

CNJ regulamenta módulo de Certidão de Dívida Ativa

O Provimento CN-CNJ n.º 203/2025, expedido pela Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CN-CNJ), alterou o Código Nacional de Normas da CN-CNJ - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) para regulamentar o módulo destinado ao envio de solicitações de averbações de Certidões de Dívida Ativa (MCDA), disponível no Sistema Eletrônico de Registros Públicos (SERP). O Provimento entrou em vigor imediatamente, conforme publicação no Diário da Justiça Eletrônico do CNJ, em 1º de setembro de 2025.

[Leia +](#)

Comissão aprova uso de imóveis para reforma agrária e habitação

A Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei n.º 4730/20, que determina a destinação preferencial de imóveis recebidos pela União como forma de pagamento de dívidas tributárias.

**Confira os editais
desta edição!**

[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

CNJ garante 45 dias para quitar dívida e evitar perda do imóvel em financiamento habitacional
Migalhas - 03/09/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Regra do Conselho Monetário Nacional (CMN) permite que mesmo imóvel garanta mais de uma operação

Conjur - 03/09/2025

Bem oferecido como garantia não tem proteção de impenhorabilidade

Tribunal de Justiça de Santa Catarina - 03/09/2025

Parceria com Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) pode agilizar regularização fundiária no estado

Governo Federal - 03/09/2025

Governo de Minas realiza entrega de títulos de propriedade para mais 110 famílias do sul do estado

Agência Minas - 03/09/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÍNDICE

ACRE	82
BUJARI / AC	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUJARI - CNS: 154377	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELY FRANCO RODRIGUES DUARTE	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUJARI - CNS: 154377	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM MARIA RUELA SOBRINHO	82
ALAGOAS	82
MACEIO / AL	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA MARIA GALLINDO REGO	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA SILVA DOS SANTOS	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO TAVARES DA SILVA	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO LEITE DA PAZ	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIQUELME CORREIA RAMALHO DE AZEVEDO	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ANDREY BRAGA DE MENDONCA SILVA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE SILVA DORIA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENILSON SOARES MENDES	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON IGOR SILVA NUNES	87
TAQUARANA / AL	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	88
AMAZONAS	88

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANAUS / AM	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA MOTA	88
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PATRICK WOLTER	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE OLIVEIRA WOLTER	89
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA MANUELA BENEK VIEIRA	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PRACIANO DE CASTRO NETO	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIMOTIO SILVA DE CASTRO	90
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA SOUZA LIMA	91
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREY WILLEN NUNES VALENTE	91
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE MARIE RODRIGUES DA COSTA VALENTE	92
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO SOARES ABREU	92
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSVALDO LEANDRO DOS SANTOS	92
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON OLIVEIRA DA SILVA	93
BAHIA	93
BARRA / BA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	93
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO LUIZ CAMANDAROBA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	94
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADEMIR MARQUES DO VALE	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	96
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA GILDETE ALVES DO VALE	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	97
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA EMILIA MARQUES DE SOUZA	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	99

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GENERINO JESUS SOARES	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	101
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CLEUZA MARQUES DO VALE	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	102
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSELITA MARQUES DA SILVA	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	104
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANGELINA MARQUES DA SILVA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	105
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUIZ MARQUES DOS SANTOS	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	107
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
EDITE LOPES DOS SANTOS	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	108
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
RAIMUNDO MARQUES DO VALE	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	110
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ADEMIR MARQUES DO VALE	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	111
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA GILDETE ALVES DO VALE	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	113
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA EMILIA MARQUES DE SOUZA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	114
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUIZ MARQUES DOS SANTOS	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	116
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
EDITE LOPES DOS SANTOS	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	118
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSELITA MARQUES DA SILVA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	119
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CLEUZA MARQUES DO VALE	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	121
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GENERINO JESUS SOARES	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	122
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANGELINA MARQUES DA SILVA	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694	124
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
RAIMUNDO MARQUES DO VALE	124
BOM JESUS DA LAPA / BA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	125

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	125
CAMACARI / BA	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE CURSINO BIAO DA SILVA VIEIRA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FERNANDES DE SOUZA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELLANY BEATRICY SANTOS FERNANDES DE SOUZA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IONARA SOARES BATISTA DA CONCEICAO	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SANTOS SANTANA	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EROS OLIVEIRA SOUZA	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALTO DO SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	129
FEIRA DE SANTANA / BA	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DANIEL TOURINHO DANTAS	130
ILHEUS / BA	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA LOPES ARAUJO TEIXEIRA	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL BATISTA CABRAL	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ANA PAULA MOTTA LAVIGNE DE LEMOS	131
IRECE / BA	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JOSE LEONOR FEITOSA	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	132
ITABUNA / BA	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HOFES MENDES PINA	133
JEREMOABO / BA	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ROSINEIDE ALVES CAETANO DE OLIVEIRA	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	134
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MAICO CARLOS LINS OLIVEIRA	135
PAULO AFONSO / BA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	135
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	135
SALVADOR / BA	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO BARBOSA COUTO	136
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOACY FERREIRA DA MOTTA	136
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DIAS COSTA	137
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARIDA BEZERRA DE ANDRADE	137
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	138
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MAGNO BUENO DE SOUZA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	139
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARLEI PEREIRA NUNES	139
SENHOR DO BONFIM / BA	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LECIANDRO LOPES AMARAL	140
CEARÁ	140
CAUCAIA / CE	140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DOS SANTOS SILVA	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ADRIANA DE CASTRO	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	142

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON DOUGLAS MOREIRA DIAS	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNE GISELLE CARDOSO ALVES	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELINO RODRIGUES DE SANTIAGO	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUAN DE SOUZA SILVA MENDES	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON NASCIMENTO OLIVEIRA	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO DE AZEVEDO DE FREITAS	144
EUSEBIO / CE	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA ROBERTA DE MEDEIROS ALENCAR	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAYANNE DE ARAUJO CARNEIRO	145
FORTALEZA / CE	145
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	145
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON FURTADO JUNIOR	146
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOACY MARTINS DA COSTA	147
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	148
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SOCIEDADE ANÔNIMA AGROPECUÁRIA BOM PRINCÍPIO	148
HORIZONTE / CE	149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABIMAEAL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS	149
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO WELLINGTON LIMA DA PENHA	150
JUAZEIRO DO NORTE / CE	150
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SILVA MOREIRA PINHEIRO	150
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO ALVES PINHEIRO	151
PACAJUS / CE	151

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HYNGRYD DI TACCYANN LIMA NOGUEIRA	151
RUSSAS / CE	152
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS	152
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA LIMA DOS SANTOS	152
ESPIRITO SANTO	153
ANCHIETA / ES	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO DE FREITAS LIMA	153
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	154
CARIACICA / ES	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIC DOS SANTOS NASCIMENTO	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	155
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEDUVY DE PINA GOUVEA NETO	155
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIA MARCIA DE JESUS	156
FUNDAO / ES	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDÃO - CNS: 022962	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA MONTEIRO MILLI	156
NOVA VENECIA / ES	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174	157
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICTORIA BORGES FERREIRA CUNHA	157
SAO GABRIEL DA PALHA / ES	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709	158
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CHRISTIANY BELLINAZZI DE ANDRADE PAIVA, CARLOS ALBERTO PAIVA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709	159
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SGP CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA	159

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERRA / ES	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERGIO LUIZ BONELLE	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	160
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SOLANGE SILVA BONELLE	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR FRANCISCO DE ALCANTARA LIMA	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVANNE DA CRUZ GRAMELICH	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA ROBERTA DE JESUS FOLADOR GRAMELICH	162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON COELHO DE JESUS	162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL ANTONINO TORRES DE MELO NETO	163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	163
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA ANTUNES PINHEIRO KILPATRICK	163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	164
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE PAULO ANTUNES	164
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	164
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARA LUCIA PINHEIRO SESCHINI	164
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	165
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARLUCIA ANTUNES PINHEIRO	165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	165
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURICIO ANTUNES PINHEIRO	165
VILA VELHA / ES	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO ROBERTO GAIGHER	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCIA RIZZI DO ESPIRITO SANTO	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA GONZAGA GARCIA CABRAL	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR DE BARROS	168

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÁS	168
DANTAS CABRAL	168
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN SABRINA RODRIGUES DA SILVA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON TIMBO LIMA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO TOME MATOS	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDA GONCALVES MANSO	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE BRAGANTE	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE PEREIRA DOS SANTOS	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO RANGEL DE VASCONCELOS	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO RODRIGO CARVALHO MARTINS	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KARULINA NOBRE LISBOA	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADALBERTO HILAL LIMA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SILVA BARBOSA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DO SOCORRO VIEIRA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DA SILVA LOPES	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FERNANDES MAGALHAES	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	177

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON DOS SANTOS BRANDAO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER DE JESUS COSTA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GOMES SILVA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE ARAUJO PARRIAO	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE GONCALVES DE SOUZA	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA MARIA SANTANA LOBO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILA LIMA DE ASSIS	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARYSSA RUTHYELLEN VIEIRA DAS NEVES	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM ALCANTARA DA SILVA	182
ANAPOLIS / GO	183
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PROJETECH CONSTRUTORA - SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)	183
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO ROSA FERREIRA	183
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANE DE SOUSA RIBEIRO FERREIRA	184
APARECIDA DE GOIANIA / GO	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AELTON RODRIGUES DA SILVA	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	186
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): KAMILA DE MELO SIMMONDS	186
BOM JESUS DE GOIAS / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670	187

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IONE MARTINS GONCALVES	187
CAIAPONIA / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320	187
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TODOS	187
CALDAS NOVAS / GO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DE ALMEIDA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEIEL DOS SANTOS INEZ	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHENIFFER AMORIM DA SILVA INEZ	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBSON BARBOSA DA SILVA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GARDENIA DE ARAUJO SANTOS	190
COCALZINHO DE GOIAS / GO	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	190
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): APARECIDA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	191
GOIANIA / GO	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALZERINA RODRIGUES LIMEIRA	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL VINICIUS DIAS DOS SANTOS	192
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DE SOUZA	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DE MATOS	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GESIA PIRES SOUSA	193
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA RABELO DA SILVA	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA SALUMONI GOMES	194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON HENRIQUE RUFINO SOUZA DE LIMA	195

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALLYTA KAROLINA DE LIMA	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIS MORENO DORNELES	195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE LIMA XAVIER	196
HIDROLANDIA / GO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	196
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIO GASPAR PEREIRA	196
INHUMAS / GO	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO TADEU CORDEIRO ALMEIDA	197
ITAPACI / GO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO VENANCIO XAVIER NETO	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836	198
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FRANCISCO VENANCIO XAVIER NETO	198
ITAUCU / GO	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUCU - CNS: 028514	198
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA SILVA PIRES	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUCU - CNS: 028514	199
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): CARLOS PIRES FERREIRA	199
JATAI / GO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELICIANO MACHADO BRAGA NETO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	201
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE JATAI	201
LUZIANIA / GO	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SILVA DE OLIVEIRA SOUSA	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE DE SOUZA TORRES OLIVEIRA	202
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	202
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS	202
NOVO GAMA / GO	203

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACO JORGE DA SILVA SANTOS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL VIEIRA ALVES	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO WILLIAN COSTA DE SOUZA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	205
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DALVA LAGOS DE OLIVEIRA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	206
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DALVA LAGOS DE OLIVEIRA	206
NOVA GLORIA / GO	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GLORIA - CNS: 156695	206
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO NUNES DE MAGALHAES	206
NOVA VENEZA / GO	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 027896	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL FERREIRA RODRIGUES	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 027896	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA STIVAL BISINOTO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 027896	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGUINELO DE SOUSA BERNARDES ANTONIOS	208
PLANALTINA / GO	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GILBERTO DO NASCIMENTO DA SILVA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI MARQUES DO NASCIMENTO DA SILVA	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDO DA SILVA ARAUJO	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERNARDO DA SILVA ARAUJO	212

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DOS SANTOS FRANCA	213
PONTALINA / GO	213
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BORGES SOARES	213
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA RODRIGUES GUIMARAES	214
SANTA BARBARA DE GOIAS / GO	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DE GOIAS - CNS: 029207	215
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): EUDILEY LAZARO DOS REIS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DE GOIAS - CNS: 029207	215
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): LEDA FERREIRA GOES	215
SENADOR CANEDO / GO	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE DE SOUZA PANTALEAO	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELY DE SOUSA SANTOS	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO ASSIS GRANJA CAMPOS	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SESMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA MAGALHAES WIND FERREIRA	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABMAEL SOUSA PACHECO	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIA MARA SOUSA DE JESUS	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ XAVIER DA SILVA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY PIRES DE JESUS	220

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS FELLIPE GONCALVES BARBOSA	221
TRINDADE / GO	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEDSON OLIVEIRA ROMEU	221
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO FERREIRA	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIANA DIAS DE MATOS RIBEIRO	222
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIBE DOS PASSOS DA SILVA	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEVILLEN FERREIRA EUFRAGIO	223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	224
MARANHÃO	224
TIMON / MA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNICE APARECIDA PARENTE DA SILVA	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE PEREIRA DA COSTA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO IDALINO DE SOUSA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO KILDARIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL SABINA ROCHA ARAUJO	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEIRIVALDO DE SOUSA LIRA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE VASCONCELOS SILVA	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLY MARTINS LIRA SANTOS CARVALHO	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILSON CAVALCANTE DE CARVALHO	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAWLHY ANDERSON BARROS PORTO	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA DA SILVA COSTA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANUELA DA SILVA COSTA	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYLLHA PAIVA ARRAIS	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGATA ADRIELE DE SOUZA AVELINO	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO FERNANDO SILVA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RORICIO FERNANDO DANTAS ALMEIDA	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JULIANA SOARES	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVAR LIMA BARBOSA	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEA ARAUJO SALES	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURICELIA ARAUJO SALES	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONNOILSON DE SOUSA FERREIRA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIANA FRANCISCA DE SOUSA MARTINS	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MATHEUS GOMES DA SILVA	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYSA DESIREE SARAIVA BARROS	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIVALDO NASCIMENTO SILVA JUNIOR	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERLITON ASSUNCAO AMARAL TORRES	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO WILSON LIMA FERRO CABRAL FILHO	236

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORDANA DA SILVA NASCIMENTO	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA AMANDA SILVA ALMEIDA	237
MINAS GERAIS	238
ABRE CAMPO / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROMARIO SILVEIRA DE ABREU	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768	238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROMARIO SILVEIRA DE ABREU	238
ALFENAS / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDELMA DE FATIMA MACHADO	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE MESQUITA DUARTE	240
BELO HORIZONTE / MG	240
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA REGINA BARROS MARFARA	240
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA BUCHEMI CARDOSO MALFERA	241
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERNANE LEAL DE LIMA	241
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CEZAR UNIAS DE MELO	242
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA CRISTINA PINHEIRO CRUZ	242
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA FERREIRA BATISTA	243
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON LUIZ FERREIRA DA SILVEIRA	243
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JANE ALPHONSUS RODRIGUES	244
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO CRISTHIANO VICENTE	244
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	245

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELLY SANTOS PEREIRA	245
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA DE JESUS MACEDO	245
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARLON ALVES DE MACEDO	246
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENAINA KARLA DANTAS CORREA	246
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA SIQUEIRA SERAPIAO	247
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARLEY SERAPIAO	247
BETIM / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE MARA MARTINS DE MEDEIROS	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELAIDE RIBEIRO ROCHA	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL CAIQUE PEREIRA BISPO	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYSILENE ANGELICA DE OLIVEIRA PEREI	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAYCIENE MARIA SILVA	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DE JESUS SILVA MACHADO	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HENRIQUE COSTA CORDEIRO	251
CARATINGA / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA WEBER DUTRA	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	253
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE COSTA FILHO	253
CONTAGEM / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO COIMBRA MOTA	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CAROLINA CLER CERQUEIRA MOTA	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	254
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	254
CURVELO / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREY CARLO ALVES ELIAS	255
DIVINOPOLIS / MG	255
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO FREITAS DA SILVA	255
ESPERA FELIZ / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869	256
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO FRANCISCO MEDEIROS, MARIA APARECIDA DE CARVALHO MEDEIROS	256
GUAXUPE / MG	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO VITOR PRINCE	256
ITABIRA / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA CRISTINA DA SILVA	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMIRZALAN RAMOS DOS SANTOS	257
ITAUNA / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISLENE GUIMARAES DE ALMEIDA	258
MACHADO / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO - CNS: 058578	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO CAPRONI DE OLIVEIRA	258
MANGA / MG	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA - CNS: 038547	259
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): MARIO SUCKER SAMPAIO FILHO	259
MANHUACU / MG	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063	259
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GEZONIAS CORTEZ	260
MANHUMIRIM / MG	260

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971	260
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL GOLDEN GREEN SPE	
LTDA	260
MARIANA / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): EURO DOMINGOS TEIXEIRA	261
MONTALVANIA / MG	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
MARIA NEIDE DOS SANTOS SANTANA	261
MONTE ALEGRE DE MINAS / MG	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS - CNS: 053918	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA GERVÁSIO	
TEODORO MENDONÇA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS - CNS: 053918	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTÔNIO MENDONÇA DOS	
SANTOS	262
MONTE SIAO / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIAO - CNS: 038828	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR LASTORIA	263
MONTES CLAROS / MG	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA SARMENTO DA	
CONCEIÇÃO	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO BATISTA DE SALES	
CORDEIRO	264
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA	264
MURIAE / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HARLEY CARLOS DE ARAUJO	
	265
NOVA LIMA / MG	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ALVES DE	
SOUZA	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA BARBOSA LIMA	
	266
OURO PRETO / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO SOARES DOS SANTOS	267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARA DE MINAS / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVALDA CHAVES DE ABREU	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARISMAR ALBERTO DE ABREU	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	268
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HANKE CONSTRUTORA LTDA	268
PARACATU / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	269
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): WALTER GUIMARAES JUNIOR, SILVANIA FERREIRA DA SILVA GUIMARAES	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	270
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAURICIO BARBOSA GOMES	270
PATROCINIO / MG	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA FERNANDES SARMENTO	270
PEDRA AZUL / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA AZUL - CNS: 038786	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AURETIDES DIAS MARTINS	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA AZUL - CNS: 038786	272
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): AURETIDES DIAS MARTINS	272
PIRAPORA / MG	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANEY MENDES BALBINO	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA CARDOSO CAMPOS	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO CARNEIRO DE OLIVEIRA	274
POCOS DE CALDAS / MG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DOS SANTOS	274
POUSO ALEGRE / MG	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	275
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIVIA DE ALMEIDA CARVALHO	275

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRATA / MG	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONAM LACERDA	275
PATOS DE MINAS / MG	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAC FERREIRA SANTOS	276
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHENIFFER CRISTINA SOUZA SOARES	276
SANTA BARBARA / MG	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS SILVA DE ARAUJO (FILHA HERDEIRA)	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCILLA SILVA DE ARAUJO (FILHA HERDEIRA)	278
SANTA LUZIA / MG	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEISON APARECIDO ALMEIDA DE GODOI	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER LOPES DE MELO	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FERNANDA MOREIRA LOPES	279
SAO JOAO DEL REI / MG	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	280
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARISE MARTINS DE FARIA	280
SAO LOURENCO / MG	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824	280
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA	280
SETE LAGOAS / MG	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR SOARES ABREU	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE GERALDA DE ALMEIDA	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JEAN RODRIGUES LOPES	282
TARUMIRIM / MG	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925	283
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO LOPES	283

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRES CORACOES / MG	283
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DE ALMEIDA SANTOS SETE	283
TRES PONTAS / MG	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PONTAS - CNS: 061473	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS ALVES BARBOSA	284
UBA / MG	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA SILVA MIGLIORINI ROCHA	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO LOPES DA ROCHA	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO LOPES DA ROCHA E CIA LTDA	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO THADEU BORTOT	286
UBERABA / MG	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA ORTIZ VICENTE	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PABLO VICENTE	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICKS PIMENTA CASSIANO	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE DE ALMEIDA SOUZA	288
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE MAIA PIRES	289
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILLA BEATRIZ DIAS SANTOS	289
UBERLANDIA / MG	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLEXIA GONCALVES DA SILVA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELLEN LOPES DE SA CORREA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO CONCEICAO SOUTO	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KRISCIA GABRIELLI NASCIMENTO MIRANDA	291
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELLEN SILVA ALVES GONZAGA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THARLEY BALDUINO ALVES	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	293
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA	293
UNAI / MG	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGROPECUARIA REI SALOMÃO LTDA, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA MARDEN CARVALHO E SILVA	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARDEN CARVALHO E SILVA	295
VARGINHA / MG	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA MARA MENDES FERNANDES SOARES	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ANTUNES SOARES	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PIERRE GONCALVES FERREIRA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	297
VICOSA / MG	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 061523	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERALDO FARIA SILVA	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 061523	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIETE LOPES FARIA SILVA	298
MATO GROSSO DO SUL	299
AQUIDAUANA / MS	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA RAMOS MELLO	299
CAMPO GRANDE / MS	299
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	299
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MIRIAM CAFURE, ALIOMAR CAFURE	299
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	300

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYANE RODRIGUES SILVA	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS HONORICO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO APARECIDO CARVALHO	300
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA PIZARRO DE LIMA	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA APARECIDA GAMBA	301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERYCK RODRIGUES ALVES	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLLYANNA CARDOSO DE ALMEIDA	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE CARDOSO	302
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMYLEE VITORIA RIBEIRO RIBAS	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY GONCALVES DE OLIVEIRA	303
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CALIXTO SILVA DE CARVALHO	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS SOUZA DOS SANTOS	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEMENTE VALNEI JUNIOR	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO BATISTA DOS SANTOS	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON CURTIS GONCALVES RIBEIRO	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DOS REIS PINTO	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WERICA ORNESKI DA SILVA REIS	306
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERLEY MOREIRA BENAZET NETO	306

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILA MESSIAS GIL	307
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIELI TAYSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	307
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS ARAUJO DA ROCHA	308
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLEN RALESSA CANIDO MESSIAS	308
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	308
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES SEVERINO	309
COXIM / MS	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO BALBINO	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA BALBINO	309
RIBAS DO RIO PARDO / MS	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS DE OLIVEIRA SANCHO	310
SIDROLANDIA / MS	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	310
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): MARLUCY VAZ ANTUNES	310
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	311
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ZEFERINO ALMEIDA ADORNO	311
TRES LAGOAS / MS	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA LAILA CUNEGUNDES GUIMARAES	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RODRIGUES CAVALCANTE	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEALTIEL HEBRON MARQUES MIKAMI	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA TAMIRES NOGUEIRA OKUMOTO	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO MARCOS BARBOSA	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIEL MARISCOTTY NEPOMUCENA	313

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIANE PRISCILA BERSANE	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO DA SILVA BORGES FARIA	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNIFFER VITOR DA SILVA FRANCO	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL JESSE SANTIAGO MOREIRA	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ BRAVO LEITE	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISMAR AGNALDO ALVES	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANI THAIS DA GRACA OLIVEIRA	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELY CAROLINE TEIXEIRA DE ALMEIDA	316
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE COLOMBO LEITE VAZ	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO HIPOLITO SOBRINHO	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LALESKA SUELEN APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALCANTARA PIMENTEL	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELLA SILVA LEAL	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO ALVES BEZERRA NETO	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELETICIA APARECIDA ALVES	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE CLAUDINO PEREIRA	320
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN DOS SANTOS	320

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAETANO	320
ÁGUA CLARA / MS	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA - CNS: 062505	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA HELENA GARCIA	
PORTIERI	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA - CNS: 062505	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA REGINA GARCIA	
PORTIERI	321
MATO GROSSO	321
ALTO ARAGUAIA / MT	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212	321
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA FRANCISCA DE SOUZA	321
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212	322
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSÉ VENERO DE MORAIS	322
CACERES / MT	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	322
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
VALDEMEA ALVES MARCHESAN	322
CUIABA / MT	323
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	323
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO FRANK RODRIGOS	323
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	323
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUIZA DE LIMA RODRIGOS	323
NOVA UBIRATA / MT	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500	324
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DELCI POTRICH	324
NOVA XAVANTINA / MT	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029	324
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LEOPOLDO BIRK	324
PONTES E LACERDA / MT	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HABITAR SANEAMENTO E	
CONSTRUCOES LTDA	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMAO EDUARDO	
ANDRADE MARTINS	326
PORTO ALEGRE DO NORTE / MT	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO CARAFFINI	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CARAFFINI	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON CARAFFINI	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA CARAFFINI	329
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMIA CARVALHO OLIVEIRA CARAFFINI	329
ROSARIO OESTE / MT	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE - CNS: 064147	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIA LUZIA BASTOS	330
SINOP / MT	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO IWAI OGATA	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELI RIBEIRO DE ARAUJO GONCALVES	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANIL RIBEIRO DE SANTANA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	332
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PIERINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	332
VARZEA GRANDE / MT	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	332
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANTONIO LINO FIUZA	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	333
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE LINO FIUZA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	334
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): UENDELIS LINO FIUZA	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	335
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARLY LINO FIUZA	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	335
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): HERMANO PEREIRA DE ALENCAR	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	336
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARLENE LINO DA SILVA	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	337
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): VALDIR LINO FIUZA	337
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	337
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JAIR LINO FIUZA	337

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	338
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
ORTEVAL LINO FIUZA	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	339
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
OLAIR LINO FIUZA	339
PARÁ	340
ALTAMIRA / PA	340
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	340
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RAIMUNDA ALVES CAMPOS, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, OSMAR JOSE LUIZ, MILTON ALVES DA SILVEIRA	340
ANANINDEUA / PA	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERSON CARVALHO PINHEIRO	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	341
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): INST DE PREV E ASSIST DOS SERV DO MUN DE ANANINDEUA	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	342
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANA LUCIA ARAGAO LUCENA	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): 1 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ANANINDEUA	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	343
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA ZILA DE SOUZA BRITO	343
BELEM / PA	344
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCIO PEIXOTO DE SENA	344
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILENE CRISTINA SANTANA MODESTO	344
MOJU / PA	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENALDO ANTONIO SOLIGO NETTO	345
NOVO REPARTIMENTO / PA	345
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PUREZA DOS SANTOS COSTA	346
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOÃO SOARES DA COSTA	346
SALINOPOLIS / PA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	347

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALINE FREIRE DE MELO	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACILDSON MACEDO DE MELO	347
SANTA MARIA DO PARA / PA	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOCORRO MONTEIRO SANTOS	348
SANTAREM / PA	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EGIDIO WILLERS	348
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS FERREIRA	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EGIDIO WILLERS	349
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843	350
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS FERREIRA	350
PARAÍBA	350
CAMPINA GRANDE / PB	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA SILVA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIO FERREIRA BARROS	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	352
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HORACIO NOGUEIRA DA COSTA FILHO	352
JOAO PESSOA / PB	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GONCALVES DE AMORIM SOBRINHO	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA SILVA DE AMORIM	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIBINI KELLY MACIEIRA CALADO	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO FELIX DA SILVA	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	356

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA FRASSINETTI RODRIGUES DA SILVA	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUMAR PINTO DE AGUIAR JUNIOR	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS	357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA GERALDO DOS SANTOS	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO PERES DA SILVA	358
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO PAULO CRUZ	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YAGO DOS SANTOS SILVA	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUCIMARY OLIVEIRA MOTA	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIGIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO FERREIRA DE LIMA	361
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RODRIGO BARBOSA DE MACEDO	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELSON DE ASSIS CHAVES FILHO	362
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANA FELICIANO JUSTINO DA SILVA	363
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON SANTIAGO GOMES	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA FELICIANO DALTRO	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL RAMOS DA SILVA	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA VITORIA PIRES VILAR	365
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENESIO MEDEIROS	366

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINEIDE DOS SANTOS PEREIRA MEDEIROS	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONCEICAO DE FATIMA SOBRAL SALES	367
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCELIA DA SILVA OLIVEIRA	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BARREIRO ALVES	368
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA PINTO DINIZ	369
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER NASCIMENTO DE AQUINO	370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE ALVES	370
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS DA SILVA BARBOSA	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALVES DA SILVA	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL DA SILVA FIGUEREDO	372
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI SAMUEL CORREIA DA COSTA	373
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNY BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	373
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO LUCAS FERREIRA DA SILVA	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA PINHEIRO GOMES	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL NERES CAVASSA	375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGELANIA SABINO ARAUJO	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS FELIPE SILVA DE MELO	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEYDSON RYAN LIMA DE CARVALHO	377

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOMAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	377
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS HERNANDES BARBOSA DA COSTA	378
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA DA SILVA SALES	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN DE SALES JUNIOR	379
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA ALINE GONCALVES XAXA	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELMANO NEVES JUNIOR	380
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA SABINO EVANGELISTA	381
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA MAIARA GENUINO MOREIRA	382
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISLENE TAMIRES DE SANTANA	382
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOERLANY DA SILVA SABINO	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	383
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAHARA HELENA FRAZAO DE BARROS	384
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILLAYNE DOS SANTOS SILVA	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAINY ARAUJO DA SILVA	385
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO PESSOA CARVALHO DOS SANTOS	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CAROLINA SINDOLFO LOPES	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA TOMAZ DE AQUINO	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENILSON RODRIGUES DA	387

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENNIA STEFFANY OLIVEIRA SILVA	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELLY PADILHA DE FREITAS	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINNY RAMOS LINS	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCILIO DE LIMA BARBOSA	390
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVEA MIRELA PAIVA CIPRIANO	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANY TACILA DA SILVA MELO	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINAN FRANCISCO DO NASCIMENTO	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GYAN FRANCA SILVA	392
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JIM KELLY FERNANDES DA SILVA FIDELIS	393
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON INACIO DA SILVA JUNIOR	394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO MELO DOS SANTOS	394
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA ALEXIA FERREIRA DA SILVA PIRES	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIVISSON VINICIUS MENEZES DE SOUZA	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RENAN SILVA MORATO	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUKAS DE MELO SERAFIM	397
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINNYCIUS GABRIEL FERREIRA DA SILVA	397
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE GALVAO SILVA	398
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	398

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA BATISTA BARBOSA NUNES	398
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR TITO DA SILVA LIMA	399
SANTA LUZIA / PB	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 073031	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DO NASCIMENTO	400
PERNAMBUCO	400
BELO JARDIM / PE	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DOS SANTOS TORRES	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	401
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DCM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	401
BREJO DA MADRE DE DEUS / PE	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS - CNS: 073437	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELANNY MARIA RODRIGUES PORTO	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS - CNS: 073437	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS GOMES NASCIMENTO	402
CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - CNS: 150615	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALBERTO DE ALMEIDA	403
CARPINA / PE	403
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEYWISON LUIZ FELIX BORBA	403
CARUARU / PE	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SALES DE ANDRADE	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLEN ROSY DE LIMA DE ANDRADE	404
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAO JACIEL DA SILVA	405
CATENDE / PE	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATENDE - CNS: 152454	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ABEL SILVA	405
ILHA DE ITAMARACÁ / PE	406

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851	406
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851	406
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL DE SILVA MELO	406
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVAM FERREIRA DE LIMA	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMICIANO CESAR MARTINS NUNES	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNALDA MARIA DE BRITO MARCIO NOGUEIRA	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURELIO MARCIO NOGUEIRA	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO FERREIRA DE ARAUJO	409
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELY BRENO OLIVEIRA DA SILVA	409
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINAIDE ADELINO DA SILVA SOUZA	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO VICENTE SILVA	410
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA PINHO DA SILVA	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA MARIA DA CUNHA SANTANA	411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RINALDO ALVES DE SANTANA	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO MORAES VILAR	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO NUNES DE ANDRADE	412
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE BENTO DE LIMA	413

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADDSON MATHEUS DA SILVA ARCANJO	413
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJALMA FRANCISCO DOS SANTOS	414
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS MESSIAS GOMES DE OLIVEIRA	414
PAULISTA / PE	414
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PIETRO MELO DE ARAUJO	414
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DE AQUINO ALMEIDA MELO	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCILANDIA ALVES DOS SANTOS	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIJANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	415
PETROLINA / PE	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLITON JHONY ALVES DOS SANTOS	416
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MOREIRA BARBOSA	416
RECIFE / PE	417
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE XAVIER DA SILVA	417
RECIFE / PE	417
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE DE SOUZA NUNES	417
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SILVA BERTO	418
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA NUNES MARTINS BERTO	418
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FARIAS FERREIRA	419
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE / PE	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - CNS: 160192	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TASSIO JOSE BEZERRA DOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	420
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA DA CONCEICAO AMARO	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GOMES BEZERRA	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO WILLAMS FALCAO DE MENEZES	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS ALVES DA SILVA AVELINO	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	422
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRA DE SOUZA NUNES	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	423
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRA DE SOUZA NUNES	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	423
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	424
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ROSIMERE MOURA DE ARRUDA	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	424
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): LUCIANA MOURA DE ARRUDA	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	425
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI	425
SAO LOURENCO DA MATA / PE	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANNE DA SILVA RAMOS	425
SERTANIA / PE	426
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTANIA - CNS: 073486	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAYO AUGUSTO CAVALCANTE REMIGIO	426
PIAUÍ	426
PALMEIRAIS / PI	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAIS - CNS: 079004	426
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANANIAS BARBOSA DE CARVALHO	426
TERESINA / PI	427

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAGMAR FERREIRA PONTES	427
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ROGERIO SANTOS DA SILVA	428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DE JESUS CARVALHO MOURA	428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA ELOY MACHADO MOREIRA MOURA	428
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444	429
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	429
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYCON DE CARVALHO MIRANDA	430
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBERTON MENDES CASSIANO	430
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	430
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SOUSA JUNIOR	431
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS DA SILVA LIMA	431
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MAXIMINO DE ALMEIDA	432
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBEN CAVALCANTE LIMA	432
PARANÁ	432

ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVYELLE APARECIDA CRUMMENAUER TATARIN	433
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO BOSSARDI FRANCA	433
APUCARANA / PR	434
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELILEIA LEITE SOBRINHO	434
ASSIS CHATEAUBRIAND / PR	434
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804	434

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA BERDUSCO MARTINS	435
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO MARTINS JUNIOR	435
ARAPOTI / PR	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPOTI - CNS: 085779	435
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FERNANDO FERREIRA	435
CAMPO MOURAO / PR	436
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218	436
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): YOLANDA MARIA ZANINI DE SA	436
CIANORTE / PR	436
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILEIDE DOS SANTOS	437
CLEVELANDIA / PR	437
CLEVELANDIA CARTORIO CIVIL E TITULOS DE DOCUMENTOS - CNS: 085969	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA WOGINSKI	437
CURITIBA / PR	438
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	438
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARD BURKOT	438
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA MERLIN MASCHIETTO	439
GOIOERE / PR	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL RODRIGUES VIEIRA	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE DE SOUSA CAVALIER	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142	442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): WESLEY LORAN MACIEL RIBEIRO	442
GUAÍRA / PR	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 084939	442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NEUZA GORETE VARGAS CARDOSO	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 084939	443
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARILIVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO	443

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IRATI / PR	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	443
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
EDSON HENRIQUE HILGEMBERG BUENO	443
LONDRINA / PR	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUSTAVO COELHO BULLE	444
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	444
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE	444
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDA MARA RODRIGUES	445
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE VICENTE	445
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN MICHELLI PEREIRA DA CRUZ	446
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LUIS CORDEIRO	446
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA FRANCIELE MODENUTI CORDEIRO	447
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA CRISTINA BENTO	447
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILLA FERREIRA GONCALVES	448
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM APARECIDO GOMES RODRIGUES	448
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE SOUZA POLONI	449
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA VILAS BOAS AZEVEDO	449
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON GIULIERME SANTI PASTORA	450
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS BECK LIMA	450
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MONTEIRO	451
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANA DA SILVA CARLOS	451
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO JOSE DA SILVA	452
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	452
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE PEREIRA DE SALES	453
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MATHEUS DA CONCEICAO SILVA	453
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ELIEZER DOMINGUES	454
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMILTON JOAO DA CONCEICAO	454
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAIANE MOREIRA DUARTE CONCEICAO	455
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABELLA CAROLINY ANTUNES MACIAS	455
MANGUEIRINHA / PR	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	456
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSÉ COELHO BARBOSA	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	457
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISAIAS COELHO BARBOSA	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	458
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL COELHO BARBOSA	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	460
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO COELHO BARBOSA	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	461
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO COELHO BARBOSA	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	463
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOÃO COELHO BARBOSA	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	464
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSÉ COELHO BARBOSA	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	465
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISAIAS COELHO BARBOSA	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	466
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL COELHO BARBOSA	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	467

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
PEDRO COELHO BARBOSA	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	468
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO COELHO BARBOSA	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	469
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOÃO COELHO BARBOSA	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	470
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA CHRISTINA DE FREITAS	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852	472
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA CHRISTINA DE FREITAS	472
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	473
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WOLLSTEIN & COTA LTDA, SERLI TEREZINHA DREIER	473
PARANAVAI / PR	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	473
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARCONIESSON DE OLIVEIRA	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	474
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	475
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CLAUDIONOR HENRIQUE DA SILVA	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	475
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ADRIANO DE OLIVEIRA DE BRITO	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	476
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANA MARIA DE SOUZA DE BRITO	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	477
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE DOS SANTOS CORREIA	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	477
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
VALQUIRIA ALMEIDA DE CARVALHO CORREIA	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	478
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GERALDO SOARES RIBEIRO	478
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905	478
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ELZA DE ALMEIDA RIBEIRO RIBEIRO	479
PIRAI DO SUL / PR	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173	479
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
VALMIR PEREIRA	479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173	480

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
EDE MARA REIS FERRÃO	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173	480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARCO ANTÔNIO FERRÃO	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173	481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
RAUL FERRÃO NETO	481
PONTA GROSSA / PR	481
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR RIBEIRO DE LIMA	481
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEONICE DOS SANTOS	482
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA APARECIDA MARTINS DUBIEL	482
RIO NEGRO / PR	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	483
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
MIRIAM FERNANDA MULDENBERGER GROHS, JENNIFER MONIQUE GROHS, ALESSANDRO WILLIAN GROHS	483
ROLANDIA / PR	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TASSIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ANTONIO DA SILVA	484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GEANE ANDRADE FERREIRA DA SILVA	484
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	485
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTERESSADO(S): PERMUTA CONSTRUCAO INCORPORACAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	485
EDITAL - EXECUÇÃO DE HIPOTECA - LEI 14.711/2023, ARTIGO 9º - INTERESSADO(S): ELOI DA FONTOURA BASTOS	485
UNIAO DA VITORIA / PR	486
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONEL ADRIANO DA SILVA	486
UBIRATA / PR	486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175	486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CIDALIA APARECIDA DE OLIVEIRA	486
XAMBRE / PR	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XAMBRE - CNS: 084244	487

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBIRAJARA JENISCH LUCENA	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XAMBRE - CNS: 084244	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA DA SILVA PAULINO LUCENA	488
RIO DE JANEIRO	488
BARRA MANSÁ / RJ	488
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 089193	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO LEAL	488
BELFORD ROXO / RJ	489
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA FERREIRA MAROTO DE SOUZA	489
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DINEI MAROTO DE SOUZA	489
CABO FRIO / RJ	490
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CLARA BATISTA MOREIRA	490
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	490
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAS NUNES DE ABREU	490
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM DE ALMEIDA GOMES DE ABREU	491
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE CARDOSO JORGE	492
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ZACCARO FERREIRA	492
13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO ANDRADE DA SILVA	493
13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIDNEY DA SILVA NOGUEIRA	493
13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524	494
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSEMERY DE SOUZA SANTOS	494
13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524	495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIANO DE SOUZA CONCEIÇÃO	495
13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524	495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JURANDIR GONÇALVES DE SALES	495
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	496

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS	496
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO	497
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA NASCIMENTO DA PAZ LOPES	497
DUQUE DE CAXIAS / RJ	498
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMYLLE RAQUEL COSTA FERREIRA	498
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FÁTIMA REGINA DOS SANTOS ARAÚJO	498
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGÉRIO DE ARAÚJO	499
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	499
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): FELIX DE AZEVEDO CONCEIÇÃO	499
ITABORAÍ / RJ	500
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMARIO MARINHO DANTAS	500
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANI SOUZA DE OLIVEIRA DANTAS	500
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIDES BARBOSA SEABRA	501
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA TELES ROMERO	501
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA NEVES DE MIRANDA	502
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO NASCIMENTO DO CARMO	502
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUESIA LOPES DA CONCEIÇÃO	503
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA REGINA ESTEVES DOS SANTOS	503
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	504
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HOSANA MARCONDES FARIAS	504

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DA SILVA CATARINHOSE LOPES	505
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA PIRES DA SILVA	505
ITAGUI / RJ	506
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 089615	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	506
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 089615	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINDO EMANUEL ELLER	507
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 089615	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA KARYNE DO VALLE CORDEIRO ELLER	507
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 093690	508
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO THIAGO	508
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 093690	508
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MIRIAM ROSANGELA BARBOSA THIAGO	508
MACAE / RJ	509
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS MOURA DA SILVA	509
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATRYA ALVES PINHEIRO OLIVEIRA	509
MARICA / RJ	510
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANDARA SILVA DE OLIVEIRA	510
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN DE MOURA SANTOS	510
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PEREIRA DA SILVA	511
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FREITAS DUARTE	512
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIGIA REGINA RODRIGUES DUARTE	512
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE DA CONCEICAO PINHEIRO	513
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON REIS DA COSTA	513

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NILOPOLIS / RJ	514
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MARTINS	514
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAYR DOS SANTOS MARTINS FILHO	514
NITEROI / RJ	515
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	515
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA MATOS DAS CHAGAS	515
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA DOS SANTOS TAVARES	516
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	516
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAQUIM DE OLIVEIRA DUARTE	516
NOVA IGUAÇU / RJ	517
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CARDOSO DIAS	517
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CLAUDIO BARCELLOS DE FIGUEIREDO	518
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDJANE MONTE DA SILVA DUARTE	518
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOANE COELHO DE LIMA	519
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE PATRICIO COELHO	519
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS PAULO BRAGA MARQUES	520
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PEIXOTO DA SILVA	520
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIZA PAES LEME MENDES PEIXOTO	521
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA DA SILVA VENTURA	521
RESENDE / RJ	522
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 089144	522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ JOSE CAMPELO	522
RIO DE JANEIRO / RJ	522
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MEIRELES DA SILVA	522
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IASMIN VALERIA ALVES TURQUE	523
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS PEREIRA PEQUENO DE OLIVEIRA	523
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BETANIA JOAQUIM DE FREITAS RAMOS	524
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERVAL PEDRO RAMOS	525
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSA GUIMARAES RAIMUNDO	525
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LUIZ DA SILVA	526
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUBERNAR PEREIRA VAILANT	526
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE ASSIS	527
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	527
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEIVISON CESAR DA SILVA JUNIOR	528
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN LOUBACK DE ALMEIDA	528
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO NUNES ROSA	529
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANGELA RODRIGUES DA ROCHA	529
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE CORREA DO NASCIMENTO	530
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA CORREA DO NASCIMENTO	530
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA ALVES SANTOS	531

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOARES DA SILVA	531
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANIEL SOARES DA SILVA	531
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA RODRIGUES DO AMARAL	532
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL CAROLA DE OLIVEIRA	532
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL NASU GALVAO	533
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HANAKO NASU	533
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THOMAS NUNES PEDROSO	534
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA GOMES MALAGUTHI PEDROSO	535
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MYLENA BARBOSA PASTANA	535
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLI DE OLIVEIRA GONCALVES	536
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	536
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILEIA SOUZA RAMOS MARQUES	537
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELICA CRISTINA ROQUE CARDOSO	537
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL RONAN DE CAMARGO MANTELLO	538
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA FERNANDES BRAGA DO NASCIMENTO	538
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO NASCIMENTO BAPTISTA	539
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZELIANE DE SOUZA ALVES	539
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA ANDREA DA SILVA DE FIGUEIREDO	540
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR VILLELA BERTOLINI	540

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE ALMEIDA	540
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMILLE CRISTINE DA SILVA	541
BARRETO	541
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELANE BATISTA FINGOLO	541
.....	541
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNON WAGNER CATIZANO	542
DAMASCENO	542
RIO DE JANEIRO / RJ	542
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRIS LIMA DA SILVA DE	542
JESUS	542
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS DA SILVA DE	543
JESUS	543
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA NEVES DE SOUSA	543
.....	543
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA MOREIRA DA	544
COSTA	544
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL SOUZA LOPES	544
.....	544
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIN DE MELO SOUZA	545
.....	545
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEL MENDES DA ROCHA	546
.....	546
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS LIMA DA ROCHA	546
.....	546
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA SOARES PINTO	547
.....	547
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI DA SILVA	547
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	548
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	548
ALMIR ALVES DA COSTA	548
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	548
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	548
ENEIDA DIAS SOARES	548
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	549
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	549
OSWALDO DOS SANTOS	549
SAO GONCALO / RJ	549
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUTO CENTER SANTO EXPEDITO LTDA	549
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANINE DE SOUZA HAGNAUER	550
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS VIEIRA E SILVA JÚNIOR	550
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BORGUIGNON MOTA	551
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA BRITO PEREIRA	551
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS BASTOS DE ALMEIDA	552
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALLAN DE CASTRO PONTES	552
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA FILHO	553
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): NATALIA DE ARAUJO SANTOS	554
SAO JOAO DE MERITI / RJ	554
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MENDES DE OLIVEIRA	554
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMARO LUIZ DA COSTA	555
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): AMARO LUIZ DA COSTA	555
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	556
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO ELEUTERIO SEBASTIAO	556
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA BEATRIZ FRANCISCO	556
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANIO GLORIA GOMES RIBEIRO	557
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA DE LIMA RODRIGUES RIBEIRO	558
TRES RIOS / RJ	558
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	558

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO FERREIRA CORREA	558
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANUZA CRISTINA FERREIRA BENTO CORRE	559
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETE DE SOUZA SANTOS	559
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DOS SANTOS	560
VOLTA REDONDA / RJ	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ORTOGALLE DE OLIVEIRA SILVA	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO ORTOGALLE	561
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA GRANDECHAMP AVILA LIMA	561
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS SALVADOR MOREIRA DA SILVA	562
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO GUERRA MORAES	562
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA	563
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA CRISTINE DE CARVALHO ALVES	563
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL FILIPE BIANCO ALVES	564
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE MELLO PEIXOTO	565
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANIA DA SILVA SANTANA	565
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALUIZIO CAVALCANTI FILHO	566
RIO GRANDE DO NORTE	566
PARNAMIRIM / RN	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MEIRELLYS GALVAO DA SILVA SARAIVA	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	567

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA	567
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEGLEISSON DE SOUSA SERAFIM	567
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA KAYONARA ELEUTERIO DA SILVA	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PETERSON DEYCLEIR MEDEIROS DA SILVA	568
SENADOR ELOI DE SOUZA / RN	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR ELOI DE SOUZA - CNS: 094219	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL GOMES DA SILVA	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR ELOI DE SOUZA - CNS: 094219	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDENISE BEZERRA DE MORAIS GOMES	569
RONDÔNIA	570
JI-PARANA / RO	570
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545	570
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	570
RIO GRANDE DO SUL	570
ALEGRETE / RS	570
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275	570
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LISETTE MARIA CARBONELL PALMA	570
CACHOEIRINHA / RS	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE PRIEBE FERRUGEM PEREIRA	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO BORGES PEREIRA	571
CAMPO BOM / RS	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL RODRIGUES FERREIRA	572
CANOAS / RS	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON BARCELOS DE SOUZA	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO ROBERTO DE SOUZA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA COSTA DE	573

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRADE	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA LERINA DE SOUZA	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADERSON DA SILVEIRA RODRIGUES	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALIDA CASIANA MOREL	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO LUCIO SERPA MACIEL	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA ZOTTIS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	576
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ACHYLLES VACCARI	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	577
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIDIA MARIA BOSCATO VACCARI	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	577
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERGIO ROMEU MILLAO FICAGNA	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	578
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERENO BLUME	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	578
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JEFERSON DE JESUS BLUM	578
CAXIAS DO SUL / RS	579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA DE BORBA	579
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALVARO VANDERLEI PEREIRA NUNES	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIANO RASADOR MACHADO	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAVILSON OLIVEIRA DA ROSA	580
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANI FERNANDA EUFRASIO	581
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA REGINA DA SILVA FAGUNDES	581
CONSTANTINA / RS	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA - CNS: 098426	582
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO	582

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	582
CORONEL BICACO / RS	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107	582
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO FLORI GOMES	582
CAPAO DA CANOA / RS	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA SILVA MACHADO	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAICI CAROLINA DA FONSECA MACHADO	583
ELDORADO DO SUL / RS	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENE DE LACERDA DANENBERG	584
ERECHIM / RS	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFER FLORIANOVITCH ADONA	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VONIR ADONA	585
FARROUPILHA / RS	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL DUTRA RIBEIRO	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA RODRIGUES RIBEIRO	586
FONTOURA XAVIER / RS	587
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941	587
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS RAMPANELLI 3 LTDA	587
GETULIO VARGAS / RS	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS - CNS: 097881	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS TIRAPELLE	588
GRAVATAI / RS	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVA LUZIA BARCAROLO	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDOMIRO DE MATTOS	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON BARCAROLO DE MATTOS	590

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLEI CORREA TIMOTEO	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA OLIVEIRA FERNANDES	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS BITTENCOURT DA MACENA CRUZ	591
GUAIBA / RS	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS DA CONCEICAO	592
IJUI / RS	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO GILBERTO GASPARY	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA GARZELLA WALTER	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOIDE HILDEBRANDT GASPARY	594
LAJEADO / RS	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA VETTORELLO	594
MONTENEGRO / RS	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TANIA PAULINA MOOJEN ARPINI	595
NOVA PRATA / RS	595
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PRATA - CNS: 099960	595
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ABF CONSTRUCOES LTDA	595
NOVO HAMBURGO / RS	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS RICARDO KRAUS	596
PELOTAS / RS	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO CABRAL DA SILVA	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVANDRA RIVAS DA ROSA	597
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DIAS DOS SANTOS	598

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KESSY JONES MONTEIRO DILLMANN	598
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LUCARDO PINHEIRO	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS CARDOZO RODRIGUES	599
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMAR BORGES DE BARROS	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA ROSA	600
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTUR CARLOS SOARES	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA MARILIA PINTO DE SOUZA	601
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE MARIA KOHLER	602
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHELEN LOUISE MENDES NUNES	602
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA SILVEIRA DA SILVA	603
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DORNELLES MORAES	603
PORTO ALEGRE / RS	604
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA PILOTO	604
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	604
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARCOS MAGNUS PEREZ	604
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	605
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ROBERTO MAGNUS PEREZ	605
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	605
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MAÍRA PEREIRA PEREZ	605
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	606
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MAXIMO MAGNUS PEREZ	606
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	606
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARCOS MAGNUS PEREZ	606

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE BRAUN TEODORO	607
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLENE DELISCAT	607
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISTELA DE ANDRADE CEZIMBRA	608
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AYMEE SUSANE DE SOUZA ALVES	608
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO VILANOVA FIGUEIREDO	609
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO LOEHDER DE PAULA	609
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA LOEHDER DA SILVA	610
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE MENDONCA DIEHL	610
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA GONCALVES	611
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA DE FARIAS GONCALVES	611
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANE AGUIRRES BALSAMO	612
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO MENEZES DE LIMA	612
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS FEIJO DA SILVA JUNIOR	613
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS	613
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTUR DOS SANTOS SOARES	614
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEANE DA SILVA DE OLIVEIRA	614
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA VIANA	615
ROLANTE / RS	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325	615
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADO(S): DELCI NELSI WIEDEMANN, LUIZ PAULO WIEDEMANN	615
SANTA ROSA / RS	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS MIGUEL JARABIZA NUNES	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DE MOURA FERREIRA NUNES	617
SANTO ANGELO / RS	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): L. R. DA SILVA ALMEIDA LTDA	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA	619
SAO FRANCISCO DE PAULA / RS	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DOMINGUES DOS SANTOS	620
SAO LEOPOLDO / RS	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS GUILHERME XAVIER ZACARIAS	621
TRAMANDAI / RS	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE PAULO DE LIMA FIRME	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA DA COSTA BARBOSA	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	622
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FERNANDO CARLOS DA SILVA LAMEIRA	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	623
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): AMAURI LAMPERT FILHO	623
TRES DE MAIO / RS	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RIUS DE MORAES	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIR LETICIA MARTINELLI	624

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PINZON	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VANDERLEI MARTINI	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE LENA MARTINI	625
URUGUAIANA / RS	625
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ALADIM DA SILVA RODRIGUES	625
VIAMAO / RS	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO BAUM	626
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	626
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JEFERSON DE MOURA RAMOS	626
SANTA CATARINA	627
ASCURRA / SC	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752	627
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANITO FILIPI	627
ARAQUARI / SC	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GABRIEL LACERDA	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706	628
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS PSCHISKY	628
BARRA VELHA / SC	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAZ DIAS MARTINS	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR JOSE FERREIRA	629
BLUMENAU / SC	630
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE SOUZA	630
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	630
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE ABELINO	630
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN ANDRE WESSLING	631
BRACO DO NORTE / SC	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288	631
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BRESCIANI REFLORESTAMENTO E EXPORTACAO LTDA.	631

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUSQUE / SC	632
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
REFINADORA DE CAL TOMIO	632
CONCORDIA / SC	632
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL BONESSI	632
CRICIUMA / SC	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA DE SOUZA	
CREPALDI	633
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	633
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): COLOMBO RETROTERRA	
EMPREENHIMENTOS LTDA	634
CAMBORIU / SC	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON CESAR DE	
SOUZA	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO TURELA GARCIA	
ANDRÉ TURELA GARCIA	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA CHARMILA	
ANDRÉ TURELA GARCIA	635
DIONISIO CERQUEIRA / SC	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	636
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO SPONCHIADO	636
FLORIANOPOLIS / SC	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANA NUNES MORITZ	
DO LIVRAMENTO	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DO LIVRAMENTO	
DO LIVRAMENTO	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	637
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): DULCINEA MONTEIRO	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	638
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO JOSE VAZ	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	639
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JIMENA PAULA VERRUNO	639
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	640
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MANOEL VALERIO PIRES	640
GAROPABA / SC	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233	640

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JULIO PACHECO DE SOUZA	640
HERVAL D'OESTE / SC	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE - CNS: 150136	641
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO CHICONATO	641
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE - CNS: 150136	641
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO CHICONATO	641
INDAIAL / SC	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	642
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RUBINS RAPCINSKI	642
ITAJAI / SC	642
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO AMERICO DE MELLO TERROSO	642
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISANDRA DE SOUZA SILVEIRA	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DOS SANTOS SCHWEITZER	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO SCHWEITZER JUNIOR	644
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ARNALDO LUCENA DOS SANTOS	644
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA QUIRINO LUCENA DOS SANTOS	645
ITAPOÁ / SC	645
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	645
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): ELENICE APARECIDA HENNING PACHECO	645
JOACABA / SC	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEONIR JOAO MARCON	646
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480	646
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OSWALDO GONCALVES JUNIOR	646
JOINVILLE / SC	647
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	647
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): CLAUDIO ALICIO MACHADO, LUCIA PEREIRA MACHADO	647
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURINY CURVELLO NETO	647

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE REGINA SILVA DE OLIVEIRA	648
ORLEANS / SC	648
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS - CNS: 105718	648
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RGGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	648
PALHOCA / SC	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE MARIA DA SILVA	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN ROSA DA SILVA	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI GONCALVES	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CESAR DA SILVA	650
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAYSLA CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS BONATTO	651
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME PEREIRA	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZOILMA CHRISTIANY PINHEIRO BORGES E SILVA	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UEMER DAMIÃO COSTA E SILVA	653
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALMOR THIAGO MACHADO DOS SANTOS	653
PORTO UNIAO / SC	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	654
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MICHELE PATRICIA PREISLER	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	654
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAURO HILARIO MAGDAL	654
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	655
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAERTT JOSE ELL	655
RIO DO SUL / SC	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	655
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALMOR KAMER SCHERER	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	655
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DOLORES TERESINHA TORINELLI MEDEIROS	655

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOSE / SC	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEANDRO FAUSTO PEREIRA	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	656
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CHARLES ALEXANDRE MACIEL	656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	657
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAIR GORGES	657
SOMBRIÓ / SC	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977	657
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RAFAEL RAUEN BASEGIO	657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977	658
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS	658
TAIO / SC	659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAO - CNS: 108431	659
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BERNARDINO DIEZENER	659
TIMBO / SC	660
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104489	660
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): AMERICANA GRANITOS DO BRASIL LTDA	660
URUBICI / SC	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	661
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARI ROVANE MAZON COSTA	661
VIDEIRA / SC	662
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE FERREIRA DA SILVA	662
SERGIPE	662
BARRA DOS COQUEIROS / SE	662
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIANNE MARIA SHERLOCK ARAUJO	663
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	663
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADILSON SANTOS DA MOTA	663
PRÓPRIA / SE	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA SILVA BRITO PINTO	663
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO	664
ARACATUBA / SP	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYLA SILVA SANTOS	664
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON ANTONIO DOS SANTOS SILVA	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA MENANI BEZERRA	665
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONEIDE BERNARDINO DE MORAES	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA FERRACIOLI	666
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA NUNES DE SOUZA	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO FELIPE DA SILVA	667
ARARAQUARA / SP	667
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO PECINI	667
ARARAS / SP	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	668
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FUTURA 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	668
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R NETO JARDIM SAO JOSE SPE LTDA	668
ATIBAIA / SP	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	669
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WALDEMIR BUZELI	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	670
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDIL ESTEVAM DA SILVA, MARIA AMABILIS DE SOUZA SILVA	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	671
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): BENEDITO GUILHERME GOMES NETO, MARIA ANGELA PINHEIRO GOMES	671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	671
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAQUIM ALVES DA SILVA, MARIA CECILIA ALVES DA SILVA	671
AURIFLAMA / SP	672

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURIFLAMA - CNS: 124388	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STEFANO ANTONIO DELAMURA	672
BANANAL / SP	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014	673
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIO TEIXEIRA BASTOS DE SA	673
BARRETOS / SP	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DO NASCIMENTO AZEVEDO	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DONATO	674
BAURU / SP	674
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	674
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CHRYSOSTOMUS ZULATTO	674
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCEL DIAS	675
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA DA SILVA	675
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON CARLOS DE LIMA	676
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	676
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERSON VIEIRA SOARES	676
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	677
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA LIMA MORAES	677
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	678
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALTER BEIJO	678
BOTUCATU / SP	678
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542	678
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HALAN KELVIN FOGACA DA SILVA	678
CAMPINAS / SP	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE AZEVEDO AVELINO	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	679
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO JORGE AJAIME	679
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA AJAIME	680
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851	680

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN LORDELLO DE AGUIAR	681
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	681
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURICIO SIMIONI	681
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	682
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CERAMICA ARGITEL LTDA	682
CARAPICUIBA / SP	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO RIBEIRO	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DA SILVEIRA	683
COTIA / SP	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON CARLOS DA SILVA	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMARA SOBRAL GALDINO	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	685
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): WILLIAM SILVA OLIVEIRA, RANAYRI FABRICIO CARDOSO OLIVEIRA	685
CRUZEIRO / SP	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO - CNS: 120857	686
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA DE CARVALHO	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO - CNS: 120857	687
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS LUCAS JUNIOR	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO - CNS: 120857	687
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS MACHADO	687
FRANCO DA ROCHA / SP	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	688
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDVALDO JOSE LEITE	688
GARÇA / SP	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	689
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE DE CAMARGO	689
GUARARAPES / SP	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646	689
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HBFER PARTICIPAÇÕES LTDA	689
GUARATINGUETA / SP	690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	690
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): ALFA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA	690
GUARUJA / SP	690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	691
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): SU PO WAH	691
GUARULHOS / SP	691
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	691
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): NILTON SANTOS SOBRINHO	691
JACAREI / SP	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	692
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO AUGUSTO DE JESUS ANDRADE	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA LUCIANA DE SOUZA CAMPOS	693
JARDINOPOLIS / SP	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	693
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES DA SILVA COSTA	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	694
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARMEN SILVIA DE SOUSA	694
LIMEIRA / SP	694
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	695
MARILIA / SP	695
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	695
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO EDNALDO OLIVEIRA	695
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA BELLOTTI OLIVEIRA	696
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TUNIZE PAMELA DE SANTANA	696
MIGUELOPOLIS / SP	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	696
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO FARIA DE MOURA	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	697
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA CRISTINA DE SOUZA MOURA	697
MOCOCA / SP	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644	697
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): GILMA DA SILVA OLIVEIRA	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644	698
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA JOSÉ DA SILVA	698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644	698
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): MARDONIO LIMA DE OLIVEIRA	698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644	699
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): MELANIO PEREIRA DA SILVA	699
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644	699
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA	699
MOGI DAS CRUZES / SP	700
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA AMANCIO DA SILVA DOS SANTOS	700
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LUIS AMANCIO DA SILVA DOS SANTOS	700
MONTE MOR / SP	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	701
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANA DA SILVA BARBOSA FERNANDES	701
OSASCO / SP	702
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE PAIVA BUENO	702
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	702
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA COELHO BRAUNE	702
PALMITAL / SP	703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	703
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ORCELIO NOGUEIRA DE JESUS	703
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	704
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSELI SPORNRAFT NOGUEIRA	704
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	705
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DA ROSA	705
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARALUCIA GUADAIM ROSA	706
PIRACAIA / SP	708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832	708

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUATRO CANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	708
PIRASSUNUNGA / SP	708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	708
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): JOSE ARMANDO PEREIRA DA SILVA	708
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	709
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	709
POA / SP	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	709
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BODRA KARPAVICIUS IMÓVEIS E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	709
PROMISSÃO / SP	709
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO - CNS: 120931	710
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO	710
PIRAPOZINHO / SP	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	711
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO VITOR DE LIMA	711
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	712
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO VITOR DE LIMA	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	712
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO VITOR DE LIMA	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	713
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO VITOR DE LIMA	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	714
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO VITOR DE LIMA	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	715
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO VITOR DE LIMA	715
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	716
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO VITOR DE LIMA	716
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	717
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO VITOR DE LIMA	717
REGISTRO / SP	717
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	717
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PATRICIA KIRIHATA ARIMURA CHAVIER	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	718
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FATIMA REGINA DO NASCIMENTO GUILLAUMON	718

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	718
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	719
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA	719
SANTA ROSA DE VITERBO / SP	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842	719
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO PEREIRA MASSARO	719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842	720
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISA MONTEIRO MASSARO	720
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842	720
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): REDIVIVUS PARTICIPACOES - EIRELI	720
SANTO ANDRE / SP	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE GARCIA MORAIS	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	721
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GARCIA MORAIS	721
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	722
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IEDA UGIKAWA	722
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	722
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE DEMETRIO WOLPERT	722
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	723
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES BENEDETTI WOLPERT	723
SANTOS / SP	723
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	723
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDDIO LEANDRO JUNIOR	723
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	724
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIRA FERNANDES LEANDRO	724
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	724
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): MARISA BORBA FERREIRA	724
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	725
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO EDILSON DE BRITO	725
SÃO JOSE DO RIO PRETO / SP	725
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	725
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YONI OLIVEIRA DE PAULA	725
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	726

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CEDRAL URBANIZADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	726
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	726
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581	726
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	726
SAO MANUEL / SP	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - CNS: 120667	727
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS RIBEIRO LOPES	727
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - CNS: 120667	728
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SUCESORES DE FRANCISCO GERÔNIMO DA SILVA E DE SUA ESPOSA SILVÉRIA XAVIER DE GUSMÃO	728
SAO PAULO / SP	728
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	728
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	728
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ROBERTO DE SOUZA	729
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	729
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAONI LOPES BONASSI	729
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	730
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCIA ANTONIA SENA	730
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	730
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EDSON GUALBERTO MACHADO, EDILEUZA ESPINDOLA	730
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GENY GOMES ARAUJO DIAS	731
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	731
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA APARECIDA OLHIER SANTOS	732
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN APARECIDA DE ALMEIDA	732
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	732
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DA SILVA GONZAGA	732
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	733
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON MOREIRA AMARAL	733
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	733
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA CRISTINA LEITE	733
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	733
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO GIOBBI	733

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	734
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO FERREIRA GELPI	734
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	735
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AGEL EMPREENDIMENTOS LTDA	735
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	736
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO GASPAR	736
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	737
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WAGNER SIMOES BRANCO	737
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	738
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CCISA82 INCORPORADORA LTDA	738
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL FERREIRA DE SOUZA LIMA	739
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	739
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA RODRIGUES	739
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	740
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALTER JOAO NAUFAL	740
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	740
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA AMELIA ARANTES SAVASINI NAUFAL	740
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	741
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	741
SAO VICENTE / SP	742
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	742
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO AUGUSTO PEREIRA BRITO	742
SERRA NEGRA / SP	742
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA NEGRA - CNS: 123638	742
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DALILA DOS SANTOS L'ABBATE	742
SOROCABA / SP	743
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO PRESTES DOS SANTOS	743
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	743
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	743
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	744
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERVAL LISBOA DE CAMARGO	744
SUMARE / SP	744
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	744

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PETERSON APARECIDO RODRIGUES BENVINDO	744
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE ALMEIDA	745
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	745
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	745
SUZANO / SP	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE DA SILVA COSTA	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	746
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON LOURENCO COSTA	746
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	747
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA RAQUEL MESSIAS DOS SANTOS	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	747
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATA JUDITH SCHNEIDER	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	748
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CRISTIANE DE ARAUJO SCHNEIDER	748
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	749
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANE PATRICIA DE ARAUJO SCHNEIDER	749
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	749
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	749
TAQUARITINGA / SP	750
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA GIARDULLI	750
TAUBATE / SP	750
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	750
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE FREITAS CLARO	751
TEODORO SAMPAIO / SP	751
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO - CNS: 120899	751
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ROBERTO DE ARAUJO	751
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO - CNS: 120899	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS GOMES DOS SANTOS ARAUJO	752
UBATUBA / SP	752
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675	752
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANALICE SILVA DOS SANTOS	752

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VOTORANTIM / SP	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	753
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FERNANDA RODRIGUES	753
TOCANTINS	754
ARAGUAINA / TO	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	754
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALVES DE CARVALHO	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	754
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANIA LUCIA MARECO DE OLIVEIRA	754
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	755
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTO JOVANE JUNIOR	755
BARRA DO OURO / TO	756
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO OURO - CNS: 138826	756
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESTADO DO TOCANTINS	756
DOIS IRMAOS DO TOCANTINS / TO	756
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - CNS: 128363	756
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR	756
LIZARDA / TO	757
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIZARDA - CNS: 128298	757
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL RODRIGUES CARNEIRO	757

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	757
MATO GROSSO	757
VÁRZEA GRANDE / MT	757
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	757
IMÓVEL - ID24362 - MATRÍCULA Nº 37.100 - RUA AUGUSTO SEVERO, Nº 100, BAIRRO CENTRO-SUL	763
IMÓVEL - ID24433 - MATRÍCULA Nº 112.449 - RUA ZILDA CINTRA RODRIGUES, Nº S/N, BAIRRO CANELAS	769
RIO DE JANEIRO	770
RIO DE JANEIRO / RJ	770
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	770
IMÓVEL - ID24345 - MATRÍCULA Nº 449.734 - ESTRADA CAPENHA, Nº 900, AP 411, BLOCO 02, BAIRRO PECHINCHA	775
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	776
IMÓVEL - ID24364 - MATRÍCULA Nº 62.044 - VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 859, AP 704, BLOCO I, BAIRRO ENGENHO NOVO	781
RONDÔNIA	782
PORTO VELHO / RO	782
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO - CNS: 096024	782
IMÓVEL - ID24360 - MATRÍCULA Nº 871 - RUA RAFAEL JAIME CASTIEL (CJ SANTO ANTÔNIO), Nº 1501, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO	788
SÃO PAULO	788
RIBEIRÃO PRETO / SP	788
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	788
IMÓVEL - ID24358 - MATRÍCULA Nº 140.414 - RUA OSCAR ZOEGA, Nº 101, BAIRRO AVELINO ALVES PALMA	794
TAUBATÉ / SP	794
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	794
IMÓVEL - ID24359 - MATRÍCULA Nº 110.642 - RUA PROFESSOR MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, Nº 327, BAIRRO RESIDENCIAL OUROVILLE	800
VOTUPORANGA / SP	800
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	801
IMÓVEL - ID24361 - MATRÍCULA Nº 49.909 - RUA VICENTE BLUNDI, Nº 717, BAIRRO JARDIM DAS CAROBEIRAS	806
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	807
PARANÁ	807
BOA VISTA DA APARECIDA / PR	807
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - CNS: 085100	807
IMÓVEL - ID12011418 - MATRÍCULA Nº 9.669 - RUA 4, Nº SN, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	807
CASCADEL / PR	807
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	807
IMÓVEL - ID12011417 - MATRÍCULA Nº 86.939 - RUA MATO GROSSO, Nº 1519, APARTAMENTO 702 (7º PAVIMENTO), DUAS VAGAS DE GARAGEM (06 E 16) E UM DEPOSITO 05 BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	808
IGUATU / PR	808
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBELIA - CNS: 081877	808
IMÓVEL - ID12011450 - MATRÍCULA Nº 29.932 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 110,5138HA, OU SEJA, 1.105.138,00M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO COLÔNIA A CASCADEL (LOTE 78-B, GLEBA Nº 09), MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. CCIR/INCRA 999.954.238.988-5, Nº SN, BAIRRO COLÔNIA "A" CASCÁVEL	809
CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	809
ALAGOAS	809

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAGOA DA CANOA / AL	809
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA CANOA - CNS: 003236	809
IMÓVEL - ID12011426 - MATRÍCULA Nº 1.570 - RUA PROJETADA 09, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO VALE DAS GARÇAS	809
DISTRITO FEDERAL	810
TAGUATINGA / DF	810
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARAS - CNS: 021030	810
IMÓVEL - ID12011394 - MATRÍCULA Nº 193.981 - SETOR HOTELEIRO, Nº SN (PROJEÇÃO D), APARTAMENTO 203 BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	810
IMÓVEL - ID12011424 - MATRÍCULA Nº 289.794 - ST. H NORTE, Nº SN (ÁREA ESPECIAL 3), ARMAZÉM 14 BAIRRO TAGUATINGA NORTE (IN LOCO)	811
PARANÁ	811
CURITIBA / PR	811
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	811
IMÓVEL - ID12011137 - MATRÍCULA Nº 206.122 - RUA MÁRIO GOMES CÉZAR, Nº 900, CASA 11 BAIRRO PINHEIRINHO (IN LOCO)	812
SÃO PAULO	812
RIBEIRÃO PRETO / SP	812
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	812
IMÓVEL - ID12011420 - MATRÍCULA Nº 157.307 - RUA DOUTOR BENJAMIM ANDERSON STAUFFER, Nº 777, APARTAMENTO 2602 COM DUAS VAGAS DE GARAGEM (26º ANDAR OU 26º PAVIMENTO DA TORRE 2) BAIRRO JARDIM BOTÂNICO (IN LOCO)	812
SÃO ROQUE / SP	813
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROQUE - CNS: 122002	813
IMÓVEL - ID12011423 - MATRÍCULA Nº 22.595 - RUA INÊS MENDES DE MORAES, Nº 10, APARTAMENTO C-5 (BLOCO C) COM UMA VAGA DE GARAGEM 27 BAIRRO LOTEAMENTO ESPLANADA MENDES DE MORAES (IN LOCO)	813
COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	814
SÃO PAULO	814
SÃO PAULO / SP	814
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	814
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 123752 - RUA DONA BRÍGIDA, Nº 265, 94 BAIRRO VILA MARIANA	815
COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	815
RIO GRANDE DO SUL	815
VALE VERDE / RS	815
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL CAMARA - CNS: 098665	815
IMÓVEL - ID12011445 - MATRÍCULA Nº 1.457 - RUA ASSIS BRASIL, Nº SN, BAIRRO VILA DE SANTO AMARO DO SUL	815
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO DAS FLORES, DAS AGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORCA DOS VENTOS SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	816
SÃO PAULO	816
PRAIA GRANDE / SP	816
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	816
IMÓVEL - ID12011408 - MATRÍCULA Nº 65.793 - AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 2.944, APARTAMENTO 32 (3º ANDAR OU 4º PAVIMENTO) E UMA VAGA DE GARAGEM BAIRRO VILA DAS AMÉRICAS	816
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	817
MATO GROSSO	817
BARRA DO GARÇAS / MT	817

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	817
IMÓVEL - ID12011409 - MATRÍCULA Nº 71.571 - RUA ALAMEDA DOS PARDAIS, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO PARQUE DA SERRA	817
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	817
MATO GROSSO	817
PARANATINGA / MT	817
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271	817
IMÓVEL - ID12011448 - MATRÍCULA Nº 3.746 - RODOVIA MT-130, Nº SN, SETOR 30, QUADRA C, LOTE C20 BAIRRO NÚCLEO RURAL DE PARANATINGA (IN LOCO)	818
IMÓVEL - ID12011449 - MATRÍCULA Nº 17.761 - TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 4,45HA (LOTE 08-A DO SETOR D), SITUADO NO LUGAR DENOMINADO LOTEAMENTO NÚCLEO RURAL DE PARANATINGA, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO NÚCLEO RURAL DE PARANATINGA	819
LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	819
SÃO PAULO	819
BOITUVA / SP	819
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522	819
IMÓVEL - ID0267/24 - MATRÍCULA Nº 3.712 DO CRI DE BOITUVA/SP - ALAMEDA DAS MARGARIDAS, Nº 618, BAIRRO CHÁCARA RANCHO DOS ARCOS	820
VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	821
MINAS GERAIS	821
UBERLÂNDIA / MG	821
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	821
IMÓVEL - ID1602 - MATRÍCULA Nº 252314 - ALAMEDA DOS JAVAES, 1, Nº S/N, BAIRRO BAIRRO ACLIMACAO	821
IMÓVEL - ID2008 - MATRÍCULA Nº 252645 - ALAMEDA DOS BOROROS, 1, Nº S/N, BAIRRO BAIRRO ACLIMACAO	823
VILA FELICITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	823
SÃO PAULO	823
SÃO PAULO / SP	823
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	823
IMÓVEL - ID0271/25 - MATRÍCULA Nº 201.832 DO 7º CRI DE SÃO PAULO - AVAÍ, Nº 357, APTO. 94 BAIRRO VILA BERTIOGA	824

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**BUJARI/AC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUJARI - CNS: 154377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SUELY FRANCO RODRIGUES DUARTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. EU, JECSON JÚNIOR ANDRADE DE OLIVEIRA, Registrador Substituto da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Bujari, Estado do Acre, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 1097458-0-SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.580.742-**. SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o devedor do contrato habitacional relacionado abaixo para atualizar o débito em atraso com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, no prazo de 3 dias, contados a partir da publicação deste Edital, em razão de ser localizado(a) no endereço abaixo relacionado. CONTRATO: 155551821258 DEVEDORES: SUELY FRANCO RODRIGUES DUARTE - CPF/MF: ***.794.362-** E JOAQUIM MARIA RUELA SOBRINHO - CPF/MF: ***.742.012-**; ENDEREÇO: Rua Por do Soldado 128 Centro BUJARI AC 69903-000. MATRÍCULA: 564.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUJARI - CNS: 154377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAQUIM MARIA RUELA SOBRINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. EU, JECSON JÚNIOR ANDRADE DE OLIVEIRA, Registrador Substituto da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Bujari, Estado do Acre, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 1097458-0-SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.580.742-**. SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o devedor do contrato habitacional relacionado abaixo para atualizar o débito em atraso com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, no prazo de 3 dias, contados a partir da publicação deste Edital, em razão de ser localizado(a) no endereço abaixo relacionado. CONTRATO: 155551821258 DEVEDORES: SUELY FRANCO RODRIGUES DUARTE - CPF/MF: ***.794.362-** E JOAQUIM MARIA RUELA SOBRINHO - CPF/MF: ***.742.012-**; ENDEREÇO: Rua Por do Soldado 128 Centro BUJARI AC 69903-000. MATRÍCULA: 564.

ESTADO - ALAGOAS**MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA**

INTIMA: ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA - CPF - ***.405.994-** - PROT. IN01325884C, PRENOTAÇÃO: 650.925 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ROBERTO JORGE DE MOURA SILVA - CPF - ***.405.994-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: Domínio útil de um terreno de domínio direto do Município de Maceió, denominado lote sem número, na Avenida Durval Góes de Monteiro, no Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: Domínio útil de um terreno de domínio direto do Município de Maceió, denominado lote sem número, na Avenida Durval Góes de Monteiro, no Tabuleiro do Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 366, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciários encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA MARIA GALLINDO REGO**

INTIMA: ERIKA MARIA GALLINDO REGO - CPF Nº ***.105.684-** - PROT. IN01392012C - PRENOTAÇÃO: 660.363 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ERIKA MARIA GALLINDO REGO - CPF Nº ***.105.684-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 905, Tipo H, EDIFÍCIO JAPÃO, do HOME SERVICE 02 ou ESPAÇO ÁSIA, componente do "CONDOMÍNIO JATIÚCA TRADE RESIDENCE", situado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 905, Tipo H, EDIFÍCIO JAPÃO, do HOME SERVICE 02 ou ESPAÇO ÁSIA, componente do "CONDOMÍNIO JATIÚCA TRADE RESIDENCE", situado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, no bairro de Jatiúca, nesta cidade e Rua Caio Pereira, nº 275, Apartamento 1802, Edifício A, Rosarinho, Recife/PE, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 146.047, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Recife/PE. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 737141. INTIMA: JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS - CPF Nº ***.296.374-** - PROT. IN01390855C, - PRENOTAÇÃO: 660.257 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JÉSSICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS - CPF - ***.296.374-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 401, componente do EDIFÍCIO ATLÂNTICO - BLOCO 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL situado na Rua José Carneiro da Cunha Sarmento, nº 118, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 401, componente do EDIFÍCIO ATLÂNTICO-BLOCO 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL situado na Rua José Carneiro da Cunha Sarmento, nº 118, no bairro de Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 165.220 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA SILVA DOS SANTOS**

INTIMA: RAFAELA SILVA DOS SANTOS - CPF Nº ***.081.944-** - PROT. IN01390926C - PRENOTAÇÃO: 660.265 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAFAELA SILVA DOS SANTOS - CPF Nº ***.081.944-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 01, Tipo 01, da Quadra "Z", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMEIRAS, situado na Avenida B, nº 365, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 01, Tipo 01, da Quadra "Z", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS PALMEIRAS, situado na Avenida B, nº 365, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Rua Novo Horizonte, 187 A, Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 171.129, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO TAVARES DA SILVA**

INTIMA: PAULO TAVARES DA SILVA - CPF Nº ***.488.064-** - PROT. IN01410155C, PRENOTAÇÃO: 662.853 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: PAULO TAVARES DA SILVA - CPF Nº ***.488.064-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 101, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PONTAL DAS MARÉS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 454, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 101, Bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "PARQUE PONTAL DAS MARÉS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 454, no bairro Antares, nesta cidade e Rua Juazeiro, 128, B, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 172.802, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO LEITE DA PAZ**

INTIMA: TIAGO LEITE DA PAZ - CPF - ***.182.674-** - PROT. IN01281035C - PRENOTAÇÃO: 644.476 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: TIAGO LEITE DA PAZ - CPF - ***.182.674-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 06, Bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "LAGOA MANGUABA CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Avenida Jorge Barros, nº 1.218, no bairro de Santa Amélia, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: APARTAMENTO Nº 06, Bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "LAGOA MANGUABA CONDOMÍNIO CLUBE", situado na Avenida Jorge Barros, nº 1.218, no bairro de Santa Amélia, nesta cidade e Rua José Paulino, nº 30, Farol, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 172.961, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO DO BRASIL S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RIQUELME CORREIA RAMALHO DE AZEVEDO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 736879. INTIMA: RIQUELME CORREIA RAMALHO DE AZEVEDO - CPF Nº ***.354.484-** - PROT. IN01414235C, PRENOTAÇÃO: 663.599 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra RIQUELME CORREIA RAMALHO DE AZEVEDO - CPF Nº ***.354.484-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 1008 do EDIFÍCIO RESIDENCIAL PREMIATTO, situado na Rua Dr. José de Castro Azevedo, nº 89, no bairro da Pitanguinha, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 1008 do EDIFÍCIO RESIDENCIAL PREMIATTO, situado na Rua Dr. José de Castro Azevedo, nº 89, no bairro da Pitanguinha, nesta cidade e Rua do Uruguai, 116, S/N, Jaraguá, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 178.095 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO ANDREY BRAGA DE MENDONCA SILVA**

INTIMA: MARCELO ANDREY BRAGA DE MEDONÇA SILVA - CPF Nº ***.032.174-** - PROT. IN01407424C, PRENOTAÇÃO: 662.482 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARCELO ANDREY BRAGA DE MEDONÇA SILVA - CPF Nº ***.032.174-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 303, do Bloco 02, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BARRA GRANDE", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 550, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 303, do Bloco 02, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE BARRA GRANDE", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, nº 550, no bairro Antares, nesta cidade e Rua B, nº 46, Cruz das Almas, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 178.992, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE SILVA DORIA**

INTIMA: DANIELE SILVA DORIA - CPF Nº ***.297.704-** - PROT. IN01419873C - PRENOTAÇÃO: 663.981 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DANIELE SILVA DORIA - CPF Nº ***.297.704-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 01, Tipo 02, Quadra C, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS VIOLETAS", situada na Alameda dos Antúrios, nº 393, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: CASA Nº 01, Tipo 02, Quadra C, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS VIOLETAS", situada na Alameda dos Antúrios, nº 393, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 193.885, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LENILSON SOARES MENDES**

INTIMA: LENILSON SOARES MENDES - CPF Nº ***.143.384-** - PROT. IN01379944C, PRENOTAÇÃO: 659.076 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LENILSON SOARES MENDES - CPF Nº ***.143.384-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 64, da Quadra C, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, bairro Cidade Universitária, nº 330, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 64, da Quadra C, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, bairro Cidade Universitária, nº 330, nesta cidade; Rua Firmino Vasconcelos, 278, Ponta da Terra, nesta cidade e R.R, 30, Quadra 9, nº 30, Mata do Rolo, Rio Largo/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 206.779, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL e Oficial do Cartório de 1º Ofício de Imóveis, Hipotecas e Notas de Rio Largo/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON IGOR SILVA NUNES**

INTIMA: JEFFERSON IGOR SILVA NUNES - CPF Nº ***.629.614-** - PROT. IN01392168C, PRENOTAÇÃO: 660.376

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra JEFFERSON IGOR SILVA NUNES - CPF Nº ***.629.614-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA SOB Nº 104, da Quadra C, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA SOB Nº 104, da Quadra C, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DAS ÁGUAS, situado na Rodovia AL-105, nº 330, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 211.705 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

TAQUARANA/AL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARANA - CNS: 003392**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Notas e Registros do Único Ofício de Taquarana/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº ***.252.454-**, a comparecer em Cartório, na Rua Cicero Rodrigues, 59, Centro, entre 08 e 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 16.939,96, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844441946414, firmado em 26/09/2018, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 2.287, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Projetada A, nº 74, Lote 36 da Quadra A, Coité do Nória-AL 57.325-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Taquarana/AL, em 02 de setembro de 2025, O Oficial Anderson Jorge Damasceno Espíndola.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA MOTA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 0009288988 Fiduciários: RAFAEL DE OLIVEIRA MOTA, CPF: ***.371.642-** Matrícula nº: 56791 Endereço: CASA Nº 03, CONDOMÍNIO VILLAGIO DEL FIORI, AVENIDA MARQUES DE VILLA REAL DA PRAIA GRANDE Nº 395, PARQUE DAS LARANJEIRAS, BAIRRO FLORES, MANAUS/AM.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS PATRICK WOLTER**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ: 35.410.271/0001-08 e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciários: MARCOS PATRICK WOLTER, portador da CI nº 1159729-1-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.170.802-**, casado com VIVIANE OLIVEIRA WOLTER, portadora da CI nº 20757310-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.109.802-**, não encontrados em seus respectivos endereços para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 29.443, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE OLIVEIRA WOLTER**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ: 35.410.271/0001-08 e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciários: MARCOS PATRICK WOLTER, portador da CI nº 1159729-1-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.170.802-**, casado com VIVIANE OLIVEIRA WOLTER, portadora da CI nº 20757310-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.109.802-**, não encontrados em seus respectivos endereços para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 29.443, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA MANUELA BENEK VIEIRA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciantes: LARISSA MANOELA BENEK VIEIRA, portadora da CI nº 19996101-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.245.382-**, e seu marido JOSÉ PRACIANO DE CASTRO NETO, portador da CI nº 11370440-SESEG/AM, e do CPF/MF nº. ***.281.092-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 41.398, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE PRACIANO DE CASTRO NETO**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciantes: LARISSA MANOELA BENEK VIEIRA, portadora da CI nº 19996101-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.245.382-**, e seu marido JOSÉ PRACIANO DE CASTRO NETO, portador da CI nº 11370440-SESEG/AM, e do CPF/MF nº. ***.281.092-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 41.398, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIMOTIO SILVA DE CASTRO**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciantes: TIMOTIO SILVA DE CASTRO, portador da CI nº 2191246-7 SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.675.012-**, e JESSICA SOUZA LIMA, portadora da CI nº 2414484-3 SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.401.532-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 57.878, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA SOUZA LIMA**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciantes: TIMOTIO SILVA DE CASTRO, portador da CI nº 2191246-7 SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.675.012-**, e JESSICA SOUZA LIMA, portadora da CI nº 2414484-3 SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.401.532-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 57.878, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREY WILLEN NUNES VALENTE**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) BANCO BRADESCO SA e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciantes: ANDREY WILLEN NUNES VALENTE, portador da CI nº 11236558-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.285.232-**, e sua esposa CHRISTIANE MARIE RODRIGUES DA COSTA VALENTE, portadora da CI nº 08741220-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.187.812-**, não encontrados em seus respectivos endereços para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 58.957, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIANE MARIE RODRIGUES DA COSTA VALENTE**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) BANCO BRADESCO SA e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima os devedores fiduciantes: ANDREY WILLEN NUNES VALENTE, portador da CI nº 11236558-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.285.232-**, e sua esposa CHRISTIANE MARIE RODRIGUES DA COSTA VALENTE, portadora da CI nº 08741220-SSP/AM, e do CPF/MF nº. ***.187.812-**, não encontrados em seus respectivos endereços para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 58.957, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO SOARES ABREU**

Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: JOSE ROBERTO SOARES ABREU, portador da CI nº 28276809-SSP/AM, e do CPF/MF nº ***.666.882-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 63.863, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº9.514/97.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSVALDO LEANDRO DOS SANTOS**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: OSVALDO LEANDRO DOS SANTOS, CPF: ***.309.372-**. Manaus, 02 de Setembro de 2025. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON OLIVEIRA DA SILVA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: EDSON OLIVEIRA DA SILVA, CPF: ***.027.212-**. Manaus, 02 de Setembro de 2025. O Oficial.

ESTADO - BAHIA**BARRA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO LUIZ CAMANDAROBA**

COMARCA - BARRA/BA REGISTRO DE IMOVEIS DE BARRA, ESTADO DA BAHIA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, art. 407, 6º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. - Requerente/Usucapiente(s): MINAS REFLORESTA LTDA HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, FAZ PUBLICAR, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/1973 e art. 407, 6º, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial, o presente EDITAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, dando-lhes conhecimento de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o processo de Usucapião extrajudicial nº 001/2025, a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Placido de Castro, nº 61, Bairro C entro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sobº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, que solicitou o processo de usucapião extrajudicial nº 001/2025, do imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS o confrontante dos Vértices FXA-M-0573 ao FXA-M-0575, Matrícula 1.661, JOÃO LUIZ CAMANDAROBÁ E OUTROS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.597.185-**, (confrontante não localizado), conforme mapa e memorial descritivo, elaborado através de Levantamento e diligências na área pelo Engenheiro responsável e Diligência concluída em 22/08/2025, às 12:30h, para veracidade de não Localização do Confrontante realizada pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, o titular de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO ESCRITA, com as razões de suas discordâncias, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando cientes de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, nº 1.667, Bairro Rosário, em Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADEMIR MARQUES DO VALE**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 001/2025
HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral 2. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 94/102. Por fim, fica o Sr. ADEMIR MARQUES DO VALE, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 121.173.157-98-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.185.318-**, residente e domiciliado, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:20min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA GILDETE ALVES DO VALE**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 001/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20- SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro Geral 2. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 94/102. Por fim, fica a Sra. MARIA GILDETE ALVES DO VALE, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09268476-94 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.960.765-**, residente e domiciliada, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:20min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA EMILIA MARQUES DE SOUZA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 001/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro Geral 2. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 94/102. Por fim, fica a Sra. MARIA EMILIA MARQUES DE SOUZA, brasileira, maior e capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442191317 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.300.135-**, residente e domiciliada, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:30min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GENERINO JESUS SOARES**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 001/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro Geral 2. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 94/102. Por fim, fica o Sr. GENERINO JESUS SOARES, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.090.376-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.564.408-**, residente e domiciliado, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:30min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEUZA MARQUES DO VALE**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 001/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Placido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20- SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro Geral 2. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 94/102. Por fim, fica a Sra. CLEUZA MARQUES DO VALE, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.980.932 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.869.358-**, residente e domiciliada, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:30min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSELITA MARQUES DA SILVA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 001/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20- SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro Geral 2. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 94/102. Por fim, fica a Sra. JOSELITA MARQUES DA SILVA, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11120311-20 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.279.145-**, residente e domiciliada, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:40min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANGELINA MARQUES DA SILVA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 001/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro C entro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da célula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20- SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro Geral 2. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 94/102. Por fim, fica a Sra. ANGELINA MARQUES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada, no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama e Comarca de Barra/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 11:00h, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ MARQUES DOS SANTOS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 001/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro Geral 2. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 94/102. Por fim, fica o Sr. LUIZ MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.07768809-00 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.351.905-**, residente e domiciliado, na Rua Ione Belém,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

125, Bairro centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:40min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDITE LOPES DOS SANTOS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 001/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Placido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20- SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro Geral 2. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 94/102. Por fim, fica a Sra. EDITE LOPES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0914361503 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.247.835-**, residente e domiciliada, na Rua Ione Belém, 125, Bairro centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:40min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO MARQUES DO VALE**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 001/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.738, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA A, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2283,2077 ha (dois mil, duzentos e oitenta e três hectares, vinte ares e setenta e sete centiares) e perímetro de 20.393,64 m (vinte mil, trezentos e noventa e três metros e sessenta e quatro decímetros), com certificação de nº d4bc0985-6929-4d46-ac8b-254f51e236c2, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127891 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.973, no Livro de Registro Geral 2. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 18, às Folhas nº 94/102. Por fim, fica o Sr. RAIMUNDO MARQUES DO VALE, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado, no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama, Comarca de Barra/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 11:20min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADEMIR MARQUES DO VALE**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 002/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.737, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro C entro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emília Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20- SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA B, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2344,7691 ha (dois mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e seis ares e noventa e um centiares) e perímetro de 21.300,98 m (vinte e um mil, trezentos metros e noventa e oito decímetros), com certificação de nº bc7ba74f-64ac-40de-acf2-8ed18a12816a, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127900 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.974, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 19, às Folhas nº 103/111. Por fim, fica o Sr. ADEMIR MARQUES DO VALE, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 121.173.157-98-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.185.318-**, residente e domiciliado, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:20min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA GILDETE ALVES DO VALE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 002/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.737, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emília Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA B, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2344,7691 ha (dois mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e seis ares e noventa e um centiares) e perímetro de 21.300,98 m (vinte e um mil, trezentos metros e noventa e oito decímetros), com certificação de nº bc7ba74f-64ac-40de-acf2-8ed18a12816a, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127900 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.974, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 19, às Folhas nº 103/111. Por fim, fica a Sra. MARIA GILDETE ALVES DO VALE, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09268476-94 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.960.765-**, residente e domiciliada, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:20min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA EMILIA MARQUES DE SOUZA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 002/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.737, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

09268476-94-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 1120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA B, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2344,7691 ha (dois mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e seis ares e noventa e um centiares) e perímetro de 21.300,98 m (vinte e um mil, trezentos metros e noventa e oito decímetros), com certificação de nº bc7ba74f-64ac-40de-acf2-8ed18a12816a, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127900 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.974, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 19, às Folhas nº 103/111. Por fim, fica a Sra. MARIA EMILIA MARQUES DE SOUZA, brasileira, maior e capaz, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442191317 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.300.135-**, residente e domiciliada, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:30min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ MARQUES DOS SANTOS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 002/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.737, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA B, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2344,7691 ha (dois mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e seis ares e noventa e um centiares) e perímetro de 21.300,98 m (vinte e um mil, trezentos metros e noventa e oito decímetros), com certificação de nº bc7ba74f-64ac-40de-acf2-8ed18a12816a, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127900 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.974, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 19, às Folhas nº 103/111. Por fim, fica o Sr. LUIZ MARQUES DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.07768809-00 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.351.905-**, residente e domiciliado, na Rua Ione Belém, 125, Bairro centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:40min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDITE LOPES DOS SANTOS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 002/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.737, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPÇÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA B, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2344,7691 ha (dois mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e seis ares e noventa e um centiares) e perímetro de 21.300,98 m (vinte e um mil, trezentos metros e noventa e oito decímetros), com certificação de nº bc7ba74f-64ac-40de-acf2-8ed18a12816a, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127900 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.974, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 19, às Folhas nº 103/111. Por fim, fica a Sra. EDITE LOPES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0914361503 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.247.835-**, residente e domiciliada, na Rua Ione Belém, 125, Bairro centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:40min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSELITA MARQUES DA SILVA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 002/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.737, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA B, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2344,7691 ha (dois mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e seis ares e noventa e um centiares) e perímetro de 21.300,98 m (vinte e um mil, trezentos metros e noventa e oito decímetros), com certificação de nº bc7ba74f-64ac-40de-acf2-8ed18a12816a, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127900 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.974, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 19, às Folhas nº 103/111. Por fim, fica a Sra. JOSELITA MARQUES DA SILVA, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11120311-20 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.279.145-**, residente e domiciliada, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:40min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEUZA MARQUES DO VALE**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 002/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.737, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades RG nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA B, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2344,7691 ha (dois mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e seis ares e noventa e um centiares) e perímetro de 21.300,98 m (vinte e um mil, trezentos metros e noventa e oito decímetros), com certificação de nº bc7ba74f-64ac-40de-acf2-8ed18a12816a, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127900 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.974, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 19, às Folhas nº 103/111. Por fim, fica a Sra. CLEUZA MARQUES DO VALE, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.980.932 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.869.358-**, residente e domiciliada, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:30min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GENERINO JESUS SOARES**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 002/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.737, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro C entro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da célula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e Inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20- SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA B, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2344,7691 ha (dois mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e seis ares e noventa e um centiares) e perímetro de 21.300,98 m (vinte e um mil, trezentos metros e noventa e oito décimos), com certificação de nº bc7ba74f-64ac-40de-acf2-8ed18a12816a, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127900 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.974, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 19, às Folhas nº 103/111. Por fim, fica o Sr. GENERINO JESUS SOARES, brasileiro, maior e capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.090.376-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.564.408-**, residente e domiciliado, na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 10:30min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANGELINA MARQUES DA SILVA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 002/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.737, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial nº 002/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Plácido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20-SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA B, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2344,7691 ha (dois mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e seis ares e noventa e um centiares) e perímetro de 21.300,98 m (vinte e um mil, trezentos metros e noventa e oito décimos), com certificação de nº bc7ba74f-64ac-40de-acf2-8ed18a12816a, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127900 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.974, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 19, às Folhas nº 103/111. Por fim, fica a Sra. ANGELINA MARQUES DOS SANTOS, brasileira, maior e capaz, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada, no Baixão das Oliveiras, Zona

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rural do Município de Buritirama e Comarca de Barra/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 11:00h, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITO no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA - CNS: 010694

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO MARQUES DO VALE**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO nº 002/2025 HERVISON BARBOSA SOARES, Oficial Registrador Titular do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 2º e 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), observando, ainda, as prescrições contidas no artigo 407, do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e dos artigos. 257 e 259, I, ambos do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), FAZ PUBLICAR o presente EDITAL para CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS/TITULARES DE DIREITO, dando-lhe ciência de que pelo Protocolo/Prenotação nº 16.737, lançada, em 28 de julho de 2025, foi autuado o Requerimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 002/2025 a pedido de MINAS REFLORESTA LTDA., pessoa jurídica de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 07.165.412/0001-20, com sede na Rodovia BR 040, s/n, Km 465/sala 30, Bairro Barreiro de Cima, em Sete Lagoas/MG, conforme ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 12585278 em 18/03/2025, NIRE nº 31209651704, Certidão Simplificada nº 25/310.439-4, emitida em 13/05/2025; cujo documento fica arquivado nesta Serventia na pasta 01CS, fls.105/114; neste ato legalmente representada por seu administrador não sócio, WALDIR CARLOS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, nascido em 12/01/1971, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Waldir Carlos Ferreira e Olga Martins de Assunção Ferreira, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 00500503504 DENATRAN-MG, onde consta a Cédula de Identidade RG nº M4848511 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.211.816-**, residente e domiciliado na Rua Placido de Castro, nº 61, Bairro Centro, em Sete Lagoas/MG, endereço eletrônico: junior@postocanecao.com.br, e seus antecessores Aldemar Marques do Vale, brasileiro, maior, viúvo, lavrador, aposentado, portador da carteira de trabalho nº 6111013-SSP/BA, Série 001-0-BA e inscrito no CPF/MF sob nº ***.962.155-**, residente e domiciliado na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Ademir Marques do Vale e sua esposa Maria Gildete Alves do Vale, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades RG nº 121.173.157-98-SSP/BA e 09268476-94-SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº ***.185.318-** e ***.960.765-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Luiz Marques dos Santos e sua esposa Edite Lopes dos Santos, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidade RG nº 1.07768809-00-SSP/BA e 0914361503-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1***.351.905-** e ***.247.835-**, residentes e domiciliados na Rua Ione Belém, 125, Bairro Centro, em Buritirama/BA; Lauro Marques do Vale, brasileiro, maior, motorista, portador da cédula de identidade RG nº 15.549.017-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.822.108-** residente e domiciliado na Rua Cornélio Reis Santos, nº 109, em Buritirama/BA; Maria Emilia Marques de Souza, brasileira, maior, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1442191317-SSP/BA e inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF sob nº ***.300.135-** residente e domiciliada na Rua Inoe Belém nº 125, centro, na cidade de Buritirama, Bahia; Joselita Marques da Silva e seu esposo Nelson Ferreira da Silva, brasileiros, maiores, casados, aposentados, portadores das cédulas de identidades nº 11120311-20- SSP/BA e 21.871.603-60-SSP/BA e inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.279.145-** e ***.485.915-**, residentes e domiciliados na Rua Antônio Rodrigues Viana nº 405, na cidade de Buritirama, Bahia; e Cleuza Marques do Vale e seu esposo Generino Jesus Soares, brasileiros, maiores, casados, ela do lar, ele aposentado, portadores das cédulas de identidades nº 19.980.932-SSP e 11.090.376-6 SSP/SP e Inscritos no CPF/MF sob nº 1.***.869.358-** e 575.564.48-00, residente e domiciliados na Rua Ione Belém, nº 125, na cidade de Buritirama, Bahia. Os herdeiros Agelina Marques dos Santos, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.295.805-**, residente e domiciliada no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA e Raimundo Marques do Vale, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama/BA, constam no óbito de GERCINA MARQUES DO VALE e não foram mencionados na Escritura Pública de Cessão de Direito Hereditários, lavrada em 20/04/2016, por meio do qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade através do instituto da USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL de um TERRENO correspondente a um imóvel rural denominado FAZENDA BOA VISTA - GLEBA B, situada na Zona Rural do Município de BURITIRAMA, Comarca de BARRA, Estado da BAHIA com área de 2344,7691 ha (dois mil, trezentos e quarenta e quatro hectares, setenta e seis ares e noventa e um centiares) e perímetro de 21.300,98 m (vinte e um mil, trezentos metros e noventa e oito decímetros), com certificação de nº bc7ba74f-64ac-40de-acf2-8ed18a12816a, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20251127900 e memorial descritivo, ambos elaborados pelo Engenheiro Florestal Dilermando Mendes de Faria, inscrito no CREA/BA nº 25612/BA, RNP nº 0500802548, CPF/MF sob o nº ***.756.216-**, certificado em 24/09/2015, às 12:11 min e gerado em 27/05/2025. E que anteriormente estava devidamente inscrito sob nº 5.974, no Livro de Registro Geral 2, em nome de Aldemar Marques do Vale. A modalidade de usucapião pretendida é a EXTRAORDINÁRIA, conforme art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse da requerente e seus antecessores por mais de 50 (cinquenta) anos, independentemente de justo título e boa-fé, sem interrupção e nem oposição, tudo conforme Ata Notarial lavrada, em 18/07/2025, no Cartório de Registro Civil com Função Notarial de Buritirama/BA, no Livro nº 01, Termo nº 19, às Folhas nº 103/111. Por fim, fica o Sr. RAIMUNDO MARQUES DO VALE, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.211.258-**, residente e domiciliado, no Baixão das Oliveiras, Zona Rural do Município de Buritirama, Comarca de Barra/BA, notificação realizada em 22/08/2025, às 11:20min, notificado não encontrado no local indicado pelo requerente, razão pela qual expediremos edital de publicação para que o NOTIFICADO, caso queira, MANIFESTAR CONSENTIMENTO ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital, ficando ciente de que considerando-se sua inércia como concordância. O transcurso do prazo previsto no caput sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com o competente registro do bem imóvel, nos termos do artigo 407, 5º do Provimento do CNJ nº 149/2023, que instituiu o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra/BA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1667, Bairro Rosário, Barra/BA, CEP 47.100-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: registro.barra@gmail.com. Barra, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025. HERVISON BARBOSA SOARES - Oficial Registrador Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL Nº 540/2025 DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 (Código de Processo Civil); art. 11 e 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 1.422 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que EUTROPIO ARAUJO SILVA, CPF sob nº ***.497.305-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento extrajudicial do domínio por usucapião do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Chico Martins, zona rural, sendo sua testada na BR-430 (sentido Bom Jesus da Lapa/BA a Riacho de Santana/BA), no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 28,4299 (vinte e oito hectares, quarenta e dois ares e noventa e nove centiares), perfazendo um perímetro de 3.523,06 m (três mil, quinhentos e vinte e três metros e seis centímetros). BENFEITORIA: Uma casa residencial, com 1 (uma) varanda, 1 (um) dormitório, 1 (uma) cozinha, 1 (um) banheiro social, 1 (uma) área de circulação e 1 (depósito), perfazendo uma área total construída de 98,89 m² (noventa e oito metros e oitenta e nove centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Transcrição nº 1.702, deste Cartório. 2. REQUERENTE: EUTROPIO ARAUJO SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.497.305-**, residente e domiciliado na Travessa Fernando Freitas, nº 59, Bairro São Gotardo, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO: a) Eutropio Araújo Silva. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Terceiros Interessados. 5. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (arts. 1.207, 1.242 e 1.243 do Código Civil), podendo ser reconhecida, de acordo com as provas apresentadas, outra espécie de usucapião. 6. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 1 ano e três meses (na data da prenotação do pedido de reconhecimento da usucapião). Posse esta decorrente de acesso possessionis, vez que a anterior possuidora do imóvel, Izidro Alves da Silva e Antônio Ribeiro dos Santos, já tinha domínio fático do imóvel desde 02/02/1984, sendo que o Requerente, Eutropio Araujo Silva, CPF ***.497.305-** teria posse direta desde 19/12/2023. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 59.668, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 257, inc. III, do CPC e art. 1.429-I e 1.429-O do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 216-A, 2º e 4º, da LRP e art. 11 do Provimento CNJ nº 65/2017). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 216-A, 2º, da LRP; art. 10, 16, 1º, inc. V, do Provimento CNJ nº 65/2017; e art. 1.420 do CNP-BA). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de usucapião encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e averiguado o conjunto probatório apresentado para qualificação registral e deferimento ou indeferimento do pedido por este Oficial de Registro. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/09/2025. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE CURSINO BIAO DA SILVA VIEIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANDRÉ CURSINO BIÃO DA SILVA VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº ***.352.685-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR COM EFICÁCIA DE ESCRITURA PÚBLICA - LEIS nºs 4.380/64 e 5.049/66 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL EM GARANTIA - LEI nº 9.514/97, firmado em 20 de junho de 2018, junto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, referente a Casa residencial edificada sobre o Sítio nº 07, da Quadra 04, situada em Jauá, no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 4190. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL FERNANDES DE SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RAFAEL FERNANDES DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.944.875-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO nº 1.4444.2192216-0, firmado em 30 de outubro de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 01, integrante do Empreendimento denominado Residencial Gênova, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 46526. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELLANY BEATRICY SANTOS FERNANDES DE SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JOELLANY BEATRICY SANTOS FERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF nº ***.462.464-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO nº 1.4444.2192216-0, firmado em 30 de outubro de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 01, integrante do Empreendimento denominado Residencial Gênova, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 46526. Assim, procedo à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKSON FERREIRA DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.038.335-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0498244-0, firmado em 14 de dezembro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 02, integrante do Empreendimento denominado Residencial Morada Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47633. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IONARA SOARES BATISTA DA CONCEICAO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. IONARA SOARES BATISTA DA CONCEICAO, inscrita no CPF/MF nº ***.327.505-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.1281781-0, firmado em 30 de novembro de 2021, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 101, do Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 53998. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON SANTOS SANTANA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANDERSON SANTOS SANTANA, inscrito no CPF/MF nº ***.896.705-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1571090-0, firmado em 13 de dezembro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301, do Bloco 15, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 54150. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EROS OLIVEIRA SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. EROS OLIVEIRA SOUZA, inscrito no CPF/MF nº ***.470.205-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.1669121-7, firmado em 13 de abril de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 204, do Bloco 29, integrante do Empreendimento denominado Costa Portuguesa, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 54373. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALTO DO SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

A Ilma. Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que JESSE NOGUEIRA DE FREITAS, CPF/MF: ***.888.005-** e ANA MARIA BARRETO NOGUEIRA DE FREITAS, CPF/MF: ***.475.275-**, REQUERERAM A AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO, do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 161.414), com registro à margem da matrícula sob o n 4.589 do Registro Geral deste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, correspondente a metade da Fazenda denominada BOA ESPERANÇA, localizada no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área total de 34,8480 ha, com área e medidas conforme memorial descritivo em anexo. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritivos, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento. NOTIFICADO: ALTO DO SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 46.243.522/0001-15, NÚMERO DA MATRÍCULA DO CONFRONTANTE: 32.852 do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR DANIEL TOURINHO DANTAS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. VICTOR DANIEL TOURINHO DANTAS, brasileiro, solteiro, rep. comercial, CNH 04102908351 DETRAN/BA, CPF ***,969.535-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA RUBENS CARVALHO, NR 500, BLOCO 05, APTO 001, CND SOLAR VILLE, PEDRA DO DESCANSO e CAMINHO 32, NR 7, CONJUNTO JOMAFÁ, TOMBA, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - Imóvel na Planta Associativo - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - Recursos FGTS, tendo como Apartamento nº 01 localizado no bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR VILLE situado na Avenida Rubens Carvalho nº 500, Loteamento Vila Olímpia, correspondente a gleba 10, bairro Pedra do Descanso, nesta cidade de Feira de Santana/BA, registrado sob nº da matrícula 50765. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA LUCIA LOPES ARAUJO TEIXEIRA**

VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(s) FIDUCIANTE(S) ANA LUCIA LOPES ARAUJO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***,741.085-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização do(a) devedor(a), logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de nº 844440844577-8, relativo ao imóvel situado à RUA VEREADOR JOSE ADRY NR 75 TERREO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CENTRO ILHEUS BA 45650000, firmado em 19/02/2015, registrado na matrícula nº 17419 sob o nº R-09, deste Cartório, para que se dirija(m) a qualquer agência da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, aos 01 de setembro de 2025. Dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL BATISTA CABRAL**

VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(s) FIDUCIANTE(S) DANIEL BATISTA CABRAL, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.943.795-**, por não ter(em) sido encontrado(os) nos endereços fornecidos, sendo infrutíferas as tentativas de intimação por não localização do(a) devedor(a), logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato de nº 178770041870-4, relativo ao imóvel situado à AV NELSON CARVALHO MOREIRA NR 370 APT102 COND RESERVA SAPETINGA PONTAL ILHEUS BA 45654250, firmado em 25/11/2019, registrado na matrícula nº 36445 sob o nº R-05, deste Cartório, para que se dirija(m) a qualquer agência da Credora 178770041870-4, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, aos 01 de setembro de 2025. Dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS - CNS: 133355

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ANA PAULA MOTTA LAVIGNE DE LEMOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA BAHIA - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ILHÉUS-BA. EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PARA CONFINANTES E TERCEITOS INTERESSADOS. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PRENOTAÇÃO/PROCESSO n. 141.280 Vitor Luís Viera da Motta, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, na forma do art. 408 Do Provimento 149, CNJ. FAZ SABER a todos os titulares de direito registrados que virem ou deste edital tiverem conhecimento, a(os), AUSENTES, ALOCADOS EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, TITULARES DE DIREITOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, CONFINANTES E TERCEITOS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado pela requerente: MARLENE BOMFIM ALVES, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG nº001.078.365-21 e CPF nº***.715.845-**, residente e domiciliada na Rua Cristiano Selman, nº 73, Bairro Teresópolis, Ilhéus/BA, neste ato representada por sua advogada constituída, Dra. Cláudia Macedo da Silva Eça, OAB/BA 31.149, com escritório profissional localizado na Praça José Marcelino, nº 14, Edifício Cidade Ilhéus, sala 511, Centro, Ilhéus/BA, endereço eletrônico e-mail: macedoesilva.adv@gmail.com. O imóvel usucapiendo está localizado na Rua Cristiano Selman, nº 73, Bairro Teresópolis, Ilhéus/BA - Nº de Ordem 3.953, às fls. 60 do livro nº 4D de Transcrição de Transmissões (Atualmente com Matrícula sob nº 50.953) do CRITDPJ da Circunscrição de Ilhéus/BA., com inscrição imobiliária não localizada. Após a realização do levantamento topográfico constatou-se que o terreno usucapiendo possui de fato uma área de 183,63m² (cento e oitenta e um metros e sessenta e três centímetros quadrados). O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista nos artigos 1.242 e 1.243 do Código Civil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com tempo de posse iniciado na data de 01/11/2000. FICA (M) INTIMADO (S): TITULARES DE DIREITO REGISTRADOS OU AVERBADOS NO REGISTRO DE IMÓVEL DA MATRÍCULA DO IMÓVEL CONFRONTANTE/CONFINANTE E TERCEIROS INTERSSADOS, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, os confinantes, demais herdeiros, e credores, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Av. Osvaldo Cruz, 74, Edifício Premier Business Center, 9º andar salas 901/904 - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130, horário de funcionamento das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (73) 3223-6682, correio eletrônico: analise@ritdpjilheus.com.br Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O OFICIAL: Vitor Luís Vieira da Motta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRECE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO JOSE LEONOR FEITOSA**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome do BANCO BRADESCO S.A, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n.º 40208-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/12/2023, com o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 03, nº 55, Novo Irecê, IRECÊ/BA, registrado sob nº matrícula 22573, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o(a) Sr(a). FABIO JOSE LEONOR FEITOSA, portador(a) do CPF n.º ***.665.445-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, bem como via email, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o(a) devedor(a) deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB, onde deverá purgar o débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Cientifico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 29 do mês de agosto de 2025. Irecê - Ba, 29 de agosto de 2025. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE - CNS: 136200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em atendimento ao requerimento em nome do BANCO BRADESCO S.A, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n.º 40208-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/12/2023, com o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 03, nº 55, Novo Irecê, IRECÊ/BA, registrado sob nº matrícula 22573, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o(a) Sr(a). FABIO JOSE LEONOR FEITOSA, portador(a) do CPF n.º ***.665.445-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, bem como via email, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o(a) devedor(a) deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB, onde deverá purgar o débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Científico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 29 do mês de agosto de 2025. Irecê - Ba, 29 de agosto de 2025. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HOFES MENDES PINA**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 124503, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante HOFES MENDES PINA, CPF/MF nº ***.570.795-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440069146-1, firmada em 23/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.534, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arthur Nilo Santana, 12, Quadra Y, Centro, Itabuna/BA, CEP: 45600165. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

JEREMOABO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA E ROSINEIDE ALVES CAETANO DE OLIVEIRA. COMARCA - JEREMOABO/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo- BA, autuado sob o protocolo n. 23.627, tendo como Requerente: Antônio de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, empresário, nascido em 16/06/1966, portador da cédula de identidade n. 00.826.964-5SSP/SE, inscrito no CPF sob o n. ***.624.675-** e sua esposa Alves Caetano de Oliveira, brasileira, capaz, empresária, nascida em 30/03/1970, portadora da cédula de identidade n. 01.055.855-1 SSP/SE, inscrita no CPF sob o n. . ***.952.695-**, residentes e domiciliados na TV 15 de Dezembro, s/n, centro de Coronel João Sá, CEP 49590-000. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano, localizado na Rua XV de Dezembro, s/n, centro de Coronel João Sá, CEP 49590-000, com área total de 157,30M². Confrontação: frente com a Rua 15 de Dezembro; ao lado direito confronta com Veridiano Pereira de Almeida; lado esquerdo confronta com a Rua Francisco Timóteo Dias; fundo com Edilene de Oliveira Santos Felix. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes levando em consideração os documentos de aquisição apresentados: 43 anos de posse. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo- BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, n. 57, Lot. São João, Jeremoabo- BA. Jeremoabo- BA, 08 de agosto de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ - Extrajudicial - Interessado(s): **ROSINEIDE ALVES CAETANO DE OLIVEIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA E ROSINEIDE ALVES CAETANO DE OLIVEIRA. COMARCA - JEREMOABO/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo- BA, autuado sob o protocolo n. 23.627, tendo como Requerente: Antônio de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, empresário, nascido em 16/06/1966, portador da cédula de identidade n. 00.826.964-5SSP/SE, inscrito no CPF sob o n. ***.624.675-** e sua esposa Alves Caetano de Oliveira, brasileira, capaz, empresária, nascida em 30/03/1970, portadora da cédula de identidade n. 01.055.855-1 SSP/SE, inscrita no CPF sob o n. . ***.952.695-**, residentes e domiciliados na TV 15 de Dezembro, s/n, centro de Coronel João Sá, CEP 49590-000. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano, localizado na Rua XV de Dezembro, s/n, centro de Coronel João Sá, CEP 49590-000, com área total de 157,30M². Confrontação: frente com a Rua 15 de Dezembro; ao lado direito confronta com Veridiano Pereira de Almeida; lado esquerdo confronta com a Rua Francisco Timóteo Dias; fundo com Edilene de Oliveira Santos Felix. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes levando em consideração os documentos de aquisição apresentados: 43 anos de posse. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo- BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, n. 57, Lot. São João, Jeremoabo- BA. Jeremoabo- BA, 08 de agosto de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MAICO CARLOS LINS OLIVEIRA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 413 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA E ROSINEIDE ALVES CAETANO DE OLIVEIRA. COMARCA - JEREMOABO/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo- BA, autuado sob o protocolo n. 23.627, tendo como Requerente: Antônio de Oliveira, brasileiro, maior, capaz, empresário, nascido em 16/06/1966, portador da cédula de identidade n. 00.826.964-5SSP/SE, inscrito no CPF sob o n. ***.624.675-** e sua esposa Alves Caetano de Oliveira, brasileira, capaz, empresária, nascida em 30/03/1970, portadora da cédula de identidade n. 01.055.855-1 SSP/SE, inscrita no CPF sob o n. ***.952.695-**, residentes e domiciliados na TV 15 de Dezembro, s/n, centro de Coronel João Sá, CEP 49590-000. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano, localizado na Rua XV de Dezembro, s/n, centro de Coronel João Sá, CEP 49590-000, com área total de 157,30M². Confrontação: frente com a Rua 15 de Dezembro; ao lado direito confronta com Veridiano Pereira de Almeida; lado esquerdo confronta com a Rua Francisco Timóteo Dias; fundo com Edilene de Oliveira Santos Felix. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes levando em consideração os documentos de aquisição apresentados: 43 anos de posse. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo- BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, n. 57, Lot. São João, Jeremoabo- BA. Jeremoabo- BA, 08 de agosto de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

PAULO AFONSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): TERECEIROS INTERESSADOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/05/2025 o requerimento pelo qual: WELLINGTON MATIAS, brasileiro, maior, capaz, soldador, natural de Paulo Afonso/BA, nascido aos 24/04/1986, filho de Ivan Matias e Maria Aparecida e Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.974.457-69 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº ***.369.105-**, viúvo, conforme Certidão de Óbito Lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA, sob Matrícula nº 138016 01 55 2019 4 00039 025 0025552 04, de 13/06/2019, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Olavo Bilac, nº 693-B, Bairro Tancredo Neves II, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.609-180, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 78554 em 27/05/2025, do imóvel urbano, localizado na RUA VERDES CAMPOS, 727, BAIRRO TANCREDO NEVES II, PAULO AFONSO - BAHIA, com as seguintes coordenadas geográficas latitude 9° 26.838'S e longitude 38° 13.145'O, pela frente com VIA PÚBLICA (Rua Verdes Campos), medindo 10.00m (dez metros), pela direita com "LOTE 04", medindo 20.00m (vinte metros), pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esquerda com "LOTE 08", medindo 20.00m (vinte metros), e pelos fundos com "LOTE 05", medindo 10.00m (dez metros), perfazendo uma área total de terreno 200.00m² (duzentos metros quadrados), inscrição imobiliária nº 019540, zoneamento nº 4.102.270.00003.0383.000, e área construída de 155,24m² (cento e cinquenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados). DA CARACTERIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO: Consta na casa: 01 garagem, 01 jardim, 01 sala de estar, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 varanda gourmet, 01 banheiro social, 02 quartos, 01 suíte e um closet, perfazendo uma área construída medindo 155,24m (cento e cinquenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GEORREFERENCIADO: Perímetro de 78.13m, a descrição deste perímetro começa no vértice P-1, de coordenadas N: 8955603.39m e E: 585722.16m; A partir deste ponto, confrontando com "VIA PÚBLICA", azimuth 164°31'22" e distância 10.00m até o vértice P-2 de coordenadas N: 8955593.75m e E: 585724.83m; confrontando com "LOTE 08", azimuth 74°31'22" e distância 20.00m até o vértice P-3 de coordenadas N: 8955599.09m e E: 585744.11m; Confrontando com "LOTE 05", azimuth 344°31'22" e distância 10.00m até o vértice P-4 de coordenadas N: 8955608.72m e E: 585741.44m; Confrontando com "LOTE 04", azimuth 254°31'22" e distância 20.00m até o vértice P-1, ponto inicial desta descrição. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 02 de setembro de 2025. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REINALDO BARBOSA COUTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, REINALDO BARBOSA COUTO, CPF: ***.205.815-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidão datada de 04 de julho de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico., para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao imóvel identificado como prédio de dois andares edificado na área de terreno com 245,00m², situado na 1ª Travessa do Saboeiro, nº 33, Saboeiro, CI nº 298.653-1, registrado nesta Serventia na matrícula nº 17.032, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº [nº]. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOACY FERREIRA DA MOTTA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JOACY FERREIRA DA MOTTA, inscrita no CPF nº ***.917.765-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 218700 e 218701), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O Nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel objeto da matrícula 98153. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 02/09/2025 como sendo no importe de R\$ 230.178,92, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A Oficiala /Suboficial_

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011619

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DIAS COSTA**

DIOGO OLIVEIRA CANUTO, OFICIAL DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SALVADOR-BA FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, e à vista da certidão do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador- BA, a qual informa que a devedora fiduciante encontra-se em local incerto e não sabido e, por essa razão, INTIMA-SE por Edital o Sr. MARCIO DIAS COSTA (CPF: ***748905-**) de acordo com artigo supracitado da Lei 9.514/1997, para quitar as parcelas em atraso referentes ao contrato de alienação fiduciária nº 815170001145, registrado sob o nº R.04 e R.05 na matrícula nº 35.577, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua da Mangueira, Casa, nº 16, Joana Angélica, Salvador/BA, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, pelo que venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), até a data de 03/04/2025, perfaz o montante de R\$ 2.478,92. Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.S., para que se dirija(m), no horário comercial ao agente financeiro de origem, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contado a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica(m) V.S.ª cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - nos termos do 7º do art. 26 da Lei 9.514/1997. Salvador- BA, 28 de agosto de 2025

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARGARIDA BEZERRA DE ANDRADE**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que ficam intimados o Sr. JURANDYR BEZERRA DE ANDRADE CPF nº ***.953.095-** e a Sr. MARGARIDA BEZERRA DE ANDRADE CPF nº ***.674.605-**, Ante o exposto, por estar os notificados em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada em 15(quinze) de Abril de 2025, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) registrado sob o nº 546248, que arqueei. Por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.373. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da caixa econômica federal, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilm^{os}. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SANTA MARIA DA VITORIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MAGNO BUENO DE SOUZA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que MAGNO BUENO DE SOUZA, inscritas no CPF sob nº ***.657.095-**, residente e domiciliado Rua Santana, Setor Planalto, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47640-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 14.105, cujo imóvel possui a área de 694,36 m², localizado na Rua Santana, Setor Planalto, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.848,90m e 585.832,71m; deste segue confrontando com Rua Santana no quadrante Nordeste, com azimute de 125°10'03,18" por uma distância de 24,36m até o vértice P02, de coordenadas N 8.519.834,87m e 585.852,62m; deste segue confrontando com Lote 07 no quadrante Sudeste, com azimute de 214°46'39,23" por uma distância de 28,50m até o vértice P03, de coordenadas N 8.519.811,46m e 585.836,37m; deste segue confrontando com Lote 03 no quadrante Sudoeste, com azimute de 305°10'03,18" por uma distância de 24,36m até o vértice P04, de coordenadas N 8.519.825,49m e 585.816,45m; deste segue confrontando com Travessa Brasília no quadrante Noroeste, com azimute 34°46'39,23" por uma distância de 28,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 694.36m². com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.848,90m e E 585.832,71m; deste segue confrontando com Rua Santana no quadrante Nordeste, com azimute de 125°10'03,18" por uma distância de 24,36m até o vértice P02, de coordenadas N 8.519.834,87m e 585.852,62m; deste segue confrontando com Lote 07 no quadrante Sudeste, com azimute de 214°46'39,23" por uma distância de 28,50m até o vértice P03, de coordenadas N 8.519.811,46m e 585.836,37m; deste segue confrontando com Lote 03 no quadrante Sudoeste, com azimute de 305°10'03,18" por uma distância de 12,36m até o vértice P04, de coordenadas N 8.519.818,58m e 585.826,26m; deste segue confrontando com Lote 09A no quadrante Noroeste, com azimute de 34°46'39,23" por uma distância de 8,00m até o vértice P05, de coordenadas N 8.519.825,15m e 585.830,83m; deste segue confrontando com Lote 09A no quadrante Sudoeste, com azimute de 305°10'19,50" por uma distância de 12,00m até o vértice P06, de coordenadas N 8.519.832,07m e E 585.821,02m; deste segue confrontando com Travessa Brasília no quadrante Noroeste, com azimute 34°46'39,23" por uma distância de 20,50m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 598.24m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.519.825,49m e 585.816,45m; deste segue confrontando com Travessa Brasília no quadrante Noroeste, com azimute de 34°46'39,23" por uma distância de 8,00m até o vértice P02, de coordenadas N 8.519.832,07m e 585.821,02m; deste segue confrontando com Lote 09 no quadrante Nordeste, com azimute de 125°10'03,18" por uma distância de 12,00m até o vértice P03, de coordenadas N 8.519.825,15m e 585.830,83m; deste segue confrontando com Lote 08 no quadrante Sudeste, com azimute de 214°46'39,23" por uma distância de 8,00m até o vértice P04, de coordenadas N 8.519.818,58m e 585.826,26m; deste segue confrontando com Lote 03 no quadrante Sudoeste, com azimute 305°10'03,18" por uma distância de 12,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

96.00m². inscrição imobiliária nº 01.03.018.0198.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 06 de agosto de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARLEI PEREIRA NUNES**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que JARLEI PEREIRA NUNES, inscritas no CPF sob nº ***.714.035-**, residente e domiciliado Rua Projetada 06, Vila Nova, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47640-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 25.581, cujo imóvel possui a área de 250,00 m², localizado na Rua Santana, Setor Planalto, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenada UTM N: 8519341,160921 e E: 584862,557900; Deste segue confrontando com a via pública denominada RUA PROJETADA 06 com Azimute de 268°,59' 59,99'' e distância de 10,00m até alcançar o vértice P02 de coordenadas N: 8519340,986370 e E: 584852,557900; Deste segue confrontando com o LOTE 07, com Azimute de 359°,00' 00,00'' por uma distância de 25,00m até o vértice P03 de coordenadas N: 8519365,982563 e E: 584852,121590; Deste segue confrontando com o LOTE 21, com azimute 89°,00' 00,01'' por uma distância de 10,00m até alcançar o vértice P04 de coordenadas N: 8519366,157113 e E: 584862,121590; Deste segue confrontando com o LOTE 01, 02 e 03, com Azimute de 179°,00' 00,00'' por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 250,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P05, de coordenada UTM N: 8519341,073659 e E: 584857,558662; Deste segue confrontando com a via pública denominada RUA PROJETADA 06 com Azimute de 268°,59' 59,98'' e distância de 5,00m até alcançar o vértice P02 de coordenadas N: 8519340,986370 e E: 584852,557900; Deste segue confrontando com o LOTE 07, com Azimute de 359°,00' 00,00'' por uma distância de 25,00m até o vértice P03 de coordenadas N: 8519365,982563 e E: 584852,121590; Deste segue confrontando com o LOTE 21, com azimute 89°,00' 00,03'' por uma distância de 5,00m até alcançar o vértice P06 de coordenadas N: 8519366,069851 e E: 584857,122351; Deste segue confrontando com a ÁREA DESMEMBRADA, com Azimute de 178°,59' 59,99'' por uma distância de 25,00m até o vértice P05, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 125,00 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenada UTM N: 8519341,160921 e E: 584862,557900; Deste segue confrontando com a via pública denominada RUA PROJETADA 06 com Azimute de 269°,00' 00,00'' e distância de 5,00m até alcançar o vértice P05 de coordenadas N: 8519341,073659 e E: 584857,558662; Deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, com Azimute de 358°,59' 59,99'' por uma distância de 25,00m até o vértice P06 de coordenadas N: 8519366,069851 e E: 584857,122351; Deste segue confrontando com o LOTE 21, com azimute 89°,00' 00,00'' por uma distância de 5,00m até alcançar o vértice P04 de coordenadas N: 8519366,157113 e E: 584862,121590; Deste segue confrontando com o LOTE 01, 02 e 03, com Azimute de 179°,00' 00,00'' por uma distância de 25,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 125,00 m². inscrição imobiliária nº 01.04.286.0115.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 21 de agosto de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LECIANDRO LOPES AMARAL**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas de Senhor do Bonfim/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº18254, em 09/07/2025, nesta Serventia, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, telefone (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, pedido de retificação administrativa / georreferenciamento na descrição do imóvel rural, denominado FAZENDA COITÉ, com área total de 13,0307ha (treze virgula zero três zero sete hectares), situado no Município de Senhor do Bonfim/BA, Código INCRA/SNCR: 9502030110615, conforme memorial e planta SIGEF apresentados, CERTIFICAÇÃO: 02bfd7fc-f855-4389-abec-14ccbc9c8a7a, Data Certificação: 25/03/2025. 1. Imóvel com registro na Matrícula 2.004, Livro 2-RG, deste CRI. 2. PROPRIETÁRIO(A): VALDECI SOARES DA SILVA - CPF: ***.491.862-** E MARIA CASÉ DE LACERDA SOARES - CPF: ***.937.935-**. 3. INTERESSADO: LECIANDRO LOPES AMARAL - CPF: ***.937.935-**. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade cumprir o 17 do art. 213 da Lei 6.073/73, tendo em vista que foram realizadas buscas e não foi possível identificar todos os titulares do domínio do imóvel confrontantes mencionados acima do imóvel retificando, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ

CAUCAIA/CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL DOS SANTOS SILVA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 140981 em data de 16.12.2024, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442986405-2, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 16.06.2023, registrado sob os nºs 02 e 03 da matrícula nº 49.837, deste Cartório, referente a um apartamento de nº 405, tipo B, 3º pavimento, do Condomínio Residencial Capuan Park III, situado na Rua Campos Verdes, nº 54, Jandaiguaba, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor DANIEL DOS SANTOS SILVA com CPF nº ***.154.603-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 17.07.2024 à 17.12.2024, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ADRIANA DE CASTRO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 143794 em data de 02.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771437230-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 28.06.2022, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 60.545, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua 15 de novembro, nº 941, Itambé, Apto 102, Bloco 01, Tipo 2Q, Pavimento térreo, Condomínio Gran Village Caucaia II, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora MARIA ADRIANA DE CASTRO, com CPF nº ***.177.903-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 01.08.2024 à 01.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYCON DOUGLAS MOREIRA DIAS**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 143812 em data de 02.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771510786-4, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 27.09.2022, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 60.631, deste Cartório, referente a um apartamento de nº 108, Bloco 03, tipo 2Q, Pavimento térreo, do Condomínio Gran Village Caucaia II, situado na Rua 15 de novembro, nº 941, Itambé, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor MAYCON DOUGLAS MOREIRA DIAS com CPF nº ***.705.383-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 01.01.2024 à 01.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANNE GISELLE CARDOSO ALVES**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 143805 em data de 02.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771442097-6, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 28.06.2022, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 60.807, deste Cartório, referente ao imóvel localizado na Rua 15 de novembro, nº 941, Itambé, Apto 308, Bloco 07, Tipo 2Q, 2º Pavimento, Condomínio Gran Village Caucaia II, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora ANNE GISELLE CARDOSO ALVES, com CPF nº ***.352.853-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 05.01.2024 à 05.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELINO RODRIGUES DE SANTIAGO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 143821 em data de 02.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771674582-1, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 20.04.2023, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 60.881, deste Cartório, referente a um apartamento de nº 302, Bloco 09, tipo 2Q, 2º pavimento, do Condomínio Gran Village Caucaia II, situado na Rua 15 de novembro, nº 941, Itambé, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor MARCELINO RODRIGUES DE SANTIAGO com CPF nº ***.877.313-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 22.12.2023 à 22.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUAN DE SOUZA SILVA MENDES**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 144368 em data de 22.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771693156-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 31.05.2023, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 60.963, deste Cartório, referente a um apartamento de nº 304, Bloco 11, tipo 2QS, 2º pavimento, do Condomínio Gran Village Caucaia II, situado na Rua 15 de novembro, nº 941, Itambé, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores JORGE LUAN DE SOUZA SILVA MENDES com CPF nº ***.699.513-** e WELLINGTON NASCIMENTO OLIVEIRA com CPF nº ***.304.882-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 01.12.2024 à 01.05.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON NASCIMENTO OLIVEIRA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 144368 em data de 22.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771693156-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 31.05.2023, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 60.963, deste Cartório, referente a um apartamento de nº 304, Bloco 11, tipo 2QS, 2º pavimento, do Condomínio Gran Village Caucaia II, situado na Rua 15 de novembro, nº 941, Itambé, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores JORGE LUAN DE SOUZA SILVA MENDES com CPF nº ***.699.513-** e WELLINGTON NASCIMENTO OLIVEIRA com CPF nº ***.304.882-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 01.12.2024 à 01.05.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENO DE AZEVEDO DE FREITAS**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 143815 em data de 02.04.2025, credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771555776-2, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 09.12.2022, registrado sob o nº 02 da matrícula nº 60.975, deste Cartório, referente a um apartamento de nº 408, Bloco 11, tipo 2Q, 3º pavimento, do Condomínio Gran Village Caucaia II, situado na Rua 15 de novembro, nº 941, Itambé, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor BRENO DE AZEVEDO DE FREITAS com CPF nº ***.937.323-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 09.01.2024 à 09.04.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EUSEBIO/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA ROBERTA DE MEDEIROS ALENCAR**

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, credora do contrato nº144441811679, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 30/05/2022, referente ao imóvel situado na Alameda das Goiabeiras, lote 03 (três) da quadra 03(três), Jardins do Lago, Urucunema, Eusébio-CE, CEP 61762-740, descrito e caracterizado no R.05 da matrícula 10776, desta Serventia. Para intimação da devedora fiduciante BRUNA ROBERTA DE MEDEIROS ALENCAR, brasileira, médica, nascida em 02/12/1982, solteira, portadora da CNH nº 02369756520, DETRAN/CE, expedida em 08/04/2019, e do CPF nº ***.462.903-**, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, nº 300, casa 42, Centro, Eusébio, Ceará, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - CE, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAYANNE DE ARAUJO CARNEIRO**

O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Eusébio/Ceará. Faz saber a quantos o presente virem ou conhecimento tiverem, que cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.360.305/0001-04, credora do contrato nº144442194465, Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 20/10/2023, referente ao imóvel situado na Alameda Caiçara do Norte, lote 28 (vinte e oito) da quadra GA3, Terras Alphaville Ceará 2 e 3, Eusébio-CE, CEP 61766-345, descrito e caracterizado no R.05 da matrícula 25865, desta Serventia. Para intimação da devedora fiduciante JANAYANNE DE ARAÚJO CARNEIRO, brasileira, nascida em 25/12/1995, odontóloga, solteira, portadora da CNH nº ***708300**, DETRAN/CE, expedida em 19/02/2019, e do CPF nº ***.431.433-**, residente e domiciliada na Estrada 040, s/nº, Jardim das Oliveiras, Cascavel, Ceará, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. O cartório está situado Boulevard II Open Mall - Av. Eusébio de Queiroz, 1095 - Pavimento Superior - Centro, Eusébio - Ce, 61760-046, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97, alterada pela Lei 10.931/04.

FORTALEZA/CE**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON FURTADO JUNIOR**

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CEARÁ CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solicitação no 01/160876. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA ILNÁ ARAGÃO FURTADO CUNHA, brasileira, fisioterapeuta, portadora de R-G de nº 05.507.648.2015-0 SSP/MA, inscrita no CPF de nº ***.654.203-**, e-mail: ilnaacunhafisio@gmail.com, casada sob o regime de comunhão universal de bens com JOSÉ DE ARIMATÉIA CUNHA, brasileiro, engenheiro mecânico, portador de RG de nº 043.358.082.011-0 SSP/MA, inscrito no CPF de nº ***.297.803-**, residente e domiciliados na Avenida A, Quadra 05, Casa 06, Residencial Manoel Beckman, bairro Bequimão, Maranhão/MA, CEP: 65.060-622, na qualidade de herdeira proprietária dos Espólios de NELSON FURTADO DE MENDONÇA, CPF nº ***.267.803-** e MARIA ILNÁ ARAGÃO FURTADO DE MENDONÇA, CPF nº ***.743.403-**. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual se acha encravada uma Casa Residencial com frente para a Vila Adrianísia, nº 117, no bairro Jacarecanga, nesta Capital, (Transcrição Nº 21.997 - 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a NELSON FURTADO JÚNIOR, inscrição no CPF/MF não informado, com endereço na Rua Adrianísia, nº 127, bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60010-530, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Adrianísia, nº 127, bairro Jacarecanga (Matrícula 18.091 / 3ª Zona), confinante AO SUL - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; JOACY MARTINS DA COSTA, inscrição no CPF/MF não informado, com endereço na Rua José Pinto do Carmo, nº 78, bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60010-540, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua José Pinto do Carmo, nº 78, bairro Jacarecanga (Matrícula 102372 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Direito do imóvel a ser retificado; e, SOCIEDADE ANÔNIMA AGROPECUÁRIA BOM PRINCÍPIO, inscrição no CNPJ/MF não informado, com endereço na Rua José Pinto do Carmo, nº 90, bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60010-540, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua José Pinto do Carmo, nº 90, bairro Jacarecanga (Transcrição 23.827 / 3ª Zona), confinante AO LESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA ILNÁ ARAGÃO FURTADO CUNHA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/160876. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Uma casa residencial estilo bangalô, ajardinada, recuada, construída de tijolo e coberta de telha, com área construída de 80,00m², situada nesta Capital (Fortaleza/CE), no bairro Jacarecanga, com a frente para Rua Adrianísia, Nº 117, com domínio útil do terreno em que se acha encravada, de formato irregular, foreiro a Lauro Rocha Salgado, atualmente com as seguintes medidas perimetrais, medidas angulares, coordenadas geográficas UTM (Sirgas 2000), e extremas existentes: AO OESTE (frente), do vértice 1, com ângulo interno de 116°34', coordenada E-550421,70, N9588580,65, segue a extensão de 13,80m até o vértice 2 no sentido sul-norte, extremando com a Rua Adrianísia; AO NORTE (lado direito), do vértice 2, com ângulo interno de 70°51', coordenada E550421,10, N-9588594,50, segue a extensão de 16,00m até o vértice 3 no sentido oeste-leste, extremando com a lateral da Casa Nº 87, da Rua Adrianísia, pertencente à Maria Stela Chaves (Transcrição nº 23.360/3º Ofício), e também com parte da lateral da Casa Nº 78, da Rua José Pinto do Carmo, pertencente à Joacy Martins da Costa (Matrícula nº 102.312/3º Ofício); AO LESTE (fundo), do vértice 3, com ângulo interno de 90°0', coordenada E-550436,45, N-9588589,85, segue a extensão de 13,40m até o vértice 4 no sentido norte-sul, extremando com o fundo da casa nº 90, da Rua José Pinto do Carmo, pertencente à Sociedade Anônima Agropecuária Bom Princípio (Transcrição 23.821/3º Ofício); e, AO SUL (lado esquerdo), partindo do vértice 4, com ângulo interno de 88°35', coordenada E-550432,55, N-9588577,05, segue a extensão de 11,45m até o vértice 1 no sentido leste-oeste, extremando com parte de lateral da Casa Nº 127, da Rua Adrianísia (Matrícula nº 18.091/3º Ofício), pertencente a Nelson Furtado Júnior, fechando assim a poligonal do terreno com perímetro total de 54,65m, perfazendo a área total do terreno de 181,61m²", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos dois (02) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Sérgio Vicente Marcos, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOACY MARTINS DA COSTA**

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CEARÁ CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solicitação no 01/160876. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA ILNÁ ARAGÃO FURTADO CUNHA, brasileira, fisioterapeuta, portadora de R-G de nº 05.507.648.2015-0 SSP/MA, inscrita no CPF de nº ***.654.203-**, e-mail: ilnaacunhafisio@gmail.com, casada sob o regime de comunhão universal de bens com JOSÉ DE ARIMATÉIA CUNHA, brasileiro, engenheiro mecânico, portador de RG de nº 043.358.082.011-0 SSP/MA, inscrito no CPF de nº ***.297.803-**, residente e domiciliados na Avenida A, Quadra 05, Casa 06, Residencial Manoel Beckman, bairro Bequimão, Maranhão/MA, CEP: 65.060-622, na qualidade de herdeira proprietária dos Espólios de NELSON FURTADO DE MENDONÇA, CPF nº ***.267.803-** e MARIA ILNÁ ARAGÃO FURTADO DE MENDONÇA, CPF nº ***.743.403-**. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual se acha encravada uma Casa Residencial com frente para a Vila Adrianísia, nº 117, no bairro Jacarecanga, nesta Capital, (Transcrição Nº 21.997 - 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a NELSON FURTADO JÚNIOR, inscrição no CPF/MF não informado, com endereço na Rua Adrianísia, nº 127, bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60010-530, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Adrianísia, nº 127, bairro Jacarecanga (Matrícula 18.091 / 3ª Zona), confinante AO SUL - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; JOACY MARTINS DA COSTA, inscrição no CPF/MF não informado, com endereço na Rua José Pinto do Carmo, nº 78, bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60010-540, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua José Pinto do Carmo, nº 78, bairro Jacarecanga (Matrícula 102372 / 3ª Zona), confinante AO NORTE - Lado Direito do imóvel a ser retificado; e, SOCIEDADE ANÔNIMA AGROPECUÁRIA BOM PRINCÍPIO, inscrição no CNPJ/MF não informado, com endereço na Rua José Pinto do Carmo, nº 90, bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60010-540, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua José Pinto do Carmo, nº 90, bairro Jacarecanga (Transcrição 23.827 / 3ª Zona), confinante AO LESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA ILNÁ ARAGÃO FURTADO CUNHA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/160876. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Uma casa residencial estilo bangalô, ajardinada, recuada, construída de tijolo e coberta de telha, com área construída de 80,00m², situada nesta Capital (Fortaleza/CE), no bairro Jacarecanga, com a frente para Rua Adrianísia, Nº 117, com domínio útil do terreno em que se acha encravada, de formato irregular, foreiro a Lauro Rocha Salgado, atualmente com as seguintes medidas perimetrais, medidas angulares, coordenadas geográficas UTM (Sirgas 2000), e extremas existentes: AO OESTE (frente), do vértice 1, com ângulo interno de 116°34', coordenada E-550421,70, N9588580,65, segue a extensão de 13,80m até o vértice 2 no sentido sul-norte, extremando com a Rua Adrianísia; AO NORTE (lado direito), do vértice 2, com ângulo interno de 70°51', coordenada E550421,10, N-9588594,50, segue a extensão de 16,00m até o vértice 3 no sentido oeste-leste, extremando com a lateral da Casa Nº 87, da Rua Adrianísia, pertencente à Maria Stela Chaves (Transcrição nº 23.360/3º Ofício), e também com parte da lateral da Casa Nº 78, da Rua José Pinto do Carmo, pertencente à Joacy Martins da Costa (Matrícula nº 102.312/3º Ofício); AO LESTE (fundo), do vértice 3, com ângulo interno de 90°0', coordenada E-550436,45, N-9588589,85, segue a extensão de 13,40m até o vértice 4 no sentido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

norte-sul, extremando com o fundo da casa nº 90, da Rua José Pinto do Carmo, pertencente à Sociedade Anônima Agropecuária Bom Princípio (Transcrição 23.821/3º Ofício); e, A0 SUL (lado esquerdo), partindo do vértice 4, com ângulo interno de 88°35', coordenada E-550432,55, N-9588577,05, segue a extensão de 11,45m até o vértice 1 no sentido leste-oeste, extremando com parte de lateral da Casa Nº 127, da Rua Adrianisia (Matrícula nº 18.091/3º Ofício), pertencente a Nelson Furtado Júnior, fechando assim a poligonal do terreno com perímetro total de 54,65m, perfazendo a área total do terreno de 181,61m², com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos dois (02) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Sérgio Vicente Marcos, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SOCIEDADE ANÔNIMA AGROPECUÁRIA BOM PRINCÍPIO**

TERCEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CEARÁ CNPJ/MF no 06.573.513/0001-78 Solicitação no 01/160876. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: MARIA ILNÁ ARAGÃO FURTADO CUNHA, brasileira, fisioterapeuta, portadora de R-G de nº 05.507.648.2015-0 SSP/MA, inscrita no CPF de nº ***.654.203-**, e-mail: ilnaacunhafisio@gmail.com, casada sob o regime de comunhão universal de bens com JOSÉ DE ARIMATÉIA CUNHA, brasileiro, engenheiro mecânico, portador de RG de nº 043.358.082.011-0 SSP/MA, inscrito no CPF de nº ***.297.803-**, residente e domiciliados na Avenida A, Quadra 05, Casa 06, Residencial Manoel Beckman, bairro Bequimão, Maranhão/MA, CEP: 65.060-622, na qualidade de herdeira proprietária dos Espólios de NELSON FURTADO DE MENDONÇA, CPF nº ***.267.803-** e MARIA ILNÁ ARAGÃO FURTADO DE MENDONÇA, CPF nº ***.743.403-**. Objeto da Retificação: Um Terreno formato irregular, no qual se acha encravada uma Casa Residencial com frente para a Vila Adrianisia, nº 117, no bairro Jacarecanga, nesta Capital, (Transcrição Nº 21.997 - 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA-CE). EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3º, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a NELSON FURTADO JÚNIOR, inscrição no CPF/MF não informado, com endereço na Rua Adrianisia, nº 127, bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60010-530, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Adrianisia, nº 127, bairro Jacarecanga (Matrícula 18.091 / 3ª Zona), confinante A0 SUL - Lado Esquerdo do imóvel a ser retificado; JOACY MARTINS DA COSTA, inscrição no CPF/MF não informado, com endereço na Rua José Pinto do Carmo, nº 78, bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60010-540, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua José Pinto do Carmo, nº 78, bairro Jacarecanga (Matrícula 102372 / 3ª Zona), confinante A0 NORTE - Lado Direito do imóvel a ser retificado; e, SOCIEDADE ANÔNIMA AGROPECUÁRIA BOM PRINCÍPIO, inscrição no CNPJ/MF não informado, com endereço na Rua José Pinto do Carmo, nº 90, bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60010-540, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietária de imóvel com frente para a Rua José Pinto do Carmo, nº 90, bairro Jacarecanga (Transcrição 23.827 / 3ª Zona), confinante A0 LESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, ATRAVÉS do presente EDITAL, que por esta Serventia se está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por MARIA ILNÁ ARAGÃO FURTADO CUNHA, acima identificada e qualificada, objeto da Solicitação no 01/160876. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Uma casa residencial estilo bangalô, ajardinada, recuada, construída de tijolo e coberta de telha, com área construída de 80,00m², situada nesta Capital (Fortaleza/CE), no bairro Jacarecanga, com a frente para Rua Adrianisia, Nº 117, com domínio útil do terreno em que se acha encravada, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formato irregular, foreiro a Lauro Rocha Salgado, atualmente com as seguintes medidas perimetrais, medidas angulares, coordenadas geográficas UTM (Sirgas 2000), e extremas existentes: AO OESTE (frente), do vértice 1, com ângulo interno de 116°34', coordenada E-550421,70, N9588580,65, segue a extensão de 13,80m até o vértice 2 no sentido sul-norte, extremando com a Rua Adrianisia; AO NORTE (lado direito), do vértice 2, com ângulo interno de 70°51', coordenada E550421,10, N-9588594,50, segue a extensão de 16,00m até o vértice 3 no sentido oeste-leste, extremando com a lateral da Casa Nº 87, da Rua Adrianisia, pertencente à Maria Stela Chaves (Transcrição nº 23.360/3º Ofício), e também com parte da lateral da Casa Nº 78, da Rua José Pinto do Carmo, pertencente à Joacy Martins da Costa (Matrícula nº 102.312/3º Ofício); AO LESTE (fundo), do vértice 3, com ângulo interno de 90°0', coordenada E-550436,45, N-9588589,85, segue a extensão de 13,40m até o vértice 4 no sentido norte-sul, extremando com o fundo da casa nº 90, da Rua José Pinto do Carmo, pertencente à Sociedade Anônima Agropecuária Bom Princípio (Transcrição 23.821/3º Ofício); e, AO SUL (lado esquerdo), partindo do vértice 4, com ângulo interno de 88°35', coordenada E-550432,55, N-9588577,05, segue a extensão de 11,45m até o vértice 1 no sentido leste-oeste, extremando com parte de lateral da Casa Nº 127, da Rua Adrianisia (Matrícula nº 18.091/3º Ofício), pertencente a Nelson Furtado Júnior, fechando assim a poligonal do terreno com perímetro total de 54,65m, perfazendo a área total do terreno de 181,61m²", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza-CE, aos dois (02) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois e vinte e cinco (2025). Eu, Sérgio Vicente Marcos, Oficial Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ABIMAEI AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ABIMAEI AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, VENDEDOR, CPF/MF Nº XXX.255.073-XX, contrato nº 8.4444.2859849-9, firmado em 10/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.415 deste cartório, referente ao imóvel situado na R PROFESSORA ZULEIDE BEZERRA DE CARVALHO NR 610 N DIADEMA HORIZONTE CE 62882534, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 09/02/2024 à 09/06/2025, posicionado em 04/07/2025 totalizando R\$ 13.967,05. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 01 de setembro de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO WELLINGTON LIMA DA PENHA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) ANTÔNIO WELLINGTON LIMA DA PENHA, BRASILEIRO, PORTEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº XXX.190.443-XX, contrato nº 8.4444.3620564-6, firmado em 06/12/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 17.839 deste cartório, referente ao imóvel situado na R MOACIR FELIX DOS SANTOS NR 83 A BUENOS AIRES HORIZONTE CE 62899000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 07/03/2025 à 07/07/2025, posicionado em 18/07/2025 totalizando R\$ 3.748,84. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 01 de setembro de 2025.

JUAZEIRO DO NORTE/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIMONE SILVA MOREIRA PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) SIMONE SILVA MOREIRA PINHEIRO CPF ***959613-** E ÍTALO ALVES PINHEIRO CPF ***986013-**, contrato nº 844441846424-4, firmado em 04/06/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRÍCULA 19416, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, 228 CIDADE UNIVERSITÁRIA, E NA RUA NOEMIA CRUZ LANDIM, 55 BAIRRO SANTA TEREZA em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 05/03/2025 a 05/07/2025, totalizando R\$ 4.080,17, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débitos. Juazeiro do Norte / CE, 2 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ITALO ALVES PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(s) senhor(es) SIMONE SILVA MOREIRA PINHEIRO CPF ***959613-** E ÍTALO ALVES PINHEIRO CPF ***986013-**, contrato nº 844441846424-4, firmado em 04/06/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRÍCULA 19416, referente ao imóvel situado na RUA JOSÉ CLEMENTE DA SILVA, 228 CIDADE UNIVERSITÁRIA, E NA RUA NOEMIA CRUZ LANDIM, 55 BAIRRO SANTA TEREZA em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 05/03/2025 a 05/07/2025, totalizando R\$ 4.080,17, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 2 de setembro de 2025. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

PACAJUS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HYNGRYD DI TACCYANN LIMA NOGUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) HYNGRYD DI TACCYANN LIMA NOGUEIRA, CPF/MF Nº 044.656.XXX-23, Contrato nº 844440630901-0, firmado em 20/05/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04-9144, referente ao imóvel situado na RUA JACINTA JOCA, Nº 37, Bairro BURITI, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 19.381,43 (posicionado em 20/05/2025), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RUSSAS/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Russas/CE, Hércules Aghiarian, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.03.2020, e registrado sob o R-5 na Matrícula nº 5.177, deste Cartório, referente ao imóvel residencial, situado na Travessa Dr. Luiz Nogueira, nº 498, Vila Ramalho, Russas/CE, INTIMA FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 96012027264 expedido pela SSP/CE, em 23.01.2001 e CPF/MF nº ***.698.333-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, vigente à Lei 6.515/77, com ROBERTA LIMA DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 96002292780 expedido pela SSP/CE, em 30.11.2000 e CPF/MF sob nº ***.071.503-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 02.04.2025. Informa ainda que o valor dos encargos posicionado em 02.04.2025, corresponde à R\$ 13.943,82 (treze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos a intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de v.sa, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Av. Dom Lino, nº 1.151, Loja 2/3, Centro, Russas/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida na oportunidade, fica V.Sa cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Russas/CE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTA LIMA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Russas/CE, Hércules Aghiarian, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12.03.2020, e registrado sob o R-5 na Matrícula nº 5.177, deste Cartório, referente ao imóvel residencial, situado na Travessa Dr. Luiz Nogueira, nº 498, Vila Ramalho, Russas/CE, INTIMA FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 96012027264 expedido pela SSP/CE, em 23.01.2001 e CPF/MF nº ***.698.333-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, vigente à Lei 6.515/77, com ROBERTA LIMA DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 96002292780 expedido pela SSP/CE, em 30.11.2000 e CPF/MF sob nº ***.071.503-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 02.04.2025. Informa ainda que o valor dos encargos posicionado em 02.04.2025, corresponde à R\$ 13.943,82 (treze mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do débito devem ser acrescidos os valores relativos a intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de v.sa, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Av. Dom Lino, nº 1.151, Loja 2/3, Centro, Russas/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento devera ser efetuado juntamente com a quitação da dívida na oportunidade, fica V.Sa cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Russas/CE.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO**ANCHIETA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO DE FREITAS LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, neste ato representado por seu Escrevente Substituto Rodrigo José Martins Hoffman, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe art. 213, 3º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), FAÇO NOTIFICAR o Sr. LUIZ ANTONIO DE FREITAS LIMA, com o seguinte endereço: Rua Itapemirim, nº 95, Vila Samarco, Anchieta/ES - CEP: 29230-000, e na oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante esta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis tramita o procedimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob o n.º 29027, em 30 de julho de 2025, requerido por TRT CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 57.068.563/0001-39, com sede na Rua Itapuã, nº 79, Parati, Anchieta/ES, de um Lote de terreno para construção, sob o nº 01 (um), da Quadra 49 (quarenta e nove), do Loteamento denominado "Praia de Guanabara", medindo 740,00 M² (setecentos e quarenta metros quadrados), com o seguinte memorial descritivo: Com o perímetro de 113,27 m, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Felipe Alves Costa - CRT-ES: ***306607** - TRT Nº CFT2504798173, sob matrícula nº 12075, do Lº 2-Ficha 01, deste Ofício Imobiliário. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados acima mencionados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da segunda publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Tênis-Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando imediato registro da Retificação de Área. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 01 (primeiro) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Rodrigo José Martins Hofman, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, digitei e assino. Rodrigo José Martins Hoffman Escrevente Substituto

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14/07/2025, a requerimento do Banco BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. OSEIAS GOMES BARBOSA - CPF nº ***.098.877-**, proprietário do imóvel situado no Córrego Valão Fundo, neste município de Barra de São Francisco-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 23.113.000321-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel nº 7597, Livro 2, desta Serventia). Nos termos do 2º do artigo 26-A da lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado(a) a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar junto ao Credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 Lei 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Barra de São Francisco-ES. Oficial: Higor de Sá Almeida.

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIC DOS SANTOS NASCIMENTO**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de ERIC DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, gerente, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 06249352850 DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.636.325-**, residente e domiciliado na Rua Cosme e Damião, n.º 108, Itaciba, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) sob o n.º 8.7877.0505691-4. além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 16/05/2025, importa em R\$ 40.294,89(Quarenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 201, SITUADO NO 2º PAVIMENTO, DO BLOCO 03, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ESMERALDA SITUADO NA RUA SÃO PAULO APÓSTOLO, Nº 23, BAIRRO TUCUM, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 1536 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DOS SANTOS SILVA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de WELLINGTON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Identidade n.º 3.245.484-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.314.777-**, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 86, D, apt.º 02, Bairro Campo Grande, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) sob o n.º 8.7877.0745059-8. além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 21/05/2025, importa em R\$ 45.451,39 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 203, SITUADO NO 2º PAVIMENTO, DO BLOCO 08, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ESMERALDA, SITUADO NA RUA SÃO PAULO APÓSTOLO, Nº 23, BAIRRO TUCUM, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 1638 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEDUVY DE PINA GOUVEA NETO**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de LEDUVY DE PINA GOUVEA NETO, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da Identidade n.º 1.719.344-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.645.267-**, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, n.º 37, Bairro Alto Lage, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), sob o n.º 8.7877.0911410-2, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 16/05/2025, importa em R\$ 15.229,05 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 503, SITUADO NO 5º PAVIMENTO, DO BLOCO 01, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DIAMANTE, SITUADO NA RUA SÃO PAULO APÓSTOLO, BAIRRO TUCUM, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 6053 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIA MARCIA DE JESUS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de LIA MARCIA DE JESUS, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da Identidade n.º 1.989.052-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.796.137-**, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, n.º 30, Bairro Inhangueta, Município de Vitória/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) / fiduciante(s), sob o n.º 124.110.041, devidamente assinado pelas partes contratantes em 17 de fevereiro de 2014 além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 07/05/2025, importa em R\$ 11.532,06 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 111, SITUADO NO 1º PAVIMENTO, BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.834 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

FUNDAO/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FUNDAO - CNS: 022962**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CINTIA MONTEIRO MILLI**

JULLIUS CESAR WYATT, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Fundão da Comarca da Capital, vem a requerimento da RESIDENCIAL FAZENDA HZ LTDA, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a devedora fiduciante CINTIA MONTEIRO MILLI- CPF:***.960.337-**, a fim de que compareça a esta Serventia na Rua Sizenando Braga, nº 85, Bairro São José, Fundão/ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09:00h às 18:00h, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data subsequente desta publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram-se vencidos desde 15/01/2024 e uma parcela intermediária do dia 15/10/2023, estabelecidos na Escritura Pública de Compra e Venda, de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária no Livro nº 165 E, fls. 044/049 datada em 21/10/2020, por Certidão emitida em 11/03/2025. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 15/07/2025, corresponde a R\$29.297,11 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e onze centavos),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, imputáveis ao imóvel alienado fiduciariamente, além das despesas e cobranças de intimação, sob pena de ser promovida a consolidação da plena propriedade em nome da RESIDENCIAL FAZENDA HZ LTDA, imóvel matriculado sob nº 4116 do Livro 2-U, desta Serventia. JULLIUS CESAR WYATT Oficial

NOVA VENECIA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENECIA - CNS: 024174

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VICTORIA BORGES FERREIRA CUNHA**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 63.065 em 22/01/2025, com os seguintes dados: A) Requerente(s): SÉRGIO LUIS CREMASCO, brasileiro, solteiro, empresário e geólogo, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.004.917-**, residente e domiciliado na Rua Paraná, n.º 81, Bairro Beira Rio, Nova Venécia-ES. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "lote urbano de n.º 231, da quadra n.º 30, situado na Rua Paraná, s/n, Bairro Beira Rio, neste município de Nova Venécia-ES, medindo 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados), com perímetro de 68,40m (sessenta e oito metros), confrontando-se pela frente com Rua Paraná, pela lateral direita com Sérgio Cremasco (matrícula 102), pela lateral esquerda com unidades autônomas de condomínio (matrículas 10.013 a 10.020), pelos fundos com Eleosipo Rodrigues Cunha (matrícula 16.672) e Roselena Marcarini Carloni e outros (matrícula 3.925)", inscrito no cadastro imobiliário municipal n.º 01.03.030.0231.001, registrado sob a matrícula n.º 16.672, livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES. C) Registro do imóvel (matrícula / transcrição): O imóvel usucapiendo está inserido dentro da matrícula n.º 16.672, Livro 2, deste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES. D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula / transcrição: ELEOSIPPO RODRIGUES CUNHA e HERONDINA FERNANDES CUNHA (proprietários tabulares). E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confrontantes: SÉRGIO LUIZ CREMASCO (MATRÍCULA 102), ROSELENA MARCARINI CARLONI E OUTROS (MATRÍCULA 3.925), ELEOSIPO RODRIGUES CUNHA (MATRÍCULA 16.672), LUIZ ANTONIO MOREIRA E MARAI SALVADOR MOREIRA (MATRÍCULA 10.013), MARIA JENOVEVA BREDÁ (MATRÍCULA 10.014), ATUAL SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA (MATRÍCULA 10.015 e 10.016), GERALDO RIBEIRO FILHO E SIRENE BREDÁ RIBEIRO (MATRÍCULA 10.017), LARA MAZARINI CALIMAN (MATRÍCULA 10.018), GLEISSON BREDÁ RIBEIRO (MATRÍCULA 10.019) E BRUNO BREDÁ FREITAS (MATRÍCULA 10.020) (confrontantes tabulares). F) Confrontantes de fato com expectativa de domínio: LERIA DAS GRAÇAS DA SILVA e IGNEZ MARIA MARCHETTE (possuidores). G) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade ORDINÁRIA. H) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Superior a 10 (DEZ) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) VICTÓRIA BORGES FERREIRA CUNHA na qualidade de herdeira/inventariante dos proprietários tabulares ELEOSIPPO RODRIGUES CUNHA e HERONDINA FERNANDES CUNHA, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos eventuais interessados no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes, através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no art. 408, parágrafo único do Provimento n.º 149/2023 do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado na Rua Tito Cid Magalhães, nº. 23, Centro, cidade de Nova Venécia (ES), CEP 29830-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu Deividly McCarteny Beling Antunes, Oficial Titular do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Nova Venécia-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GABRIEL DA PALHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CHRISTIANY BELLINAZZI DE ANDRADE PAIVA, CARLOS ALBERTO PAIVA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Terceiros Interessados) Dr. Ricardo Bravo, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha/ES, na forma da Lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 48.239 de 08/08/2022, o requerimento pelo qual: 1 - SOLICITANTE: CHRISTIANY BELLINAZZI DE ANDRADE PAIVA, brasileira, nascida em 11/07/1975, natural de São Gabriel da Palha-ES, médica, filha de Antônio Lima Nunes de Andrade e Terêsa Bellinazzi de Andrade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.270.983- SPTC/ES, expedida em 31/01/2019, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º ***.486.687-**, e seu esposo CARLOS ALBERTO PAIVA, brasileiro, nascido em 10/11/1980, natural de Colatina-ES, advogado, filho de Aduino Paiva e Maria das Graças Falcon Paiva, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 04450503940-DETRAN/ES, expedida em 27/02/2019, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º ***.370.127-**, casados em 01/02/2005, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência do Novo Código Civil brasileiro, conforme Certidão de Casamento - matrícula 1509040155 2005 3 00004 145 0002090 57, registrado no Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, residentes e domiciliados na Rua Catarina Glazar, n.º 88, Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000. Compareceu ainda neste ato, na qualidade de ADVOGADO assistente dos SOLICITANTES o Doutor CARLOS ALBERTO PAIVA, brasileiro, nascido em 10/11/1980, natural de Colatina-ES, casado, filho de Aduino Paiva e Maria das Graças Falconi Paiva, portador da OAB/ES n.º 20.396, expedida em 13/06/2017, portador da Carteira nacional de Habilitação (CNH) n.º 04450503940-DETRAN/ES, expedida em 27/02/2019, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º ***.370.127-**, casado, com endereço profissional na Rua Catarina Glazar, n.º 88, Bairro Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000 (Contato 27 99752-4862) referente ao imóvel conforme planta que é anexad no sistema. OBJETO: URBANO, constituído por um terreno com área de 198,40 m² (cento e noventa e oito metros e quarenta centímetros quadrados), perímetro de 63,42 metros, localizado na Rua Dr. Fernando Serra, Galeria José Bragato, Bairro Jardim da Infância, Cidade de São Gabriel da Palha - ES, CEP 29.780-000. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 7.896.861,2608m, E 338.128,8881m; deste, segue confrontando com Jacimar Bellinazzi de Andrade - Mat. n.º 5.988, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°38'54" e 13,00 m até o vértice D2, de coordenadas N 7.896.860,6601m, E 338.141,8742m; deste, segue confrontando com Viação Gabrielense LTDA - Mat. n.º 330, Livro C-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°38'55" e 2,02 m até o vértice D3, de coordenadas N 7.896.860,5668m, E 338.143,8903m; deste, segue confrontando com Viação Gabrielense LTDA - Mat. n.º 330, Livro C-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°34'18" e 0,67 m até o vértice D4, de coordenadas N 7.896.860,5485m, E 338.144,5584m; deste, segue confrontando com Viação Gabrielense LTDA - Mat. n.º 330, Livro C-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°34'18" e 7,57 m até o vértice D5, de coordenadas N 7.896.860,3408m, E 338.152,1299m; deste, segue confrontando com Galeria José Bragato - "Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha", com os seguintes azimutes e distâncias: 185°28'50" e 9,23 m até o vértice D6, de coordenadas N 7.896.851,1529m, E 338.151,2484m; deste, segue confrontando com Rita Lima Ohnesorge - Mat. n.º 4.751, com os seguintes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

azimutes e distâncias: 275°04'05" e 7,13 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.896.851,7828m, E 338.144,1458m; deste, segue confrontando com Rita Lima Ohnesorge - Mat. nº 4.751, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°04'05" e 15,70 m até o vértice D8, de coordenadas N 7.896.853,1698m, E 338.128,5072m; ; deste, segue confrontando com Rua Dr. Fernando Serra - "Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha", com os seguintes azimutes e distâncias: 2°41'42" e 8,10 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 63,42 m, fechando uma área de 198,40 m². RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eduardo Felipe Machado Braun - CREA ES 051607/D. VALOR DECLARADO: R\$ 150.000,00. CADASTRO IMOBILIÁRIO: 01.01.040.0427.001/002/003/004. MATRÍCULA DO IMÓVEL: 14978 do Livro 2 do Cartório do RGI de São Gabriel da Palha - ES. INTIMAÇÃO: Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. RONALDO JOSE BARBIERI SUBSTITUTO 4º - Art. 216-A da Lei 6.015/1973 incluído pela Lei 13.015 de 2015. O Oficial de registro de imóveis promoverá a publicação de edital em jornal de grande circulação, onde houver, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SGP CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES Dr. Ricardo Bravo - Oficial Titular EDITAL - REGISTRO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO (DESMEMBRAMENTO) Protocolo nº 53920 de 15/08/2025 RICARDO BRAVO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha - ES, na forma da lei etc. FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que de acordo com o artigo 19 da Lei nº 6.766/79, foi prenotado e neste Serviço Registral, o Requerimento, Memorial Descritivo, Planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro de LOTEAMENTO (DESMEMBRAMENTO) da Loteadora "SGP CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA", do imóvel com a área de 3.788,30 m² situado na Rua Ângelo Vago, Bairro Aparecida, Cidade de São Gabriel da Palha - ES, cujas metragens, divisas e confrontações, constam da matrícula nº 16.174 deste Serviço Registral, formulado pela proprietária SGP CONSULTORIA & IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.078.173/0001-01, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 158, sala 101, Centro da Cidade de São Gabriel da Palha - ES, CEP 29.780-000, o qual foi autuado em 15/08/2025 sob a Prenotação nº 53.920. O desmembramento é composto de 01 quadra e 17 lotes, descritos e caracterizados no memorial e planta respectiva, cujo processo e documentos podem ser examinados por qualquer pessoa a qualquer tempo independentemente de emolumentos (art. 24). O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha - ES, através do Decreto nº 4.663/2024 de 30/12/2024. O requerimento e a documentação completa que o acompanha a referida prenotação, permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona a Rua Men de Sá, 46, Centro da Cidade de São Gabriel da Palha - ES, no horário das 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, também sendo atendido pelos telefones: (27) 3727-1008. Esta publicação é feita na imprensa local por três vezes, assim como no mural da serventia, sendo que decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79. O desenho de localização da área, segue abaixo, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Gabriel da Palha - ES, 01/09/2025. RONALDO JOSE BARBIERI Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERRA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERGIO LUIZ BONELLE**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: SÉRGIO LUIZ BONELLE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.736.667-**, casado com SOLANGE SILVA BONELLE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.978.617-**, residentes e domiciliados na Rua Maria Dalla Brotto, nº 243, Mata da Praia, Vitória, ES, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de área de imóvel, objeto da matrícula 32.100, do Livro 2, deste Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona, Serra, ES; o qual, após levantamento topográfico que verificou-se que não houve alteração nas áreas, sendo necessária a anuência de seus confrontantes. Fica NOTIFICADO quem possa interessar bem como os confrontantes: CHARLES DE JESUS PALMEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.352.027-39, endereço: Rua São Sebastião, s/nº, quadra 56, lote 07, Bairro São Francisco, CEP: 29175-208; e IMOBILIÁRIA SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº 27.033.810/0001-09, com sede na Av. Curitiba, nº 192, Bicanga, Serra, ES, CEP: 29164-796, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados e confrontantes são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SOLANGE SILVA BONELLE**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: SÉRGIO LUIZ BONELLE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.736.667-**, casado com SOLANGE SILVA BONELLE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.978.617-**, residentes e domiciliados na Rua Maria Dalla Brotto, nº 243, Mata da Praia, Vitória, ES, requereram, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de área de imóvel, objeto da matrícula 32.100, do Livro 2, deste Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona, Serra, ES; o qual, após levantamento topográfico que verificou-se que não houve alteração nas áreas, sendo necessária a anuência de seus confrontantes. Fica NOTIFICADO quem possa interessar bem como os confrontantes: CHARLES DE JESUS PALMEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.352.027-39, endereço: Rua São Sebastião, s/nº, quadra 56, lote 07, Bairro São Francisco, CEP: 29175-208; e IMOBILIÁRIA SÃO FRANCISCO LTDA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNPJ nº 27.033.810/0001-09, com sede na Av. Curitiba, nº 192, Bicanga, Serra, ES, CEP: 29164-796, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados e confrontantes são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR FRANCISCO DE ALCANTARA LIMA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ARTHUR FRANCISCO DE ALCANTARA LIMA - CPF nº ***.088.297-**, proprietário do imóvel situado na Lote 10, Quadra 02-AF, Loteamento Alphaville Jacuhy, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.4444.0603473-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 06/06/2014 - Matrícula do Imóvel nº 59.134, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOVANNE DA CRUZ GRAMELICH**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. JOVANNE DA CRUZ GRAMELICH - CPF nº ***.367.597-** e SARA ROBERTA DE JESUS FOLADOR GRAMELICH - CPF nº ***.565.317-**, proprietários do imóvel situado na Avenida 01, Ruas 01 e 02, nº 53, Apartamento 1104, Torre II, Condomínio Via Laranjeiras, Morada de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855552517888-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 07/03/2013 - Matrícula do Imóvel nº 75.496, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SARA ROBERTA DE JESUS FOLADOR GRAMELICH**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. JOVANNE DA CRUZ GRAMELICH - CPF nº ***.367.597-** e SARA ROBERTA DE JESUS FOLADOR GRAMELICH - CPF nº ***.565.317-**, proprietários do imóvel situado na Avenida 01, Ruas 01 e 02, nº 53, Apartamento 1104, Torre II, Condomínio Via Laranjeiras, Morada de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855552517888-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 07/03/2013 - Matrícula do Imóvel nº 75.496, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILSON COELHO DE JESUS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. GILSON COELHO DE JESUS - CPF nº ***.619.617-**, proprietário do imóvel situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 157, Apartamento 109, Bloco 04, Condomínio Residencial Top Life Serra Mallorca, São Diogo II, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.2194602-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 01/11/2019 - Matrícula do Imóvel nº 76.660, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL ANTONINO TORRES DE MELO NETO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. MANOEL ANTONINO TORRES DE MELO NETO - CPF nº ***.950.557-**, proprietário do imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 640, Apartamento 106, Torre 03, Condomínio Residencial Parque Boa Esperança, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0749220-7, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 24/12/2019 - Matrícula do Imóvel nº 99.209, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE DE OLIVEIRA SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. ALINE DE OLIVEIRA SANTOS - CPF nº ***.922.547-**, proprietário do imóvel situado na Rua Projetada 03, nº 80, Apartamento 403, Torre A, Vista Mata da Serra Condomínio Clube, Porto Canoa, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1968599-4, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 26/04/2024 - Matrícula do Imóvel nº 105.107, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VERA LUCIA ANTUNES PINHEIRO KILPATRICK**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ILTEMAR JOSE DE MORAES, brasileiro, técnico mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.357-** e DANIELA CRISTINA ALVES DE MORAES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.104.857-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alípio José de Moraes, nº 167, Jardim Camburi, Vitória-ES, representados por seu advogado constituído, Victor de Souza Lima de Oliveira - OAB-ES nº 21.597, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente à CASA RESIDENCIAL Nº 20, com área construída de 78,58m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificada no LOTE Nº 01 DA QUADRA R, com área de 309,00m² (trezentos e nove metros quadrados), situada no Conjunto "FAZENDA CACU", Distrito de Carapina, Serra-ES, registrada na matrícula nº 39.961 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 306.461 em 24/06/2025. Assim sendo, fica notificada VERA LUCIA ANTUNES PINHEIRO KILPATRICK em relação ao pedido, na qualidade de herdeira do proprietário tabular Paulo Antunes Pinheiro, para apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE PAULO ANTUNES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ILTEMAR JOSE DE MORAES, brasileiro, técnico mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.357-** e DANIELA CRISTINA ALVES DE MORAES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.104.857-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alípio José de Moraes, nº 167, Jardim Camburi, Vitória-ES, representados por seu advogado constituído, Victor de Souza Lima de Oliveira - OAB-ES nº 21.597, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente à CASA RESIDENCIAL Nº 20, com área construída de 78,58m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificada no LOTE Nº 01 DA QUADRA R, com área de 309,00m² (trezentos e nove metros quadrados), situada no Conjunto "FAZENDA CACU", Distrito de Carapina, Serra-ES, registrada na matrícula nº 39.961 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 306.461 em 24/06/2025. Assim sendo, fica notificado JOSE PAULO ANTUNES em relação ao pedido, na qualidade de herdeiro do proprietário tabular Paulo Antunes Pinheiro, para apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARA LUCIA PINHEIRO SESCHINI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ILTEMAR JOSE DE MORAES, brasileiro, técnico mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.357-** e DANIELA CRISTINA ALVES DE MORAES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.104.857-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alípio José de Moraes, nº 167, Jardim Camburi, Vitória-ES, representados por seu advogado constituído, Victor de Souza Lima de Oliveira - OAB-ES nº 21.597, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente à CASA RESIDENCIAL Nº 20, com área construída de 78,58m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificada no LOTE Nº 01 DA QUADRA R, com área de 309,00m² (trezentos e nove metros quadrados), situada no Conjunto "FAZENDA CACU", Distrito de Carapina, Serra-ES, registrada na matrícula nº 39.961 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 306.461 em 24/06/2025. Assim sendo, fica notificada MARA LUCIA PINHEIRO SESHINI em relação ao pedido, na qualidade de herdeira do proprietário tabular Paulo Antunes Pinheiro, para apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARLUCIA ANTUNES PINHEIRO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ILTEMAR JOSE DE MORAES, brasileiro, técnico mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.357-** e DANIELA CRISTINA ALVES DE MORAES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.104.857-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alípio José de Moraes, nº 167, Jardim Camburi, Vitória-ES, representados por seu advogado constituído, Victor de Souza Lima de Oliveira - OAB-ES nº 21.597, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente à CASA RESIDENCIAL Nº 20, com área construída de 78,58m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificada no LOTE Nº 01 DA QUADRA R, com área de 309,00m² (trezentos e nove metros quadrados), situada no Conjunto "FAZENDA CACU", Distrito de Carapina, Serra-ES, registrada na matrícula nº 39.961 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 306.461 em 24/06/2025. Assim sendo, fica notificada MARLUCIA ANTUNES PINHEIRO em relação ao pedido, na qualidade de herdeira do proprietário tabular Paulo Antunes Pinheiro, para apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURICIO ANTUNES PINHEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ILTEMAR JOSE DE MORAES, brasileiro, técnico mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.124.357-** e DANIELA CRISTINA ALVES DE MORAES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.104.857-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Alípio José de Moraes, nº 167, Jardim Camburi, Vitória-ES, representados por seu advogado constituído, Victor de Souza Lima de Oliveira - OAB-ES nº 21.597, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente à CASA RESIDENCIAL Nº 20, com área construída de 78,58m² (setenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), edificada no LOTE Nº 01 DA QUADRA R, com área de 309,00m² (trezentos e nove metros quadrados), situada no Conjunto "FAZENDA CACU", Distrito de Carapina, Serra-ES, registrada na matrícula nº 39.961 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 306.461 em 24/06/2025. Assim sendo, fica notificado MAURICIO ANTUNES PINHEIRO em relação ao pedido, na qualidade de herdeiro do proprietário tabular Paulo Antunes Pinheiro, para apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO ROBERTO GAIGHER**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADOS aos devedores fiduciantes CELIO ROBERTO GAIGHER, CPF nº ***.454.507-**, e GLAUCIA RIZZI DOS ESPÍRITO SANTO, CPF nº ***.673.767-** para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 444217, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 160000012290, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 24/03/2015, registrado nesta Serventia sob o R-6 da matrícula nº 31.482, do imóvel situado na Rua Castorino Pinto Vieira, 5, Cristóvão Colombo, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$48.105,91, em 25/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 25 de agosto de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAUCIA RIZZI DO ESPIRITO SANTO**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADOS aos devedores fiduciários CELIO ROBERTO GAIGHER, CPF nº ***.454.507-**, e GLAUCIA RIZZI DOS ESPÍRITO SANTO, CPF nº ***.673.767-** para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 444217, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 160000012290, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 24/03/2015, registrado nesta Serventia sob o R-6 da matrícula nº 31.482, do imóvel situado na Rua Castorino Pinto Vieira, 5, Cristóvão Colombo, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$48.105,91, em 25/08/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 25 de agosto de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDA GONZAGA GARCIA CABRAL**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADOS aos devedores fiduciários VANDA GONZAGA GARCIA CABRAL, CPF nº ***.210.117-** e VICTOR DE BARROS DANTAS CABRAL, CPF nº ***.118.347-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 443212, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855551362842, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 05/08/2011, registrado nesta Serventia sob o R-2 da matrícula nº 119.993, do imóvel situado na Rua Papa João Paulo II, 51, Cond. Res. Costa Bella I, Apto 902, Torre A, Ataíde, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$7.796,71, em 01/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR DE BARROS DANTAS CABRAL**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADOS aos devedores fiduciários VANDA GONZAGA GARCIA CABRAL, CPF nº ***.210.117-** e VICTOR DE BARROS DANTAS CABRAL, CPF nº ***.118.347-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 443212, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855551362842, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 05/08/2011, registrado nesta Serventia sob o R-2 da matrícula nº 119.993, do imóvel situado na Rua Papa João Paulo II, 51, Cond. Res. Costa Bella I, Apto 902, Torre A, Ataíde, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$7.796,71, em 01/09/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de setembro de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS**AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN SABRINA RODRIGUES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 07, Módulo C, do Lote 01-A, da Quadra 22, Conjunto A, do Setor 08, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=12.830 em nome do(a) devedor(a) KAREN SABRINA RODRIGUES FERREIRA, CPF- ***.844.251-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MUTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA-RECURSO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507012856125430181. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILTON TIMBO LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ- 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco G Lote A, na cidade de Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 61-H, situado no Loteamento denominado MANSÕES CENTRO OESTE, Águas Lindas de Goiás-GO devidamente registrado no R-04=13.487 em nome do devedor WILTON TIMBO LIMA, CPF- ***.209.691-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NOVO MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - PESSOA FÍSICA - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E OUTRAS AVENÇAS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592504112877425430138. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO TOME MATOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 43, da Quadra 59, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=26.083 em nome do(a) devedor(a) PAULO TOME MATOS, CPF- ***.051.721-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA-COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430103. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILDA GONCALVES MANSO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01-E, da Quadra 21, Conjunto A, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=37.730 em nome do(a) devedor(a) GILDA GONÇALVES MANSO, CPF- ***.930.901-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507112824925430160. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO HENRIQUE BRAGANTE**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 07, do Conjunto C, no Condomínio RESIDENCIAL PORTO DAS ÁGUAS, Lote 22A-6, da Quadra P, situado no loteamento denominado CHÁCARAS COIMBRA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=46.200 em nome do(a) devedor(a) PEDRO HENRIQUE BRAGANTE, CPF-***.526.411-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507012***125430**1. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANETE PEREIRA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa D, no Condomínio RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA, Terreno de nº 10, da Quadra 07, situado no loteamento denominado MANSÕES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=63.017 em nome do(a) devedor(a) JANETE PEREIRA DOS SANTOS, CPF-***.867.981-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430112. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ- 28.485.192/0001-92, com sede na SIG Quadra 04, Lotes 75,83, 125 e 175 - Sala 202, Brasília - DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 09, da Quadra 04, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=63.775 em nome do(a) devedor(a) ALMIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, CPF- ***.581.371-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430118. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO RANGEL DE VASCONCELOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ- 28.485.192/0001-92, com sede na SIG Quadra 04, Lotes 75,83, 125 e 175 - Sala 202, Brasília - DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 16, da Quadra 18, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=64.240 em nome do(a) devedor(a) FRANCISCO RANGEL DE VASCONCELOS, CPF- ***.065.781-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE LOTE/TERRENO COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430116. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO RODRIGO CARVALHO MARTINS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ- 28.485.192/0001-92, com sede na SIG Quadra 04, Lotes 75,83, 125 e 175 - Sala 202, Brasília - DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 17, da Quadra 10, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=64.001 em nome do(a) devedor(a) ITALO RODRIGO CARVALHO MARTINS, CPF- ***.533.671-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE LOTE/TERRENO COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430117. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA KARULINA NOBRE LISBOA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ- 28.485.192/0001-92, com sede na SIG Quadra 04, Lotes 75,83, 125 e 175 - Sala 202, Brasília - DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 17, da Quadra 10, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=64.001 em nome do(a) devedor(a) ANA KARULINA NOBRE LISBOA MARTINS, CPF- ***.869.331-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE LOTE/TERRENO COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430117. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADALBERTO HILAL LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL IPÊ, Lote 11, da Quadra 11, situado no loteamento denominado JARDIM QUERÊNCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.787 em nome do(a) devedor(a) ADALBERTO HILAL LIMA, CPF- - ***.871.151-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430110. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa D, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA ALVORADA XIII, Chácara 1.160, da Quadra 48, situado no Loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=73.004 em nome do(a) devedor(a) DIEGO HENRIQUE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES DE SOUSA, CPF- ***.577.921-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506232815625430173. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA SILVA BARBOSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 104, no 1º Pavimento do Bloco J, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PARK CLUB OLINDA, Lote 01-A da quadra A-17, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=78.034 em nome do(a) devedor(a) AMANDA SILVA BARBOSA, CPF- ***.056.941-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507112824925430096. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DO SOCORRO VIEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 03, no Condomínio RESIDENCIAL MORADA DAS AGUAS X, Lote 06, da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES IMPERATRIZ, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.163 em nome do(a) devedor(a) JESSICA DO SOCORRO VIEIRA, CPF- ***.882.611-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430163. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA DA SILVA LOPES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 207, no 1º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL SAFIRA III, Chácara 788, da Quadra 37, situado no Loteamento denominado CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=84.414 em nome do(a) devedor(a) FERNANDA DA SILVA LOPES, CPF- -***.078.361-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01592507212817525430108. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON FERNANDES MAGALHAES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 203, no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL VICTÓRIA, Lote 27, da Quadra 44, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=88.498 em nome do(a) devedor(a) ANDERSON FERNANDES MAGALHÃES, CPF- ***.366.971-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592507212817525430057. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON DOS SANTOS BRANDAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIVINO TELES XXXIV, Lote 04-B, da Quadra C-05, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=90.078 em nome do(a) devedor(a) EMERSON DOS SANTOS BRANDÃO, CPF- ***.503.861-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430123. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA XXV, Lote 20, da Quadra 15, situado no loteamento denominado JARDIM DOS PINHEIROS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=91.941 em nome do(a) devedor(a) LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF- ***.381.601-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430065. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER DE JESUS COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 104, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATLÂNTICO, Lote 11, da Quadra 12, Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=92.187 em nome do(a) devedor(a) VAGNER DE JESUS COSTA, CPF- ***.748.521-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430119. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO GOMES SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 04, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TARDELLE III, Lote 34, da Quadra 16-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.414 em nome do(a) devedor(a) BRUNO GOMES SILVA, CPF- ***.198.311-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430053. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE ARAUJO PARRIAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, CNPJ- 00.416.968/0001-01 com sede na Avenida Barcelona nº 1.219,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13º ao 24º andares, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 18-D, da Quadra A-27, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=95.123 em nome do(a) devedor(a) FELIPE ARAÚJO PARRIÃO, CPF- ***.684.163-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART.38 DA LEI 9.514/97, FIRMADO NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO INTER S/A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592503212907425430223. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOLANGE GONCALVES DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc. Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BANCO INTER S/A, CNPJ- 00.416.968/0001-01 com sede na Avenida Barcelona nº 1.219, 13º ao 24º andares, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 18-D, da Quadra A-27, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=95.123 em nome do(a) devedor(a) SOLANGE GONÇALVES DE SOUZA, CPF- ***.878.241-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA, PAGAMENTO PARCELADO DE PARTE DO PREÇO, COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS, NOS TERMOS DO ART.38 DA LEI 9.514/97, FIRMADO NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO INTER S/A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592503212907425430223. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA MARIA SANTANA LOBO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COIMBRA II, Lote 34, da Quadra 14, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.612 em nome do(a) devedor(a) FABIOLA MARIA SANTANA LOBO, CPF- ***.927.553-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430136. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAMILA LIMA DE ASSIS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 002, no térreo do Bloco C, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALEXANDRIA RESIDENCE CLUBE, Lote 01, da Quadra 67, Conjunto B, Setor 08, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.176 em nome do(a) devedor(a) KAMILA LIMA DE ASSIS, CPF- ***.404.191-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430169. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARYSSA RUTHYELLEN VIEIRA DAS NEVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 401, no 4º Pavimento da Torre 08, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01, da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.512 em nome do(a) devedor(a) LARYSSA RUTHYELLEN VIEIRA DAS NEVES, CPF- ***.841.811-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592507212817525430046. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM ALCANTARA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 401, no 4º Pavimento da Torre 06, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01, da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.480 em nome do(a) devedor(a) WILLIAM ALCANTARA DA SILVA, CPF- ***.548.481-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592507212817525430102. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

ANAPOLIS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PROJETECH CONSTRUTORA - SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal (SLU)**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de agosto de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: **PROJETECH CONSTRUTORA - SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal (SLU)**, inscrita no CNPJ nº 15.085.168/0001-14, respectivamente com sede no endereço: Rua 07, Quadra 26, Lote 18, Santo André, Anápolis-GO, na pessoa do seu representante legal: **FERNANDO ROSA FERREIRA**, CPF nº ***.642.161-**, residente nos endereços: Avenida Alfredo Nasser, Apartamento 701, Situado no Bloco B, Condomínio Residencial Cremona, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO e/ou Rua 07, Quadra 26, Lote 18, Santo André, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 823118, firmada nesta cidade aos 01/12/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 41.666, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA ALFREDO NASSER, APARTAMENTO 701, SITUADO NO BLOCO B, BOXES DE GARAGEM nºs 08, 09 e 10, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CREMONA, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Agosto/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.282.709/0001-52, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902508265487526950000 Consultar este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO ROSA FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 27 de agosto de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: FERNANDO ROSA FERREIRA, CPF nº ***.642.161-**, residente nos endereços: Avenida Alfredo Nasser, Apartamento 701, Situado no Bloco B, Condomínio Residencial Cremona, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO e/ou Rua 07, Quadra 26, Lote 18, Santo André, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 823118, firmada nesta cidade aos 01/12/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 41.666, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA ALFREDO NASSER, APARTAMENTO 701, SITUADO NO BLOCO B, BOXES DE GARAGEM nºs 08, 09 e 10, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CREMONA, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Agosto/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.282.709/0001-52, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902508265487526950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANE DE SOUSA RIBEIRO FERREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 27 de agosto de 2025, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: MARIANE DE SOUSA RIBEIRO FERREIRA, CPF nº ***.536.691-**, residente nos endereços: Avenida Alfredo Nasser, Apartamento 701, Situado no Bloco B, Condomínio Residencial Cremona, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO e/ou Rua 07, Quadra 26, Lote 18, Santo André, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Em virtude da Cédula de Crédito Bancário - CCB Empréstimo nº 823118, firmada nesta cidade aos 01/12/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 41.666, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA ALFREDO NASSER, APARTAMENTO 701, SITUADO NO BLOCO B, BOXES DE GARAGEM nºs 08, 09 e 10, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CREMONA, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Agosto/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ nº 02.282.709/0001-52, com sede em ANÁPOLIS-GO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902508265487526950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA**

Auto nº 9.853/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WANDESCLEY RIBEIRO DE SOUZA - CPF nº ***.640.321-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 822340004900, firmado em 03/09/2009, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 201.025, CASA 01, de frente para Avenida C, localizada no condomínio 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STEPHANIE', edificada no LOTE 19 da QUADRA 12 do loteamento "SETOR MARISTA SUL", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 41.578,96, apurado em 28/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 737.949 em 22/08/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508215038026950021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AELTON RODRIGUES DA SILVA**

Auto nº 10.515/ 2025 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar AELTON RODRIGUES DA SILVA - CPF ***.201.071-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.0655894-8, firmado em 27/08/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 263.035, APARTAMENTO nº 1203B, localizado no 12º PAVIMENTO TIPO, do "RESIDENCIAL SERRA DAS AREIAS", com uma vaga de garagem vinculada nº 25, coberta localizada no subsolo, edificado na ÁREA 02 do loteamento "JARDIM NOVA ERA CONTINUAÇÃO", de frente para a Avenida Barão do Rio Branco, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$10.051,11, apurado em 27/08/2025, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 738.253 em 26/08/2025. Emolumentos: R\$105,59. Fundesp: R\$10,56 (10%). Issqn: R\$3,17 (3%). Funemp: R\$3,17 (3%). Funcomp: R\$6,34 (6%). Adv. Dativos: R\$2,11 (2%). Funproge: R\$2,11 (2%). Fundepg: R\$1,32 (1,25%). TOTAL: R\$134,37. Selo digital: 00852508215038026950019. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabeliao

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **KAMILLA DE MELO SIMMONDS**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o protocolo de nº 737.311 aos 15/08/2025 no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás, a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família Kamilla de Melo Simmonds, sob o livro 1149 fls.041F/043V, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás em 15/08/2025, referente à INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como a Lei de Registros Públicos de nº 6.015/73, tendo como instituidora KAMILLA DE MELO SIMMONDS, brasileira, nascida em 12/06/1989, filha de João Alberto Simmonds e Leomar Aparecida de Melo, empresária, solteira, declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, CNH nº 04204236408 DETRAN/GO, onde consta a CI nº 4945809 DGPC/GO, CPF nº ***.924.311-**, residente e domiciliada na Rua 13 - quadra 59-A, lote 26, apto. 202, Ed. Maximo Clube, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO. O bem de família recai sobre o imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 202 do 2º PAVIMENTO TIPO da TORRE 01 do edifício "RESIDENCIAL MÁXIMO CLUBE" com a área total de 115,3868 metros quadrados, sendo 78,63 metros de área privativa e 36,7674 metros de área de uso comum, com a área privativa distribuída em: 66,13 metros para o apartamento e 12,50 metros para vaga de garagem nº 204; cabendo-lhes uma fração ideal de 29,8458 metros ou 0,2562% da área do terreno, todos com a seguinte divisão interna: Sala de Estar, Sacada, 02 (dois) Quartos, sendo 01 (um) tipo Suíte Casal, Split, Banho, Circulação, Cozinha e Área de Serviço, edificado no LOTE 01-26 da QUADRA 59-A do loteamento "VILA BRASÍLIA", neste município, com a área de 11.650,00 metros quadrados; sendo 185,00 metros de frente para a Rua 13; pelos fundos 185,00 metros com Rua 14; pela direita 50,00 metros com Avenida Bernardo Sayão; pela esquerda 50,00 metros com Rua 05 e pelos chanfrados 7,07 metros, 7,07 metros, 7,07 metros, 7,07 metros, devidamente registrado na Serventia do Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia/GO, sob o R.1, da matrícula nº 265.232, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia/GO. O Imóvel referido foi havido pela instituidora nos Termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - Com Utilização do FGTS da Devedora nº 855553981289, com caráter de Escritura Pública, firmado em 18/09/2018, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 568.444 em 01/11/2018, e registrada neste Registro em 29/11/2018. Aquele que se julgar prejudicado em razão da Instituição do Bem de Família, deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, na forma da lei, reclamar contra a aludida instituição, por escrito, perante o Oficial deste Registro Imobiliário. Nada mais. Eu, Antônia Cleuda Chagas da Silva, Escrevente substituta, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Protocolo: 737895. Selo: 00852509012875325430036. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOM JESUS DE GOIÁS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IONE MARTINS GONCALVES**

Euripedes Gomes de Bessa - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: IONE MARTINS GONÇALVES - CPF nº ***.736.021-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de " Uma casa residencial, edificada no lote urbano de número NOVE (09), da quadra UM (01), situado a Rua Edson de Souza Batista, Bairro Luiz Carlos de Oliveira, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-01/02-9.316", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus-Goiás, 01/09/2025. Selo:01632509013838726950000. Euripedes Gomes de Bessa. Oficial.

CAIAPONIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAIAPONIA - CNS: 025320**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TODOS**

FAZ SABER a todos, que nos termos do Artigo n. 19 da Lei Federal 6.766, de 19 de Novembro de 1.979, a Empresa RESIDENCIAL BRASIL CENTRAL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.003.533/0001-90, com sede na Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, Lote 09, quadra 27, Setor Aeroporto II, Caiapônia- GO, CEP 75.850-000; protocolou nesta Serventia de Registro os documentos necessários e exigidos pelo Artigo n. 18 da Lei Federal 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 - (Protocolo n.º 77.081, datado de 13/08/2025, para o registro de um LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL BRASIL CENTRAL", tendo acesso pela Rua Santa Clara. Foi aprovado pelo Decreto Municipal n.º 491/2025, de 19 de agosto de 2025, inserida na macrozona construída desta cidade. A área total do imóvel é de 196.407,00 m2 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sete metros quadrados), assegurado pela matrícula n.º 15.559, livro 02, de ordem desta Serventia, dentro de divisas, conforme memorial descritivo da responsabilidade Técnico: Engenheiro Agrônomo Bruno Heuser Higino da Costa, CREA: 56971/D/MG, credenciado no INCRA sob número: CMM. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Coordenadas: Latitude, longitude/Altitude geodésicas. Área (Sistema Geodésico Local): 19,6407 há (dezenove hectares, sessenta e quatro ares e sete centiares, equivalente a 196.407,00 m2 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sete metros quadrados) - Perímetro(m): 2.058,56 (dois mil e cinquenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros) / Descrição: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice CMM-M-1594, (Longitude: -51°49'36.832", Latitude: -16°57'35.248" e Altitude 723.66 m), deste segue confrontando com AVENIDA ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (PAVIMENTADA) no azimuth 146°24' e distância de 380,99 m até o vértice CMM-M-0699, (Longitude: -51°49'29.707", Latitude: -16°57'45.570" e Altitude 744.47 m); deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS (CNS: 02.532-0, Matrícula 10.026) no azimuth 206°06' e distância 176,50 m até o vértice CMM-M-0701, (Longitude: -51°49'32.332", Latitude: -16°57'50.725" e Altitude 739.62 m); no azimuth 137°57' e distância 99,81 m até o vértice CMM-M-0702, (Longitude: -51°49'30.073", Latitude: -16°57'53.136" e Altitude 745.82 m); deste segue confrontando com VARIG no azimuth 207°56' e distância 54,92 m até o vértice CMM-M-0703, (Longitude: -51°49'30.943", Latitude: -16°57'54.714" e Altitude 745.11 m); deste segue confrontando com FAZENDA TALISMA (CNS: 02.532-0, Matrícula 11.017) no azimuth 244°27' e distância 192,82 m até o vértice CMM-M-0704, (Longitude: -51°49'36.823", Latitude: -16°57'57.418" e Altitude 732.08 m); no azimuth 301°32' e distância 130,10 m até o vértice CMM-M-0705, (Longitude: -51°49'40.570", Latitude: -16°57'55.204" e Altitude 716.46 m); deste segue confrontando com VEIO D AGUA no azimuth 306°25' e distância 71,30 m até o vértice CMM-P-4045, (Longitude: -51°49'42.509", Latitude: -16°57'53.827" e Altitude 710.86 m); no azimuth 308°06' e distância 56,04 m até o vértice CMM-P-4046, (Longitude: -51°49'43.999", Latitude: -16°57'52.702" e Altitude 706.61 m); no azimuth 288°43' e distância 75,26 m até o vértice CMM-P-4047, (Longitude: -51°49'46.408", Latitude: -16°57'51.916" e Altitude 703.30 m); no azimuth 270°00' e distância 35,54 m até o vértice CMM-P-4048, (Longitude: -51°49'47.609", Latitude: -16°57'51.918" e Altitude 701.89 m); no azimuth 341°36' e distância 13,41 m até o vértice CMM-M-1537, (Longitude: -51°49'47.752", Latitude: -16°57'51.504" e Altitude 703.44 m); deste segue confrontando com FAZENDA SANTA MARTA - GLEBA E2 (CNS: 02.532-0, Matrícula 15.158) no azimuth 32°52' e distância 595,14 m até o vértice CMM-M-1594, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.". O LOTEAMENTO contém a área total de 196.407,00 m², equivalente a 100,00 %, dividido em: 1. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (A), com 13.710,66 m² (treze mil, seiscentos e setecentos e dez metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados), equivalente a 6.981%; 2. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (B), com 30.070,77m² (trinta mil e setenta metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), equivalente a 15.310%; 3. ÁREA A PARCELAR de 152.625,57 m² (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados), equivalente a 77,709%, dentro da qual há: 3.1. ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS com 22.893,84 m² (15,000%), dividido em: 3.1.1. APM01, Área Institucional, com 2.321,73 m² (1,521%); 3.1.2. APM-02 - Área Verde, com 4.143,34 m² (2,715%); 3.1.3. APM03, Área Verde, com 7.767,48 m² (5,089%); 3.1.4. APM-04 - Área Verde, com 991,86 m² (0,650%); 3.1.5. APM-05 - Área Verde com 1.301,17 m² (0,853%); 3.1.6. APM06, Área Institucional, com 6.368,26 m² (4,172%); 3.2. SISTEMA VIÁRIO, com 44.515,51 m² (29,166%); 3.3. ÁREA DOS 293 LOTES ALIENÁVEIS, com 85,216,22 m² (55,834%), divididos nas quadras comerciais C1 e C2 e nas quadras residenciais 01 a 11. POR FIM e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado por três dias consecutivos na Central dos Registradores Imobiliários do Brasil, portal do Operador Nacional do Registradores, de forma exclusivamente eletrônica, conforme autoriza o art. 1095, parágrafo 3º, da Consolidação Normativa do Extrajudicial do Estado de Goiás; podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias a contar da última publicação, nos termos do artigo n. 19 da Lei Federal n. 6.766/1979. As impugnações daqueles que eventualmente se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão apresentar as razões de sua discordância com o registro do presente loteamento dentro do prazo acima. A documentação referente ao loteamento em comento está à disposição dos eventuais interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Eu, Carlos Rogério de Oliveira Londe - Registrador, que o escrevi, conferi e assino. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caiapônia, Estado de Goiás, aos (03) dias do mês de setembro (09) de dois mil e vinte e cinco (2025). NADA MAIS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante, datado de 06/02/2009, registrada sob o nº R.4, da matrícula nº 31.943, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JULIO CESAR DE ALMEIDA, CPF nº ***.216.961-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua F esquina com a Rua V, Quadra nº 63-A, Lote nº 01, Nova Vila, Caldas Novas - GO, CEP.: 75681672", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 02 de setembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEIEL DOS SANTOS INEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores, datado de 13/04/2017, registrada sob o nº R.4, da matrícula nº 106.240, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JEIEL DOS SANTOS INEZ, CPF nº ***.401.142-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua dos Andes, nº 251, Quadra nº 40, Lote nº 30-B, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680564", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 02 de setembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHENIFFER AMORIM DA SILVA INEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores, datado de 13/04/2017, registrada sob o nº R.4, da matrícula nº 106.240, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. JHENIFFER AMORIM DA SILVA INEZ, CPF nº ***.423.352-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua dos Andes, nº 251, Quadra nº 40, Lote nº 30-B, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680564", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 02 de setembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBSON BARBOSA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - Contrato nº 8.4444.1892832-1, datado de 02/08/2018, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 111.573, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. JOSE ROBSON BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.983.294-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua dos Andes, nº 756, Quadra nº 44, Lote nº 08-A, Jardim Serrano, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680564.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 02 de setembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GARDENIA DE ARAUJO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1908835-3, datado de 24/08/2022 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1908835-3, Série: 0822, de 24/08/2022, registrada e averbada sob os nºs R.6 e Av8, da matrícula nº 120.805, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. MARIA GARDENIA DE ARAUJO SANTOS, CPF nº ***.992.841-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua CL-10, nº 344, Quadra nº 39, Lote nº 08-B, Residencial Caminho do Lago II, Caldas Novas - GO, CEP.: 75689714", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 02 de setembro de 2025.

COCALZINHO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **APARECIDA RODRIGUES DA SILVA MARQUES**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Procedimento: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 0019/2024. Protocolado sob nº 23.561. Requerente(s): MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, lavradora, nascida em: 05/12/1975, filha de: Antônio Peixoto de Oliveira e Senhorinha Pereira de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 2.143.030-SESP/DF expedida em 15/05/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.067.831-**; E-mail: mariadefatimaDeixoto@amail.com - residente e domiciliada na Rua 14, Quadra 37, Lote 01, Girassol, Cocalzinho de Goiás - GO. Requerido(a): APARECIDA RODRIGUES DA SILVA MARQUES, brasileira, do lar, nascida em: 13/12/1961; filha de: Cinval Rodrigues da Silva e Maria Pereira da Silva, portadora da Cl Rg. nº 709.328-SESP/DF expedida em 30/06/2017, inscrita no CPF/MF nº ***.825.301-**, residente e domiciliada em Cocalzinho de Goiás GO. FINALIDADE: Nos termos do art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, que trata do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, cientifico a Vossa Senhoria o processamento nesse Cartório do presente procedimento administrativo, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, requerida por MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, lavradora, nascida em: 05/12/1975, filha de: Antônio Peixoto de Oliveira e Senhorinha Pereira de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 2.143.030-SESP/DF expedida em 15/05/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.067.831-**; E-mail: mariadefatimaDeixoto@amail.com - residente e domiciliada na Rua 14, Quadra 37, Lote 01, Girassol, Cocalzinho de Goiás - GO, cuja área interessada tem como confrontante a Sra. APARECIDA RODRIGUES DA SILVA MARQUES, brasileira, do lar, nascida em: 13/12/1961; filha de: Cinval Rodrigues da Silva e Maria Pereira da Silva, portadora da Cl Rg. nº 709.328-SESP/DF expedida em 30/06/2017, inscrita no CPF/MF nº ***.825.301-**, residente e domiciliada em Cocalzinho de Goiás GO, sendo que o imóvel relevante ao procedimento é a posse do IMÓVEL RURAL, Uma Gleba de Terras, localizada no imóvel "VALE DA ESTRELA CÔRREGO DO ENGENHO", localizada no Município de Cocalzinho de Goiás - GO, com a Área: 2.7063 hectares. Perímetro: 751.10 m, informam os requerentes que inexistente matrícula para o imóvel usucapiendo, conforme consta na Certidão de Inexistência de Matrícula Selo Digital: 00362409115673634420013. CCIR: 950.238.474.940-0; ITR: 9.986.208-5; e CAR: GO-5205513-2381.B49C.D440.4C2B.943A.F96F.979A.6E90, conforme consta na Ata Notarial sob Protocolo nº 9.484, Folhas nº 89/91, Livro nº 002, apresentada nesta serventia e lavrada no Tabelionato de Notas com função de Protestos da cidade de Cocalzinho/GO, pelo Tabelião Lucas de Paula. No tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, sendo este 15 (quinze) anos para aquele que sem interrupção nem oposição, possuir o imóvel como seu, independentemente de justo título e boa-fé. Alegam que detêm a posse do imóvel com as benfeitorias constantes há mais de 15 anos, sendo a posse sempre mansa e pacífica sem nunca ter sofrido nenhuma turbação ou mesmo molestado, a posse do imóvel com área de 14,5 hectares foi adquirida pelo avô da requerente, o Sr. Cinval Rodrigues da Silva, através de uma compra por meio de contrato verbal, há mais de 60 (sessenta) anos, o que pode ser verificado no CCIR e Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, que se encontra anexo a este documento. Entretanto, o mesmo veio a óbito em 20/02/1992, sendo assim, o imóvel foi transmitido aos herdeiros filhos. O genitor da solicitante, o sr. Antônio Peixoto de Oliveira, falecido em 2012, foi representado pela sua esposa em divisão amigável feita pelos herdeiros em 2018, a Sra. Senhorinha Pereira de Siqueira, viúva. Em 01 de março de 2018, a Sra. Maria Peixoto de Oliveira, solteira, herdeira do Sr. Cinval Rodrigues da Silva, tia da solicitante, efetuou a venda da sua cota parte, com a área de 11.250m², referente à chácara nº 09, para o Sr. José Luiz da Silva, casado, que posteriormente, no dia 12 de julho de 2021, efetuou a venda para a Sra. MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO DE OLIVEIRA. No dia 24 de abril de 2024, a Sra. MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO DE OLIVEIRA, realizou a compra da cota parte que ficou para sua genitora, a Sra. Senhorinha Pereira de Siqueira, viúva, e seus irmãos Maria Aparecida Peixoto, solteira, Cláudio Peixoto de Oliveira, solteiro, e Sebastião Peixoto de Oliveira, solteiro (chácara nº 10), sendo constatado que a posse do imóvel está de fato com a família desde a aquisição pelo Sr. Cinval Rodrigues da Silva, somando-se o tempo de posse. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado procedimento no prazo legal de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. SEDE DO JUÍZO: Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Goiás, Avenida São Paulo, Qd 02 - Lt.03 - Jardim Bela Vista, Cocalzinho de Goiás/GO, CEP 72.975-000. Telefone: (62) 99488-7922. Cocalzinho de Goiás/GO, 12 de agosto de 2025. JOSÉ MEDINA BRANDÃO NETO Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALZERINA RODRIGUES LIMEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ALZERINA RODRIGUES LIMEIRA, inscrita sob o CPF n. ***.057.581-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, do Sobrado nº 02, RESIDENCIAL VILLAGE TRÊS MARIAS, lote nº 03, da quadra 04, Rua MMM-6, no SETOR TRÊS MARIAS, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 199.620. O valor do débito até 02/09/2025 era de R\$ 237.173,87 (duzentos e trinta e sete mil cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509014820426950009.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL VINICIUS DIAS DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GABRIEL VINICIUS DIAS DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.284.451-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3528045-8 - Programa Minha Casa Minha Vida, do lote de terras para construção urbana de n. 17 da Quadra Q-15, situado à Rua Lótus, Residencial Jardins do Cerrado 4, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 204.880. O valor do débito até 01/09/2025 era de R\$ 13.875,18 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509014820426950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO DE SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE ANTONIO DE SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.065.021-**, e a Sra. MARIA JOSE DE MATOS, inscrita sob o CPF n. ***.506.231-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, da Casa nº 02, RESIDENCIAL VILLAGE GOMES FERREIRA II, lote nº 10, quadra 105, Rua RI-38, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 213.503. O valor do débito até 01/09/2025 era de R\$ 4.830,62 (quatro mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509014820426950002

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE DE MATOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSE ANTONIO DE SOUZA, inscrito sob o CPF n. ***.065.021-**, e a Sra. MARIA JOSE DE MATOS, inscrita sob o CPF n. ***.506.231-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, da Casa nº 02, RESIDENCIAL VILLAGE GOMES FERREIRA II, lote nº 10, quadra 105, Rua RI-38, no RESIDENCIAL ITAIPÚ, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 213.503. O valor do débito até 01/09/2025 era de R\$ 4.830,62 (quatro mil e oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509014820426950002

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GESIA PIRES SOUSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. GESIA PIRES SOUSA, inscrita sob o CPF n. ***.832.413-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente à Cédula de Crédito Bancário n. 134342, com Alienação Fiduciária, de um lote de terras para construção urbana de n. 2-49, da quadra 77, sito a Praça A, esquina das Ruas 210 e 217, hoje Dr. Gil Lino, no Setor Coimbra, nesta capital, alienado fiduciariamente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2964318-8 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 104, Bloco J, Pavimento Térreo, Residencial Magnólia, Rua JC-316, Quadra Q-31, Residencial Jardins do Cerrado 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-7 e R-8 da matrícula n. 218.909. O valor do débito até 01/09/2025 era de R\$ 7.192,74 (sete mil e cento e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509014820426950000

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA RABELO DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. PATRICIA RABELO DA SILVA, inscrita sob o CPF n. ***.022.781-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial nº 05, do "RESIDENCIAL ROSA E SILVA III", lote de terras nº 05/07, da quadra 177, sito a Rua Sevilha, no Jardim Europa., nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 246.429. O valor do débito até 28/08/2025 era de R\$ 930.780,65 (novecentos e trinta mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508215955726950026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA SALUMONI GOMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. JULIA SALUMONI GOMES, inscrita sob o CPF n. ***.384.011-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9107235 - Sistema de Financiamento Imobiliário, Sala comercial n. 204, localizado no 02º pavimento ou 03º andar do WEST OFFICE, situado na Rua 03, esquina com Rua 14, Lote 93-95-97-99, Quadra C-08, Setor Oeste, Goiânia-GO, com direito à 02 vagas de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO SA, consoante ao registro R-8 e R-9 da matrícula n. 298.844. O valor do débito até 02/09/2025 era de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

42.980,94 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509014820426950007.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILSON HENRIQUE RUFINO SOUZA DE LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. NILSON HENRIQUE RUFINO SOUZA DE LIMA, inscrito sob o CPF n. ***.748.911-**, e a Sra. TALLYTA KAROLINA DE LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.416.591-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444421421283 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, Condomínio Residencial Silvestre X, Rua RI-21, Quadra 01, Lote 23, Residencial Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 318.903. O valor do débito até 02/09/2025 era de R\$ 5.756,51 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509014820426950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALLYTA KAROLINA DE LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. NILSON HENRIQUE RUFINO SOUZA DE LIMA, inscrito sob o CPF n. ***.748.911-**, e a Sra. TALLYTA KAROLINA DE LIMA, inscrita sob o CPF n. ***.416.591-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444421421283 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 02, Condomínio Residencial Silvestre X, Rua RI-21, Quadra 01, Lote 23, Residencial Itaipu, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 318.903. O valor do débito até 02/09/2025 era de R\$ 5.756,51 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509014820426950008.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIS MORENO DORNELES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LAIS MORENO DORNELES, inscrita sob o CPF n. ***.587.371-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787709301859 - Programa Casa Verde e Amarela do apartamento n. 404, localizado no Bloco 09B - SUBCONDOMÍNIO GRAN OÁSIS do GRAN CLUB E GRAN OÁSIS, situado na Rua Roserval Alves dos Santos, Área 01, Fazenda Santa Rita, Zona de Expansão Urbana, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 355.285. O valor do débito até 01/09/2025 era de R\$ 5.500,36 (cinco mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122509014820426950001

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA DE LIMA XAVIER**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. LUCIANA DE LIMA XAVIER, inscrita sob o CPF n. ***.779.831-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1483472-0 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 204, Bloco 15, VILA CERRADO I, Avenida da Vitória, Lote 01/03, Fazenda Santa Rita, com direito ao uso de uma vaga de garagem, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 374.910. O valor do débito até 29/08/2025 era de R\$ 2.980,28 (dois mil e novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122508215955726950028.

HIDROLÂNDIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIO GASPARE PEREIRA**

Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Protestos de Hidrolândia/GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ABEL CESAR SIQUEIRA, brasileiro, fazendeiro, C.I. RG. nº 2279554/SSP/GO e CPF/MF nº ***.262.251-**, casado sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com WALKIRIA SOARES GONCALVES, brasileira, do lar, C.I. RG. nº 3952122/DGPC/GO e CPF/MF nº ***.182.211-**, residentes e domiciliados na Fazenda Cachoeira, Zona Rural, Hidrolândia, GO; NADIR MARIA DE SIQUEIRA BATISTA, brasileira, do lar, C.I. RG. nº 3963432/2ªVia/DGPC/GO e CPF/MF nº ***.281.561-**, casada sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com JOSE BATISTA LEITE, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lavrador, C.I. RG. nº 1942571/2ªVia/SSP/GO e CPF/MF nº ***.324.301-**, residentes e domiciliados na Av. Alfredo Nasser, nº 463, Centro, Aragoiânia, GO; proprietários do imóvel rural denominado FAZENDA CACHOEIRA, neste município de Hidrolândia, GO, com toda documentação necessária e requereu a "Fusão, Retificação e averbação da certificação do georreferenciamento", nas Glebas de Terras situadas na Fazenda Cachoeira, objeto das matrículas 782, 15.466 e 21.261 livro 02, deste Registro de Imóveis, neste Município de Hidrolândia, GO; cumprindo o disposto no Art. 213 da Lei de Registro Públicos 6.015/73, redação dada pela Lei nº 10.931/2004 e 17 incluído pela Lei nº 14.620/23. Apresentou à esta Serventia para registro, o projeto e demais documentos relativos a Retificação e averbação da certificação do georreferenciamento. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontante: Matrícula 21.410, Proprietários: MARCIO GASPAS PEREIRA - CPF: ***.285.031-**, C.I. R.G. nº 4242220/DGPC/GO, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira, Hidrolândia, GO, CEP: 75.340-000, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular, nos termos do requerimento e do previsto na Lei 6.015/73, do Artigos 176 e 225 da Lei de Registro Públicos, alterações efetuadas pela Lei 10.267/2001 e MP nº 514/2010 e Decreto nº 4.449/2025 e Decreto nº 5.570/2005. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás, em 02 de Setembro de 2025.

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BENEDITO TADEU CORDEIRO ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) BENEDITO TADEU CORDEIRO ALMEIDA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.731.091-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442223818 firmado em 25/11/2019, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua dos Ficus, quadra 11, lote 9-A, Residencial Clotildes Essado, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 33.237, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 29 de agosto de 2025. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172508213170725430038 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITAPACI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO VENANCIO XAVIER NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo nº 37391 Autos nº 008/2025, do imóvel denominado de Um lote urbano de nº 90 da quadra 53, situado na rua Bahia, nesta cidade com a área total de 474,99 metros quadrados, objeto da transcrição 11.939, deste Cartório, constando como requerente SÔNIA MARIA VENÂNCIO, brasileira, solteira, maior, capaz, declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, aposentada, nascida em 26/05/1964, natural de Santa Terezinha de Goiás-GO, filha de Enezico Venancio Xavier e Vicentina Luiza de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.736.781-**, portadora da cédula de identidade nº 1.853.119-2ª via-SSP-GO, expedida em 27/09/2019, email: soniamvenancio@icloud.com, residente e domiciliada na rua Mário Vaz, quadra 53, lote 90, nº 16, Centro, nesta cidade, e como titular registral FRANCISCO VENANCIO XAVIER NETO, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.755.141-**, residente e domiciliado no município de Pilar de Goiás-GO. A requerente afirma ter posse continuada do imóvel há mais de 20 anos. Pelo presente edital de intimação ficam intimados FRANCISCO VENANCIO XAVIER NETO, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.755.141-**, residente e domiciliado no município de Pilar de Goiás-GO e/ou seus sucessores, bem como, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após o transcurso de quarenta (40) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI - CNS: 024836

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FRANCISCO VENANCIO XAVIER NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo nº 37391 Autos nº 008/2025, do imóvel denominado de Um lote urbano de nº 90 da quadra 53, situado na rua Bahia, nesta cidade com a área total de 474,99 metros quadrados, objeto da transcrição 11.939, deste Cartório, constando como requerente SÔNIA MARIA VENÂNCIO, brasileira, solteira, maior, capaz, declarou não possuir nenhum relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, aposentada, nascida em 26/05/1964, natural de Santa Terezinha de Goiás-GO, filha de Enezico Venancio Xavier e Vicentina Luiza de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.736.781-**, portadora da cédula de identidade nº 1.853.119-2ª via-SSP-GO, expedida em 27/09/2019, email: soniamvenancio@icloud.com, residente e domiciliada na rua Mário Vaz, quadra 53, lote 90, nº 16, Centro, nesta cidade, e como titular registral FRANCISCO VENANCIO XAVIER NETO, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.755.141-**, residente e domiciliado no município de Pilar de Goiás-GO. A requerente afirma ter posse continuada do imóvel há mais de 20 anos. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após a publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

ITAUCU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUCU - CNS: 028514****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **SONIA MARIA SILVA PIRES**

Notificantes: LUCILENE ELIAS DA SILVA, CPF nº ***.404.611-** e seu esposo LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 451.221.641-324, residentes e domiciliados à Rua Itaberaí, Qd 06, Lt 32, no Patrimônio de Ordália, neste município; Notificado: SÔNIA MARIA SILVA PIRES, CPF nº ***.873.201-**; proprietária da Matrícula 2096 Ref.: Carta de Confrontação. Na qualidade de Proprietários da área de terras de 19,7521 há, venho utilizar da presente, para Notificá-la EXTRAJUDICIALMENTE, a proceder a assinatura na Carta de Confrontação envolvendo o imóvel de matrícula 1500, objeto de Escritura de Localização de Área e Georreferenciamento, imóvel denominado "Fazenda Cachoeira". Tendo em vista que a Senhora é confrontante do imóvel em questão, e considerando que o Técnico Agrimensor, responsável pela Declaração de Reconhecimento de Limites, indicou como área confrontante, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, bem como na Escritura Pública de Estremação lavrada aos 19/08/2025. Solicitamos verificar se a área objeto deste procedimento administrativo é confrontante ou se sobrepõe a área de sua posse/propriedade. Para tanto, fica a Sra. NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos informados, podendo, nos termos do 2º do Art. 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento desta através do documento oficial enviando para o seguinte endereço na Av. Cruzeiro do Sul, nº 35, Centro, Itauçu - Goiás, CEP: 75.450-000. Informamos que a Senhora será ressarcida de toda despesa que for necessária para reconhecimento de assinatura e envio do documento ao endereço acima. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registro Públicos), a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere a NOTIFICADA: 1. Impugnar fundamentalmente; 2. Anuir expressamente (assinar a Carta de Confrontação, reconhecer firma e enviar para o seguinte endereço Av. Cruzeiro do Sul, nº 35, Centro, Itauçu - Goiás, CEP: 75.450-000; 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos). Selo digital: Itauçu, 02 de setembro de 2025 Izadora Couto Lino Suboficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUCU - CNS: 028514

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **CARLOS PIRES FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO Protocolo: 13.265 Notificantes: LUCILENE ELIAS DA SILVA, CPF nº ***.404.611-** e seu esposo LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 451.221.641-324, residentes e domiciliados à Rua Itaberaí, Qd 06, Lt 32, no Patrimônio de Ordália, neste município; Notificado: CARLOS PIRES FERREIRA, CPF nº ***.384.571-**; proprietário da Matrícula 2096 Ref.: Carta de Confrontação. Na qualidade de Proprietários da área de terras de 19,7521 há, venho utilizar da presente, para Notificá-lo EXTRAJUDICIALMENTE, a proceder a assinatura na Carta de Confrontação envolvendo o imóvel de matrícula 1500, objeto de Escritura de Localização de Área e Georreferenciamento, imóvel denominado "Fazenda Cachoeira". Tendo em vista que o Senhor é confrontante do imóvel em questão, e considerando que o Técnico Agrimensor, responsável pela Declaração de Reconhecimento de Limites, indicou como área confrontante, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, bem como na Escritura Pública de Estremação lavrada aos 19/08/2025. Solicitamos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

verificar se a área objeto deste procedimento administrativo é confrontante ou se sobrepõe a área de sua posse/propriedade. Para tanto, fica o Sr. NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos informados, podendo, nos termos do 2º do Art. 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento desta através do documento oficial enviando para o seguinte endereço na Av. Cruzeiro do Sul, nº 35, Centro, Itauçu - Goiás, CEP: 75.450-000. Informamos que o Senhor será ressarcido de toda despesa que for necessária para reconhecimento de assinatura e envio do documento ao endereço acima. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registro Públicos), a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1. Impugnar fundamentalmente; 2. Anuir expressamente (assinar a Carta de Confrontação, reconhecer firma e enviar para o seguinte endereço Av. Cruzeiro do Sul, nº 35, Centro, Itauçu - Goiás, CEP: 75.450-000; 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos). Selo digital: Itauçu, 02 de setembro de 2025 Izadora Couto Lino Suboficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELICIANO MACHADO BRAGA NETO**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica FELICIANO MACHADO BRAGA NETO, solteiro, maior, capaz, autônomo, brasileiro, portador da CI/RG nº 5014581-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.945.261-**, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, número 553, Qd. 15, Lt. 24, Central III, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 328.909, em 10/07/2025, FICA INTIMADO(S) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 06/08/2025 é de R\$ 97.279,01 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais, e um centavo), referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 001092992, de 09/05/2022, de São Paulo/SP, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.6 na matrícula 67.020, que tem como objeto o imóvel situado neste município Rua Élder Pedrosa Silva, formado pelos lotes 01-B e 01-E, designado de lote 01-B, Centro, apartamento 2902, localizado 29º PAVIMENTO OU 26º PAVIMENTO TIPO, no Edifício ALTEZZA GRAN HABITAT. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor Banco Bradesco S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, OsascoSP. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jacinto, Escrevente Substituto(a).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ - CNS: 029033**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICÍPIO DE JATAÍ**

Leandro Akira Matsuoka, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, na forma da Lei; Faz Público, para ciência dos interessados, que em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c com o artigo 19 da Lei 6.766 de 19.12.1979, o MUNICÍPIO DE JATAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.165.729/0001-80, com sede na cidade de Jataí - GO, à Rua Itarumã, nº 355, Bairro Santa Maria, por seu representante legal, Dr. Guilherme Mossoleto Januário, inscrito na OAB/GO nº 55.321, Procurador-Geral Substituto do Município de Jataí, depositou nesta Serventia a planta, memorial e demais documentos relativos ao loteamento do imóvel de matrícula 71.650, protocolado sob o nº 329.889, em 07/08/2025, de sua propriedade, dentro do perímetro urbano desta cidade, com a denominação de "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM 3 - 3ª ETAPA", em uma área total do terreno de 36.361,301m², distribuído da seguinte forma: Área Verde com a área total de 2.792,49m²; Área Institucional com a área total de 3.797,99m², Área do sistema viário com a área total de 14.170,391m², Área das quadras com a área total de 22.190,91m², Quantidade de Quadras 03, Quantidade de lotes 52, conforme aprovação do Município de Jataí, Decreto de Aprovação do Loteamento sob o nº 197, de 18 de agosto de 2025. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, após a terceira publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação ou oposição será feito o respectivo registro. Os documentos estão à disposição dos interessados na Serventia de Registro de Imóveis e Anexos, situado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100 - Setor Epaminondas II, Jatahy Shopping, Jataí-GO, durante o horário de expediente, telefone (64)3513-0332, e-mail atendimento@rijatai.com.br. Dado e passado nesta cidade de Jataí, Estado de Goiás.

[Consultar o arquivo anexo](#)**LUZIANIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS SILVA DE OLIVEIRA SOUSA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICCOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.282.709/0001-52, prenotado sob nº 345.697, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUCAS SILVA DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro, cantor, casado, CNH Registro nº 06095331953 DETRAN-DF, onde consta a CI nº 2.979.628 SESPDS-DF, CPF nº ***.717.671-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente de Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 936013, emitida em Águas Lindas de Goiás - GO, em 21/7/2023, registrado sob o nº R-8, da matrícula nº 80.261, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: VILA GUARÁ, zona suburbana desta cidade, Lote 24 da quadra 44, com a área de 300,00 m², com frente para a Rua 25. Conforme requerimento, o valor da dívida até 01/09/2025, corresponde a R\$ 12.186,19. Fica

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872508112994225430087. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELLE DE SOUZA TORRES OLIVEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICCOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.282.709/0001-52, prenotado sob nº 345.697, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): Michelle de Souza Torres Oliveira, brasileira, cantora, casada, CI nº 58.380.292-8 SSP-SP, CPF nº ***.816.081-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente de Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 936013, emitida em Águas Lindas de Goiás - GO, em 21/7/2023, registrado sob o nº R-8, da matrícula nº 80.261, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: VILA GUARÁ, zona suburbana desta cidade, Lote 24 da quadra 44, com a área de 300,00 m², com frente para a Rua 25. Conforme requerimento, o valor da dívida até 01/09/2025, corresponde a R\$ 12.186,19. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872508112994225430087. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS O OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE LUZIÂNIA/GO, na forma do art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973; art. 413 e parágrafos do Provimento nº 149 do CNJ e art. 1.220 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, DÁ CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS de que foi apresentado PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (protocolo 71.135) da propriedade do imóvel denominado Lote 06, da Quadra 442, com a área de 527,50 m², do loteamento denominado Parque Estrela D'Alva X, neste município de Luziânia - GO, oriunda da matrícula nº 33.878, do Livro 2-DF, fls. 136, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta cidade de Luziânia-GO, pedido este formulado pela requerente MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS, nascido aos 16/12/1955, brasileira, viúva, que declarou não conviver em união estável, autônoma, portadora da CNH nº 05757861196 DETRAN-DF, CI nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

438.035 SESP-DF e CPF nº ***.493.481-**, residente e domiciliada ao Conjunto 09, Lote 08, Bairro Bonsucesso, São Sebastião, em Brasília-DF, em face dos proprietários tabulares ALVARINDO CAETANO DA COSTA, brasileiro, motorista, residente na Ceilândia Norte - DF, CPF nº ***.356.611-**, casado com Sueli Conceição Noberto, sob o regime da comunhão de bens. Informa-se que inexistem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade pelo período total de 41 (quarenta e um) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame neste Serviço Registral, localizado na Av. Marginal B, Quadra 18, Lote 1A - Bairro Vila Juracy - 3º Piso - Sala 410, CEP: 72.813-970, com funcionamento das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, conforme dispõe o art. 413, 1º, V do Provimento nº 149 do CNJ. E para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas eventualmente interessadas, expediu-se o presente edital, que será publicado uma única vez em veículo de circulação eletrônica, conforme dispõe o art. 413, 4º, do referido Provimento. A Escrevente, Jéssica Melo Curado. Dou fé. Luziânia-GO, 02 de setembro de 2025.

NOVO GAMA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACO JORGE DA SILVA SANTOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO PROTOCOLO Nº 37.291 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JACO JORGE DA SILVA SANTOS CPF: ***.057.394-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JACO JORGE DA SILVA SANTOS CPF: ***.057.394-**, residente e domiciliado em QUADRA 45, LOTE 61, SETOR LESTE, GAMA - DF, devedor fiduciante do imóvel: CASA 01, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 07 LOTE 07 LUNABEL 3, LOTE 07, DA QUADRA 07, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: CASA 01, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUADRA 07 LOTE 07 LUNABEL 3, LOTE 07, DA QUADRA 07, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 19.408 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.755,72 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL VIEIRA ALVES**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO PROTOCOLO Nº 37.293 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MANOEL VIEIRA ALVES CPF: ***.828.431-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MANOEL VIEIRA ALVES CPF: ***.828.431-**, residente e domiciliado em QUADRA 04, CONJUNTO B, CASA 21, SETOR SUL, GAMA-DF, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA IV", LOTE 06, DA QUADRA 19, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 302 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA IV", LOTE 06, DA QUADRA 19, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 19.774 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.418,30 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO PROTOCOLO Nº 37.294 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEANDRO RODRIGUES DA SILVA CPF: ***.851.651-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) LEANDRO RODRIGUES DA SILVA CPF: ***.851.651-**, residente e domiciliado em QUADRA 02, LOTE F 14 A, LUNABEL 3-H, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - PAVIMENTO TÉRREO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS", LOTE 16-B (DESMEMBRADO DO LOTE 16) DA QUADRA 24, LUNABEL 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 101 - PAVIMENTO TÉRREO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IPÊS", LOTE 16-B (DESMEMBRADO DO LOTE 16) DA QUADRA 24, LUNABEL 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 23.068 deste Ofício, com saldo devedor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.753,58 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO WILLIAN COSTA DE SOUZA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO PROTOCOLO Nº 37.292 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO WILLIAN COSTA DE SOUZA CPF: ***.880.861-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ANTONIO WILLIAN COSTA DE SOUZA CPF: ***.880.861-**, residente e domiciliado em RUA SEM NOME, Q 02, L 46, SN, APART. 203, LUNABEL 3-B, devedor fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CUSTÓDIO VIII", LOTE 19, DA QUADRA 08, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 301 - 2º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CUSTÓDIO VIII", LOTE 19, DA QUADRA 08, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 28.301 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.135,40 (três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DALVA LAGOS DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER ao Sr. ROMEU RIBAS DE OLIVEIRA, do comércio, Cl nº 049.209 SSP-DF, e/ou sua esposa DALVA LAGOS DE OLIVEIRA, do lar, Cl nº 174.451 DFSP-DF, residentes e domiciliados à SHIGS 715, BLOCO F, CASA 61, BRASÍLIA-DF, CEP: 70381-705, que tramita perante este Cartório procedimento de Georreferenciamento/Retificação de Área, em decorrência de pedido formulado por EMIVAL DA ABADIA OLIVEIRA, RG no 175.845 SSP/DF, CPF ***.305.131-**, que tem por objeto a retificação da área do imóvel: FAZENDA "SÃO SEBASTIÃO", neste Município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 25.130 (antiga transcrição 18.030), sendo confrontante do imóvel da qual os supracitados figuram como proprietários. Eventual impugnação deverá ser apresentada devidamente fundamentada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da presente notificação findado o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DALVA LAGOS DE OLIVEIRA**

ENIO LAERCIO CHAPPUIS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Gama/GO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER ao Sr. ROMEU RIBAS DE OLIVEIRA, do comércio, Cl nº 049.209 SSP-DF, e/ou sua esposa DALVA LAGOS DE OLIVEIRA, do lar, Cl nº 174.451 DFSP-DF, residentes e domiciliados à SHIGS 715, BLOCO F, CASA 61, BRASÍLIA-DF, CEP: 70381-705, que tramita perante este Cartório procedimento de Georreferenciamento/Retificação de Área, em decorrência de pedido formulado por EMIVAL DA ABADIA OLIVEIRA, RG no 175.845 SSP/DF, CPF ***.305.131-**, que tem por objeto a retificação da área do imóvel: FAZENDA "SÃO SEBASTIÃO", neste Município, registrado neste Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Gama-GO, sob a Matrícula nº 25.142 (antiga transcrição 18.029), sendo confrontante do imóvel da qual os supracitados figuram como proprietários. Eventual impugnação deverá ser apresentada devidamente fundamentada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Avenida Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 2/6, Loja 01, Parque Estrela D'Alva VI, Novo Gama-GO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da presente notificação findado o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA GLORIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GLORIA - CNS: 156695

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FERNANDO NUNES DE MAGALHAES**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO/ANUÊNCIA EM PROCEDIMENTO DE ESTREMAÇÃO EDUARDO NATAN DUPONT KLEIN, Oficial Cartório Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Protesto e Tabelionato de Notas de Nova Glória, Estado de Goiás, situado na Av. Bernardo Sayao, 898, Centro, município de Nova Glória/GO, nos termos do artigo 939, 3º e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, e art. 213 da Lei nº. 6015/1973 FAZ SABER que: ADAIR PEREIRA SOARES, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da CI/RG nº 2599083 SSP/GO e CPF ***.004.841-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira, nº 32, Itapaci/GO, requereu o registro da Escritura Pública de Estremação, lavrada em 16/06/2025, às fls. 131/138, do Livro 28, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Nova Glória/GO, referente à individualização de parcela de sua titularidade do imóvel de matrícula nº 2.105 deste Registro Imobiliário. Foi apresentado ainda Memorial Descritivo e Mapa assinado pelo Responsável Técnico: Edmar Gonçalves de Oliveira, Tec. em Agrimensura, CFT/BR ***038411**. Devido à ausência de anuência na Escritura Pública de Estremação, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, foi solicitado, nos termos do art. 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, a notificação do proprietário confrontante, a saber: - FERNANDO NUNES DE MAGALHÃES, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG 20.024.915-0 SSP/SP e CPF/MF ***.972.818-**, separado judicialmente residente e domiciliado na Rua Inocêncio Pappiani, nº 445, Jardim Pousada do Sol, na cidade de São João da Boa Vista/SP, CEP 13.874-590; Ressalta-se que já foi proposto por solicitação do Oficial de Registro de Imóveis de Nova Glória, por meio do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São João da Boa Vista/SP, a intimação pessoal do destinatário deste edital, sendo certificado que não foi encontrado, conforme preceitua o artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73. Assim, fica por meio deste edital NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de estremação foi instruído com os documentos enumerados no Provimento 24/2016 da CGJ/GO e Arts. 1.119, 2º do CNPFE/GO, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Fica o notificado ciente do procedimento previsto no art. 1.118 do CNPFE, que dispõe: 2º. Na impossibilidade de obtenção da anuência de qualquer confrontante no ato notarial, será ele notificado a manifestar-se no prazo de quinze (15) dias, procedendo-se nos termos do artigo 213, II, 2º e seguintes da Lei nº 6.015/1973, a requerimento do interessado. 3º. A notificação será dirigida ao endereço fornecido pelo requerente ou ao próprio imóvel contíguo; não encontrado ou dado como em lugar incerto e não sabido, o lindeiro será notificado mediante edital, publicado em jornal local, com o mesmo prazo fixado no 2º. 4º. Transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) se notificado, deixar transcorrer o prazo sem manifestação, será presumida a anuência. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Acompanha a presente notificação mapa e memorial descritivo. Nova Glória, 01 de setembro de 2025. _ Eduardo Natan Dupont Klein Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA VENEZA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 027896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL FERREIRA RODRIGUES

Nova Veneza/GO Registro de Imóveis de Nova Veneza EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL FERREIRA RODRIGUES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Veneza, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER o notificado DANIEL FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.267.731-**, residente e domiciliado na Rua 03, Qd. 05, Lt. 01/02, Ribeirão da Cachoeira, Nova Veneza-GO, que a credora, PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.041.735/0001-90, tendo em vista que a intimação pessoal restou infrutífera, REQUEREU a intimação por edital de vossa senhoria, referente ao contrato estipulado na matrícula 3889 e 3890, neste CRI, referente aos seguintes imóveis: 1) UM LOTE DE TERRAS para construção urbana de nº 44 da quadra nº 01, do loteamento denominado "VIVERE BENE", nesta cidade, com a área total de 300,00m2, ou seja, medindo 12,00 de frente para Via Milão; e 2) UM LOTE DE TERRAS para construção urbana de nº 45 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadra nº 01, do loteamento denominado "VIVERE BENE", nesta cidade, com a área total de 300,00m2, ou seja, medindo 12,00 de frente para Via Milão, deste município, devidamente matriculados sob os nsº 3889 e 3890 respectivamente, no CRI de Nova Veneza-GO. Dessa forma, fica ciente o ACIMA NOMEADO, que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO poderá purgar os débitos relativos ao mencionado contrato, neste Registro de Imóveis, sito na Av. Otília Amorim Rodrigues, nº 481, centro, Nova Veneza-GO, nos dias úteis das 08:00h às 17:00h, que conforme planilha de projeção de débitos apresentada pelo credor, informo que nesta data (27/08/2025) os débitos correspondem ao valor de R\$16.968,66, e serão acrescidos das despesas realizadas do processo de intimação. Informo, por fim, que os valores a pagar de acordo com o respectivo dia da quitação, deverão ser consultados junto a este Registro de imóveis pois variam conforme o dia da devida purga. Nova Veneza, 27 de agosto de 2025. Saavedra Feliciano Rodrigues - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 027896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA STIVAL BISINOTO**

Nova Veneza/GO Registro de Imóveis de Nova Veneza EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA STIVAL BISINOTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Veneza, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a notificada CAMILA STIVAL BISINOTO, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.775.101-**, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 05, Lt. 01/02, Ribeirão da Cachoeira, Nova Veneza-GO, que a credora, PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.041.735/0001-90, tendo em vista que a intimação pessoal restou infrutífera, REQUEREU a intimação por edital de vossa senhoria, referente ao contrato estipulado na matrícula 3889 e 3890, neste CRI, referente aos seguintes imóveis: 1) UM LOTE DE TERRAS para construção urbana de nº 44 da quadra nº 01, do loteamento denominado "VIVERE BENE", nesta cidade, com a área total de 300,00m2, ou seja, medindo 12,00 de frente para Via Milão; e 2) UM LOTE DE TERRAS para construção urbana de nº 45 da quadra nº 01, do loteamento denominado "VIVERE BENE", nesta cidade, com a área total de 300,00m2, ou seja, medindo 12,00 de frente para Via Milão, deste município, devidamente matriculados sob os nsº 3889 e 3890 respectivamente, no CRI de Nova Veneza-GO. Dessa forma, fica ciente a ACIMA NOMEADA, que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO poderá purgar os débitos relativos ao mencionado contrato, neste Registro de Imóveis, sito na Av. Otília Amorim Rodrigues, nº 481, centro, Nova Veneza-GO, nos dias úteis das 08:00h às 17:00h, que conforme planilha de projeção de débitos apresentada pelo credor, informo que nesta data (27/08/2025) os débitos correspondem ao valor de R\$16.968,66, e serão acrescidos das despesas realizadas do processo de intimação. Informo, por fim, que os valores a pagar de acordo com o respectivo dia da quitação, deverão ser consultados junto a este Registro de imóveis pois variam conforme o dia da devida purga. Nova Veneza, 27 de agosto de 2025. Saavedra Feliciano Rodrigues - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VENEZA - CNS: 027896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AGUINELO DE SOUSA BERNARDES ANTONIOS**

Nova Veneza/GO Registro de Imóveis de Nova Veneza EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGUINELO DE SOUSA BERNARDES ANTONIOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Veneza, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER o notificado AGUINELO DE SOUSA BERNARDES ANTONIOS, brasileiro, casado, técnico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.597.361-**, residente e domiciliado na Via Verona, Qd. 22, Lt. 27, Fratelli de Veneza, Nova Veneza-GO, que o credor, Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJ sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

90.400.888/0001-42, tendo em vista que a intimação pessoal restou infrutífera, REQUEREU a intimação por edital de vossa senhoria, referente ao contrato estipulado na matrícula 5563, neste CRI, referente ao seguinte imóvel: UM LOTE DE TERRAS para construção DESIGNADO DE LOTE Nº 04-D, situado no lugar denominado "GUARIROBA", "CRUZEIRO", ou "RIBEIRÃO", perímetro urbano desta cidade, com a área total de 144,67m², ou seja, medindo 6,00 metros de frente para Rua 07, devidamente matriculado sob o nº 5563 no CRI de Nova Veneza-GO. Dessa forma, fica ciente o ACIMA NOMEADO, que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO poderá purgar os débitos relativos ao mencionado contrato, neste Registro de Imóveis, sito na Av. Otília Amorim Rodrigues, nº 481, centro, Nova Veneza-GO, nos dias úteis das 08:00h às 17:00h, que conforme planilha de projeção de débitos apresentada pelo credor, informo que nesta data (27/08/2025) os débitos correspondem ao valor de R\$11.049,80, e serão acrescidos das despesas realizadas do processo de intimação. Informo, por fim, que os valores a pagar de acordo com o respectivo dia da quitação, deverão ser consultados junto a este Registro de imóveis pois variam conforme o dia da devida purga. Nova Veneza, 27 de agosto de 2025. Saavedra Feliciano Rodrigues - Oficial

PLANALTINA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE MARIA DOS SANTOS**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, CRISTIANE MARIA DOS SANTOS - CPF: ***.342.095-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência 2462 - BANCO DO BRASIL, St. OESTE, PLANALTINA-GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 326.408.008, celebrado em 08/09/2014, referente ao imóvel, CASA 05, RESIDENCIAL BUENA VISTA, LOTE 05, QUADRA 12, MR-05, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 58.263, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 8.773,09, calculado na data base 06/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 02 de setembro de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GILBERTO DO NASCIMENTO DA SILVA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JOSE GILBERTO DO NASCIMENTO DA SILVA - CPF: ***.446.033-**, brasileiro, casado com Roseli Marques do Nascimento da Silva, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TRT BRASÍLIA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.0280512-8, celebrado em 20/02/2013, referente ao imóvel, **LOTE 13-A, QA.09, MR, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 67.392, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.825,97, calculado na data base 27/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 27 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSELI MARQUES DO NASCIMENTO DA SILVA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, ROSELI MARQUES DO NASCIMENTO DA SILVA - CPF: ***.947.543-**, brasileira, casada com Jose Gilberto do Nascimento da Silva, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TRT BRASÍLIA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.0280512-8, celebrado em 20/02/2013, referente ao imóvel, **LOTE 13-A, QA.09, MR, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.2/R.3, da matrícula n.º 67.392, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.825,97, calculado na data base 27/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 27 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDO DA SILVA ARAUJO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, **BERNARDO DA SILVA ARAUJO** - CPF: ***.647.031-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG 310 SUL, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 1.4444.1523762-1, celebrado em 21/05/2021, referente ao imóvel, **CASA 01-B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JALAL E FILHO, LOTE 01, QUADRA 06, MR-04, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 74.865, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 7.620,99, calculado na data base 27/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 27 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, **LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS** - CPF: ***.957.361-**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.1074245-8, celebrado em 18/11/2015, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 002, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA NORTE, LOTE 21, QUADRA 15, MR 04, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 76.951, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.209,31, calculado na data base 27/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 27 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BERNARDO DA SILVA ARAUJO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **BERNARDO DA SILVA ARAUJO** - CPF: ***.647.031-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG PLANALTINA DE GOIÁS, GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.3426162-0, celebrado em 24/05/2024, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 102, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOL NASCENTE VI, LOTE 16-Q, QUADRA MANSÃO, CATEGORIA RESIDENCIAL, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.6/R.7, da matrícula n.º 91.970, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 18.037,56, calculado na data base 27/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 27 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, **LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO** - CPF: ***.480.901-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TAGUASUL, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2884537-2, celebrado em 10/02/2023, referente ao imóvel, **LOTE 19, QUADRA 122, BRASILINHA LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.3/R.4,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da matrícula n.º 93.106, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 10.753,37, calculado na data base 27/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 27 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE DOS SANTOS FRANCA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, GISELE DOS SANTOS FRANCA - CPF: ***.614.481-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-005, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG TAGUASUL, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2884537-2, celebrado em 10/02/2023, referente ao imóvel, **LOTE 19, QUADRA 122, BRASILINHA LESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.3/R.4, da matrícula n.º 93.106, do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 10.753,37, calculado na data base 27/08/2025. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 27 de agosto de 2025. Douglas Santos Machado, Escrevente.

PONTALINA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE BORGES SOARES**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, PESSOA JURIDICA DE COMPANHIA ABERTA, com sede em Brasília - DF, pelo presente INTIMA o senhor JOSE BORGES SOARES, inscrito no CPF sob o nº ***.444.906-**, residente e domiciliado à Avenida D, nº 12 B, Quadra H, Setor Boa Vista, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Operação de Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, E de Outras Avenças nº 070405973, firmado em 20/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; Mat. 7840. IMÓVEL: Uma casa residencial coberta de telhas portuguesa-plan, paredes de tijolos, com 98,04 m² de área construída, contendo 01 sala, 2 quartos, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 área de serviço e 01 garagem, sendo a casa toda em piso de cerâmica e forro de madeira estilo paulista, na conformidade da CND do INSS de nº ***632012-**001778 e CEI de nº 70.008.9778/68 extraída em 27.06.2012 e válida até 24.12.2012 que fica arquivada em cartório. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 04 de julho de 2012. Registros: R-11.M.7840 - Instrumento Particular com Efeito de Escritura Pública de Operação de Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e de Outras Avenças de nº 070.405973 - O imóvel acima de propriedade de José Borges Soares acima qualificado, fica alienado fiduciariamente ao Banco do Brasil S/A - agencia local, no valor de R\$-48.000,00 emitido em 20.07.2012 e vencível em 02.07.2024 com as condições do título arquivado, Pontalina, 20.07.2012. Uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do paragrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREIA RODRIGUES GUIMARAES**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, PESSOA JURIDICA DE COMPANHIA ABERTA, com sede em Brasília - DF, pelo presente INTIMA a senhora ANDREIA RODRIGUES GUIMARAES, inscrita no CPF sob o nº ***.926.091-**, residente e domiciliada à Rua Sucupira, Qd. 13, Lt. 03-A, Jardim Ipe, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 405701684, firmado em 20/08/2015 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; Mat. 11529. IMÓVEL: Uma casa residencial com 69,71 m² de área construída contendo 01 sala/cozinha americana, dois (2) quartos, sendo um deles supite, com banheiro de paredes revestidas em cerâmica até o teto, 01 cozinha americana, 01 banheiro social também de paredes revestidas, 01 área de serviço e 01 abrigo, todo piso em cerâmica e forro PVC, na conformidade da CND do INSS de nº 245792014-88888089 e CEI nº 51.226.50089/62 emitida em 26.09.2014 e válida até 25.03.2015 que fica arquivada em Cartório. O referido é verdade e dou fé. Pontalina, 04 de julho de 2012. Registros: R-03.M.11.529 - Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular, Com Efeito de Escritura Publica de Venda, Compra Financiamento de Imóvel de acordo com as Normas do Programa Minha Casa Minha Vida nº 405.701.684, datado de 08/09/2015, o imóvel acima foi adquirido por Andreia Rodrigues Guimaraes, Pontalina 16 de Setembro de 2015; R-04.M.11.529, Idem, idem, o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima foi dado em Alienação Fiduciária ao Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF 00.000.000/5174-88, pelo valor de R\$-72.000,00 com prazo de 361 meses, com as demais condições do contrato arquivado em cartório. O referido é verdade e dou fê. Pontalina, 16 de Setembro de 2015. Uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expedese o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do paragrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SANTA BARBARA DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DE GOIAS - CNS: 029207**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **EUDILEY LAZARO DOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Adrian de Matos Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis de Santa Bárbara de Goiás/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial: a) Sra. Leda Ferreira Goes, inscrita no CPF sob nº ***.428.831-**, ou aos seus herdeiros ou sucessores; e b) Sr. Eudiley Lazaro dos Reis, inscrito no CPF sob nº ***.403.081-** ou aos seus herdeiros ou sucessores; que o JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL e sua esposa CLEIDE RAMOS PACHECO CRUVINEL requereram, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 96,8000 ha do imóvel registrado sob a matrícula n. 37 (R-35), que confronta com os imóveis objetos das matrículas nºs 1.893 e 1.285, Livro Nº 2 - Registro Geral, deste Ofício, propriedade dos ora notificados. Portanto, através desse edital ficam V. Sas., notificadas, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Pedro Lúcio, n. 994, Centro, Santa Bárbara de Goiás/GO, telefone (62) 99668.6400, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DE GOIAS - CNS: 029207

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **LEDA FERREIRA GOES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Adrian de Matos Barbosa, Oficial do Registro de Imóveis de Santa Bárbara de Goiás/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial: a) Sra. Leda Ferreira Goes, inscrita no CPF sob nº ***.428.831-**, ou aos seus herdeiros ou sucessores; e b) Sr. Eudiley Lazaro dos Reis, inscrito no CPF sob nº ***.403.081-** ou aos seus herdeiros ou sucessores; que o JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL e sua esposa CLEIDE RAMOS PACHECO CRUVINEL requereram, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 96,8000 ha do imóvel registrado sob a matrícula n. 37 (R-35), que confronta com os imóveis objetos das matrículas nºs 1.893 e 1.285, Livro Nº 2 - Registro Geral, deste Ofício, propriedade dos ora notificados. Portanto, através desse edital ficam V. Sas., notificadas, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Pedro Lúcio, n. 994, Centro, Santa Bárbara de Goiás/GO, telefone (62) 99668.6400, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PANTALEÃO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA PAULO HENRIQUE DE SOUZA PANTALEÃO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.243.811-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA REPUBLICA DO LIBANO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema Financiamento Imobiliário, passada em Goiânia aos 05/09/2014, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 3.795, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número 06 , da quadra (21), situado à Rua São Geraldo , no loteamento denominado JARDIM TODOS OS SANTOS , nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508215206526950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELY DE SOUSA SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ELY DE SOUSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.350.621-**, e BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.558.761-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRAÇA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato De Compra e Venda De Unidade Concluída, Mútuo Com Alienação Fiduciária Em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS Com Utilização Do FGTS Do Devedor nº 8.7877.0068542-5 , passado em Goiânia/GO aos 08/Dezembro/2016, atinente ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 31.959, correspondente à CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTALINA, no Sítio de Recreio de número oito (08), quadra onze (11), situado na Avenida Campina Verde, no Loteamento denominado SÍTIO VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508215206526950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ELY DE SOUSA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.350.621-**, e BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.558.761-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA PRAÇA DO AVIAO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato De Compra e Venda De Unidade Concluída, Mútuo Com Alienação Fiduciária Em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS Com Utilização Do FGTS Do Devedor nº 8.7877.0068542-5, passado em Goiânia/GO aos 08/Dezembro/2016, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 31.959, correspondente à CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTALINA, no Sítio de Recreio de número oito (08), quadra onze (11), situado na Avenida Campina Verde, no Loteamento denominado SÍTIO VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508215206526950006 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIOGO ASSIS GRANJA CAMPOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA DIOGO ASSIS GRANJA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.981.061-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma do artigo 38 da Lei 9.514/1997, de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFI, nas condições - CCSBPE nº 1.4444.2363215-1, passado em Goiânia/GO, aos 06/06/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 33.796, correspondente à CASA RESIDENCIAL, localizada Lote de terras de número vinte e quatro (24), da quadra vinte e quatro (24), situado na Rua dos Salgueiros, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508215206526950004 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SESMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA SESMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF nº 18.942.716/0001-73, neste ato representado pelo ROGÉRIO RODRIGO SOARES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.137.841-**, e LETÍCIA MAGALHÃES WIND FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.610.891-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734 nº 734-3723.003.00000692-4, e Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, passada em Goiânia-GO, aos 24/03/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 35.813, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número três (03), da quadra dezenove "A" (19A), situado na Rua RP-11, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PARAÍSO", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508126167526950016/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LETICIA MAGALHAES WIND FERREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA SESMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF nº 18.942.716/0001-73, neste ato representado pelo ROGÉRIO RODRIGO SOARES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.137.841-**, e LETÍCIA MAGALHÃES WIND FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.610.891-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734 nº 734-3723.003.00000692-4, e Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, passada em Goiânia-GO, aos 24/03/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 35.813, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número três (03), da quadra dezenove "A" (19A), situado na Rua RP-11, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PARAÍSO", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 20 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508126167526950016/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ABMAEL SOUSA PACHECO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ABMAEL SOUSA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.149.881-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA MARISTA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS Com Utilização Dos Recursos Da Conta Vinculada do FGTS do Devedor(es) Fiduciante(s) nº 8.7877.0162525-6, passado em Goiânia/GO aos 23/Agosto/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 38.114, correspondente à CASA 21, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBIZA, na Quadra 07, Sítio de Recreio nº 15, situado na Avenida dos Eucaliptos, no SÍTIOS VALE DAS BRISAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508215206526950008 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIA MARA SOUSA DE JESUS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LIDIA MARA SOUSA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.555.321-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2605448-3 passado em Goiania, GO aos 06/Outubro/2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 51.515, correspondente à CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MA53, na Quadra 15, Lote 01, situado na Rua RR-09, no loteamento denominado RESIDENCIAL RAVENA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 26 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508215206526950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BEATRIZ XAVIER DA SILVA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA BEATRIZ XAVIER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.513.581-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3287748-8, passado em Senador Canedo/GO, aos 09/Fevereiro/2024, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 57.901, correspondente à CASA 03, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO JC IV", edificado no lote número 21, da quadra 23, situado na Rua PS-17, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PORTO SEGURO", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508215206526950009 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEY PIRES DE JESUS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, SIDNEY PIRES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.651.261-** e MARCUS FELLIPE GONÇALVES BARBOSA inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.382.711-** para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.919.994/0001-02, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lote 16/17, Sala 30, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo/GO, aos 12/11/2022, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, objeto da matrícula nº 63.461, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número sete (07), da quadra vinte e cinco (25), situado na Rua JT-27, no loteamento fechado denominado "JARDINS TURIM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508215206526950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCUS FELLIPE GONÇALVES BARBOSA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, SIDNEY PIRES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.651.261-** e MARCUS FELLIPE GONÇALVES BARBOSA inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.382.711-** para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.919.994/0001-02, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lote 16/17, Sala 30, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo/GO, aos 12/11/2022, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, objeto da matrícula nº 63.461, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número sete (07), da quadra vinte e cinco (25), situado na Rua JT-27, no loteamento fechado denominado "JARDINS TURIM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 22 de agosto de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542508215206526950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03.

TRINDADE/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEDSON OLIVEIRA ROMEU**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., agente financeiro do Sistema Financeiro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Habitação, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.235 e 2.041, em São Paulo-SP, pelo presente edital, INTIME: WEDSON OLIVEIRA ROMEU, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, farmacêutico, portador da CI.RG nº 5133115 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.115.391-**, residente e domiciliado na Rua JC-03, Quadra 09, Lote 02, Jardim Curitiba, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei nº 13.465/2017 nº 0010156619 de 03 de fevereiro de 2021, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 34, da quadra 22, situado na Rua 135, no loteamento denominado JARDIM IMPERIAL, nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 23.833, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508214941325430210

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIVINO FERREIRA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DIVINO FERREIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, exceto funcionário público, portador da CI.RG nº 2125278 SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.390.151-**, residente e domiciliado na Rua Rosemira Marques, Quadra 14, Lote 03, Parque Buriti, em Goiânia-GO; fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - PCVA nº 8.4444.2399236-9 de 27 de outubro de 2020, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras, de nº 13 da quadra 06, situado à rua JL-06, no loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM DA LUZ", nesta cidade, registrado sob o R-5 e R-7, na matrícula nº 33.333, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508214941325430212

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAIANA DIAS DE MATOS RIBEIRO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: TAIANA DIAS DE MATOS RIBEIRO, brasileira, solteira, enfermeira e nutricionista, portadora da CNH nº 05150025609 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.554.591-**, residente e domiciliada na Rua Tobias de Melo, Quadra 10, Lote 32, Setor Cristina

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

II, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Durável de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor nº 8.4444.0659777-5 de 16 de junho de 2014, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTOS E MORAIS I", do lote de terras de nº 04, da quadra 29, situado na Rua 135, esquina com a Rua Padre Renato, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II - EXPANSÃO", nesta cidade, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 55.158, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508214941325430213

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIBE DOS PASSOS DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: CLEIBE DOS PASSOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador na construção civil, portador da CI.RG nº 3616224 PC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.488.781-**, residente e domiciliado na Rua 28, Quadra 06, Lote 03, nº 268, Vila Padre Eterno, nesta cidade; fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1429503-0 de 23 dezembro de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVA DE OLIVEIRA I", do lote de terras de nº 15, da quadra 10, situado na Rua Adelina de Moraes Borges, no loteamento denominado "SETOR SERRA DOURADA", nesta cidade, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 63.308, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508214941325430215

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEVILLEN FERREIRA EUFRAGIO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: KEVILLEN FERREIRA EUFRAGIO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, porteiro de edifício, ascensorista, garagista e faxineiro, portador da CNH nº 06970639400 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.690.481-**, residente e domiciliado na Rua R-02, Quadra 06, Lote 18, nº 01, Cidade Livre, em Aparecida de Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV nº 8.4444.2359315-4 de 11 de agosto de 2020, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA MORADA 24", do lote de terras de nº 24, da quadra 03, situado na Rua NM-07, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA MORADA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 78.254, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508214941325430211

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MILTON ANTONIO DE OLIVEIRA NETO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: MILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da CNH nº 06688514990 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.933.141-**, residente e domiciliado na Rua dos Girassois, Quadra 17, Lote 14, Residencial JA., em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3167556-3 de 21 de novembro de 2023, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOREIRA VII DE SETEMBRO", do lote de terras de nº 13, da quadra 03, situado na Rua 07 de Setembro, nº 88, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 85.887, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782508214941325430214

ESTADO - MARANHÃO**TIMON/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANNICE APARECIDA PARENTE DA SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19623, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) s) es) ANNICE APARECIDA PARENTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047193**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824420001196, firmada em 14/08/2008, registrada no R-3 da Matricula nº 10.779, a qual diz respeito ao imóvel situado em, R, 09, 2345, SAO BENEDITO, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 2.541,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO JOSE PEREIRA DA COSTA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19694, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) ANTONIO JOSE PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622303**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824420000993, firmada em 04/08/2008, registrada no R-4 da Matricula nº 19.505, a qual diz respeito ao imóvel situado R PROJETADA, nº 31, QD 49, C OPERARIO, TIMON-MA, Cep: 65631220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 4.468,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO IDALINO DE SOUSA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 17738, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) FRANCISCO IDALINO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809563**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550087330, firmada em 06/04/2010, registrada no R-1 da Matricula nº 28.727, a qual diz respeito ao imóvel situado AV SAO LUIS, nº 1946, SAO FRANCISCO, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 27.870,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO KILDARIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 17728, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) **ANTONIO KILDARIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766313**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551376988, firmada em 12/07/2011, registrada no R-3 da Matrícula nº 32.013, a qual diz respeito ao imóvel situado R DEZITO, nº 3155, SAO MARCOS, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 44.235,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABEL SABINA ROCHA ARAUJO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19669, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) (s) **ISABEL SABINA ROCHA ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***814473**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440353081, firmada em 16/05/2013, registrada no R-3 da Matrícula nº 33.440, a qual diz respeito ao imóvel situado em, R. VINTE E TRES, 2444, 7 ESTRELAS, PRQ ALVORADA, TIMON-MA, Cep: 65633230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes a R\$ 3.737,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEIRIVALDO DE SOUSA LIRA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19567, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) LEIRIVALDO DE SOUSA LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***969333**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440357394, firmada em 20/05/2013, registrada no R-4 da Matrícula nº 34.694, a qual diz respeito ao imóvel situado m R DEZENOVE, nº 0, BELA VISTA, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 3.365,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANETE VASCONCELOS SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 17750, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) JANETE VASCONCELOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770983**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441901709, firmada em 23/08/2022, registrada no R-3 da Matrícula nº 38.581, a qual diz respeito ao imóvel situado R 50, nº 3070, QUADRA 256, LOTE 04 (PARTE), CINTURAO VERDE, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 18.249,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELLY MARTINS LIRA SANTOS CARVALHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 19549 e19550, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) MARCELLY MARTINS LIRA S CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825543**, e DILSON CAVALCANTE DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440083**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440937950, firmada em 03/06/2015, registrada no R-3 da Matrícula nº 39.116, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02, nº 444, QD18 L11/12, BAIXA DO COCO, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 11.050,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DILSON CAVALCANTE DE CARVALHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 19549 e19550, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) MARCELLY MARTINS LIRA S CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825543**, e DILSON CAVALCANTE DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440083**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440937950, firmada em 03/06/2015, registrada no R-3 da Matrícula nº 39.116, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02, nº 444, QD18 L11/12, BAIXA DO COCO, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 11.050,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAWLHY ANDERSON BARROS PORTO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19614, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) (s) HAWLHY ANDERSON BARROS PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***923343**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440784899, firmada em 29/12/2014, registrada no R-2 da Matricula nº 40.462, a qual diz respeito ao imóvel situado em, R BECO PROJETADO, nº 462, QD5LT27/28, PARQUE PIAUI, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 6.007,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA DA SILVA COSTA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 19673 e 19674, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) RAFAELA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396403**, e MANUELA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380413**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441713561, firmada em 09/11/2017, registrada no R-2 da Matricula nº 42.799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D, nº 963, QD 24, LTS 08E, PLANALTO BOA E, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 4.331,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANUELA DA SILVA COSTA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 19673 e 19674, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) RAFAELA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396403**, e MANUELA DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380413**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441713561, firmada em 09/11/2017, registrada no R-2 da Matricula nº 42.799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D, nº 963, QD 24, LTS 08E, PLANALTO BOA E, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 4.331,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYLLHA PAIVA ARRAIS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 17737, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) DAYLLHA PAIVA ARRAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441378451, firmada em 08/11/2016, registrada no R-2 da Matricula nº 43.425, a qual diz respeito ao imóvel situado R PROJETADA, nº 581, QD 02 LT 45, PARQUE UNIAO, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 146.188,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGATA ADRIELE DE SOUZA AVELINO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19641, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) s) AGATA ADRIELE DE SOUZA AVELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400343**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441288136, firmada em 06/07/2016, registrada no R-1 da Matrícula nº 43.509, a qual diz respeito ao imóvel situado em, R 18, nº 0, QUADRA 50, PLANALTO BOA E, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 3.756,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO FERNANDO SILVA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19551, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) CLAUDIO FERNANDO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195793**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441498235, firmada em 11/04/2017, registrada no R-2 da Matrícula nº 44.210, a qual diz respeito ao imóvel situado m R, B, 2541, Q 61 LT 10, PLANALTO BOA E, TIMON-MA, Cep: 65632420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 4.035,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RORICIO FERNANDO DANTAS ALMEIDA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19615, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) s) RORICIO FERNANDO DANTAS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***976523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441431828, firmada em 21/12/2016, registrada no R-1 da Matrícula nº 45.352, a qual diz respeito ao imóvel situado em R, PEPITA, Q101 L4PT4, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 4.147,83, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JULIANA SOARES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 17714, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) MARIA JULIANA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698523**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441450083, firmada em 24/01/2017, registrada no R-2 da Matrícula nº 45.639, a qual diz respeito ao imóvel situado R 20, nº 728, Q59, LTS01E, PLANALTO BOA E, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 102.399,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVAR LIMA BARBOSA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19562, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) EDVAR LIMA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442128437, firmada em 15/07/2019, registrada no R-3 da Matrícula nº 47.881, a qual diz respeito ao imóvel situado m R 01, nº 620, QD 102, LT 01-B, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 3.566,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEA ARAUJO SALES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 19666 e19667, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) ALEA ARAUJO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247243**, e AURICELIA ARAUJO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375663**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441887744, firmada em 17/07/2018, registrada no R-2 da Matrícula nº 53.887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3, nº 14, QD15 L14, MUTIRAO, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 4.072,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURICELIA ARAUJO SALES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 19666 e19667, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) ALEA ARAUJO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247243**, e AURICELIA ARAUJO SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***375663**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441887744, firmada em 17/07/2018, registrada no R-2 da Matrícula nº 53.887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 3, nº 14, QD15 L14, MUTIRAO, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 4.072,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONNOILSON DE SOUSA FERREIRA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19554, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) RONNOILSON DE SOUSA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234583**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442496317, firmada em 07/07/2021, registrada no R-2 da Matricula nº 54.072, a qual diz respeito ao imóvel situado m R E, nº 245, QUADRA 50 LOTE 04-B, SUCESSAO, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 6.940,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIANA FRANCISCA DE SOUSA MARTINS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 19639 e 19640, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) LAIANA FRANCISCA DE SOUSA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350062**, e LUCAS MATHEUS GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682343**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442344462, firmada em 08/07/2020, registrada no R-2 da Matricula nº 56.837, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA LOTE 19, nº 96, QD 05 LT 18L, CINTURAO VERDE, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 4.408,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS MATHEUS GOMES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado(s) sob nº 19639 e 19640, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) LAIANA FRANCISCA DE SOUSA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***350062**, e LUCAS MATHEUS GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682343**, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442344462, firmada em 08/07/2020, registrada no R-2 da Matrícula nº 56.837, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA LOTE 19, nº 96, QD 05 LT 18L, CINTURAO VERDE, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 4.408,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYSA DESIREE SARAIVA BARROS**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19546, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) MAYSA DESIREE SARAIVA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770193**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441288109, firmada em 12/06/2020, registrada no R-2 da Matrícula nº 60.540, a qual diz respeito ao imóvel situado R D, nº 203, QUADRA 299 D, LOTE 06A, VILA BELAMINA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 8.217,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERIVALDO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19563, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) ERIVALDO NASCIMENTO SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516203**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442665114, firmada em 10/03/2022, registrada no R-3 da Matrícula nº 64.170, a qual diz respeito ao imóvel situado m R RUBI, nº 664, QUADRA 113 LOTE 14-A, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 6.959,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HERLITON ASSUNCAO AMARAL TORRES**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19555, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) HERLITON ASSUNCAO AMARAL TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680603**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442743486, firmada em 15/08/2022, registrada no R-2 da Matrícula nº 64.181, a qual diz respeito ao imóvel situado m R 19, nº 1421, QD 52, LOTE 12-A, PLANALTO B ES, TIMON-MA, Cep: 65630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 4.713,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO WILSON LIMA FERRO CABRAL FILHO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A- CNPJ 60.70.11.90.0001/04, prenotado sob nº 19607, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) (s) MARIO WILSON LIMA FERRO CABRAL FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539203**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, Jabaquara, São Paulo-SP, CEP: 04344-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10181577405, firmada em 23/02/2023, registrada no R-2 da Matrícula nº 64.588, a qual diz respeito ao imóvel situado em Rua Doze, nº 566, Parque da Alvorada, quadra 49, lote 15A, Cidade Nova, Timon/MA, CEP: 65633-620. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 7.113,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORDANA DA SILVA NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19613, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) (s) JORDANA DA SILVA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182822**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443006760, firmada em 20/07/2023, registrada no R-2 da Matrícula nº 67.482, a qual diz respeito ao imóvel situado em, RUA SAFIRA, 77, QUADRA 128, LOTE 11-A, JOIA, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 8.109,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA AMANDA SILVA ALMEIDA**

Pelo presente Edital, Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, atendendo a requerimento do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 19682, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) (s) MARIA AMANDA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941953**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do Credor Fiduciário situado na Avenida Piauí, 700, Centro, Timon-MA, CEP 65630-030, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo Ramos, 430, Centro, Timon-MA, CEP 65630-140, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443230919, firmada em 26/02/2024, registrada no R-4 da Matrícula nº 68.891, a qual diz respeito ao imóvel situado em, R 03, nº 1035, QD 07, LT 13, VILA OSMAR, TIMON-MA, Cep: 65639000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 4.057,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Timon-MA. Raimundo Lucas de Brito Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MINAS GERAIS**ABRE CAMPO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROMARIO SILVEIRA DE ABREU**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 898-A 4 do Código de Normas da CGJ e Art. 213 17 da Lei 6.15/73- Interessado(s): Romário Silveira de Abreu e sua mulher Raika Thaissa Baptista Andrade Silveira. FELIPE ESTEVES FERES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, o presente Edital e cientifica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 04/08/2025, foi prenotado sob Protocolo nº 63.382, requerimento de retificação de área, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feito pelos proprietários Romário Silveira de Abreu (CPF nº ***.662.186-**) e sua mulher Raika Thaissa Baptista Andrade Silveira (CPF nº ***.847.346-**), referente ao imóvel rural registrado sob a matrícula nº 11.136 - Livro 2 - Registro Geral, constituído pelo imóvel localizado no Córrego Santo Antônio ou Boa Sorte, Matipó/MG, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Rafael Dias Teixeira (CFT-BR nº ***163286**), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), artigo 891 e seguintes, todos do Provimento Conjunto nº 93/CGJ-MG/2020, e tendo como POSSEIRO o confrontante Anibal Machado de Abreu (CPF nº ***.087.938-**) proprietário e titular de direito real do imóvel confrontante, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, e todos os demais confinantes, titulares registraes do imóvel confrontante, para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos herdeiros e/ou sucessores dos confrontantes POSSEIROS e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (31) 3872-1538 e/ou dirigir-se à sede Serviço de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 245- A, Centro, Abre Campo/MG. A NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Abre Campo, 02 de setembro de 2025. Consultar o arquivo anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROMARIO SILVEIRA DE ABREU**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 898-A 4 do Código de Normas da CGJ e Art. 213 17 da Lei 6.15/73- Interessado(s): Romário Silveira de Abreu e sua mulher Raika Thaissa Baptista Andrade Silveira. FELIPE ESTEVES FERES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, o presente Edital e cientifica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 04/08/2025, foi prenotado sob Protocolo nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

63.382, requerimento de retificação de área, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feito pelos proprietários Romário Silveira de Abreu (CPF nº ***.662.186-**) e sua mulher Raika Thaissa Baptista Andrade Silveira (CPF nº ***.847.346-**), referente ao imóvel rural registrado sob a matrícula nº 11.136 - Livro 2 - Registro Geral, constituído pelo imóvel localizado no Córrego Santo Antônio ou Boa Sorte, Matipó/MG, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Rafael Dias Teixeira (CFT-BR nº ***163286**), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), artigo 891 e seguintes, todos do Provimento Conjunto nº 93/CGJ-MG/2020, e tendo como POSSEIRO o confrontante Fortunato Lopes de Abreu (CPF nº ***.618.006-**) proprietário e titular de direito real do imóvel confrontante, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, e todos os demais confinantes, titulares registraes do imóvel confrontante, para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos herdeiros e/ou sucessores dos confrontantes POSSEIROS e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (31) 3872-1538 e/ou dirigir-se à sede Serviço de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 245- A, Centro, Abre Campo/MG. A NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Abre Campo, 02 de setembro de 2025. Consultar o arquivo anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IDELMA DE FATIMA MACHADO**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDELMA DE FATIMA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***557406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442423174-4, firmada em 16/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 51294, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS FLAMBOYANTS NR 655 JD PRIMAVERA ALFENAS MG 37137692. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes a R\$ 2.127,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO DE MESQUITA DUARTE**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº165.153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE MESQUITA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07180223001041-3, firmada em 19/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 55.756 R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Euclides da Cunha, nº 397-A, lotes 10, 11, e 12 da quadra 48, Jardim São Carlos, Cep 37137-210, Alfenas/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes a R\$ 5.008,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA REGINA BARROS MARFARA**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº438610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA REGINA BARROS MARFARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA BUCHEMI CARDOSO MALFERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202343144--, firmada em 26/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R21 matrícula nº 1602, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CHUMBO N 51, APTO 201, ED VEREDAS LT 07 E 08 QUARTEIRAO 15C, 1 SECAO SUBURBANA, BAIRRO SERRA BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30210-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 105.158,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA BUCHEMI CARDOSO MALFERA**

Camila Caixeta Cardoso Porto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº438610, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA REGINA BARROS MARFARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA BUCHEMI CARDOSO MALFERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 771, Loja Centro Belo Horizonte MG CEP 30180-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202343144--, firmada em 26/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R21 matrícula nº 1602, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CHUMBO N 51, APTO 201, ED VEREDAS LT 07 E 08 QUARTEIRAO 15C, 1 SECAO SUBURBANA, BAIRRO SERRA BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30210-540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 105.158,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Camila Caixeta Cardoso Porto, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HERNANE LEAL DE LIMA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº623606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERNANE LEAL DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552956530-0, firmada em 07/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 121448, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO GARIMPO, 155, APTO 101, BLOCO 8, JARDINOPOLIS, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.532-097. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 7.196,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CEZAR UNIAS DE MELO**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº468244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEZAR UNIAS DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA CRISTINA PINHEIRO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440665802-4, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 23316, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONCEICAO DO PARA NR 80 APT 204 SANTA INES BELO HORIZONTE MG 31060090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 17.656,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TANIA CRISTINA PINHEIRO CRUZ**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº468244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEZAR UNIAS DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804566**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TANIA CRISTINA PINHEIRO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440665802-4, firmada em 10/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 23316, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONCEICAO DO PARA NR 80 APT 204 SANTA INES BELO HORIZONTE MG 31060090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 17.656,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA FERREIRA BATISTA**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº468546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA FERREIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON LUIZ FERREIRA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440577308-3, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 37329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUALBERTO FILHO NR 645 APT 201 SAGRADA FAMILI BELO HORIZONTE MG 31030410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 13.671,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041707

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON LUIZ FERREIRA DA SILVEIRA**

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº468546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA FERREIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***921436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON LUIZ FERREIRA DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***521226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, 0, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440577308-3, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 37329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUALBERTO FILHO NR 645 APT 201 SAGRADA FAMILI BELO HORIZONTE MG 31030410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$ 13.671,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JANE ALPHONSUS RODRIGUES**

Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 07/01/2025, o requerimento pelo qual ANTÔNIO MIGUEL DA SILVEIRA, brasileiro, dentista, viúvo desde 02/11/2013, CPF ***.150.216-**, residente e domiciliado na Alameda Conde de Bobadela, nº 130, Condomínio do Conde, Nova Lima/MG; JULIANA MELGAÇO SILVEIRA, brasileira, dentista, casada, CPF ***.770.156-**, residente e domiciliada Avenida Reis Magos 719, Condomínio Vila Castela, Nova Lima/MG; VINICIUS LUIZ MELGAÇO SILVEIRA, brasileiro, dentista, casado, CPF ***.336.206-**, residente e domiciliado na Alameda Conde da Torre 315, Condomínio Conde, Nova Lima/MG e VIRGÍNIA MELGAÇO SILVEIRA, brasileira, médica, casada, CPF ***.082.416-**, residente e domiciliada na Rua Teixeira Vasconcelos 180, apto 3001, Bairro Jardim das Mangabeiras, Nova Lima/MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e do Provimento nº 149, da Corregedoria Nacional de Justiça, na modalidade Extraordinária, autuado sob o protocolo nº 392.878, de 07/01/2025, do imóvel urbano constituído pela Sala 101, do Edifício Inimã de Paula, situado na Rua Santa Rita Durão, nº 74, e a fração ideal de 2,15% do lote 05, do quarteirão 25, da 7ª Seção Urbana, Belo Horizonte/MG, oriundo da matrícula nº 63.266, Livro 2, desta Serventia, de propriedade de JANE ALPHONSUS RODRIGUES MELO SILVA, brasileira, engenheira, CPF ***.563.126-**, e seu cônjuge BRUNO MELO SILVA, brasileiro, engenheiro, CPF ***.794.366-**, residentes nesta Capital. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua Tomé de Souza, nº 1.061, Bairro Savassi, CEP 30140-138, Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 11 de agosto de 2025.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REGINALDO CRISTHIANO VICENTE**

Ana Caroline Santos Ceolin, oficial do 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO CRISTHIANO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alagoas, 750, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770210278-0, firmada em 09/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 97342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARMELITA PRATES D SILVA NR 424 BL.1 1803 SALGADO FILHO BELO HORIZONTE MG 30550110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 14.174,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELLY SANTOS PEREIRA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLY SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770974762-8, firmada em 20/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20099, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E V E DOIS NR 20 BL.2 A605 MANTIQUEIRA BELO HORIZONTE MG 31640090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 37.887,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MARIA DE JESUS MACEDO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA DE JESUS MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE MARLON ALVES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440263565-8, firmada em 09/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 19779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDOIA NR 289 CASA 03 PIRATININGA BELO HORIZONTE MG 31573070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 129.878,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARLON ALVES DE MACEDO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA DE JESUS MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE MARLON ALVES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***067202**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440263565-8, firmada em 09/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 19779, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LINDOIA NR 289 CASA 03 PIRATININGA BELO HORIZONTE MG 31573070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 129.878,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENAINA KARLA DANTAS CORREA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENAINA KARLA DANTAS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440702237-9, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20097, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO CELSO NR 10 AP 202 BL03 SANTA MONICA BELO HORIZONTE MG 31520430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 105.222,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANA SIQUEIRA SERAPIAO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA SIQUEIRA SERAPIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TARLEY SERAPIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440299925-9, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19836, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 302, Bloco 01, Condomínio Residencial Quintas da Serra, situado na Rua Padre Pedro Pinto, nº 4.950, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 3.477,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARLEY SERAPIAO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA SIQUEIRA SERAPIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TARLEY SERAPIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440299925-9, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19836, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 302, Bloco 01, Condomínio Residencial Quintas da Serra, situado na Rua Padre Pedro Pinto, nº 4.950, Bairro Mantiqueira, Belo Horizonte/MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 3.477,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEISE MARA MARTINS DE MEDEIROS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº425238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE MARA MARTINS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553257011-4, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 157560, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, 9425, APARTAMENTO 301, BLOCO 17, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUPINAMBÁS, LUGAR DENOMINADO RIACHO DE AREIAS, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 148.956,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424255, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771525173-6, firmada em 16/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 163935, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ARTUR, 271, APARTAMENTO 401, BLOCO 51, SUBCONDOMÍNIO AQUARELA RESIDENCIAL MAIS, CONDOMÍNIO AQUARELA CITY, LUGAR DENOMINADO AMORAS, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 8.590,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELAIDE RIBEIRO ROCHA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELAIDE RIBEIRO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442478291-0, firmada em 15/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 133720, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Artur Rabelo, nº 225, APT0 401, BLOCO 06, Condomínio denominado "RESIDENCIAL PARQUE DAS INDÚSTRIAS", lugar denominado "AMORAS", BETIM-MG 32671376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 2.205,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAEL CAIQUE PEREIRA BISPO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL CAIQUE PEREIRA BISPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443003248-0, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 140523, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SANTA RITA DURÃO, Nº 101 E RUA TOMÉ DE SOUZA, Nº 174, APTO 301, BLOCO 4, Condomínio denominado "RESIDENCIAL PARQUE GUAJAJARAS", VILA INCONFIDÊNCIA, BETIM-MG 32676030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 3.580,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEYSILENE ANGELICA DE OLIVEIRA PEREI**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYSILENE ANGELICA DE OLIVEIRA PEREI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771797265-1, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 176712, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PINGO DE OURO, 781, APARTAMENTO 104, BLOCO 02, SUBCONDOMÍNIO 03 - RESIDENCIAL ESPANHA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EUROPA, BAIRRO MONTE VERDE, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 9.166,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAYCIENE MARIA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAYCIENE MARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***175296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552534733-2, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 150356, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PEDRO JOÃO JOSÉ, 100 E 200, APARTAMENTO 202, BLOCO 20, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELVEDERE, LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO MOTA, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 42.683,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX DE JESUS SILVA MACHADO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº424887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DE JESUS SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30320759-4, firmada em 09/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 156.765 / R.09 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ARTUR TRINDADE, 271, APARTAMENTO 402, BLOCO 33, SUBCONDOMÍNIO AQUARELA LIVE, CONDOMÍNIO AQUARELA CITY, LUGAR DENOMINADO AMORAS, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 12.928,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO HENRIQUE COSTA CORDEIRO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº424770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE COSTA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 030320769-0, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 156721/registro da alienação fiduciária R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ARTUR TRINDADE, 271, APARTAMENTO 102, BLOCO 31, SUBCONDOMÍNIO AQUARELA LIVE, CONDOMÍNIO AQUARELA CITY, LUGAR DENOMINADO AMORAS, BETIM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2025, correspondentes a R\$ 93.328,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA HELENA WEBER DUTRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Fazenda São João da Barra, com 177,92,77ha, situado no distrito de Passa Dez, no município de Bom Jesus do Galho/MG, objeto da matrícula n. 8.292 e 8.293 (e Escritura Pública de Inventário e Partilha, em processo de registro), de propriedade de Maria Helena Weber Dutra e outros, que recebeu a certificação do INCRA n.efef1134-1d63-43e3-aaa5-84e7aea07283, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área/Unificação c/c Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE COSTA FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO O Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel denominado Fazenda dos Netos, com 36,2810ha, situado no lugar denominado Córrego do Suiço, município de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.1.945, de propriedade de José da Costa Filho e seu cônjuge Benina Maurício da Costa, o qual se encontrava em comum numa área maior, individualizado por meio da Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural em Condomínio de Fato, datada de 18 de novembro de 2024, lavrada no livro 172-N, fls.082/090, do Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Caratinga/MG, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela e do registro da Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO COIMBRA MOTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº596116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO COIMBRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA CAROLINA CLER CERQUEIRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441825633-1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 22/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 150914, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS SATELITES NR 50 CASA 05 RECANTO DA PAMPULHA CONTAGEM MG 32180380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 7.509,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANNA CAROLINA CLER CERQUEIRA MOTA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº596116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO COIMBRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANNA CAROLINA CLER CERQUEIRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***623016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441825633-1, firmada em 22/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 150914, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS SATELITES NR 50 CASA 05 RECANTO DA PAMPULHA CONTAGEM MG 32180380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 7.509,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a DANIEL BICALHO VIEGAS, CPF ***.377.946-**, e ZENAIDE PEREIRA BARCELOS VIEGAS, CPF ***.790.086-**, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, CNPJ 33.337.122/0001-27, com sede na Avenida República do Chile, nº 330, bloco 02, salas 2801, 2901 e 3001, Centro, Rio de Janeiro, RJ, requereu a RETIFICAÇÃO da área do imóvel constituído pelos lotes nºs 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), da quadra nº 15 (quinze), do BAIRRO INDUSTRIAL - 2ª Seção, neste Município, matriculado sob o nº 187905, livro 2, deste Cartório. Foi apresentado a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto no art. 213, parágrafo 3º, devendo se manifestar(em) no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados da 2ª publicação deste edital. Prenotação nº 596315. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 01 de setembro de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

CURVELO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREY CARLO ALVES ELIAS**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREY CARLO ALVES ELIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442948149-8, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 31587, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ipê Amarelo, s/nº, Bairro Eldorado, Felixlândia/MG - CEP: 39237-000 (Lote 16 - Quadra 05 - Loteamento Residencial Recanto Verde). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 1.252,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURVELO-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO FREITAS DA SILVA**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO FREITAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770929392-9, firmada em 02/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 10784, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARAJUARAS Nº 1051 BL.9

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APTO 04 lugar denominado Fazenda do Gafanhoto, DIVINOPOLIS MG 35504566. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 34.769,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESPERA FELIZ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPERA FELIZ - CNS: 038869**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO FRANCISCO MEDEIROS, MARIA APARECIDA DE CARVALHO MEDEIROS**

EDITAL PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis de Espera Feliz MG, protocolo nº 39.719, que tramita sob o número de feito 080, com os seguintes dados: REQUERENTES: JOÃO FRANCISCO MEDEIROS, CI nº M-7.009.663 SSP/MG, CPF nº ***.293.256-** e s/m MARIA APARECIDA DE CARVALHO MEDEIROS, CI nº M-7.011.961 SSP/MG, CPF nº ***.303.407-**, brasileiros, trabalhadores rurais, casados em 05/10/1985, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Raimundo da Pedra Menina, Dolores do Rio Preto - ES. Identificação do imóvel usucapiendo: Uma área de terreno rural, constante de 06,56,17ha (seis hectares, cinquenta e seis ares e dezessete centíares), contendo atualmente 12.000 pés de café arábica, sendo 6.000 pés em fraca produção e 6.000 pés podados, com idade entre 10 e 15 anos, terreiro de cimento e poste padrão de energia elétrica, situada em Córrego do Brejo, na comunidade de São Domingos, neste município.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUAXUPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOÃO VITOR PRINCE**

Wellington Batista Lourenço, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Guaxupé - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº127804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO VITOR PRINCE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Izabel Puntel, 22, -- Centro Guaxupe MG CEP 37800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00640714-6, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5.413 / R.07 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Agenor Alves de Araujo nº887, Parque das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Orquídeas, Guaxupé/MG, CEP :37800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 930.114,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAXUPE-MG. Welington Batista Lourenço, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLIANA CRISTINA DA SILVA**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira/MG, com base no parágrafo 4º, do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedor fiduciante Poliana Cristina da Silva, CPF: ***.677.156-**, brasileira, que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço do Ofício de Registro de Imóveis de Itabira/MG, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, n.º 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas, e satisfazer, no prazo de 15 (quinze dias), contados a partir da última publicação deste edital que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$24.907,25, em 01/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo Escritura de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada em 01/02/2024, no livro 202-N, folhas 99/102, no Cartório 2º Ofício de Notas de Itabira/MG, registrado sob o R-6 da matrícula nº 19.449, do imóvel constituído pelo lote 01 da quadra 08, situado na Rua Engenharia Civil, Loteamento Jardim Universitário. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira/MG. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de quinze dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. O Oficial, José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMIRZALAN RAMOS DOS SANTOS**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira/MG, com base no parágrafo 4º, do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedor fiduciante Emirzalan Ramos dos Santos, CPF: ***.657.946-**, brasileiro, que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço do Ofício de Registro de Imóveis de Itabira/MG, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, n.º 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas, e satisfazer, no prazo de 15 (quinze dias), contados a partir da última publicação deste edital que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$24.907,25, em 01/09/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo Escritura de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada em 01/02/2024, no livro 202-N, folhas 99/102, no Cartório 2º Ofício de Notas de Itabira/MG, registrado sob o R-6 da matrícula nº 19.449, do imóvel constituído pelo lote 01 da quadra 08, situado na Rua Engenharia Civil, Loteamento Jardim Universitário. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira/MG. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de quinze dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. O Oficial, José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira.

ITAUNA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA - CNS: 059444**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISLENE GUIMARAES DE ALMEIDA**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº183808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISLENE GUIMARAES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***429146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4250972-8, firmada em 13/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54.496 / R.13 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JEOVA GONCALVES DE SOUZA 30 BLOCO 13 APTO 03 RECANTO DAS PEIXOTAS 35680-655 ITAUNA MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2025, correspondentes a R\$ 81.753,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAUNA-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

MACHADO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO - CNS: 058578**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOÃO CAPRONI DE OLIVEIRA**

Ana Maria Rezende Campos de Almeida, oficial do Registro de Imóveis de Machado, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº121726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO CAPRONI DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Carlos Nº 100 - Galeria Bias Maciel, 100, Sala 30 Centro Machado MG CEP 37750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3092-0, firmada em 11/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9846, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma parte de terras em cultivados, no lugar denominado "Caeté" no município de Carvalhopolis/MG com área de 14,92,33ha.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 192.724,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACHADO-MG. Ana Maria Rezende Campos de Almeida, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGA - CNS: 038547**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): **MARIO SUCKER SAMPAIO FILHO**

Jaqueline Araújo da Silva, Oficiala Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, vem por meio deste, com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/73 c/c os Arts. 896, 903 e 904, todos do Provimento Conjunto nº 93/2020, mediante requerimento do interessado, NOTIFICAR o srº BRUNO ROMÃO DA MOTTA, CPF: ***.872.438-**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e quem de interesse sobre procedimento de Estremação Extrajudicial de imóvel rural, requerido por Mário Sucher Sampaio Filho, CPF: ***.103.898-**, na qualidade de proprietário do imóvel rural, denominado Fazenda Inhumas- Denominada Defunta e Tropeiro, Gleba 02, Miravânia/MG, matrícula nº 37,6, neste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica o NOTIFICADO ciente do inteiro teor dos trabalhos técnicos, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal da anuência da confrontante ao pedido de registro. Portanto, são 03 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer firma e enviar os trabalhos a este serviço registral imobiliário; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento de georreferenciamento nem vinculam a pessoa que anuir nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Eu, Jaqueline Araújo da Silva, Oficiala Substituta, digitei e subscrevi. Manga/MG, 28/08/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MANHUACU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GEZONIAS CORTEZ**

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolfo Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 903 do Provimento 93/CGJ/2020, vem notificar a Sra. JULIANA HERINGER REZENDE, proprietária tabular do imóvel confrontante matriculado sob o nº 6.088, livro 02, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado em dois dias consecutivos, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 41.303, Livro 02, de propriedade de GEZONIAS CORTEZ, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 28 de agosto de 2025 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MANHUMIRIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUMIRIM - CNS: 045971

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL GOLDEN GREEN SPE LTDA**

NATÁLIA LOURDES DOS SANTOS, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o nº 58693, no qual RESIDENCIAL GOLDEN GREEN SPE LTDA., apresentou os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL GOLDEN GREEN", devidamente aprovado pelo Município de Manhumirim/MG, conforme Decreto nº 762/2025 em 31/01/2025, retificado pelo Decreto nº 790/2025 em 05/06/2025. O imóvel objeto do loteamento tem área de 37.651,00m², localizado próximo à Avenida Virgílio Rodrigues de Oliveira, no Município de Manhumirim/MG, conforme matrícula nº 14.096, sendo parcelada uma área de 23.863,98m², dividida em 48 lotes. Foi transferido ao Município uma área de 13.787,02m² (Áreas Institucionais, Área Verde e de Preservação Permanente, Área de Servidão e Alameda Golden Green), conforme planta anexa. Por este edital ficam os interessados cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação, será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Oficiala, na Rua Antônio José Sanglard, nº 83, térreo, Bairro Centro, Manhumirim/MG, CEP 36.970-000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARIANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EURO DOMINGOS TEIXEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARIANA, MG _ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ana Cristina de Souza Maia, Registradora Imobiliária da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213 e segs. da Lei 6.015/73 a NOTIFICAÇÃO de HERDEIROS DE DILSON HORTA ROSA, por meio do presente edital a fim de que os mesmos se manifestem no prazo de 15 dias, para apresentação de impugnação ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA apresentado por Euro Domingos Teixeira, brasileiro, casado, contador, RG: M-1.384.034, CPF: ***.500.206-**, residente e domiciliado na Rua Ébano, nº 200, bairro Rosário, a esta Serventia de Registro de Imóveis referente ao imóvel urbano, situado na na Rua Frei Cipriano de São José, nº 128, bairro Chácara, na cidade de Mariana, MG (Matrícula 11.608), do qual é confrontante o imóvel de propriedade do NOTIFICADO, tudo nos termos do art. 213, inciso II, 2º da lei 6.015/1973 com as alterações da lei 10.931/04. A ausência de manifestação para impugnação dentro do prazo legal de quinze dias gerará presunção da anuência do NOTIFICADO com a retificação requerida. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Registral, situada à Rua Direita, 174, Centro, nesta cidade, durante o expediente que vai de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 15 dias, contados publicação do presente edital e, não as havendo, será feito de imediato a averbação. Mariana, MG, 02 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTALVANIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTALVANIA - CNS: 031856

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA NEIDE DOS SANTOS SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montalvânia/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento da proprietária RETIFICANTE: MARIA NEIDE DOS SANTOS SANTANA, CPF: 303.339.629-72 e RG: M-297.607-SSP/MG, brasileira, casada, do lar, filha de João Docha dos Santos e Maria Figueiredo dos Santos, residente e domiciliada à Rua Salomão, 144, centro, Montalvânia-MG. FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel denominado "LOTE nº 19 DO QUARTEIRÃO nº 48 do Perímetro Urbanístico de Montalvânia-MG, constante da matrícula: 677 do RI de Montalvânia-MG E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Epicuro, 567-B, centro, Montalvânia-MG, CEP 39.495-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, prenotado sob nº 12.640. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Montalvânia/MG. 03 de setembro de 2025. Cristiane de Souza Leite - Oficiala Substituta do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE ALEGRE DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS - CNS: 053918

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA GERVÁSIO TEODORO MENDONÇA**

Núbia Rezende Salomé, oficial do Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, prenotado sob nº74084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA GERVÁSIO TEODORO MENDONÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTÔNIO MENDONÇA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ribeiro Guimarães, n. 03, Centro Monte Alegre de Minas MG CEP 38475-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6651655-00, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2136, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Nova Aliança, Monte Alegre de Minas/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 20.414.598,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE ALEGRE DE MINAS-MG. Núbia Rezende Salomé, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS - CNS: 053918

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTÔNIO MENDONÇA DOS SANTOS**

Núbia Rezende Salomé, oficial do Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, prenotado sob nº74084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA GERVÁSIO TEODORO MENDONÇA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTÔNIO MENDONÇA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ribeiro Guimarães, n. 03, Centro Monte Alegre de Minas MG CEP 38475-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6651655-00, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2136, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Nova Aliança, Monte Alegre de Minas/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2025, correspondentes a R\$ 20.414.598,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE ALEGRE DE MINAS-MG. Núbia Rezende Salomé, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE SIAO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIÃO - CNS: 038828**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITOR LASTORIA**

José Cid Gotardelo, oficial do Registro de Imóveis de Monte Sião, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº46016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR LASTORIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Mercado, 685, Centro Monte Siao MG CEP 37580-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27910823-3, firmada em 05/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.652 / R3 de alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA N 148, CS 06, ST 04, QD B, LT 10, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL MONTE SIÃO, MONTE SIAO/MG, CEP: 37580-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2025, correspondentes a R\$ 166.471,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE SIAO-MG. José Cid Gotardelo, Oficial de Registro de Imóveis.

Montes Claros/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA SARMENTO DA CONCEIÇÃO**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº118.557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA SARMENTO DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO BATISTA DE SALES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32090301-4, firmada em 04/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.977/registro da alienação fiduciária R08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Maria Câmara nº 238, Lote 06-c, Quadra 49, Bairro Canelas I, Montes Claros/MG, CEP 39402-592. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 55.746,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOÃO BATISTA DE SALES CORDEIRO**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº118.557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA SARMENTO DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO BATISTA DE SALES CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32090301-4, firmada em 04/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.977/registro da alienação fiduciária R08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Maria Câmara nº 238, Lote 06-c, Quadra 49, Bairro Canelas I, Montes Claros/MG, CEP 39402-592. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 55.746,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA**

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF desconhecido, domiciliado e residente Rua Lírio Brant, nº. 574, Bairro Melo, Montes Claros/MG, deste registro imobiliário, indicado como confrontante, proprietária(o)(s)/responsável(is) do(s) imóvel(is) confrontante(s), constante(s) da Matrícula Manuscrita nº 4.419, Folha 129, Livro 2-1-H - "IMÓVEL: O barracão residencial, nº quinhentos e setenta e quatro (574), com todos as suas instalações e dependências, e os seus respectivos terreno e quintal, com a área de trezentos e trinta e cinco (335) metros quadrados, área esta correspondente ao lote nº um (1), da quadra nº um (1), tudo situado à Rua Lírio Brant, na Vila Antonieta, nesta cidade", para se manifestar em quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por SÔNIA AMARAL FIGUEIREDO, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, CPF/MF nº ***.387.896-**, domiciliada e residente na Rua Benedito Helvécio Guimarães, nº. 34, apto 201, Bairro Melo, Montes Claros/MG, que solicitou a retificação de área, do imóvel constante da Matrícula Manuscrita nº 6.303, Folha 196,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Livro 2-1-L - "IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 01, da quadra nº 05, com área de 768m², situado à Rua Aimores, da Vila Ouro Verde, no Bairro do Melo", de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). O NOTIFICADO pode comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, 4º, 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5º, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros-MG, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Montes Claros/MG, 29 de agosto de 2025. Daniele Alves Rizzo Oficial Registradora de Imóveis.

MURIAE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HARLEY CARLOS DE ARAUJO**

HENRIQUE GUARCONI MARINHO, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº154401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HARLEY CARLOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, 0, Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2861632-1, firmada em 12/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52.960/Registro da alienação fiduciária R-2 e R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 684, BAIRRO: SAFIRA, MURIAE/MG, CEP: 036883031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2025, correspondentes a R\$ 17.229,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MURIAE-MG. HENRIQUE GUARCONI MARINHO, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA LIMA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON ALVES DE SOUZA

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº202834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA BARBOSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***279757**-00, firmada em 31/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 e R.3 em 13/01/2014 da Matrícula nº 52.386, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA MATA, 80, APARTAMENTO 2202, TORRE B - EDIFÍCIO CITTÁ, SERRA CURRAL DEL REY, NOVA LIMA / MG, CEP 34006255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 1.498.585,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA BARBOSA LIMA**

Cláudio Barroso Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Nova Lima, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº202834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA BARBOSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 180, Centro Nova Lima MG CEP 34000294, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***279757**-00, firmada em 31/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 e R.3 em 13/01/2014 da Matrícula nº 52.386, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA MATA, 80, APARTAMENTO 2202, TORRE B - EDIFÍCIO CITTÁ, SERRA CURRAL DEL REY, NOVA LIMA / MG, CEP 34006255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 1.498.585,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA LIMA-MG. Cláudio Barroso Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OURO PRETO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO PRETO - CNS: 057273**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO SOARES DOS SANTOS**

O Dr. Alexandre Rodarte de Almeida e Silva, Oficial de Registro de Imóveis de Ouro Preto-MG, com sede na Avenida Vitorino Dias, nº 160, bairro Centro, Ouro Preto-MG, FAZ SABER que a Sra. Marger da Conceição Ventura Viana, brasileira, aposentada, viúva, CPF ***.829.261-**, CI M-31482 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Hélcio Fortes, n.º 02, bairro Lagoa, Ouro Preto-MG, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 9855, Lº 2, deste Registro Imobiliário, denominado Tanque, situado no distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular: Márcio Evangelista Xavier Leite, CPF ***.855.396-**, residente à Rua Padre João, nº 379, bairro Alto do Beleza, distrito Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIVALDA CHAVES DE ABREU**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVALDA CHAVES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARISMAR ALBERTO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442987949-1, firmada em 02/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 79889, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERINGUEIRAS NR 790 APTO 106 BL 07 JARDIM D PITE PARA DE MINAS MG 35661247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 5.963,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARISMAR ALBERTO DE ABREU**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVALDA CHAVES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***974776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARISMAR ALBERTO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442987949-1, firmada em 02/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 79889, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS SERINGUEIRAS NR 790 APTO 106 BL 07 JARDIM D PITE PARA DE MINAS MG 35661247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 5.963,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **HANKE CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL para registro de Loteamento. - Alexandre Mendes Ferreira de Melo - Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas- MG -, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por Hanke Construtora LTDA., CNPJ nº. 26.570.***/0001-33, foi-me requerido nos termos da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei 9.785 de 29 de janeiro de 1999 e demais legislação em vigor, o registro do Loteamento de uma Gleba de Terras denominada "Fazenda Campina", situada no Perímetro Urbano no Distrito de Ascensão, deste Município e Comarca de Pará de Minas, com a área total de 05,00,00 ha.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constante da matrícula nº. 71.446, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através do Decreto nº. 14.045/2025, que será denominado "CONDOMÍNIO VALE VERDE", dividindo a área total de 50.000,00 m² em: área das chácaras: 36.800,34 m²; área de logradouros: 4.757,01 m²; área verde: 2.382,42 m²; área de praça/lazer: 2.336,45 m²; área APP: 3.723,78 m²; subdividindo a área total das chácaras em 02 (duas) quadras e estas subdivididas em 36 (trinta e seis) lotes, sendo 18 da quadra A com 18.537,541 m², numerados de 01 a 18; 18 da quadra B com 18.262,83 m², numerados de 01 a 18;; confrontando o loteamento com: Alessandrini Magalhães Queiroga; Maria Auxiliadora Vieira, Maria Joana de Araujo Borges e Estrada municipal. As obras já foram finalizadas, conforme declaração de conclusão de obras emitida pelo município de Pará de Minas, aos 03/07/2025, assinada pelo Secretário municipal de Desenvolvimento Urbano. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser feitas nesta serventia, situada à Rua Manoel Batista, 175-sala 203, centro, até 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação deste Edital. Findo este prazo e não havendo impugnação, será o loteamento registrado, como determina a Lei. - Dado e passado nesta cidade de Pará de Minas-MG. O Oficial, Alexandre Mendes Ferreira de Melo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARACATU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **WALTER GUIMARAES JUNIOR, SILVANIA FERREIRA DA SILVA GUIMARAES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, 807 - Paracatu MG - FONE: (38)3671-4232 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto. FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 150.197, o requerimento pelo qual WALTER GUIMARÃES JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02371109306-Detran-MG onde consta a C.I. nº M-7.294.037-SSP/MG e inscrito no CPF nº ***.802.866-** e s/m SILVANIA FERREIRA DA SILVA GUIMARÃES, brasileira, do lar, portadora da CNH nº ***990824**-Detran-MG onde consta a C.I. nº M-5.311.951-SSP/MG e inscrita no CPF nº ***.642.046-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, desde 09/06/2000, residentes e domiciliados na Alameda Ipê Branco, nº 1051, Bairro São Luiz, Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico: walter@zsl.com.br., representada pelos seus advogados LUCIANA PIMENTEL BARBOSA OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, portadora da C.I. profissional nº 149.577-OAB-MG e inscrita no CPF nº ***.513.136-** e LUIZ FERNANDO MOREIRA JÚNIOR, brasileiro, advogado, solteiro, portador da C.I. Profissional nº 157.028-OAB e inscrito no CPF nº ***.542.996-** ambos com escritório profissional na Rua Santiago Dantas, nº 30, Centro, Paracatu-MG. Solicitou o Reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na Modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do Art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, cujo tempo de posse é de um período de mais de 17 (dezessete) anos, sendo autuado sob o Protocolo nº 150.197 em 04/07/2025, referente ao "um imóvel rural denominado Fazenda Guariroba, localizado na zona rural do município de Paracatu-MG, com área de 430.51,91ha." Não possui origem registral junto ao Serviço Registral de Imóveis. Tudo conforme Memorial Descritivo e Planta datada de 12/12/2024, elaborados pelo engenheiro Agrônomo Alexandre Luiz Amorim- CREA MG0000099656DMG, Código de Credenciamento SCDJ - ART MG20243567999. Dados Cadastrais do Imóvel: CIB: 7.565.607-8. CCIR Ano 2024 - Código do Imóvel no Incra sob nº 950.106.824.720-0. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Paracatu-MG, 26 de Agosto de 2.025. A Oficial (a)- Inah Álvares da Silva Campos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MAURICIO BARBOSA GOMES**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PARACATU - MG Av. Olegário Maciel, nº 807, Paracatu MG - FONE: (38) 3671-4232 Oficial: BELª INAH ÁLVARES DA SILVA CAMPOS Oficial Substituto: FAUSTO DE CAMPOS COSTA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Inah Álvares da Silva Campos, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc., Faz saber a todos os interessados que a MAURICIO BARBOSA GOMES, brasileiro, solteiro, bancário, portador da C.I. nº M-8.104.236-SSP/MG e inscrito no CPF nº ***.448.106-**, com endereço à Rua Praiana, nº 119, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP 38.603-194. DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pela Lei Federal 6.015, de 31/12/1.973 e Lei Federal nº.10.931 de 02/08/2.004, referente a Requerimento e Anexos - Prenotado sob nº 150.692, para que seja efetuado registro da Arrematação Judicial com averbação de Georreferenciamento da Área de um imóvel rural, situado neste Município e Comarca de Paracatu-MG, denominado de Fazenda Pereirinha - Lugar Biboca, com a área de 25,0003has, objeto da Matrícula nº 3.597 Ficha 2.857 Livro 02. Após análise da documentação, verificou-se não conter a competente Anuência do Confrontante ESPOLIO DE ILÍDIO DA SILVA COUTINHO, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.763.471-**, residente e domiciliado na SQN 311, Bloco A, Apto 501, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70713-070., conforme dispõe o Inciso II do Art.213 da Lei 6.015/73., conforme dispõe o Inciso II do Art.213 da Lei 6.015/73. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, tudo nos termos da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 93/CGJ/2.020. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Avenida Olegário Maciel, nº807, Centro, Paracatu-MG, CEP: 38.600-210. Paracatu, 29 de Agosto de 2.025. Inah Álvares da Silva Campos Oficial

PATROCINIO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA FERNANDES SARMENTO**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA FERNANDES SARMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771189833-6, firmada em 05/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 70317, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 220, PORTAL DO CERRADO, EM GUIMARANIA/MG 38730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2025, correspondentes a R\$ 2.441,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCÍNIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRA AZUL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA AZUL - CNS: 038786**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AURETIDES DIAS MARTINS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Comarca de Pedra Azul-MG CNPJ: 54.132.416/0001-92 Rua Um de Junho, 39, Centro, CEP: 39970-000 Pedra Azul - Minas Gerais - Telefones: (33) 9 9118-5048 cri.pedraazul@gmail.com Jeferson Pinto da Silva Oficial Titular PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO O Dr. JEFERSON PINTO DA SILVA, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, serviço extrajudicial situado na Rua Um de Junho, nº 39 - Centro em Pedra Azul-MG, FAZ SABER que AURETIDES DIAS MARTINS, brasileira, viúva, inscrito no RG sob o nº: MG-7.626.355 SSP/MG e no CPF sob o nº: ***.836.056-**, filha de João Dias do Vale e Maria Dias do Vale, residente e domiciliada na Rua Avenida Sete de Setembro, nº 608, Centro, Pedra Azul - MG, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel a ser usucapido deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 608 - centro na cidade de Pedra Azul/MG, processado nos termos do artigo Art. 408 do Provimento Nº 149 de 30/08/2023. DEVIDO À FALTA DE ANUÊNCIA EXPRESSA NA PLANTA, MEMORIAL DESCRITIVO e ATA NOTARIAL DO CONFRONTANTE CARACTERIZADO COMO POSSE - LOTE 12/SUB-LOTE 02, FICA O SEU TITULARE, MARIA SILVANA DA ROCHA PINTO, E QUALQUER EVENTUAL POSSEIRO/HERDEIROS DOS IMÓVEIS, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a usucapião pretendida. Segue abaixo memorial descritivo relacionado ao aludido imóvel de localização da área. PROTOCOLO Nº: 20915, de 23.12.2024, CRI - PEDRA AZUL/MG RECEPÇÃO Nº: 5723 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "Um lote edificado, lote 13, com área construída de 128,46m² localizado do lado par para a Avenida Sete de Setembro, Bairro Centro - Pedra Azul/MG, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco 1 cravado junto à divisa com o lote 12, sub-lote 01 de posse de Celia Mara Ferreira Santos e com o lote 12, sub-lote 02 de posse de Maria Silvana da Rocha Pinto, segue confrontando com esta última por 38,95 m até o marco 2; ângulo 87º00'00" para a esquerda, deste segue confrontando junto à divisa com a Rua Mestre Jaime Viana por 5,70 m até o marco 3; ângulo 90º00'00" para a esquerda, deste segue confrontando junto à divisa com o lote 14 de posse de Luciana Rodrigues dos Santos por 39,10 m até o marco 4; ângulo 87º00'00" para a esquerda, deste segue confrontando com a Avenida Sete de Setembro até o marco inicial 1 por 8,20 m; encerrando assim a área de 271,05m² num perímetro de 91,95m." NÚMERO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL: Não existe. REQUERENTE: AURETIDES DIAS MARTINS, brasileira, viúva, inscrito no RG sob o nº: MG-7.626.355 SSP/MG e no CPF sob o nº: ***.836.056-**, filha de João Dias do Vale e Maria Dias do Vale, residente e domiciliada na Rua Avenida Sete de Setembro, nº 608, Centro, Pedra Azul - MG. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Pedra Azul, 02 de setembro de 2025. Jeferson Pinto da Silva Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA AZUL - CNS: 038786

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNM/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **AURETIDES DIAS MARTINS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Comarca de Pedra Azul-MG CNPJ: 54.132.416/0001-92 Rua Um de Junho, 39, Centro, CEP: 39970-000 Pedra Azul - Minas Gerais - Telefones: (33) 9 9118-5048 cri.pedraazul@gmail.com Jeferson Pinto da Silva Oficial Interino NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL JEFERSON PINTO DA SILVA, Oficial Interino do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.071, da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), que acrescentou o artigo 216-A à Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do artigo 16, do Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, vem DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, quanto ao pedido de usucapião extrajudicial abaixo especificado, para que, querendo, manifestem-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da data de recebimento desta comunicação, neste Serviço Registral de Imóveis, à Rua Um de Junho, nº 39, Centro, nesta Cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais. Findo o prazo e ocorrendo a inércia deste Digno órgão, não haverá qualquer óbice ao regular andamento do procedimento e o eventual reconhecimento extrajudicial de usucapião. PROTOCOLO Nº: 20915, de 23.12.2024, CRI - PEDRA AZUL/MG RECEPÇÃO Nº: 5723 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: "Um lote edificado, lote 13, com área construída de 128,46m² localizado do lado par para a Avenida Sete de Setembro, Bairro Centro - Pedra Azul/MG, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se no marco 1 cravado junto à divisa com o lote 12, sub-lote 01 de posse de Celia Mara Ferreira Santos e com o lote 12, sub-lote 02 de posse de Maria Silvana da Rocha Pinto, segue confrontando com esta última por 38,95 m até o marco 2; ângulo 87º00'00" para a esquerda, deste segue confrontando junto à divisa com a Rua Mestre Jaime Viana por 5,70 m até o marco 3; ângulo 90º00'00" para a esquerda, deste segue confrontando junto à divisa com o lote 14 de posse de Luciana Rodrigues dos Santos por 39,10 m até o marco 4; ângulo 87º00'00" para a esquerda, deste segue confrontando com a Avenida Sete de Setembro até o marco inicial 1 por 8,20 m; encerrando assim a área de 271,05m² num perímetro de 91,95m." NÚMERO DE MATRÍCULA DO IMÓVEL: Não existe. REQUERENTE: AURETIDES DIAS MARTINS, brasileira, viúva, inscrito no RG sob o nº: MG-7.626.355 SSP/MG e no CPF sob o nº: ***.836.056-**, filha de João Dias do Vale e Maria Dias do Vale, residente e domiciliada na Rua Avenida Sete de Setembro, nº 608, Centro, Pedra Azul - MG. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (art. 1.238, do Código Civil Brasileiro). Pedra Azul (MG), 02 de setembro de 2025. 0 Oficial: Jeferson Pinto da Silva

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAPORA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OTAVIO CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº102562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANNEY MENDES BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 016800157-9, firmada em 13/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.274/registro da alienação fiduciária R-2 e R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, QD 34, LT15 A, NR 1024, BAIRRO ALTO SAO FRANCISCO, BURITIZEIRO/MG, CEP: 39280-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2025, correspondentes a R\$ 119.303,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANEY MENDES BALBINO**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº102562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANEY MENDES BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 016800157-9, firmada em 13/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.274/registro da alienação fiduciária R-2 e R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, QD 34, LT15 A, NR 1024, BAIRRO ALTO SAO FRANCISCO, BURITIZEIRO/MG, CEP: 39280-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2025, correspondentes a R\$ 119.303,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA CARDOSO CAMPOS**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº102621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA CARDOSO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125388**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SEBASTIAO CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 16800158-4, firmada em 31/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.275 / R3 de alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 1020, ALTO SÃO FRANCISCO, BURITIZEIRO/MG, CEP 39280-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2025, correspondentes a R\$ 132.091,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº102621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA CARDOSO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125388**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SEBASTIAO CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 16800158-4, firmada em 31/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.275 / R3 de alienação fiduciária, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS INDUSTRIAS, Nº 1020, ALTO SÃO FRANCISCO, BURITIZEIRO/MG, CEP 39280-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2025, correspondentes a R\$ 132.091,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL DOS SANTOS**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442934244-7, firmada em 12/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 56412, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO SCASSIOTTI NR 555 BL 2 AP 402 JARDIM S JORGE POCOS DE CALDAS MG 37701445. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 13.843,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUZO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LÍVIA DE ALMEIDA CARVALHO**

Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Coronel Otávio Meyer, 145, Centro, Pouso Alegre/MG, FAZ SABER que CONGONHAL CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO CONCLUB, representado pelo presidente Antônio Francisco da Costa requereu a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 34.374 deste Registro Imobiliário, imóvel este, situado na Rua Silviano Brandão, Bairro Ribeirão de São José, Congonhal/MG, processado nos termos do artigo 1.149, do Provimento Conjunto 93/2020. Uma vez que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante dos pontos P24 - P27, ficam os interessados do mesmo NOTIFICADOS, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral sob o protocolo 366.495, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA - CNS: 058230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONAM LACERDA**

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89414, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONAM LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647518**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440171731-4, firmada em 01/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 13850, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAGUARI NR 64 CASA VILA DE FATIMA PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes a R\$ 2.252,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PRATA-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISAC FERREIRA SANTOS**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAC FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***793746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770959732-4, firmada em 07/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 15888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO R SOBRINHO NR 18 QD A19 LT 02 JARDIM QUEBEC PATOS DE MINAS MG 38701892. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 25.716,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JHENIFFER CRISTINA SOUZA SOARES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHENIFFER CRISTINA SOUZA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***605976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770783469-8, firmada em 18/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 15896, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON GOMES COELHO NR 110 APTO 44B BL B ALTO DA SERRA PATOS DE MINAS MG 38700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 12.723,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA BARBARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS SILVA DE ARAUJO (FILHA HERDEIRA)**

Maria de Lourdes Pessoa Ayres, oficial do Registro de Imóveis de Santa Barbara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SILVA DE ARAUJO (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TARCILLA SILVA DE ARAUJO (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Miguel Arcanjo dos Santos, 117, Sala 100 União Santa Barbara MG CEP 35960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551675061-0, firmada em 24/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 10017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM NR 255 VALE DO SOL SAO GONCALO DO MG 35935000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 321.172,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA BARBARA-MG. Maria de Lourdes Pessoa Ayres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARCILLA SILVA DE ARAUJO (FILHA HERDEIRA)**

Maria de Lourdes Pessoa Ayres, oficial do Registro de Imóveis de Santa Barbara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS SILVA DE ARAUJO (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***209936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TARCILLA SILVA DE ARAUJO (FILHA HERDEIRA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Miguel Arcanjo dos Santos, 117, Sala 100 União Santa Barbara MG CEP 35960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551675061-0, firmada em 24/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 10017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUM NR 255 VALE DO SOL SAO GONCALO DO MG 35935000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 321.172,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA BARBARA-MG. Maria de Lourdes Pessoa Ayres, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEISON APARECIDO ALMEIDA DE GODOI**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISON APARECIDO ALMEIDA DE GODOI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553939125-8, firmada em 04/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 40137, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ITAMAR SOARES VIANA, Nº 661, APTO 304, BLOCO 06, NOVO CENTRO, SANTA LUZIA/MG, CEP 33.031-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 4.683,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER LOPES DE MELO**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº119948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER LOPES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE FERNANDA MOREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07441623001012-0, firmada em 17/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.034 - R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Belarmina Mônica Ferreira, nº 11, CASA 02 - BLOCO 01, do Condomínio Residencial "EDIFÍCIO IPÊ", Bairro IDULIPÊ, Cep. 33025-210, Santa Luzia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2025, correspondentes a R\$ 3.771,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE FERNANDA MOREIRA LOPES**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº119948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER LOPES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE FERNANDA MOREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07441623001012-0, firmada em 17/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39.034 - R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Belarmina Mônica Ferreira, nº 11, CASA 02 - BLOCO 01, do Condomínio Residencial "EDIFÍCIO IPÊ", Bairro IDULIPÊ, Cep. 33025-210, Santa Luzia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2025, correspondentes a R\$ 3.771,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA LUZIA-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARISE MARTINS DE FARIA**

Daniel Falcão Guimarães, Oficial Interino do Registro de Imóveis, desta Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz público para conhecimento dos interessados que pelo requerimento assinado pela proprietária EMILIANA CARODOSO DE AZEVEDO SOUZA, brasileira, administradora, CI nº MG-8.762.205-PC/MG, CPF nº ***.456.976-**, casada sob o regime de separação de bens com Marlus Couto de Carvalho, educador físico, CI nº MG-11.285.519-SSP/MG, CPF nº ***.256.636-**, residente na Rua Piauí, nº 1571, apto 1501, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, foi depositado neste Serviço Registral, sito à Rua José Carlos das Neves, nº 64, Bairro Vila Marchetti, São João del Rei-MG, planta reprográfica, assinada pelo Engenheiro Agrimensor responsável Antônio de Pádua Alvim Rodrigues, CREA-MG 24.055/D, memorial descritivo, e demais documentos relativo ao processo Administrativo de Retificação de Registro/Área referente ao imóvel rural sito na Retiro Fazenda Rancho Novo, zona rural do município de São Tiago/MG, Livro 02, matrícula 93.012, deste Serviço e em cumprimento da Lei 10.931 de 02/08/2004, que alterou os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei 6.015/73, e artigo 896 do Provimento 93/CGJ/2020 fica intimado pelo presente "EDITAL" MARISE MARTINS DE FARIA, CPF nº ***.488.246-**, residente e domiciliada na Praça Getúlio Vargas, nº 16, Centro, na cidade de Bom Sucesso-MG, por estar em local incerto e não sabido, para que no prazo de 15 dias a contar da 2ª (segunda) publicação, para apresentação de impugnação ao referido Processo Administrativo, sendo presumida sua anuência, caso deixe de apresentar impugnação dentro do prazo legal, ficando os documentos a disposição de V. Sa. durante o expediente legal, no endereço acima. Publica-se. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade. São João Del Rei, 10 de julho de 2025. Escrevente Substituta (a): EDUARDA LUDMILA MOREIRA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LOURENCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS DA SILVA**

Larissa França de Almeida, Oficial do Registro de Imóveis, RTD e RCPJ de São Lourenço/MG, na forma legal, faz saber a tantos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, a requerimento pelo qual Luiz Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº M- 3.419.952 SSP/MG, CPF nº ***.486.156-**, filho de Afonso José da Silva e Maria do Carmo Nogueira, residente e domiciliado no Sítio Grota da Pombinha, bairro Rio dos Santos, Área Rural, do município de São Sebastião do Rio Verde, CEP 37.467-000, solicita o reconhecimento do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, na qual a gleba foi adquirida pelo seus pais Sr. Afonso José da Silva e Sra. Maria do Carmo Nogueira, sendo que o autor recebeu por sucessão, no qual mantém a posse exercida há mais de 62 anos, de forma mansa, pacífica e ininterrupta, com fundamento no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos e artigo 11 do Provimento nº 65/2017 do CNJ. Sendo protocolada neste cartório sob o nº 100057, em 31 de março de 2023, não possuindo origem e nem matrícula neste cartório. O imóvel será objeto de abertura de matrícula nesta Serventia, conforme seguinte levantamento no qual constou que a confrontação do vértice ZHUR-M-0409 ao vértice ZHUR-M-0410 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte Matrícula: 1.281, Proprietário: José Carlos Gonçalves, do vértice ZHUR-M- 0410 ao vértice ZHUR-M-0411 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte Matrícula: 29.467, Proprietários: Carlos Roberto Gomes e Sidinea Aparecida da Silva Ribeiro, do vértice ZHUR-M-0411 ao vértice ZHUR-M-0412 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte Matrícula: 21.248, Proprietária: Francisca dos Santos Ribeiro, do vértice ZHUR-M-0412 ao vértice ZHUR-M-0409 sempre margeando a Estrada Municipal Rio dos Santos, Município de São Sebastião do Rio Verde/Minas/MG, no qual totaliza uma área de 1,0763ha. Com fundamento no exposto, fica intimado(a) eventuais sucessores, terceiros interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido a apresentarem impugnação escrita, caso queiram, perante este Oficial, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que, não impugnada a pretensão, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião e efetivado o seu registro, com fundamento no Código Civil, na Lei de Registros Públicos e no Provimento nº 93/2020/CGJ/TJMG. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei. São Lourenço/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAO VITOR SOARES ABREU**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR SOARES ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771874361-3, firmada em 20/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 47985, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA NR 1251 BL.14 A204 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 4.900,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOYCE GERALDA DE ALMEIDA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE GERALDA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO JEAN RODRIGUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443498064-2, firmada em 24/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº57376, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA S D NASCIMENTO 120 CASA 01 CIDADE DE DEUS SETE LAGOAS MG 35703307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 5.514,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO JEAN RODRIGUES LOPES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE GERALDA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO JEAN RODRIGUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***100356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443498064-2, firmada em 24/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº57376, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA S D NASCIMENTO 120 CASA 01 CIDADE DE DEUS SETE LAGOAS MG 35703307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 5.514,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TARUMIRIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE GERALDO LOPES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO "LOTEAMENTO AROEIRAS" MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos a presente virem, ou dele tiverem conhecimento, que JOSÉ GERALDO LOPES, brasileiro, empresário, RG: M-876.085-SSP/MG, CPF: ***.513.616-**, divorciado, residente e domiciliado em Engenheiro Caldas/MG, requereu nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob o número 20.431, livro 02, desta serventia, consistente em uma área de 55.090,000m2, legítimas, situada na zona urbana de Engenheiro Caldas, desta Comarca de Tarumirim/MG, conforme confrontação constante da matrícula citada. Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO AROEIRAS", tendo sido aprovado pela Prefeitura de Engenheiro Caldas por meio do Decreto 55, de 30.07.2025. Sua área ficou assim distribuída: Área dos 108 lotes: 29.750,52m2 (54,01%). Área institucional: 5.000,28m2 (9,08%). Vias públicas: 12.807,10m2 (23,25%). Áreas verdes: 6.657,49m2 (12,08%). Servidão: 874,61m2 (1,58%). Área total do loteamento: 55.090,00m2 (100%). O loteamento possui 108 lotes divididos em 07 quadras. As obras de infraestrutura serão realizadas conforme cronograma apresentado, tendo sido dados em garantia 32 lotes do empreendimento. A documentação exigida pela legislação em vigor se encontra arquivada neste cartório, à disposição dos interessados, na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, tendo sido autuada e prenotada sob o n. 51.832 em 02.09.2025. A situação do Loteamento é abaixo indicada. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos após a terceira e última publicação desta, sem que haja impugnação, será feito o registro. Tarumirim, 02 de setembro de 2025. O OFICIAL.

[Consultar o arquivo anexo](#)**TRES CORACOES/MG**
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE DE ALMEIDA SANTOS SETE**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº123283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DE ALMEIDA SANTOS SETE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00121016-0, firmada em 25/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30032 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO OSVALDO, Nº 170, QUADRA D, LOTE 07, BAIRRO RECANTO BOM JARDIM, TRÊS CORAÇÕES/MG, CEP 37410-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 67.161,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Três Corações-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES PONTAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PONTAS - CNS: 061473

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS ALVES BARBOSA**

Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Três Pontas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº137987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS ALVES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Francisco José de Brito, 13/15, Centro Tres Pontas MG CEP 37190-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4211130-9, firmada em 23/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34300 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUIZ GARCIA ROSA, N º 312, LOTE 24 da QUADRA DL, Loteamento CALIFORNIA I, TRES PONTAS, MG, 37190-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2025, correspondentes a R\$ 26.658,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES PONTAS-MG. Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

UBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISABEL CRISTINA SILVA MIGLIORINI ROCHA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA SILVA MIGLIORINI ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO LOPES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO LOPES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088520**108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734375000300000163-6, firmada em 18/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 ; na matrícula nº 44613, a qual diz respeito ao imóvel situado na MG 447 447 UNIDADE GLEBA 02 - FAZENDA BOA UNIAO - UBA/MG - CEP: 36.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes a R\$ 268.577,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO LOPES DA ROCHA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA SILVA MIGLIORINI ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO LOPES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO LOPES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088520**108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734375000300000163-6, firmada em 18/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 ; na matrícula nº 44613, a qual diz respeito ao imóvel situado na MG 447 447 UNIDADE GLEBA 02 - FAZENDA BOA UNIAO - UBA/MG - CEP: 36.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes a R\$ 268.577,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO LOPES DA ROCHA E CIA LTDA**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA MIGLIORINI ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO LOPES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO LOPES DA ROCHA E CIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088520**108, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 734375000300000163-6, firmada em 18/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 ; na matrícula nº 44613, a qual diz respeito ao imóvel situado na MG 447 447 UNIDADE GLEBA 02 - FAZENDA BOA UNIAO - UBA/MG - CEP: 36.500-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes a R\$ 268.577,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO THADEU BORTOT**

Dirceu dos Santos Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Uba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO THADEU BORTOT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Rafael Girardi, 57, Centro Uba MG CEP 36500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441994715-1, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 45629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NUNO ALVARES FELIZARDO NR 612 CYRO FERNANDES UBA MG 36500377. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 12.918,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBA-MG. Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA ORTIZ VICENTE

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385.090 e 385.136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA ORTIZ VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO PABLO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770139729-8, firmada em 04/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 9 na Matrícula 95.881., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, Nº 471, APT0. 401, BLOCO 21, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 6.281,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO PABLO VICENTE**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385.090 e 385.136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA ORTIZ VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO PABLO VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770139729-8, firmada em 04/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 9 na Matrícula 95.881., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, Nº 471, APT0. 401, BLOCO 21, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 6.281,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICKS PIMENTA CASSIANO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383.570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICKS PIMENTA CASSIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***390646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443450131-0, firmada em 12/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 6 na Matrícula 63.536., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA URA 361, ESQUINA COM A RUA JOÃO FRANCISCO, LOTE 17, QUADRA 29, PARQUE DOS GIRASSÓIS IV, UBERABA-MG, CEP 38106-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 3.430,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FELIPE DE ALMEIDA SOUZA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341.488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE DE ALMEIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE MAIA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771817630-1, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 94806, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Outono, nº 250, aptº 402, localizado no 4º pavimento do Bloco 17, no Bairro Boa Vista, no "Condomínio Residencial Veneza", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 7.332,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELE MAIA PIRES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341.488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE DE ALMEIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE MAIA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***575776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771817630-1, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 94806, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Outono, nº 250, aptº 402, localizado no 4º pavimento do Bloco 17, no Bairro Boa Vista, no "Condomínio Residencial Veneza", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 7.332,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAMILLA BEATRIZ DIAS SANTOS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341.437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILLA BEATRIZ DIAS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771243300-0, firmada em 07/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 94287, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dona Cecília Borges Pauluk, nº 70, aptº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco 26, no Bairro Vallim, no "Condomínio Villa Vic Bilbao", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 6.210,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLEXIA GONCALVES DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº754306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLEXIA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIELLEN LOPES DE SA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771838592-0, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 238068, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VEREADOR CARLITO CORDEIRO, Nº 1895, TAMBÉM PARA RUA BILBÃO, Nº 30 E RUA BETIS, Nº 215, AP. 1306, TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK KARAÍBA, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes a R\$ 8.384,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIELLEN LOPES DE SA CORREA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº754306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLEXIA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***162826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIELLEN LOPES DE SA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771838592-0, firmada em 03/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 238068, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA VEREADOR CARLITO CORDEIRO, Nº 1895, TAMBÉM PARA RUA BILBÃO, Nº 30 E RUA BETIS, Nº 215, AP. 1306, TORRE B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARK KARAÍBA, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410733. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes a R\$ 8.384,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO CONCEICAO SOUTO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº754320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO CONCEICAO SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770366526-3, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 211057, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO QUATI, Nº 510, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 3.306,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KRISCIA GABRIELLI NASCIMENTO MIRANDA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº754281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KRISCIA GABRIELLI NASCIMENTO MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771737221-2, firmada em 11/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241397, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, RUA ORIDES FERREIRA, Nº 470 E AVENIDA DR. MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 1003, TORRE 01, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 3.755,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SUELLEN SILVA ALVES GONZAGA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº756089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN SILVA ALVES GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THARLEY BALDUINO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41650421-0, firmada em 04/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154.905/registro da alienação fiduciária R-04, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ALICE DE OLIVEIRA E SILVA, Nº 345, AP. 302, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS III, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38412-863.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 242.203,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THARLEY BALDUINO ALVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº756089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN SILVA ALVES GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THARLEY BALDUINO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***006166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41650421-0, firmada em 04/06/2013, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154.905/registro da alienação fiduciária R-04, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ALICE DE OLIVEIRA E SILVA, Nº 345, AP. 302, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PALMEIRAS III, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38412-863.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 242.203,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA**

O REGISTRADOR DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA/MG, na forma da Lei: FAZ SABER, a todos os interessados, que a empresa VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA, com sede em Catalão-GO, na Avenida João Netto de Campos, 155, Loteamento Santa Cruz, CNPJ 25.447.244/0001-48, NIRE 52201858722, neste ato, representada por sua procuradora Fernanda Weissenrieder Dias Fernandes, CPF ***.788.458-**, conforme procuração lavrada pelo Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Uberaba-MG, em data de 04/02/2025, no livro nº 637-P às fls. 097/099, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereu o registro do loteamento do imóvel situado dentro do perímetro urbano desta cidade, na Fazenda Campo Alegre, constituído pela gleba "D1", contendo a área de 62,7765 hectares, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 7.898.634,844m e E 788.343,020m, situado no limite de Empreendimentos Agropecuários Americana Ltda, Matrícula 126.975; deste, segue por cerca na mesma confrontação, com azimuth e distância de 10°24'57" - 51,43m, até o vértice M-02 de coordenadas N 7.898.685,431m e E 788.352,319m, daí segue por cerca confrontando com a Avenida Helena Paiva Rocha (Antiga Avenida FCA-05 conforme Lei de Denominação nº 13.800/2022 de 02/07/2022), com azimuth e distância de 77°39'53" - 490,07m, até o vértice M-03 de coordenadas N 7.898.790,126m e E 788.831,075m, daí segue confrontando com Vanex Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros, Matrícula 193.985, com azimuth e distância de 77°39'54" - 426,97m, até o vértice M-04 de coordenadas N 7.898.881,338m e E 789.248,188m, daí segue confrontando com Vanex Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros, Matrícula 193.984, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°39'54" - 182,76m, até o vértice M-05, de coordenadas N 7.898.920,381m e E 789.426,732m, 1°15'17" - 135,40m, até o vértice M-06 de coordenadas N 7.899.055,744m e E 789.429,697m, 77°37'27" - 324,66m, até o vértice M-35 de coordenadas N 7.899.125,327m e E 789.746,817m, daí segue confrontando com Vale do Rio Grande Reflorestamento Ltda, Gleba D2 da Matrícula 253.524, com os seguintes azimutes ou ângulos centrais e distâncias: 172°43'20" - 145,19m, até o vértice M-36 de coordenadas N 7.898.981,303m e E 789.765,210m, 198°9'25" - 108,26m, até o vértice M-37 de coordenadas N 7.898.878,438m e E 789.731,475m, ângulo central de 40°27'17", desenvolvimento 550,73m e raio 780,00m, até o vértice M-38 de coordenadas N 7.898.455,649m e E 789.396,566m, 238°36'42" - 228,21m, até o vértice M-39 de coordenadas N 7.898.336,790m e E 789.201,755m, ângulo central de 79°22'16", desenvolvimento 637,23m e raio 460,00m, até o vértice M-40 de coordenadas N 7.898.421,568m e E 788.620,416m, 317°58'58" - 70,20m, até o vértice M-41 de coordenadas N 7.898.473,721m e E 788.573,429m, ângulo central de 29°53'33", desenvolvimento 141,65m e raio 271,50m, até o vértice M-42 de coordenadas N 7.898.361,412m e E 788.489,766m, 291°44'15" - 125,47m, até o vértice M-43 de coordenadas N 7.898.407,882m e E 788.373,216m, daí segue pela margem esquerda da Vertente do Saltinho, confrontando com Empreendimentos Agropecuários Americana Ltda, Matrícula 126.975, com os seguintes azimutes e distâncias: 6°31'41" - 31,02m, até o vértice P-74 de coordenadas N 7.898.438,706m e E 788.376,743m, 343°40'41" - 42,55m, até o vértice P-75 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.898.479,541m e E 788.364,785m, 345°1'26" - 47,26m, até o vértice P-76 de coordenadas N 7.898.525,197m e E 788.352,572m, 344°25'05" - 45,04m, até o vértice P-77 de coordenadas N 7.898.568,580m e E 788.340,474m, 356°48'55" - 37,78m, até o vértice P-78 de coordenadas N 7.898.606,305m e E 788.338,375m, 9°14'40" - 28,91m, até o vértice M-01 de coordenadas N 7.898.634,844m e E 788.343,020m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Matriculado sob o nº 255.883, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. O empreendimento denominado LOTEAMENTO CONVENCIONAL VIDA NOVA UBERLÂNDIA possui o seguinte plano de loteamento: Área Gleba - 627.765,00m²; APP - 25.709,52m²; Área Loteável - 602.055,48m² (100%); Área Institucional - 48.350,71m² (08,03%); Área Verde Pública - 62.607,79m² (10,40%); Sistema Viário - 118.770,20m² (19,73%); Total Área Pública - 229.728,70m² (38,16%); Total Quadras - 372.326,78m² (61,84%). Consta do Termo de Aprovação de Loteamento as seguintes notas: Para a composição do percentual mínimo de sistema viário, foi adotado o disposto no Art. 14 da Lei Complementar 523/2011: "Na implantação satisfatória do sistema viário com uso de menos de 20% (vinte por cento) da área total loteável, o restante será acrescido às áreas de uso institucional e verdes públicas, de acordo com o interesse público"; A área referente à ZPL não coincidente com Área de Preservação Permanente (2.435,22m²) foi incluída no cômputo da Área Verde 01; Ecoponto: Art. 42-B - A depender de relatório elaborado pelo órgão municipal de serviços urbanos, o ecoponto será implantado ou indenizado pelo empreendedor. (Redação dada pela Lei Complementar nº 762/2023). 1º Nos casos em que verificada a necessidade de implantação de ecoponto, o empreendedor deverá instalar o citado equipamento em sua totalidade, no local a ser determinado pelo órgão municipal de serviços urbanos, que também estabelecerá as diretrizes para os projetos do ecoponto, observando-se ainda que: (Redação dada pela Lei Complementar nº 762/2023). A Área 01 possui 680,34m² e seu cômputo pertence a Rua 05, sendo assim, parte integrante do Sistema Viário; Consta no Lote 15 da Quadra 08 uma Área Não Edificante de 154,50m² para passagem de redes de infraestrutura. Conforme definido na Lei 523/2011, art. 4º, inciso IV. O Loteamento deverá obedecer às legislações pertinentes, vigentes no Município, ou seja, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e suas respectivas modificações (quando couber). Foi apresentado o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano local, em 26/05/2025, sob o nº 7288/2023, acompanhado do Termo de Aprovação de Loteamento emitido em 26/05/2025, e do Alvará de Licença nº 007288/2023 emitido em 29/04/2025. A devida documentação, conforme determinado em lei, encontra-se depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da Lei. Uberlândia/MG, 03 de setembro de 2025. Eu, Márcio Ribeiro Pereira, Oficial do 1º Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UNAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Agropecuaria Rei Salomão Ltda, representada por sua sócia administradora Marden Carvalho e Silva**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº206.566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Agropecuaria Rei Salomão Ltda, representada por sua sócia administradora Marden Carvalho e Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37286712000129, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marden Carvalho e Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31620688-8, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 03010, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Vargem Bonita de Cima, Unai-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 2.147.962,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UNAI-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI - CNS: 061515

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Marden Carvalho e Silva**

AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº206.566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Agropecuaria Rei Salomão Ltda, representada por sua sócia administradora Marden Carvalho e Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37286712000129, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marden Carvalho e Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610-019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31620688-8, firmada em 23/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 03010, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Vargem Bonita de Cima, Unai-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 2.147.962,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UNAI-MG. AFONSO CELSO BRETAS DE VASCONCELOS, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA MARA MENDES FERNANDES SOARES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253079, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARA MENDES FERNANDES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ANTUNES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372908**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553516863-5, firmada em 28/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58134, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LAIS ZAIDEN SILVA NR 550 T 17 AP 202 S. CORACAO VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 2.727,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ANTUNES SOARES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº253079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARA MENDES FERNANDES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ANTUNES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372908**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553516863-5, firmada em 28/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 58134, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LAIS ZAIDEN SILVA NR 550 T 17 AP 202 S. CORACAO VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes a R\$ 2.727,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PIERRE GONCALVES FERREIRA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº252789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PIERRE GONCALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00321469-3, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.267/registro da alienação fiduciária R-2 e R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO RODRIGUES DA FONSECA, Nº 75, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO II, VARGINHA/MG, CEP 37004-814.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 218.107,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANE DE OLIVEIRA FERNANDES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº251295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***294606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018038670-9, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.403, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Filipi Mitidieri Amorim, nº 500, apartamento nº 302, Condomínio Mirante do Sol, Bairro Parque Nossa Senhora das Graças, Varginha/MG, CEP 37060-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.862,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERALDO FARIA SILVA

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº155764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERALDO FARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIETE LOPES FARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicoso MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4281667-8, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.726 /Registro da alienação fiduciária - R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS AUGUSTO GOUVEIA Nº 550, AP 201, ED. RES TAIGA, BLOCO 02, BAIRRO PREFEITO MOACIR ANDRAD, VICOSA - MG, 36570-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 19.475,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VICOSA-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIETE LOPES FARIA SILVA**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº155764, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERALDO FARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIETE LOPES FARIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***607396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicoso MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4281667-8, firmada em 03/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.726 /Registro da alienação fiduciária - R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS AUGUSTO GOUVEIA Nº 550, AP 201, ED. RES TAIGA, BLOCO 02, BAIRRO PREFEITO MOACIR ANDRAD, VICOSA - MG, 36570-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2025, correspondentes a R\$ 19.475,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VICOSA-MG. Roberto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**AQUIDAUANA/MS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA - CNS: 061713**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA RAMOS MELLO**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nºs 2.041 e 2.235, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno urbano situado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana MS, determinado sob Lote nº 18 da quadra única da Vila aclimação, objeto da matrícula nº 8.343, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 418, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante GABRIELA RAMOS MELLO, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, com o saldo devedor atualizado até o dia 22/08/2025 que perfaz o total de R\$ 25.772,18 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 29 de agosto de 2025. Regina Lucia Teixeira Cabral - Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

CAMPO GRANDE/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MIRIAM CAFURE, ALIOMAR CAFURE**

EDITAL EXTRAJUDICIAL Prazo: 20 dias JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4º, e, atendendo solicitação formulada por MIRIAM CAFURE, brasileira, inscrita no CPF nº ***.829.401-**, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua José Bonifácio, nº 38, Vila Planalto e ALIOMAR CAFURE, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.333.501-**, casado com MAURICIA SEIDENFUSS FERREIRA, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Miguel Couto, nº 187, Vila Carvalho, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis, tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade ordinária, protocolado sob nº 817.631 cujo tempo de posse declarado é de 41 anos, do seguinte imóvel: Lote 19, da quadra 88, do loteamento denominado Parque Rita Vieira, com frente para a rua Martine de Moraes e área total de 370,00 m², objeto da matrícula 265.326, deste Registro de Imóveis, cuja titular de domínio do imóvel é a empresa Zacarias Vieira de Andrade Empreendimentos Imobiliários LTDA. Os interessados poderão manifestar-se sobre o pedido no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do presente edital, conforme previsão do artigo 1339 e do Provimento 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e a falta de impugnação implicará anuência ao pedido. Campo Grande, 02 de setembro de 2025. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAYANE RODRIGUES SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra THAYANE RODRIGUES SILVA CAVALHEIRO - CPF ***.672.831-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551851563, registrado no R-08, da matrícula nº 81.280, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Guilherme Salomão, nº 103, LT 10 Qd 09, Residencial Flores, Campo Grande - MS, Cep 79.091-116. Valor do débito posicionado em 29/08/2025, é de R\$ 6.987,59 (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinq enta e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS HONORICO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr LUCAS HONORICO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA - CPF ***.198.151-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551851563, registrado no R-08, da matrícula nº 81.280, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Guilherme Salomão, nº 103, LT 10 Qd 09, Residencial Flores, Campo Grande - MS, Cep 79.091-116. Valor do débito posicionado em 29/08/2025, é de R\$ 6.987,59 (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinq enta e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO APARECIDO CARVALHO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ALESSANDRO APARECIDO CARVALHO - CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.177.651-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442989737, registrado no R-12, da matrícula nº 84.012, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Jurubeba, nº 240, Lt 18, Qd 33, Vila Fernanda, Campo Grande MS, Cep 79.096-844. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 8.339,85 (oito mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA PIZARRO DE LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ELAINE CRISTINA PIZARRO DE LIMA - CPF ***.122.891-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 800170802637, registrado no R-04, da matrícula nº 85.073, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Bartolomeu Mitre, nº 937, Casa 04, Condomínio Residencial Julia II, Q. 66 L. 16, Campo Grande - MS, Cep 79.094-010. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 14.503,21 (quatorze mil e quinhentos e três reais e vinte e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA APARECIDA GAMBA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. SANDRA APARECIDA GAMBA - CPF ***.592.621-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855550578372, registrado no R-03, da matrícula nº 89.560, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua 31, nº 24, Casa 01, Cond. Vanini I, Qd 18 Lt 19, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande MS, Cep 79.105-110. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 4.576,44 (quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERYCK RODRIGUES ALVES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ERYCK RODRIGUES ALVES - CPF ***.822.081-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443554034, registrado no R-11, da matrícula nº 99.403, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Cabreúva, nº 316, Apto 01 Bl 21, Condomínio Residencial Cuiabá, Parc. Loteamento Varandas do Campo, B. Centro Oeste, Campo Grande MS, Cep 79.072-634. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 10.480,22 (dez mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLLYANNA CARDOSO DE ALMEIDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra POLLYANNA CARDOSO DE ALMEIDA - CPF ***.616.983-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551930991, registrado no R-06, da matrícula nº 99.872, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Divisão nº 975 Casa 453, Condomínio Residencial Village Parati, Bairro Parati, Campo Grande- MS, Cep 79.081-650. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 4.010,07 (quatro mil e dez reais e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE CARDOSO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. MARILENE CARDOSO - CPF ***.376.201-**, ou alguém

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440309838, registrado no R-03, da matrícula nº 106.804, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Charisma, nº 89, Casa 02, Condomínio Residencial Charis XIV, Qd. 37 Lt. 14, Parcelamento Jardim Aero Rancho, Bairro Aero Rancho, Campo Grande - MS, Cep 79.083-741. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 5.936,82 (cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMYLEE VITORIA RIBEIRO RIBAS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado á Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. EMYLEE VITORIA RIBEIRO RIBAS - CPF ***.575.281-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443561826, registrado no R-08, da matrícula nº 120.958, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Cláudio Coutinho, nº 1300, Apto 33 Bloco 21, Condomínio Residencial Reinaldo Busaneli II, Bairro Los Angeles, Campo Grande MS, Cep 79.073-012. Valor do débito posicionado em 29/08/2025, é de R\$ 3.866,04 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY GONCALVES DE OLIVEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado á Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF ***.471.471-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441242855, registrado no R-02, da matrícula nº 127.747, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Lamego, nº 164, Casa 01, Cond. Res. Geraldo Martins VI, Qd. 53 Lt. 21, Parc. Santa Emilia, Bairro Conrado, Campo Grande - MS. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 5.531,87 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CALIXTO SILVA DE CARVALHO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. CALIXTO SILVA DE CARVALHO - CPF ***.361.491-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441440067, registrado no R-02, da matrícula nº 131.920, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Almirante Cochrane, nº 186, Casa 03, Condomínio Residencial Luiville, Jardim Los Angeles, Qd 81 Lt 10, Campo Grande MS, Cep 79.073-239. Valor do débito posicionado em 29/08/2025, é de R\$ 3.885,71 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS SOUZA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. MATHEUS SOUZA DOS SANTOS - CPF ***.438.361-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441665124, registrado no R-02, da matrícula nº 134.798, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Aruana, nº 1384, Casa 02, Condomínio Residencial Aruana, Lt 05B Qd 106, Jardim Inapoli, Campo Grande MS, Cep 79.108-302. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 3.439,85 (três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEMENTE VALNEI JUNIOR**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. CLEMENTE VALNEI JUNIOR - CPF ***.370.341-**, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441689218, registrado no R-02, da matrícula nº 135.011, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua 33, nº 32, Casa 03, Cond. Res. Christino, Qd 20 Lt 19, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande - MS, Cep 79.105-120. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 7.355,09 (sete mil e trezentos e cinq enta e cinco reais e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO BATISTA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr CICERO BATISTA DOS SANTOS - CPF ***.071.881-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441865573, registrado no R-02, da matrícula nº 137.566, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Olinda de Melo, nº 56, Casa 03, Condomínio Residencial Alice Miranda Nicolin, Qd 94 Lt 20, Parc. Jardim Los Angeles, Bairro Los Angeles, Campo Grande MS, Cep 79.073-245. Valor do débito posicionado em 29/08/2025, é de R\$ 9.586,03 (nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON CURTIS GONCALVES RIBEIRO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. SOLANGE COSTA DE ASSIS CURTIS GONCALVES - CPF ***.781.741-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441948734, registrado no R-02, da matrícula nº 139.799, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Nara Leão, nº 247, Casa 02, Condomínio Residencial Dias XI, Qd 22 Lt 51, Parc. Jardim Carioca, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande MS. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 6.988,21 (seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO DOS REIS PINTO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. TIAGO DOS REIS PINTO - CPF ***.613.641-** ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442213343, registrado no R-02, da matrícula nº 144.646, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Lucia dos Santos, nº 421, Casa 01, Condomínio Residencial Machado IV, Qd 08 Lt 17, Parc. Loteamento Dom Antonio Barbosa, B. Lageado, Campo Grande MS, Cep 79.075-210. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 3.998,24 (três mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WERICA ORNESKI DA SILVA REIS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. WERICA ORNESKI DA SILVA REIS - CPF ***.081.171-** ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442213343, registrado no R-02, da matrícula nº 144.646, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Lucia dos Santos, nº 421, Casa 01, Condomínio Residencial Machado IV, Qd 08 Lt 17, Parc. Loteamento Dom Antonio Barbosa, B. Lageado, Campo Grande MS, Cep 79.075-210. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 3.998,24 (três mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERLEY MOREIRA BENAZET NETO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr WANDERLEY MOREIRA BENAZET NETO - CPF ***.520.011-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.1006636, registrado no R-07, da matrícula nº 150.112, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Senador Antonio Mendes Canale nº 1365, Apto 202 BL 14, Condomínio Residencial Parque Castelo de Gibraltar, Bairro Pioneiros, Campo Grande - MS, Cep 79.070-295. Valor do débito posicionado em 22/08/2025, é de R\$ 20.291,97 (vinte mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEILA MESSIAS GIL**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra NEILA MESSIAS GIL - CPF ***.729.461-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.1006636, registrado no R-07, da matrícula nº 150.112, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Senador Antonio Mendes Canale nº 1365, Apto 202 BL 14, Condomínio Residencial Parque Castelo de Gibraltar, Bairro Pioneiros, Campo Grande - MS, Cep 79.070-295. Valor do débito posicionado em 22/08/2025, é de R\$ 20.291,97 (vinte mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIELI TAYSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra JOSIELI TAYSA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF ***.294.241-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771010924, registrado no R-07, da matrícula nº 150.169, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua General Ângelo Irulegui da Cunha, nº 1926, Apartamento 02 Bloco 06, Condomínio Residencial Solar dos Sabias, Bairro São Conrado, Campo Grande-MS, Cep 79.093-210. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 3.299,80 (três mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VINICIUS ARAUJO DA ROCHA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr VINICIUS ARAUJO DA ROCHA - CPF ***.563.611-**, ou alguém por ele(a) a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771043229, registrado no R-07, da matrícula nº 150.185, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida Senador Antonio Mendes Canale, nº 1365, Apto 202 BL 21, Condomínio Parque Castelo de Gibraltar, Bairro Pioneiros, Campo Grande - MS, Cep 79.070-295. Valor do débito posicionado em 28/08/2025, é de R\$ 4.836,36 (quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELLEN RALESSA CANIDO MESSIAS**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 02 (DOIS), DO BLOCO B-06 (B-SEIS), DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DO SOL III, SITUADO NA RUA 14 DE JULHO, Nº 5180, objeto da matrícula n.º 90.133 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante HELLEN RALESSA CANIDO MESSIAS, CPF nº ***.494.541-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 28/08/2025 no valor de R\$ 10.619,34 (dez mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 230604. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES SEVERINO**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES SEVERINO, proprietário do imóvel objeto da transcrição nº 33, 3A6º, Fls. 05,, da 1ª CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como LOTE 51, SITA NA ZONA URBANA COM FRENTE PARA A RUA AMÉRICA, nesta capital, conforme matrícula nº 25.189, Lvº 2, desta CRI, que a proprietária MARA LÚCIA BELLINATE, CPF: ***.483.801-**, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que o confrontante encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo nº 229972. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei n.º 6.015/73, fica NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

COXIM/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FRANCISCO BALBINO**

EDITAL Júlio Lima de Almeida, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Coxim-MS. FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na RUA HORTÊNCIA Nº 138, VILA BELA, COXIM-MS, objeto da matrícula nº 15.398, deste CRI, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, o devedor fiduciante, JOÃO BATISTA BALBINO, CPF: ***.935.942-** e JOSÉ FRANCISCO BALBINO CPF: ***.657.662-** ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 12/04/2025 a 12/08/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Coxim/MS, 25 de Agosto de 2025. Júlio Lima de Almeida Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Coxim-MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM - CNS: 062919

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA BALBINO**

EDITAL Júlio Lima de Almeida, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Coxim-MS. FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na RUA HORTÊNCIA Nº 138, VILA BELA, COXIM-MS, objeto da matrícula nº 15.398, deste CRI, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, o devedor fiduciante, JOÃO BATISTA BALBINO, CPF: ***.935.942-** e JOSÉ FRANCISCO BALBINO CPF: ***.657.662-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 12/04/2025 a 12/08/2025 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Coxim/MS, 25 de Agosto de 2025. Júlio Lima de Almeida Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Coxim-MS.

RIBAS DO RIO PARDO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS DE OLIVEIRA SANCHO**

Edna Luperini, Registradora Interina do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, FAZ SABER que, atendendo à solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora do Contrato de Doação de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações no âmbito do SFH - Programa Carta de Crédito Associativa FGTS/MCMV nº 8.7877.0742776-6, datado de 27 de dezembro de 2019, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, referente ao LOTE nº 06 da QUADRA nº 52-A do Loteamento Jardim Santa Emília, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP 79180-000, objeto da matrícula nº 20.504 deste Registro, FICA INTIMADA a devedora fiduciante THAIS DE OLIVEIRA SANCHO, inscrita no CPF nº ***.434.441-**, ou seu representante legal, para que compareça a este Cartório, situado na Rua Horácio Lemos, nº 111, Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas em 15/07/2025, no valor de R\$ 4.905,43, acrescido das parcelas que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, penalidades, demais encargos contratuais, encargos legais (inclusive tributos), contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos termos do art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97. Em decorrência da publicação deste edital, a devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o débito, sob as penas da lei, tendo em vista encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de setembro de 2025.

SIDROLÂNDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **MARLUCY VAZ ANTUNES**

INTIMAÇÃO PROTOCOLO nº 104.842 Prezado(a) Senhor(a): Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 03.234.788/0001-99, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 104.842 em 07/08/2025, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, entregador, inscrito no CPF nº. ***.401.851-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com MARLUCY VAZ ANTUNES OLIVEIRA, brasileira, serviços gerais, inscrito no CPF nº. ***.941.921-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 219/000215-2, firmado em 17/05/2017 registrado na matrícula nº 13.299, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº. 013 da quadra 07, Jardim Petropolis, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 07/09/2025, é de R\$7.010,47, resultantes das prestações 085/150 a 089/150, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Na existência de cláusula, no seu contrato de compromisso de venda e compra, que prevê a outorga recíproca de procuração, na ausência de qualquer um dos participantes, o promissário comprador localizado é responsável solidariamente pelos ausentes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ZEFERINO ALMEIDA ADORNO

INTIMAÇÃO PROTOCOLO nº 104.843 Prezado(a) Senhor(a): Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) SPE 01 - R&P EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 19.642.840/0001-86, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 104.843 em 07/08/2025, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): ZEFERINO ALMEIDA ADORNO, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, inscrito no CPF nº. ***.655.601-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 252/00279-1, firmado em 04/11/2021 registrado na matrícula nº 17.482, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº. 13 da quadra 20, Residencial Portal das Flores, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 07/09/2025, é de R\$3.900,99, resultantes das prestações 043/180 a 046/180, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Na existência de cláusula, no seu contrato de compromisso de venda e compra, que prevê a outorga recíproca de procuração, na ausência de qualquer um dos participantes, o promissário comprador localizado é responsável solidariamente pelos ausentes. Sidrolândia/MS - 25/08/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRES LAGOAS/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA LAILA CUNEGUNDES GUIMARAES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 38.496 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Lote de terreno sob número 08 (oito), da quadra "HD", do bairro São Jorge, localizado na 5ª zona urbana desta cidade, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: RAFAELA LAILA CUNEGUNDES GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF n. ***.928.885-**, e LUCAS RODRIGUES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF n. ***.619.618-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/02/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RODRIGUES CAVALCANTE**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 38.496 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Lote de terreno sob número 08 (oito), da quadra "HD", do bairro São Jorge, localizado na 5ª zona urbana desta cidade, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: RAFAELA LAILA CUNEGUNDES GUIMARÃES, inscrita no CPF/MF n. ***.928.885-**, e LUCAS RODRIGUES CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF n. ***.619.618-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/02/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEALTIEL HEBRON MARQUES MIKAMI**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 41.907 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: lote n. 26 (vinte e seis) da quadra n. 07 (sete), do loteamento denominado Jardim Atenas, localizado na primeira zona suburbana desta cidade, fica intimado a comparecer no BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: SEALTIEL HEBRON DA SILVA MARQUES OKUMOTO, inscrito no CPF/MF n. ***.632.171-**, e ANGELICA TAMIRES NOGUEIRA OKUMOTO, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF n. ***.350.321-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 27/05/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA TAMIRES NOGUEIRA OKUMOTO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede em São Paulo/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 41.907 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: lote n. 26 (vinte e seis) da quadra n. 07 (sete), do loteamento denominado Jardim Atenas, localizado na primeira zona suburbana desta cidade, fica intimado a comparecer no BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: SEALTIEL HEBRON DA SILVA MARQUES OKUMOTO, inscrito no CPF/MF n. ***.632.171-**, e ANGELICA TAMIRES NOGUEIRA OKUMOTO, inscrita no CPF/MF n. ***.350.321-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 27/05/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO MARCOS BARBOSA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 68.529 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 21A (vinte e um A), localizado no pavimento superior do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITÁLIA V - Bloco A - Edifício Perugia", implantado no lote 4A, Quadra 47, loteamento Paranapungá, 5ª zona urbana, nesta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: PAULO MARCOS BARBOSA, inscrito no CPF/MF n. ***.438.271-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 30/03/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIEL MARISCOTTY NEPOMUCENA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 75.385 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 272 (duzentos e setenta e dois) 7º Pavimento - BLOCO 200, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA LAGOA", implantado no lote 01, bairro Jardim Bela Vista, localizado na 5ª Zona Urbana desta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: MARIEL MARISCOTTY NEPOMUCENA, inscrita no CPF/MF n. ***.919.821-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/01/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIANE PRISCILA BERSSANE**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 75.548 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 131 (cento e trinta e um) - 3º Pavimento - BLOCO 01, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES D'ITÁLIA", implantado no parte do lote 07, da primeira zona suburbana desta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: LIANE PRISCILA BERSSANE, inscrita no CPF/MF n. ***.575.908-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/01/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO DA SILVA BORGES FARIA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 75.569 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 302 (trezentos e dois) - Térreo - BLOCO 03, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES D'ITÁLIA", implantado no parte do lote 07, da primeira zona suburbana desta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: GUSTAVO DA SILVA BORGES FARIA, inscrito no CPF/MF n. ***.113.501-**, e JENNIFFER VITOR DA SILVA FRANCO FARIA, inscrita no CPF/MF n. ***.609.451-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/12/2017, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENNIFFER VITOR DA SILVA FRANCO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 75.569 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 302 (trezentos e dois) - Térreo - BLOCO 03, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES D'ITÁLIA", implantado no parte do lote 07, da primeira zona suburbana desta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: GUSTAVO DA SILVA BORGES FARIA, inscrito no CPF/MF n. ***.113.501-**, e JENNIFFER VITOR DA SILVA FRANCO FARIA, inscrita no CPF/MF n. ***.609.451-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/12/2017, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL JESSE SANTIAGO MOREIRA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 75.631 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada APARTAMENTO n. 634 (seiscentos e trinta e quatro) - 3º Pavimento - BLOCO 06, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES D'ITÁLIA", implantado no parte do lote 07, da primeira zona suburbana desta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: DANIEL JESSE SANTIAGO MOREIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.253.619-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/12/2021, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BEATRIZ BRAVO LEITE**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 77.572 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Apartamento n. 30 (trinta), - 3º Pavimento - BLOCO 02, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO SOARES IV", implantado no lote 09A10A11A12A, Quadra "G", loteamento Jardim Europa, localizado na quinta zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: BEATRIZ BRAVO LEITE, inscrita no CPF/MF n. ***.197.231-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 13/12/2023, e as que vencerem até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISMAR AGNALDO ALVES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 89.322 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 17 (dezessete), térrea - tipo 05, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOPHIA XII", implantado no lote 03A (três-A), da Quadra n. 16 (dezesesseis), do loteamento denominado Jardim Alvorada, localizado na quinta zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: GISMAR AGNALDO ALVES, inscrito no CPF/MF n. ***.171.861-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 06/04/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANI THAIS DA GRAÇA OLIVEIRA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 90.036 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 108 (cento e oito) - Térrea, Módulo 4, QUADRA B, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE TRÊS LAGOAS II", implantado no lote urbano denominado Gleba I, nesta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: LUCIANI THAIS DA GRAÇA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n. ***.629.438-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 19/02/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELY CAROLINE TEIXEIRA DE ALMEIDA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 90.610 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 10 (dez). Térrea - Tipo 03, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOPHIA XIV", implantado no lote 11A (onze - A), da Quadra 98 (noventa e oito), do loteamento Vila Nova,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado na Macrozona de Qualificação (MZ-Q) desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: GABRIELY CAROLINE TEIXEIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF n. ***.876.721-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 04/02/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISE COLOMBO LEITE VAZ**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.606 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 116 (cento e dezesseis) - Térrea, QUADRA B do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE TRÊS LAGOAS III", implantado no lote urbano denominado Gleba II, nesta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: DEISE COLOMBO LEITE VAZ, inscrita no CPF/MF n. ***.943.171-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/02/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO HIPOLITO SOBRINHO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.751 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 57 (cinquenta e sete), térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: FRANCISCO HIPOLITO SOBRINHO, inscrito no CPF/MF n. ***.980.764-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/03/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.815 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 121 (cento e vinte e um), - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n. ***.314.001-** e LALESKA SUELEN APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n. ***.179.171-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/03/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LALESKA SUELEN APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.815 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: - UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 121 (cento e vinte e um), - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n. ***.314.001-** e LALESKA SUELEN APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF n. ***.179.171-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/03/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO ALCANTARA PIMENTEL**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.825 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 131 (cento e trinta e um) - térrea, do "CONDOMÍNIO VILLAS DE CARTAGENA I", implantado no lote 00, quadra 00, localizado no suburbano, desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: LEANDRO ALCANTARA PIMENTEL, inscrito no CPF/MF n. ***.559.401-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/03/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELLA SILVA LEAL**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 93.992 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 10 (dez) - térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOPHIA XVII", implantado no lote n. 1A, Quadra 63, do loteamento Vila Nova, localizado na terceira zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: ISABELLA SILVA LEAL, inscrita no CPF/MF n. ***.715.791-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/11/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO ALVES BEZERRA NETO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.034 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 52 (cinquenta e dois) - térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOPHIA XVII", implantado no lote n. 1A, Quadra 63, do loteamento Vila Nova, localizado na terceira zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: JULIO ALVES BEZERRA NETO, inscrito no CPF/MF n. ***.035.898-**, e ELETICIA APARECIDA ALVES, inscrita no CPF/MF n. ***.715.248-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 19/05/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELETICIA APARECIDA ALVES**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 94.034 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Residência n. 52 (cinquenta e dois) - térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOPHIA XVII", implantado no lote n. 1A, Quadra 63, do loteamento Vila Nova, localizado na terceira zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: JULIO ALVES BEZERRA NETO, inscrito no CPF/MF n. ***.035.898-**, e ELETICIA APARECIDA ALVES, inscrita no CPF/MF n. ***.715.248-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desde 19/05/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE CLAUDINO PEREIRA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 95.857 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada Casa n. 02 (dois) - térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GIROTTO E GUERRA", implantado no Lote n. 120A2-C, do Loteamento Santa Luzia, localizado na primeira zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: CARLOS HENRIQUE CLAUDINO PEREIRA, inscrito no CPF/MF n. ***.832.751-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 09/03/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN DOS SANTOS CAETANO**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Bauru/SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 97.031 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada RESIDÊNCIA n. 86 (oitenta e seis) - Térrea, QUADRA B do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE TRÊS LAGOAS IV" implantado no lote urbano denominado Gleba III, nesta cidade de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: JEAN DOS SANTOS CAETANO, inscrito no CPF/MF n. ***.718.488-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 16/03/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ÁGUA CLARA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA - CNS: 062505**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINA HELENA GARCIA PORTIERI**

COMARCA - ÁGUA CLARA/MS REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ÁGUA CLARA-MS EDITAL - Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA HELENA GARCIA PORTIERI e SONIA REGINA GARCIA PORTIERI EDITAL NESTOR CATELAN, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ÁGUA CLARA, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) COOPERATIVA DE CRÉDITO, SICREDI UNIÃO MS/TO- com sede em Campo Grande - MS, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente a Cédulas de Crédito Bancário Nº C331200009-7 e C33121191-9, objeto da matrícula nº 8.654, deste CRI, fica INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço Registral, as devedoras fiduciantes, REGINA HELENA GARCIA PORTIERI - CPF: ***.568.058-** e SONIA REGINA GARCIA PORTIERI - CPF: ***.817.768-**, ou alguém por ele (a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 23/12/2024 a 22/03/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que ele está em lugar incerto ou não sabido, Água Clara/MS, 29 de agosto de 2025. Nestor Catelan Oficial Registrador Cartório de Registro de Imóveis e Água Clara - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARA - CNS: 062505

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SONIA REGINA GARCIA PORTIERI**

COMARCA - ÁGUA CLARA/MS REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ÁGUA CLARA-MS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA HELENA GARCIA PORTIERI e SONIA REGINA GARCIA PORTIERI EDITAL NESTOR CATELAN, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE ÁGUA CLARA, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) COOPERATIVA DE CRÉDITO, SICREDI UNIÃO MS/TO- com sede em Campo Grande - MS, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente a Cédulas de Crédito Bancário Nº C331200009-7 e C33121191-9, objeto da matrícula nº 8.654, deste CRI, fica INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço Registral, as devedoras fiduciantes, REGINA HELENA GARCIA PORTIERI - CPF: ***.568.058-** e SONIA REGINA GARCIA PORTIERI - CPF: ***.817.768-**, ou alguém por ele (a), a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 23/12/2024 a 22/03/2025, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que ele está em lugar incerto ou não sabido, Água Clara/MS, 29 de agosto de 2025. Nestor Catelan Oficial Registrador Cartório de Registro de Imóveis e Água Clara - MS.

ESTADO - MATO GROSSO**ALTO ARAGUAIA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA FRANCISCA DE SOUZA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: PEDRO DIOGO DE FARIA NETO, brasileiro, se declara divorciado e não convivente em união estável, empresário, portador da Carteira de Identidade Registro Geral CIRG 351581 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº ***.508.511-**, natural de Aparecida do Taboado-MS, nascido aos 01/05/1966, filho de Oscarlino Diogo de Farias e de Geni Alves Farias, residente e domiciliado na Rua Pedro Fávero, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

363, Bairro Gabiroba, Alto Araguaia-MT, CEP.: 78.780-000; cuja área objeto da presente Usucapião Extrajudicial, compõe-se de: Um lote de terras, sendo o Lote 06, da Quadra H, Bairro Beira Rio, neste município de Alto Araguaia-MT, com área de 1.409,44m² (um mil quatrocentos e nove metros quadrados e quarenta e quatro centímetros). Descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de Reginaldo Pinheiro, Técnico em Agrimensura, Especialização em Georreferenciamento, CFT ***235888**, acompanhados de TRT - Termo de Responsabilidade Técnica nº 2403911461, devidamente quitada, objeto da matrícula nº 1.661, de ordem deste RGI. Assim os HERDEIROS/SUCESORES: MARIA FRANCISCA DE SOUZA (ESPÓLIO), JOSÉ VENERO DE MORAIS (ESPÓLIO) E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 12 de agosto de 2025. Suelene Cock Corrêa - Oficiala Registradora.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSÉ VENERO DE MORAIS**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: PEDRO DIOGO DE FARIA NETO, brasileiro, se declara divorciado e não convivente em união estável, empresário, portador da Carteira de Identidade Registro Geral CIRG 351581 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº ***.508.511-**, natural de Aparecida do Taboado-MS, nascido aos 01/05/1966, filho de Oscarlino Diogo de Farias e de Geni Alves Farias, residente e domiciliado na Rua Pedro Fávero, nº 363, Bairro Gabiroba, Alto Araguaia-MT, CEP.: 78.780-000; cuja área objeto da presente Usucapião Extrajudicial, compõe-se de: Um lote de terras, sendo o Lote 06, da Quadra H, Bairro Beira Rio, neste município de Alto Araguaia-MT, com área de 1.409,44m² (um mil quatrocentos e nove metros quadrados e quarenta e quatro centímetros). Descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de Reginaldo Pinheiro, Técnico em Agrimensura, Especialização em Georreferenciamento, CFT ***235888**, acompanhados de TRT - Termo de Responsabilidade Técnica nº 2403911461, devidamente quitada, objeto da matrícula nº 1.661, de ordem deste RGI. Assim os HERDEIROS/SUCESORES: MARIA FRANCISCA DE SOUZA (ESPÓLIO), JOSÉ VENERO DE MORAIS (ESPÓLIO) E DEMAIS EVENTUAIS INTERESSADOS, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 12 de agosto de 2025. Suelene Cock Corrêa - Oficiala Registradora.

CACERES/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDEMEA ALVES MARCHESAN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Na qualidade de Tabelião e Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 03.07.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual a Sra. VALDEMEA ALVES MARCHESAN, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 9646047-7 SESP/MT, CPF nº ***.984.901-**, res. e domiciliada na cidade de Mirassol D'oeste, requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 504,1057ha, localizado à Rodovia Gleba Barranqueira, Fazenda São Paulo, registrado sob a matrícula 1.722, desta Serventia. Ficam os Titulares registrados na Mat. 1.722, ILMA ZANGRANDO MIGUEL DE MENDONÇA, CPF nº ***.151.378-**, AMIRO MIGUEL DE MENDONÇA CPF nº ***.953.528-**, ARI PEDRO DOS SANTOS CPF nº ***.147.188-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNJ/CN/Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUIABA/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO FRANK RODRIGOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03/06/2025, o requerimento pelo qual o Sr. ALBERTO ANTONIO FUMES JUNIOR e sua esposa SUZETE JENSEN LINHARES FUMES, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, do imóvel urbano: Lote 02, da Quadra 13, com área total de 450,00m², situado no Jardim das Américas, 3ª etapa, nesta cidade de Cuiabá-MT, matriculado sob número 140.077, do livro 2, neste Registro de Imóveis, de propriedade do Francisco Frank Rodrigues e sua esposa Luiza de Lima Rodrigues. Assim sendo ficam intimados: 1- OS TITULARES DOS DIREITOS: FRANCISCO FRANK RODRIGOS e sua esposa LUIZA DE LIMA RODRIGOS, ele portador da C.I/RG nº 92.302-RO e CPF nº ***.254.971-** e ela portadora da C.I/RG nº 066.689-AC e CPF nº ***.297.331-**, residentes e domiciliados Quadra 05, nº 02, Bairro Consil, nesta cidade de Cuiabá-MT; e 2- OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para caso desejem, apresentem impugnação escrita diretamente à Oficial deste Registro de Imóveis, indicando as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital. Caso não haja contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e será reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme atribuições conferidas pelo Artigo 216-A da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficial, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZA DE LIMA RODRIGOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição, desta Capital, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos esse edital virem ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 03/06/2025, o requerimento pelo qual o Sr. ALBERTO ANTONIO FUMES JUNIOR e sua esposa SUZETE JENSEN LINHARES FUMES, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, do imóvel urbano: Lote 02, da Quadra 13, com área total de 450,00m², situado no Jardim das Américas, 3ª etapa, nesta cidade de Cuiabá-MT, matriculado sob número 140.077, do livro 2, neste Registro de Imóveis, de propriedade do Francisco Frank Rodrigues e sua esposa Luiza de Lima Rodrigues. Assim sendo ficam intimados: 1- OS TITULARES DOS DIREITOS: FRANCISCO FRANK RODRIGOS e sua esposa LUIZA DE LIMA RODRIGOS, ele portador da C.I/RG nº 92.302-R0 e CPF nº ***.254.971-** e ela portadora da C.I/RG nº 066.689-AC e CPF nº ***.297.331-**, residentes e domiciliados Quadra 05, nº 02, Bairro Consil, nesta cidade de Cuiabá-MT; e 2- OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para caso desejem, apresentem impugnação escrita diretamente à Oficial deste Registro de Imóveis, indicando as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital. Caso não haja contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e será reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme atribuições conferidas pelo Artigo 216-A da Lei 6.015 de 31/12/1973. A Oficial, Joani Maria de Assis Asckar. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DELCI POTRICH**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado ROLANDO ADOLFO STRELOV, G. UBIRATAN e EDUARD SACKMANN ora apontados como CONFRONTANTES, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 35516, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Lote 20 da quadra 03, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 122,8809 ha, matrícula nº 3.192, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Delci Potrich, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 03 de setembro de 2025.

NOVA XAVANTINA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEOPOLDO BIRK**

EDITAL NOTIFICAÇÃO JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do 2º do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

protocolado nesta serventia, sob o nº 79.818, em 22/05/2025, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Thayanne Justina de Jesus, OAB/MT nº 31572/0, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado Senhor LEOPOLDO BIRK, inscrito no CPF sob nº ***.827.519-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto, e os demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel: Fazenda Rocha V, com área de 230,9416ha, atualmente sem matrícula aberta, caracterizada como sobra física ou excedente dos limites físicos atribuídos ao título definitivo expedido originalmente pelo Estado de Mato Grosso em favor de LAIS DIAS DE OLIVEIRA, conforme registro nº 2.704, Livro 3-D, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças-MT, posteriormente transmitido ao Sr. LEOPOLDO BIRK, pelo registro nº 2.710, Livro 3-D, da mesma serventia; sobre o requerimento/Petição da Usucapião, em nome dos requerentes: GLENIO BARBOSA DE OLIVEIRA (***.214.401-**), e MICHELE BERNADETE ROCHA (***.145.471-**), munidos de toda documentação que ora pretendem usucapir, para que o mesmo se manifeste a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2025 (08/08/2025).

PONTES E LACERDA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HABITAR SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta deste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições que me são conferidas pelos 4º e 5º do art. 20 da Lei n.º 8.935/91 e na forma do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514, de 1997, faz saber que, HABITAR SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.433.076/0001-61, com sede na Avenida José Martins Monteiro, s/nº, Centro, nesta Cidade de Pontes e Lacerda-MT, representada por JOSÉ ANCELMO OGENALDO DE SOUSA, portador do CPF nº ***.844.734-**, pelo presente edital, e em razão de terem sido frustradas as notificações feitas pelas vias ordinárias, fica, pois, ela agora, NOTIFICADA a comparecer a este Cartório, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 321, Jardim das Palmeiras, telefones: (65) 3266-3176 e (65) 98421-2129, para satisfazer a parcela vencida em 22.05.2025, no valor total de R\$ 85.975,01 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e um centavo), relativo ao débito do empréstimo feito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade de Pontes e Lacerda - MT, representada por sua procuradora PRISCILA AZEVEDO CIANNELLA, portadora do CPF nº ***.859.907-**, formalizado por meio da Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil nº 734-3119003000026972 e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/ Financiamento/ Renegociação PJ/ Alienação de Bens Imóveis, firmado em 21/03/2024, nesta Cidade de Pontes e Lacerda-MT, na forma da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, registrado nesta Serventia, sob o nº R-14/4.669, em 01/04/2024, para financiamento do imóvel identificado por LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 07, do JARDIM BOA VISTA, desta cidade de Pontes e Lacerda - MT, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis - RGI, sob o nº 4.669 de 16/02/1990. Fica esclarecido, outrossim, que a Devedora tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para efeito de adimplir suas obrigações. Esclareça-se que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, fica garantido à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF o direito à consolidação da propriedade do referido imóvel em seu favor, na forma do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, acha-se publicado o presente edital, na forma do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514, de 1997, e afixada cópia na sede desta Serventia. NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 15 de agosto de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CIE68331. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAMAO EDUARDO ANDRADE MARTINS**

KERLI CRISTINA DE MIRANDA, Oficiala Substituta deste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições que me são conferidas pelos 4º e 5º do art. 20 da Lei n.º 8.935/91 e na forma do 4º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1997, faz saber que, RAMÃO EDUARDO ANDRADE MARTINS, brasileiro, solteiro, gerente, portadora do CPF nº ***.739.011-**, residente e domiciliado na Rua 14 de Fevereiro, nº 356, Lote 11B, Quadra 123, Centro, nesta Cidade de Pontes e Lacerda-MT, pelo presente edital, e em razão de terem sido frustradas as notificações feitas pelas vias ordinárias, fica, pois, ele agora, NOTIFICADO a comparecer a este Cartório, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 321, Jardim das Palmeiras, telefones: (65) 3266-3176 e (65) 98421-2129, para satisfazer a parcela vencida em 03.07.2025, no valor total de R\$ 9.935,38 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), relativo ao débito do empréstimo feito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade de Pontes e Lacerda - MT, representada por seu procurador LENI FRANCO DIAS, portadora do CPF n.º ***.735.819-**, formalizado por meio do Contrato de Compra e Venda de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, firmado em 30/10/2019, nesta Cidade de Pontes e Lacerda-MT, na forma da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, registrado nesta Serventia, sob o nº R-5/22.514, em 24/01/2020, para financiamento do imóvel identificado por LOTE Nº 11-B DA QUADRA Nº 123, do núcleo urbano desta cidade de Pontes e Lacerda - MT, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis - RGI, sob o nº 22.514 de 24/01/2020. Fica esclarecido, outrossim, que a Devedora tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para efeito de adimplir suas obrigações. Esclareça-se que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, fica garantido à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF o direito à consolidação da propriedade do referido imóvel em seu favor, na forma do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, acha-se publicado o presente edital, na forma do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514, de 1997, e afixada cópia na sede desta Serventia. NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 15 de agosto de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CIE68325. Eu, Kerli Cristina de Miranda, Oficiala Substituta, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO CARAFFINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO E PURGAÇÃO DA MORA. Prezados: DIEGO CARAFFINI, CPF nº ***.180.621-**, LEONARDO CARAFFINI, CPF nº ***.530.091-**, ROBSON CARAFFINI, CPF nº ***.471.051-**, KARINA CARAFFINI, CPF nº ***.174.461-**, Residentes e domiciliados na fazenda Flor da Mata, em São José do Xingu/MT, e na cidade de Mineiros/GO.1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, em razão de obrigações inadimplidas assumidas na Escritura Pública de Compra e Venda, Cumulada com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 13/06/2022, as folhas nº 55F/68F, Livro nº 342, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros/GO, garantidas pelas alienações fiduciárias dos imóveis das matrículas nº 1.876 (conforme seu R-143) e 1.877 (conforme seu R-144), deste cartório, denominados, respectivamente, Fazenda Flor da Mata e Fazenda Flor da Mata 02, localizados na zona rural do município São José do Xingu, estado de Mato Grosso, intima os senhores Diego Caraffini, Leonardo Caraffini, Robson Caraffini e Karina Caraffini, acima qualificados, em razão de tentativas infrutíferas de intimação pessoal, para pagar o valor de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

36.561.393,77 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), posição de 18.07.2025, com origem na aquisição dos imóveis acima citados, e que se refere ao saldo residual não pago das parcelas que venceram em 30.03.2023, 30.04.2024, 30.05.2025, cujo valor do principal pendente das referidas parcelas, seus encargos, multa, cláusula penal, entre outros, estão discriminados nos documentos registrados sob o R-4.586, Livro B-42, de Títulos e Documentos deste cartório. 2. Informo que o valor de R\$ 36.561.393,77 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), posição de 18.07.2025, está sujeito até a data do efetivo pagamento a atualização monetária, aos encargos remuneratórios e moratórios, as despesas de cobrança e de intimação; devendo ser acrescentadas também as prestações que vencerem até o pagamento e deduzidos os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores e as prestações não pagas. 3. Assim, procedo à intimação dos senhores Diego Caraffini, Leonardo Caraffini, Robson Caraffini e Karina Caraffini, acima qualificados, para que, junto ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou preferencialmente junto a credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda, na cidade de Goiânia/GO, purguem a mora mediante o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade dos imóveis consolidada em nome da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. 4. Após a purgação da mora junto a credora fiduciária deverá ser comprovado o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 03 de setembro de 2025. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO CARAFFINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO E PURGAÇÃO DA MORA. Prezados: DIEGO CARAFFINI, CPF nº ***.180.621-**, LEONARDO CARAFFINI, CPF nº ***.530.091-**, ROBSON CARAFFINI, CPF nº ***.471.051-**, KARINA CARAFFINI, CPF nº ***.174.461-**, Residentes e domiciliados na fazenda Flor da Mata, em São José do Xingu/MT, e na cidade de Mineiros/GO. 1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, em razão de obrigações inadimplidas assumidas na Escritura Pública de Compra e Venda, Cumulada com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 13/06/2022, as folhas nº 55F/68F, Livro nº 342, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros/GO, garantidas pelas alienações fiduciárias dos imóveis das matrículas nº 1.876 (conforme seu R-143) e 1.877 (conforme seu R-144), deste cartório, denominados, respectivamente, Fazenda Flor da Mata e Fazenda Flor da Mata 02, localizados na zona rural do município São José do Xingu, estado de Mato Grosso, intima os senhores Diego Caraffini, Leonardo Caraffini, Robson Caraffini e Karina Caraffini, acima qualificados, em razão de tentativas infrutíferas de intimação pessoal, para pagar o valor de R\$ 36.561.393,77 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), posição de 18.07.2025, com origem na aquisição dos imóveis acima citados, e que se refere ao saldo residual não pago das parcelas que venceram em 30.03.2023, 30.04.2024, 30.05.2025, cujo valor do principal pendente das referidas parcelas, seus encargos, multa, cláusula penal, entre outros, estão discriminados nos documentos registrados sob o R-4.586, Livro B-42, de Títulos e Documentos deste cartório. 2. Informo que o valor de R\$ 36.561.393,77 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), posição de 18.07.2025, está sujeito até a data do efetivo pagamento a atualização monetária, aos encargos remuneratórios e moratórios, as despesas de cobrança e de intimação; devendo ser acrescentadas também as prestações que vencerem até o pagamento e deduzidos os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores e as prestações não pagas. 3. Assim, procedo à intimação dos senhores Diego Caraffini,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leonardo Caraffini, Robson Caraffini e Karina Caraffini, acima qualificados, para que, junto ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou preferencialmente junto a credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda, na cidade de Goiânia/GO, purguem a mora mediante o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade dos imóveis consolidada em nome da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. 4. Após a purgação da mora junto a credora fiduciária deverá ser comprovado o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 03 de setembro de 2025. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON CARAFFINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO E PURGAÇÃO DA MORA. Prezados: DIEGO CARAFFINI, CPF nº ***.180.621-**, LEONARDO CARAFFINI, CPF nº ***.530.091-**, ROBSON CARAFFINI, CPF nº ***.471.051-**, KARINA CARAFFINI, CPF nº ***.174.461-**, Residentes e domiciliados na fazenda Flor da Mata, em São José do Xingu/MT, e na cidade de Mineiros/GO. 1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, em razão de obrigações inadimplidas assumidas na Escritura Pública de Compra e Venda, Cumulada com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 13/06/2022, as folhas nº 55F/68F, Livro nº 342, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros/GO, garantidas pelas alienações fiduciárias dos imóveis das matrículas nº 1.876 (conforme seu R-143) e 1.877 (conforme seu R-144), deste cartório, denominados, respectivamente, Fazenda Flor da Mata e Fazenda Flor da Mata 02, localizados na zona rural do município São José do Xingu, estado de Mato Grosso, intima os senhores Diego Caraffini, Leonardo Caraffini, Robson Caraffini e Karina Caraffini, acima qualificados, em razão de tentativas infrutíferas de intimação pessoal, para pagar o valor de R\$ 36.561.393,77 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), posição de 18.07.2025, com origem na aquisição dos imóveis acima citados, e que se refere ao saldo residual não pago das parcelas que venceram em 30.03.2023, 30.04.2024, 30.05.2025, cujo valor do principal pendente das referidas parcelas, seus encargos, multa, cláusula penal, entre outros, estão discriminados nos documentos registrados sob o R-4.586, Livro B-42, de Títulos e Documentos deste cartório. 2. Informo que o valor de R\$ 36.561.393,77 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), posição de 18.07.2025, está sujeito até a data do efetivo pagamento a atualização monetária, aos encargos remuneratórios e moratórios, as despesas de cobrança e de intimação; devendo ser acrescentadas também as prestações que vencerem até o pagamento e deduzidos os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores e as prestações não pagas. 3. Assim, procedo à intimação dos senhores Diego Caraffini, Leonardo Caraffini, Robson Caraffini e Karina Caraffini, acima qualificados, para que, junto ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou preferencialmente junto a credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda, na cidade de Goiânia/GO, purguem a mora mediante o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade dos imóveis consolidada em nome da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. 4. Após a purgação da mora junto a credora fiduciária deverá ser comprovado o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 03 de setembro de 2025. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA CARAFFINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO E PURGAÇÃO DA MORA. Prezados: DIEGO CARAFFINI, CPF nº ***.180.621-**, LEONARDO CARAFFINI, CPF nº ***.530.091-**, ROBSON CARAFFINI, CPF nº ***.471.051-**, KARINA CARAFFINI, CPF nº ***.174.461-**, Residentes e domiciliados na fazenda Flor da Mata, em São José do Xingu/MT, e na cidade de Mineiros/GO.1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, em razão de obrigações inadimplidas assumidas na Escritura Pública de Compra e Venda, Cumulada com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 13/06/2022, as folhas nº 55F/68F, Livro nº 342, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros/GO, garantidas pelas alienações fiduciárias dos imóveis das matrículas nº 1.876 (conforme seu R-143) e 1.877 (conforme seu R-144), deste cartório, denominados, respectivamente, Fazenda Flor da Mata e Fazenda Flor da Mata 02, localizados na zona rural do município São José do Xingu, estado de Mato Grosso, intima os senhores Diego Caraffini, Leonardo Caraffini, Robson Caraffini e Karina Caraffini, acima qualificados, em razão de tentativas infrutíferas de intimação pessoal, para pagar o valor de R\$ 36.561.393,77 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), posição de 18.07.2025, com origem na aquisição dos imóveis acima citados, e que se refere ao saldo residual não pago das parcelas que venceram em 30.03.2023, 30.04.2024, 30.05.2025, cujo valor do principal pendente das referidas parcelas, seus encargos, multa, cláusula penal, entre outros, estão discriminados nos documentos registrados sob o R-4.586, Livro B-42, de Títulos e Documentos deste cartório. 2. Informo que o valor de R\$ 36.561.393,77 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), posição de 18.07.2025, está sujeito até a data do efetivo pagamento a atualização monetária, aos encargos remuneratórios e moratórios, as despesas de cobrança e de intimação; devendo ser acrescentadas também as prestações que vencerem até o pagamento e deduzidos os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores e as prestações não pagas. 3. Assim, procedo à intimação dos senhores Diego Caraffini, Leonardo Caraffini, Robson Caraffini e Karina Caraffini, acima qualificados, para que, junto ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou preferencialmente junto a credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda, na cidade de Goiânia/GO, purguem a mora mediante o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade dos imóveis consolidada em nome da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. 4. Após a purgação da mora junto a credora fiduciária deverá ser comprovado o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 03 de setembro de 2025. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE - CNS: 065425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMIA CARVALHO OLIVEIRA CARAFFINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO E PURGAÇÃO DA MORA. Prezados: DIEGO CARAFFINI, CPF nº ***.180.621-**, LEONARDO CARAFFINI, CPF nº ***.530.091-**, ROBSON CARAFFINI, CPF nº ***.471.051-**, KARINA CARAFFINI, CPF nº ***.174.461-**, Residentes e domiciliados na fazenda Flor da Mata, em São José do Xingu/MT, e na cidade de Mineiros/GO.1. Vianeí Baltasar Perius, Oficial do Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em atendimento as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, e a requerimento da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, em razão de obrigações inadimplidas assumidas na Escritura Pública de Compra e Venda, Cumulada com Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 13/06/2022, as folhas nº 55F/68F, Livro nº 342, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Mineiros/GO, garantidas pelas alienações fiduciárias dos imóveis das matrículas nº 1.876 (conforme seu R-143) e 1.877 (conforme seu R-144), deste cartório, denominados, respectivamente, Fazenda Flor da Mata e Fazenda Flor da Mata 02, localizados na zona rural do município São José do Xingu, estado de Mato Grosso, intima os senhores Diego Caraffini, Leonardo Caraffini, Robson Caraffini e Karina Caraffini, acima qualificados, em razão de tentativas infrutíferas de intimação pessoal, para pagar o valor de R\$ 36.561.393,77 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), posição de 18.07.2025, com origem na aquisição dos imóveis acima citados, e que se refere ao saldo residual não pago das parcelas que venceram em 30.03.2023, 30.04.2024, 30.05.2025, cujo valor do principal pendente das referidas parcelas, seus encargos, multa, cláusula penal, entre outros, estão discriminados nos documentos registrados sob o R-4.586, Livro B-42, de Títulos e Documentos deste cartório. 2. Informo que o valor de R\$ 36.561.393,77 (trinta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), posição de 18.07.2025, está sujeito até a data do efetivo pagamento a atualização monetária, aos encargos remuneratórios e moratórios, as despesas de cobrança e de intimação; devendo ser acrescentadas também as prestações que vencerem até o pagamento e deduzidos os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores e as prestações não pagas. 3. Assim, procedo à intimação dos senhores Diego Caraffini, Leonardo Caraffini, Robson Caraffini e Karina Caraffini, acima qualificados, para que, junto ao cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, situado na avenida Betumarco, nº 1.821, na cidade de Porto Alegre do Norte/MT, ou preferencialmente junto a credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda, na cidade de Goiânia/GO, purguem a mora mediante o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última de três publicações desta, sob pena de ser a propriedade dos imóveis consolidada em nome da credora fiduciária Agropecuária Santa Lurdes Ltda - "Em Recuperação Judicial", CNPJ nº 02.953.645/0001-74, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. 4. Após a purgação da mora junto a credora fiduciária deverá ser comprovado o pagamento ao cartório, mediante apresentação do boleto quitado ou documento equivalente. Porto Alegre do Norte/MT, 03 de setembro de 2025. Vianeí Baltasar Perius (assinatura no original, arquivado no cartório), Oficial do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

ROSARIO OESTE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROSARIO OESTE - CNS: 064147**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCINEIA LUZIA BASTOS**

EDITAL Eu, Paulenes Cardoso da Silva, Registrador Interino do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Rosário Oeste - MT., faz saber que, pelo presente Edital e segundo as atribuições conferidas pelo 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, e pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - credora fiduciária, intima a senhora LUCINEIA LUZIA BASTOS, (CPF.***.876.781-**), a comparecer neste 1.º Serviço Registral, situado na Rua Antônio Bruno, n.º 384, centro, em Rosário Oeste, MT, e-mail: lsrirosario@gmail.com e whatsapp: (65) 99935-7070, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, que será feita por três dias consecutivos, para efetuar o pagamento da mora, com valor a ser atualizado na ocasião do pagamento, pertinente ao contrato de financiamento imobiliário n.º 8.4444.2389865-6, firmado em 21.10.2020 garantido por Alienação Fiduciária do imóvel situado: à Rua Ypê, Lote 10-A da Quadra 15, situado no Loteamento Passa Três, na cidade de Jangada, MT, conforme registro 2-20.580 deste RGI de Rosário Oeste, MT, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, poderá implicar na consolidação da propriedade do referido imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei supramencionada.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eu Paulenes Cardoso da Silva - Registrador Interino que fiz digitar e conferi. Rosário Oeste (MT), 26 de agosto de 2025. Paulenes Cardoso da Silva Registrador Público

SINOP/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO IWAI OGATA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RENATO IWAI OGATA - CPF: ***.396.148-** e FRANCIELI RIBEIRO DE ARAÚJO OGATA - CPF: ***.752.721-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 12.409,81 (doze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 18 de Agosto de 2.011, Contrato nº 15551493090, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 34.215, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel DATA nº 27-A, da QUADRA nº 05, "ZONA 11", com a área de 337,50m2, desmembrado de área maior, situada na Gleba Celeste 3ª Parte, constante do Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 29 de agosto de 2025. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELI RIBEIRO DE ARAUJO GONCALVES**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. RENATO IWAI OGATA - CPF: ***.396.148-** e FRANCIELI RIBEIRO DE ARAÚJO OGATA - CPF: ***.752.721-**, a comparecerem em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 12.409,81 (doze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 18 de Agosto de 2.011, Contrato nº 15551493090, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 34.215, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel DATA nº 27-A, da QUADRA nº 05, "ZONA 11", com a área de 337,50m2, desmembrado de área maior, situada na Gleba Celeste 3ª Parte, constante do Perímetro Urbano da Cidade e Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 29 de agosto de 2025. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOANIL RIBEIRO DE SANTANA**

O Registrador do Cartório do 1º Ofício Sinop/MT, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOANIL RIBEIRO DE SANTANA - CPF: ***.699.691-**, a comparecer em Cartório, na Rua das Nogueiras, n.º 1.108, Centro de Sinop/MT, entre 09 e 17 horas nos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 11.203,17 (onze mil, duzentos e três reais e dezessete centavos), bem como eventuais acréscimos de juros, correções e despesas legais até a data do pagamento, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datado de 13 de Novembro de 2.017. Contrato nº 8.7877.0227661-1, registrado sob o nº 05, na matrícula nº 59.738, deste Cartório, o qual constituiu a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA referente ao imóvel LOTE nº 08, da QUADRA nº 09, SETOR 01, com a área de 180,00m2, situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL RESERVA CELESTE", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Sinop-MT, 29 de agosto de 2025. Eu, André Luís Giocondo, Registrador, digitei e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PIERINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

André Luís Giocondo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, Faz saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que PIERINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.890.548/0001-50, com sede na Avenida das Acácias, 1264, sala 11, Bairro Setor Residencial, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO caracterizado como: "PIERINA BUSINESS LIFE", com a área total de 239.850,04m2, instalado sobre o imóvel denominado Lote nº 129/1-A - Parcela A, Bairro Eunice, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 121102, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 147.513,29m2 de Área de lotes; 53.128,96m2 de Arruamento; 24.248,96m2 de Área Verde; 14.959,40m2 de Área Institucional. Conforme Decreto Municipal nº 342/2024 E 205/2025. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. ANDRÉ LUÍS GIOCONDO - Registrador, conferi e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ANTONIO LINO FIUZA**

EDITAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): **RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROTOCOLO N. 340760 em 26/06/2025 IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 56, situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 5.007 do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande/MT Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel: LUIZA CAETANO DA SILVA (CPF ***.314.311-**) e de NORISBERTO LINO FIUZA (CPF ***.623.971-**). A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.106.971-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as 23/12/1998 Livro n. 044 fls. 240/241 do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT, tendo por objeto o Lote 08 da Quadra 56 situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT, matrícula n. 5007 deste RGI. Desta forma fica ainda, os herdeiros dos proprietários: Antonio Lino Fiuza (CPF ***.273.621-**), José Lino Fiuza (CPF ***.548.891-**); Wendelis Lino Fiuza (CPF ***.652.721-**); Marly Lino Soares (CPF ***.657.001-**); Nair Lino de Alencar (CPF ***.581.301-**); Marlene Lino da Silva (CPF ***.414.711-**); Valdir Lino Fiuza (CPF ***.439.261-**); Jair Lino Fiuza (CPF ***.179.486-**); Orteval Lino Fiuza (CPF ***.466.071-**); e Olair Lino Fiuza (CPF ***.598.106-**), por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento n. 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento n. 150/2023 do CNJ. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editalonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE LINO FIUZA**

EDITAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA PROTOCOLO N. 340760 em 26/06/2025 IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 56, situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 5.007 do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande/MT Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel: LUIZA CAETANO DA SILVA (CPF ***.314.311-**) e de NORISBERTO LINO FIUZA (CPF ***.623.971-**). A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.106.971-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as 23/12/1998 Livro n. 044 fls. 240/241 do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT, tendo por objeto o Lote 08 da Quadra 56 situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT, matrícula n. 5007 deste RGI. Desta forma fica ainda, os herdeiros dos proprietários: Antonio Lino Fiuza (CPF ***.273.621-**), José Lino Fiuza (CPF ***.548.891-**); Wendelis Lino Fiuza (CPF ***.652.721-**); Marly Lino Soares (CPF ***.657.001-**); Nair Lino de Alencar (CPF ***.581.301-**); Marlene Lino da Silva (CPF ***.414.711-**); Valdir Lino Fiuza (CPF ***.439.261-**); Jair Lino Fiuza (CPF ***.179.486-**); Orteval Lino Fiuza (CPF ***.466.071-**); e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Olair Lino Fiuza (CPF ***.598.106-**), por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento n. 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento n. 150/2023 do CNJ. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editaonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **UENDELIS LINO FIUZA**

EDITAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA PROTOCOLO N. 340760 em 26/06/2025 IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 56, situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 5.007 do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande/MT Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel: LUIZA CAETANO DA SILVA (CPF ***.314.311-**) e de NORISBERTO LINO FIUZA (CPF ***.623.971-**). A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.106.971-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as 23/12/1998 Livro n. 044 fls. 240/241 do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT, tendo por objeto o Lote 08 da Quadra 56 situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT, matrícula n. 5007 deste RGI. Desta forma fica ainda, os herdeiros dos proprietários: Antonio Lino Fiuza (CPF ***.273.621-**), José Lino Fiuza (CPF ***.548.891-**); Wendelis Lino Fiuza (CPF ***.652.721-**); Marly Lino Soares (CPF ***.657.001-**); Nair Lino de Alencar (CPF ***.581.301-**); Marlene Lino da Silva (CPF ***.414.711-**); Valdir Lino Fiuza (CPF ***.439.261-**); Jair Lino Fiuza (CPF ***.179.486-**); Orteval Lino Fiuza (CPF ***.466.071-**); e Olair Lino Fiuza (CPF ***.598.106-**), por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento n. 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento n. 150/2023 do CNJ. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editaonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARLY LINO FIUZA**

EDITAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA PROTOCOLO N. 340760 em 26/06/2025 IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 56, situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 5.007 do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande/MT Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel: LUIZA CAETANO DA SILVA (CPF ***.314.311-**) e de NORISBERTO LINO FIUZA (CPF ***.623.971-**). A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.106.971-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as 23/12/1998 Livro n. 044 fls. 240/241 do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT, tendo por objeto o Lote 08 da Quadra 56 situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT, matrícula n. 5007 deste RGI. Desta forma fica ainda, os herdeiros dos proprietários: Antonio Lino Fiuza (CPF ***.273.621-**), José Lino Fiuza (CPF ***.548.891-**); Wendelis Lino Fiuza (CPF ***.652.721-**); Marly Lino Soares (CPF ***.657.001-**); Nair Lino de Alencar (CPF ***.581.301-**); Marlene Lino da Silva (CPF ***.414.711-**); Valdir Lino Fiuza (CPF ***.439.261-**); Jair Lino Fiuza (CPF ***.179.486-**); Orteval Lino Fiuza (CPF ***.466.071-**); e Olair Lino Fiuza (CPF ***.598.106-**), por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento n. 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento n. 150/2023 do CNJ. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editaonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **HERMANO PEREIRA DE ALENCAR**

EDITAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA PROTOCOLO N. 340760 em 26/06/2025 IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 56, situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 5.007 do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande/MT Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel: LUIZA CAETANO DA SILVA (CPF ***.314.311-**) e de NORISBERTO LINO FIUZA (CPF ***.623.971-**). A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.106.971-**, solicita o reconhecimento do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as 23/12/1998 Livro n. 044 fls. 240/241 do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT, tendo por objeto o Lote 08 da Quadra 56 situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT, matrícula n. 5007 deste RGI. Desta forma fica ainda, os herdeiros dos proprietários: Antonio Lino Fiuza (CPF ***.273.621-**), José Lino Fiuza (CPF ***.548.891-**); Wendelis Lino Fiuza (CPF ***.652.721-**); Marly Lino Soares (CPF ***.657.001-**); Nair Lino de Alencar (CPF ***.581.301-**); Marlene Lino da Silva (CPF ***.414.711-**); Valdir Lino Fiuza (CPF ***.439.261-**); Jair Lino Fiuza (CPF ***.179.486-**); Orteval Lino Fiuza (CPF ***.466.071-**); e Olair Lino Fiuza (CPF ***.598.106-**), por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento n. 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento n. 150/2023 do CNJ. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editalonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARLENE LINO DA SILVA**

EDITAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA PROTOCOLO N. 340760 em 26/06/2025 IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 56, situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 5.007 do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande/MT Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel: LUIZA CAETANO DA SILVA (CPF ***.314.311-**) e de NORISBERTO LINO FIUZA (CPF ***.623.971-**). A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.106.971-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as 23/12/1998 Livro n. 044 fls. 240/241 do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT, tendo por objeto o Lote 08 da Quadra 56 situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT, matrícula n. 5007 deste RGI. Desta forma fica ainda, os herdeiros dos proprietários: Antonio Lino Fiuza (CPF ***.273.621-**), José Lino Fiuza (CPF ***.548.891-**); Wendelis Lino Fiuza (CPF ***.652.721-**); Marly Lino Soares (CPF ***.657.001-**); Nair Lino de Alencar (CPF ***.581.301-**); Marlene Lino da Silva (CPF ***.414.711-**); Valdir Lino Fiuza (CPF ***.439.261-**); Jair Lino Fiuza (CPF ***.179.486-**); Orteval Lino Fiuza (CPF ***.466.071-**); e Olair Lino Fiuza (CPF ***.598.106-**), por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento n. 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imediatamente registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento n. 150/2023 do CNJ. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editaonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiros (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **VALDIR LINO FIUZA**

EDITAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA PROTOCOLO N. 340760 em 26/06/2025 IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 56, situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 5.007 do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande/MT Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel: LUIZA CAETANO DA SILVA (CPF ***.314.311-**) e de NORISBERTO LINO FIUZA (CPF ***.623.971-**). A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a tantos quantos este edital viem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.106.971-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as 23/12/1998 Livro n. 044 fls. 240/241 do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT, tendo por objeto o Lote 08 da Quadra 56 situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT, matrícula n. 5007 deste RGI. Desta forma fica ainda, os herdeiros dos proprietários: Antonio Lino Fiuza (CPF ***.273.621-**), José Lino Fiuza (CPF ***.548.891-**); Wendelis Lino Fiuza (CPF ***.652.721-**); Marly Lino Soares (CPF ***.657.001-**); Nair Lino de Alencar (CPF ***.581.301-**); Marlene Lino da Silva (CPF ***.414.711-**); Valdir Lino Fiuza (CPF ***.439.261-**); Jair Lino Fiuza (CPF ***.179.486-**); Orteval Lino Fiuza (CPF ***.466.071-**); e Olair Lino Fiuza (CPF ***.598.106-**), por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento n. 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento n. 150/2023 do CNJ. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editaonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiros (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JAIR LINO FIUZA**

EDITAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROTOCOLO N. 340760 em 26/06/2025 IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 56, situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 5.007 do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande/MT Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel: LUIZA CAETANO DA SILVA (CPF ***.314.311-**) e de NORISBERTO LINO FIUZA (CPF ***.623.971-**). A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.106.971-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as 23/12/1998 Livro n. 044 fls. 240/241 do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT, tendo por objeto o Lote 08 da Quadra 56 situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT, matrícula n. 5007 deste RGI. Desta forma fica ainda, os herdeiros dos proprietários: Antonio Lino Fiuza (CPF ***.273.621-**), José Lino Fiuza (CPF ***.548.891-**); Wendelis Lino Fiuza (CPF ***.652.721-**); Marly Lino Soares (CPF ***.657.001-**); Nair Lino de Alencar (CPF ***.581.301-**); Marlene Lino da Silva (CPF ***.414.711-**); Valdir Lino Fiuza (CPF ***.439.261-**); Jair Lino Fiuza (CPF ***.179.486-**); Orteval Lino Fiuza (CPF ***.466.071-**); e Olair Lino Fiuza (CPF ***.598.106-**), por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento n. 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento n. 150/2023 do CNJ. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editalonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ORTEVAL LINO FIUZA**

EDITAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA PROTOCOLO N. 340760 em 26/06/2025 IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 56, situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 5.007 do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande/MT Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel: LUIZA CAETANO DA SILVA (CPF ***.314.311-**) e de NORISBERTO LINO FIUZA (CPF ***.623.971-**). A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.106.971-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as 23/12/1998 Livro n. 044 fls. 240/241 do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT, tendo por objeto o Lote 08 da Quadra 56 situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT, matrícula n. 5007 deste RGI. Desta forma fica ainda, os herdeiros dos proprietários: Antonio Lino Fiuza (CPF ***.273.621-**), José Lino Fiuza (CPF ***.548.891-**); Wendelis Lino Fiuza (CPF ***.652.721-**); Marly Lino Soares (CPF ***.657.001-**); Nair Lino de Alencar (CPF ***.581.301-**); Marlene Lino da Silva (CPF ***.414.711-**); Valdir Lino Fiuza (CPF ***.439.261-**); Jair Lino Fiuza (CPF ***.179.486-**); Orteval Lino Fiuza (CPF ***.466.071-**); e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Olair Lino Fiuza (CPF ***.598.106-**), por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento n. 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento n. 150/2023 do CNJ. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editaonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **OLAIR LINO FIUZA**

EDITAL PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL REQUERENTE(S): RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA PROTOCOLO N. 340760 em 26/06/2025 IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 56, situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Matrícula n. 5.007 do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande/MT Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel: LUIZA CAETANO DA SILVA (CPF ***.314.311-**) e de NORISBERTO LINO FIUZA (CPF ***.623.971-**). A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, Dr.ª ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento pelo qual RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.106.971-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973, com fulcro no art. 1.418, do Código Civil, pela Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada as 23/12/1998 Livro n. 044 fls. 240/241 do 2º Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande/MT, tendo por objeto o Lote 08 da Quadra 56 situado Loteamento Jardim Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT, matrícula n. 5007 deste RGI. Desta forma fica ainda, os herdeiros dos proprietários: Antonio Lino Fiuza (CPF ***.273.621-**), José Lino Fiuza (CPF ***.548.891-**); Wendelis Lino Fiuza (CPF ***.652.721-**); Marly Lino Soares (CPF ***.657.001-**); Nair Lino de Alencar (CPF ***.581.301-**); Marlene Lino da Silva (CPF ***.414.711-**); Valdir Lino Fiuza (CPF ***.439.261-**); Jair Lino Fiuza (CPF ***.179.486-**); Orteval Lino Fiuza (CPF ***.466.071-**); e Olair Lino Fiuza (CPF ***.598.106-**), por este Edital NOTIFICADOS, para que: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Ficando ainda, ADVERTIDO de que seu silêncio/falta de anuência ou impugnação será considerado como concordância ao pedido, e presumida verdadeira a alegação de inadimplemento. A Notificação possui fundamento no art. 440-W do Provimento n. 150/2023 do CNJ. E as instruções para impugnação estão presentes a partir do art. 440-Y da mesma normativa. O Requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da adjudicação, como previsto no Art. 440-X do Provimento n. 150/2023 do CNJ. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Travessa Aquidaban, n. 38, Bairro Centro, Várzea Grande/MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica: www.editaonline.org.br, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARÁ**ALTAMIRA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RAIMUNDA ALVES CAMPOS, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, OSMAR JOSE LUIZ, MILTON ALVES DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS e Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pela Sra. RAIMUNDA ALVES CAMPOS, brasileira, maior, capaz, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 5475355 2 via PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.052.112-**, e seu esposo RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, brasileiro, maior, capaz, agricultor, portador da cédula de identidade nº 5475356 2 via PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.149.502-**, casados sob o regime de comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme a certidão de casamento lavrada no Cartório do Único Ofício da cidade de Brasil Novo/PA, sob a matrícula 0671650155 2016 2 00006 017 0001219 86, ambos residentes e domiciliados na VC Vicinal da Onze, 50, lote 50, Gleba 09, Brasil Novo/PA; OSMAR JOSÉ LUIZ, brasileiro, casado com a Sra. ANA MARIA ALVES, agricultor, residente e domiciliado no Município de Brasil Novo, sendo no Km-40, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.602.087-SSP/GO, em 21/06/1975 e detentor do CIC/MF nº ***.597.391-**. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 17 (dezessete anos). NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 43.253 a ficha 001 do livro 2. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um Imóvel Rural, Lote 50 da Gleba 09, denominado de Sítio Meu Xodó, localizado neste Município de Altamira, Estado do Pará, 87,6049 há (oitenta e sete hectares, sessenta ares e quarenta e nove centiares), e perímetro 5.164,44 m (cinco mil, cento e sessenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros). Descrição do Perímetro: Parcela 1 com área de 86,9454 ha e perímetro de 4.798,79 m; MEMORIAL ANEXO. Dados retirados do Memorial Descritivo gerado automaticamente pelo SIGEF com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico: Gesse Ferreira De Lima Junior; Formação: Técnico(a) Industrial em Agrimensura; Conselho Profissional: ***074162**/PA. Documento de RT: CFT2403790251 - PA. Código de Credenciamento: GLF0. O perímetro descrito está Georeferenciado no Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Certificação: 3a932cla-e248-4fb5-8717-9b8b58a0404c. Data Certificação: 27/10/2024; Data da Geração: 27/10/2024. Parcela 2 com área de 0,6595 ha e perímetro de 365,65 m; MEMORIAL ANEXO. Dados retirados do Memorial Descritivo gerado automaticamente pelo SIGEF com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo Responsável Técnico: Gesse Ferreira De Lima Junior; Formação: Técnico(a) Industrial em Agrimensura; Conselho Profissional: ***074162**/PA. Documento de RT: CFT2403790251 - PA. Código de Credenciamento: GLF0. O perímetro descrito está Georeferenciado no Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Certificação: 5f3fd3cf-c261-4de2-9647-c77f4888de31. Data Certificação: 27/10/2024; Data da Geração: 27/10/2024. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANANINDEUA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANDERSON CARVALHO PINHEIRO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **VANDERSON CARVALHO PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771617001-2, firmada em 14/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0073446, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV HELIO DA MOTA G L 1 NR 0 BL.6 A41B COQUEIRO ANANINDEUA PA 67120370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes a R\$ 5.270,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **INST DE PREV E ASSIST DOS SERV DO MUN DE ANANINDEUA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 152572, com os seguintes dados da Requerente: MARIA DO SOCORRO MENINEA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.390.732-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado pelo Lote nº 06, da Quadra 21, situado na Rua H, integrante do Conjunto Residencial Prefeito Abelardo Leão Condurú, Bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula nº 11.552, nesta Serventia registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 19 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Por ter sido encontrada matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua): com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 7.678 desta Serventia Registral; IMÓVEL: TERRENO urbano, edificado com a casa, coletada pelo nº 11, situado na Travessa WE-17, integrante do Conjunto Habitacional "CIDADE NOVA II", bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; e ainda apresenta como proprietária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.366.013/0001-06; b) Por ter sido encontrada matrícula após buscas nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia, O CONFRONTANTE DE FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua): com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 12.214 desta Serventia Registral; IMÓVEL: Terreno Urbano, situado na Travessa SN-3, coletado pelo nº 01-C, destacado de maior porção do terreno que faz frente para a Travessa WE-17, nº 01, integrante do Conjunto Habitacional CIDADE NOVA II, bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; e ainda apresenta como proprietária: Rosana Lúcia Aragão Lucena, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.127.432-**; c) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 13 de agosto de 2025 DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSANA LUCIA ARAGAO LUCENA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 152572, com os seguintes dados da Requerente: MARIA DO SOCORRO MENINEA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.390.732-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado pelo Lote nº 06, da Quadra 21, situado na Rua H, integrante do Conjunto Residencial Prefeito Abelardo Leão Condurú, Bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula nº 11.552, nesta Serventia registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 19 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Por ter sido encontrada matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua): com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 7.678 desta Serventia Registral; IMÓVEL: TERRENO urbano, edificado com a casa, coletada pelo nº 11, situado na Travessa WE-17, integrante do Conjunto Habitacional "CIDADE NOVA II", bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; e ainda apresenta como proprietária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.366.013/0001-06; b) Por ter sido encontrada matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE DE FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua): com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 12.214 desta Serventia Registral; IMÓVEL: Terreno Urbano, situado na Travessa SN-3, coletado pelo nº 01-C, destacado de maior porção do terreno que faz frente para a Travessa WE-17, nº 01, integrante do Conjunto Habitacional CIDADE NOVA II, bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; e ainda apresenta como proprietária: Rosana Lúcia Aragão Lucena, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.127.432-**; c) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 13 de agosto de 2025 DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **1 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ANANINDEUA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 152675, com os seguintes dados dos Requerentes: CARLOS VALDIR GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 00159380080 DETRAN/PA, onde consta o documento de identidade nº 5319967 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.075.702-**, filho de Francisco Assis de Oliveira e de Cipriana Garcia de Oliveira, e sua cônjuge ANTONIA BENEDITA MAIA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 00043068075 DETRAN/PA, onde consta o documento de identidade nº 1346666 SSP/PA, inscrita CPF/MF sob o nº ***.601.992-**, filha de Raimundo Pereira Maia e de Raimunda Alves Maia, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, após o advento da Lei Federal 6.515/77, casamento registrado em 05 de setembro de 1982, sob a matrícula nº 06661-3 01 55 1982 2 00006 145 0000244 71, residentes e domiciliados no Conjunto Lago Azul, Avenida Brasil, nº 221, Levilandia, Ananindeua-PA. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 172, situado no Conjunto Cidade Nova III, Rua A, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Imóvel registrado sob a matrícula: 97.216. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse com somatória dos antecessores, alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 20 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada matrícula após buscas nesta Serventia, mas encontrada no 2º Ofício de Imóveis de Belém-PA. O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte matrícula e descrição: matrícula nº 215, Livro 2-G.I, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; imóvel constituído pela casa nº 162, localizado na Rua A, Quadra A, nº 162, integrante do Conjunto Habitacional denominado "Cidade Nova III", neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua - DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA ZILA DE SOUZA BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 153953, com os seguintes dados da Requerente: MARIA DO SOCORRO DO MAR DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.152.342-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: APARTAMENTO, nº 201, localizado no 2º pavimento, Bloco 01, Quadra C, Integrante do Conjunto Residencial "PREFEITO STÉLIO MAROJA", Bairro Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula nº 81.209, nesta Serventia registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO ORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pela requerente: aproximadamente 22 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: O titular de direitos reais e de outros direitos, sendo MARIA ZILA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.402.882-**, residente e domiciliada em Ananindeua/PA. Terceiros eventualmente interessados. Para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Titular

BELEM/PA**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARCIO PEIXOTO DE SENA**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARCIO PEIXOTO DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***622152**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553890002-9, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 10084, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV AUGUSTO MONTENEGRO NR 4400 BLOCO NICE TORRE C AP501 CONDOMINIO PARQUE JARDINS subcondomínio 1 JARDIM DE PROVENCE PARQUE VERDE BELEM PA 66635902. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2025, correspondentes a R\$ 17.563,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILENE CRISTINA SANTANA MODESTO**

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILENE CRISTINA SANTANA MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529052**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550770155-3, firmada em 03/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 39230, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV MARIO COVAS, ED JARDIM BELA VISTA NR 30 AP 407 BL-B, COQUEIRO BELEM PA 66652000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 7.877,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

MOJU/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJU - CNS: 068171**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENALDO ANTONIO SOLIGO NETTO**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O / N O T I F I C A Ç Ã O ODIR SIMEÃO MAIA SANTOS, Oficial Titular do Cartório Único Ofício de Moju, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta NOTIFICAR/INTIMAR por EDITAL o Sr. RENALDO ANTÔNIO SOLIGO NETO, brasileiro, solteiro, maior, produtor rural, natural de Paranaíba/MS, inscrito no CPF sob o número 647.293.462,20, residente e domiciliado na Travessa Prainha, número 33, Bairro Santa Maria, CEP 68695-000, no Município de Tailândia-PA, referente a falta de pagamento de parcelas vencidas dos Contratos, seguintes: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL (CPR), correspondente a 16.640 sacas de soja, com entrega prevista para 2024 de acordo com Cédula de Produto Rural nº 27/2023, cujo valor atualizado é de R\$3.529.327,33 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), bem como daquelas que se venceram no curso do procedimento, sob pena de consolidação da propriedade dos bens imóveis alienados em favor da credora fiduciária, sendo ele: MATRÍCULA 11.109, Folha 109 e Livro 2/BC - Registro Geral, bem como daquelas que se venceram no curso do procedimento. Figurando como CREDORA FIDUCIÁRIA: PORTAL AGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.621/0005-94, com sede à Rodovia PA-150, KM 132, Zona Rural, s/n, CEP 68.695-000, cidade de Tailândia - PA; DEVEDOR EMITENTE/FIDUCIANTE: RENALDO ANTÔNIO SOLIGO NETO, qualificado e identificado neste. PROTOCOLADO SOB O NÚMERO 24.361, LIVRO A/6, datado em 01/09/2025. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Cartório Único Ofício da Comarca de Moju (PA), sito à Praça Jarbas Passarinho, nº 22, Centro, MOJU-PA, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da segunda e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - PORTAL AGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.621/0005-94, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. MOJU-PA, 01 de setembro de 2025. ODIR SIMEÃO MAIA SANTOS - Oficial do Registro

NOVO REPARTIMENTO/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA PUREZA DOS SANTOS COSTA

Natiane Santos Soares, oficial do 1º Registro de Imóveis de Novo Repartimento, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº19153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PUREZA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061912**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Girassóis, Qd. 25, Parque Morumbi Novo Repartimento PA CEP 68473-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C23523165-3, firmada em 22/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5381, a qual diz respeito ao imóvel situado na terra rural representada pela gleba 09, loteamento valentim, lote 04, de-nominado "sítio alto bonito", atualmente localizado neste município de Novo Repartimento.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 141.815,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO REPARTIMENTO-PA. Natiane Santos Soares, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOÃO SOARES DA COSTA**

Natiane Santos Soares, oficial do 1º Registro de Imóveis de Novo Repartimento, atendendo a requerimento do credor fiduciário NOTIFICANTE: COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº19153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PUREZA DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***139262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061912**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Girassóis, Qd. 25, Parque Morumbi Novo Repartimento PA CEP 68473-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C23523165-3, firmada em 22/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5381, a qual diz respeito ao imóvel situado na terra rural representada pela gleba 09, loteamento valentim, lote 04, de-nominado "sítio alto bonito", atualmente localizado neste município de Novo Repartimento.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 141.815,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. NOVO REPARTIMENTO-PA. Natiane Santos Soares, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINOPOLIS/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ALINE FREIRE DE MELO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ALINE FREIRE DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MACILDSON MACEDO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440209706-0, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 4281, a qual diz respeito ao imóvel situado na PAR SANTA MARIA NR 104 CASA CENTRO SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 11.220,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINOPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MACILDSON MACEDO DE MELO**

Karen Danielle Sieben, oficial do Registro de Imóveis de Salinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ALINE FREIRE DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***228172**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MACILDSON MACEDO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190032**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ezequiel Lisboa, 668, Caranã Salinópolis PA CEP 68721-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440209706-0, firmada em 01/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 4281, a qual diz respeito ao imóvel situado na PAR SANTA MARIA NR 104 CASA CENTRO SALINOPOLIS PA 68721000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 11.220,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SALINOPOLIS-PA. Karen Danielle Sieben, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA DO PARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO PARA - CNS: 067041**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOCORRO MONTEIRO SANTOS**

Luiz Antonio Almeida Liberato, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOCORRO MONTEIRO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079932**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Maria do Pará, 1322, Centro Santa Maria do Para PA CEP 68738-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443688573-6, firmada em 07/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R XAVIER PACHECO NR 0 LOTE 21 MARAMBAIA SANTA MARIA DO PA 68738000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes a R\$ 2.929,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO PARA-PA. Luiz Antonio Almeida Liberato, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTAREM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EGIDIO WILLERS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS Nº 163/2024. REQUERENTE: EGÍDIO WILLERS. REQUERIDA: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rodovia PA - 370, km 7, S/N, bairro Mararú, com área total de 6.505,57m², e perímetro de 807,10m, limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Rodovia PA - 370, medindo 30,00m; a Norte, por 3 linhas: a primeira, com Eliana Maria Campos Rocha, medindo 99,43m, a segunda, com Edilson da Silva Lira, medindo 206,42m, e a terceira, com José Paulo Figueira Duarte, medindo 79,91m; a Leste, com Avenida Dom Frederico Costa, medindo 14,00m; e a Sul, com Ernane Antonio Miguel de Carvalho, medindo 377,34m"; parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20.207, Livro 2-RG, constando como titular, Amazonex Industrial Exportadora S/A. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS FERREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS Nº 182/2024. REQUERENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA. REQUERIDA: ICA - INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO ALVORADA S/A. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Castelo Branco, nº 1.373, esquina da Rua da Índia, bairro Santana, com área total de 200,00m²; limitando-se: a Sul, para onde faz frente com a Avenida Castelo Branco, medindo 9,60m; a Oeste, com Raimundo Henrique Costa, medindo 21,10m; a Norte, com Vanderleia Sousa da Silva Rabelo, medindo 9,50m; e a Leste, com Rua da Índia, medindo 20,80m", parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 38.088, Livro 2-RG, constando como titular, ICA - Industrias de Construção Alvorada S/A. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta Serventia Extrajudicial de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento administrativo retro qualificado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: ICA - INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO ALVORADA S/A, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, mandou expedir este edital na forma da lei, que será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EGÍDIO WILLERS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS Nº 163/2024. REQUERENTE: EGÍDIO WILLERS. REQUERIDA: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Rodovia PA - 370, km 7, S/N, bairro Mararú, com área total de 6.505,57m², e perímetro de 807,10m, limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com a Rodovia PA - 370, medindo 30,00m; a Norte, por 3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

linhas: a primeira, com Eliana Maria Campos Rocha, medindo 99,43m, a segunda, com Edilson da Silva Lira, medindo 206,42m, e a terceira, com José Paulo Figueira Duarte, medindo 79,91m; a Leste, com Avenida Dom Frederico Costa, medindo 14,00m; e a Sul, com Ernane Antonio Miguel de Carvalho, medindo 377,34m"; parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 20.207, Livro 2-RG, constando como titular, Amazonex Industrial Exportadora S/A. O tempo de posse alegado pelo requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUIZ CARLOS FERREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS Nº 182/2024. REQUERENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA. REQUERIDA: ICA - INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO ALVORADA S/A. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Terreno urbano, próprio, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Castelo Branco, nº 1.373, esquina da Rua da Índia, bairro Santana, com área total de 200,00m²; limitando-se: a Sul, para onde faz frente com a Avenida Castelo Branco, medindo 9,60m; a Oeste, com Raimundo Henrique Costa, medindo 21,10m; a Norte, com Vanderleia Sousa da Silva Rabelo, medindo 9,50m; e a Leste, com Rua da Índia, medindo 20,80m", parte de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 38.088, Livro 2-RG, constando como titular, ICA - Industrias de Construção Alvorada S/A. O tempo de posse alegado pelos requerentes é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARAÍBA

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIO CESAR DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor JULIO CESAR DA SILVA, CPF ***.002.224-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01304075C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01/09/2025, a importância de R\$ 4.425,70, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844442387798, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/11/2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 135175, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Maria da Guia Muniz de Albuquerque, nº 1035, Unidade 001, Bloco A, Condomínio Residencial Roce VI, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIO FERREIRA BARROS**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor LÚCIO FERREIRA BARROS, CPF ***.761.914-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01380747C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02/09/2025, a importância de R\$ 6.888,70, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844442741395, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/07/2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 146354, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Avenida Engenheiro Lourival de Andrade, nº 1750, Apartamento nº 204, Residencial Jorge Camelo, Bairro Dinâmica, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HORACIO NOGUEIRA DA COSTA FILHO**

Danilo Dias Delmiro de Santana, Oficial do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e 1.º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 212 e 213, inciso II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), atendendo ao que foi requerido por Requerente(s): **HORACIO NOGUEIRA DA COSTA FILHO**, nascido no dia 22 de Novembro de 1972, filho de Horácio Nogueira da Costa e Luzia Torres Cruz Nogueira, natural de Patos, Paraíba, casado sob Regime da Comunhão Parcial de Bens em 22 de Maio de 2000, com OLINDA VANESSA SOARES NOGUEIRA, nascida no dia 25 de Outubro de 1977, filha de Francisco de Assis Soares de Sousa e Maria Aguiar Soares, natural de Campina Grande, Paraíba, conforme Certidão de Casamento, matrícula nº 0686680155 2000 3 00100 176 0000172 49, expedida pelo 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, da Oficiala Maria Alba Cavalcanti Oliveira, datada de 13 de Setembro de 2024, brasileiros, ele, empresário, ela, advogada, portadores dos Documentos de Identidade nºs 1.489.812-SSP-PB e 2.209.740-SSP-PB, CPF nºs ***.514.364-** e ***.444.084-**, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua José Bonifácio, nº 67, Apto. 1602, bairro Centro, Campina Grande/PB; ficam NOTIFICADOS OS HERDEIROS DO ESPÓLIO DE JOVINO BATISTA LEITE, que era brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, CPF: ***.617.234-**, falecido em no ano de 2004, conforme base de dados da Receita Federal do Brasil, proprietário registral do imóvel confinante ao imóvel objeto do procedimento de retificação de área, diante da ausência da anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, sob o número de Protocolo nº 425348, localizado na Rua Paulo Pontes, n.º 331, Bairro Centenário, Campina Grande-PB, registrado sob matrícula n.º 7611, descrito nesta como "Um lote de terreno sob n.º 1 da quadra 02, do Loteamento denominado Jardim Nossa Senhora de Fátima, no bairro de Bodocongó, nesta cidade, medindo e limitando-se: ao leste, numa extensão de 25,00 metros, com frente para a rua Projetada "B"; ao norte, numa extensão de 17,00 metros, com frente para a rua Projetada "A"; ao oeste, numa extensão de 25,00 metros com o lote 2 e ao sul, numa extensão de 24,00 metros, com os fundos do lote 18, todos da mesma quadra"; bem como notificar seus cônjuges ou companheiros, se casados forem ou conviverem em união estável, seu(s) sucessor(es), se falecido(s) for(em), ou terceiros que porventura tenham conhecimento e interesse que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, em cumprimento aos 3º e 17º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, cujo imóvel retificando possui a seguinte descrição, registrado na matrícula nº 124.817, neste Registro Imobiliário da Comarca de Campina Grande - PB: "Lote nº 18 da Quadra nº 02, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, no Bairro de Bodocongó, na cidade de Campina Grande/PB, medindo 28,00 metros de frente para a Rua H, 24,00 metros nos fundos e 25,00 metros de comprimento de ambos os lados, limitando-se: Ao Norte, com o Lote 17; Ao Sul, com a Rua Projetada "B"; Ao Leste, com o Lote 01 e Ao Oeste, com a Rua Projetada H, Inscrição do IPTU - 1.0802.152.4.0330.0001". Após levantamento procedido pelo responsável técnico Antônio Hélio Dias Vidal CPF n.º ***.550.194-**, TRT n.º CFT2504439121, o imóvel possui nova descrição do perímetro, conforme trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, encontrando-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital. Nesta oportunidade, fica cientificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados nesta Serventia, podendo nos termos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentalmente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, encaminhando a impugnação a este Serviço Registral, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas 575, Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58400-052, com expediente no horário de 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante, proprietário/titular/condômino, seu cônjuge ou companheiro, herdeiros ou sucessores, ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73); 2) anuir expressamente (assinar a declaração de reconhecimento dos limites, a planta e o memorial descritivo, reconhecer a firma e enviar a este serviço registral imobiliários), ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente (4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. O Oficial (as) Danilo Dias Delmiro de Santana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550299785, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/06/10, registrado na matrícula nº. 50.006, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB Nº 204-A, DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ANATÓLIA, SITUADO NA RUA FRANCISCO TIMÓTEO DE SOUZA, Nº 86, ANTIGA RUA PROJETADA Nº 86-A E 86-B, NO LOTEAMENTO BOA VISTA, NESTA CAPITAL, CEP 58052-130, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELIANE CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.398.414-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.749,74, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GONCALVES DE AMORIM SOBRINHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 155553196552, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/09/14, registrado na matrícula nº. 69.940, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartório, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB Nº 11, DA QUADRA Nº 124 (RUA MARIA ADALICE DA COSTA OLIVEIRA), DO LOTEAMENTO BARRA DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58060-206, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOAO GONCALVES DE AMORIM SOBRINHO, portador do CPF nº ***.876.514-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.264,98, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA LUCIA SILVA DE AMORIM**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 15553196552, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/09/14, registrado na matrícula nº. 69.940, deste cartório, referente ao imóvel: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB Nº 11, DA QUADRA Nº 124 (RUA MARIA ADALICE DA COSTA OLIVEIRA), DO LOTEAMENTO BARRA DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58060-206, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA LUCIA SILVA DE AMORIM, portador do CPF nº ***.467.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.264,98, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIBINI KELLY MACIEIRA CALADO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 800370002924, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/12/08, registrado na matrícula nº. 97.968, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 DO PRÉDIO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL II Nº. 40 DA RUA PROFESSORA IRACY FERREIRA GOMES, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58073-595, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LIBINE KELLY OLIVEIRA MACIEIRA, portador do CPF nº ***.589.334-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.638,21, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AUGUSTO FELIX DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550403650, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/07/10, registrado na matrícula nº. 114.791, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202, 1º ANDAR, DO PRÉDIO RESIDENCIAL NOVO PLANALTO Nº. 636 DA RUA RADIALISTA NEWTON JÚNIOR, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58069-160, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AUGUSTO FELIX DA SILVA, portador do CPF nº ***.300.974-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.109,18, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULA FRASSINETTI RODRIGUES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550410613, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/07/10, registrado na matrícula nº. 115.845, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 102 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, N.º. 62 DA RUA FERNANDO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-040, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PAULA FRASSINETTI RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº ***.401.684-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.319,83, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUMAR PINTO DE AGUIAR JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550805865, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/12/10, registrado na matrícula nº. 117.247, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 102, DO PRÉDIO RESIDENCIAL ÁGUA VIVA I N.º. 51 DA RUA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSÉ LEITE DA SILVA, CUIÁ, NESTA CAPITAL, CEP 58077-172, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUMAR PINTO DE AGUIAR JUNIOR, portador do CPF nº ***.357.954-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.448,85, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550919221, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/01/11, registrado na matrícula nº. 118.993, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 DO BLOCO BL 1 DO PRÉDIO RESIDENCIAL RAVENNA Nº. 190 DA RUA JOAQUIM ELIAS DE FIGUEIREDO, BAIRRO MANGABEIRA IV, NESTA CAPITAL, CEP 58057-306, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.668.194-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.439,79, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA GERALDO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550919221, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/01/11, registrado na matrícula nº. 118.993, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 DO BLOCO BL 1 DO PRÉDIO RESIDENCIAL RAVENNA Nº. 190 DA RUA JOAQUIM ELIAS DE FIGUEIREDO, BAIRRO MANGABEIRA IV, NESTA CAPITAL, CEP 58057-306, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CLAUDIA GERALDO DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.041.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.439,79, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO PERES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443629407, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/11/24, registrado na matrícula nº. 120.257, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 - 2º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR Nº. 70 DA RUA JOÃO MARIA DE ARAÚJO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-300, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SERGIO PERES DA SILVA, portador do CPF nº ***.285.854-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.466,17, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODOLFO PAULO CRUZ**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 144440202841, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/01/13, registrado na matrícula nº. 121.982, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 865 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, SITUADA NA RUA BOM JESUS, Nº 869, BAIRRO VARJÃO, NESTA CAPITAL, CEP 58070-060, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RODOLFO PAULO CRUZ, portador do CPF nº ***.109.834-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 20.021,60, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YAGO DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855551248360, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/06/11, registrado na matrícula nº. 121.976, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GIRASSOL VI Nº. 118 DA RUA CIDADE DE SERRARIA, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-540, venho pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). YAGO DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº ***.606.564-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.030,30, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AUCIMARY OLIVEIRA MOTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855551618161, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/09/11, registrado na matrícula nº. 122.758, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PLANALTO III Nº. 64 DA RUA FUNC. SEBASTIANA SANTINA DE ARAÚJO FERREIRA, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58069-320, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AUCIMARY OLIVEIRA MOTA, portador do CPF nº ***.515.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.449,23, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIGIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441231482, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/06/16, registrado na matrícula nº. 122.746, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 219 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº 225 DA RUA PROJETADA (RUA GABRIEL FELIPE DOS SANTOS), BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58000-000, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELIGIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.512.474-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.439,41, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDVALDO FERREIRA DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855551848049, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/12/11, registrado na matrícula nº. 125.189, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 - 2º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL PORTO MADRID Nº. 79 DA RUA CIRO TROCOLLI, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58073-172, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDVALDO FERREIRA DE LIMA, portador do CPF nº ***.688.394-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.665,84, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE RODRIGO BARBOSA DE MACEDO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440210916, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/11/12, registrado na matrícula nº. 127.880, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 101 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORIANÓPOLIS RESIDENCE PRIVÊ, N.º 126 DA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-033, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE RODRIGO BARBOSA DE MACEDO, portador do CPF nº ***.871.254-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 1.651,88, posicionado em 22/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELSON DE ASSIS CHAVES FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440587014, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/03/14, registrado na matrícula nº. 128.066, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 101 - TÉRREO DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL AMORIM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARATIBE Nº. 58 DA RUA SEM DENOMINAÇÃO (RUA ANALICE MOURA UCHOA), BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL. CEP 58062-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KELSON DE ASSIS CHAVES FILHO, portador do CPF nº ***.964.624-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.364,76, posicionado em 15/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIANA FELICIANO JUSTINO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440178082, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/10/12, registrado na matrícula nº. 128.664, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR Nº. 10 DA RUA JOÃO EUFRAZIO RIBEIRO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-102, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DIANA FELICIANO SANTIAGO GOMES, portador do CPF nº ***.109.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.213,04, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON SANTIAGO GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440178082, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/10/12, registrado na matrícula nº. 128.664, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR Nº. 10 DA RUA JOÃO EUFRAZIO RIBEIRO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-102, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ROBSON SANTIAGO GOMES, portador do CPF nº ***.084.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.213,04, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA FELICIANO DALTRO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440405511, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/07/13, registrado na matrícula nº. 129.905, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 - 2º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR Nº. 90 DA RUA ROMUALDO ROLIM, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-215, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VERONICA FELICIANO DALTRO, portador do CPF nº ***.568.544-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.259,14, posicionado em 15/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL RAMOS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770546627, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/05/19, registrado na matrícula nº. 133.149, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL PAÇO PARAÍBA Nº. 120 DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DANIEL RAMOS DA SILVA, portador do CPF nº ***.474.214-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.077,54, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANA VITORIA PIRES VILAR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770546627, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/05/19, registrado na matrícula nº. 133.149, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL PAÇO PARAÍBA Nº. 120 DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUANA VITORIA PIRES VILAR, portador do CPF nº ***.650.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.077,54, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GENESIO MEDEIROS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 155552302046, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/08/12, registrado na matrícula nº. 133.491, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 407 - 3º ANDAR DO BLOCO F DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES DE SANHAUÁ RESIDENCE CLUB, Nº. 500 DA RUA CORONEL JOCA VELHO, BAIRRO ALTO DO MATEUS, NESTA CAPITAL. CEP 58090-220, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GENESIO MEDEIROS, portador do CPF nº ***.174.188-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.777,89, posicionado em 15/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSINEIDE DOS SANTOS PEREIRA MEDEIROS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 155552302046, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/08/12, registrado na matrícula nº. 133.491, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 407 - 3º ANDAR DO BLOCO F DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES DE SANHAUÁ RESIDENCE CLUB, Nº. 500 DA RUA CORONEL JOCA VELHO, BAIRRO ALTO DO MATEUS, NESTA CAPITAL. CEP 58090-220, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSINEIDE DOS SANTOS PEREIRA, portador do CPF nº ***.660.804-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.777,89, posicionado em 15/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CONCEICAO DE FATIMA SOBRAL SALES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440652785, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/06/14, registrado na matrícula nº. 148.373, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 191 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº. 189 DA RUA JOÃO JORGE DE LIMA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-041, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CONCEICAO DE FATIMA SOBRAL DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.246.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.059,34, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCELIA DA SILVA OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440635018, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/06/14, registrado na matrícula nº. 149.327, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL COLINAS DO SUL Nº. 139 DA RUA PREFEITO SEVERINO ALVES DA SILVEIRA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-015, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCELIA DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.788.284-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.810,56, posicionado em 15/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BARREIRO ALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440771369, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/11/14, registrado na matrícula nº. 151.108, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR Nº. 33 DA RUA CÍCERA FRANCISCA DE SOUSA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-205, venho pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCAS BARREIRO ALVES, portador do CPF nº ***.150.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.603,74, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA PINTO DINIZ**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770426822, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/09/18, registrado na matrícula nº. 164.603, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 405 - 3º ANDAR, BLOCO D, DO PRÉDIO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL, Nº 700, DA RUA TEL. CHATEUBRIAND BRASIL FILHO, NO BAIRRO DE MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CAMILA PINTO DINIZ, portador do CPF nº ***.741.114-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.044,66, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER NASCIMENTO DE AQUINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770070222, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/12/16, registrado na matrícula nº. 168.682, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL CRISTO REI, Nº 41, DA RUA EUCLIDES NUNES MACHADO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-118, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WAGNER NASCIMENTO DE AQUINO, portador do CPF nº ***.613.504-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.067,00, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE ALVES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770070222, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/12/16, registrado na matrícula nº. 168.682, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL CRISTO REI, Nº 41, DA RUA EUCLIDES NUNES MACHADO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-118, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SIMONE ALVES, portador do CPF nº ***.021.134-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.067,00, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARLOS DA SILVA BARBOSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770635476, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/07/19, registrado na matrícula nº. 175.686, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 308 - 2º ANDAR DO BLOCO A02 DO SUBCONDOMÍNIO "A" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOAO CARLOS DA SILVA BARBOSA, portador do CPF nº ***.443.374-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.950,90, posicionado em 22/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ALVES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770101979, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/03/17, registrado na matrícula nº. 176.728, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL VALÊNCIA, Nº 90 (NOVENTA), DA RUA BALBINA MARIA FERREIRA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-305, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DANIEL ALVES DA SILVA, portador do CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.480.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.483,42, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMANUEL DA SILVA FIGUEREDO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441705343, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/11/17, registrado na matrícula nº. 179.351, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 DO BLOCO B - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL VILLAGE PARATIBE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE, Nº 775 , NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-188, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EMANUEL DA SILVA FIGUEREDO, portador do CPF nº ***.884.264-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.676,14, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI SAMUEL CORREIA DA COSTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443043097, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/08/23, registrado na matrícula nº. 180.902, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 2º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ROSA DE SARON, Nº 1022, SITUADO NA RUA GERALDO BRANDÃO ROCHA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-185, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DAVI SAMUEL CORREIA DA COSTA, portador do CPF nº ***.521.024-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.233,81, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNY BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443043097, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/08/23, registrado na matrícula nº. 180.902, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 2º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL ROSA DE SARON, Nº 1022, SITUADO NA RUA GERALDO BRANDÃO ROCHA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-185, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANNY BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.320.074-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.233,81, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO LUCAS FERREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770573768, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/19, registrado na matrícula nº. 188.501, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 208 - 1º ANDAR, BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE TROPICAL, Nº 820, DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58062-162, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDVALDO LUCAS FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.823.254-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 9.617,11, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA PINHEIRO GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770573768, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/05/19, registrado na matrícula nº. 188.501, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 208 - 1º ANDAR, BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE TROPICAL, Nº 820, DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58062-162, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CAMILA PINHEIRO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOMES, portador do CPF nº ***.441.344-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 9.617,11, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL NERES CAVASSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770751692, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/01/20, registrado na matrícula nº. 190.125, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESPERANÇA, Nº 27, SITUADO NA RUA IRACI ALMEIDA DA COSTA, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58073-066, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RAFAEL NERES CAVASSA, portador do CPF nº ***.322.431-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.263,86, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGELANIA SABINO ARAUJO

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442068252, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/06/19, registrado na matrícula nº. 191.033, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DAS ANTILHAS, Nº 17, SITUADO NA RUA MARIA DE FÁTIMA LEITE ASSIS, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-117, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JORGELANIA SABINO ARAUJO, portador do CPF nº ***.963.574-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.286,39, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATAS FELIPE SILVA DE MELO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442068252, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/06/19, registrado na matrícula nº. 191.033, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DAS ANTILHAS, Nº 17, SITUADO NA RUA MARIA DE FÁTIMA LEITE ASSIS, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-117, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JONATAS FELIPE SILVA DE MELO, portador do CPF nº ***.575.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.286,39, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEYDSO RYAN LIMA DE CARVALHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442045153, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/03/19, registrado na matrícula nº. 191.879, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL D. OTACÍLIA, Nº 603, DA RUA PRESIDENTE CARLOS LUZ, NO BAIRRO CRISTO REDENTOR, NESTA CAPITAL, CEP 58071-490, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LEYDSO RYAN LIMA DE CARVALHO, portador do CPF nº ***.722.834-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.278,43, posicionado em 15/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIOMAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442231008, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/12/19, registrado na matrícula nº. 194.080, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 101 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENSEADA DO SOL, N.º 68, SITUADA NA RUA MENINO JESUS, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-116, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DIOMAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.004.724-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.691,67, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATHEUS HERNANDES BARBOSA DA COSTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770872507, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/06/20, registrado na matrícula nº. 199.174, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 210 - 1º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA GIOVANNI RESIDENCE, Nº 71, SITUADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES MATOS, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL; CEP 58065-198, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MATEUS HERNANDES BARBOSA DA COSTA, portador do CPF nº ***.335.434-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.866,35, posicionado em 22/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUIZA DA SILVA SALES

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442400435, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/10/20, registrado na matrícula nº. 201.644, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO DE Nº 101 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FORTALEZA I, Nº 113, DA RUA PROFESSORA MARIA ARAÚJO DIAS, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-235, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA LUIZA DA SILVA, portador do CPF nº ***.380.014-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.946,07, posicionado em 17/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAN DE SALES JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442400435, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/10/20, registrado na matrícula nº. 201.644, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO DE Nº 101 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FORTALEZA I, Nº 113, DA RUA PROFESSORA MARIA ARAÚJO DIAS, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-235, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IVAN DE SALES JUNIOR, portador do CPF nº ***.936.644-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.946,07, posicionado em 17/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMARA ALINE GONCALVES XAXA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442360644, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/08/20, registrado na matrícula nº. 201.023, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BAHAMAS, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, Nº 381, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SAMARA ALINE GONÇALVES XAXA, portador do CPF nº ***.300.834-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.925,45, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELMANO NEVES JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442360644, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/08/20, registrado na matrícula nº. 201.023, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BAHAMAS, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, Nº 381, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELMANO NEVES JUNIOR, portador do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº ***.878.754-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.925,45, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA SABINO EVANGELISTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442413586, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/10/20, registrado na matrícula nº. 202.030, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 304 - 2º ANDAR DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE IMPERIAL, N.º 400 SITUADO NA RUA PROFESSORA MARIA AMÁLIA SOUTO MAIOR, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AMANDA SABINO EVANGELISTA, portador do CPF nº ***.892.638-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.488,80, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA MAIARA GENUINO MOREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442461774, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/12/20, registrado na matrícula nº. 203.129, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUARAPARI, Nº 315, DA RUA ECONOMISTA CLODOALDO PINHEIRO DE ARAÚJO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-257, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LETICIA MAIARA GENUINO MOREIRA, portador do CPF nº ***.839.292-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.484,90, posicionado em 22/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISLENE TAMIRES DE SANTANA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442502553, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/03/21, registrado na matrícula nº. 204.781, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 - 2º ANDAR, BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELIZE, Nº 361, DA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, NO BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ISLENE TAMIRES DE SANTANA, portador do CPF nº ***.094.674-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.105,14, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOERLANY DA SILVA SABINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442549694, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/06/21, registrado na matrícula nº. 205.967, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELIZE, Nº 361, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOERLANY DA SILVA SABINO, portador do CPF nº ***.400.524-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.961,35, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIANO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771151303, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/21, registrado na matrícula nº. 205.249, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 303 - 2º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTO DO SOL, N.º 293 SITUADO NA RUA PAU FERRO, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-079, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CASSIANO SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.369.014-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.042,33, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAHARA HELENA FRAZAO DE BARROS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771224570, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/10/21, registrado na matrícula nº. 210.284, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR, DO BLOCO L, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CITY PARK, Nº 85, SITUADO A RUA ADONIAS DE AZEVEDO ARAÚJO, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL. CEP 58065-147, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). NAHARA HELENA FRAZAO DE BARROS, portador do CPF nº ***.550.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 35.991,52, posicionado em 15/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSILLAYNE DOS SANTOS SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442633472, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/12/21, registrado na matrícula nº. 210.130, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80, DA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSILLAYNE DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº ***.228.694-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.245,12, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAINY ARAUJO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442714796, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/06/22, registrado na matrícula nº. 214.496, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, BLOCO E, SITUADO NA RUA DAS CARAMBOLAS, Nº 255, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JAINY ARAUJO DA SILVA, portador do CPF nº ***.336.724-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.065,09, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARMANDO PESSOA CARVALHO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442714796, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/06/22, registrado na matrícula nº. 214.496, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, BLOCO E, SITUADO NA RUA DAS CARAMBOLAS, Nº 255, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ARMANDO PESSOA CARVALHO DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.701.694-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.065,09, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, nº 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA CAROLINA SINDOLFO LOPES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442719467, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/06/22, registrado na matrícula nº. 214.852, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 - 2º ANDAR, BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80, DA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA CAROLINA SINDOLFO LOPES,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.042.604-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.854,27, posicionado em 22/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA TOMAZ DE AQUINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442772210, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/09/22, registrado na matrícula nº. 217.229, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 108 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE DAS OLIVEIRAS, N°. 366, DA RUA KLEONYCE CORRÊA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-046, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JANAINA TOMAZ DE AQUINO, portador do CPF nº ***.818.874-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.749,56, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENILSON RODRIGUES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442841378, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/12/22, registrado na matrícula nº. 298.911, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POSITANO, SOB Nº 59, SITUADO A RUA CRISTIANE MACHADO, NO BAIRRO DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-322, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DENILSON RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº ***.014.204-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.640,70, posicionado em 29/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENNIA STEFFANY OLIVEIRA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771647025, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/04/23, registrado na matrícula nº. 301.080, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL, Nº 235, SITUADO NA RUA NAIR MARANHÃO DE ALMEIDA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-324, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WENNIA STEFFANY OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº ***.432.694-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.502,63, posicionado em 25/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIELLY PADILHA DE FREITAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771655713, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/03/23, registrado na matrícula nº. 301.207, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 306 - 2º ANDAR, BLOCO 2, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA REAL RESIDENCE II, N.º 600, SITUADO A RUA APOSENTADA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-082, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADRIELLY PADILHA DE FREITAS, portador do CPF nº ***.635.194-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.412,85, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINNY RAMOS LINS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771716025, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/06/23, registrado na matrícula nº. 303.866, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 101 - TÉRREO, DO BLOCO G SITUADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB, N.º 816, NA RUA INÁCIO MARCELINO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-103, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALINNY RAMOS LINS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.619.354-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.743,52, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCILIO DE LIMA BARBOSA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443091528, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/23, registrado na matrícula nº. 303.797, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1º ANDAR, BLOCO F, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80, DA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCILIO DE LIMA BARBOSA, portador do CPF nº ***.742.994-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.921,85, posicionado em 15/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NIVEA MIRELA PAIVA CIPRIANO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771829104, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/10/23, registrado na matrícula nº. 305.774, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR, DO BLOCO 26, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÊ, 240, DA RUA INÁCIO ALBINO NETO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). NIVEA MIRELA PAIVA CIPRIANO, portador do CPF nº ***.943.014-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.191,37, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANY TACILA DA SILVA MELO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771790669, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/23, registrado na matrícula nº. 305.158, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1º ANDAR, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL IV, Nº 119, SITUADO A RUA ARNALDO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-341, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). TATIANY TACILA DA SILVA MELO, portador do CPF nº ***.287.824-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.308,43, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINAN FRANCISCO DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771862280, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/12/23, registrado na matrícula nº. 306.119, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 307 - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FORD, 201, DA RUA ESTUDANTE ROBERTA RODRIGUES TAVARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-324, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). REINAN FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.198.714-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.378,27, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GYAN FRANCA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771904849, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/02/24, registrado na matrícula nº. 308.439, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 204 - 1º ANDAR, DO BLOCO E, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE RESIDENCE II, 501, DA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GYAN FRANCA SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do CPF nº ***.335.634-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.008,91, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JIM KELLY FERNANDES DA SILVA FIDELIS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771877379, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/12/23, registrado na matrícula nº. 309.756, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 207 - 1º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB 2, N.º 876, DA RUA INÁCIO MARCELINO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-103, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JIM KELLY FERNANDES DA SILVA FIDELIS, portador do CPF nº ***.138.634-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.233,75, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILTON INACIO DA SILVA JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771964166, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/04/24, registrado na matrícula nº. 310.853, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1º ANDAR, DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AVENTURA PARK RESIDENCE, 117, DA RUA PROFESSORA EUNILDE CALDAS TAVARES, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-143, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADAILTON INACIO DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº ***.625.064-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.238,01, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO MELO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443425544, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/05/24, registrado na matrícula nº. 311.863, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DO SOL, 430, DA RUA ROSA ANGELA MARTA CAGLIANI, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-453, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CARLOS EDUARDO MELO DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.106.324-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.126,82, posicionado em 15/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIA ALEXIA FERREIRA DA SILVA PIRES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443454558, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/06/24, registrado na matrícula nº. 311.462, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA DO SOL II, 406, DA RUA CAPOTEIRO JOSÉ TAVARES DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-043, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr(a). JULIA ALEXIA FERREIRA DA SILVA PIRES, portador do CPF nº ***.272.024-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.964,08, posicionado em 22/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RIVISSON VINICIUS MENEZES DE SOUZA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443495123, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/07/24, registrado na matrícula nº. 312.744, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR, DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR PRAIA DE COQUEIRINHO, KM 11.2, DA RODOVIA MINISTRO ABELARDO JUREMA ARAUJO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL. CEP 58066-290, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIVISSON VINICIUS MENEZES DE SOUZA, portador do CPF nº ***.644.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.217,22, posicionado em 29/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS RENAN SILVA MORATO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443481939, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/07/24, registrado na matrícula nº. 312.763, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 410 - 3º ANDAR, DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR PRAIA DE COQUEIRINHO, KM 11.2, DA RODOVIA MINISTRO ABELARDO JUREMA ARAUJO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-290, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCAS RENAN SILVA MORATO, portador do CPF nº ***.302.594-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.055,95, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUKAS DE MELO SERAFIM**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772066578, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/08/24, registrado na matrícula nº. 312.915, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 407 - 3º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GENIVAL CARLOS DE ANDRADE, 56, DA RUA NIZA SIQUEIRA DE MELO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-325, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUKAS DE MELO SERAFIM, portador do CPF nº ***.473.194-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.172,26, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINNYCIUS GABRIEL FERREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772101475, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/24, registrado na matrícula nº. 313.853, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO HENRIQUE PAES PIRES, Nº 147, DA RUA RITA PORFÍRIO CHAVES, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-216, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VINNYCIUS GABRIEL FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº ***.509.764-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.997,78, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE GALVAO SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772101475, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/24, registrado na matrícula nº. 313.853, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO HENRIQUE PAES PIRES, Nº 147, DA RUA RITA PORFÍRIO CHAVES, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-216, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DANIELLE GALVAO SILVA, portador do CPF nº ***.131.714-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.997,78, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA LUIZA BATISTA BARBOSA NUNES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772083865, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/08/24, registrado na matrícula nº. 314.242, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 405 - 3º ANDAR, DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO TROPICAL, 297, DA RUA ESTUDANTE ROBERTA RODRIGUES TAVARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-321, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA LUIZA BATISTA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARBOSA NUNES, portador do CPF nº ***.887.634-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.100,88, posicionado em 23/07/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR TITO DA SILVA LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772190925, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/12/24, registrado na matrícula nº. 315.784, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA DO PACÍFICO, 93, DA RUA ESTUDANTE ROBERTA RODRIGUES TAVARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-321, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VICTOR TITO DA SILVA LIMA, portador do CPF nº ***.190.984-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.271,67, posicionado em 07/08/25. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2025. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA LUZIA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 073031**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PAULO DO NASCIMENTO**

MARIA DALVA MACHADO ARRUDA, Oficiala do Único Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos do município e Comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba, FAZ SABER, que foi requerido por parte do Banco Santander (Brasil) S/A, inscrito no CNPJ sob o número 90.400.888/0001-42, a intimação do devedor JOÃO PAULO DO NASCIMENTO, CPF: ***.106.094-**, email: fabianocavalcanti@ig.com.br, para comparecer neste Registro, situado na Rua Isidoro Ortins, nº 37, centro, na cidade de Santa Luzia/PB, no horário compreendido entre 08:00 as 11:00 e 14:00 às 17:00 de segunda à quinta-feira, e às sextas, das 08:00 até às 14:00, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente às parcelas vencidas e não pagas, decorrente da Cédula de Crédito Bancário nº 0010371055, datada de 09 de maio de 2023, registrado em 17 de maio de 2023, na Matrícula nº 8196, consoante planilha arquivada nesta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Severino Bezerra de Oliveira, sob nº 68, Bairro Santo Antônio, na cidade de Junco do Seridó/PB. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel ao BANCO SANTANDER S.A., nos termos do 4º, artigo 26, da Lei 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação deste por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Santa Luzia/PB, 18 de agosto de 2025 Maria Dalva Machado Arruda Registradora Pública

ESTADO - PERNAMBUCO**BELO JARDIM/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE DOS SANTOS TORRES**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto nº 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; e-mail: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855550929742, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/01/2011, registrado sob o nº R-3, na matrícula 14937, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Abílio Bezerra De Melo, nº 0, Floresta, lote 04-B, neste município, venho intimar o Sr. FELIPE DOS SANTOS TORRES, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 07.07.2025, corresponde a R\$652,80, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da proprietária plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DCM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

CARLOS EDUARDO LIMA LOPES, oficial interino do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, FAZ PÚBLICO, que a empresa DCM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a sociedade limitada conforme disposto no Art.1052 e seu parágrafo único (incluído pela medida provisória nº 881, de 2019) do Código Civil, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 31/05/2016 inscrita sob o CNPJ/MF 24.900.002/0001-03, requereu nos termos da 6.766/79, o registro de LOTEAMENTO do imóvel matriculado sob o nº 30899, consistente Terreno urbano de forma irregular, para construção denominado "Terreno 01" (remanescente), situado às margens da PE-166 e Rua Sebastião Gonçalves Torres, Bairro Euno Andrade da Silva, nesta cidade de Belo Jardim-PE, nesta cidade de Belo Jardim-PE, medindo na frente em nove seguimentos 1º) 95,46m, 2º) 33,28m, 3º) 14,28m, 4º) 6,04m; 5º) 4,84m; 6º) 26,18m, 7º) 32,44m, 8º) 19,15m e 9º) 32,46m de largura e 435,21m de largura nos fundos, tendo o lado direito onze seguimentos 1º) 91,92m, 2º) 10,20m, 3º) 35,80m, 4º) 10,00m, 5º) 36,00m, 6º) 39,29m, 7º) 92,73m, 8º) 32,21m, 9º) 100,68m, 10º) 263,94m e o 11º) 62,93m de comprimento e 374,51m de comprimento do lado esquerdo, perfazendo uma área superficial de 100.264,96m², confrontando-se: frente para o norte com às margens da PE-166 e Rua Sebastião Gonçalves Torres; fundos para o sul com a área remanescente da Fazenda Inhumas; lado direito para o leste, com Loteamento Residencial Sol Nascente I, II e Loteamento Inhumas e lado esquerdo para o oeste, com a área Desmembrada (Terreno 01-A). Ao empreendimento foi dada a denominação de "LOTEAMENTO SOL NASCENTE III", tendo sido o projeto aprovado Prefeitura Municipal de Belo jardim, em 15/08/2025, área está dividida em 21 quadras; subdivididas em 460 lotes, Área dos lotes 59.761,40m²; área pública destinada a equipamento comunitário: 5.044,65m², sistema viário: 25.340,12m²; área pública destinada para áreas verdes "non aedificandi": 10.118,79m². Não sendo apresentadas impugnações no prazo de 15(quinze) dias a contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será fixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal. Belo jardim, 01 de novembro de 2024. CARLOS EDUARDO LIMA LOPES, oficial interino do Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BREJO DA MADRE DE DEUS/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS - CNS: 073437**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELANNY MARIA RODRIGUES PORTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Brejo da Madre de Deus - PE, situado na Avenida Cleto Campelo, nº 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP.:55.170-000, telefone (81)987926213, e-mail: cartoriobmdeus@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. MICHELANNY MARIA RODRIGUES PORTO, brasileira, solteira, vend. praticista, repres. comercial, portadora do RG nº 7.244.916-SDS-PE, CPF nº ***.344.894-**, residente e domiciliado na Rua dos Pacas, centro, Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe - PE, devedor fiduciante da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, na Avenida Cleto Campelo, nº 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quantia de R\$1.983,91(um mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 17/07/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 09 de julho de 2010, registrado sob o nº R-3 da Matrícula nº 13867, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: Uma casa situada na Rua Projetada 44, no Lote nº 34, Quadra M1, no Loteamento Residencial Serrano 2ª etapa, em São Domingos, deste Município. Limitando-se: Frente; com a mesma Rua acima mencionada; Lado Esquerdo; com residência de Jailson José Gomes do Nascimento; Lado Direito, com a residência Elivania Antonio da Silva e Fundos com a residência de Romildo Florencio da Silva, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas por esse Registro de Imóveis e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em 02 de setembro de 2025. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS - CNS: 073437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS GOMES NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Oficiala do Registro de Imóveis de Brejo da Madre de Deus - PE, situado na Avenida Cleto Campelo, nº 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, CEP.:55.170-000, telefone (81)987926213, e-mail: cartoriobmdeus@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. MARCOS GOMES NASCIMENTO, brasileira, solteiro, vendedor com varej. e atacad, residente e domiciliado a Av. Padre Zuzinha, nº 567 - centro, Santa Cruz do Capibaribe - PE, portador do RG nº 7.708.080-SDS-PE, CPF nº ***.811.924-**, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, na Avenida Cleto Campelo, nº 277, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, a quantia de R\$812,91 (oitocentos e doze reais e noventa e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 16/07/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 09 de julho de 2010, registrado sob o nº R-3 da Matrícula nº 13890, no sistema eletrônico de ficha do livro 2, deste Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: Uma casa situada na Rua Projetada 44, no Lote nº 34, Quadra M1, no Loteamento Residencial Serrano 2ª etapa, em São Domingos, deste Município. Limitando-se: Frente; com a mesma Rua acima mencionada; Lado Esquerdo; com residência de Jailson José Gomes do Nascimento; Lado Direito, com a residência Elivania Antonio da Silva e Fundos com a residência de Romildo Florencio da Silva, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas por esse Registro de Imóveis e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em 02 de setembro de 2025. Eu, Maria Aparecida de Queiroz, Registradora, subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - CNS: 150615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ALBERTO DE ALMEIDA**

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente a **MARCOS ALBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, industriário, com Id. nº 260952389-SSP/BA e CPF nº ***.356.808-**, por força do Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública na forma do Art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049 de 29.06.1966, contrato nº 144440051667-8, datado de 29.06.2012, tendo como objeto o seguinte imóvel: APARTAMENTO Nº 110, situado no BLOCO E, TIPO DUPLEX com dois pavimentos, componente do CONDOMÍNIO ALAMEDA VICENTE PINZON, situado à AVENIDA ALMIRANTE PAULO MOREIRA Nº 707, edificado no lote de terreno nº 11-A da quadra 103 integrante do Loteamento Cidade Garapú, neste Município, estando inadimplentes com o pagamento de parcelas; a Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 4, lote 3/4 em Brasília-DF, ingressou com o procedimento previsto na lei 9.514/97, tendo sido pelos Oficiais dos Registros de Imóveis e Títulos e Documentos Hipotecas certificado que os devedores fiduciantes acima indicados, estão em lugar incerto e não sabido, pelo que PUBLICO O PRESENTE EDITAL para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97 e suas alterações, seja o mesmo intimado para quitar os valores das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da Credora. DADO e PASSADO nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, Cartório do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares, aos 02 dias do mês de setembro de 2025. Eu, Ana Rosa de Vasconcelos Alves, Oficial do Registro Geral de Imóveis / 1ª Substituta.

CARPINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KLEYWISON LUIZ FELIX BORBA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KLEYWISON LUIZ FELIX BORBA**. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KLEYWISON LUIZ FELIX BORBA**- CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de **KLEYWISON LUIZ FELIX BORBA**, CPF/MF nº ***.795.664-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.0319012-7, firmada em 09/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16641, a qual diz respeito ao imóvel situado no Lote 48, Rua Projetada 04, Quadra E1, do Loteamento Alameda das Casuarinas, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO SALES DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: MARCIO SALES DE ANDRADE, CPF nº ***.912.734-** e a Sra. HELLEN ROSY DE LIMA DE ANDRADE, CPF nº ***.483.674-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 21.622,27 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 155553199269-6, firmado em 18.09.2014, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Rodolfo Batista Gonçalves, nº 16, quadra Z8, Lot. Luiz Gonzaga, bairro Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-47.202, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 29 de agosto de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELLEN ROSY DE LIMA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: MARCIO SALES DE ANDRADE, CPF nº ***.912.734-** e a Sra. HELLEN ROSY DE LIMA DE ANDRADE, CPF nº ***.483.674-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 21.622,27 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 155553199269-6, firmado em 18.09.2014, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Rodolfo Batista Gonçalves, nº 16, quadra Z8, Lot. Luiz Gonzaga, bairro Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-47.202,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 29 de agosto de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADAO JACIEL DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital íntimo: **ADÃO JACIEL DA SILVA**, CPF nº *****.498.744-****, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.931,14 (um mil, novecentos e trinta e um reais e quatorze centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878771380430-4, firmado em 25.05.2022, que tem como objeto o seguinte imóvel: na Rua Projetada 16, casa 07, quadra 15, Lot. Neusa Garcia XV, bairro Luiz Gonzaga, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.1-73.017, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 29 de agosto de 2025. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

CATENDE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATENDE - CNS: 152454**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE ABEL SILVA**

EDUARDO RODRIGO BEZERRA FERREIRA DA SILVA, 1º Substituto do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATENDE, situado na Praça Comerciante Odorico Lobo Freire, nº 63, bairro Centro, Catende/PE, CEP - 55400-000, telefone (81) 3673- 1119, e-mail: cartoriocatende@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, o Srº **ALEXANDRE ABEL SILVA**, CPF: *****942038****, referente ao Contrato Habitacional nº 844440146170-0, devedor fiduciante da CREDORA Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço deste Cartório, supra referido, a quantia de R\$ 37.475,86, (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 23/08/2012, e registrado sob o nº R- 03 da Matrícula nº 2037, Livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Catende, com a CREDORA já qualificada, vinculado ao imóvel situado à **AL JOSE EUGENIO CAVALCANTI NR 0 JD PALMEIRAS CATENDE PE**, CEP 55400000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo(s) Registro(s) de Títulos e Documentos competentes e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Catende, estado de Pernambuco. EDUARDO RODRIGO BEZERRA FERREIRA DA SILVA, 1º Substituto.

ILHA DE ITAMARACÁ/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL De acordo com a Lei nº 13.465/2017 - Código de Normas Nacional e o Código de Normas do Estado de Pernambuco. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia (Cartório Edísio Uchôa Cavalcanti) em 27/05/2025, situada na Avenida João Pessoa Guerra, nº 239, no bairro do Pilar, nesta cidade da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, CEP: 53.900-000, perante mim, Oficial Registrador, que a esta subscreve, o requerimento pelo qual JOHN CHARLES FEDOR CUNNINGHAM, americano, casado, investidor, portador da Cédula de Identidade RNE: V993485-E CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.471.924-**, residente e domiciliado, na Chácara Mira Flores, Zona Rural, nº 60, bairro Ilha Bela, CEP: 53.900-000, Ilha de Itamaracá/PE e seu esposo DAVID FRANCIS FEDOR CUNNINGHAM, americano, casado investidor, portador da Cédula de Identidade RNE: V993477-D CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.471.934-**, residente e domiciliado, na Chácara Mira Flores, Zona Rural, nº 60, bairro Ilha Bela, CEP: 53.900-000, Ilha de Itamaracá/PE, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, com o tempo de posse alegado pelos requerentes ultrapassam 22 (vinte e dois) anos, autuado sob protocolo sob o nº 36991, em 27/05/2025, do seguinte imóvel urbano: O lote de nº 35, da quadra única, do loteamento socorro, localizado no Poço de Cobre, próximo a PE-35, (sentido Itapissuma/Itamaracá) no lado direito da rodovia estadual, na cidade de Itamaracá/PE, com as seguintes confrontações: À frente (oeste) confronta-se com o lote 38 (loteamento sossego) e Rua 02 (loteamento Aclimação); À direita (norte) confronta-se com o lote 04 e o lote 03, ambos do loteamento aclimação e lote 24 (loteamento socorro); À esquerda (sul) confronta-se com o lote 36 (loteamento socorro); Aos fundos (leste) confronta-se com o lote 32 (do loteamento Socorro). O imóvel não possui área construída. Tudo conforme Planta e Memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro Roberto Carneiro de Carvalho - Engenheiro Cartógrafo - CREA 13.226 - D - PE, ART Nº PE20180318212. Assim sendo, ficam intimados José Paulino de Oliveira confrontante de fundos (lote 32) e Manoel de Silva Melo (antigo posseiro do lote 35), apresentando impugnação escrita (fazendo expressa menção ao protocolo a que se refere à usucapião extrajudicial), perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ilha de Itamaracá/PE, 02 de setembro de 2025. Eu _Oficial Registrador, Edísio Uchôa Cavalcanti.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ - CNS: 076851

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL DE SILVA MELO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL De acordo com a Lei nº 13.465/2017 - Código de Normas Nacional e o Código de Normas do Estado de Pernambuco. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia (Cartório Edísio Uchôa Cavalcanti) em 27/05/2025, situada na Avenida João Pessoa Guerra, nº 239, no bairro do Pilar, nesta cidade da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, CEP: 53.900-000, perante mim, Oficial Registrador, que a esta subscreve, o requerimento pelo qual JOHN CHARLES FEDOR CUNNINGHAM,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

americano, casado, investidor, portador da Cédula de Identidade RNE: V993485-E CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.471.924-**, residente e domiciliado, na Chácara Mira Flores, Zona Rural, nº 60, bairro Ilha Bela, CEP: 53.900-000, Ilha de Itamaracá/PE e seu esposo DAVID FRANCIS FEDOR CUNNINGHAM, americano, casado investidor, portador da Cédula de Identidade RNE: V993477-D CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.471.934-**, residente e domiciliado, na Chácara Mira Flores, Zona Rural, nº 60, bairro Ilha Bela, CEP: 53.900-000, Ilha de Itamaracá/PE, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, com o tempo de posse alegado pelos requerentes ultrapassam 22 (vinte e dois) anos, autuado sob protocolo sob o nº 36991, em 27/05/2025, do seguinte imóvel urbano: O lote de nº 35, da quadra única, do loteamento socorro, localizado no Poço de Cobre, próximo a PE-35, (sentido Itapissuma/Itamaracá) no lado direito da rodovia estadual, na cidade de Itamaracá/PE, com as seguintes confrontações: À frente (oeste) confronta-se com o lote 38 (loteamento sossego) e Rua 02 (Loteamento Aclimação); À direita (norte) confronta-se com o lote 04 e o lote 03, ambos do loteamento aclimação e lote 24 (loteamento socorro); À esquerda (sul) confronta-se com o lote 36 (loteamento socorro); Aos fundos (leste) confronta-se com o lote 32 (do loteamento Socorro). O imóvel não possui área construída. Tudo conforme Planta e Memorial descritivo, elaborados pelo Engenheiro Roberto Carneiro de Carvalho - Engenheiro Cartógrafo - CREA 13.226 - D - PE, ART Nº PE20180318212. Assim sendo, ficam intimados José Paulino de Oliveira confrontante de fundos (lote 32) e Manoel de Silva Melo (antigo posseiro do lote 35), apresentando impugnação escrita (fazendo expressa menção ao protocolo a que se refere à usucapião extrajudicial), perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço acima mencionado, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ilha de Itamaracá/PE, 02 de setembro de 2025. Eu _Oficial Registrador, Edísio Uchôa Cavalcanti.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDVAM FERREIRA DE LIMA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 58.099, neste Cartório, referente RUA PEDRINÓPOLIS, Nº 122, APARTAMENTO 703, BL. 06, DO EDIFÍCIO PRAIA DE PIEDADE, NO BAIRRO DE CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar EDVAM FERREIRA DE LIMA, CPF Nº ***.028.754-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 05/04/2024, corresponde a R\$ 156.499,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMICIANO CESAR MARTINS NUNES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 67.554, neste Cartório, referente AP 109, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SUAPE, LOTE 0, DESMEMBRADO DO LOTE A1, DO LOTE 12 DAS TERRAS DA EXTINTA USINA MURIBECA, EM PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DOMICIANO CESAR MARTINS NUNES, CPF Nº ***.263.732-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/06/2023, corresponde a R\$ 82.533,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNALDA MARIA DE BRITO MARCIO NOGUEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 41348, neste Cartório, referente AV BERNARDO VIEIRA DE MELO NR 1701 EDF CESAR TOWERS DOUBLE APT 1703 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar AURELIO MARCIO NOGUEIRA, CPF Nº ***.620.884-**/ EDNALDA MARIA DE BRITO MARCIO NOGUEIRA, CPF Nº ***.985.064-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/05/2024, corresponde a R\$ 480.342,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURELIO MARCIO NOGUEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 41348, neste Cartório, referente AV BERNARDO VIEIRA DE MELO NR 1701 EDF CESAR TOWERS DOUBLE APT 1703 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AURELIO MARCIO NOGUEIRA, CPF Nº ***.620.884-**/ EDNALDA MARIA DE BRITO MARCIO NOGUEIRA, CPF Nº ***.985.064-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/05/2024, corresponde a R\$ 480.342,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIO FERREIRA DE ARAUJO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 49168, neste Cartório, referente R COMENDADOR SA BARRETO NR 261 AP 702 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar FLAVIO FERREIRA DE ARAUJO, CPF Nº ***.785.684-**/ ROSELY BRENO DA SILVA ARAUJO, CPF Nº ***.777.584-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/01/2024, corresponde a R\$ 17.737,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSELY BRENO OLIVEIRA DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 49168, neste Cartório, referente R COMENDADOR SA BARRETO NR 261 AP 702 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar FLAVIO FERREIRA DE ARAUJO, CPF Nº ***.785.684-**/ ROSELY BRENO DA SILVA ARAUJO, CPF Nº ***.777.584-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 10/01/2024, corresponde a R\$ 17.737,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINAIDE ADELINO DA SILVA SOUZA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 54296, neste Cartório, referente R FLORIANOPOLIIS NR 196 AP. 103 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar EDINAIDE ADELINO DA SILVA SOUZA, CPF Nº ***.433.604-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/10/2023, corresponde a R\$ 1.277,47, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 68838, neste Cartório, referente R CARCERES NR 892 AP 102 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JAILSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, CPF Nº ***.048.334-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/03/2024, corresponde a R\$ 3.404,48, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO VICENTE SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 70138, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 204 BL15 ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar FABIO VICENTE SILVA, CPF Nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.885.904-**/ TALITA PINHO DA SILVA, CPF Nº ***.854.374-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 21/05/2025, corresponde a R\$ 5.261,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALITA PINHO DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 70138, neste Cartório, referente R SANTA LUZIA NR 221 AP 204 BL15 ZUMBI DO PACHECO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar FABIO VICENTE SILVA, CPF Nº ***.885.904-**/ TALITA PINHO DA SILVA, CPF Nº ***.854.374-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 21/05/2025, corresponde a R\$ 5.261,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA MARIA DA CUNHA SANTANA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 73656, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP402 BL10 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DEBORA MARIA DA CUNHA SANTANA, CPF Nº ***.753.254-**/ RINALDO ALVES DE SANTANA, CPF Nº ***.756.074-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/01/2024, corresponde a R\$ 10.668,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RINALDO ALVES DE SANTANA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 73656, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP402 BL10 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DEBORA MARIA DA CUNHA SANTANA, CPF Nº ***.753.254-**/ RINALDO ALVES DE SANTANA, CPF Nº ***.756.074-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/01/2024, corresponde a R\$ 10.668,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO MORAES VILAR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 74018, neste Cartório, referente R CUIABA NR 4392 APTO 103 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho DANILLO MORAES VILAR, CPF Nº ***.146.334-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 30/10/2023, corresponde a R\$ 8.601,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO NUNES DE ANDRADE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 77457, neste Cartório, referente R DA PAZ NR 244 AP 302 BL-20 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar BRUNO NUNES DE ANDRADE, CPF Nº ***.201.834-**/ CRISTIANE BENTO DE LIMA, CPF Nº ***.569.834-**, por meio de seu representante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 16/07/2025, corresponde a R\$ 4.261,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE BENTO DE LIMA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 77457, neste Cartório, referente R DA PAZ NR 244 AP 302 BL-20 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar BRUNO NUNES DE ANDRADE, CPF Nº ***.201.834-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 16/07/2025, corresponde a R\$ 4.261,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADDSON MATHEUS DA SILVA ARCANJO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 78228, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP303 BL18 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho ADDSON MATHEUS DA SILVA ARCANJO, CPF Nº ***.071.064-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/04/2023, corresponde a R\$ 32.079,70, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DJALMA FRANCISCO DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 80990, neste Cartório, referente R JUNDIAI NR 0 BL.1 AP101 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho DJALMA FRANCISCO DOS SANTOS, CPF Nº ***.642.284-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/01/2024, corresponde a R\$ 12.498,03, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS MESSIAS GOMES DE OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 88960, neste Cartório, referente R REGISTRO, nº 120, BL-10 AP 402, CONDOMINIO RESIDENCIAL RESIDENCE VILLE, BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CARLOS MESSIAS GOMES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.246.464-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 02/01/2025, corresponde a R\$ 9.839,81, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PIETRO MELO DE ARAUJO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. PIETRO MELO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n.º ***.577.484-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441410590-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de dezembro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 45.045, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA DE AQUINO ALMEIDA MELO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANDREIA DE AQUINO ALMEIDA MELO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.477.824-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441410590-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 21 de dezembro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 45.045, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCILANDIA ALVES DOS SANTOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. FRANCILANDIA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.546.303-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878771349428-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 22 de março de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 75.463, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIJANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. EDIJANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.010.524-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844443582964-6, garantido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por alienação fiduciária, datado de 20 de setembro de 2024, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 81.307, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLITON JHONY ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) WELLINGTON JHONY ALVES DOS SANTOS, CPF n. ***.517.024-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 39.057, referente ao imóvel situado na Rua 9, nº 5, Lote 26-A, Quadra I, Loteamento Parque São Paulo, Bairro Jardim São Paulo, Petrolina/PE, CEP: 56314-410, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.023. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL MOREIRA BARBOSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) DANIEL MOREIRA BARBOSA, CPF n. ***.663.434-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 75.507, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 05, nº 131, Lote 13, Quadra F, Loteamento Santa Barbara, Bairro Boa Esperança, Petrolina/PE, CEP: 56327-145, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.007. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIANE XAVIER DA SILVA**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5º Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, LILIANE XAVIER DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.236.025-**, referente à alienação fiduciária, do contrato nº 8.4444.0917225-2, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição da devedora, decorrente do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, nº 8.4444.0917225-2, firmado em 14/05/2015, e registrado sob nº R-14, da matrícula nº 63.754, em data de 09/07/2015, no 1º Registro de Imóveis do Recife, e na AV-2 da matrícula nº 7.032, desta Serventia do 5º Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento de nº 204, tipo A, localizado no 2º pavimento do bloco A1, denominado Edifício Rio Branco, integrante do Residencial Vale dos Rios, situado na Rua Rio Pajeú, nº 482, bairro do Ibura de Baixo, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 - Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE - fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 - Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 - Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, 1º da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1º da Lei 13.465/2017, poderá a devedora fiduciante, tendo em vista o que dispõe o 2º do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 28 de agosto de 2025. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIANE DE SOUZA NUNES**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADA, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, LILIANE DE SOUZA NUNES, CPF ***.525.994-**, devedora fiduciante do BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$45.215,41 (quarenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

08/08/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes Contrato Particular nº 9170052, celebrado em 21 de março de 2024, no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, registrado sob o R-4, da matrícula 27767 desta serventia, com BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 201, do EDIFÍCIO GUARANTÃ, situado na Rua Afonso Celso, 142, Tamarineira, RECIFE - PE, CEP - 52060-110, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE: LILIANE DE SOUZA NUNES, CPF ***.525.994-**. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 29 de agosto de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO SILVA BERTO**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, THIAGO SILVA BERTO, CPF ***.657.206-** e BRUNA NUNES MARTINS BERTO, CPF ***.510.966-**, devedores fiduciantes da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$ 604.485,81 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 31/07/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes Contrato Particular nº 8.4444.1463696-2, celebrado em 09 de fevereiro de 2017, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, registrada o R-20 da Matrícula 6024 do 2o RGI do Recife e comunicada no AV-1, da matrícula 10288 desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 301, do Bloco A, do EDIFÍCIO SOLAR DE GIQUI, situado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 852, Espinheiro, RECIFE - PE, CEP - 52050-215 juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos DEVEDORES FIDUCIANTES: THIAGO SILVA BERTO, CPF ***.657.206-** e BRUNA NUNES MARTINS BERTO, CPF ***.510.966-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 01 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNA NUNES MARTINS BERTO**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, THIAGO SILVA BERTO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF ***.657.206-** e BRUNA NUNES MARTINS BERTO, CPF ***.510.966-**, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$ 604.485,81 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 31/07/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes Contrato Particular nº 8.4444.1463696-2, celebrado em 09 de fevereiro de 2017, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, registrada o R-20 da Matrícula 6024 do 2o RGI do Recife e comunicada no AV-1, da matrícula 10288 desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 301, do Bloco A, do EDIFÍCIO SOLAR DE GIQUI, situado na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 852, Espinheiro, RECIFE - PE, CEP - 52050-215 juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos DEVEDORES FIDUCIÁRIOS: THIAGO SILVA BERTO, CPF ***.657.206-** e BRUNA NUNES MARTINS BERTO, CPF ***.510.966-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 01 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO FARIAS FERREIRA**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, DIEGO FARIAS FERREIRA, CPF ***.888.854-**, devedor fiduciário da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante a própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$ 33.350,14 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 02/09/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes Contrato Particular nº 1.4444.0682166-9, celebrado em 05 de setembro de 2014, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, registrada o R-9 da Matrícula 82938 do 2o RGI do Recife e comunicada no AV-1, da matrícula 1285 desta serventia, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 2401, do EDIFÍCIO VILLA CARMEL RESIDENCE, situado na Rua Evaristo da Veiga, 220, Casa Amarela, RECIFE - PE, CEP - 52070-100, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDOR FIDUCIÁRIO: DIEGO FARIAS FERREIRA, CPF ***.888.854-**. Fique o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 02 de setembro de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE - CNS: 160192**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, situado na Rua Antônio Inácio, nº 703, Bairro Centro, a requerimento de credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.037.854-**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 23.643,78 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 144440309116-3, firmado em 29/05/2013, referente ao imóvel descrito na matrícula nº 323, deste cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos da já citada legislação.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELMA DA CONCEICAO AMARO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844440624720-0, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 05-Mat. 25.492, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a devedora fiduciante(s) SELMA DA CONCEIÇÃO AMARO, com CPF. nº 060.038.434-40, que não foi encontrada no endereço informado, devidamente intimada, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 7.320,61 (sete mil, trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos), projetados até 23/10/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 1º (primeiro) de setembro de julho de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO GOMES BEZERRA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844441728143-0, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 04-Mat. 25.492, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) o devedor fiduciante(s) BRUNO GOMES BEZERRA, com CPF. nº ***.560.104-**, que não foi encontrada nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 4.695,94 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), projetados até 23/10/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificado ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 1º (primeiro) de setembro de julho de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 878770331285-5, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 26526, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) a devedora fiduciante(s) ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO, com CPF. nº ***.874.294-**, que não foi encontrada(s) nos endereços informados, devidamente intimada, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 3.838,52 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) projetados até 27/07/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificada ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 1º (primeiro) de setembro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO WILLAMS FALCAO DE MENEZES**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844442119448-1, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 27015, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) os devedores fiduciante(s) RODRIGO WILLAMS FALCÃO DE MENEZES, com CPF. nº ***.039.594-**, e RENATA ADRINA LIMA DOS SANTOS, com CPF. nº ***.029.514-**, que não foram encontrado(s) nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 4.433,53 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) projetados até 27/01/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sas. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 1º (primeiro) de setembro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIAS ALVES DA SILVA AVELINO**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial interino de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Pelo presente EDITAL NOTIFICÓ, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, e ainda o que foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária referente ao contrato nº 844442184925-9, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº R. 03-Mat. 29271, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, fica(m) os devedores fiduciante(s) JOSIAS ALVES DA SILVA, com CPF. nº 061.814.264-83, e ELANI MERGULHÃO AVELINO com CPF. nº ***.061.414-**, que não foram encontrado(s) nos endereços informados, devidamente intimados, nos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para satisfazer(em) no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento das prestações vencidas e vincendas, os juros convencionais e demais encargos contratuais, no valor de R\$ 6.503,47 (seis mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos) projetados até 12/06/2025, referente ao contrato acima mencionado. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sas. para que se dirija(m) ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, Centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverão efetuar a purga do débito resultante da dívida objeto do contrato já referido no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Fica(m) cientificados ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 1º (primeiro) de setembro de 2025. Julião Gomes de Farias- Oficial interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SANDRA DE SOUZA NUNES**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): JÚLIO CÉSAR PEDROSA, com CPF. nº ***.645.864-**; IMÓVEL: UMA GARAGEM Nº 145, NA RUA CARLOS WILSON MUNHÕES, NO LOTEAMENTO ANTONIO BURGOS, BAIRRO OSCARZAO, NESTA CIDADE; Matrícula: NÃO CONSTA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO ORDINÁRIA (Art.1.242, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 10 (DEZ) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SANDRA DE SOUZA NUNES**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): JÚLIO CÉSAR PEDROSA, com CPF. nº ***.645.864-**; IMÓVEL: UMA GARAGEM Nº 16, NA RUA ALBERTO FARIAS LEITE, NO LOTEAMENTO ANTONIO BURGOS, BAIRRO OSCARZAO, NESTA CIDADE; Matrícula: NÃO CONSTA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO ORDINÁRIA (Art.1.242, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 10 (DEZ) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): SARA MARIA DA SILVA ARAÚJO, com CPF. nº ***.022.774-**; IMÓVEL: O LOTE Nº 02, NA QUADRA I, NO LOTEAMENTO BEIRA RIO, NESTA CIDADE; Matrícula: 46.032; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA (Art.1.242, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 15 (QUINZE) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. LUÍS OTÁVIO PRAZIN BEZERRA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ROSIMERE MOURA DE ARRUDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ROSIMERE MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***577754** e LUCIANA MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***058114**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por GLEISON JOSE DA SILVA, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 06, NA QUADRA 09, NO LOTEAMENTO JORDÃO ARRUDA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 44917 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 1º de setembro de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **LUCIANA MOURA DE ARRUDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ROSIMERE MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***577754** e LUCIANA MOURA DE ARRUDA, com CPF. nº ***058114**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por GLEISON JOSE DA SILVA, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 06, NA QUADRA 09, NO LOTEAMENTO JORDÃO ARRUDA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 44917 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 1º de setembro de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI**

JULIANO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI, com CNPJ nº 08.265.027/0001-18, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por RISONILDO MEDEIROS DE SOUZA, portador do CPF. nº ***.996.604-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 31, NA QUADRA J, NO LOTEAMENTO NOVA MORADA DE SANTA CRUZ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 47.316 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 1º de setembro de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO LOURENCO DA MATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVIANNE DA SILVA RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 591504/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: VIVIANNE DA SILVA RAMOS (CPF/MF n. ***.995.664-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do contrato de financiamento n. 855552763033, datado de 02/09/2013, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0019060-08, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SERTANIA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTANIA - CNS: 073486**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAYO AUGUSTO CAVALCANTE REMIGIO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: O Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Sertânia, Maria da Glória Silva Leandro, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n. 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, CAYO AUGUSTO CAVALCANTE REMIGIO, CPF nº ***.494.524-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço do Registro de Imóveis de Sertânia, situado na Rua dos Guararapes, n. 08, centro Sertânia/PE, CEP: 56600-000 a quantia de R\$ 1.968,51 (mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 20/05/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442904250-8, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 22/03/2023 e registrado sob o nº R-7, na Matrícula nº 5978, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como de uso residencial na RUA MAJOR MANOEL RAMOS, Nº 19, CENTRO, SERTÂNIA-PE, CEP 56600-000. juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Sertânia/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n. 9.514/97.

ESTADO - PIAUÍ**PALMEIRAIS/PI****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAIS - CNS: 079004**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANANIAS BARBOSA DE CARVALHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - REQUERENTE: RITA BARBOSA DE CARVALHO. PROCESSO DE USUCAPIÃO Nº 22952. Imóveis matriculados na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Palmeirais - PI, sob nºs 1301 e 1303, às fichas 01/v, do Livro de Transcrição das Transmissões 03 - Registro de Imóvel. IMÓVEIS: 1) Uma gleba de terra denominada "Lambedouro" situada na Data Talhada deste município, com a área de 13 hectares 15 ares 30 centiares; 2) Uma gleba de terra denominada "Lambedouro" situada na Data Talhada deste município, com a área de 13 hectares 15 ares 30 centiares. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: Linha Teleférica, representada pela Prefeitura Municipal de Palmeirais - PI, CNPJ: 06.554.851/0001-62; Antonio Pereira de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº ***.352.923-**; Jair Scariot, inscrito no CPF sob o nº ***.233.290-**; Rita Barbosa de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº ***.010.753-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária. A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PIAUÍ, Dra. GABRIELA DE LIMA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do PIAUÍ, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o SR. ANANIAS BARBOSA DE CARVALHO, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da RITA BARBOSA DE CARVALHO, tendo por objeto os imóveis acima descritos, mais acessões e/ou benfeitorias. A Requerente alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta (a justo título e boa-fé) com ânimo de dona sobre aludidos imóveis há mais de 30 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado nos canais oficiais de comunicação da SERVENTIA ou de forma presencial na serventia situada à Av. Venâncio Borges, n 489, Bairro Centro, Palmeirais - PI, CEP: 64.420-000, no horário de 8:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil. Palmeirais - PI, 13 de agosto de 2025. Dra. Gabriela de Lima Rodrigues - Oficiala e Registradora de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAGMAR FERREIRA PONTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital Cartório João Crisóstomo. FAZ a presente intimação de DAGMAR FERREIRA PONTES, CPF: 005.***.***-79, com endereço cadastrado na Rua 08 do Conjunto João Emilio Falcão, nº1880, bloco 02, Apto 204, bairro Cristo Rei, nesta capital, a requerimento da Caixa Econômica Federal-CEF, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de empréstimo/financiamento nº 855550495423, firmado em 27/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada sob matrícula nº 22.337, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário Banco - Caixa Econômica Federal-CEF, requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. #EMOLUMENTOS#. #SELOS# Teresina - PI, 02 de setembro de 2025. Jaqueline Moraes de Castro - Escrevente autorizada.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO ROGERIO SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital Cartório João Crisóstomo. FAZ a presente intimação de ROBERTO ROGERIO SANTOS DA SILVA, CPF: 050.***.***-06, com endereço cadastrado na Rua Elias Hidd, nr. 3535, Bairro Ilhotas, nesta capital, a requerimento do Banco Santander, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de empréstimo/financiamento nº 0010287068, firmado em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada sob matrícula nº 5092, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário Banco Santander, requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. Teresina - PI, 29 de agosto de 2025. Landelin Oliveira Gair - Escrevente Autorizada.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DE JESUS CARVALHO MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital Cartório João Crisóstomo. FAZ a presente intimação de MATHEUS DE JESUS CARVALHO MOURA, CPF: 048.***.***-77, com endereço cadastrado na Av. São Raimundo, 1200, Bl. T1, Apto. 1505, Bairro Cristo Rei, nesta capital, a requerimento da Caixa Econômica Federal-CEF, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de empréstimo/financiamento nº 178770156116, firmado em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada sob matrícula nº 28.233, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal-CEF, requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. Teresina - PI, 29 de agosto de 2025. Landelin Oliveira Gair - Escrevente Autorizada.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA ELOY MACHADO MOREIRA MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital Cartório João Crisóstomo. FAZ a presente intimação de ANDREA ELOY MACHADO MOREIRA MOURA, CPF: 033.***.***-93, com endereço cadastrado na Av. São Raimundo, 1200, Bl. T1, Apto. 1505, Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cristo Rei, nesta capital, a requerimento da Caixa Econômica Federal-CEF, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor(a) em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de empréstimo/financiamento nº 178770156116, firmado em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada sob matrícula nº 28.233, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal-CEF, requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. Teresina - PI, 29 de agosto de 2025. Landelin Oliveira Gair - Escrevente Autorizada.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

MARIA LUIZA MOREIRA TAJRA MELO, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina/PI, FAZ SABER a todos os interessados, em cumprimento ao Art. 18 da Lei Federal n.º 6.766 de 19/12/1979, que a TDV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.064.054/0001-41, com sede e foro à Rua Professor Jorge Chaib (Lot N Sra Fátima), nº 1550, sala 102, Bairro São Cristóvão, em Teresina/PI, na qualidade de proprietária e loteadora, depositou nesta Serventia, sob a prenotação n.º 32107, o Memorial Descritivo, Planta e demais documentos necessários para de registro do LOTEAMENTO denominado "TERRAS ALPHAVILLE TERESINA 3A", situado na zona de expansão urbana leste, às margem direita da Rodovia Federal BR-343, Km-8, sentido Teresina-Altos, na Data Cuidos, no município de Teresina/PI, no terreno com área de 331.285,00ha, registrado sob n.º 17.984, à ficha 01 do Livro de Registro Geral N° 02, desta Serventia, será composto por 557 lotes, distribuídos em 39 (trinta e nove) quadras, sendo 550 lotes de uso residencial, 05 lotes de uso comercial, 01 lote para a Associação (AG3), 01 lote para lazer comunitário (AF3), 09 áreas verdes internas (AVI), 06 áreas verdes externas (AVE), 01 área verde excedente, 01 área de uso institucional (AI), 17 vias de circulação, 03 vielas de infraestrutura e 23 vielas de pedestre (VP), sendo: 59.666,11 m² (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis inteiros e onze centésimos metros quadrados) de Área Verde, correspondente a 18,01% (dezoito inteiros e um centésimo por cento) da área loteada; 16.583,05 m² (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três inteiros e cinco centésimos metros quadrados) de Área Institucional, correspondente a 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento) da área loteada; 104.227,21 m² (cento e quatro mil duzentos e vinte e sete inteiros e vinte e um centésimos metros quadrados) de Sistema Viário, correspondente a 31,45% (trinta e um inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) da área loteada; 150.520,01 m² (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte inteiros e um centésimo metros quadrados) de área dos lotes, correspondente a 45,44% (quarenta e cinco inteiros e quatro centésimos por cento) da área loteada, possuindo a seguinte confrontação: AO NORTE: Gleba 01/A - TDV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, AO SUL: Gleba Remanescente - TERACOM Participações LTDA, AO LESTE: Parque de Exposição Agropecuário Dirceu Arcoverde, Álvaro Brandão Filho e Severino Bernardo da Silva e AO OESTE: Gleba A/1 e Gleba 01/B - Espólio de Lourival Nery. Destina-se a uma zona residencial e foi aprovada pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Decreto n.º 28.270, de 01 de setembro de 2025 e Parecer Técnico de Aprovação, expedido pela Prefeitura Municipal de Teresina - SDU - Sudeste, devidamente assinado por Fagner Ferreira de Sousa, Analista - Engenheiro Civil, em 27/08/2025, às 09:09, nos autos do Processo administrativos n.º 00097.000481/2024-51. Desse modo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação aos bens, relativamente à regularização do presente loteamento, devendo apresentar impugnação perante a Registradora, no horário das 8h às 17h, na Rua Barroso, n.º 329, Centro da cidade de Teresina/PI, declinando as razões de sua discordância com o registro do loteamento requerido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital. Findo o prazo sem impugnação, será efetivado o registro, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 19, 1º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Teresina/PI, 02 de setembro de 2025. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta Legal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYCON DE CARVALHO MIRANDA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 78538/2025 CESAV/BU, datado de 19 de agosto de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, MAYCON DE CARVALHO MIRANDA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 079.XXX.XXX-79, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 14.340,17, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-1, da matrícula 7.818, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.7877.169278-4 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua 04, n.º 3098, casa 12, Condomínio Residencial Morada do Sul 7, Lote J/A, da Quadra J, integrante do Loteamento Angelim, Bairro Angelim; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HEBERTON MENDES CASSIANO**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 271841/2024- CESAV/BU, datado de 19 de agosto de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, HEBERTON MENDES CASSIANO, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 026.XXX.XXX-22, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 12.916,76, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-1, da matrícula 9.029, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.5555.273103-5 referente à aquisição de um imóvel situado na Quadra Y, Lote 06, Loteamento Cidade Industrial, BR 316, KM 14, Bairro Pedra Miúda, Zona ZR-02, desta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA MARIA DA SILVA TEIXEIRA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saber que, em virtude do Ofício n.º 78371/2025 CESAV/BU, datado de 19 de agosto de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, FRANCISCA MARIA DA SILVA TEIXEIRA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 185.XXX.XXX-04, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 19.262,50, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-1, da matrícula 11.491, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 1.7877.018922-8 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Doutora Francisca Mascarenhas, do Novo Loteamento Bela Vista III, n.º 4390, apto 105, bloco 06, Condomínio Residencial Barra Sul Village, Bairro Santo Antônio; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SOUSA JUNIOR**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 78534 / 2025 CESAV/BU, datado de 14 de agosto de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA SOUSA JUNIOR, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 048.XXX.XXX-23, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 7.612,93, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-1, da matrícula 11.658, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.7877.1423738-1 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Doutora Francisca Mascarenhas, do Novo Loteamento Bela Vista III, n.º 4390, apartamento 303, Bloco 13, Tipo "B", Pav. 3º, do Condomínio Residencial Barra Sul Village, Bairro Santo Antônio, zona sul desta cidade; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CARLOS DA SILVA LIMA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 281490/2025 CESAV/BU, datado de 19 de agosto de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, LUIS CARLOS DA SILVA LIMA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 566.XXX.XXX-34, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 7.669,58, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-4, da matrícula 12.773, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.2004.000300-0 referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Engenheiro Antonio da Silva Barradas Filho, n.º 5967, quadra 41, lote 25, Residencial Parque Sul, Bairro Parque Sul; e, não pago a importância devida, serão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA MAXIMINO DE ALMEIDA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 281584/2025 CESAV/BU, datado de 14 de agosto de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, MARCIA MAXIMINO DE ALMEIDA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 799.XXX.XXX-72, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 13.708,15, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-3, da matrícula 12.776, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.4444.022460-1 referente à aquisição de um imóvel situado na Lote Al6, situado na quadra E, lote A, do Loteamento Angelim, Bairro Angelim, em Teresina- PI.; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBEN CAVALCANTE LIMA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina- PI, faço saber que, em virtude do Ofício n.º 281491/2025 CESAV/BU, datado de 19 de agosto de 2025, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, RUBEN CAVALCANTE LIMA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF n.º 639.XXX.XXX-49, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 1630/D, Teresina- PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 5.161,71, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob n.º AV-5, da matrícula 12.830, deste Cartório, correspondente ao contrato n.º 8.2004.000305-7 referente à aquisição de um imóvel situado na Av. Engenheiro Antonio da Silva Barradas Filho, quadra 42, lote 08, n.º 5934, Residencial Parque Sul, Bairro Santo Antonio; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

ESTADO - PARANÁ**ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVYELLE APARECIDA CRUMMENAUER TATARIN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 13.186 Prenotação n.º 69.090 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 855551435874, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/10/2021, e registrado sob o n.º 2 na Matrícula n.º 13.186, desta Serventia, referente ao imóvel: "Casa 03 (três), do Condomínio Residencial Estocolmo X, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) SILVYELLE APARECIDA CRUMMENAUER TATARIN - CPF: ***.749.699-** e FABIO BOSSARDI FRANÇA - CPF: ***.813.419-**, que foi Prenotado sob o n.º 69.090 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Jacob Gubava, nº 637, Casa 03, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR e Rua Estocolmo, nº 6, Casa 03, Condomínio Residencial Estocolmo X, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua São Miguel, nº 26, Tanguá, Almirante Tamandaré/PR (residencial) e Rua Professor João Soares Barcelos, nº 1244, Boqueirão, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 12/05/2024 à 12/08/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 26/08/2025, correspondente a R\$ 17.180,78, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) SILVYELLE APARECIDA CRUMMENAUER TATARIN e FABIO BOSSARDI FRANÇA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO BOSSARDI FRANÇA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 13.186 Prenotação n.º 69.090 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athaide de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 855551435874, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/10/2021, e registrado sob o n.º 2 na Matrícula n.º 13.186, desta Serventia, referente ao imóvel: "Casa 03 (três), do Condomínio Residencial Estocolmo X, deste Município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s) SILVYELLE APARECIDA CRUMMENAUER TATARIN - CPF: ***.749.699-** e FABIO BOSSARDI FRANÇA - CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.813.419-**, que foi Prenotado sob o n.º 69.090 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Jacob Gubava, nº 637, Casa 03, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR e Rua Estocolmo, nº 6, Casa 03, Condomínio Residencial Estocolmo X, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR (imóvel), Rua São Miguel, nº 26, Tanguá, Almirante Tamandaré/PR (residencial) e Rua Professor João Soares Barcelos, nº 1244, Boqueirão, Curitiba/PR (terceiro), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 12/05/2024 à 12/08/2025, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 26/08/2025, correspondente a R\$ 17.180,78, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) SILVYELLE APARECIDA CRUMMENAUER TATARIN e FABIO BOSSARDI FRANÇA, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athaide de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h as 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

APUCARANA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELILEIA LEITE SOBRINHO**

Pelo presente edital de intimação, fica intimada, a Sra. ELILEIA LEITE SOBRINHO, CPF ***.352.233-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR.11 (onze), DA QUADRA NR.02 (dois), com a área de 141,25m², da planta do loteamento JARDIM MARISSOL, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.46.727, Lº 2º d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrada pessoalmente a intimada, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA BERDUSCO MARTINS**

O Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Rua XV de Novembro, nº. 65, Centro, por sua Oficial Registradora, Elizabeth Doroty Fiori Gradia, em atenção ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 08/05/2025 pela Credora Fiduciante COOPERATIVA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, em que solicita a notificação do Devedor Fiduciante, GABRIELA BERDUSCO MARTINS, CPF nº ***.911.549-**, em procedimento prenotado sob nº. 174.533, no qual se refere a prenotação do antigo 1º Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand-PR, onde foi alterado o nº da prenotação para 46.938, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente à CCB nº. C40420476-3 firmado entre as partes em 05/09/2024, registrado na matrícula nº. 25.867 (antiga matrícula), sendo a nova matrícula 36.809, situado no Lote nº 09, da Quadra 04, Piratininga, Jardim Araçá em Assis Chateaubriand/PR. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$253.842,44, posicionado em 20/08/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 080804

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO MARTINS JUNIOR**

O Serviço de Registral de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Rua XV de Novembro, nº. 65, Centro, por sua Oficial Registradora, Elizabeth Doroty Fiori Gradia, em atenção ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 08/05/2025 pela Credora Fiduciante COOPERATIVA - SICREDI NOSSA TERRA PR/SP, em que solicita a notificação do Devedor Fiduciante, FRANCISCO MARTINS JUNIOR, CPF nº ***.977.249-**, em procedimento prenotado sob nº. 174.533, no qual se refere a prenotação do antigo 1º Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand-PR, onde foi alterado o nº da prenotação para 46.938, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente à CCB nº. C40420476-3 firmado entre as partes em 05/09/2024, registrado na matrícula nº. 25.867 (antiga matrícula), sendo a nova matrícula 36.809, situado no Lote nº 09, da Quadra 04, Piratininga, Jardim Araçá em Assis Chateaubriand/PR. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$253.842,44, posicionado em 20/08/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

ARAPOTI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPOTI - CNS: 085779

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FERNANDO FERREIRA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ARAPOTI/PR VANESSA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ASSIS MARTINS - Oficial de Registro. Rua Moisés Lupion, nº 499, Centro, Arapoti/PR, CEP 84990-000. Fones: (43) 3557-2620; 98438-8999. E-mail: criarapoti@yahoo.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VANESSA DE ASSIS MARTINS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arapoti/PR, na forma dos artigos 656-A, 656-B do Código de Normas, da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial e artigo 213, 3º de lei 6.015/73 (lei de registros públicos), por intermédio do presente, NOTIFICA o Sr. FERNANDO FERREIRA - CPF nº ***.917.319**, cientificando-a de que tramita neste Cartório pedido de averbação de retificação/georreferenciamento, autos n. 035/2025, protocolado sob o n. 48.502, em 09/07/2025, requerido por FRANCINA JOSINA ELISABETH TANGE ALBERTS e ADRIAAN PIETER JAN TANGE, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 2.335. Assim, considerando a ausência de anuência do titular do imóvel da matrícula nº 4.125 do Serviço de Registro de Imóveis de Arapoti/PR, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) do referido procedimento de averbação de retificação/ georreferenciamento, para manifestar consentimento expresse acerca do pedido perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado no endereço acima informado, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o seu silêncio será considerado concordância com o pedido. Arapoti, 02 de setembro de 2025. VANESSA DE ASSIS MARTINS Oficial do Registro

CAMPO MOURAO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO - CNS: 080218**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **YOLANDA MARIA ZANINI DE SA**

MARIANA BELO RODRIGUES BUFFO, Oficial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei. Faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, e em especial YOLANDA MARIA ZANINI DE SA, CPF nº ***.087.429-** e respectivo cônjuge, se tiver, ou seus herdeiros (se falecida for) que foi protocolado nesta Serventia em 06/01/2025 o requerimento pelo qual ANTONIO PEDROSO FABRI, brasileiro, empresário, CI/RG nº 654.904-7/SESP/PR, CPF nº ***.219.009-** e MARIA LUIZA DE LIMA FABRI, brasileira, aposentada, CI/RG nº 606.346-2/SESP/PR, CPF nº ***.535.269-**, ambos casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens em data de 15/07/1972, residentes e domiciliados na Rua Brasil, nº 400, Jardim Laura, Campo Mourão/PR, solicitou o georreferenciamento do reconhecimento do ao imóvel da 30.929 Livro 2-RG assim descrito e caracterizado: Lote de Terras nº 37, desmembrada do Imóvel Fazenda Santa Maria, da Colônia com a área de 1,1947 ha, situado no município de Campo Mourão/PR, autuado sob protocolo 207319. Tendo em vista que V. Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (Matrícula 22.202) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado e restou infrutífera as tentativas de notificação pessoal, conforme certidão emitida em 18/08/2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, V. Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados e permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias corridos a contar da publicação deste. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento da área. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Campo Mourão/Paraná, de 02 de setembro de 2025. Ana Flávia Wencel Damasceno, Escrevente Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CIANORTE/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 079913****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILEIDE DOS SANTOS**

Na qualidade de Oficial Interino do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional nº 8.7877.1808731-7, firmado em data de 28 de Setembro de 2023, nesta Cidade, registrado sob o nº 05 na matrícula nº 34.776 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data nº 04, da Quadra nº 06, do loteamento denominado Bem Viver Cianorte, situada no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cianorte-PR; INTIMO a fiduciante: LUCILEIDE DOS SANTOS, não encontrada por ocasião da intimação por este Ofício, em diligências realizadas nos endereços: 1) Avenida Prol da Avenida Europa, Quadra 6 Lt4, Zona Rural, Cianorte-PR. CEP: 87202-730; 2) Avenida Europa, Residencial Bairro, Cianorte-PR. CEP: 87.202-730; 3) Rua Arapongas, 197, Qd19 Lt03, Jardim Asa Branca I, Cianorte-PR. CEP: 87206-156, nos dias: 14/08/2025 e 15/08/2025, para que se dirija a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - centro, em Cianorte/PR, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, onde deverá efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Cianorte, 21 de Agosto de 2025.

CLEVELÂNDIA/PR

CLEVELÂNDIA CARTORIO CIVIL E TITULOS DE DOCUMENTOS - CNS: 085969

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA WOGINSKI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia - PR, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, FAZ SABER, a quem interessar possa, e especialmente a devedora fiduciante MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA WOGINSKI, CPF nº ***.899.329-**, com último endereço conhecido na Rua dos Jasmins, nº 114, Aeroporto, Clevelândia - PR, CEP 85530-000, que, em razão das tentativas infrutíferas de notificação pessoal, inclusive por hora certa, acha-se a devedora fiduciante atualmente em local ignorado ou incerto, pelo que se publica o presente Edital a fim de Intimá-la a pagar o débito decorrente de Alienação Fiduciária na forma da Lei, cientificando-a das consequências do inadimplemento. Que, por força da Cédula de Crédito Bancário nº 5001005-2024.038102-5 com alienação fiduciária em garantia, firmado em 25/10/2024, referente ao imóvel objeto do Lote nº 03 da Quadra nº 07 do Loteamento Jardim das Flores desta cidade de Clevelândia - PR, com Matrícula sob nº 11.722 do Livro 02 - Registro Geral deste Serviço, e tendo em vista o inadimplemento da obrigação garantida, fica a referida fiduciante INTIMADA, por meio deste edital, para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 103, Bairro Centro, na cidade de Clevelândia - PR, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h:30min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, onde deverá efetuar a purgação do débito no valor de R\$9.704,35 (nove mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), acrescida dos encargos legais e contratuais. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado gera o direito de consolidação da propriedade do imóvel supra mencionado em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL UNIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.446.089/0001-40, com sede na Avenida Generoso Marques, nº 1005, Térreo 1 Andar e Mezanino, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP: 85550-000, - nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Por fim, fica ciente vossa senhoria do teor disposto no artigo 26-A, 2º da Lei 9.514/97: 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ainda, conforme disposto no SEI/TJPR Nº 0034769-84.2025.8.16.6000, Decisão Nº 11776159, firmado pela Desembargadora Ana Lúcia Lourenço - Corregedora da Justiça: [...] nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de todos quantos possa interessar, foi expedido este Edital que será publicado na forma da lei. Clevelândia - PR, 27 de agosto de 2025. Airton Moacir Nedel Junior Oficial Registrador

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA os devedores fiduciantes que está em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 415.317, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: KATINA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 058.94 e EDUARD BURKOT - CPF/MF nº 048.02. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 203, do 2º andar do Bloco B e vaga de garagem nº 11, localizada no térreo do bloco B, do EDIFÍCIO VITÓRIA REGIA sito na Rua Nilo Peçanha nº 36, São Francisco, nesta Cidade. Os intimados com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 22 de agosto de 2025 totalizam o valor de R\$6.682,54, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 25 de abril de 2023, obtido junto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 55.351 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 02 de setembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARD BURKOT**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os devedores fiduciários que estão em trâmite nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO, protocolado sob nº 415.317, com os seguintes elementos: - DEVEDORES: KATINA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/MF nº 058.94 e EDUARD BURKOT - CPF/MF nº 048.02. - IMÓVEL OBJETO: Apartamento nº 203, do 2º andar do Bloco B e vaga de garagem nº 11, localizada no térreo do bloco B, do EDIFÍCIO VITÓRIA REGIA sito na Rua Nilo Peçanha nº 36, São Francisco, nesta Cidade. Os intimados com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba. Intima-se para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação do presente edital, compareçam na sede da serventia extrajudicial do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10º andar, e efetuem o pagamento das parcelas em atraso, que em 22 de agosto de 2025 totalizam o valor de R\$6.682,54, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; As parcelas mencionadas referem-se ao instrumento particular datado de 25 de abril de 2023, obtido junto ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 55.351 deste Registro de Imóveis. O presente edital é formalizado para atendimento ao contido no 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 02 de setembro de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SARA MERLIN MASCHIETTO**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Sara Merlin Maschietto (CPF: ***.333.379-**), a pedido do credor: Banco Bradesco S/A (CNPJ: 60.746.948/0001-12), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Pernetá n. 297, 11º andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-2 da Matrícula nº 59.793, que importava em R\$7.986,01 na data de 06/06/2025, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo a intimada efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

GOIOERE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMUEL RODRIGUES VIEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na forma da lei, etc. a requerimento da Ofício CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília, DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada por Leni Franco Dias, CESAV/BU, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA (por Edital) SAMUEL RODRIGUES VIEIRA (CPF. ***.786.739-**) e JOSIANE DE SOUSA CAVALIER (CPF. ***.132.669-**), devedor/es fiduciante/s da requerente nos termos do contrato de financiamento imobiliário nº 855551808626, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01-12-2011, registrado na Matrícula nº 22.125, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 28-08-2025 corresponde a R\$ 1.712,64 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica Federal - Ag. Goioerê PR; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO Nº. PRESTAÇÃO VALOR 10/02/2025 152 256,63 10/03/2025 153 252,76 10/04/2025 154 248,73 10/05/2025 155 244,69 10/06/2025 156 240,61 10/07/2025 157 236,62 10/08/2025 158 232,60 Valor Total do atraso: 1.712,64 Contrato de financiamento imobiliário Matrícula do Imóvel Matrícula da Garagem 855551808626 22125 Relação de projeção: Data Recebimento Valor Purga do Débito Data Recebimento Valor Purga do Débito 28/08/2025 1.712,64 29/08/2025 1.712,70 30/08/2025 1.712,77 31/08/2025 1.712,83 01/09/2025 1.712,89 02/09/2025 1.712,96 03/09/2025 1.713,02 04/09/2025 1.713,08 05/09/2025 1.713,15 06/09/2025 1.713,21 07/09/2025 1.713,27 08/09/2025 1.713,33 09/09/2025 1.713,40 10/09/2025 1.958,12 11/09/2025 1.958,19 12/09/2025 1.958,25 13/09/2025 1.958,31 14/09/2025 1.958,38 15/09/2025 1.958,44 16/09/2025 1.958,50 17/09/2025 1.958,57 18/09/2025 1.958,63 19/09/2025 1.958,69 20/09/2025 1.958,76 21/09/2025 1.958,82 22/09/2025 1.958,88 23/09/2025 1.958,95 24/09/2025 1.959,01 25/09/2025 1.959,07 26/09/2025 1.959,13 27/09/2025 1.959,20 28/09/2025 1.959,26 29/09/2025 1.959,32 30/09/2025 1.959,39 01/10/2025 1.959,45 02/10/2025 1.959,51 03/10/2025 1.959,58 04/10/2025 1.959,64 05/10/2025 1.959,70 06/10/2025 1.959,77 07/10/2025 1.959,83 08/10/2025 1.959,89 09/10/2025 1.959,96 10/10/2025 2.204,68 11/10/2025 2.204,74 12/10/2025 2.204,81 13/10/2025 2.204,87 14/10/2025 2.204,93 15/10/2025 2.205,00 16/10/2025 2.205,06 17/10/2025 2.205,12 18/10/2025 2.205,19 19/10/2025 2.205,25 20/10/2025 2.205,31 21/10/2025 2.205,38 22/10/2025 2.205,44 23/10/2025 2.205,50 24/10/2025 2.205,57 25/10/2025 2.205,63 26/10/2025 2.205,69 27/10/2025 2.205,76 28/10/2025 2.205,82 29/10/2025 2.205,88 30/10/2025 2.205,95 31/10/2025 2.206,01 01/11/2025 2.206,07 02/11/2025 2.206,13 03/11/2025 2.206,20 04/11/2025 2.206,26 05/11/2025 2.206,32 06/11/2025 2.206,39 07/11/2025 2.206,45 08/11/2025 2.206,51 09/11/2025 2.206,58 10/11/2025 2.451,30 11/11/2025 2.451,37 12/11/2025 2.451,43 13/11/2025 2.451,49 14/11/2025 2.451,56 15/11/2025 2.451,62 16/11/2025 2.451,68 17/11/2025 2.451,74 18/11/2025 2.451,81 19/11/2025 2.451,87 20/11/2025 2.451,93 21/11/2025 2.452,00 22/11/2025 2.452,06 23/11/2025 2.452,12 24/11/2025 2.452,19 25/11/2025 2.452,25 26/11/2025 2.452,31 27/11/2025 2.452,38 28/11/2025 2.452,44 29/11/2025 2.452,50 30/11/2025 2.452,57 01/12/2025 2.452,63 02/12/2025 2.452,69 03/12/2025 2.452,76 04/12/2025 2.452,82 05/12/2025 2.452,88 06/12/2025 2.452,94 07/12/2025 2.453,01 08/12/2025 2.453,07 09/12/2025 2.453,13 10/12/2025 2.697,86 11/12/2025 2.697,92 12/12/2025 2.697,99 13/12/2025 2.698,05 14/12/2025 2.698,11 15/12/2025 2.698,18 16/12/2025 2.698,24 17/12/2025 2.698,30 18/12/2025 2.698,37 19/12/2025 2.698,43 20/12/2025 2.698,49 21/12/2025 2.698,56 22/12/2025 2.698,62 23/12/2025 2.698,68 24/12/2025 2.698,74 25/12/2025 2.698,81 Após 25/12/2025 autorizamos o recebimento pelo valor R\$ 2.698,81, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo. Antonio Carlos Alves - E. Substituto - Port. 11/2016 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo

Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIANE DE SOUSA CAVALIER**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS
www.rigoioere.com.br Av. José Geraldo de Souza, nº 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L INTIMAÇÃO
Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento da Ofício CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição Financeira sobre a forma de empresa pública, unipessoal, vinculado ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 / 4, em Brasília, DF., CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, representada por Leni Franco Dias, CESAV/BU, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20-11-1997, INTIMA (por Edital) SAMUEL RODRIGUES VIEIRA (CPF. ***.786.739-**) e JOSIANE DE SOUSA CAVALIER (CPF. ***.132.669-**), devedor/es fiduciante/s da requerente nos termos do contrato de financiamento imobiliário nº 855551808626, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01-12-2011, registrado na Matrícula nº 22.125, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 28-08-2025 corresponde a R\$ 1.712,64 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salienta que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada: a) - diretamente na Caixa Econômica Federal - Ag. Goioerê PR; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. Finalmente, cientifica-o que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Estarão a sua disposição neste Serviço Registral: a cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis - Relação de Prestações em atraso: VENCIMENTO Nº. PRESTAÇÃO VALOR 10/02/2025 152 256,63 10/03/2025 153 252,76 10/04/2025 154 248,73 10/05/2025 155 244,69 10/06/2025 156 240,61 10/07/2025 157 236,62 10/08/2025 158 232,60 Valor Total do atraso: 1.712,64 Contrato de financiamento imobiliário Matrícula do Imóvel Matrícula da Garagem 855551808626 22125 Relação de projeção: Data Recebimento Valor Purga do Débito Data Recebimento Valor Purga do Débito 28/08/2025 1.712,64 29/08/2025 1.712,70 30/08/2025 1.712,77 31/08/2025 1.712,83 01/09/2025 1.712,89 02/09/2025 1.712,96 03/09/2025 1.713,02 04/09/2025 1.713,08 05/09/2025 1.713,15 06/09/2025 1.713,21 07/09/2025 1.713,27 08/09/2025 1.713,33 09/09/2025 1.713,40 10/09/2025 1.958,12 11/09/2025 1.958,19 12/09/2025 1.958,25 13/09/2025 1.958,31 14/09/2025 1.958,38 15/09/2025 1.958,44 16/09/2025 1.958,50 17/09/2025 1.958,57 18/09/2025 1.958,63 19/09/2025 1.958,69 20/09/2025 1.958,76 21/09/2025 1.958,82 22/09/2025 1.958,88 23/09/2025 1.958,95 24/09/2025 1.959,01 25/09/2025 1.959,07 26/09/2025 1.959,13 27/09/2025 1.959,20 28/09/2025 1.959,26 29/09/2025 1.959,32 30/09/2025 1.959,39 01/10/2025 1.959,45 02/10/2025 1.959,51 03/10/2025 1.959,58 04/10/2025 1.959,64 05/10/2025 1.959,70 06/10/2025 1.959,77 07/10/2025 1.959,83 08/10/2025 1.959,89 09/10/2025 1.959,96 10/10/2025 2.204,68 11/10/2025 2.204,74 12/10/2025 2.204,81 13/10/2025 2.204,87 14/10/2025 2.204,93 15/10/2025 2.205,00 16/10/2025 2.205,06 17/10/2025 2.205,12 18/10/2025 2.205,19 19/10/2025 2.205,25 20/10/2025 2.205,31 21/10/2025 2.205,38 22/10/2025 2.205,44 23/10/2025 2.205,50 24/10/2025 2.205,57 25/10/2025 2.205,63 26/10/2025 2.205,69 27/10/2025 2.205,76 28/10/2025 2.205,82 29/10/2025 2.205,88 30/10/2025 2.205,95 31/10/2025 2.206,01 01/11/2025 2.206,07 02/11/2025 2.206,13 03/11/2025 2.206,20 04/11/2025 2.206,26 05/11/2025 2.206,32 06/11/2025 2.206,39 07/11/2025 2.206,45 08/11/2025 2.206,51 09/11/2025 2.206,58 10/11/2025 2.451,30 11/11/2025 2.451,37 12/11/2025 2.451,43 13/11/2025 2.451,49 14/11/2025 2.451,56 15/11/2025 2.451,62 16/11/2025 2.451,68 17/11/2025 2.451,74 18/11/2025 2.451,81 19/11/2025 2.451,87 20/11/2025 2.451,93 21/11/2025 2.452,00 22/11/2025 2.452,06 23/11/2025 2.452,12 24/11/2025 2.452,19 25/11/2025 2.452,25 26/11/2025 2.452,31 27/11/2025 2.452,38 28/11/2025 2.452,44 29/11/2025 2.452,50 30/11/2025 2.452,57 01/12/2025 2.452,63 02/12/2025 2.452,69 03/12/2025 2.452,76 04/12/2025 2.452,82 05/12/2025 2.452,88 06/12/2025 2.452,94 07/12/2025 2.453,01 08/12/2025 2.453,07 09/12/2025 2.453,13 10/12/2025 2.697,86 11/12/2025 2.697,92 12/12/2025 2.697,99 13/12/2025 2.698,05 14/12/2025 2.698,11 15/12/2025 2.698,18 16/12/2025 2.698,24 17/12/2025 2.698,30 18/12/2025 2.698,37 19/12/2025 2.698,43 20/12/2025 2.698,49 21/12/2025 2.698,56 22/12/2025 2.698,62 23/12/2025 2.698,68 24/12/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.698,74 25/12/2025 2.698,81 Após 25/12/2025 autorizamos o recebimento pelo valor R\$ 2.698,81, desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação. Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Goioerê PR, digitei e subscrevo. Antonio Carlos Alves - E. Substituto - Port. 11/2016 -

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **WESLEY LORAN MACIEL RIBEIRO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS Av. José Geraldo de Souza, nº. 822, Goioerê PR. - CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L CELSO GAMBORG BRANCO, AGENTE DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEDE DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados e a todos quantos o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. José Geraldo de Souza, 822, no horário de 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de Usucapião Extraordinária, prenotado sob nº. 198.181, em 15 de abril de 2025, com tempo de posse de mais de 19 anos, formulado por WESLEY LORAN MACIEL RIBEIRO, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Gesse Santos Ribeiro e Celia Nunes Maciel, inscrito no CPF/MF nº. ***.540.969-** e portador da CI. RG. nº 9.318.859-4 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Projetada B s/nº, Lt. 22 Qd. 3, Vila Rural Flor do Oeste, nesta Cidade e Comarca de Goioerê PR., tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote nº. 22, da quadra nº. 3, com área de 5.007,92 metros quadrados, da Vila Rural Flor do Oeste, situado em área de Urbanização Específica do Município de Goioerê, desta Comarca de Goioerê Paraná, com os seguintes limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: Frente com a Rua Projetada B, na distância de 47,20 m; Lado direito com o Lote 21, na distância de 106,10 m; Lado esquerdo com o lote 23, na distância de 106,10 m; Fundos com o Lote 7, na distância de 47,20 m.- Matrícula anterior nº 22.038, deste Ofício, objeto da matrícula nº. 34.144 do Livro 2 de registro Geral, do Ofício do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê PR., e consta ser de propriedade tabular de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º., da Lei nº. 6.015/1973.- E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Goioerê PR, pelo Serviço de Registro de Imóveis.- Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto, fiz digitar e assino. Dou fé.- Antonio Carlos Alves - Escrevente Substituto - Port. 11/2016.-

GUAÍRA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 084939**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NEUZA GORETE VARGAS CARDOSO**

FAZ SABER a todos que, a pedido de JAIR VOLPATO MARQUES, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG nº 1.271.919-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.816.909-** e sua esposa EDNA FARIAS MARQUES, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 5.855.568-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.727.359-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 03/05/1992, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Rua Portugal, nº 16, Centro, Terra Roxa/PR, NOTIFICA-SE as proprietárias NEUZA GORETE VARGAS CARDOSO, brasileira, solteira, professor, portadora do CPF/MF nº ***.989.639-** e MARILIVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF/MF nº ***.812.919-**, proprietárias do imóvel: Lote Rural nº 507-C da subdivisão do lote 507, situado na 5 Gleba, no loteamento denominado Colônia C, Serra do Maracajú, situado no Município e Comarca de Guaíra/PR, registrado sob nº 18.852 no SRI de Guaíra/PR, para se manifestarem sobre o procedimento de georreferenciamento referente à Matrícula nº 2.408, Livro 2, desta Serventia, constituído do Lote nº 68, da Gleba nº 5, da Colônia C, Serra Maracajú, município e comarca de Guaíra/PR, de propriedade de Jair Volpato Marques, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei nº 6.015/73. Fica ciente, ainda, de que a não impugnação do procedimento no prazo legal, presumirá sua anuência. Para tanto, segue anexo o memorial descritivo certificado pelo INCRA. Guaíra/PR, 01 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIRA - CNS: 084939

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARILIVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO**

FAZ SABER a todos que, a pedido de JAIR VOLPATO MARQUES, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG nº 1.271.919-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.816.909-** e sua esposa EDNA FARIAS MARQUES, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 5.855.568-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.727.359-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 03/05/1992, residentes e domiciliados na Rua Portugal, nº 16, Centro, Terra Roxa/PR, NOTIFICA-SE as proprietárias NEUZA GORETE VARGAS CARDOSO, brasileira, solteira, professor, portadora do CPF/MF nº ***.989.639-** e MARILIVIA APARECIDA VARGAS CARDOSO, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF/MF nº ***.812.919-**, proprietárias do imóvel: Lote Rural nº 507-C da subdivisão do lote 507, situado na 5 Gleba, no loteamento denominado Colônia C, Serra do Maracajú, situado no Município e Comarca de Guaíra/PR, registrado sob nº 18.852 no SRI de Guaíra/PR, para se manifestarem sobre o procedimento de georreferenciamento referente à Matrícula nº 2.408, Livro 2, desta Serventia, constituído do Lote nº 68, da Gleba nº 5, da Colônia C, Serra Maracajú, município e comarca de Guaíra/PR, de propriedade de Jair Volpato Marques, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei nº 6.015/73. Fica ciente, ainda, de que a não impugnação do procedimento no prazo legal, presumirá sua anuência. Para tanto, segue anexo o memorial descritivo certificado pelo INCRA. Guaíra/PR, 01 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IRATI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDSON HENRIQUE HILGEMBERG BUENO**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL C/C COM DESMEMBRAMENTO FORÇADO MATRICULADO SOB nº 9465 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI-PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel matriculado sob nº 9465, requerido por ADÃO ALBARI DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.906.499-**, residente e domiciliado na Rua Casemiro Sberse, nº 227, em Guarapuava-PR; na qualidade de proprietário; referente ao terreno rural situado em Faxinal dos Rodrigues, município de Inácio Martins, comarca de Irati, PR, denominado Sítio São Domingos, com a área total de 35,7374

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ha (sendo as áreas a serem desmembradas a gleba A com a área de 35,1346 ha e a Gleba B com a área de 0,6028 há). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 29 de agosto de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GUSTAVO COELHO BULLE**

Eu, CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, na qualidade de Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, informo que foi protocolado sob nº 492.511, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 50.703, caracterizado pelo "Lote 03 com 618,13m², do Parque Residencial Aurora, Município de Londrina", conforme cópia anexa da planta e memorial descritivo. Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 50.705, caracterizado pelo "Lote 05 com 753,60m², do Parque Residencial Aurora, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABIANA APARECIDA FERRARI BULLE**

Eu, CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, na qualidade de Agente Delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, informo que foi protocolado sob nº 492.511, procedimento de retificação administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 50.703, caracterizado pelo "Lote 03 com 618,13m², do Parque Residencial Aurora, Município de Londrina", conforme cópia anexa da planta e memorial descritivo. Conforme disposto no artigo 213, II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, e estando Vossa Senhoria na qualidade de proprietário do imóvel confrontante, objeto da matrícula nº 50.705, caracterizado pelo "Lote 05 com 753,60m², do Parque Residencial Aurora, desta cidade", fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINDA MARA RODRIGUES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar LINDA MARA RODRIGUES, (CPF/MF ***.230.699-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 285.339,73 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 28/03/2015 a 28/07/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a data de terras nº 01/05-C2 (um/cinco-C-dois), da quadra "D", com a área de 204,48 m², situada no "JARDIM DON VICENTE", nesta cidade., registrado sob nº 7/65.261 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 388.874.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE VICENTE**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar CARLOS ALEXANDRE VICENTE, (CPF/MF ***.560.849-**) e sua cônica KAREN MICHELLI DA CRUZ VICENTE, (CPF/MF ***.458.509-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 13.769,44 (treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23/03/2024 a 23/07/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a casa nº 02 (dois), localizada no térreo do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARNAVALLE", medindo uma área bruta de 49,97 m², situado no "Jardim Paraty", nesta cidade, registrado sob nº 2/78.955 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 389.300.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN MICHELLI PEREIRA DA CRUZ**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar CARLOS ALEXANDRE VICENTE, (CPF/MF ***.560.849-**) e sua cónjuge KAREN MICHELLI DA CRUZ VICENTE, (CPF/MF ***.458.509-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 13.769,44 (treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 23/03/2024 a 23/07/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a casa nº 02 (dois), localizada no térreo do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARNAVALLE", medindo uma área bruta de 49,97 m², situado no "Jardim Paraty", nesta cidade, registrado sob nº 2/78.955 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 389.300.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON LUIS CORDEIRO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JEFFERSON LUIS CORDEIRO, CPF/MF ***.460.229-** e sua cónjuge JESSICA FRANCIELE MODENUTI CORDEIRO, CPF/MF ***.552.249-** os representam como procuradores recíprocos, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 43.477,56 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 15/04/2023 a 15/06/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 101 (cento e um), tipo "A", situado no primeiro pavimento tipo, do Bloco 02, do "NORTE PARK RESIDENCE", nesta cidade, registrado sob nº 4/93.580 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 381.449

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA FRANCIELE MODENUTI CORDEIRO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JEFFERSON LUIS CORDEIRO, CPF/MF ***.460.229-** e sua cônjuge JESSICA FRANCIELE MODENUTI CORDEIRO, CPF/MF ***.552.249-** os representam como procuradores recíprocos, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 43.477,56 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 15/04/2023 a 15/06/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 101 (cento e um), tipo "A", situado no primeiro pavimento tipo, do Bloco 02, do "NORTE PARK RESIDENCE", nesta cidade, registrado sob nº 4/93.580 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 381.449

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA CRISTINA BENTO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar SILVIA CRISTINA BENTO, (CPF/MF ***.798.859-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 39.256,25 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/01/2022 a 12/06/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 402 (quatrocentos e dois), situado no 4º pavimento, do bloco 04, do "SPAZIO LIVERPOOL", vaga de estacionamento descoberta de nº 114, nesta cidade, registrado sob nº 2/95.067 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 384.029.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILLA FERREIRA GONCALVES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) WILLIAM APARECIDO GOMES RODRIGUES, (CPF/MF ***.832.689-**); e 2) CAMILLA FERREIRA GONÇALVES, (CPF/MF ***.351.009-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 76.593,51 (setenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 16/04/2019 a 16/06/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 108 (cento e oito), situado no pavimento térreo, da TORRE 09, do "SPAZIO LYON", vaga de estacionamento construída descoberta nº 520, situado no "Boulevard Portal do Norte", nesta cidade, registrado sob nº 909/92.747 com ônus anterior sob nº 1/100.074 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 381.448.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM APARECIDO GOMES RODRIGUES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar 1) WILLIAM APARECIDO GOMES RODRIGUES, (CPF/MF ***.832.689-**); e 2) CAMILLA FERREIRA GONÇALVES, (CPF/MF ***.351.009-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 76.593,51 (setenta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 16/04/2019 a 16/06/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 108 (cento e oito), situado no pavimento térreo, da TORRE 09, do "SPAZIO LYON", vaga de estacionamento construída descoberta nº 520, situado no "Boulevard Portal do Norte", nesta cidade, registrado sob nº 909/92.747 com ônus anterior sob nº 1/100.074 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Portaria 94/2024). Prenotação nº 381.448.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DE SOUZA POLONI**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar RODRIGO DE SOUZA POLONI, CPF/MF ***.965.229-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$7.937,05 (sete mil e novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 05/05/2024 a 05/05/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 202, do Bloco 03, com a área de 50,7272 m², do Parque Lima, situado nesta cidade, registrado sob nº 111/93.096 averbada em ônus anterior sob nº 1/102.521 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 383.092

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA VILAS BOAS AZEVEDO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar AMANDA VILAS BOAS AZEVEDO, (CPF ***.089.869-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.922,07 (quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/08/2024 a 25/03/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 402 (quatrocentos e dois), situado no 4º pavimento do Bloco 01, do "Parque Lima", nesta cidade, registrado sob nº 90/93.096 com ônus anterior sob nº 1/102.497 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 383.284.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON GIULIERME SANTI PASTORA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar MAICON GIULIERME SANTI PASTORA, (CPF/MF ***.568.919-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 23.119,41 (vinte e três mil e cento e dezenove reais e quarenta e um centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 24/03/2023 a 24/05/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 204 (duzentos e quatro), situado no 2º pavimento tipo, do bloco 23, do "VILA DAS ORQUÍDEAS", vaga simples de garagem nº 336, nesta cidade, registrado sob nº 492/80.111 com ônus anterior sob nº 1/103.504 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 385.093.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS BECK LIMA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JONAS BECK LIMA, (CPF/MF ***.561.239-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 14.682,67 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 11/03/2024 a 11/07/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 804 (oitocentos e quatro), situado no 7º pavimento da Torre 06, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento nº 380, nesta cidade, registrado sob nº 691/92.746 com ônus anterior sob nº 1/106.061 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 389.031.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO MONTEIRO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar THIAGO MONTEIRO, (CPF ***.866.679-**), e sua mulher SIRLENE PEREIRA MEDEIROS, (CPF ***.997.499-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 12.606,12 (doze mil e seiscentos e seis reais e doze centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 01/10/2024 a 01/08/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a casa nº 163, da quadra nº 05, com a área de 230,5271 m², situada no "Condomínio Residencial Viva Londrina", nesta cidade, registrado sob nº 81/97.037 com ônus anterior sob nº 1/107.263 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 383.417

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANA DA SILVA CARLOS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar GIOVANA DA SILVA CARLOS, CPF/MF: ***.342.639-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 16.948,68 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 03/03/2023 a 03/06/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 14 (quatorze), Tipo "1", situado no andar térreo (1º pavimento), do Bloco 01, vaga de garagem descoberta nº 04, situado no "CONDOMÍNIO FLOR DE LÓTUS", nesta cidade, registrado sob nº 139/76.957 e averbada em ônus anterior sob nº 1/109.689 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 380.885.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO JOSE DA SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar FABIANO JOSÉ DA SILVA, CPF/MF ***.234.999-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 19.918,06 (dezenove mil e novecentos e dezoito reais e seis centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 08/10/2022 a 08/06/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 404, situado no 3º andar ou 4º pavimento, do Bloco 05, vaga de garagem descoberta nº 06, do "London Park", nesta cidade, registrado sob nº 25/77.097 com ônus anterior sob nº 1/111.671 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 381.513.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar LARISSA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA, (CPF/MF ***.974.669-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 24.073,95 (vinte e quatro mil e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/05/2023 a 25/04/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 301, do bloco 09, com a área de 96,7844 m², vaga de garagem nº 12, situado no "Residencial Trancoso", nesta cidade, registrado sob nº 1/112.264 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 384.014.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSIANE PEREIRA DE SALES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOSIANE PEREIRA DE SALES, CPF/MF ***.814.389-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 20.802,57 (vinte mil e oitocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 19/02/2023 a 19/06/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 303 (trezentos e três), situado no 3º pavimento tipo, do Bloco 10, do "FLORATTA CONDOMÍNIO CLUBE", vaga simples de garagem descoberta nº 61, nesta cidade, registrado sob nº 361/91.162 com ônus anterior sob nº 1/112.840 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 380.884

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS MATHEUS DA CONCEICAO SILVA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar LUCAS MATHEUS DA CONCEIÇÃO SILVA, (CPF/MF ***.139.999-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 16.007,82 (dezesseis mil e sete reais e oitenta e dois centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 10/09/2023 a 10/06/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 404 (quatrocentos e quatro), situado no 4º pavimento do Bloco 01, do "PORTAL DAS GREVILHAS", vaga de garagem nº 15, nesta cidade, registrado sob nº 408/89.567 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 386.202.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO ELIEZER DOMINGUES**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar ANTONIO ELIEZER DOMINGUES, (CPF/MF ***.382.009-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 8.323,79 (oito mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/06/2024 a 20/06/2025, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 204 (duzentos e quatro), Tipo "B", situado no 1º andar ou 2º pavimento tipo, do Bloco 04, do "LONDON GARDEN", nesta cidade, registrado sob nº 1/114.045 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 387.289.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSEMILTON JOAO DA CONCEICAO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOSEMILTON JOÃO DA CONCEIÇÃO, (CPF/MF ***.653.161-**) e sua cônjuge e devedora- fiduciante, ADAIANE MOREIRA DUARTE CONCEIÇÃO, (CPF/MF ***.237.361-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 16.407,54 (dezesesseis mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/07/2023 a 25/07/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 504 (quinhentos e quatro), situado no 04º pavimento da Torre 07, do "SPAZIO LILLE", vaga de estacionamento construída descoberta nº 420, situado no "Boulevard Portal do Norte", nesta cidade, registrado sob nº 752/92.746 com ônus anterior sob nº RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 383.099.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAIANE MOREIRA DUARTE CONCEICAO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JOSEMILTON JOÃO DA CONCEIÇÃO, (CPF/MF ***.653.161-**) e sua cônjuge e devedora- fiduciante, ADAIANE MOREIRA DUARTE CONCEIÇÃO, (CPF/MF ***.237.361-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$ 16.407,54 (dezesesseis mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/07/2023 a 25/07/2025 proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao apartamento nº 504 (quinhentos e quatro), situado no 04º pavimento da Torre 07, do "SPAIZO LILLE", vaga de estacionamento construída descoberta nº 420, situado no "Boulevard Portal do Norte", nesta cidade, registrado sob nº 752/92.746 com ônus anterior sob nº RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 383.099.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZABELLA CAROLINY ANTUNES MACIAS**

Prenotação: 74.986 Matrícula: 17.463 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 56/2025 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR IZABELLA CAROLINY ANTUNES MACIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.016.649-**, a comparecer a este Registro de Imóveis situado a Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$83.352,76 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), referindo-se o valor as prestações 01 a 73, vencidas em 15/08/2019 a 15/08/2025, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, assinado nesta cidade em 15/09/2017 Contrato nº 8.7877.0182705-3, Apartamento nº 803 (oitocentos e três), situado no 7º pavimento, da Torre 3, no empreendimento denominado "LAGOA DOURADA", matrícula 17.463 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 02 de Setembro de 2025 _ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

MANGUEIRINHA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSÉ COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.224, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 133.700,19m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4490, de coordenadas Lat 25°55'56.682" S, Long 52°16'49.124" W e Alt 830,970 m, situado na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09' e 21,04 m até o vértice IICY-V-4491, de coordenadas Lat 25°55'56.826" S, Long 52°16'48.385" W e Alt 831,01 m, 111°28' e 33,55 m até o vértice IICY-V-4492, de coordenadas Lat 25°55'57.225" S, Long 52°16'47.263" W e Alt 829,43 m, 121°33' e 46,93 m, até o vértice IICY-V-4493, de coordenadas Lat 25°55'58.023" S, Long 52°16'45.826" W e Alt 829,22 m, 120°54' e 34,38 m até o vértice IICY-V-4494, de coordenadas Lat 25°55'58.597" S, Long 52°16'44.766" W e Alt 829,18 m, 105°53' e 29,57 m até o vértice IICY-V-4495, de coordenadas Lat 25°55'58.860" S, Long 52°16'43.744" W e Alt 827,94 m, 86°07' e 39,19 m até o vértice IICY-V-4496, de coordenadas Lat 25°55'58.774" S, Long 52°16'42.339" W e Alt 827,94 m, 83°20' e 55,42 m até o vértice IICY-V-4497, de coordenadas Lat 25°55'58.565" S, Long 52°16'40.361" W e Alt 824,31 m, 93°14' e 33,76 m até o vértice IICY-V-4498, de coordenadas Lat 25°55'58.627" S, Long 52°16'39.150" W e Alt 824,41 m, 105°09' e 39,33 m até o vértice IICY-V-4499, de coordenadas Lat 25°55'58.986" S, Long 52°16'37.786" W e Alt 825,94 m, 88°58' e 32,54 m até o vértice IICY-V-4500, de coordenadas Lat 25°55'58.942" S, Long 52°16'36.617" W e Alt 827,72 m, 73°52' e 38,56 m até o vértice IICY-V-4501, de coordenadas Lat 25°55'58.594" S, Long 52°16'35.286" W e Alt 829,20 m, 61°18' e 24,24 m até o vértice IICY-V-4502, de coordenadas Lat 25°55'58.216" S, Long 52°16'34.522" W e Alt 829,72 m, 94°15' e 4,55 m até o vértice EFR-M-0724, de coordenadas Lat 25°55'58.227" S, Long 52°16'34.359" W e Alt 831,65 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA de, matrícula 11.302, no azimute de 178°40' e distância de 322,37 m até o vértice EFR-M-0740, de coordenadas Lat 25°56'08.698" S, Long 52°16'34.091" W e Alt 873,40 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA, de matrícula 11.302 e da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA de, matrícula 11.301; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°21' e 95,42 m até o vértice EFR-M-0739, de coordenadas Lat 25°56'08.194" S, Long 52°16'37.474" W e Alt 867,95 m, 291°14' e 205,64 m até o vértice EFR-M-0738, de coordenadas Lat 25°56'05.773" S, Long 52°16'44.361" W e Alt 849,72 m, 294°01' e 223,32 m até o vértice EFR-M-0737, de coordenadas Lat 25°56'02.818" S, Long 52°16'51.690" W e Alt 820,38 m, 258°54' e 132,01 m até o vértice EFR-M-0736, de coordenadas Lat 25°56'03.643" S, Long 52°16'56.345" W e Alt 809,17 m, 260°15' e 1,64 m até o vértice IICY-V-4478, de coordenadas Lat 25°56'03.652" S, Long 52°16'56.403" W e Alt 809,78 m, situado no limite da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°12' e 10,42 m até o vértice IICY-V-4479, de coordenadas Lat 25°56'03.316" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 810,21 m, 349°54' e 24,63 m até o vértice IICY-V-4480, de coordenadas Lat 25°56'02.528" S, Long 52°16'56.511" W e Alt 811,63 m, 356°06' e 10,64 m até o vértice IICY-V-4481, de coordenadas Lat 25°56'02.183" S, Long 52°16'56.537" W e Alt 812,50 m, 10°08' e 13,76 m até o vértice IICY-V-4482, de coordenadas Lat 25°56'01.743" S, Long 52°16'56.450" W e Alt 813,68 m, 31°21' e 20,22 m até o vértice IICY-V-4483, de coordenadas Lat 25°56'01.182" S, Long 52°16'55.354" W e Alt 815,87 m, 42°38' e 29,50 m até o vértice IICY-V-4484, de coordenadas Lat 25°56'00.477" S, Long 52°16'55.345" W e Alt 817,58 m, 50°05' e 42,41 m até o vértice IICY-V-4485, de coordenadas Lat 25°55'59.533" S, Long 52°16'54.185" W e Alt 819,28 m, 54°45' e 43,14 m até o vértice IICY-V-4486, de coordenadas Lat 25°55'58.784" S, Long 52°16'52.919" W e Alt 820,42 m, 50°12' e 35,20 m até o vértice IICY-V-4487, de coordenadas Lat 25°55'56.052" S, Long 52°16'51.947" W e Alt 822,52 m, 50°24' e 34,67 m até o vértice IICY-V-4488, de coordenadas Lat 25°55'57.334" S, Long 52°16'50.987" W e Alt 825,20 m, 61°39' e 30,61 m até o vértice IICY-V-4489, de coordenadas Lat 25°55'56.862" S, Long 52°16'50.019" W e Alt 828,48 m, 77°27' e 25,52 m até o vértice IICY-V-4490 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISAIAS COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Manguueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.224, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Manguueirinha, PR, com área de 133.700,19m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4490, de coordenadas Lat 25°55'56.682" S, Long 52°16'49.124" W e Alt 830,970 m, situado na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09' e 21,04 m até o vértice IICY-V-4491, de coordenadas Lat 25°55'56.826" S, Long 52°16'48.385" W e Alt 831,01 m, 111°28' e 33,55 m até o vértice IICY-V-4492, de coordenadas Lat 25°55'57.225" S, Long 52°16'47.263" W e Alt 829,43 m, 121°33' e 46,93 m, até o vértice IICY-V-4493, de coordenadas Lat 25°55'58.023" S, Long 52°16'45.826" W e Alt 829,22 m, 120°54' e 34,38 m até o vértice IICY-V-4494, de coordenadas Lat 25°55'58.597" S, Long 52°16'44.766" W e Alt 829,18 m, 105°53' e 29,57 m até o vértice IICY-V-4495, de coordenadas Lat 25°55'58.860" S, Long 52°16'43.744" W e Alt

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

827,94 m, 86°07' e 39,19 m até o vértice IICY-V-4496, de coordenadas Lat 25°55'58.774" S, Long 52°16'42.339" W e Alt 827,94 m, 83°20' e 55,42 m até o vértice IICY-V-4497, de coordenadas Lat 25°55'58.565" S, Long 52°16'40.361" W e Alt 824,31 m, 93°14' e 33,76 m até o vértice IICY-V-4498, de coordenadas Lat 25°55'58.627" S, Long 52°16'39.150" W e Alt 824,41 m, 105°09' e 39,33 m até o vértice IICY-V-4499, de coordenadas Lat 25°55'58.986" S, Long 52°16'37.786" W e Alt 825,94 m, 88°58' e 32,54 m até o vértice IICY-V-4500, de coordenadas Lat 25°55'58.942" S, Long 52°16'36.617" W e Alt 827,72 m, 73°52' e 38,56 m até o vértice IICY-V-4501, de coordenadas Lat 25°55'58.594" S, Long 52°16'35.286" W e Alt 829,20 m, 61°18' e 24,24 m até o vértice IICY-V-4502, de coordenadas Lat 25°55'58.216" S, Long 52°16'34.522" W e Alt 829,72 m, 94°15' e 4,55 m até o vértice EFR-M-0724, de coordenadas Lat 25°55'58.227" S, Long 52°16'34.359" W e Alt 831,65 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA de , matrícula 11.302, no azimuth de 178°40' e distância de 322,37 m até o vértice EFR-M-0740, de coordenadas Lat 25°56'08.698" S, Long 52°16'34.091" W e Alt 873,40 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA, de matrícula 11.302 e da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA de, matrícula 11.301; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°21' e 95,42 m até o vértice EFR-M-0739, de coordenadas Lat 25°56'08.194" S, Long 52°16'37.474" W e Alt 867,95 m, 291°14' e 205,64 m até o vértice EFR-M-0738, de coordenadas Lat 25°56'05.773" S, Long 52°16'44.361" W e Alt 849,72 m, 294°01' e 223,32 m até o vértice EFR-M-0737, de coordenadas Lat 25°56'02.818" S, Long 52°16'51.690" W e Alt 820,38 m, 258°54' e 132,01 m até o vértice EFR-M-0736, de coordenadas Lat 25°56'03.643" S, Long 52°16'56.345" W e Alt 809,17 m, 260°15' e 1,64 m até o vértice IICY-V-4478, de coordenadas Lat 25°56'03.652" S, Long 52°16'56.403" W e Alt 809,78 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°12' e 10,42 m até o vértice IICY-V-4479, de coordenadas Lat 25°56'03.316" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 810,21 m, 349°54' e 24,63 m até o vértice IICY-V-4480, de coordenadas Lat 25°56'02.528" S, Long 52°16'56.511" W e Alt 811,63 m, 356°06' e 10,64 m até o vértice IICY-V-4481, de coordenadas Lat 25°56'02.183" S, Long 52°16'56.537" W e Alt 812,50 m, 10°08' e 13,76 m até o vértice IICY-V-4482, de coordenadas Lat 25°56'01.743" S, Long 52°16'56.450" W e Alt 813,68 m, 31°21' e 20,22 m até o vértice IICY-V-4483, de coordenadas Lat 25°56'01.182" S, Long 52°16'55.354" W e Alt 815,87 m, 42°38' e 29,50 m até o vértice IICY-V-4484, de coordenadas Lat 25°56'00.477" S, Long 52°16'55.345" W e Alt 817,58 m, 50°05' e 42,41 m até o vértice IICY-V-4485, de coordenadas Lat 25°55'59.533" S, Long 52°16'54.185" W e Alt 819,28 m, 54°45' e 43,14 m até o vértice IICY-V-4486, de coordenadas Lat 25°55'58.784" S, Long 52°16'52.919" W e Alt 820,42 m, 50°12' e 35,20 m até o vértice IICY-V-4487, de coordenadas Lat 25°55'56.052" S, Long 52°16'51.947" W e Alt 822,52 m, 50°24' e 34,67 m até o vértice IICY-V-4488, de coordenadas Lat 25°55'57.334" S, Long 52°16'50.987" W e Alt 825,20 m, 61°39' e 30,61 m até o vértice IICY-V-4489, de coordenadas Lat 25°55'56.862" S, Long 52°16'50.019" W e Alt 828,48 m, 77°27' e 25,52 m até o vértice IICY-V-4490 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguaerinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguaerinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.224, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 133.700,19m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4490, de coordenadas Lat 25°55'56.682" S, Long 52°16'49.124" W e Alt 830,970 m, situado na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09' e 21,04 m até o vértice IICY-V-4491, de coordenadas Lat 25°55'56.826" S, Long 52°16'48.385" W e Alt 831,01 m, 111°28' e 33,55 m até o vértice IICY-V-4492, de coordenadas Lat 25°55'57.225" S, Long 52°16'47.263" W e Alt 829,43 m, 121°33' e 46,93 m, até o vértice IICY-V-4493, de coordenadas Lat 25°55'58.023" S, Long 52°16'45.826" W e Alt 829,22 m, 120°54' e 34,38 m até o vértice IICY-V-4494, de coordenadas Lat 25°55'58.597" S, Long 52°16'44.766" W e Alt 829,18 m, 105°53' e 29,57 m até o vértice IICY-V-4495, de coordenadas Lat 25°55'58.860" S, Long 52°16'43.744" W e Alt 827,94 m, 86°07' e 39,19 m até o vértice IICY-V-4496, de coordenadas Lat 25°55'58.774" S, Long 52°16'42.339" W e Alt 827,94 m, 83°20' e 55,42 m até o vértice IICY-V-4497, de coordenadas Lat 25°55'58.565" S, Long 52°16'40.361" W e Alt 824,31 m, 93°14' e 33,76 m até o vértice IICY-V-4498, de coordenadas Lat 25°55'58.627" S, Long 52°16'39.150" W e Alt 824,41 m, 105°09' e 39,33 m até o vértice IICY-V-4499, de coordenadas Lat 25°55'58.986" S, Long 52°16'37.786" W e Alt 825,94 m, 88°58' e 32,54 m até o vértice IICY-V-4500, de coordenadas Lat 25°55'58.942" S, Long 52°16'36.617" W e Alt 827,72 m, 73°52' e 38,56 m até o vértice IICY-V-4501, de coordenadas Lat 25°55'58.594" S, Long 52°16'35.286" W e Alt 829,20 m, 61°18' e 24,24 m até o vértice IICY-V-4502, de coordenadas Lat 25°55'58.216" S, Long 52°16'34.522" W e Alt 829,72 m, 94°15' e 4,55 m até o vértice EFR-M-0724, de coordenadas Lat 25°55'58.227" S, Long 52°16'34.359" W e Alt 831,65 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA de , matrícula 11.302, no azimute de 178°40' e distância de 322,37 m até o vértice EFR-M-0740, de coordenadas Lat 25°56'08.698" S, Long 52°16'34.091" W e Alt 873,40 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA, de matrícula 11.302 e da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA de, matrícula 11.301; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°21' e 95,42 m até o vértice EFR-M-0739, de coordenadas Lat 25°56'08.194" S, Long 52°16'37.474" W e Alt 867,95 m, 291°14' e 205,64 m até o vértice EFR-M-0738, de coordenadas Lat 25°56'05.773" S, Long 52°16'44.361" W e Alt 849,72 m, 294°01' e 223,32 m até o vértice EFR-M-0737, de coordenadas Lat 25°56'02.818" S, Long 52°16'51.690" W e Alt 820,38 m, 258°54' e 132,01 m até o vértice EFR-M-0736, de coordenadas Lat 25°56'03.643" S, Long 52°16'56.345" W e Alt 809,17 m, 260°15' e 1,64 m até o vértice IICY-V-4478, de coordenadas Lat 25°56'03.652" S, Long 52°16'56.403" W e Alt 809,78 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°12' e 10,42 m até o vértice IICY-V-4479, de coordenadas Lat 25°56'03.316" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 810,21 m, 349°54' e 24,63 m até o vértice IICY-V-4480, de coordenadas Lat 25°56'02.528" S, Long 52°16'56.511" W e Alt 811,63 m, 356°06' e 10,64 m até o vértice IICY-V-4481, de coordenadas Lat 25°56'02.183" S, Long 52°16'56.537" W e Alt 812,50 m, 10°08' e 13,76 m até o vértice IICY-V-4482, de coordenadas Lat 25°56'01.743" S, Long 52°16'56.450" W e Alt 813,68 m, 31°21' e 20,22 m até o vértice IICY-V-4483, de coordenadas Lat 25°56'01.182" S, Long 52°16'55.354" W e Alt 815,87 m, 42°38' e 29,50 m até o vértice IICY-V-4484, de coordenadas Lat 25°56'00.477" S, Long 52°16'55.345" W e Alt 817,58 m, 50°05' e 42,41 m até o vértice IICY-V-4485, de coordenadas Lat 25°55'59.533" S,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Long 52°16'54.185" W e Alt 819,28 m, 54°45' e 43,14 m até o vértice IICY-V-4486, de coordenadas Lat 25°55'58.784" S, Long 52°16'52.919" W e Alt 820,42 m, 50°12' e 35,20 m até o vértice IICY-V-4487, de coordenadas Lat 25°55'56.052" S, Long 52°16'51.947" W e Alt 822,52 m, 50°24' e 34,67 m até o vértice IICY-V-4488, de coordenadas Lat 25°55'57.334" S, Long 52°16'50.987" W e Alt 825,20 m, 61°39' e 30,61 m até o vértice IICY-V-4489, de coordenadas Lat 25°55'56.862" S, Long 52°16'50.019" W e Alt 828,48 m, 77°27' e 25,52 m até o vértice IICY-V-4490 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Manguueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.224, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Manguueirinha, PR, com área de 133.700,19m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4490, de coordenadas Lat 25°55'56.682" S, Long 52°16'49.124" W e Alt 830,970 m, situado na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09' e 21,04 m até o vértice IICY-V-4491, de coordenadas Lat 25°55'56.826" S, Long 52°16'48.385" W e Alt 831,01 m, 111°28' e 33,55 m até o vértice IICY-V-4492, de coordenadas Lat 25°55'57.225" S, Long 52°16'47.263" W e Alt 829,43 m, 121°33' e 46,93 m, até o vértice IICY-V-4493, de coordenadas Lat 25°55'58.023" S, Long 52°16'45.826" W e Alt 829,22 m, 120°54' e 34,38 m até o vértice IICY-V-4494, de coordenadas Lat 25°55'58.597" S, Long 52°16'44.766" W e Alt 829,18 m, 105°53' e 29,57 m até o vértice IICY-V-4495, de coordenadas Lat 25°55'58.860" S, Long 52°16'43.744" W e Alt 827,94 m, 86°07' e 39,19 m até o vértice IICY-V-4496, de coordenadas Lat 25°55'58.774" S, Long 52°16'42.339" W e Alt 827,94 m, 83°20' e 55,42 m até o vértice IICY-V-4497, de coordenadas Lat 25°55'58.565" S, Long 52°16'40.361" W e Alt 824,31 m, 93°14' e 33,76 m até o vértice IICY-V-4498, de coordenadas Lat 25°55'58.627" S, Long 52°16'39.150" W e Alt 824,41 m, 105°09' e 39,33 m até o vértice IICY-V-4499, de coordenadas Lat 25°55'58.986" S, Long 52°16'37.786" W e Alt 825,94 m, 88°58' e 32,54 m até o vértice IICY-V-4500, de coordenadas Lat 25°55'58.942" S, Long 52°16'36.617" W e Alt 827,72 m, 73°52' e 38,56 m até o vértice IICY-V-4501, de coordenadas Lat 25°55'58.594" S, Long 52°16'35.286" W e Alt 829,20 m, 61°18' e 24,24 m até o vértice IICY-V-4502, de coordenadas Lat 25°55'58.216" S, Long 52°16'34.522" W e Alt 829,72 m, 94°15' e 4,55 m até o vértice EFR-M-0724, de coordenadas Lat 25°55'58.227" S, Long 52°16'34.359" W e Alt 831,65 m, situado no limite da FAZENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA de , matrícula 11.302, no azimuth de 178°40' e distância de 322,37 m até o vértice EFR-M-0740, de coordenadas Lat 25°56'08.698" S, Long 52°16'34.091" W e Alt 873,40 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA, de matrícula 11.302 e da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA de, matrícula 11.301; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°21' e 95,42 m até o vértice EFR-M-0739, de coordenadas Lat 25°56'08.194" S, Long 52°16'37.474" W e Alt 867,95 m, 291°14' e 205,64 m até o vértice EFR-M-0738, de coordenadas Lat 25°56'05.773" S, Long 52°16'44.361" W e Alt 849,72 m, 294°01' e 223,32 m até o vértice EFR-M-0737, de coordenadas Lat 25°56'02.818" S, Long 52°16'51.690" W e Alt 820,38 m, 258°54' e 132,01 m até o vértice EFR-M-0736, de coordenadas Lat 25°56'03.643" S, Long 52°16'56.345" W e Alt 809,17 m, 260°15' e 1,64 m até o vértice IICY-V-4478, de coordenadas Lat 25°56'03.652" S, Long 52°16'56.403" W e Alt 809,78 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°12' e 10,42 m até o vértice IICY-V-4479, de coordenadas Lat 25°56'03.316" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 810,21 m, 349°54' e 24,63 m até o vértice IICY-V-4480, de coordenadas Lat 25°56'02.528" S, Long 52°16'56.511" W e Alt 811,63 m, 356°06' e 10,64 m até o vértice IICY-V-4481, de coordenadas Lat 25°56'02.183" S, Long 52°16'56.537" W e Alt 812,50 m, 10°08' e 13,76 m até o vértice IICY-V-4482, de coordenadas Lat 25°56'01.743" S, Long 52°16'56.450" W e Alt 813,68 m, 31°21' e 20,22 m até o vértice IICY-V-4483, de coordenadas Lat 25°56'01.182" S, Long 52°16'55.354" W e Alt 815,87 m, 42°38' e 29,50 m até o vértice IICY-V-4484, de coordenadas Lat 25°56'00.477" S, Long 52°16'55.345" W e Alt 817,58 m, 50°05' e 42,41 m até o vértice IICY-V-4485, de coordenadas Lat 25°55'59.533" S, Long 52°16'54.185" W e Alt 819,28 m, 54°45' e 43,14 m até o vértice IICY-V-4486, de coordenadas Lat 25°55'58.784" S, Long 52°16'52.919" W e Alt 820,42 m, 50°12' e 35,20 m até o vértice IICY-V-4487, de coordenadas Lat 25°55'56.052" S, Long 52°16'51.947" W e Alt 822,52 m, 50°24' e 34,67 m até o vértice IICY-V-4488, de coordenadas Lat 25°55'57.334" S, Long 52°16'50.987" W e Alt 825,20 m, 61°39' e 30,61 m até o vértice IICY-V-4489, de coordenadas Lat 25°55'56.862" S, Long 52°16'50.019" W e Alt 828,48 m, 77°27' e 25,52 m até o vértice IICY-V-4490 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguaerinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguaerinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Manguaerinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.224, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 133.700,19m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4490, de coordenadas Lat 25°55'56.682" S, Long 52°16'49.124" W e Alt 830,970 m, situado na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09' e 21,04 m até o vértice IICY-V-4491, de coordenadas Lat 25°55'56.826" S, Long 52°16'48.385" W e Alt 831,01 m, 111°28' e 33,55 m até o vértice IICY-V-4492, de coordenadas Lat 25°55'57.225" S, Long 52°16'47.263" W e Alt 829,43 m, 121°33' e 46,93 m, até o vértice IICY-V-4493, de coordenadas Lat 25°55'58.023" S, Long 52°16'45.826" W e Alt 829,22 m, 120°54' e 34,38 m até o vértice IICY-V-4494, de coordenadas Lat 25°55'58.597" S, Long 52°16'44.766" W e Alt 829,18 m, 105°53' e 29,57 m até o vértice IICY-V-4495, de coordenadas Lat 25°55'58.860" S, Long 52°16'43.744" W e Alt 827,94 m, 86°07' e 39,19 m até o vértice IICY-V-4496, de coordenadas Lat 25°55'58.774" S, Long 52°16'42.339" W e Alt 827,94 m, 83°20' e 55,42 m até o vértice IICY-V-4497, de coordenadas Lat 25°55'58.565" S, Long 52°16'40.361" W e Alt 824,31 m, 93°14' e 33,76 m até o vértice IICY-V-4498, de coordenadas Lat 25°55'58.627" S, Long 52°16'39.150" W e Alt 824,41 m, 105°09' e 39,33 m até o vértice IICY-V-4499, de coordenadas Lat 25°55'58.986" S, Long 52°16'37.786" W e Alt 825,94 m, 88°58' e 32,54 m até o vértice IICY-V-4500, de coordenadas Lat 25°55'58.942" S, Long 52°16'36.617" W e Alt 827,72 m, 73°52' e 38,56 m até o vértice IICY-V-4501, de coordenadas Lat 25°55'58.594" S, Long 52°16'35.286" W e Alt 829,20 m, 61°18' e 24,24 m até o vértice IICY-V-4502, de coordenadas Lat 25°55'58.216" S, Long 52°16'34.522" W e Alt 829,72 m, 94°15' e 4,55 m até o vértice EFR-M-0724, de coordenadas Lat 25°55'58.227" S, Long 52°16'34.359" W e Alt 831,65 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA de , matrícula 11.302, no azimute de 178°40' e distância de 322,37 m até o vértice EFR-M-0740, de coordenadas Lat 25°56'08.698" S, Long 52°16'34.091" W e Alt 873,40 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA, de matrícula 11.302 e da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA de, matrícula 11.301; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°21' e 95,42 m até o vértice EFR-M-0739, de coordenadas Lat 25°56'08.194" S, Long 52°16'37.474" W e Alt 867,95 m, 291°14' e 205,64 m até o vértice EFR-M-0738, de coordenadas Lat 25°56'05.773" S, Long 52°16'44.361" W e Alt 849,72 m, 294°01' e 223,32 m até o vértice EFR-M-0737, de coordenadas Lat 25°56'02.818" S, Long 52°16'51.690" W e Alt 820,38 m, 258°54' e 132,01 m até o vértice EFR-M-0736, de coordenadas Lat 25°56'03.643" S, Long 52°16'56.345" W e Alt 809,17 m, 260°15' e 1,64 m até o vértice IICY-V-4478, de coordenadas Lat 25°56'03.652" S, Long 52°16'56.403" W e Alt 809,78 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°12' e 10,42 m até o vértice IICY-V-4479, de coordenadas Lat 25°56'03.316" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 810,21 m, 349°54' e 24,63 m até o vértice IICY-V-4480, de coordenadas Lat 25°56'02.528" S, Long 52°16'56.511" W e Alt 811,63 m, 356°06' e 10,64 m até o vértice IICY-V-4481, de coordenadas Lat 25°56'02.183" S, Long 52°16'56.537" W e Alt 812,50 m, 10°08' e 13,76 m até o vértice IICY-V-4482, de coordenadas Lat 25°56'01.743" S, Long 52°16'56.450" W e Alt 813,68 m, 31°21' e 20,22 m até o vértice IICY-V-4483, de coordenadas Lat 25°56'01.182" S, Long 52°16'55.354" W e Alt 815,87 m, 42°38' e 29,50 m até o vértice IICY-V-4484, de coordenadas Lat 25°56'00.477" S, Long 52°16'55.345" W e Alt 817,58 m, 50°05' e 42,41 m até o vértice IICY-V-4485, de coordenadas Lat 25°55'59.533" S, Long 52°16'54.185" W e Alt 819,28 m, 54°45' e 43,14 m até o vértice IICY-V-4486, de coordenadas Lat 25°55'58.784" S, Long 52°16'52.919" W e Alt 820,42 m, 50°12' e 35,20 m até o vértice IICY-V-4487, de coordenadas Lat 25°55'56.052" S, Long 52°16'51.947" W e Alt 822,52 m, 50°24' e 34,67 m até o vértice IICY-V-4488, de coordenadas Lat 25°55'57.334" S, Long 52°16'50.987" W e Alt 825,20 m, 61°39' e 30,61 m até o vértice IICY-V-4489, de coordenadas Lat 25°55'56.862" S, Long 52°16'50.019" W e Alt 828,48 m, 77°27' e 25,52 m até o vértice IICY-V-4490 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Mangueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imediatamente o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguaerinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOÃO COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Manguaerinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.224, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Manguaerinha, PR, com área de 133.700,19m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4490, de coordenadas Lat 25°55'56.682" S, Long 52°16'49.124" W e Alt 830,970 m, situado na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09' e 21,04 m até o vértice IICY-V-4491, de coordenadas Lat 25°55'56.826" S, Long 52°16'48.385" W e Alt 831,01 m, 111°28' e 33,55 m até o vértice IICY-V-4492, de coordenadas Lat 25°55'57.225" S, Long 52°16'47.263" W e Alt 829,43 m, 121°33' e 46,93 m, até o vértice IICY-V-4493, de coordenadas Lat 25°55'58.023" S, Long 52°16'45.826" W e Alt 829,22 m, 120°54' e 34,38 m até o vértice IICY-V-4494, de coordenadas Lat 25°55'58.597" S, Long 52°16'44.766" W e Alt 829,18 m, 105°53' e 29,57 m até o vértice IICY-V-4495, de coordenadas Lat 25°55'58.860" S, Long 52°16'43.744" W e Alt 827,94 m, 86°07' e 39,19 m até o vértice IICY-V-4496, de coordenadas Lat 25°55'58.774" S, Long 52°16'42.339" W e Alt 827,94 m, 83°20' e 55,42 m até o vértice IICY-V-4497, de coordenadas Lat 25°55'58.565" S, Long 52°16'40.361" W e Alt 824,31 m, 93°14' e 33,76 m até o vértice IICY-V-4498, de coordenadas Lat 25°55'58.627" S, Long 52°16'39.150" W e Alt 824,41 m, 105°09' e 39,33 m até o vértice IICY-V-4499, de coordenadas Lat 25°55'58.986" S, Long 52°16'37.786" W e Alt 825,94 m, 88°58' e 32,54 m até o vértice IICY-V-4500, de coordenadas Lat 25°55'58.942" S, Long 52°16'36.617" W e Alt 827,72 m, 73°52' e 38,56 m até o vértice IICY-V-4501, de coordenadas Lat 25°55'58.594" S, Long 52°16'35.286" W e Alt 829,20 m, 61°18' e 24,24 m até o vértice IICY-V-4502, de coordenadas Lat 25°55'58.216" S, Long 52°16'34.522" W e Alt 829,72 m, 94°15' e 4,55 m até o vértice EFR-M-0724, de coordenadas Lat 25°55'58.227" S, Long 52°16'34.359" W e Alt 831,65 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA de , matrícula 11.302, no azimute de 178°40' e distância de 322,37 m até o vértice EFR-M-0740, de coordenadas Lat 25°56'08.698" S, Long 52°16'34.091" W e Alt 873,40 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA, de matrícula 11.302 e da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA de, matrícula 11.301; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°21' e 95,42 m até o vértice EFR-M-0739, de coordenadas Lat 25°56'08.194" S, Long 52°16'37.474" W e Alt 867,95 m, 291°14' e 205,64 m até o vértice EFR-M-0738, de coordenadas Lat 25°56'05.773" S, Long 52°16'44.361" W e Alt 849,72 m, 294°01' e 223,32 m até o vértice EFR-M-0737, de coordenadas Lat 25°56'02.818" S, Long 52°16'51.690" W e Alt 820,38 m, 258°54' e 132,01 m até o vértice EFR-M-0736, de coordenadas Lat 25°56'03.643" S, Long 52°16'56.345" W e Alt 809,17 m, 260°15' e 1,64 m até o vértice IICY-V-4478, de coordenadas Lat 25°56'03.652" S, Long 52°16'56.403" W e Alt 809,78 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301 e na beira da ESTRADA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°12' e 10,42 m até o vértice IICY-V-4479, de coordenadas Lat 25°56'03.316" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 810,21 m, 349°54' e 24,63 m até o vértice IICY-V-4480, de coordenadas Lat 25°56'02.528" S, Long 52°16'56.511" W e Alt 811,63 m, 356°06' e 10,64 m até o vértice IICY-V-4481, de coordenadas Lat 25°56'02.183" S, Long 52°16'56.537" W e Alt 812,50 m, 10°08' e 13,76 m até o vértice IICY-V-4482, de coordenadas Lat 25°56'01.743" S, Long 52°16'56.450" W e Alt 813,68 m, 31°21' e 20,22 m até o vértice IICY-V-4483, de coordenadas Lat 25°56'01.182" S, Long 52°16'55.354" W e Alt 815,87 m, 42°38' e 29,50 m até o vértice IICY-V-4484, de coordenadas Lat 25°56'00.477" S, Long 52°16'55.345" W e Alt 817,58 m, 50°05' e 42,41 m até o vértice IICY-V-4485, de coordenadas Lat 25°55'59.533" S, Long 52°16'54.185" W e Alt 819,28 m, 54°45' e 43,14 m até o vértice IICY-V-4486, de coordenadas Lat 25°55'58.784" S, Long 52°16'52.919" W e Alt 820,42 m, 50°12' e 35,20 m até o vértice IICY-V-4487, de coordenadas Lat 25°55'56.052" S, Long 52°16'51.947" W e Alt 822,52 m, 50°24' e 34,67 m até o vértice IICY-V-4488, de coordenadas Lat 25°55'57.334" S, Long 52°16'50.987" W e Alt 825,20 m, 61°39' e 30,61 m até o vértice IICY-V-4489, de coordenadas Lat 25°55'56.862" S, Long 52°16'50.019" W e Alt 828,48 m, 77°27' e 25,52 m até o vértice IICY-V-4490 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSÉ COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Manguueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.225, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Manguueirinha, PR, com área de 2.934,65m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4503, de coordenadas Lat 25°56'01.521" S, Long 52°16'58.190" W e Alt 810,180 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO) e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°54' e 7,62 m até o vértice IICY-V-4504, de coordenadas Lat 25°56'01.633" S, Long 52°16'57.946" W e Alt 810,49 m, 132°19' e 16,64 m até o vértice IICY-V-4505, de coordenadas Lat 25°56'01.997" S, Long 52°16'57.504" W e Alt 811,31 m, 138°04' e 12,25 m até o vértice IICY-V-4506, de coordenadas Lat 25°56'02.293" S, Long 52°16'57.210" W e Alt 812,09 m, 143°08' e 13,04 m até o vértice IICY-V-4507, de coordenadas Lat 25°56'02.632" S, Long 52°16'56.929" W e Alt 811,63 m, 169°52' e 21,70 m até o vértice IICY-V-4508, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lat 25°56'03.326" S, Long 52°16'56.792" W e Alt 810,21 m, 187°05' e 8,34 m até o vértice IICY-V-4509, de coordenadas Lat 25°56'03.595" S, Long 52°16'56.829" W e Alt 809,01 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE, na beira da ESTRADA MUNICIPAL e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue pelo referido SANGA (SEM DENOMINAÇÃO), confrontando com o SÍTIO ALTO ALEGRE, de POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°37' e 16,30 m até o vértice IICY-P-5248, de coordenadas Lat 25°56'03.663" S, Long 52°16'57.410" W e Alt 802,67 m, 290°08' e 16,09 m até o vértice IICY-P-5249, de coordenadas Lat 25°56'03.805" S, Long 52°16'58.953" W e Alt 802,20 m, 262°04' e 10,17 m até o vértice IICY-P-5250, de coordenadas Lat 25°56'03.528" S, Long 52°16'58.315" W e Alt 809,80 m, 281°37' e 11,34 m até o vértice IICY-P-5251, de coordenadas Lat 25°56'03.454" S, Long 52°16'58.713" W e Alt 805,77 m, 297°44' e 14,75 m até o vértice IICY-P-5252, de coordenadas Lat 25°56'03.231" S, Long 52°16'59.182" W e Alt 799,21 m, 308°47' e 8,89 m até o vértice IICY-P-5253, de coordenadas Lat 25°56'03.050" S, Long 52°16'59.431" W e Alt 799,29 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°38' e 10,74 m até o vértice IICY-P-5254, de coordenadas Lat 25°56'02.741" S, Long 52°16'59.252" W e Alt 802,84 m, 48°08' e 11,99 m até o vértice IICY-P-5255, de coordenadas Lat 25°56'02.481" S, Long 52°16'58.931" W e Alt 802,24 m, 34°54' e 36,03 m até o vértice IICY-V-4503 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISAIAS COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Manguueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.225, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Manguueirinha, PR, com área de 2.934,65m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4503, de coordenadas Lat 25°56'01.521" S, Long 52°16'58.190" W e Alt 810,180 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO) e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°54' e 7,62 m até o vértice IICY-V-4504, de coordenadas Lat 25°56'01.633" S, Long 52°16'57.946" W e Alt 810,49 m, 132°19' e 16,64 m até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice IICY-V-4505, de coordenadas Lat 25°56'01.997" S, Long 52°16'57.504" W e Alt 811,31 m, 138°04' e 12,25 m até o vértice IICY-V-4506, de coordenadas Lat 25°56'02.293" S, Long 52°16'57.210" W e Alt 812,09 m, 143°08' e 13,04 m até o vértice IICY-V-4507, de coordenadas Lat 25°56'02.632" S, Long 52°16'56.929" W e Alt 811,63 m, 169°52' e 21,70 m até o vértice IICY-V-4508, de coordenadas Lat 25°56'03.326" S, Long 52°16'56.792" W e Alt 810,21 m, 187°05' e 8,34 m até o vértice IICY-V-4509, de coordenadas Lat 25°56'03.595" S, Long 52°16'56.829" W e Alt 809,01 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE, na beira da ESTRADA MUNICIPAL e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue pelo referido SANGA (SEM DENOMINAÇÃO), confrontando com o SÍTIO ALTO ALEGRE, de POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°37' e 16,30 m até o vértice IICY-P-5248, de coordenadas Lat 25°56'03.663" S, Long 52°16'57.410" W e Alt 802,67 m, 290°08' e 16,09 m até o vértice IICY-P-5249, de coordenadas Lat 25°56'03.805" S, Long 52°16'58.953" W e Alt 802,20 m, 262°04' e 10,17 m até o vértice IICY-P-5250, de coordenadas Lat 25°56'03.528" S, Long 52°16'58.315" W e Alt 809,80 m, 281°37' e 11,34 m até o vértice IICY-P-5251, de coordenadas Lat 25°56'03.454" S, Long 52°16'58.713" W e Alt 805,77 m, 297°44' e 14,75 m até o vértice IICY-P-5252, de coordenadas Lat 25°56'03.231" S, Long 52°16'59.182" W e Alt 799,21 m, 308°47' e 8,89 m até o vértice IICY-P-5253, de coordenadas Lat 25°56'03.050" S, Long 52°16'59.431" W e Alt 799,29 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVÓZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°38' e 10,74 m até o vértice IICY-P-5254, de coordenadas Lat 25°56'02.741" S, Long 52°16'59.252" W e Alt 802,84 m, 48°08' e 11,99 m até o vértice IICY-P-5255, de coordenadas Lat 25°56'02.481" S, Long 52°16'58.931" W e Alt 802,24 m, 34°54' e 36,03 m até o vértice IICY-V-4503 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguueirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Manguueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.225, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Manguueirinha, PR, com área de 2.934,65m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4503, de coordenadas Lat 25°56'01.521" S, Long 52°16'58.190" W e Alt 810,180 m, situado no limite da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO) e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°54' e 7,62 m até o vértice IICY-V-4504, de coordenadas Lat 25°56'01.633" S, Long 52°16'57.946" W e Alt 810,49 m, 132°19' e 16,64 m até o vértice IICY-V-4505, de coordenadas Lat 25°56'01.997" S, Long 52°16'57.504" W e Alt 811,31 m, 138°04' e 12,25 m até o vértice IICY-V-4506, de coordenadas Lat 25°56'02.293" S, Long 52°16'57.210" W e Alt 812,09 m, 143°08' e 13,04 m até o vértice IICY-V-4507, de coordenadas Lat 25°56'02.632" S, Long 52°16'56.929" W e Alt 811,63 m, 169°52' e 21,70 m até o vértice IICY-V-4508, de coordenadas Lat 25°56'03.326" S, Long 52°16'56.792" W e Alt 810,21 m, 187°05' e 8,34 m até o vértice IICY-V-4509, de coordenadas Lat 25°56'03.595" S, Long 52°16'56.829" W e Alt 809,01 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE, na beira da ESTRADA MUNICIPAL e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue pelo referido SANGA (SEM DENOMINAÇÃO), confrontando com o SÍTIO ALTO ALEGRE, de POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°37' e 16,30 m até o vértice IICY-P-5248, de coordenadas Lat 25°56'03.663" S, Long 52°16'57.410" W e Alt 802,67 m, 290°08' e 16,09 m até o vértice IICY-P-5249, de coordenadas Lat 25°56'03.805" S, Long 52°16'58.953" W e Alt 802,20 m, 262°04' e 10,17 m até o vértice IICY-P-5250, de coordenadas Lat 25°56'03.528" S, Long 52°16'58.315" W e Alt 809,80 m, 281°37' e 11,34 m até o vértice IICY-P-5251, de coordenadas Lat 25°56'03.454" S, Long 52°16'58.713" W e Alt 805,77 m, 297°44' e 14,75 m até o vértice IICY-P-5252, de coordenadas Lat 25°56'03.231" S, Long 52°16'59.182" W e Alt 799,21 m, 308°47' e 8,89 m até o vértice IICY-P-5253, de coordenadas Lat 25°56'03.050" S, Long 52°16'59.431" W e Alt 799,29 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVÓZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°38' e 10,74 m até o vértice IICY-P-5254, de coordenadas Lat 25°56'02.741" S, Long 52°16'59.252" W e Alt 802,84 m, 48°08' e 11,99 m até o vértice IICY-P-5255, de coordenadas Lat 25°56'02.481" S, Long 52°16'58.931" W e Alt 802,24 m, 34°54' e 36,03 m até o vértice IICY-V-4503 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguoeirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguoeirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Manguoeirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.225,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Manguoeirinha, PR, com área de 2.934,65m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4503, de coordenadas Lat 25°56'01.521" S, Long 52°16'58.190" W e Alt 810,180 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO) e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°54' e 7,62 m até o vértice IICY-V-4504, de coordenadas Lat 25°56'01.633" S, Long 52°16'57.946" W e Alt 810,49 m, 132°19' e 16,64 m até o vértice IICY-V-4505, de coordenadas Lat 25°56'01.997" S, Long 52°16'57.504" W e Alt 811,31 m, 138°04' e 12,25 m até o vértice IICY-V-4506, de coordenadas Lat 25°56'02.293" S, Long 52°16'57.210" W e Alt 812,09 m, 143°08' e 13,04 m até o vértice IICY-V-4507, de coordenadas Lat 25°56'02.632" S, Long 52°16'56.929" W e Alt 811,63 m, 169°52' e 21,70 m até o vértice IICY-V-4508, de coordenadas Lat 25°56'03.326" S, Long 52°16'56.792" W e Alt 810,21 m, 187°05' e 8,34 m até o vértice IICY-V-4509, de coordenadas Lat 25°56'03.595" S, Long 52°16'56.829" W e Alt 809,01 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE, na beira da ESTRADA MUNICIPAL e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue pelo referido SANGA (SEM DENOMINAÇÃO), confrontando com o SÍTIO ALTO ALEGRE, de POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°37' e 16,30 m até o vértice IICY-P-5248, de coordenadas Lat 25°56'03.663" S, Long 52°16'57.410" W e Alt 802,67 m, 290°08' e 16,09 m até o vértice IICY-P-5249, de coordenadas Lat 25°56'03.805" S, Long 52°16'58.953" W e Alt 802,20 m, 262°04' e 10,17 m até o vértice IICY-P-5250, de coordenadas Lat 25°56'03.528" S, Long 52°16'58.315" W e Alt 809,80 m, 281°37' e 11,34 m até o vértice IICY-P-5251, de coordenadas Lat 25°56'03.454" S, Long 52°16'58.713" W e Alt 805,77 m, 297°44' e 14,75 m até o vértice IICY-P-5252, de coordenadas Lat 25°56'03.231" S, Long 52°16'59.182" W e Alt 799,21 m, 308°47' e 8,89 m até o vértice IICY-P-5253, de coordenadas Lat 25°56'03.050" S, Long 52°16'59.431" W e Alt 799,29 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°38' e 10,74 m até o vértice IICY-P-5254, de coordenadas Lat 25°56'02.741" S, Long 52°16'59.252" W e Alt 802,84 m, 48°08' e 11,99 m até o vértice IICY-P-5255, de coordenadas Lat 25°56'02.481" S, Long 52°16'58.931" W e Alt 802,24 m, 34°54' e 36,03 m até o vértice IICY-V-4503 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguoeirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguoeirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Manguoeirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.225, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Manguaerinha, PR, com área de 2.934,65m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4503, de coordenadas Lat 25°56'01.521" S, Long 52°16'58.190" W e Alt 810,180 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO) e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°54' e 7,62 m até o vértice IICY-V-4504, de coordenadas Lat 25°56'01.633" S, Long 52°16'57.946" W e Alt 810,49 m, 132°19' e 16,64 m até o vértice IICY-V-4505, de coordenadas Lat 25°56'01.997" S, Long 52°16'57.504" W e Alt 811,31 m, 138°04' e 12,25 m até o vértice IICY-V-4506, de coordenadas Lat 25°56'02.293" S, Long 52°16'57.210" W e Alt 812,09 m, 143°08' e 13,04 m até o vértice IICY-V-4507, de coordenadas Lat 25°56'02.632" S, Long 52°16'56.929" W e Alt 811,63 m, 169°52' e 21,70 m até o vértice IICY-V-4508, de coordenadas Lat 25°56'03.326" S, Long 52°16'56.792" W e Alt 810,21 m, 187°05' e 8,34 m até o vértice IICY-V-4509, de coordenadas Lat 25°56'03.595" S, Long 52°16'56.829" W e Alt 809,01 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE, na beira da ESTRADA MUNICIPAL e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue pelo referido SANGA (SEM DENOMINAÇÃO), confrontando com o SÍTIO ALTO ALEGRE, de POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°37' e 16,30 m até o vértice IICY-P-5248, de coordenadas Lat 25°56'03.663" S, Long 52°16'57.410" W e Alt 802,67 m, 290°08' e 16,09 m até o vértice IICY-P-5249, de coordenadas Lat 25°56'03.805" S, Long 52°16'58.953" W e Alt 802,20 m, 262°04' e 10,17 m até o vértice IICY-P-5250, de coordenadas Lat 25°56'03.528" S, Long 52°16'58.315" W e Alt 809,80 m, 281°37' e 11,34 m até o vértice IICY-P-5251, de coordenadas Lat 25°56'03.454" S, Long 52°16'58.713" W e Alt 805,77 m, 297°44' e 14,75 m até o vértice IICY-P-5252, de coordenadas Lat 25°56'03.231" S, Long 52°16'59.182" W e Alt 799,21 m, 308°47' e 8,89 m até o vértice IICY-P-5253, de coordenadas Lat 25°56'03.050" S, Long 52°16'59.431" W e Alt 799,29 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°38' e 10,74 m até o vértice IICY-P-5254, de coordenadas Lat 25°56'02.741" S, Long 52°16'59.252" W e Alt 802,84 m, 48°08' e 11,99 m até o vértice IICY-P-5255, de coordenadas Lat 25°56'02.481" S, Long 52°16'58.931" W e Alt 802,24 m, 34°54' e 36,03 m até o vértice IICY-V-4503 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguaerinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguaerinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOÃO COELHO BARBOSA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a JOSÉ COELHO BARBOSA (CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desconhecido), ISAIAS COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), MANOEL COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), PEDRO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido), ANTONIO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e JOÃO COELHO BARBOSA (CPF desconhecido) e herdeiros, se falecidos forem, na Rua José Burigo, n. 235, Manguieirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.225, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Manguieirinha, PR, com área de 2.934,65m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4503, de coordenadas Lat 25°56'01.521" S, Long 52°16'58.190" W e Alt 810,180 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO) e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°54' e 7,62 m até o vértice IICY-V-4504, de coordenadas Lat 25°56'01.633" S, Long 52°16'57.946" W e Alt 810,49 m, 132°19' e 16,64 m até o vértice IICY-V-4505, de coordenadas Lat 25°56'01.997" S, Long 52°16'57.504" W e Alt 811,31 m, 138°04' e 12,25 m até o vértice IICY-V-4506, de coordenadas Lat 25°56'02.293" S, Long 52°16'57.210" W e Alt 812,09 m, 143°08' e 13,04 m até o vértice IICY-V-4507, de coordenadas Lat 25°56'02.632" S, Long 52°16'56.929" W e Alt 811,63 m, 169°52' e 21,70 m até o vértice IICY-V-4508, de coordenadas Lat 25°56'03.326" S, Long 52°16'56.792" W e Alt 810,21 m, 187°05' e 8,34 m até o vértice IICY-V-4509, de coordenadas Lat 25°56'03.595" S, Long 52°16'56.829" W e Alt 809,01 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE, na beira da ESTRADA MUNICIPAL e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue pelo referido SANGA (SEM DENOMINAÇÃO), confrontando com o SÍTIO ALTO ALEGRE, de POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°37' e 16,30 m até o vértice IICY-P-5248, de coordenadas Lat 25°56'03.663" S, Long 52°16'57.410" W e Alt 802,67 m, 290°08' e 16,09 m até o vértice IICY-P-5249, de coordenadas Lat 25°56'03.805" S, Long 52°16'58.953" W e Alt 802,20 m, 262°04' e 10,17 m até o vértice IICY-P-5250, de coordenadas Lat 25°56'03.528" S, Long 52°16'58.315" W e Alt 809,80 m, 281°37' e 11,34 m até o vértice IICY-P-5251, de coordenadas Lat 25°56'03.454" S, Long 52°16'58.713" W e Alt 805,77 m, 297°44' e 14,75 m até o vértice IICY-P-5252, de coordenadas Lat 25°56'03.231" S, Long 52°16'59.182" W e Alt 799,21 m, 308°47' e 8,89 m até o vértice IICY-P-5253, de coordenadas Lat 25°56'03.050" S, Long 52°16'59.431" W e Alt 799,29 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°38' e 10,74 m até o vértice IICY-P-5254, de coordenadas Lat 25°56'02.741" S, Long 52°16'59.252" W e Alt 802,84 m, 48°08' e 11,99 m até o vértice IICY-P-5255, de coordenadas Lat 25°56'02.481" S, Long 52°16'58.931" W e Alt 802,24 m, 34°54' e 36,03 m até o vértice IICY-V-4503 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguieirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguieirinha, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA CHRISTINA DE FREITAS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Registro de Imóveis, que funciona na Rua José Burigo, nº 325, Centro, Mangueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.224, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Mangueirinha, PR, com área de 133.700,19m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4490, de coordenadas Lat 25°55'56.682" S, Long 52°16'49.124" W e Alt 830,970 m, situado na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°09' e 21,04 m até o vértice IICY-V-4491, de coordenadas Lat 25°55'56.826" S, Long 52°16'48.385" W e Alt 831,01 m, 111°28' e 33,55 m até o vértice IICY-V-4492, de coordenadas Lat 25°55'57.225" S, Long 52°16'47.263" W e Alt 829,43 m, 121°33' e 46,93 m, até o vértice IICY-V-4493, de coordenadas Lat 25°55'58.023" S, Long 52°16'45.826" W e Alt 829,22 m, 120°54' e 34,38 m até o vértice IICY-V-4494, de coordenadas Lat 25°55'58.597" S, Long 52°16'44.766" W e Alt 829,18 m, 105°53' e 29,57 m até o vértice IICY-V-4495, de coordenadas Lat 25°55'58.860" S, Long 52°16'43.744" W e Alt 827,94 m, 86°07' e 39,19 m até o vértice IICY-V-4496, de coordenadas Lat 25°55'58.774" S, Long 52°16'42.339" W e Alt 827,94 m, 83°20' e 55,42 m até o vértice IICY-V-4497, de coordenadas Lat 25°55'58.565" S, Long 52°16'40.361" W e Alt 824,31 m, 93°14' e 33,76 m até o vértice IICY-V-4498, de coordenadas Lat 25°55'58.627" S, Long 52°16'39.150" W e Alt 824,41 m, 105°09' e 39,33 m até o vértice IICY-V-4499, de coordenadas Lat 25°55'58.986" S, Long 52°16'37.786" W e Alt 825,94 m, 88°58' e 32,54 m até o vértice IICY-V-4500, de coordenadas Lat 25°55'58.942" S, Long 52°16'36.617" W e Alt 827,72 m, 73°52' e 38,56 m até o vértice IICY-V-4501, de coordenadas Lat 25°55'58.594" S, Long 52°16'35.286" W e Alt 829,20 m, 61°18' e 24,24 m até o vértice IICY-V-4502, de coordenadas Lat 25°55'58.216" S, Long 52°16'34.522" W e Alt 829,72 m, 94°15' e 4,55 m até o vértice EFR-M-0724, de coordenadas Lat 25°55'58.227" S, Long 52°16'34.359" W e Alt 831,65 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA de , matrícula 11.302, no azimute de 178°40' e distância de 322,37 m até o vértice EFR-M-0740, de coordenadas Lat 25°56'08.698" S, Long 52°16'34.091" W e Alt 873,40 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MANGUEIRINHA, de matrícula 11.302 e da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA de, matrícula 11.301; deste, segue confrontando com a FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°21' e 95,42 m até o vértice EFR-M-0739, de coordenadas Lat 25°56'08.194" S, Long 52°16'37.474" W e Alt 867,95 m, 291°14' e 205,64 m até o vértice EFR-M-0738, de coordenadas Lat 25°56'05.773" S, Long 52°16'44.361" W e Alt 849,72 m, 294°01' e 223,32 m até o vértice EFR-M-0737, de coordenadas Lat 25°56'02.818" S, Long 52°16'51.690" W e Alt 820,38 m, 258°54' e 132,01 m até o vértice EFR-M-0736, de coordenadas Lat 25°56'03.643" S, Long 52°16'56.345" W e Alt 809,17 m, 260°15' e 1,64 m até o vértice IICY-V-4478, de coordenadas Lat 25°56'03.652" S, Long 52°16'56.403" W e Alt 809,78 m, situado no limite da FAZENDA COVOSINHO, LOCALIDADE FAZENDA CANHADA FUNDA, de matrícula 11.301 e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°12' e 10,42 m até o vértice IICY-V-4479, de coordenadas Lat 25°56'03.316" S, Long 52°16'56.356" W e Alt 810,21 m, 349°54' e 24,63 m até o vértice IICY-V-4480, de coordenadas Lat 25°56'02.528" S, Long 52°16'56.511" W e Alt 811,63 m, 356°06' e 10,64 m até o vértice IICY-V-4481, de coordenadas Lat 25°56'02.183" S, Long 52°16'56.537" W e Alt 812,50 m, 10°08' e 13,76 m até o vértice IICY-V-4482, de coordenadas Lat 25°56'01.743" S, Long 52°16'56.450" W e Alt 813,68 m, 31°21' e 20,22 m até o vértice IICY-V-4483, de coordenadas Lat 25°56'01.182" S, Long 52°16'55.354" W e Alt 815,87 m, 42°38' e 29,50 m até o vértice IICY-V-4484, de coordenadas Lat 25°56'00.477" S, Long 52°16'55.345" W e Alt 817,58 m, 50°05' e 42,41 m até o vértice IICY-V-4485, de coordenadas Lat 25°55'59.533" S, Long 52°16'54.185" W e Alt 819,28 m, 54°45' e 43,14 m até o vértice IICY-V-4486, de coordenadas Lat 25°55'58.784" S, Long 52°16'52.919" W e Alt 820,42 m, 50°12' e 35,20 m até o vértice IICY-V-4487, de coordenadas Lat

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25°55'56.052" S, Long 52°16'51.947" W e Alt 822,52 m, 50°24' e 34,67 m até o vértice IICY-V-4488, de coordenadas Lat 25°55'57.334" S, Long 52°16'50.987" W e Alt 825,20 m, 61°39' e 30,61 m até o vértice IICY-V-4489, de coordenadas Lat 25°55'56.862" S, Long 52°16'50.019" W e Alt 828,48 m, 77°27' e 25,52 m até o vértice IICY-V-4490 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguueirinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguueirinha, Estado do Paraná, pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manguueirinha, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANGUEIRINHA - CNS: 085852

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA CHRISTINA DE FREITAS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Registro de Imóveis, que funciona na Rua José Burigo, nº 325, Centro, Manguueirinha, PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse desde 1958, formulado por Maria Christina de Freitas, Helio Moratto, Aloisio Benot Moratto, Layne Moratto, Lino Moratto, Ermes Moratto, Irene da Aparecida Moratto, Olga Moratto, Roseni Moratto Pompeo, Adelar Moratto, Luiz Pompeo Moratto, Liria Maria Moratto e Elson Moratto Pompeo, autuado sob o nº 67.225, em 28/03/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Parte do Imóvel Rural denominado Covosinho, na Comarca e Município de Manguueirinha, PR, com área de 2.934,65m², com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IICY-V-4503, de coordenadas Lat 25°56'01.521" S, Long 52°16'58.190" W e Alt 810,180 m, situado no limite da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO) e na beira da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue pela ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°54' e 7,62 m até o vértice IICY-V-4504, de coordenadas Lat 25°56'01.633" S, Long 52°16'57.946" W e Alt 810,49 m, 132°19' e 16,64 m até o vértice IICY-V-4505, de coordenadas Lat 25°56'01.997" S, Long 52°16'57.504" W e Alt 811,31 m, 138°04' e 12,25 m até o vértice IICY-V-4506, de coordenadas Lat 25°56'02.293" S, Long 52°16'57.210" W e Alt 812,09 m, 143°08' e 13,04 m até o vértice IICY-V-4507, de coordenadas Lat 25°56'02.632" S, Long 52°16'56.929" W e Alt 811,63 m, 169°52' e 21,70 m até o vértice IICY-V-4508, de coordenadas Lat 25°56'03.326" S, Long 52°16'56.792" W e Alt 810,21 m, 187°05' e 8,34 m até o vértice IICY-V-4509, de coordenadas Lat 25°56'03.595" S, Long 52°16'56.829" W e Alt 809,01 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE, na beira da ESTRADA MUNICIPAL e na margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue pelo referido SANGA (SEM DENOMINAÇÃO), confrontando com o SÍTIO ALTO ALEGRE, de POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°37' e 16,30 m até o vértice IICY-P-5248, de coordenadas Lat 25°56'03.663" S, Long 52°16'57.410" W e Alt 802,67 m, 290°08' e 16,09 m até o vértice IICY-P-5249, de coordenadas Lat 25°56'03.805" S, Long 52°16'58.953" W e Alt 802,20 m, 262°04' e 10,17 m até o vértice IICY-P-5250, de coordenadas Lat 25°56'03.528" S, Long 52°16'58.315" W e Alt 809,80 m, 281°37' e 11,34 m até o vértice IICY-P-5251, de coordenadas Lat 25°56'03.454" S, Long 52°16'58.713" W e Alt 805,77 m, 297°44' e 14,75 m até o vértice IICY-P-5252, de coordenadas Lat 25°56'03.231" S, Long 52°16'59.182" W e Alt 799,21 m, 308°47' e 8,89 m até o vértice IICY-P-5253, de coordenadas Lat 25°56'03.050" S, Long 52°16'59.431" W e Alt 799,29 m, situado no limite do SÍTIO ALTO ALEGRE, de documentação POSSE e da QUINHÃO N° X DENOMINADO COVOZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320 e na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

margem do SANGA (SEM DENOMINAÇÃO); deste, segue confrontando com a QUINHÃO N° X DENOMINADO COVÓZINHO NO LUGAR CONHECIDO COMO CANHADA FUNDA, matrícula 5.320, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°38' e 10,74 m até o vértice IICY-P-5254, de coordenadas Lat 25°56'02.741" S, Long 52°16'59.252" W e Alt 802,84 m, 48°08' e 11,99 m até o vértice IICY-P-5255, de coordenadas Lat 25°56'02.481" S, Long 52°16'58.931" W e Alt 802,24 m, 34°54' e 36,03 m até o vértice IICY-V-4503 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.". Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 3132, do Registro de Imóveis de Manguaerinha. Figuram como proprietários José Coelho Barbosa, Isaias Coelho Barbosa, Manoel Coelho Barbosa, Pedro Coelho Barbosa, Antônio Coelho Barbosa e João Coelho Barbosa. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Manguaerinha, Estado do Paraná, pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manguaerinha, aos 22 de agosto de 2025, assinado por Marina Ludovico Stollenwerk, Oficial Titular.

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WOLLSTEIN & COTA LTDA, SERLI TEREZINHA DREIER**

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que WOLLSTEIN & COTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.350.864/0001-82, com sede na Rua Paraná, 646, sala 02, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no ato representada pela sua sócia MARIZE REGINA FELIZARDO COTA, inscrita no CPF nº ***.829.299-** e SERLI TEREZINHA DREIER, inscrita no CPF sob nº ***.480.379-**, brasileira, aposentada, divorciada, não convivente em união estável, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 5.008, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, depositou neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO BELO VALE, localizado no Perímetro Urbano do Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná e Decreto nº 262/2025, de 17 de julho de 2025. O projeto compreende uma área de 32.811,00m², oriundo da Matrícula nº 58.147 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PARANAVAI/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCONIESSON DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial MARCONIESSON DE OLIVEIRA e HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA, e herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 05, Quadra nº 47, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ELOISA CRISTINA PELEGRINO PEREIRA BARBOSA; MARCIA APARECIDA PELEGRINO PEREIRA PINHEIRO; VIVIANE ELISE PELEGRINO PEREIRA BRITO; NORMA SUELI PELEGRINO PEREIRA DE OLIVEIRA; LUCILENE DE FATIMA PELEGRINO PEREIRA, autuado sob o nº 172.491 em 17/03/2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 47 (quarenta e sete), Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m² (quinhentos e vinte oito metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Aristides Lobo, mede 16,00m (dezesseis metros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 (seis), mede 33,00m (trinta e três metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 04 (quatro), mede 33,00m (trinta e três metros); pelos fundos, confrontando com parte do lote nº 08-A (oito-A), mede 16,00m (dezesseis metros).", Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 15.228, deste Serviço de Registro de Imóveis. Figuram como proprietários anteriores nos registros MARCONIESSON DE OLIVEIRA e HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial MARCONIESSON DE OLIVEIRA e HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA, e herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 05, Quadra nº 47, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m², que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ELOISA CRISTINA PELEGRINO PEREIRA BARBOSA; MARCIA APARECIDA PELEGRINO PEREIRA PINHEIRO; VIVIANE ELISE PELEGRINO PEREIRA BRITO; NORMA SUELI PELEGRINO PEREIRA DE OLIVEIRA; LUCILENE DE FATIMA PELEGRINO PEREIRA, autuado sob o nº 172.491 em 17/03/2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 47 (quarenta e sete), Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m² (quinhentos e vinte oito metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Aristides Lobo, mede 16,00m (dezesseis metros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 (seis), mede 33,00m (trinta e três metros); do lado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito, confrontando com o lote nº 04 9quatro), mede 33,00m (trinta e três metros); pelos fundos, confrontando com parte do lote nº 08-A (oito-A), mede 16,00m (dezesseis metros).", Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 15.228, deste Serviço de Registro de Imóveis. Figuram como proprietários anteriores nos registros MARCONIESSON DE OLIVEIRA e HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIONOR HENRIQUE DA SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial CLAUDIONOR HENRIQUE DA SILVA, ou cônjuge, se casado for, e herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários confrontantes do Lote nº 04, Quadra nº 47, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ELOISA CRISTINA PELEGRINO PEREIRA BARBOSA; MARCIA APARECIDA PELEGRINO PEREIRA PINHEIRO; VIVIANE ELISE PELEGRINO PEREIRA BRITO; NORMA SUELI PELEGRINO PEREIRA DE OLIVEIRA; LUCILENE DE FATIMA PELEGRINO PEREIRA, autuado sob o nº 172.491 em 17/03/2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 47 (quarenta e sete), Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m² (quinhentos e vinte oito metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Aristides Lobo, mede 16,00m (dezesseis metros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 (seis), mede 33,00m (trinta e três metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 04 9quatro), mede 33,00m (trinta e três metros); pelos fundos, confrontando com parte do lote nº 08-A (oito-A), mede 16,00m (dezesseis metros).", Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 15.228, deste Serviço de Registro de Imóveis. Figuram como proprietários anteriores nos registros MARCONIESSON DE OLIVEIRA e HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADRIANO DE OLIVEIRA DE BRITO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ADRIANO DE OLIVEIRA BRITO; ANA MARIA DE SOUZA DE BRITO; JOSÉ DOS SANTOS CORREIA E VALQUIRIA ALMEIDA, ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários confrontantes do Lote nº 06, Quadra nº 47, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ELOISA CRISTINA PELEGRINO PEREIRA BARBOSA; MARCIA APARECIDA PELEGRINO PEREIRA PINHEIRO; VIVIANE ELISE PELEGRINO PEREIRA BRITO; NORMA SUELI PELEGRINO PEREIRA DE OLIVEIRA; LUCILENE DE FATIMA PELEGRINO PEREIRA, autuado sob o nº 172.491 em 17/03/2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 47 (quarenta e sete), Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m² (quinhentos e vinte oito metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Aristides Lobo, mede 16,00m (dezesseis metros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 (seis), mede 33,00m (trinta e três metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 04 9quatro), mede 33,00m (trinta e três metros); pelos fundos, confrontando com parte do lote nº 08-A (oito-A), mede 16,00m (dezesseis metros).", Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 15.228, deste Serviço de Registro de Imóveis. Figuram como proprietários anteriores nos registros MARCONIESSON DE OLIVEIRA e HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA MARIA DE SOUZA DE BRITO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ADRIANO DE OLIVEIRA BRITO; ANA MARIA DE SOUZA DE BRITO; JOSÉ DOS SANTOS CORREIA E VALQUIRIA ALMEIDA, ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários confrontantes do Lote nº 06, Quadra nº 47, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ELOISA CRISTINA PELEGRINO PEREIRA BARBOSA; MARCIA APARECIDA PELEGRINO PEREIRA PINHEIRO; VIVIANE ELISE PELEGRINO PEREIRA BRITO; NORMA SUELI PELEGRINO PEREIRA DE OLIVEIRA; LUCILENE DE FATIMA PELEGRINO PEREIRA, autuado sob o nº 172.491 em 17/03/2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 47 (quarenta e sete), Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m² (quinhentos e vinte oito metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Aristides Lobo, mede 16,00m (dezesseis metros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 (seis), mede 33,00m (trinta e três metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 04 9quatro), mede 33,00m (trinta e três metros); pelos fundos, confrontando com parte do lote nº 08-A (oito-A), mede 16,00m (dezesseis metros).", Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 15.228, deste Serviço de Registro de Imóveis. Figuram como proprietários anteriores nos registros MARCONIESSON DE OLIVEIRA e HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DOS SANTOS CORREIA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ADRIANO DE OLIVEIRA BRITO; ANA MARIA DE SOUZA DE BRITO; JOSÉ DOS SANTOS CORREIA E VALQUIRIA ALMEIDA, ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários confrontantes do Lote nº 06, Quadra nº 47, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ELOISA CRISTINA PELEGRINO PEREIRA BARBOSA; MARCIA APARECIDA PELEGRINO PEREIRA PINHEIRO; VIVIANE ELISE PELEGRINO PEREIRA BRITO; NORMA SUELI PELEGRINO PEREIRA DE OLIVEIRA; LUCILENE DE FATIMA PELEGRINO PEREIRA, autuado sob o nº 172.491 em 17/03/2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 47 (quarenta e sete), Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m² (quinhentos e vinte oito metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Aristides Lobo, mede 16,00m (dezesesseis metros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 (seis), mede 33,00m (trinta e três metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 04 9quatro), mede 33,00m (trinta e três metros); pelos fundos, confrontando com parte do lote nº 08-A (oito-A), mede 16,00m (dezesesseis metros).", Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 15.228, deste Serviço de Registro de Imóveis. Figuram como proprietários anteriores nos registros MARCONIESSON DE OLIVEIRA e HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALQUIRIA ALMEIDA DE CARVALHO CORREIA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial ADRIANO DE OLIVEIRA BRITO; ANA MARIA DE SOUZA DE BRITO; JOSÉ DOS SANTOS CORREIA E VALQUIRIA ALMEIDA, ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários confrontantes do Lote nº 06, Quadra nº 47, Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 39 anos, formulado por ELOISA CRISTINA PELEGRINO PEREIRA BARBOSA; MARCIA APARECIDA PELEGRINO PEREIRA PINHEIRO; VIVIANE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELISE PELEGRINO PEREIRA BRITO; NORMA SUELI PELEGRINO PEREIRA DE OLIVEIRA; LUCILENE DE FATIMA PELEGRINO PEREIRA, autuado sob o nº 172.491 em 17/03/2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 47 (quarenta e sete), Jardim São Jorge, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 528,00m² (quinhentos e vinte oito metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Aristides Lobo, mede 16,00m (dezesesseis metros); do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 06 (seis), mede 33,00m (trinta e três metros); do lado direito, confrontando com o lote nº 04 (quatro), mede 33,00m (trinta e três metros); pelos fundos, confrontando com parte do lote nº 08-A (oito-A), mede 16,00m (dezesesseis metros).", Referido imóvel é objeto da Matrícula nº 15.228, deste Serviço de Registro de Imóveis. Figuram como proprietários anteriores nos registros MARCONIESSON DE OLIVEIRA e HILDA LUIZA HIESL DE OLIVEIRA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERALDO SOARES RIBEIRO**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial GERALDO SOARES RIBEIRO e ELZA DE ALMEIDA RIBEIRO RIBEIRO, ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 13, Quadra nº 02, Jardim Novo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 19 anos, formulado por WALDEMIR DOS SANTOS, autuado sob o nº 188.622 em 05/05/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 13 (treze), Quadra nº 02 (dois), Jardim Novo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 550,00m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Santa Catarina, mede 11,00m (onze metros); do lado esquerdo confrontando com o lote nº 12 (doze), mede 50,00m (cinquenta metros); do lado direito confrontando com o lote nº 12 (doze), mede 50,00m (cinquenta metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 05 (cinco), mede 11,00m (onze metros)." Referido imóvel é objeto da Matrícula 23.312, deste 1º Registro de Imóveis. Figura como proprietários anteriores nos registros GERALDO SOARES RIBEIRO e ELZA DE ALMEIDA RIBEIRO RIBEIRO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELZA DE ALMEIDA RIBEIRO RIBEIRO**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial GERALDO SOARES RIBEIRO e ELZA DE ALMEIDA RIBEIRO RIBEIRO, ou herdeiros se falecidos forem, que figuram como proprietários tabulares do Lote nº 13, Quadra nº 02, Jardim Novo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.765, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 19 anos, formulado por WALDEMIR DOS SANTOS, autuado sob o nº 188.622 em 05/05/2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 13 (treze), Quadra nº 02 (dois), Jardim Novo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 550,00m². CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Santa Catarina, mede 11,00m (onze metros); do lado esquerdo confrontando com o lote nº 12 (doze), mede 50,00m (cinquenta metros); do lado direito confrontando com o lote nº 12 (doze), mede 50,00m (cinquenta metros); pelos fundos confrontando com o lote nº 05 (cinco), mede 11,00m (onze metros)." Referido imóvel é objeto da Matrícula 23.312, deste 1º Registro de Imóveis. Figura como proprietários anteriores nos registros GERALDO SOARES RIBEIRO e ELZA DE ALMEIDA RIBEIRO RIBEIRO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Designado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAÍ DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALMIR PEREIRA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL Rua Alfredo Moreira, nº 26, Centro, Piraí do Sul/PR - CEP: 84.240-000 Contato: (42) 99142-1011 / sripiraidosul@hotmail.com Protocolo nº 39.620 de 11/07/2024, L. 1-H. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Piraí do Sul/PR, com fundamento no 13 do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e no art. 408 do CNN/CN/CNJ-Extra, NOTIFICA Valmir Pereira (CPF-MF-***.622.809-**), que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado em 12/06/2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pinhais/PR (notificação extrajudicial nº 32), para anuir ou impugnar o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 08/2024 proposto por Orivaldo da Silva Carlota (CPF-MF-***.858.058-**) e sua cônjuge Sueli Aparecida Martins Carlota (CPF-MF-***.167.188-**), tendo como objeto o lote de terreno urbano, quadra nº 110, de frente para o Bco Dona Cidália, com área total de 194,45 metros quadrados, existindo sobre o terreno, uma casa de alvenaria e uma edícula e suas benfeitorias, sendo parte de sua propriedade matriculada sob nº 70, Registro Geral, conforme planta e memorial descritivo que acompanham o procedimento. O requerimento e todos os demais documentos que integram o pedido permanecerão à disposição, nesta Serventia, para análise.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INFORMO que o prazo para apresentar seu consentimento expresso perante este Serviço de Registro de Imóveis ou para apresentar impugnação ao pedido é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do último edital, interpretando-se o silêncio como concordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDE MARA REIS FERRÃO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL Rua Alfredo Moreira, nº 26, Centro, Pirai do Sul/PR - CEP: 84.240-000 Contato: (42) 99142-1011 / sripiraidosul@hotmail.com Protocolo nº 39.382 de 10/05/2024, L. 1-H. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Pirai do Sul/PR, com fundamento no 13 do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e no art. 408 do CNN/CN/CNJ-Extra, NOTIFICA Ede Mara Reis Ferrão (CPF-MF-não consta), que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado em 11/07/2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Pirai do Sul/PR (notificação extrajudicial nº 37), para anuir ou impugnar o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 05/2024 proposto por Athan Dimitri Volaco (CPF-MF-***.878.539-**) e sua cônjuge Fernanda Campos Volaco (CPF-MF-***.352.129-**), tendo como objeto 10% da propriedade urbana de frente para a Avenida 05 de Março, com área total de 444,27 metros quadrados, existindo sobre o terreno um sobrado com área de 240,00 metros quadrados e suas benfeitorias, de propriedade de Raul Ferrão Filho e Ieda Volaco Ferrão, matriculado sob nº 4.922, Registro Geral, conforme planta e memorial descritivo que acompanham o procedimento. O requerimento e todos os demais documentos que integram o pedido permanecerão à disposição, nesta Serventia, para análise. INFORMO que o prazo para apresentar seu consentimento expresso perante este Serviço de Registro de Imóveis ou para apresentar impugnação ao pedido é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do último edital, interpretando-se o silêncio como concordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCO ANTÔNIO FERRÃO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL Rua Alfredo Moreira, nº 26, Centro, Pirai do Sul/PR - CEP: 84.240-000 Contato: (42) 99142-1011 / sripiraidosul@hotmail.com Protocolo nº 39.382 de 10/05/2024, L. 1-H. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Pirai do Sul/PR, com fundamento no 13 do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e no art. 408 do CNN/CN/CNJ-Extra, NOTIFICA Marco Antônio Ferrão (CPF-MF-não consta), que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado em 11/07/2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Pirai do Sul/PR (notificação extrajudicial nº 39), para anuir ou impugnar o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 05/2024 proposto por Athan Dimitri Volaco (CPF-MF-***.878.539-**) e sua cônjuge Fernanda Campos Volaco (CPF-MF-***.352.129-**), tendo como objeto 10% da propriedade urbana de frente para a Avenida 05 de Março, com área total de 444,27 metros quadrados, existindo sobre o terreno um sobrado com área de 240,00 metros quadrados e suas benfeitorias, de propriedade de Raul Ferrão Filho e Ieda Volaco Ferrão, matriculado sob nº 4.922, Registro Geral, conforme planta e memorial descritivo que acompanham o procedimento. O requerimento e todos os demais documentos que integram o pedido permanecerão à disposição, nesta Serventia, para análise. INFORMO que o prazo para apresentar seu consentimento expresso perante este Serviço de Registro de Imóveis ou para apresentar impugnação ao pedido é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do último edital, interpretando-se o silêncio como concordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL - CNS: 086173

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAUL FERRÃO NETO**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAI DO SUL Rua Alfredo Moreira, nº 26, Centro, Pirai do Sul/PR - CEP: 84.240-000 Contato: (42) 99142-1011 / sripiraidosul@hotmail.com Protocolo nº 39.382 de 10/05/2024, L. 1-H. Mayna Marchiori de Moraes Dykstra, Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Pirai do Sul/PR, com fundamento no 13 do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e no art. 408 do CNN/CN/CNJ-Extra, NOTIFICA Raul Ferrão Neto (CPF-MF-não consta), que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificado em 11/07/2025 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Pirai do Sul/PR (notificação extrajudicial nº 38), para anuir ou impugnar o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 05/2024 proposto por Athan Dimitri Volaco (CPF-MF-***.878.539-**) e sua cônjuge Fernanda Campos Volaco (CPF-MF-***.352.129-**), tendo como objeto 10% da propriedade urbana de frente para a Avenida 05 de Março, com área total de 444,27 metros quadrados, existindo sobre o terreno um sobrado com área de 240,00 metros quadrados e suas benfeitorias, de propriedade de Raul Ferrão Filho e Ieda Volaco Ferrão, matriculado sob nº 4.922, Registro Geral, conforme planta e memorial descritivo que acompanham o procedimento. O requerimento e todos os demais documentos que integram o pedido permanecerão à disposição, nesta Serventia, para análise. INFORMO que o prazo para apresentar seu consentimento expresse perante este Serviço de Registro de Imóveis ou para apresentar impugnação ao pedido é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do último edital, interpretando-se o silêncio como concordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PONTA GROSSA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDEMIR RIBEIRO DE LIMA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente VALDEMIR RIBEIRO DE LIMA (CPF-MF-***.921.199-**) - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 27/08/2025 4.021,41; 28/08/2025 4.021,54; 29/08/2025 4.021,67; 30/08/2025 4.021,79; 31/08/2025 4.021,92; 01/09/2025 4.022,05; 02/09/2025 4.022,18; 03/09/2025 4.022,30; 04/09/2025 4.022,43; 05/09/2025 4.022,56; 06/09/2025 4.022,68; 07/09/2025 4.022,81 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/01/2025 até 27/08/2025, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa, minha vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0562390-8, datado de 26 de abril de 2019, registrado sob nºs R-2(M-22.302/Ap.203, T.10-ficha complementar), Registro Geral e constante da AV-2-79.649, Registro Geral - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEONICE DOS SANTOS**

Prezada Sra. CLEONICE DOS SANTOS O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2 da Matrícula 11.518, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. CLEONICE DOS SANTOS (CPF-XXX.572.149-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária vinculada a empreendimento - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, datado de 10 de maio de 2013 Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISANGELA APARECIDA MARTINS DUBIEL**

Prezada Sra. ELISANGELA APARECIDA MARTINS DUBIEL O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela C.B.C MELLO MACHADO E CIA SPE LTDA (CNPJ-XX.806/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-1 da Matrícula 28.096UN10L, constante da AV-1-39.363 ambos deste Registro de Imóveis, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. ELISANGELA APARECIDA MARTINS DUBIEL (CPF-XXX.492.669-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato Por Instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda com pacto de Alienação Fiduciária em garantia e outras avenças, firmada nos termos do art.38 da lei 9.514/97 com alteração que lhe foi dada pelo art.53 da Lei 11.076/2004, datado de 27 de julho de 2021. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, C.B.C MELLO MACHADO E CIA SPE LTDA (CNPJ- XX.806/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO NEGRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MIRIAM FERNANDA MULDENBERGER GROHS, JENNIFER MONIQUE GROHS, ALESSANDRO WILLIAN GROHS**

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 05/08/2025, o requerimento pelos quais, MIRIAM FERNANDA M LDENBERGER GROHS, JENNIFER MONIQUE GROHS e ALESSANDRO WILLIAN GROHS, solicitando a Retificação Administrativa do imóvel urbano, objeto da Matrícula nº 2200, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 135/2025, resultando na área com 101.915,22m², edificado com duas casas residenciais, um pequeno depósito, um pequeno moinho e instalação de um tanque de água, situado no lado ímpar da Estrada das Tropas, distante 91,23 m da Rua Belmiro Witt, bairro Passa Três, Rio Negro/PR, ficam notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Oficial de Registro do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 29 de agosto de 2025. Fernanda Balistieri da Natividade - Oficial de Registro.

ROLANDIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TASSIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA**

Prenotação nº216.154 Pelo presente edital, o Sr. TASSIO VINICIUS DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente de inspeção, nascido aos 27.08.1997, portador da CI-RG.º13.317.368-4-SSP-PR, expedida em 17.16.2011, e inscrito no CPF/MF. sob nº***.013.709-**, residente e domiciliado na Rua Lagoa Negra, nº366, Jardim do Lago, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida, com Utilização do FGTS do Devedor, nº8.7877.0032591-7, com Caráter de Escritura Pública, assinado pelas partes e por testemunhas em 01.07.2016, registrado sob o nº4, na matrícula nº35.139, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras nº18, da quadra nº09, com área de 150,40m2, com uma casa residencial em alvenaria com 53,69m2, situada na Rua Greyskon Rogério Correia, nº361, no "RESIDENCIAL AIDA GONÇALVES NOGUEIRA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 26.08.2025 corresponde a R\$3.085,54 (três mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLÂNDIA - CNS: 087155

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ANTONIO DA SILVA**

Prenotação nº216.155 Pelo presente edital, o Sr. DANIEL ANTONIO DA SILVA, nascido em 01.07.1985, trabalhador na fabricação e preparação de alimentos e bebidas, portador da CI.RG nº39.639.597-1-SSP-SP, em 22.09.2005, e inscrito no CPF/MF sob o nº***.862.394-**, e sua mulher MARIA GEANE ANDRADE FERREIRA DA SILVA, do lar, portadora da CI.RG. nº8.572.956-SDS-PE, e inscrita no CPF/MF. sob nº***.400.634-**, brasileiros, casados em Regime de Comunhão Parcial de Bens, posteriormente a Lei nº6.515/77, aos 08.01.2008, residentes e domiciliados na Rua Lago Paranoa, nº154, Qd.11, Lt.22, Conjunto Habitacional Santiago. nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária/Carta de Crédito Individual FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, contrato nº8.4444.1349360-2, assinado pelas partes e por testemunhas em 26.10.2016 e registrado sob o nº4, na matrícula nº36.045, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras nº05-REM, da quadra nº08, com área de 134,62m2, com uma casa residencial em alvenaria com 52,58m2, situada na Rua José Makocsi, nº360, "JARDIM JOSÉ ERDEI", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 26.08.2025 corresponde a R\$4.113,37 (Quatro mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLÂNDIA - CNS: 087155

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GEANE ANDRADE FERREIRA DA SILVA**

Prenotação nº216.155 Pelo presente edital, o Sr. DANIEL ANTONIO DA SILVA, nascido em 01.07.1985, trabalhador na fabricação e preparação de alimentos e bebidas, portador da CI.RG nº39.639.597-1-SSP-SP, em 22.09.2005, e inscrito no CPF/MF sob o nº***.862.394-**, e sua mulher MARIA GEANE ANDRADE FERREIRA DA SILVA, do lar, portadora da CI.RG. nº8.572.956-SDS-PE, e inscrita no CPF/MF. sob nº***.400.634-**, brasileiros, casados em Regime de Comunhão Parcial de Bens, posteriormente a Lei nº6.515/77, aos 08.01.2008, residentes e domiciliados na Rua Lago Paranoa, nº154, Qd.11, Lt.22, Conjunto Habitacional Santiago. nesta Cidade e Comarca, devedores fiduciantes, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária/Carta de Crédito Individual FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, contrato nº8.4444.1349360-2, assinado pelas partes e por testemunhas em 26.10.2016 e registrado sob o nº4, na matrícula nº36.045, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras nº05-REM, da quadra nº08, com área de 134,62m2, com uma casa residencial em alvenaria com 52,58m2, situada na Rua José Makocsi, nº360, "JARDIM JOSÉ ERDEI", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., ficam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, os mesmos não foram notificados por não terem sido encontrados no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 26.08.2025 corresponde a R\$4.113,37 (Quatro mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Interessado(s): **PERMUTA CONSTRUCAO INCORPORACAO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À PERMUTA CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.350.143/0001-33, por seu representante ELOI DA FONTOURA BASTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.275.589-**, que fora protocolado, sob nº 286.854, requerimento de intimação extrajudicial de DEVEDOR HIPOTECÁRIO para fins de saldar dívida convencionada através da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada em 27/05/2024, às fls 054/059, Livro 0318-N; e, Escritura Pública de Aditamento, lavrada em 08/07/2024, às fls. 069/072, Livro 0324-N, ambas do Serviço Distrital de Borda do Campo de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, originárias da garantia hipotecária registrada conforme R.1-107.678 da matrícula 107.678 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como "Apartamento 202, com acesso pela Rua Capitão Antônio Joaquim Barbosa, 246, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figuram como credores hipotecários Gilberto Ricci Spiri e Nilsa Sanada Spiri. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, cujo vencimento se deu em 07/03/2025 (sete de março de dois mil e vinte e cinco), resultando em um saldo devedor atualizado de R\$233.284,14 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor dos credores hipotecários Gilberto Ricci Spiri e Nilsa Sanada Spiri, nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.711/2023. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Execução de hipoteca - Lei 14.711/2023, artigo 9º - Interessado(s): **ELOI DA FONTOURA BASTOS**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À PERMUTA CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.350.143/0001-33, por seu representante ELOI DA FONTOURA BASTOS, inscrito no CPF/MF nº ***.275.589-**, que fora protocolado, sob nº 286.854,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de intimação extrajudicial de DEVEDOR HIPOTECÁRIO para fins de saldar dívida convencionada através da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada em 27/05/2024, às fls 054/059, Livro 0318-N; e, Escritura Pública de Aditamento, lavrada em 08/07/2024, às fls. 069/072, Livro 0324-N, ambas do Serviço Distrital de Borda do Campo de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, originárias da garantia hipotecária registrada conforme R.1-107.678 da matrícula 107.678 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como "Apartamento 202, com acesso pela Rua Capitão Antônio Joaquim Barbosa, 246, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figuram como credores hipotecários Gilberto Ricci Spiri e Nilsa Sanada Spiri. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, cujo vencimento se deu em 07/03/2025 (sete de março de dois mil e vinte e cinco), resultando em um saldo devedor atualizado de R\$233.284,14 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor dos credores hipotecários Gilberto Ricci Spiri e Nilsa Sanada Spiri, nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.711/2023. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

UNIAO DA VITORIA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONEL ADRIANO DA SILVA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. Leonel Adriano da Silva, inscrito no CPF sob o nº. ***.849.859-**, a fim de que se dirija a esse Serviço, na Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone (42) 3522-4242, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ou à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

UBIRATA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBIRATA - CNS: 085175**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CIDALIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 15 DIAS BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN, titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento 149/2023 do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro de Oliveira nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

506, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 15 anos, protocolado sob o nº 159.050 em 13/05/2025 e autuado sob o nº 005/2025, requerido por CICALIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.251.169-**, tendo por objetivo o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Área ideal de 380,40 m² do Lote 15 da Quadra 37 com área total de 600,00 m², situado na Rua Guaianases, Município de Juranda e comarca de Ubatuba-Pr. O referido imóvel é objeto da Transcrição 12.514 de Loteamento do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão-Pr. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Edital Eletrônico, para CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubatuba-Pr, aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

XAMBRE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XAMBRE - CNS: 084244**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UBIRAJARA JENISCH LUCENA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Xambre, Estado do Paraná, com endereço na Avenida Jaime Canet, nº 65, Centro, CEP 87.535-000, Fone/Fax 44 3632-1344, horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Quadro Resumo. Protocolo: 56.543. Credor(a) Fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04. Devedor(es) Fiduciante(s): UBIRAJARA JENISCH LUCENA - CPF: ***.732.169-** e EDNA DA SILVA PAULINO LUCENA - CPF: ***.788.269-**. Contrato Nº.: 805700001711. Objeto - Imóvel: Lote Urbano nº 11, da Quadra nº 44-C, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 329,60m2 (trezentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados). Matrícula - registro: Alienação Fiduciária: Registrada sob nº. AV.-1 na matrícula nº 12.459. Data de vencimento das parcelas: 05/04/2023, 05/05/2023, 05/06/2023, 05/07/2023, 05/08/2023, 05/09/2023, 05/10/2023, 05/11/2023, 05/12/2023, 05/01/2024, 05/02/2024, 05/03/2024, 05/04/2024, 05/05/2024, 05/06/2024, 05/07/2024, 05/08/2024, 05/09/2024, 05/10/2024, 05/11/2024, 05/12/2024, 05/01/2025, 05/02/2025, 05/03/2025, 05/04/2025 e as que vencerem até o pagamento. Valor da Dívida em 10/04/2025: R\$ 9.270,03. Custas - Notificações: R\$ 880,81. Despesa Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias (a contar da última publicação). FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, a credora fiduciária apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal dos devedores UBIRAJARA JENISCH LUCENA e EDNA DA SILVA PAULINO LUCENA, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, ficam NOTIFICADOS pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverão efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97. Xambre, 26 de agosto de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XAMBRE - CNS: 084244**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNA DA SILVA PAULINO LUCENA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com endereço na Avenida Jaime Canet, nº 65, Centro, CEP 87.535-000, Fone/Fax 44 3632-1344, horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Quadro Resumo. Protocolo: 56.543. Credor(a) Fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04. Devedor(es) Fiduciante(s): UBIRAJARA JENISCH LUCENA - CPF: ***.732.169-** e EDNA DA SILVA PAULINO LUCENA - CPF: ***.788.269-**. Contrato Nº.: 805700001711. Objeto - Imóvel: Lote Urbano nº 11, da Quadra n.º 44-C, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 329,60m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados). Matrícula - registro: Alienação Fiduciária: Registrada sob nº. AV.-1 na matrícula nº 12.459. Data de vencimento das parcelas: 05/04/2023, 05/05/2023, 05/06/2023, 05/07/2023, 05/08/2023, 05/09/2023, 05/10/2023, 05/11/2023, 05/12/2023, 05/01/2024, 05/02/2024, 05/03/2024, 05/04/2024, 05/05/2024, 05/06/2024, 05/07/2024, 05/08/2024, 05/09/2024, 05/10/2024, 05/11/2024, 05/12/2024, 05/01/2025, 05/02/2025, 05/03/2025, 05/04/2025 e as que vencerem até o pagamento. Valor da Dívida em 10/04/2025: R\$ 9.270,03. Custas - Notificações: R\$ 880,81. Despesa Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias (a contar da última publicação). FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, a credora fiduciária apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal dos devedores UBIRAJARA JENISCH LUCENA e EDNA DA SILVA PAULINO LUCENA, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, ficam NOTIFICADOS pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde deverão efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97. Xambrê, 26 de agosto de 2025.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

BARRA MANSA/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS AURELIO LEAL**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS AURELIO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440338916-0, firmada em 29/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3 na Matrícula 22257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 37 H JD ROSELÂNDIA BARRA MANSA RJ 27350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA FERREIRA MAROTO DE SOUZA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA FERREIRA MAROTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DINEI MAROTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771136166-9, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21440, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.2 A402 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DINEI MAROTO DE SOUZA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA FERREIRA MAROTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DINEI MAROTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771136166-9, firmada em 03/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21440, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.2 A402 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANNA CLARA BATISTA MOREIRA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº243164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CLARA BATISTA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441508176-1, firmada em 22/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 na Matrícula 46430, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL A B G MARTINS NR 3 AP 401 BRAGA CABO FRIO RJ 28908145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAS NUNES DE ABREU**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAS NUNES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAM DE ALMEIDA GOMES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553977906-0, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 5030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 235 AP204BL13 PRQ DO RODOVIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAM DE ALMEIDA GOMES DE ABREU**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAS NUNES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAM DE ALMEIDA GOMES DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553977906-0, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 5030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 235 AP204BL13 PRQ DO RODOVIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE CARDOSO JORGE**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CARDOSO JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770640543-2, firmada em 19/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEORGINA TEIXEIRA NR 76 BL.SB QUADRA S LOTE 30 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ZACCARO FERREIRA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº26375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ZACCARO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30280906-0, firmada em 14/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.824/Registro da alienação fiduciária R-01 e R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO, N235/298, BL 01, APT 107, VAGA 345, BAIRRO PARQUE SÃO CAETANO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28030-345.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDO ANDRADE DA SILVA**

E D I T A L STÊNIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, Oficial da 8.ª Circunscrição desta Comarca, atribuição territorial do Cartório do 13.º Ofício. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.515/79 e Provimento 23/2016 da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que pelo senhor: MOISÉS DIAS DA SILVA e sua mulher THAÍS MANHÃES LEAL DA SILVA, inscritos no CPF, respectivamente, sob os n.ºs .***.821.227-** e ***.512.187-**, foi protocolado nesta Serventia do Cartório do 13.º Ofício, situado na Avenida Doutor Alberto Torres, 281, Centro, o requerimento para o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, declarando a posse ad usucapionem pelo prazo de mais de (49) anos, autuado sob o protocolo número 24.943, em 24.02.2025, com o objetivo da aquisição originária dos seguintes imóveis urbano Terreno: 1) Lote n.º 10 da quadra 12, medindo 15,00 metros de frente para Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B), medindo 15,00 nos fundos, confrontando-se com o lote 24 da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C); medindo 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 09, da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B) e medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 11, da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B), perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados; (inscrição municipal n.º 72.320, código de logradouro n.º 15, e 2) Lote n.º 24 da quadra 12, medindo 15,00 metros de frente para Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C), medindo 15,00 nos fundos, confrontando-se com o lote 10 da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B); medindo 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 25, da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C) e medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 23, da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C), perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados; (inscrição municipal n.º 72.493, código de logradouro n.º 15.920; pertencentes ao registro imobiliário desta Oitava Circunscrição Territorial. Assim sendo, ficam intimados os EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Eu, Oficial, subscrevo e assino. Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de agosto de 2025. _ Jania de Oliveira Soares Cavalcanti Substituta - matrícula 94/7141

[Consultar o arquivo anexo](#)

13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIDNEY DA SILVA NOGUEIRA**

E D I T A L STÊNIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, Oficial da 8.ª Circunscrição desta Comarca, atribuição territorial do Cartório do 13.º Ofício. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.515/79 e Provimento 23/2016 da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que pelo senhor: MOISÉS DIAS DA SILVA e sua mulher THAÍS MANHÃES LEAL DA SILVA, inscritos no CPF, respectivamente, sob os n.ºs .***.821.227-** e ***.512.187-**, foi protocolado nesta Serventia do Cartório do 13.º Ofício, situado na Avenida Doutor Alberto Torres, 281, Centro, o requerimento para o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, declarando a posse ad

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapionem pelo prazo de mais de (49) anos, autuado sob o protocolo número 24.943, em 24.02.2025, com o objetivo da aquisição originária dos seguintes imóveis urbano Terreno: 1) Lote n.º 10 da quadra 12, medindo 15,00 metros de frente para Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B), medindo 15,00 nos fundos, confrontando-se com o lote 24 da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C); medindo 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 09, da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B) e medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 11, da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B), perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados; (inscrição municipal n.º 72.320, código de logradouro n.º 15, e 2) Lote n.º 24 da quadra 12, medindo 15,00 metros de frente para Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C), medindo 15,00 nos fundos, confrontando-se com o lote 10 da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B); medindo 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 25, da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C) e medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 23, da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C), perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados; (inscrição municipal n.º 72.493, código de logradouro n.º 15.920; pertencentes ao registro imobiliário desta Oitava Circunscrição Territorial. Assim sendo, ficam intimados os EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Eu, Oficial, subscrevo e assino. Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de agosto de 2025. _ Jania de Oliveira Soares Cavalcanti Substituta - matrícula 94/7141

[Consultar o arquivo anexo](#)

13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSEMARY DE SOUZA SANTOS**

E D I T A L STÊNIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, Oficial da 8.ª Circunscrição desta Comarca, atribuição territorial do Cartório do 13.º Ofício. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.515/79 e Provimento 23/2016 da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que pelo senhor: MOISÉS DIAS DA SILVA e sua mulher THAÍS MANHÃES LEAL DA SILVA, inscritos no CPF, respectivamente, sob os n.ºs .***.821.227-** e ***.512.187-**, foi protocolado nesta Serventia do Cartório do 13.º Ofício, situado na Avenida Doutor Alberto Torres, 281, Centro, o requerimento para o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, declarando a posse ad usucapionem pelo prazo de mais de (49) anos, autuado sob o protocolo número 24.943, em 24.02.2025, com o objetivo da aquisição originária dos seguintes imóveis urbano Terreno: 1) Lote n.º 10 da quadra 12, medindo 15,00 metros de frente para Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B), medindo 15,00 nos fundos, confrontando-se com o lote 24 da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C); medindo 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 09, da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B) e medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 11, da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B), perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados; (inscrição municipal n.º 72.320, código de logradouro n.º 15, e 2) Lote n.º 24 da quadra 12, medindo 15,00 metros de frente para Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C), medindo 15,00 nos fundos, confrontando-se com o lote 10 da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B); medindo 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 25, da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C) e medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 23, da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C), perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados; (inscrição municipal n.º 72.493, código de logradouro n.º 15.920; pertencentes ao registro imobiliário desta Oitava Circunscrição Territorial. Assim sendo, ficam intimados os EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Eu,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial, subscrevo e assino. Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de agosto de 2025. _ Jania de Oliveira Soares Cavalcanti Substituta - matrícula 94/7141

[Consultar o arquivo anexo](#)

13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIANO DE SOUZA CONCEIÇÃO**

E D I T A L STÊNIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, Oficial da 8.ª Circunscrição desta Comarca, atribuição territorial do Cartório do 13.º Ofício. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.515/79 e Provimento 23/2016 da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que pelo senhor: MOISÉS DIAS DA SILVA e sua mulher THAÍS MANHÃES LEAL DA SILVA, inscritos no CPF, respectivamente, sob os n.ºs .***.821.227-** e ***.512.187-**, foi protocolado nesta Serventia do Cartório do 13.º Ofício, situado na Avenida Doutor Alberto Torres, 281, Centro, o requerimento para o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, declarando a posse ad usucapionem pelo prazo de mais de (49) anos, autuado sob o protocolo número 24.943, em 24.02.2025, com o objetivo da aquisição originária dos seguintes imóveis urbano Terreno: 1) Lote n.º 10 da quadra 12, medindo 15,00 metros de frente para Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B), medindo 15,00 nos fundos, confrontando-se com o lote 24 da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C); medindo 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 09, da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B) e medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 11, da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B), perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados; (inscrição municipal n.º 72.320, código de logradouro n.º 15, e 2) Lote n.º 24 da quadra 12, medindo 15,00 metros de frente para Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C), medindo 15,00 nos fundos, confrontando-se com o lote 10 da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B); medindo 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 25, da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C) e medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 23, da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C), perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados; (inscrição municipal n.º 72.493, código de logradouro n.º 15.920; pertencentes ao registro imobiliário desta Oitava Circunscrição Territorial. Assim sendo, ficam intimados os EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Eu, Oficial, subscrevo e assino. Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de agosto de 2025. _ Jania de Oliveira Soares Cavalcanti Substituta - matrícula 94/7141

[Consultar o arquivo anexo](#)

13º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089524

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JURANDIR GONÇALVES DE SALES**

E D I T A L STÊNIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, Oficial da 8.ª Circunscrição desta Comarca, atribuição territorial do Cartório do 13.º Ofício. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.515/79 e Provimento 23/2016 da Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que pelo senhor: MOISÉS DIAS DA SILVA e sua mulher THAÍS MANHÃES LEAL DA SILVA, inscritos no CPF, respectivamente, sob os n.ºs .***.821.227-** e ***.512.187-**, foi protocolado nesta Serventia do Cartório do 13.º Ofício, situado na Avenida Doutor Alberto Torres, 281, Centro, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento para o RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, declarando a posse ad usucapionem pelo prazo de mais de (49) anos, autuado sob o protocolo número 24.943, em 24.02.2025, com o objetivo da aquisição originária dos seguintes imóveis urbano Terreno: 1) Lote n.º 10 da quadra 12, medindo 15,00 metros de frente para Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B), medindo 15,00 nos fundos, confrontando-se com o lote 24 da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C); medindo 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 09, da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B) e medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 11, da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B), perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados; (inscrição municipal n.º 72.320, código de logradouro n.º 15, e 2) Lote n.º 24 da quadra 12, medindo 15,00 metros de frente para Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C), medindo 15,00 nos fundos, confrontando-se com o lote 10 da Rua Capitania São Vicente (antiga Rua B); medindo 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 25, da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C) e medindo 30,00 metros pelo lado direito, confrontando-se com o lote 23, da Rua Capitania Rio Grande do Norte (antiga Rua C), perfazendo uma área de 450,00 metros quadrados; (inscrição municipal n.º 72.493, código de logradouro n.º 15.920; pertencentes ao registro imobiliário desta Oitava Circunscrição Territorial. Assim sendo, ficam intimados os EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Eu, Oficial, subscrevo e assino. Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de agosto de 2025. _ Jania de Oliveira Soares Cavalcanti Substituta - matrícula 94/7141

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552380123-2, firmada em 04/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 30367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GOYTACAZES NR 447 B2 AP307 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28013266. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552380123-2, firmada em 04/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 30367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GOYTACAZES NR 447 B2 AP307 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28013266. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA NASCIMENTO DA PAZ LOPES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA NASCIMENTO DA PAZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441367035-2, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 34446, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIBAL FREIRE DA FONSECA NR 0 TER80/88 L14 QF (COND VALE DO PARAIBA) GOIABAL CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DUQUE DE CAXIAS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAMYLLE RAQUEL COSTA FERREIRA**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMYLLE RAQUEL COSTA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441743732-4, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 44875, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL GOMES CARNEIRO NR 669 CS 02 SARACURUNA DUQUE DE CAXIAS RJ 25211050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FÁTIMA REGINA DOS SANTOS ARAÚJO**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº87615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FÁTIMA REGINA DOS SANTOS ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGÉRIO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010283586-0, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22673, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Soares D'Andrea, s/n, Lote 10, Quadra 03, Casa 01, Vila Rosário, CEP 25040-130, Duque de Caxias/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGÉRIO DE ARAÚJO**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº87615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FÁTIMA REGINA DOS SANTOS ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGÉRIO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***558607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010283586-0, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22673, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Soares D'Andrea, s/n, Lote 10, Quadra 03, Casa 01, Vila Rosário, CEP 25040-130, Duque de Caxias/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Compromissário Devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): **FELIX DE AZEVEDO CONCEIÇÃO**

EDITAL: MARIA BÁRBARA TOLEDO ANDRADE E SILVA - Titular do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro nas Funções de Tabeliã e Oficiala do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição, por nomeação, na forma da lei, etc. Faz saber, aos que ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem o que foi requerido pela Sylverio do Espírito Santo, inscrito no CPF 016.087.464-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Tereza Gondim do Espírito Santo, inscrita no CPF ***.217.977-**, residentes na Cidade de Duque de Caxias/RJ, legítimos possuidores da propriedade denominada Parque Jonas Gondim, situado no 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, inscrito no L.º 8-Q /sob o nº de ordem 256, a notificação de Felix de Azevedo Conceição, conforme averbação feita no Lº 8-Q, Fls. 96v, Av. 30, datado de 17/07/1970, compromissário do lote 01 da quadra K, da rua Maria da Trindade. O REFERIDO CONTRATO SITUADO NO LOTEAMENTO PARQUE JONAS GONDIM, DUQUE DE CAXIAS - RJ, perfeitamente intimado a comparecer a este Cartório, na Praça Roberto Silveira, nº 23, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ a pagar as prestações vencidas e vincendas, inclusive juros de mora e custas, sob pena de cancelamento da averbação do referido contrato, no prazo de dez dias, contados da última publicação, tudo conforme artigo 14 e seus parágrafos do Decreto 3079/38. Duque de Caxias, 01 de Setembro do ano de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMARIO MARINHO DANTAS**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIO MARINHO DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANI SOUZA DE OLIVEIRA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770510948-1, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51432, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.21 AP302 CENTRO (MANIL ITABORAÍ RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANI SOUZA DE OLIVEIRA DANTAS**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIO MARINHO DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANI SOUZA DE OLIVEIRA DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770510948-1, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51432, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 0 BL.21 AP302 CENTRO (MANIL ITABORAÍ RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCIDES BARBOSA SEABRA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZACAO - 02.105.040/0001-23, prenotado sob nº126386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIDES BARBOSA SEABRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553044690-6, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 34886, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fagundes Varela, APARTAMENTO 303 DO BLOCO II do CONDOMÍNIO ROSSI MAIS RESERVA IMPERIAL, localizado em Retiro, Itaboraí-RJ, 24815000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CINTIA TELES ROMERO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA TELES ROMERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770757268-5, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53441, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 405 DO BLOCO 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL Rua Dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí R 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA NEVES DE MIRANDA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA NEVES DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770968107-4, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53970, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 308 DO BLOCO 05 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL Rua Dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANO NASCIMENTO DO CARMO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO NASCIMENTO DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857519-0, firmada em 12/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53395, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 307 DO BLOCO 08 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL Rua Dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **QUESIA LOPES DA CONCEICAO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante QUESIA LOPES DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771612206-9, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 57019, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 03 DA QUADRA C do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS, Estrada Ademir Ferreira Torres, localizado em Caluge, Itaboraí/RJ CEP 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA REGINA ESTEVES DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA REGINA ESTEVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 878771520043-0, firmada em 03/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56032, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 10 DA QUADRA I do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA REGINA ESTEVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771520043-0, firmada em 03/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 56032, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 10 DA QUADRA I do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademar Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ 24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HOSANA MARCONDES FARIAS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HOSANA MARCONDES FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553648522-7, firmada em 26/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 48687, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO Nº 202 BLOCO Nº 15 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ situado na Avenida Flávio Vasconcelos lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras Itaboraí RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAPHAEL DA SILVA CATARINOSE LOPES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DA SILVA CATARINOSE LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA PIRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771472383-9, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0055458, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 17 DA QUADRA I do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademir Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MONICA PIRES DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DA SILVA CATARINHOSE LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA PIRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771472383-9, firmada em 24/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0055458, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 17 DA QUADRA I do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA DOS PÁSSAROS Estrada Ademair Ferreira Torres localizado em Caluge Itaboraí RJ24808532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62.367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***485787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770350493-6, firmada em 17/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53822, a qual diz respeito ao imóvel situado na - RUA VITOR EMANUEL CICARINO, APARTAMENTO 201, 2º PAVIMENTO, TORRE 28, TIPO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ?PORTAL CAMINHO DO SOL?, LOTEAMENTO DENOMINADO ?PARTE NORTE DA FAZENDA ARAPUC ITAGUAÍ RJ 23822150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAÍ-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCINDO EMANUEL ELLER**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62.343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINDO EMANUEL ELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA KARYNE DO VALLE CORDEIRO ELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguai RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440622128-9, firmada em 22/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 24001, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA CRUZ, QUADRA 33, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA MONTE SERRAT ITAGUAI RJ 23810760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA KARYNE DO VALLE CORDEIRO ELLER**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62.343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINDO EMANUEL ELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA KARYNE DO VALLE CORDEIRO ELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguai RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440622128-9, firmada em 22/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 24001, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA CRUZ, QUADRA 33, LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA MONTE SERRAT ITAGUAI RJ 23810760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAÍ-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ANTONIO THIAGO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.190, de 1º de fevereiro de 2024 o requerimento por meio do qual os usucapiantes: CARLOS ANTÔNIO THIAGO, inscrito no CPF sob o nº ***.461.147-**, e sua mulher MIRIAM ROSÂNGELA BARBOSA THIAGO, inscrita no CPF sob o nº ***.702.597-**, pedido de registro de usucapião extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, e parágrafo único do artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 16 DA QUADRA 95, no loteamento denominado "ENTRONCAMENTO BRISA MAR", assim descrito: 16,00m de frente para a Rua Manuel Araújo dos Santos (antiga Rua 24); com igual largura nos fundos por onde confronta com o lote 15; com 25,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Transversal nº. 35, e pelo lado direito com o lote 17, com a área de 400,00m², com benfeitorias constantes de um prédio com 124,54m² de área construída, conforme planta e memorial descritivo de 03/11/2022, assinados pela Engenheira Civil, Camila Bianca B. do Valle Franco - Registro CREA-RJ nº. 2018100405, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nº 20202202678, matrícula nº 18.354 deste Serviço Registral, cadastrado na Municipalidade sob a inscrição nº 108027; constando como titular do direito real: NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES, inscrita no CPF nº ***.379.937-**, comprometido com THAMAR SADY DE MOURA CAMARA. Será processado na espécie extraordinária habitacional pro labore, da qual detêm a posse há mais de 14 anos. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos e confrontantes eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 02 de setembro de 2025. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 093690

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MIRIAM ROSANGELA BARBOSA THIAGO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - prazo: 15 (quinze) dias - Eduardo Graça de Almeida, Oficial do Serviço Registral do 3º Ofício de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua General Bocaiúva, nº. 330, Centro. FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº. 29.190, de 1º de fevereiro de 2024 o requerimento por meio do qual os usucapiantes: CARLOS ANTÔNIO THIAGO, inscrito no CPF sob o nº ***.461.147-**, e sua mulher MIRIAM ROSÂNGELA BARBOSA THIAGO, inscrita no CPF sob o nº ***.702.597-**, pedido de registro de usucapião extraordinária, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, e parágrafo único do artigo 1238 do Código Civil do imóvel constituído por LOTE DE TERRENO Nº 16 DA QUADRA 95, no loteamento denominado "ENTRONCAMENTO BRISA MAR", assim descrito: 16,00m de frente para a Rua Manuel Araújo dos Santos (antiga Rua 24); com igual largura nos fundos por onde confronta com o lote 15; com 25,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Transversal nº. 35, e pelo lado direito com o lote 17, com a área de 400,00m², com benfeitorias constantes de um prédio com 124,54m² de área construída, conforme planta e memorial descritivo de 03/11/2022, assinados pela Engenheira Civil, Camila Bianca B. do Valle Franco - Registro CREA-RJ nº. 2018100405, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ART, nº 20202202678, matrícula nº 18.354 deste Serviço Registral, cadastrado na Municipalidade sob a inscrição nº 108027; constando como titular do direito real: NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES, inscrita no CPF nº ***.379.937-**, comprometido com THAMAR SADY DE MOURA CAMARA. Será processado na espécie extraordinária habitacional pro labore, da qual detêm a posse há mais de 14 anos. Assim sendo, ficam intimados titulares de direitos e confrontantes eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita neste registro de imóveis durante o expediente, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Itaguaí, 02 de setembro de 2025. O Oficial, (a.) Eduardo Graça de Almeida.

MACAE/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CARLOS MOURA DA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS MOURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATRYA ALVES PINHEIRO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553872103-3, firmada em 25/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 19886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 AP206 BL09 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATRYA ALVES PINHEIRO OLIVEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS MOURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATRYA ALVES PINHEIRO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553872103-3, firmada em 25/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 19886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 AP206 BL09 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANDARA SILVA DE OLIVEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANDARA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN DE MOURA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441399075-6, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 117156, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marambaia da Casa 02 do Lote 10 da Quadra 4 do Loteamento Jardim Ouro Mar - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24931140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN DE MOURA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANDARA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUAN DE MOURA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***345057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441399075-6, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 117156, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marambaia da Casa 02 do Lote 10 da Quadra 4 do Loteamento Jardim Ouro Mar - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24931140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO PEREIRA DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A90.400.888/0001-42Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº345479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***647207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001027379-0, firmada em 06/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula90.086 - Reg. AlienaçãoR.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Cláudia Rubio Bragança , nº de porta 333 da Casa Residencial do Lote 330 da Quadra 10 do Loteamento Don Felipe Laguna - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS FREITAS DUARTE**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FREITAS DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIGIA REGINA RODRIGUES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129127000411-6, firmada em 05/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 12642, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 18 da Casa Residencial do Lote 12 da Quadra 60 do Loteamento Jardim Atlântico - 3º distrito deste município - Maricá - RJ 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIGIA REGINA RODRIGUES DUARTE**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FREITAS DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIGIA REGINA RODRIGUES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129127000411-6, firmada em 05/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006 na Matrícula 12642, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 18 da Casa Residencial do Lote 12 da Quadra 60 do Loteamento Jardim Atlântico - 3º distrito deste município - Maricá - RJ 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANE DA CONCEICAO PINHEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE DA CONCEICAO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFFERSON REIS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441407215-7, firmada em 14/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 112528, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 02 do Apartamento 102 do Condomínio Lake View Residencial I do Lote 31 da Quadra 02 do Loteamento Parque Nanci - 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24914220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON REIS DA COSTA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE DA CONCEICAO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***425857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFFERSON REIS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441407215-7, firmada em 14/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 112528, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 02 do Apartamento 102 do Condomínio Lake View Residencial I do Lote 31 da Quadra 02 do Loteamento Parque Nanci - 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24914220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MARTINS**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALTAYR DOS SANTOS MARTINS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550995473-6, firmada em 28/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7 na Matrícula 15456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR MANOEL REIS NR 110 BL A AP502 CENTRO NILOPOLIS RJ 26510182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTAYR DOS SANTOS MARTINS FILHO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALTAYR DOS SANTOS MARTINS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***078967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550995473-6, firmada em 28/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7 na Matrícula 15456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR MANOEL REIS NR 110 BL A AP502 CENTRO NILOPOLIS RJ 26510182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770122709-0, firmada em 17/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 27412, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LUIZ PAULINO NR 2 BL.2 AP605 CENTRO NITEROI RJ 24030330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA MATOS DAS CHAGAS**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96921, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA MATOS DAS CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770140090-6, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 27509, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV LUIZ PAULINO NR 2 BL.2 AP1406 CENTRO NITERÓI RJ 24030330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA MARIA DOS SANTOS TAVARES**

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA MARIA DOS SANTOS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, 0, Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120-307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771508121-0, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 27352, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR LUIZ PAULINO NR 2 BL.1 AP1803 CENTRO NITERÓI RJ 24030330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAQUIM DE OLIVEIRA DUARTE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RAFAEL JORGE DE AGUIAR, Responsável pelo Expediente do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói/RJ, sediado à Rua José Clemente, nº 38 - Centro - Niterói/RJ, CEP: 24020-111, Telefone: (21) 3620-3310, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, artigo 407 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e artigo 1.087 do Código de Normas - Parte Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em razão da apresentação do procedimento de reconhecimento da Usucapião na modalidade Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do CC/02, pela via Extrajudicial prenotado sob o número 157.157, em 05/04/2023, requerido por FERNANDO BORGES DUARTE, brasileiro, taxista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ***77746482*, inscrito no CPF sob o nº ***.051.717-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com GIRLENE JULIATI DUARTE, brasileira, empregada doméstica, portadora da Carteira de Identidade nº **.699.282-*, inscrita no CPF sob o nº ***.030.797-**, residentes e domiciliados na rua Santos Moreira nº 73, Santa Rosa, Niterói - RJ, representado por seu advogado, Dr. Magno Rodrigues Paulino, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o Nº 239.164/OAB-RJ, inscrito no CPF/MF nº ***.742.607-**, profissional com escritório localizado na Rua Rio Araguaia, nº 26, bairro Água Limpa, Volta Redonda - RJ. - CEP: 27.250-100, endereço eletrônico: agnorodriguesp@gmail.com.br, em razão do pedido de reconhecimento de usucapião do seguinte imóvel: TRAVESSA SANTOS MOREIRA, Nº 73, SANTA ROSA, NITERÓI-RJ, compreendendo prédio residencial e terreno próprio medindo 6,50m de largura na frente, e nos fundos, por 23,50m de frente e fundos, confrontando por um lado com a entrada de acesso a vila nº 71, por outro lado com o prédio nº 75, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e pelos fundos com a casa II, da citada vila, pertencente ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, totalizando 157,45m² de área. descrito e caracterizado no Livro 3-F, fls. 205 nº 9351, do Registro Geral de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Niterói/RJ. Estando o procedimento em termos, de acordo com o art. 216-A da LRP, art. 407 e seguintes do Prov.149/CNJ, expede-se o presente EDITAL para NOTIFICAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, O sr. JOAQUIM DE OLIVEIRA DUARTE e/ou sucessores, e eventuais titulares de direitos, terceiros interessados, incertos, desconhecidos e/ou com paradeiro ignorado, para que, querendo, apresentem manifestação escrita de maneira fundamentada, perante o 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói/RJ, situado à Rua José Clemente, nº 38, Centro, Niterói/RJ, ou pelo e-mail institucional sac@rgniteroi.com.br, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte requerente e ser deferido o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA IGUAÇU/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO CARDOSO DIAS**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARDOSO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770127547-8, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57602, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PLINIO CASADO NR 0 BL.2 APTO 1105 PRATA NOVA IGUAÇU RJ 26010422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CLAUDIO BARCELLOS DE FIGUEIREDO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A 90400888000142 AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, prenotado sob nº191770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO BARCELLOS DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001048501-2, firmada em 27/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 63.769 ? R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO Nº 323 E 0 RESPECTIVO LOTE DE TERRENO Nº 22, QUADRA B, SITUADO NA RUA AFRANIO PEIXOTO, EM ZONA URBANA, DO 1º DISTRITO DESTE MUNICIPIO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEDJANE MONTE DA SILVA DUARTE**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEDJANE MONTE DA SILVA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771096317-7, firmada em 16/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57552, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PLINIO CASADO NR 0 BL.2 APT0 703 PRATA NOVA IGUAÇU RJ 26010422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELOANE COELHO DE LIMA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOANE COELHO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE PATRICIO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771216165-5, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 57823, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAMAS BATISTA NR 651 BL.2 AP603 JARDIM TROPIC NOVA IGUAÇU RJ 26011003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILENE PATRICIO COELHO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOANE COELHO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE PATRICIO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***032597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771216165-5, firmada em 27/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 57823, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAMAS BATISTA NR 651 BL.2

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AP603 JARDIM TROPIC NOVA IGUACU RJ 26011003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCUS PAULO BRAGA MARQUES**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº191330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS PAULO BRAGA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001043705-3, firmada em 17/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.493 R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Lassance Cunha, nº 170, apartamento nº 102, lote 22 da quadra F, Jardim Tropical, Cep 26010-145, Nova Iguaçu/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS PEIXOTO DA SILVA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PEIXOTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIZA PAES LEME MENDES PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 844442484993-4, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20703, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS NR 40 LT 04 QD H CS 06 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAIZA PAES LEME MENDES PEIXOTO**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PEIXOTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***634497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIZA PAES LEME MENDES PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442484993-4, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20703, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS NR 40 LT 04 QD H CS 06 SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089292

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA DA SILVA VENTURA**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DA SILVA VENTURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessa Quaresma, 68, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442576846-6, firmada em 13/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20855, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES NR 70 LT 07 CS 010D G SANTA RITA NOVA IGUACU RJ 26050279. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 089144**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
LUIZ JOSE CAMPELO

EDITAL - Maria Emilia dos Santos Ururahy, tabeliã e registradora, em cumprimento ao disposto no art. 251-A da Lei 6.015/73, e atendendo ao Requerimento dos promitentes vendedores Espólio de Orlandino Klotz e de sua esposa Olga Soares da Rocha Klotz, e Espólio de Pedro Braile Neto e de sua esposa Martha Palhas Braile, por seus representantes, vem realizar a notificação por edital do PROMITENTE COMPRADOR LUIZ JOSE CAMPELO, ou seus sucessores, do LOTE 276 DA QUADRA 12 DO LOTEAMENTO PEDRA SONORA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais previstas no Contrato particular de promessa de compra e venda de 08/06/1955, registrado em 05/08/1955, do Livro 8 sob o nº6, às folhas 20, e para a ciência do requerimento dos loteadores para o CANCELAMENTO DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA, protocolado nesta Serventia sob o nº40.485; OU EVENTUAIS OCUPANTES DOS IMÓVEIS ACIMA; Os intimados devem comparecer a sede do Cartório do 3º Ofício de Resende, sito à Rua Sebastião José Rodrigues nº140, lojas 01 e 02, Campos Elíseos, de 2ª a 6ª das 09:30h às 17:00h, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação da terceira e última publicação deste edital, para satisfazer os débitos existentes e lavrar as escrituras definitivas de compra e venda referentes aos seus imóveis. O não comparecimento e a falta da quitação da dívida implica no andamento do processo de cancelamento do registro da promessa de compra e venda, e nos termos do art.251-A, 6º da Lei 6.015/73: "A certidão do cancelamento do registro do compromisso de compra e venda reputa-se como prova relevante ou determinante para concessão da medida liminar de reintegração de posse".

RIO DE JANEIRO/RJ**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO MEIRELES DA SILVA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº585888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MEIRELES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010330835-0, firmada em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46313, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Guilherme Marconi, nº 64, Apto 102, Centro, CEP 20240-180, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IASMIN VALERIA ALVES TURQUE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 740516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IASMIN VALERIA ALVES TURQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS PEREIRA PEQUENO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770778700-2, firmada em 08/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 259959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.6 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS PEREIRA PEQUENO DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 740516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IASMIN VALERIA ALVES TURQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***061647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS PEREIRA PEQUENO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770778700-2, firmada em 08/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 259959, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 250 BL.6 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BETANIA JOAQUIM DE FREITAS RAMOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 740739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BETANIA JOAQUIM DE FREITAS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERVAL PEDRO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841434-0, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258186, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.4 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERVAL PEDRO RAMOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BETANIA JOAQUIM DE FREITAS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERVAL PEDRO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112504**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770841434-0, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 258186, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.4 A501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSA GUIMARAES RAIMUNDO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSA GUIMARAES RAIMUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771463884-0, firmada em 27/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 261664, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 85 BL.5 AP303 FREGUESIA D S RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO LUIZ DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº740699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***588157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551760632-4, firmada em 22/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 217946, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO NR 615 BL04 AP106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUBERNAR PEREIRA VAILANT**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921978, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUBERNAR PEREIRA VAILANT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440903631-6, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07 na Matrícula 199780, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SOLDADO IVO DE OLIVEIRA, Nº 86, APTº 212 VILA KOSMOS RIO DE JANEIRO RJ 21210024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº923275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310122-0, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250137, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 BL10 AP502 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº915019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553610303-0, firmada em 29/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 243208, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS NR 310 BL04 AP402 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEIVISON CESAR DA SILVA JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIVISON CESAR DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442039832-8, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 196292, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO IVO DE OLIVEIRA NR 56 APT 103 VILA KOSMOS RIO DE JANEIRO RJ 21210010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELEN LOUBACK DE ALMEIDA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº912444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN LOUBACK DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770077001-7, firmada em 28/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 256247, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE NR 1725 AP505 PARADA D LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21230351. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO NUNES ROSA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO NUNES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA RODRIGUES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553413872-6, firmada em 27/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 238663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE SANTO NR 200 BL02 AP312 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21235550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANGELA RODRIGUES DA ROCHA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO NUNES ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA RODRIGUES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***503047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553413872-6, firmada em 27/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 238663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE SANTO NR 200 BL02 AP312 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21235550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FELIPE CORREA DO NASCIMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE CORREA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA CORREA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771536134-5, firmada em 27/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 262391, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 655 BL.11 AP401 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA CORREA DO NASCIMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE CORREA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA CORREA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771536134-5, firmada em 27/10/2022, com garantia de alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 262391, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 655 BL.11 AP401 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA ALVES SANTOS SOARES DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA ALVES SANTOS SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATANIEL SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771641648-8, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261226, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.1 AP403 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATANIEL SOARES DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº922489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA ALVES SANTOS SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATANIEL SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771641648-8, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 261226, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARLENE CUNHA NR 400 BL.1 AP403 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215395. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA RODRIGUES DO AMARAL**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA RODRIGUES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL CAROLA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771132448-8, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 258598, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO, Nº 300, APTº 205 DO BLOCO 04 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL CAROLA DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº921800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA RODRIGUES DO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL CAROLA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215237**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771132448-8, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 258598, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO, Nº 300, APTº 205 DO BLOCO 04 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL NASU GALVAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2272011 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL NASU GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HANAKO NASU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553478058-4, firmada em 20/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 393174, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO GUANUMBI NR 630 AP 408 BL 4 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HANAKO NASU**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2272011 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL NASU GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HANAKO NASU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553478058-4, firmada em 20/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 393174, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO GUANUMBI NR 630 AP 408 BL 4 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THOMAS NUNES PEDROSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266158-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAS NUNES PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA GOMES MALAGUTHI PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552436110-2, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07 na Matrícula 370599, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1051 BL06 A501 B DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTINA GOMES MALAGUTHI PEDROSO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266158-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THOMAS NUNES PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA GOMES MALAGUTHI PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552436110-2, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07 na Matrícula 370599, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA NR 1051 BL06 A501 B DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MYLENA BARBOSA PASTANA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270548 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MYLENA BARBOSA PASTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771415906-2, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 NR 71 BL.6 AP307 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELLI DE OLIVEIRA GONCALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2272018 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLI DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771077901-5, firmada em 22/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 457372, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.5 AP104 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS PEREIRA DE CARVALHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2276062 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS PEREIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550891070-9, firmada em 28/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 351199, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO NR 900 CS 14 BL 01 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILEIA SOUZA RAMOS MARQUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275753 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILEIA SOUZA RAMOS MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802187001712-4, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 351406, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO NR 900 B 15 CS 07 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELICA CRISTINA ROQUE CARDOSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268568 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA CRISTINA ROQUE CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074958**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL RONAN DE CAMARGO MANTELLLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442085753-5, firmada em 15/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R30 na Matrícula 227385, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARLO DA COSTA E SOUZA NR 135 AP 1605 BL2 BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22790735. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL RONAN DE CAMARGO MANTELLO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2268568 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA CRISTINA ROQUE CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074958**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MANOEL RONAN DE CAMARGO MANTELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***019412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442085753-5, firmada em 15/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R30 na Matrícula 227385, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARLO DA COSTA E SOUZA NR 135 AP 1605 BL2 BARRA D TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22790735. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA FERNANDES BRAGA DO NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2278222 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA FERNANDES BRAGA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550985170-6, firmada em 25/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 359109, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL08 CS102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO NASCIMENTO BAPTISTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275725 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO NASCIMENTO BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551621507-0, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 352917, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU DE BAIXO NR 800 BL 22 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZELIANE DE SOUZA ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266151 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZELIANE DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770172191-5, firmada em 19/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 456362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.4 A607 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA ANDREA DA SILVA DE FIGUEIREDO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270507 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA ANDREA DA SILVA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARTHUR VILLELA BERTOLINI DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771365019-6, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-09 na Matrícula 462817, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 245 BL.2 AP704 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR VILLELA BERTOLINI DE ALMEIDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2270507 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA ANDREA DA SILVA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARTHUR VILLELA BERTOLINI DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771365019-6, firmada em 29/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-09 na Matrícula 462817, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 245 BL.2 AP704 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JAMILLE CRISTINE DA SILVA BARRETO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2275764 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMILLE CRISTINE DA SILVA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771678411-8, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0474967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DUARTE NR 126 BL.3 AP107 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELANE BATISTA FINGOLO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2275185- A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELANE BATISTA FINGOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015723060-9, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123128/R-27, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ayrton Senna, nº 170, apartamento nº 207, Edific ALFARITZ, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22793-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARNON WAGNER CATIZANO DAMASCENO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2273638 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNON WAGNER CATIZANO DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017689250-4, firmada em 16/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 276017 R09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ivo Borges, nº 568, apartamento nº 102, Lote 03 da quadra 33 do PAL 17906, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMIRIS LIMA DA SILVA DE JESUS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº517211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRIS LIMA DA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS DA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770151094-9, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0125894, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.4 A1001 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARLOS DA SILVA DE JESUS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº517211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRIS LIMA DA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS DA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770151094-9, firmada em 14/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0125894, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.4 A1001 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA NEVES DE SOUSA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante ADRIANA NEVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771135724-6, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130774, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.3 A510 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYARA MOREIRA DA COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA MOREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770078714-9, firmada em 17/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.4 A606 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL SOUZA LOPES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL SOUZA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIN DE MELO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771487088-2, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0135328, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.2 AP310 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIN DE MELO SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL SOUZA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***148347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIN DE MELO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771487088-2, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0135328, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.2 AP310 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIEL MENDES DA ROCHA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEL MENDES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS LIMA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771510113-0, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0135305, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.2 AP110 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS LIMA DA ROCHA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEL MENDES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS LIMA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771510113-0, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0135305, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 1064 BL.2 AP110 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA SOARES PINTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA SOARES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770877333-1, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125681, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.3 A204 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GIOVANI DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA SOARES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770877333-1, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125681, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL.3 A204 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALMIR ALVES DA COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Delegatário do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, N 257 - LOJAS H, I, Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, ALMIR ALVES DA COSTA, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na RUA TACI, Nº 65, - RAMOS; ENEIDA DIAS SOARES, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 1216 - RAMOS; OSWALDO DOS SANTOS, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 1190 - RAMOS - nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS e sua mulher SOLANGE GONÇALVES CORDEIRO DOS SANTOS, referente ao imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 1194 - RAMOS, , conforme descrito na Ata Notarial, Memorial Descritivo e Planta, sendo certo que o imóvel não possui qualquer registro ou transcrição nesta Serventia, assim como no 4º, 3º e 1º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ENEIDA DIAS SOARES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Delegatário do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, N 257 - LOJAS H, I, Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, ALMIR ALVES DA COSTA, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na RUA TACI, Nº 65, - RAMOS; ENEIDA DIAS SOARES, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 1216 - RAMOS; OSWALDO DOS SANTOS, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 1190 - RAMOS - nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS e sua mulher SOLANGE GONÇALVES CORDEIRO DOS SANTOS, referente ao imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 1194 - RAMOS, , conforme descrito na Ata Notarial, Memorial Descritivo e Planta, sendo certo que o imóvel não possui qualquer registro ou transcrição nesta Serventia, assim como no 4º, 3º e 1º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSWALDO DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Delegatário do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, N 257 - LOJAS H, I, Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, ALMIR ALVES DA COSTA, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na RUA TACI, Nº 65, - RAMOS; ENEIDA DIAS SOARES, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 1216 - RAMOS; OSWALDO DOS SANTOS, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 1190 - RAMOS - nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS e sua mulher SOLANGE GONÇALVES CORDEIRO DOS SANTOS, referente ao imóvel situado na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 1194 - RAMOS, , conforme descrito na Ata Notarial, Memorial Descritivo e Planta, sendo certo que o imóvel não possui qualquer registro ou transcrição nesta Serventia, assim como no 4º, 3º e 1º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

SAO GONCALO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AUTO CENTER SANTO EXPEDITO LTDA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário RAÍZEN S/A, prenotado sob nº135078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUTO CENTER SANTO EXPEDITO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06058181000193, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEANINE DE SOUZA HAGNAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS VIEIRA E SILVA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 189110-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44691, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eurico Sales, nº 205, Zona Urbana, 4º Distrito. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEANINE DE SOUZA HAGNAUER**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário RAÍZEN S/A, prenotado sob nº135078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUTO CENTER SANTO EXPEDITO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06058181000193, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEANINE DE SOUZA HAGNAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS VIEIRA E SILVA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 189110-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44691, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eurico Sales, nº 205, Zona Urbana, 4º Distrito. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS VIEIRA E SILVA JÚNIOR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário RAÍZEN S/A, prenotado sob nº135078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUTO CENTER SANTO EXPEDITO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06058181000193, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEANINE DE SOUZA HAGNAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS VIEIRA E SILVA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***473117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 189110-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44691, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eurico Sales, nº 205, Zona Urbana, 4º Distrito. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO BORGUIGNON MOTA**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO BORGUIGNON MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553125222-4, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 59582, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR VICENTE LIMA CLETO NR 451 AP 301 BL 6 NOVA CIDADE SAO GONCALO RJ 24455000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA BRITO PEREIRA**

CELSE JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197153, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA BRITO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441569499-0, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 4631, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BASILIO TELES NR 135 BOACU SAO GONCALO RJ 24467020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS BASTOS DE ALMEIDA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº197155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS BASTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442620740-9, firmada em 02/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55530, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIBORIO VIANA NR 355 LT 368 MUTUAGUACU SAO GONCALO RJ 24461250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALLAN DE CASTRO PONTES**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN DE CASTRO PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***984287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550797197-6, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na Matrícula 9940, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA NR 518 BL 4 AP 504 COLUMBANDE SAO GONCALO RJ 24445410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA FILHO**

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gonçalo/RJ Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei, São Gonçalo, 23 de julho de 2025. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: 1) LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA FILHO, brasileiro, carpinteiro, nascido em 02.06.1982, natural de Niterói/RJ, filho de LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA e MARIA LUIZA RANGEL DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03403475378, expedida pelo DETRAN/RJ em 21.06.2018, (contendo o RG nº 0205902810, DIC/RJ), e do CPF nº ***.974.097-**, casado com a segunda notificante desde 25.11.2012, pelo regime da comunhão parcial de bens; 2) NATALIA DE ARAUJO SANTOS RANGEL, brasileira, doméstica, nascida em 16.09.1985, natural de Petrópolis/RJ, filha de JORGE JOSÉ DOS SANTOS e LUCIA HELENA DE ARAUJO SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 20.871.032-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 20.08.2012, e do CPF nº ***.798.427-**, casada com o primeiro notificante desde 25.11.2012, pelo regime da comunhão parcial de bens (conforme certidão de casamento expedida pelo RCPN da 2ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, livro BA-45, folha 299, termo nº 13708), ambos residentes e domiciliados na Rua Iracema de Alencar, nº 35, casa 1-A, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, neste ato representados por BRENDA CARVALHO COSTA DA SILVA, brasileira, estudante, nascida em 08.07.2002, filha de LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA e MARIA LUIZA RANGEL DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 30.306.773-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.10.2019 e do CPF nº ***.414.187-**, residente e domiciliada na Rua Iracema de Alencar, nº 35, casa 1-A, Maria Paula, São Gonçalo/RJ; como advogado assistente: MARCIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11.07.1972, que declarou estar regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nº 143709, expedida em 21.09.2018 e no CPF nº ***.861.377-**, com escritório na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 71, sala 208, Centro Niterói/RJ, o pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Lote de terreno s/n, localizado em zona urbana, no 2º Distrito da cidade de São Gonçalo/RJ, no bairro Maria Paula, no loteamento denominado "Parque Ana Maria", da Rua Iracema de Alencar, contendo a área total de 718,40m², onde existe um imóvel erigido e edificado de nº 35, casa 1-A, sem inscrição de municipalidade, com a área construída de 258,78m². O lote de terreno se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: 16,00m de frente para a Rua Iracema de Alencar, 16,00m nos fundos confrontando com a área remanescente da área S-2-A-1, por 44,90m do lado direito, confrontando com a possuidor José Carlos Teixeira dos Santos, objeto da matrícula 14.272, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa a este Cartório do 6º Ofício, constando titular dos direitos reais do imóvel: CERÂMICA MARIA PAULA LTDA, inscrita sob o CNPJ 31.721.673/0001-64, com sede em: Estrada Velha de Maricá, S/Nº, quilômetro 01, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.430-380 e URBA PLANEJAMENTO E URBANISMO S.A., inscrita sob o CNPJ 29.191.913/0001-14, com sede na Avenida Passos, Nº 122, Sala 1006 - Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.051-040, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 32.815 de Usucapião Extrajudicial, em 10.05.2024. Os requerentes afirmam que têm a posse mansa e pacífica do imóvel desde 20.01.2012. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Gonçalo/RJ, 23 de julho de 2025

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): NATALIA DE ARAUJO SANTOS

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gonçalo/RJ Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis da 4ª circunscrição da cidade de São Gonçalo/RJ, na forma da Lei, São Gonçalo, 23 de julho de 2025. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelos usucapientes: 1) LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA FILHO, brasileiro, carpinteiro, nascido em 02.06.1982, natural de Niterói/RJ, filho de LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA e MARIA LUIZA RANGEL DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03403475378, expedida pelo DETRAN/RJ em 21.06.2018, (contendo o RG nº 0205902810, DIC/RJ), e do CPF nº ***.974.097-**, casado com a segunda notificante desde 25.11.2012, pelo regime da comunhão parcial de bens; 2) NATALIA DE ARAUJO SANTOS RANGEL, brasileira, doméstica, nascida em 16.09.1985, natural de Petrópolis/RJ, filha de JORGE JOSÉ DOS SANTOS e LUCIA HELENA DE ARAUJO SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 20.871.032-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 20.08.2012, e do CPF nº ***.798.427-**, casada com o primeiro notificante desde 25.11.2012, pelo regime da comunhão parcial de bens (conforme certidão de casamento expedida pelo RCPN da 2ª Zona Judiciária de Niterói/RJ, livro BA-45, folha 299, termo nº 13708), ambos residentes e domiciliados na Rua Iracema de Alencar, nº 35, casa 1-A, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, neste ato representados por BRENDA CARVALHO COSTA DA SILVA, brasileira, estudante, nascida em 08.07.2002, filha de LUCIANO JORGE RANGEL DA SILVA e MARIA LUIZA RANGEL DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 30.306.773-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 02.10.2019 e do CPF nº ***.414.187-**, residente e domiciliada na Rua Iracema de Alencar, nº 35, casa 1-A, Maria Paula, São Gonçalo/RJ; como advogado assistente: MARCIEL BANDEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11.07.1972, que declarou estar regularmente inscrito na OAB-RJ sob o nº 143709, expedida em 21.09.2018 e no CPF nº ***.861.377-**, com escritório na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 71, sala 208, Centro Niterói/RJ, o pedido de REGISTRO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do seguinte imóvel: Lote de terreno s/n, localizado em zona urbana, no 2º Distrito da cidade de São Gonçalo/RJ, no bairro Maria Paula, no loteamento denominado "Parque Ana Maria", da Rua Iracema de Alencar, contendo a área total de 718,40m², onde existe um imóvel erigido e edificado de nº 35, casa 1-A, sem inscrição de municipalidade, com a área construída de 258,78m². O lote de terreno se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: 16,00m de frente para a Rua Iracema de Alencar, 16,00m nos fundos confrontando com a área remanescente da área S-2-A-1, por 44,90m do lado direito, confrontando com a possuidor José Carlos Teixeira dos Santos, objeto da matrícula 14.272, do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de São Gonçalo/RJ, anexa a este Cartório do 6º Ofício, constando titular dos direitos reais do imóvel: CERÂMICA MARIA PAULA LTDA, inscrita sob o CNPJ 31.721.673/0001-64, com sede em: Estrada Velha de Maricá, S/Nº, quilômetro 01, Maria Paula, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.430-380 e URBA PLANEJAMENTO E URBANISMO S.A., inscrita sob o CNPJ 29.191.913/0001-14, com sede na Avenida Passos, Nº 122, Sala 1006 - Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.051-040, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 32.815 de Usucapião Extrajudicial, em 10.05.2024. Os requerentes afirmam que têm a posse mansa e pacífica do imóvel desde 20.01.2012. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Gonçalo/RJ, 23 de julho de 2025

SAO JOAO DE MERITI/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX MENDES DE OLIVEIRA

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº45.144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles São João de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550972306-6, firmada em 16/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 10934, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOANA KALIL NR 2043 CASA 03 JARDIM MERITI SAO JOAO DE MER RJ 25555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DE MERITI-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMARO LUIZ DA COSTA**

COMARCA - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ 3º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI, RJ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): AMARO LUIZ DA COSTA FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São João de Meriti/RJ, Mat. TJRJ 90/268, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 44.836 a requerimento de JOSUE DA CRUZ, brasileiro, aposentado, solteiro, inscrito no CPF nº ***.907.377-**, que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel designado como ÁREA REMANESCENTE DO LOTE DE TERRENO Nº 23 DA QUADRA Nº 10, medindo 6,90ms de frente para a RUA CAMPOS, Situado no lugar denominado Vilar dos Teles, no 3º Distrito deste Município, neste Estado, registrado na Matrícula 17.379, no Cartório do 3º Ofício de São João de Meriti, RJ, em nome de AMARO LUIZ DA COSTA, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Doutor Egas Moniz, nº 109, Sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **AMARO LUIZ DA COSTA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros eventualmente interessados, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São João de Meriti/RJ, Mat. TJRJ 90/268, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 44.836, a requerimento de JOSUE DA CRUZ, brasileiro, aposentado, solteiro, inscrito no CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.907.377-**, que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel designado como ÁREA REMANESCENTE DO LOTE DE TERRENO Nº 23 DA QUADRA Nº 10, medindo 6,90ms de frente para a RUA CAMPOS, Situado no lugar denominado Vilar dos Teles, no 3º Distrito deste Município, neste Estado, registrado na Matrícula 17.379, no Cartório do 3º Ofício de São João de Meriti, RJ, em nome de AMARO LUIZ DA COSTA, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Doutor Egas Moniz, nº 109, Sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RICARDO ELEUTERIO SEBASTIAO**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO ELEUTERIO SEBASTIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA BEATRIZ FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440585731-7, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 22368, a qual diz respeito ao imóvel situado na fração ideal de 0000698812019567 correspondente a unidade autônoma nº 02 (dois) construída no lote nº 177 do 'Condomínio Cisne Branco' Estrada de Campos Novos, São Pedro da Aldeia RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA BEATRIZ FRANCISCO**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO ELEUTERIO SEBASTIAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA BEATRIZ FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440585731-7, firmada em 29/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 22368, a qual diz respeito ao imóvel situado na fração ideal de 0000698812019567 correspondente a unidade autônoma nº 02 (dois) construída no lote nº 177 do 'Condomínio Cisne Branco' Estrada de Campos Novos, São Pedro da Aldeia RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STEFANIO GLORIA GOMES RIBEIRO**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANIO GLORIA GOMES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA DE LIMA RODRIGUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442091872-0, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 19145, a qual diz respeito ao imóvel situado na Unidade condominial edificada de nº 24 e sua respectiva fração ideal de 0,00512824 do 'Condomínio Solar da Lagoa' situado em São Matheus em São Pedro da Aldeia, RJ 28945110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - CNS: 090233**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA DE LIMA RODRIGUES RIBEIRO**

Eufrasio Gonçalves de Mello, oficial do 1º Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANIO GLORIA GOMES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA DE LIMA RODRIGUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Coelho Pereira, 119, Loja C Centro Sao Pedro da Aldeia RJ CEP 28940000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442091872-0, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 19145, a qual diz respeito ao imóvel situado na Unidade condominial edificada de nº 24 e sua respectiva fração ideal de 0,00512824 do 'Condomínio Solar da Lagoa' situado em São Matheus em São Pedro da Aldeia, RJ 28945110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ. Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES RIOS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO FERREIRA CORREA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO FERREIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANUZA CRISTINA FERREIRA BENTO CORRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553312906-3, firmada em 05/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 17085, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIF NASSER NR 0 BL05AP503 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25812180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANUZA CRISTINA FERREIRA BENTO CORRE**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO FERREIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANUZA CRISTINA FERREIRA BENTO CORRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553312906-3, firmada em 05/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 17085, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALIF NASSER NR 0 BL05AP503 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25812180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISABETE DE SOUZA SANTOS**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553313513-6, firmada em 20/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDELVINA M DA ROCHA NR 275 AP506 BL02 DA RUA DIREITA TRES RIOS RJ 25812470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS - CNS: 090225

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO DOS SANTOS**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553313513-6, firmada em 20/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDELVINA M DA ROCHA NR 275 AP506 BL02 DA RUA DIREITA TRES RIOS RJ 25812470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES RIOS-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL ORTOGALLE DE OLIVEIRA SILVA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ORTOGALLE DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO ORTOGALLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440796969-2, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 38003, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATAMBU NR 715 ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO ORTOGALLE**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ORTOGALLE DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO ORTOGALLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440796969-2, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 38003, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATAMBU NR 715 ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA GRANDECHAMP AVILA LIMA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante FABIANA GRANDECHAMP AVILA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770408967-3, firmada em 06/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42393, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RODOVIA DO CONTORNO NR 0 BL01 AP 103 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS SALVADOR MOREIRA DA SILVA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS SALVADOR MOREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770156922-6, firmada em 24/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19633, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 2 BL.7 A102 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS PAULO GUERRA MORAES**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO GUERRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***047377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771149661-0, firmada em 25/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18768, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 2 BL.12 A101 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771036600-4, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19273, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C TORRES NR 2 BL.21 A401 SAO LUIS VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARA CRISTINE DE CARVALHO ALVES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA CRISTINE DE CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL FILIPE BIANCO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037806-1, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18534, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C TORRES NR 2 BL.19 A403 SAO LUIS VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL FILIPE BIANCO ALVES**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA CRISTINE DE CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMUEL FILIPE BIANCO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771037806-1, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18534, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C TORRES NR 2 BL.19 A403 SAO LUIS VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON DE MELLO PEIXOTO**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 66395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE MELLO PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANIA DA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771248840-9, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19507, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 2 BL.3 A301 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANIA DA SILVA SANTANA**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 66395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE MELLO PEIXOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANIA DA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771248840-9, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19507, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO C. TORRES NR 2 BL.3 A301 SAO LUIZ VOLTA REDONDA RJ 27286440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALUIZIO CAVALCANTI FILHO**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALUIZIO CAVALCANTI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio, 95, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815047000595-1, firmada em 31/03/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 3421, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAVIO GAMA NR 160 APTO 301 RETIRO VOLTA REDONDA RJ 27200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**PARNAMIRIM/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA MEIRELLYS GALVAO DA SILVA SARAIVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). MARCIA MEIRELLYS GALVAO DA SILVA SARAIVA (CPF/MF sob nº ***.506.674-**) e Sr(a). MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA (CPF/MF sob nº ***.108.574-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440195516, firmado em 28/02/2013, registrado sob o nº R.7-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0052202-97, referente ao imóvel situado à Rua Santa Benedita, (antiga Rua Projetada H), lado par, distando 100,29m da Rua Projetada B, Unidade Residencial nº 111, bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). MARCIA MEIRELLYS GALVAO DA SILVA SARAIVA (CPF/MF sob nº ***.506.674-**) e Sr(a). MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SARAIVA (CPF/MF sob nº ***.108.574-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844440195516, firmado em 28/02/2013, registrado sob o nº R.7-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0052202-97, referente ao imóvel situado à Rua Santa Benedita, (antiga Rua Projetada H), lado par, distando 100,29m da Rua Projetada B, Unidade Residencial nº 111, bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEGLEISSON DE SOUSA SERAFIM**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado o(a) fiduciante nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, fica o(a) fiduciante, ROSEGLEISSON DE SOUSA SERAFIM (CPF/MF sob nº ***.388.984-**) INTIMADO(A) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 855553128335, firmado em 15/08/2014, registrado sob o nº R.3-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0073383-09, referente ao imóvel situado à Rua Clóvis Cavalcante de Lima nº 1211, Apartamento Residencial nº 301, do Tipo 01, localizado no 3º Pavimento, do Bloco 01, integrante do empreendimento, denominado "Condomínio Residencial Parque das Marias", bairro Santa Tereza, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA KAYONARA ELEUTERIO DA SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciários nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciários, Sr(a). PATRICIA KAYONARA ELEUTERIO DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.266.314-**) e Sr(a). PETERSON DEYCLEIR MEDEIROS DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.551.064-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844441583604, firmado em 30/06/2017, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0079313-50, referente ao imóvel situado à Rua Guatemala, nº 129, lado par, distando 30,55m da Rua José Simões da Silva, Unidade Residencial Térrea e Geminada, designada de "Unidade A", integrante do empreendimento multifamiliar denominado "Residencial Nova Guatemala 1", bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PETERSON DEYCLEIR MEDEIROS DA SILVA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciários nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foram procurados(as), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciários, Sr(a). PATRICIA KAYONARA ELEUTERIO DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.266.314-**) e Sr(a). PETERSON DEYCLEIR MEDEIROS DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.551.064-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 844441583604, firmado em 30/06/2017, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0079313-50, referente ao imóvel situado à Rua Guatemala, nº 129, lado par, distando 30,55m da Rua José Simões da Silva, Unidade Residencial Térrea e Geminada, designada de "Unidade A", integrante do empreendimento multifamiliar denominado "Residencial Nova Guatemala 1", bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA - Notário e Registrador Interino (Portaria nº 838/2024- CGJ), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR ELOI DE SOUZA - CNS: 094219**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MACIEL GOMES DA SILVA**

EDITAL (ART. 1.071, CPC) - PRAZO: 15 DIAS. OFÍCIO ÚNICO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, COMARCA DE TANGARÁ/RN. A DRA. PATRÍCIA MORAIS MONTE FLORÊNCIO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Senador Elói de Souza/RN, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário nº 155553415121, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/05/2015, registrado sob nº R-3, na matrícula nº 455, do Livro 2-C deste Ofício Único, referente ao imóvel situado na Rua 04 de Outubro, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000, venho intimar os senhores MACIEL GOMES DA SILVA e ALDENISE BEZERRA DE MORAIS GOMES, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos desde 14/08/2023 a 14/07/2025. Informo, ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 21/07/2025, corresponde a R\$ 63.043,09 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Pastor Francisco Raimundo da Fonseca, 130-A, Centro, Senador Elói de Souza/RN, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.515/97. Atenciosamente, Senador Elói de Souza/RN, 02 de setembro de 2025. PATRÍCIA MORAIS MONTE FLORÊNCIO, Tabeliã e Registradora Interina. Selo digital: RN202500942190003068EPA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR ELOI DE SOUZA - CNS: 094219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDENISE BEZERRA DE MORAIS GOMES**

EDITAL (ART. 1.071, CPC) - PRAZO: 15 DIAS. OFÍCIO ÚNICO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, COMARCA DE TANGARÁ/RN. A DRA. PATRÍCIA MORAIS MONTE FLORÊNCIO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Senador Elói de Souza/RN, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário nº 155553415121, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/05/2015, registrado sob nº R-3, na matrícula nº 455, do Livro 2-C deste Ofício Único, referente ao imóvel situado na Rua 04 de Outubro, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000, venho intimar os senhores MACIEL GOMES DA SILVA e ALDENISE BEZERRA DE MORAIS GOMES, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos desde 14/08/2023 a 14/07/2025. Informo, ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 21/07/2025, corresponde a R\$ 63.043,09 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Pastor Francisco Raimundo da Fonseca, 130-A, Centro, Senador Elói de Souza/RN, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.515/97. Atenciosamente, Senador Elói de Souza/RN, 02 de setembro de 2025. PATRÍCIA MORAIS MONTE FLORÊNCIO, Tabeliã e Registradora Interina. Selo digital: RN202500942190003068EPA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - RONDÔNIA**JI-PARANA/RO****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARQUES SERVICOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.877.593/0001-56, endereço eletrônico egrijp@hotmail.com, com sede na rua Luiz Muzambinho, Nº 1571, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados em seu cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada lei, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras Urbano nº 01-I, da Quadra 77-E, do Setor 07.03, com a área de 308,16 m² (trezentos e oito metros e dezesseis centímetros), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Porto Velho, medindo 15,00 metros; FUNDOS: com o Lote nº 01, medindo 15,04 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 01, medindo 20,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 01-H, medindo 21,09 metros, de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme TERMO DE APROVAÇÃO DE DESDOBRAMENTO, datado e assinado eletronicamente em 21 de março de 2025 (21/03/2025). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam se achar prejudicados com o registro do desdobro acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia. Oficiala, Lucélia Pitombeira Barreto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**ALEGRETE/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LISETTE MARIA CARBONELL PALMA**

ELAINE ALIATTI, Oficiala Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Alegrete/RS, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 04/09/2023 sob nº 222262, o requerimento pelo qual LISETTE MARIA CARBONELL PALMA, inscrita no CPF sob nº ***.297.260-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial, espécie extraordinária, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, alegando a posse por mais de 15 anos, do seguinte imóvel: Uma fração de campo com a área de 162.983m², ou seja, 16,2983ha, Granja da Paineira, situada no 6º subdistrito deste município, lugar denominado Catimbau, na localidade do Caverá, confrontando: ao norte, com o imóvel denominado Granja da Paineira, de propriedade de Lisette Maria Carbonell Palma (Mat. 21.694); ao sul, com o imóvel denominado Granja da Paineira, de propriedade de Lisette Maria Carbonell Palma (Mat. 21.694); ao leste, com o imóvel denominado Granja da Paineira, de propriedade de Lisette Maria Carbonell Palma (Mat. 21.694) e com a Estrada Municipal do Rincão da Paineira; ao oeste, com o imóvel denominado Granja da Paineira, de propriedade de Lisette Maria Carbonell Palma (Mat. 21.694). Ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outros direitos em relação ao imóvel, com base no 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, caso tenham oposição fundamentada, para que apresentem impugnação escrita com as razões de sua discordância perante a Oficiala de Registro de Imóveis, em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A documentação encontra-se à disposição dos interessados para análise na sede deste Registro de Imóveis, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 143, nesta cidade, cadastrado como GUIA D - 177273. EMOL: R\$64.60 Selos: 0750.04.2400001.24833 - R\$5,20. 0750.01.2300004.66314 - R\$2,10. Elaine Aliatti, Oficiala Registradora.

CACHOEIRINHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE PRIEBE FERRUGEM PEREIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº590663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE PRIEBE FERRUGEM PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO BORGES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440559423-3, firmada em 21/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 53165 e matrícula 53129, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARANI NR 1353 AP 303 BOX 03 VILA IMBU CACHOEIRINHA RS 94920300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 7.464,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO BORGES PEREIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº590663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE PRIEBE FERRUGEM PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO BORGES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440559423-3, firmada em 21/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 53165 e matrícula 53129, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARANI NR 1353 AP 303 BOX 03 VILA IMBU CACHOEIRINHA RS 94920300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 7.464,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPO BOM/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL RODRIGUES FERREIRA**

Flavia Catarina Baptista, oficial do Registro de Imóveis de Campo Bom, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº113424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***331210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lima e Silva, 295, Centro Campo Bom RS CEP 93700, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010313049-0, firmada em 26/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.423 - R.9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jacob Blos, nº 425, Feitoria, Campo Bom/RS, CEP 93054-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 20.930,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BOM-RS. Flavia Catarina Baptista, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDERSON BARCELOS DE SOUZA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº482629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON BARCELOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***147560**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770132931-2, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 142773, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOPES TROVAO NR 45 AP403 BL8 ALTO DA BAVIERA SAO JOSE CANOAS RS 92420270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2024, correspondentes a R\$ 10.259,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO ROBERTO DE SOUZA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº495914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ROBERTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818510037592-7, firmada em 27/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 84673, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANCHESTER NR 58 . SAO JOSE CANOAS RS 92425654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 11.352,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PALOMA COSTA DE ANDRADE**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA COSTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770327556-2, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 143743, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP502 BL7 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 11.079,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA LERINA DE SOUZA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA LERINA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771601372-3, firmada em 26/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 162401 e 162671 (box 159), a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO NAZARIO NR 760 BL.T3 AP311 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 9.436,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JADERSON DA SILVEIRA RODRIGUES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADERSON DA SILVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALIDA CASIANA MOREL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771269809-8, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 161799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDA PAIM TERRA NR 93 BL.TF AP503 OLARIA CANOAS RS 92035765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 10.614,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALIDA CASIANA MOREL**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADERSON DA SILVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALIDA CASIANA MOREL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***356940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771269809-8, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 161799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDA PAIM TERRA NR 93 BL.TF AP503 OLARIA CANOAS RS 92035765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 10.614,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO LUCIO SERPA MACIEL**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº497859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO LUCIO SERPA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442031282-2, firmada em 03/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 72168, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR ADAO SANTOS NR 342 SAO JOSE CANOAS RS 92425500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 20.193,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA ZOTTIS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº495247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA ZOTTIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012888990-5, firmada em 13/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 102178 R05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Açucena, nº 650, Casa 144, Tipo C1, Condomínio Residencial Quinta do Moinhos, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, CEP 92025-840. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes a R\$ 2.988,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ACHYLLES VACCARI**

EDITAL Nº 14/2025 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, com base no artigo 213, II, 2º a 5º, da Lei nº 6.015/1973, em razão de requerimento de retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 30.925 (devidamente representado na planta em anexo), vem, por meio deste edital, notificar 1) ACHYLLES VACCARI, inscrito no CPF nº ***.047.570-** e 2)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELIDIA MARIA BOSCATO VACCARI, inscrita no CPF nº ***.973.680-**, proprietários do imóvel da transcrição nº 32.990, fls. 1 do livro 3-D, na qualidade de confrontantes do imóvel que se pretende a retificação registral, tendo em vista a falta de anuência expressa no trabalho técnico apresentado (planta e/ou memorial descritivo - disponível para consulta nesta serventia) e o fato de não terem sido encontrados e/ou estarem em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo oficial encarregado da diligência, ficando, assim, NOTIFICADOS, para fins de apresentar, em 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada nesta serventia registral (situada na Av. Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon), presumindo-se a respectiva anuência se deixar de se manifestar. Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS). Canoas, 18 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIDIA MARIA BOSCATO VACCARI**

EDITAL Nº 14/2025 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, com base no artigo 213, II, 2º a 5º, da Lei nº 6.015/1973, em razão de requerimento de retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 30.925 (devidamente representado na planta em anexo), vem, por meio deste edital, notificar 1) ACHYLLES VACCARI, inscrito no CPF nº ***.047.570-** e 2) ELIDIA MARIA BOSCATO VACCARI, inscrita no CPF nº ***.973.680-**, proprietários do imóvel da transcrição nº 32.990, fls. 1 do livro 3-D, na qualidade de confrontantes do imóvel que se pretende a retificação registral, tendo em vista a falta de anuência expressa no trabalho técnico apresentado (planta e/ou memorial descritivo - disponível para consulta nesta serventia) e o fato de não terem sido encontrados e/ou estarem em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo oficial encarregado da diligência, ficando, assim, NOTIFICADOS, para fins de apresentar, em 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada nesta serventia registral (situada na Av. Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon), presumindo-se a respectiva anuência se deixar de se manifestar. Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS). Canoas, 18 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERGIO ROMEU MILLAO FICAGNA**

EDITAL Nº 11/2025 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, com base no artigo 213, II, 2º a 5º, da Lei nº 6.015/1973, em razão de requerimento de retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 36.254 (devidamente representado na planta em anexo), vem, por meio deste edital, notificar SERGIO ROMEU MILLÃO FICAGANA, inscrito no CPF nº ***.409.520-**, proprietário do imóvel da matrícula nº 41.426, SERENO BLUME, inscrito no CPF nº ***.074.240-**, proprietário do imóvel da matrícula nº 53.742 e JEFERSON DE JESUS BLUM, inscrito no CPF nº ***.976.710-**, proprietário do imóvel da matrícula nº 54.216, na qualidade de confrontantes do imóvel que se pretende a retificação registral, tendo em vista a falta de anuência expressa no trabalho técnico apresentado (planta e/ou memorial descritivo - disponível para consulta nesta serventia) e o fato de não ter sido encontrado e/ou estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo oficial encarregado da diligência, ficando, assim, NOTIFICADO, para fins de apresentar, em 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada nesta serventia registral (situada na Av. Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon), presumindo-se a respectiva anuência se deixar de se manifestar. Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por duas vezes, em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS). Canoas, 18 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERENO BLUME**

EDITAL Nº 11/2025 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, com base no artigo 213, II, 2º a 5º, da Lei nº 6.015/1973, em razão de requerimento de retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 36.254 (devidamente representado na planta em anexo), vem, por meio deste edital, notificar SERGIO ROMEU MILLÃO FICAGANA, inscrito no CPF nº ***.409.520-**, proprietário do imóvel da matrícula nº 41.426, SERENO BLUME, inscrito no CPF nº ***.074.240-**, proprietário do imóvel da matrícula nº 53.742 e JEFERSON DE JESUS BLUM, inscrito no CPF nº ***.976.710-**, proprietário do imóvel da matrícula nº 54.216, na qualidade de confrontantes do imóvel que se pretende a retificação registral, tendo em vista a falta de anuência expressa no trabalho técnico apresentado (planta e/ou memorial descritivo - disponível para consulta nesta serventia) e o fato de não ter sido encontrado e/ou estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo oficial encarregado da diligência, ficando, assim, NOTIFICADO, para fins de apresentar, em 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada nesta serventia registral (situada na Av. Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon), presumindo-se a respectiva anuência se deixar de se manifestar. Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS). Canoas, 18 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JEFERSON DE JESUS BLUM**

EDITAL Nº 11/2025 - Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, com base no artigo 213, II, 2º a 5º, da Lei nº 6.015/1973, em razão de requerimento de retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 36.254 (devidamente representado na planta em anexo), vem, por meio deste edital, notificar SERGIO ROMEU MILLÃO FICAGANA, inscrito no CPF nº ***.409.520-**, proprietário do imóvel da matrícula nº 41.426, SERENO BLUME, inscrito no CPF nº ***.074.240-**, proprietário do imóvel da matrícula nº 53.742 e JEFERSON DE JESUS BLUM, inscrito no CPF nº ***.976.710-**, proprietário do imóvel da matrícula nº 54.216, na qualidade de confrontantes do imóvel que se pretende a retificação registral, tendo em vista a falta de anuência expressa no trabalho técnico apresentado (planta e/ou memorial descritivo - disponível para consulta nesta serventia) e o fato de não ter sido encontrado e/ou estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo oficial encarregado da diligência, ficando, assim, NOTIFICADO, para fins de apresentar, em 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada nesta serventia registral (situada na Av. Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon), presumindo-se a respectiva anuência se deixar de se manifestar. Lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, em jornal eletrônico (Provimento nº 21/2022 - CGJ/RS). Canoas, 18 de agosto de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIA DE BORBA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº525925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA DE BORBA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***096900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81070026-4, firmada em 23/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Ap. 201 matrícula nº 153.301- R-5 / BOX nº 111 matrícula 153.072 - R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 201, BLOCO B, DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SOLLARIUM CAXIAS, COM ACESSO PELA RUA HUGO MARCO PERASOLO, Nº 371, LOTEAMENTO VERA CRUZ, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 09509511. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 108.419,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALVARO VANDERLEI PEREIRA NUNES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº525254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALVARO VANDERLEI PEREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9177681-0, firmada em 04/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 197140, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 501, NA RUA ERNESTA COLLEONI, Nº29, CENTRO, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95110-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 13.002,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIANO RASADOR MACHADO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER BRASIL S.A 90400888000142 AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, prenotado sob nº332448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIANO RASADOR MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001046483-5, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula NºS 89.602 (APTO) R.8 E 89.584 (BOX) R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIANO MAZZOCHI, Nº 1135, APT0 502, VAGA 14, TÉRREO, PUERTO RESIDENCE - 245, CRUZEIRO, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95072-330.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 16.433,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAVILSON OLIVEIRA DA ROSA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº332790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAVILSON OLIVEIRA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07452252223001092-0, firmada em 02/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.816 R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Camila Baggio Bacchi, nº 768, residência nº 03, Ana Rech, Cep 95060-703, Caxias do Sul/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2025, correspondentes a R\$ 2.311,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STEFANI FERNANDA EUFRASIO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº331646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEFANI FERNANDA EUFRASIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***613509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 28711721-3, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.797 / R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONDE D'EU, Nº 2913, BLOCO 05 APT0 103 VAGA 15 BELA VISTA CAXIAS DO SUL RS CEP 95076-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 140.475,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARTA REGINA DA SILVA FAGUNDES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº331925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA REGINA DA SILVA FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 891342-2, firmada em 18/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92848 / R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VASCO BRAGAGNOLO, 340 CASA 02 NS.SNRA. CARAVAGGIO II 095095116 CAXIAS DO SUL RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 77.771,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSTANTINA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA - CNS: 098426**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO

EDITAL DE LOTEAMENTO Edson Luiz De Carli, Oficial do Registro de Imóveis de Constantina-RS, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que de conformidade com a Lei nº 6.766/79 e normas aplicáveis, foram apresentados neste Ofício (Rua Franklin Siliprandi, 290, sala 01), memoriais descritivos, mapas, projetos e demais documentos, referente ao registro do LOTEAMENTO GENI DE CARLI KRZYANSKI, composto de cento e quinze (115) terrenos/lotes urbanos, duas (02) áreas institucionais (01) área de recreação, sobre a área de 49.948,33m² objeto da Matrícula nº 17.446, do Livro nº 2-RG, do Ofício de Constantina, RS e identificável no desenho abaixo, de propriedade do MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, CNPJ nº 89.030.639/0001-23; devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Liberato Salzano, RS, em 25/08/2025, e protocolado sob nº 62.646, fls.05, do Livro nº 1-Q. A documentação encontra-se no Ofício de Constantina, a disposição de todos os interessados, e decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste, sem impugnação de terceiros ou do Ofício, será feito o registro do loteamento. Constantina, RS, 01 de setembro de 2025 Edson Luiz De Carli Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORONEL BICACO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTONIO FLORI GOMES

Bel. Jorge Palar Pereira, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que o GIOVANI BUSANELLO e sua esposa SANDRA REGINA TURRA BUSANELLO, requereu a unificação dos imóveis objeto das matrículas 4056, 4057, 4063, 4176, 4430 e 4684, a retificação administrativa do imóvel unificado e o desmembramento do imóvel em 02 (duas) glebas distintas, imóvel localizado no lugar Canhada Funda, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 201.750,00 m²; que após a retificação, passa a ter a área de 180.855,00 m², nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel um lindeiro prestou anuência na qualidade de posseiro, não sendo possível identificar o proprietário(a), se faz necessário a notificação por edital, em atendimento ao disposto no 10, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, do seguinte confrontante: Ao Noroeste: por linha seca, com terras de propriedade de Giovani Busanello, em duas linhas, uma 105,30 metros e outra com 509,50 metros; e, com área de posse de Antonio Flori Gomes, em 23 metros; Ao Sudeste: por linha seca, com terras de propriedade de João Luis Breitenbach, em 502,40 metros, sanga, após com terras propriedade de João Luis Breitenbach; e, por linha seca com área de posse de Antonio Gomes, em 74,00 metros; Ao Sudoeste: por linha seca com área de posse de Antonio Flori Gomes, em 57,70 metros; e, terras propriedade de Giovani Busanello, em 308,50 metros. A quem possa interessar, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob nº 43905.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA SILVA MACHADO**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº264879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAICI CAROLINA DA FONSECA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017492240-2, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111159,R.3, do imóvel/ 111.126, R.3 do box nº 106., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 5, nº 1354, apartamento nº 702, , Bairro Praia Zona Nova de Capao da Canoa, Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 24.125,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAICI CAROLINA DA FONSECA MACHADO**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº264879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO BATISTA SILVA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***842150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAICI CAROLINA DA FONSECA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017492240-2, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111159,R.3, do imóvel/ 111.126, R.3 do box nº 106., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 5, nº 1354, apartamento nº 702, , Bairro Praia Zona Nova de Capao da Canoa, Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 24.125,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ELDORADO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL - CNS: 160069**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILENE DE LACERDA DANEMBERG**

Paula Castello Miguel, oficial do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENE DE LACERDA DANEMBERG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nestor Jardim Filho, n. 76, Centro Eldorado do Sul RS CEP 92990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551169886-5, firmada em 09/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 48685, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D, LOTE 22 NR 10 QUADRA CENTRO NOVO ELDORADO DO SUL RS 92990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 7.040,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ELDORADO DO SUL-RS. Paula Castello Miguel, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENIFER FLORIANOVITCH ADONA**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFER FLORIANOVITCH ADONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VONIR ADONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550555841-9, firmada em 28/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2 na Matrícula 59448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DOS SANTOS CAPELLO NR 81 CASA 17 PRES. VARGAS ERECHIM RS 99700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 2.263,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM - CNS: 099283

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VONIR ADONA**

Julian Cristopher Belotto, oficial do Registro de Imóveis de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº317237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFER FLORIANOVITCH ADONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***418640**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VONIR ADONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Bandeira, 140, Centro Erechim RS CEP 99700-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550555841-9, firmada em 28/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2 na Matrícula 59448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DOS SANTOS CAPELLO NR 81 CASA 17 PRES. VARGAS ERECHIM RS 99700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 2.263,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. ERECHIM-RS. Julian Cristopher Belotto, Oficial de Registro de Imóveis.

FARROUPILHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL DUTRA RIBEIRO**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139.447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DUTRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA RODRIGUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440863838-0, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 36503, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVANA LUIZA BALBINOT NR 106 APTO 103 SANTO ANTONIO FARROUPILHA RS 95180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 5.550,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FARROUPILHA-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FARROUPILHA - CNS: 099754EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA RODRIGUES RIBEIRO**

Tiago Fleck, oficial do Registro de Imóveis de Farroupilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139.447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DUTRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNA RODRIGUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 80, Sala Térrea Centro Farroupilha RS CEP 95170-436, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440863838-0, firmada em 16/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 36503, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVANA LUIZA BALBINOT NR 106 APTO 103 SANTO ANTONIO FARROUPILHA RS 95180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 5.550,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FARROUPILHA-RS. Tiago Fleck, Oficial de Registro de Imóveis.

FONTOURA XAVIER/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FONTOURA XAVIER - CNS: 100941**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS RAMPANELLI 3 LTDA

PAULO ROSIMAR DORNELLES DE MENEZES, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da cidade de Fontoura Xavier, comarca de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, Prenotado sob o nº 3131, em 30 de março de 2025, nesta Serventia Registral, subscrito por EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS RAMPANELLI 3 LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 57.650.611/0001-00, com sede na Avenida 25 de Abril, nº 919, centro, Fontoura Xavier-RS, representado neste ato por seus sócios proprietários, MARIO CÉSAR RAMPANELLI, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.720.720-**, portador do RG sob nº 4019484742 expedido pela SSP/RS, e IZADIR BRIZOLA PINHEIRO, brasileira, telefonista, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.069.020-**, portadora do RG nº 4008305759 expedido pela SSP/RS, loteamento esse que tem por objeto o imóvel denominado por "Loteamento Rampanelli - III", constituído de uma área com 74.344,79m², (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados). Imóvel esse descrito na Matrícula 402, localizado neste município de Fontoura Xavier-RS; com as seguintes confrontações/descrição de perímetro: Partindo do ponto mais ao Noroeste denominado ponto 01, localizado na divisa com a área desmembrada de Jandir Rampanelli e com a Rua Projetada 15, seguindo na direção Leste percorrendo uma distância de 14,45m, confrontando ao Norte com a Rua projetada 15 e por 47,60m com área desmembrada de Mario Cesar Rampanelli, chegando ao ponto 02, deste segue na direção ao Sul percorrendo uma distância de 68,85m onde confronta ao Leste com área urbana de Otomar Luiz Nicolau até encontrar o ponto denominado 03, deste segue na direção ao Sudeste percorrendo uma distância de 210,55m onde confronta a Nordeste com Roberson da Cunha e por 112,00m onde confronta a Norte com Alexandre Calegari Chitolina, chegando ao ponto 04, deste seguindo na direção Sul percorrendo uma distância de 64,65m confrontando ao Leste com áreas de Valdemir dos Santos chegando ao ponto 05, deste seguindo na direção Oeste percorrendo uma distância 27,70m de Confrontando ao Sul com área remanescente, chegando ao ponto 06, deste seguindo na direção Sul percorrendo uma distância de 26,30m confrontando ao Leste com área remanescente, chegando ao ponto 07, deste seguindo na direção Oeste percorrendo uma distância de 16,85m e por 93,00m confrontando ao Sul com área de Mario Rampanelli e por 92,00m com área remanescente chegando ao ponto 08, deste seguindo na direção Sul percorrendo uma distância de 75,00m confrontando ao Leste com área remanescente chegando ao ponto 09, deste seguindo na direção Leste percorrendo uma distância de 80,00m confrontando ao Norte com área remanescente chegando ao ponto 10, deste seguindo na direção Sul percorrendo uma distância de 100,00m confrontando ao Leste com área remanescente chegando ao ponto 11, deste seguindo na direção Oeste percorrendo uma distância de 51,10m confrontando ao Sul com área remanescente chegando ao ponto 12, deste seguindo na direção Noroeste percorrendo uma distância de 117,90m confrontando ao Sudeste com área remanescente chegando ao ponto 13, deste seguindo na direção Oeste percorrendo uma distância de 6,95m confrontando ao Sul com área remanescente chegando ao ponto 14, deste seguindo na direção Norte percorrendo uma distância de 30,00m confrontando ao Oeste com área desmembrada de Ildo Rampanelli e outros, chegando ao ponto 15, deste seguindo na direção Noroeste percorrendo uma distância de 25,95m confrontando ao Sudoeste com área desmembrada de Ildo Rampanelli e outros, chegando ao ponto 16, deste seguindo na direção Oeste percorrendo uma distância de 39,00m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando ao Sul com área desmembrada de Ildo Rampanelli e outros, chegando ao ponto 17, deste seguindo na direção Norte percorrendo uma distância de 105,00m confrontando ao Oeste com área desmembrada de Ildo Rampanelli e outros, chegando ao ponto 18, deste seguindo na direção Oeste percorrendo uma distância de 30,00m confrontando ao Sul com área desmembrada de Ildo Rampanelli e outros, chegando ao ponto 19, deste seguindo na direção Norte percorrendo uma distância de 30,00m confrontando ao Oeste com área desmembrada de Ildo Rampanelli e outros, chegando ao ponto 20, deste seguindo na direção Leste percorrendo uma distância de 15,00m confrontando ao Norte com área desmembrada de Ildo Rampanelli e outros, chegando ao ponto 21, deste seguindo na direção Norte percorrendo uma distância de 83,20m e por 128,40m confrontando ao Oeste com área desmembrada de Ildo Rampanelli e outros, retomando ao ponto 01; tudo conforme a Escritura Pública de Divisão e Extinção de Condomínio lavrada em data de 01 de setembro de 2016, sob nº 6.310, às fls. 012 e ss., do Livro nº 31 - Contratos, nos Serviços Notariais e Registrais de Fontoura Xavier - RS, instruída com mapa e memorial descritivo elaborado pela Engenheira Civil Patricia Dalla Lama Michel - CREA/RS 123.158, ART quitada nº 8581084 Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento, nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de Prenotação nº 3131. O referido, após registro do loteamento, terá 87 Lotes Residenciais, designados lotes divididos em 11 Quadras, 01 Área Verde, 02 Áreas Institucionais (Equipamento Urbano), e 09 Aberturas de Vias Públicas, tudo em conformidade Decreto nº 2.628/2025 de 03 de Abril de 2025, do Município de Fontoura Xavier-RS, Licença de instalação sob nº 03/2022, Planta, Memorial Descritivo, e croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado "Loteamento Rampanelli - III". Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da CIDADE DE FONTOURA XAVIER-RS, situado na Avenida Jordão Pinto, nº 1910, centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Fontoura Xavier, comarca de Soledade/RS, em 12 de agosto de 2025. Eu, (Roseli Teresinha Baldo de Menezes), Substituta, digitei; e Eu, (Paulo Rosimar dornelles de Menezes), Oficial Titular, conferi e assino digitalmente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GETULIO VARGAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GETULIO VARGAS - CNS: 097881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS TIRAPELLE**

Emir Borges Wolffenbuttel, oficial do Registro de Imóveis de Getulio Vargas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO ALIANÇA RS/SC/ES ? SICREDI ALIANÇA, prenotado sob nº119.438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS TIRAPELLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***789970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Engenheiro Firmino Girardello, 140, Centro Getulio Vargas RS CEP 99900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C01030843-8, firmada em 18/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13329, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jacob Gremmelmaier, na quadra 200, no município de Getúlio Vargas/RS, confrontando com o Rio Abunã.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 11.459,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GETULIO VARGAS-RS. Emir Borges Wolffenbuttel, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVA LUZIA BARCAROLO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº431834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVA LUZIA BARCAROLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDOMIRO DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON BARCAROLO DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1077791-7, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 matrícula nº 50042, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL N 197, RUA CORONEL OLIVEIRA, LOTE 78, QUADRA 05, PARQUE DOS EUCALIPTOS GRAVATAI/RS - CEP: 94130-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 13.562,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDOMIRO DE MATTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº431834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVA LUZIA BARCAROLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDOMIRO DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON BARCAROLO DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1077791-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 matrícula nº 50042, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL N 197, RUA CORONEL OLIVEIRA, LOTE 78, QUADRA 05, PARQUE DOS EUCALIPTOS GRAVATAI/RS - CEP: 94130-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 13.562,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLON BARCAROLO DE MATTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº431834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVA LUZIA BARCAROLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALDOMIRO DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON BARCAROLO DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1077791-7, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 matrícula nº 50042, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL N 197, RUA CORONEL OLIVEIRA, LOTE 78, QUADRA 05, PARQUE DOS EUCALIPTOS GRAVATAI/RS - CEP: 94130-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 13.562,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIRLEI CORREA TIMOTEO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº432187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLEI CORREA TIMOTEO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***752130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8831179-8, firmada em 22/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.1 da Matrícula nº 112024, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA, 3520, AP 409, BL07, VG178, SAO JERONIMO, GRAVATAI/RS, CEP 94040-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2025, correspondentes a R\$ 100.511,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA OLIVEIRA FERNANDES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº431748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811580**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440383916-8, firmada em 10/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 22455, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA E NR 242 PARQUE IPIRANG GRAVATAI RS 94110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes a R\$ 108.193,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS BITTENCOURT DA MACENA CRUZ**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº431877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS BITTENCOURT DA MACENA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***733540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 08831115-0, firmada em 07/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111834, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA, 3520, AP 509 BL 3 VG 376 SAO JERONIMO, GRAVATAI RS, 094040000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 123.037,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAIBA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA - CNS: 100222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS DA CONCEICAO**

Valter Müller Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Guaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº185489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 de Setembro, 1199, Centro Guaiba RS CEP 92704-355, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26630684-9, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58192 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADAO FOQUES, Nº 2345, AP. 449 BLOCO N, RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, BAIRRO VILA MARIA, GUAIBA - RS CEP 92728-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 6.231,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAIBA-RS. Valter Müller Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO GILBERTO GASPARY**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304148, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GILBERTO GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1804837370000004-62, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 35985, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ERNESTO ALVES 623 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes a R\$ 1.547.981,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA GARZELLA WALTER**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GILBERTO GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1804837370000004-62, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 35985, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ERNESTO ALVES 623 - CENTRO - IJUI/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes a R\$ 1.547.981,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LOIDE HILDEBRANDT GASPARY**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO GILBERTO GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA GARZELLA WALTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LOIDE HILDEBRANDT GASPARY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1804837370000004-62, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 ; na matrícula nº 35985, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ERNESTO ALVES 623 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98.700-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes a R\$ 1.547.981,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUÍ-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA VETTORELLO**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA VETTORELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440104791-2, firmada em 28/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52639, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO WEILER KLEIN NR 730 MONTANHA LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 3.938,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TANIA PAULINA MOOJEN ARPINI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NARCISO ALDANA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro/RS, na forma do 13º do Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73 (Dispõe sobre Registros Públicos - LRP), faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26 de outubro de 2023, o requerimento pelo qual TÂNIA PAULINA MOOJEN ARPINI, inscrita no CPF nº ***.123.180-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no Art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, autuado sob o protocolo nº 247.840 do Livro 1-X em 26 de outubro de 2023, do imóvel com a seguinte descrição: IMÓVEL: a fração ideal de 72,65m² de um prédio em alvenaria com 227,50m², sob nº 115 da Rua Dr. Paulo Ribeiro Campos, bem como a fração de área de um lote urbano, com a superfície de 172,42m², situada na Rua Dr. Paulo Ribeiro Campos, no Bairro Progresso, nesta cidade, zona urbana, distante 30,00m da esquina com a Rua Frederico Lampert, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 20,00m, com Danilo Arthur Rotta; ao SUL, na extensão de 20,00m, com Tania Paulina Moojen Arpini; a LESTE, na extensão de 8,62m, com Sandra Ines Kohlrausch Sopelsa; e, a OESTE, na extensão de 8,62m, com Sabrina Joner Senisse Prates, correspondente a fração ideal de 31,93% da totalidade do imóvel, objeto da matrícula nº 10.305 do Livro 2-RG deste Serviço, de propriedade do espólio de JOSÉ HEITOR GOMBIA DA SILVA. Tudo conforme planta de localização e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Emerson Morgam - TRT nº CFT2302767705 pelo CRT/RS, registro nº 010211889065. Assim sendo, ficam intimados os sucessores do espólio de JOSÉ HEITOR GÔMBIA DA SILVA em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial Narciso Aldana

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA PRATA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PRATA - CNS: 099960**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ABF CONSTRUÇOES LTDA**

GLEBA DE TERRAS URBANAS (cadastro imobiliário IPTU nº 5990300), no quarteirão formado pelas Ruas Buarque de Macedo, Ricardo Plácido Chiomento e Therezinha Maria Boito, e por terras urbanas e rurais, nesta cidade, com a área de 66.340,21m², medindo e confrontando: ao LESTE, por três segmentos que partindo da extremidade leste da confrontação norte, toma a direção sul por 70,00m, com o leito da Rua Buarque de Macedo, lado ímpar; a seguir, segue para oeste por 9,09m, com o leito da citada Rua; e finalmente, segue para o su-sudoeste por 47,98m, fazendo frente à Rua Buarque de Macedo, lado ímpar, por linha curva; pelo lado NORTE, é formado por três segmentos que, partindo da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extremidade norte da confrontação leste, no sentido oeste, mede 611,14m, confrontando com o leito da Rua Buarque de Macedo, com terras de Ricardo Chiomento e de Carlos Vuelma e outros; após inflete para o sul por 50,06m, com o lote 02 de Ricardo Chiomento e do Espólio de Antônio Maria Chiomento; após retoma o sentido oeste por 140,18m, ainda com o citado lote 02 de Ricardo Chiomento e do Espólio de Antônio Maria Chiomento; pelo outro lado, ao SUL, é formado por cinco segmentos, partindo da extremidade su-sudoeste da confrontação leste, no sentido oeste mede 25,39m, de frente à Rua Ricardo Plácido Chiomento, lado par, com quem forma esquina; após inflete para o norte por 35,00m, com o lote 01 da quadra A do Loteamento Chiomento, de propriedade de Ricardo Chiomento; a seguir, toma o rumo oeste por 393,04m, com os lotes 01 a 03 (de Ricardo Chiomento), 04 e 05 (de ABF Incorporadora de Imóveis Ltda), com o lote 06 (de Ricardo Chiomento), todos da quadra A do Loteamento citado; com o leito da Rua Flávio Antônio Sartori; com os lotes 01 (de ABF Incorporadora de Imóveis Ltda.), 04 (de Clair Volpato), 05 (de ABF Incorporadora de Imóveis Ltda), 08 (de Maicon Cunico), todos da quadra B do citado Loteamento; com o leito da Rua Aurélio Migliorini, com os lotes 01 e 03 (de Ricardo Chiomento), 04 (de Cleiton Cassol da Silva), 05 (de Monica Maria Gritti e outro), 06 (de Rafael Pimentel), 08 (de Fabio Nicolli e outra), todos da quadra C do Loteamento já citado; com o leito da Rua Professora Irnes Schneider Macuco, com os lotes 01 (de João Batista Ferreto), 05 (de Ricardo Chiomento), ambos da quadra D do citado Loteamento; com o leito da Rua Agenor Fabris, e com o lote 01 da quadra E do mesmo Loteamento (de Ricardo Chiomento; a seguir toma o rumo sul por 35,00m, com os lotes 01 (de Ricardo Chiomento) e 02 (de Monique Chiomento), ambos da quadra E do Loteamento Chiomento; finalmente retoma o rumo oeste por 301,20m, confrontando com o Espaço Livre de Uso Público e com a Área de Equipamentos Públicos Comunitários da quadra K do Loteamento Chiomento, com o leito da Rua Therezinha Maria Boito e com a Rua Ricardo Plácido Chiomento; no fundo, ao OESTE, mede 70,00m, entestando com terras do lote 02, de Ricardo Chiomento e do Espólio de Antônio Maria Chiomento.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELVIS RICARDO KRAUS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº493620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS RICARDO KRAUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***708410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553431593-6, firmada em 24/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 118396, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO NR 1445 A52GL LIBERDADE NOVO HAMBURGO RS 93320457. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 12.360,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PELOTAS/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO CABRAL DA SILVA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº365084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARILDO CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***844502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770605411-7, firmada em 14/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 111686, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTOVAO JOSE D SANTOS NR 639 BL.D APT0 501 COHAB TABLADA PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2025, correspondentes a R\$ 16.105,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVANDRA RIVAS DA ROSA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº371091, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDRA RIVAS DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***678270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441477532-6, firmada em 09/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 85007, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 290 LOT. LIBERD AREAL PELOTAS RS 96081800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes a R\$ 17.303,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA DIAS DOS SANTOS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DIAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770193612-0, firmada em 11/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 105420, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2750 AP 402 BL A AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2024, correspondentes a R\$ 5.182,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KESSY JONES MONTEIRO DILLMANN**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KESSY JONES MONTEIRO DILLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***456780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770215182-7, firmada em 23/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 105293, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM (FUTURA) NR 635 APT0 402 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070143. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2025, correspondentes a R\$ 16.055,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO LUCARDO PINHEIRO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO LUCARDO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442326278-6, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 81273, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO JACOB BAINY NR 401 APT0 318 ACESSO 5 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 5.083,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE LUIS CARDOZO RODRIGUES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS CARDOZO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771162718-9, firmada em 22/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 120577, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CRISTOVAO JOSE D SANTOS NR 639 BL.K APT0 402 COHAB TABLADA PELOTAS RS 96060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2025, correspondentes a R\$ 3.705,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDIMAR BORGES DE BARROS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº371745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMAR BORGES DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770107027-0, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 100822, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2640 AP 203 BL 0 AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 1.947,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO DA ROSA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº372093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442633810-4, firmada em 18/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 120517, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO ACI TEIXEIRA NR 1018 INTERIOR 10 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070137. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 2.003,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARTUR CARLOS SOARES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº372096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTUR CARLOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***193700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551851060-6, firmada em 21/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 58107, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMAR ROCHA GRAFULHA NR 94 AP 410 TRES VENDAS PELOTAS RS 96100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 624,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLA MARILIA PINTO DE SOUZA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº372538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA MARILIA PINTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770670318-2, firmada em 26/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 113155, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABRILINO F CARDOSO NR 2776 BL B AP 408 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070143. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 2.995,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SOLANGE MARIA KOHLER**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº374785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE MARIA KOHLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828420000624-7, firmada em 25/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 68074, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FERNANDO OSORIO NR 6047 Q 6 LOTE 23 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 7.891,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SHELEN LOUISE MENDES NUNES**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHELEN LOUISE MENDES NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771332254-7, firmada em 23/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 5789, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2440 BL.H AP404 CIDADE DE COIMBRA AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2025, correspondentes a R\$ 4.248,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA SILVEIRA DA SILVA**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA SILVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771160886-9, firmada em 02/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 3473, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2440 BL.F AP502 Residencial Coimbra TRAAAA PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 4.580,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO DORNELLES MORAES**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DORNELLES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771261698-9, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 4489, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2440 BL.S AP502 Residencial Coimbra AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2025, correspondentes a R\$ 5.688,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ALEGRE/RS**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA PILOTO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1.008.398, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA PILOTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806520000069-0, firmada em 15/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 016 na Matrícula 21888, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROJETADA NR 1391 AP 445 BL C NONOAI PORTO ALEGRE RS 91720390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2025, correspondentes a R\$ 46.602,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARCOS MAGNUS PEREZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 440-X, incisos I e II, do Provimento 150 do CNJ: Faz saber o senhor **MARCOS MAGNUS PEREZ**, sucessor de **INOCÊNCIO GUSMAN PEREZ JUNIOR**, que figura como promitente vendedor do bem imóvel, que **MÁRIO MARQUES FILHO** e **CARMEN ELIZABETH MARQUES**, requerem o Reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, constituído da "loja n. 07, do edifício Don Perez, com acesso pelo n. 3.945, da avenida Bento Gonçalves, com a área real privativa de 35,6268m²; área real total de 44,0174m², correspondendo-lhe a fração de 0,020076 no condomínio e no terreno. O terreno onde se acha construído o edifício está situado no bairro Vila João Pessoa, dentro do quarteirão compreendido pelas ruas Angelo Barcellos, Evangelina Porto e avenidas Bento Gonçalves, Juarez Távora e Valado, constituído de parte do lote 314, com 5,00m de frente e 9,00m de fundos, e de todos os lotes 315, 316 e 317, da quadra H, da Vila João Pessoa, medindo ao norte, em seu todo, 40,00m de frente à avenida Bento Gonçalves, lado ímpar, formando esquina com a rua Angelo Barcellos, medindo de frente a fundo, por um lado, ao leste, 25,00m para a rua Angelo Barcellos e, pelo lado oeste mede 35,00m onde entesta com a parte restante do lote 314, de propriedade que é ou foi da Empresa Territorial Suburbana Ltda, entesta nos fundos, ao sul com parte do lote 318 que é ou foi de José T. Guimarães, onde mede 44,00m", matriculado sob n. 30.049, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, do qual comprovaram serem titulares dos direitos reais de aquisição em virtude de Contrato Particular de Promessa Compra e Venda, datado de 26/07/1993, nos termos do art. 1.417 e 1.418 do Código Civil Brasileiro. Dessa forma, fica ciente O ACIMA NOMINADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E DEMAIS INTERESSADOS do procedimento requerido, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ROBERTO MAGNUS PEREZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 440-X, incisos I e II, do Provimento 150 do CNJ: Faz saber o senhor ROBERTO MAGNUS PEREZ, sucessor de INOCÊNCIO GUSMAN PEREZ JUNIOR, que figura como promitente vendedor do bem imóvel, que MÁRIO MARQUES FILHO e CARMEN ELIZABETH MARQUES, requerem o Reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, constituído da "loja n. 07, do edifício Don Perez, com acesso pelo n. 3.945, da avenida Bento Gonçalves, com a área real privativa de 35,6268m²; área real total de 44,0174m², correspondendo-lhe a fração de 0,020076 no condomínio e no terreno. O terreno onde se acha construído o edifício está situado no bairro Vila João Pessoa, dentro do quarteirão compreendido pelas ruas Angelo Barcellos, Evangelina Porto e avenidas Bento Gonçalves, Juarez Távora e Valado, constituído de parte do lote 314, com 5,00m de frente e 9,00m de fundos, e de todos os lotes 315, 316 e 317, da quadra H, da Vila João Pessoa, medindo ao norte, em seu todo, 40,00m de frente à avenida Bento Gonçalves, lado ímpar, formando esquina com a rua Angelo Barcellos, medindo de frente a fundo, por um lado, ao leste, 25,00m para a rua Angelo Barcellos e, pelo lado oeste mede 35,00m onde entesta com a parte restante do lote 314, de propriedade que é ou foi da Empresa Territorial Suburbana Ltda, entesta nos fundos, ao sul com parte do lote 318 que é ou foi de José T. Guimarães, onde mede 44,00m", matriculado sob n. 30.049, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, do qual comprovaram serem titulares dos direitos reais de aquisição em virtude de Contrato Particular de Promessa Compra e Venda, datado de 26/07/1993, nos termos do art. 1.417 e 1.418 do Código Civil Brasileiro. Dessa forma, fica ciente O ACIMA NOMINADO E DEMAIS INTERESSADOS do procedimento requerido, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MAÍRA PEREIRA PEREZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 440-X, incisos I e II, do Provimento 150 do CNJ: Faz saber a senhora MAÍRA PEREIRA PEREZ, sucessora de RICARDO BRAIBANTE PEREZ, que figura como promitente vendedor do bem imóvel, que MÁRIO MARQUES FILHO e CARMEN ELIZABETH MARQUES, requerem o Reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, constituído da "loja n. 07, do edifício Don Perez, com acesso pelo n. 3.945, da avenida Bento Gonçalves, com a área real privativa de 35,6268m²; área real total de 44,0174m², correspondendo-lhe a fração de 0,020076 no condomínio e no terreno. O terreno onde se acha construído o edifício está situado no bairro Vila João Pessoa, dentro do quarteirão compreendido pelas ruas Angelo Barcellos, Evangelina Porto e avenidas Bento Gonçalves, Juarez Távora e Valado, constituído de parte do lote 314, com 5,00m de frente e 9,00m de fundos, e de todos os lotes 315, 316 e 317, da quadra H, da Vila João Pessoa, medindo ao norte, em seu todo, 40,00m de frente à avenida Bento Gonçalves, lado ímpar, formando esquina com a rua Angelo Barcellos, medindo de frente a fundo, por um lado, ao leste, 25,00m para a rua Angelo Barcellos e, pelo lado oeste mede 35,00m onde entesta com a parte restante do lote 314, de propriedade que é ou foi da Empresa Territorial Suburbana Ltda, entesta nos fundos, ao sul com parte do lote 318 que é ou foi de José T. Guimarães, onde mede 44,00m", matriculado sob n. 30.049, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alegre/RS, do qual comprovaram serem titulares dos direitos reais de aquisição em virtude de Contrato Particular de Promessa Compra e Venda, datado de 26/07/1993, nos termos do art. 1.417 e 1.418 do Código Civil Brasileiro. Dessa forma, fica ciente O ACIMA NOMINADO E DEMAIS INTERESSADOS do procedimento requerido, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MAXIMO MAGNUS PEREZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 440-X, incisos I e II, do Provimento 150 do CNJ: Faz saber o senhor MÁXIMO MAGNUS PEREZ, sucessor de INOCÊNCIO GUSMAN PEREZ JUNIOR, que figura como promitente vendedor do bem imóvel, que MÁRIO MARQUES FILHO e CARMEN ELIZABETH MARQUES, requerem o Reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, constituído da "loja n. 08, do edifício Don Perez, com acesso pelo n. 3.949, da avenida Bento Gonçalves, com a área real privativa de 36,4473m²; área real total de 45,0310m², área condominial de 8,5837m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,020538 no condomínio e no terreno. O terreno onde se acha construído o edifício está situado no bairro Vila João Pessoa, dentro do quarteirão compreendido pelas ruas Angelo Barcellos, Evangelina Porto e avenidas Bento Gonçalves, Juarez Távora e Valado, constituído de parte do lote 314, com 5,00m de frente e 9,00m de fundos, e de todos os lotes 315, 316 e 317, da quadra H, da Vila João Pessoa, medindo ao norte, em seu todo, 40,00m de frente à avenida Bento Gonçalves, lado ímpar, formando esquina com a rua Angelo Barcellos, medindo de frente a fundo, por um lado, ao leste, 25,00m para a rua Angelo Barcellos e, pelo lado oeste mede 35,00m onde entesta com a parte restante do lote 314, de propriedade que é ou foi da Empresa Territorial Suburbana Ltda, entesta nos fundos, ao sul com parte do lote 318 que é ou foi de José T. Guimarães, onde mede 44,00m", matriculado sob n. 30.050, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, do qual comprovaram serem titulares dos direitos reais de aquisição em virtude de Contrato Particular de Promessa Compra e Venda, datado de 20/10/1993, nos termos do art. 1.417 e 1.418 do Código Civil Brasileiro. Dessa forma, fica ciente O ACIMA NOMINADO E DEMAIS INTERESSADOS do procedimento requerido, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARCOS MAGNUS PEREZ**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 440-X, incisos I e II, do Provimento 150 do CNJ: Faz saber o senhor MARCOS MAGNUS PEREZ, sucessor de INOCÊNCIO GUSMAN PEREZ JUNIOR, que figura como promitente vendedor do bem imóvel, que MÁRIO MARQUES FILHO e CARMEN ELIZABETH MARQUES, requerem o Reconhecimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, constituído da "loja n. 08, do edifício Don Perez, com acesso pelo n. 3.949, da avenida Bento Gonçalves, com a área real privativa de 36,4473m²; área real total de 45,0310m², área condominial de 8,5837m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,020538 no condomínio e no terreno. O terreno onde se acha construído o edifício está situado no bairro Vila João Pessoa, dentro do quarteirão compreendido pelas ruas Angelo Barcellos, Evangelina Porto e avenidas Bento Gonçalves, Juarez Távora e Valado, constituído de parte do lote 314, com 5,00m de frente e 9,00m de fundos, e de todos os lotes 315, 316 e 317, da quadra H, da Vila João Pessoa, medindo ao norte, em seu todo, 40,00m de frente à avenida Bento Gonçalves, lado ímpar, formando esquina com a rua Angelo Barcellos, medindo de frente a fundo, por um lado, ao leste, 25,00m para a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rua Angelo Barcellos e, pelo lado oeste mede 35,00m onde entesta com a parte restante do lote 314, de propriedade que é ou foi da Empresa Territorial Suburbana Ltda, entesta nos fundos, ao sul com parte do lote 318 que é ou foi de José T. Guimarães, onde mede 44,00m", matriculado sob n. 30.050, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, do qual comprovaram serem titulares dos direitos reais de aquisição em virtude de Contrato Particular de Promessa Compra e Venda, datado de 20/10/1993, nos termos do art. 1.417 e 1.418 do Código Civil Brasileiro. Dessa forma, fica ciente O ACIMA NOMINADO E DEMAIS INTERESSADOS do procedimento requerido, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, agosto de 2025. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELE BRAUN TEODORO**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN CASTANHEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº142684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE BRAUN TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7665-00, firmada em 18/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57.375, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Padre Cacique, 2703, sala 1605, Setor Office do Condomínio Pontal, bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP 90810-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes a R\$ 58.893,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DARLENE DELISCAT**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLENE DELISCAT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770228595-5, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 60207, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 115 204 T01 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 27/06/2025, correspondentes a R\$ 2.333,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARISTELA DE ANDRADE CEZIMBRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISTELA DE ANDRADE CEZIMBRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804460043877-0, firmada em 10/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 5610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA SILVA BUENO NR 227 101 BLA PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91260020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 112.270,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AYMEE SUSANE DE SOUZA ALVES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AYMEE SUSANE DE SOUZA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771637987-6, firmada em 24/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0069623, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV KARL IWERS NR 1800 BL.13 AP302 JARDIM LEOPOL PORTO ALEGRE RS 91230718. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 3.002,28, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERTO VILANOVA FIGUEIREDO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO VILANOVA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770196296-1, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 60158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 335 AP503 BL7 ALTO PETROPOL PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 42.004,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO LOEHDER DE PAULA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LOEHDER DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA LOEHDER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170120-3, firmada em 21/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57479, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP504 BL25 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 3.979,54,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA LOEHDER DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LOEHDER DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422080**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELA LOEHDER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770170120-3, firmada em 21/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57479, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP504 BL25 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 3.979,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALICE MENDONCA DIEHL**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE MENDONCA DIEHL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770054218-7, firmada em 09/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58773, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0 AP501 T6 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2025, correspondentes a R\$ 20.036,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO PEREIRA GONCALVES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO PEREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DE FARIAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440844403-0, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43513, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ENG FRANCISCO R SIMCH NR 720 AP508 T C VL B DO CAHY PORTO ALEGRE RS 90000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 13.819,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLA DE FARIAS GONCALVES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO PEREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DE FARIAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***232060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 144440844403-0, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 43513, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ENG FRANCISCO R SIMCH NR 720 AP508 T C VL B DO CAHY PORTO ALEGRE RS 90000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes a R\$ 13.819,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIANE AGUIRRES BALSAMO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº246902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE AGUIRRES BALSAMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***079120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443103913-6, firmada em 19/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-19 na Matrícula 44583, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSCELINO K D OLIVEIRA NR 440 AP504 BLOCO A -- COND RESID FIGUEIREDO 1 JARDIM LEOPOL PORTO ALEGRE RS 91240090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 3.903,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIOGO MENEZES DE LIMA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO MENEZES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410840**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440978198-4, firmada em 20/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 40876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SEIS DE MARCO NR 415 BL B AP 307 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91260712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.039,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS FEIJO DA SILVA JUNIOR**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS FEIJO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***173120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771558823-4, firmada em 29/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 69144, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO SADI CASTRO NR 1040 BL.4 AP104 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91130060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 4.452,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMARA HELENA FLORES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***286550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

144440390164-5, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 14940, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DE BRITTO VELHO NR 3 LOTE 3 QUAD RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91180475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2025, correspondentes a R\$ 7.246,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTUR DOS SANTOS SOARES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTUR DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770780967-7, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 63317, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.14 401 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes a R\$ 2.266,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEANE DA SILVA DE OLIVEIRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº247544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEANE DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***256790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770091059-3, firmada em 29/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 5 na Matrícula 57276, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO S BITENCOURT NR 1818 AP204 BL15 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91150010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 1.366,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA VIANA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº248489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770065036-2, firmada em 07/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 58712, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA TERESILDA STEFFEN NR 0 AP404 T3 PROTASIO ALVES PORTO ALEGRE RS 91240470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2025, correspondentes a R\$ 3.941,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

ROLANTE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DELCI NELSI WIEDEMANN, LUIZ PAULO WIEDEMANN**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL JANE CAROLINA DA ROSA DANTAS, Oficial do Registro de Imóveis de Rolante-RS, jurisdicionada na Comarca de Taquara-RS, situado na Rua Henrique Grassmann, 31, Centro, na cidade de Rolante-RS. _ FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que DELCI NELSI WIEDEMANN, brasileira, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.878.780-**, portadora do Documento Nacional de Identificação sob nº ***878780**-SSP/RS, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, antes vigência da Lei 6.515/77, com LUIZ PAULO WIEDEMANN, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.512.950-**, portadora da Carteira de identidade sob nº ***512950**-SSP/RS, residentes e domiciliados na Rua Reinaldo Schenkel, 1140, neste município de Rolante-RS, REQUEREU, cumprindo as exigências do artigo 1.071 do CPC e do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, o registro da Usucapião Extrajudicial, relativa aos imóveis de sua propriedade, a saber: GLEBA A - UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 159,44m² (cento e cinquenta e nove metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no setor 13 do Plano Diretor do Município, situado na Rua Reinaldo Schenkel, lado par, Bairro Centro, nestem município de Rolante-RS, distante 43,65 metros ao Norte da Rua 15 de Novembro, no quarteirão formado pelas Ruas Reinaldo Schenkel e 15 de Novembro, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: pela frente, a Oeste, com ângulo interno de 86°35'10", confronta-se com a Rua Reinaldo Schenkel, medindo 13,66 metros até a confrontação Leste; a Leste, com ângulo interno de 40°22'17", confronta-se com Laerte Balduino Schenkel (Matricula 9.557 do Livro 02-RG, Registro de Imóveis de Rolante), medindo 24,79 metros até a confrontação Sul; ao Sul, com ângulo interno de 53°08'02", confronta-se com Vitor Arnhold Carazai e Davi Arnhold Carazai (Nu-proprietários), Alfonso Antonio Arnhold e Nelita Celi Arnhold (Usufrutuários) (Matricula 1.306 do Livro 02-RG, Registro de Imóveis de Rolante), medindo 16,07 metros até a confrontação Oeste, início da descrição, fechando assim o perímetro. GLEBA B - UM TERRENO URBANO, de forma irregular, com área de 915,55m² (novecentos e quinze metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), inclusive uma casa com 110,00m², situado no setor 13 do Plano Diretor do Município, situado na Rua Reinaldo Schenkel, lado par, Bairro Centro, neste município de Rolante-RS, distante 76,50 metros ao Norte da Rua 15 de Novembro, no quarteirão formado pelas Ruas Reinaldo Schenkel, 15 de Novembro, Santo Antônio e Avenida Tenente Pedro Von Muhlen, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: pela frente, a Leste, com ângulo interno de 139°37'43", confronta-se com a Rua Reinaldo Schenkel, medindo 5,70 metros, até a confrontação Sul; por um lado, ao Sul, com ângulo interno de 89°19'47", confronta-se com Ilga Widemann (Matricula 1.777 do Livro 02-RG, Registro de Imóveis de Rolante), medindo 35,86 metros até a confrontação Oeste; pelos fundos, a Oeste, com ângulo interno de 90°44'54", confronta-se com Paulo Ricardo Friederich e Ana Doraci Vingert (Matricula 12.092 do Livro 02-RG, Registro de Imóveis de Rolante), Mara Claudete de Sousa (Matricula 12.093 do Livro 02-RG, Registro de Imóveis de Rolante), Dulce Lisete Fleck e Valdemar Fleck (Matricula 12.136 do Livro 02-RG, Registro de Imóveis de Rolante), medindo um total de 38,14 metros até a confrontação Norte; e, finalmente ao Norte, por dois segmentos: o primeiro segmento, com ângulo interno de 87°12'41", confronta-se com propriedade do Município de Rolante (Matricula 3.956 do Livro 02-RG, Registro de Imóveis de Rolante), medindo 8,32 metros; o segundo segmento, com ângulo interno de 133°04'57", confronta-se com Laerte Balduino Schenkel (Matricula 9.558 do Livro 02-RG, Registro de Imóveis de Rolante), medindo 42,61 metros até a confrontação Leste, início da descrição, fechando assim o perímetro. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro de quinze (15) dias, do presente edital, de conformidade com o disposto no artigo 216-A, paragrafo 4º da Lei nº 6.015/73, ficando os documentos integrantes do processo de que trata este edital à disposição dos interessados durante o horário de expediente deste Ofício. Findo o referido prazo, sem qualquer impugnação, será a Usucapião Extrajudicial registrada, conforme preceitua o inciso V do paragrafo 1º do artigo 16 do Provimento 65 de 14 de dezembro de 2017 - CNJ. Rolante-RS, 02 de setembro de 2025. A Oficial: Jane Carolina da Rosa Dantas

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONAS MIGUEL JARABIZA NUNES**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., prenotado sob nº209.068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS MIGUEL JARABIZA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA DE MOURA FERREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221400**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0700450560-0, firmada em 06/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36814, a qual diz respeito ao imóvel situado na Residência em alvenaria de uso residencial com 01 pavimento, com a Área Total de 110,43m², situada no perímetro urbano da cidade de Santa Rosa, com frente para a Rua Gerson Lunardi. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 28.158,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DE MOURA FERREIRA NUNES**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS SICREDI LTDA., prenotado sob nº209.068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS MIGUEL JARABIZA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA DE MOURA FERREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0700450560-0, firmada em 06/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36814, a qual diz respeito ao imóvel situado na Residência em alvenaria de uso residencial com 01 pavimento, com a Área Total de 110,43m², situada no perímetro urbano da cidade de Santa Rosa, com frente para a Rua Gerson Lunardi. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2025, correspondentes a R\$ 28.158,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANGELO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº309814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51073379000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, L. R. DA SILVA ALMEIDA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53091520000113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2024.013302-5, firmada em 06/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.987, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Nicolau, Número 1359, Bairro Pippi, Município Santo Ângelo/RS, CEP 98807-192. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 8.121,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº309814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51073379000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, L. R. DA SILVA ALMEIDA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53091520000113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2024.013302-5, firmada em 06/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.987, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Nicolau, Número 1359, Bairro Pippi, Município Santo Ângelo/RS, CEP 98807-192. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 8.121,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **L. R. DA SILVA ALMEIDA LTDA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº309814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51073379000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, L. R. DA SILVA ALMEIDA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53091520000113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2024.013302-5, firmada em 06/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.987, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Nicolau, Número 1359, Bairro Pippi, Município Santo Ângelo/RS, CEP 98807-192. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 8.121,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANGELO - CNS: 099929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA**

Jean Jesse Costa de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Santo Angelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº309814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***661090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51073379000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, L. R. DA SILVA ALMEIDA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53091520000113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***201620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Venâncio Aires, 1779, Centro Santo Angelo RS CEP 98803-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2024.013302-5, firmada em 06/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41.987, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Nicolau, Número 1359, Bairro Pippi, Município Santo Ângelo/RS, CEP 98807-192. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes a R\$ 8.121,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANGELO-RS. Jean Jesse Costa de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DE PAULA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - CNS: 099457**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DOMINGUES DOS SANTOS**

Tomaz Artur Lucena Junior, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO NORTE - CRESOL CENTRO NORTE, prenotado sob nº89232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DOMINGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852740**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão de Santo Ângelo, 207, Sala 2 Centro Sao Francisco de Paula RS CEP 95400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002019-2024.001445--1, firmada em 07/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34233, a qual diz respeito ao imóvel situado na ERS-020, Número S/Nº, Bairro Zona de Desenvolvimento Industrial, Município São Francisco de Paula/RS, CEP 95400-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/07/2025, correspondentes a R\$ 85.897,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DE PAULA-RS. Tomaz Artur Lucena Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS GUILHERME XAVIER ZACARIAS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº400166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS GUILHERME XAVIER ZACARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771160352-2, firmada em 08/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 108254, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU NR 343 BL-12 AP 402, PORTO FRANKFURT SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/07/2025, correspondentes a R\$ 14.240,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE PAULO DE LIMA FIRME**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PAULO DE LIMA FIRME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DA COSTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441692764-8, firmada em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 125985, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA MATA NR 0 LOTE 08 QUADRA B2 CENTRO TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 7.932,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA DA COSTA BARBOSA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº491589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PAULO DE LIMA FIRME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA DA COSTA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***841150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441692764-8, firmada em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 125985, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA MATA NR 0 LOTE 08 QUADRA B2 CENTRO TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes a R\$ 7.932,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.
CNJ 150/23 - Interessado(s): **FERNANDO CARLOS DA SILVA LAMEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 440-X do Provimento número 149 do CNJ, por terem restado infrutíferas as tentativas de notificação por via pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR o ESPÓLIO de FERNANDO CARLOS DA SILVA LAMEIRA, inscrito no CPF sob número ***.476.550-**, bem como VERA MARIA DA SILVA LAMEIRA, inscrita no CPF sob número ***.880.180-**, de que foi protocolado neste Ofício, requerimento de RUTE ALCANTARA VIANNA e do Espólio de JOÃO BATISTA DOS SANTOS, para fins de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel constituído de UM TERRENO URBANO situado no Município de Tramandaí-RS, no Balneário Nova Tramandaí - Plano A, constituído do lote 42 da quadra A-5, com a área de 300,00m², e sobre o qual está edificado um PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, com a área de 89,82m², objeto da matrícula número 59.052 deste Ofício, do qual os requerentes comprovaram ser titulares de direitos aquisitivos, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda datado de 31 de dezembro de 1989, averbado sob número sete (AV-7), na referida matrícula imobiliária, e Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas de Tramandaí-RS, no livro 02 de Atas Notariais Digitais, sob número 031, em 13 de novembro de 2024. Os requerentes declararam que, após a comprovação da quitação do preço, não obtiveram êxito em contatar a viúva, bem como o(a) inventariante e as demais herdeiras do Espólio de Fernando Carlos da Silva Lameira, para que outorgassem a escritura definitiva, a fim de lhes conferirem a propriedade plena do imóvel, razão pela qual lhe é concedido um prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para que compareçam ao Tabelionato de Notas a ser indicado pelos requerentes, a fim de assinar a escritura definitiva de transmissão do imóvel, sob pena de, não o fazendo, ficar

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caracterizada a sua inadimplência, ficando os referidos requerentes habilitados a requerer o registro da adjudicação compulsória do imóvel neste Registro de Imóveis. Ressalvo, ainda, que caso Vossas Senhorias queiram impugnar este pedido de adjudicação compulsória, deverão manifestar-se por escrito no prazo acima referido, ou poderão comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **AMAURI LAMPERT FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 440-X do Provimento número 149 do CNJ, por terem restado infrutíferas as tentativas de notificação por via pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR AMAURI LAMPERT FILHO, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresa, domiciliado e residente na cidade de Imbé-RS, inscrito no CPF sob número ***.533.660-**, de que foi protocolado neste Ofício, requerimento de LORENO ROMEU SCHENKEL & CIA. LTDA, para fins de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel constituído de UM TERRENO URBANO situado na Praia do Imbé, Município de IMBÉ-RS, constituído de parte do lote 01 da quadra 383 (antiga quadra 29-A), com a área de 4.965,25m², objeto da matrícula número 125.544 deste Ofício, do qual a requerente comprovou ser titular de direitos aquisitivos, conforme Contrato de Promessa de Compra e Venda datado de 09 de maio de 2024, e Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas de Tramandaí-RS, sob número geral 686, em 17 de julho de 2025. A requerente declarou que, após a comprovação da quitação do preço, não obteve êxito em contatar Vossa Senhoria para que outorgasse a escritura definitiva, a fim de lhe conferir a propriedade plena do imóvel, razão pela qual lhe é concedido um prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para que compareça ao Tabelionato de Notas a ser indicado pela requerente, a fim de assinar a escritura definitiva de transmissão do imóvel, sob pena de, não o fazendo, ficar caracterizada a sua inadimplência, ficando a referida requerente habilitada a requerer o registro da adjudicação compulsória do imóvel neste Registro de Imóveis. Ressalvo, ainda, que caso Vossa Senhoria queira impugnar este pedido de adjudicação compulsória, deverá manifestar-se por escrito no prazo acima referido, ou poderá comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

TRES DE MAIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO RIUS DE MORAES**

CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, oficial do Registro de Imóveis de Três de Maio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº132806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RIUS DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. uruguai, 50 - Sala, Cx 186 Centro Tres de Maio RS CEP 98910-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440174777-9, firmada em 10/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 13201, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS GOMES NR 500 LARANJEIRAS TRES DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAIO RS 98910000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2025, correspondentes a R\$ 1.472,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES DE MAIO-RS. CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NAIR LETICIA MARTINELLI PINZON**

CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, oficial do Registro de Imóveis de Três de Maio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ESSÊNCIA - CRESOL ESSÊNCIA, prenotado sob nº132749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIR LETICIA MARTINELLI PINZON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. uruguai, 50 - Sala, Cx 186 Centro Tres de Maio RS CEP 98910-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002033-2023.049592-7, firmada em 22/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.768, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Nossa Senhora das Dores, Número S/N, Bairro Interior, Município Três de Maio/RS, CEP 98910-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 35.235,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES DE MAIO-RS. CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Marcos Vanderlei Martini**

CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, oficial do Registro de Imóveis de Três de Maio, atendendo a requerimento do credor fiduciário pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº132283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Marcos Vanderlei Martini, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Simone Lena Martini, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. uruguai, 50 - Sala, Cx 186 Centro Tres de Maio RS CEP 98910-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 115830-9, firmada em 07/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.476 e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15.477, a qual diz respeito ao imóvel situado na Ambos na Rua Emilio Muller, esquina com a Rua Andradas, Três de Maio, RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 196.921,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES DE MAIO-RS. CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS DE MAIO - CNS: 102384

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Simone Lena Martini**

CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, oficial do Registro de Imóveis de Três de Maio, atendendo a requerimento do credor fiduciário pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº132283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Marcos Vanderlei Martini, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Simone Lena Martini, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***527020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av.uruguai, 50 - Sala, Cx 186 Centro Tres de Maio RS CEP 98910-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 115830-9, firmada em 07/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.476 e 15.477, a qual diz respeito ao imóvel situado na Ambos na Rua Emilio Muller, esquina com a Rua Andradas, Três de Maio, RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 196.921,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES DE MAIO-RS. CLAUDIA RENATA ROHDE FISCH, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ALADIM DA SILVA RODRIGUES**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ALADIM DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805260018459-1, firmada em 25/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 31102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARUMBE NR 8 PROFICAR URUGUAIANA RS 97500970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2024, correspondentes a R\$ 838,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO BAUM**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº298691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO BAUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000597299--, firmada em 26/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14 matrícula nº 16797, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO DE ALVENARIA NUMERO 41, RUA FRANCISCO FEULA LOTE 15 QUADRA I, LOTEAMENTO VILA ORIETA VIAMAO/RS - CEP: 94445-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 1.187,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JEFERSON DE MOURA RAMOS**

FAZ SABER a DINAMO TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.547.285/0001-99, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 292987, do Livro 1-AW, em 29/10/2024, o requerimento pelo qual JEFERSON DE MOURA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº ***.573.010-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 149/23 do CNJ, envolvendo o imóvel localizado em Viamão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituído de um terreno, constituído do lote número três (3), da quadra "A", do loteamento denominado JARDIM SANTA ÚRSULA, situado no distrito do Espigão, neste município de Viamão, com a área de trezentos metros quadrados (300m²), com as seguintes medidas e confrontações: medindo dez metros (10m) de frente por trinta metros (30m) da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos, a mesma largura da frente, dividindo-se: pela frente, a SE, com a rua "C"; pelos fundos, a NO, com terras de propriedade de Doraci dos Santos Vicente; por um lado, a NE, com o lote número dois (2); e, pelo outro lado, a SO, com o lote número quatro (4); distante, setenta e três metros e seis centímetros (73m06) da esquina da rua "A"; localizados no quarteirão formado pela Rua "A", rua "C", por uma área verde, terras de propriedade de Doraci dos Santos Vicente e por terras de propriedade de Erocildo Goulart dos Santos, devidamente matriculado sob o nº 39.319, Livro nº 2 - Registro Geral. Assim sendo, fica V. Sa. notificado à manifestar-se sobre o referido pedido no prazo legal, dentro do qual poderá apresentar impugnação. Fica, ainda, V. Sa. cientificada de que decorrido o prazo legal, sem impugnação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, conforme determina a Lei. Em caso de impugnação, a mesma deverá ser encaminhada diretamente nesta serventia, sito à rua Isabel Bastos 253/201, nesta cidade de Viamão. Atenciosamente, GUILHERME PINHO MACHADO, Oficial.

ESTADO - SANTA CATARINA**ASCURRA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANITO FILIPI

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de ANITO FILIPI, nascido em 24/10/1945, filho de José Felipi e Maria Felipi, lavrador, portador da Céd. de Id. nº 601.977-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº ***.832.549-**, e sua mulher IVANIRA FILIPI, nascida em 03/04/1948, filha de Arnaldo Tambosi e Stefani Tambosi, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 693.783-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº ***.546.819-**, ambos brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, sem endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Rodovia SC 110, nº 4609, Rodeio 32, no município de Rodeio/SC, ARISTEU FRONZA, brasileiro, nascido em 03/09/1960, filho de Antonio Fronza e Helena Fronza, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da Céd. de Id. nº 1.041.592-0-SESP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.160.859-**, residente e domiciliado à Avenida Presidente Kennedy, nº 169, Centro, na cidade de Rodeio/SC e, GABRIEL ANTONIO FILIPI, brasileiro, nascido em 13/06/1978, filho de Jundir Filipi e Lucia Filipi, solteiro, maior, agricultor, sem endereço eletrônico, portador da Céd. de Id. nº 2.963.245-5-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº ***.313.289-**, residente e domiciliado à Rua Abissínia, nº 218, Bairro Rodeio 32, na cidade de Rodeio/SC, se promovem neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno rural, situado no lado par da Rodovia SC 110, no município de Rodeio, desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 10.078,98, edificado com uma casa de material, matriculado sob nº 11471, livro 02, em 10 (dez) parcelas, sendo a parcela A1 com a área de 605,02m², sem benfeitorias, parcela A2 com a área de 587,61m², sem benfeitorias, parcela A3 com a área de 614,84m², sem benfeitorias, parcela A4 com a área de 663,84m², sem benfeitorias, parcela A5 com a área de 1.002,70m², sem benfeitorias, parcela A6 com a área de 2.369,88m², sem benfeitorias, parcela A7 com a área de 972,45m², sem benfeitorias, parcela A8 com a área de 1.817,65m², sem benfeitorias, parcela A9 com a área de 374,17m², edificado com uma casa de material e parcela A10 com a área de 1.071,45m², sem benfeitorias, tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinado pelo Arquiteto e Urbanista, ANTONIO MARCOS FERRARI - CAU/SC A56023-5, RRT nº 14118130. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Rodeio, SC 110 - (Sie Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina) e Patrine Marcia Bianquini, e de todos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais> -online, de conformidade com o Art. 811 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 02 de setembro de 2025. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GABRIEL LACERDA**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GABRIEL LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS PSCHISKY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770933514-1, firmada em 10/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27127, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CARPAS NR 562 BL.A APT 402 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 7.760,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS PSCHISKY**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GABRIEL LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***104589**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS PSCHISKY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Higino Aguiar, 107, Centro Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770933514-1, firmada em 10/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27127, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CARPAS NR 562 BL.A APT 402 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 7.760,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araquari-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA VELHA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRAZ DIAS MARTINS**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112874, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRAZ DIAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553036538-6, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 28110, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO P A CORREA NR 0 AP 304 BL 2 SAO CRISTOVAO BARRA VELHA SC 88390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 98.510,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA VELHA - CNS: 104760

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODAIR JOSE FERREIRA**

Daniel Boabaid, oficial do Registro de Imóveis de Barra Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODAIR JOSE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardo Aguiar, 100, Sala A Centro Barra Velha SC CEP 88390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552462010-8, firmada em 14/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 26746, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DE P. A. CORRE NR 30 AP 408 BL 1 SAO CRISTOVAO BARRA VELHA SC 88390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 111.370,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA VELHA-SC. Daniel Boabaid, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO DE SOUZA**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº269462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE ABELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012119870-0, firmada em 31/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25133/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Kurt Jacobs, nº 311, Casa 02, Condomínio Residencial Veneza II, Bairro Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89032-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes a R\$ 3.287,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIANE ABELINO**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº269462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE ABELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537819**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012119870-0, firmada em 31/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25133/R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Kurt Jacobs, nº 311, Casa 02, Condomínio Residencial Veneza II, Bairro Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89032-142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2025, correspondentes a R\$ 3.287,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IVAN ANDRE WESSLING**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN ANDRE WESSLING, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467769**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441220994-5, firmada em 20/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 43856, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE MERU NR 30 CASA 03 FORTALEZA ALTA BLUMENAU SC 89060084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 8.204,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

BRACO DO NORTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRESCIANI REFLORESTAMENTO E EXPORTACAO LTDA.**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALAN FELIPE PROVIN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC, vem por meio do presente edital, NOTIFICÁ-LA BRESCIANI REFLORESTAMENTO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ: **.894.045/****-**, representada por FABIO FABBRIS, CPF: ***.967.579-**, com endereço na Estrada Geral Serra Furada, s/nº, Distrito de Invernada, no município de Grão-Pará, CEP: 88890-000, na qualidade de proprietário da matrícula confrontante nº 12.170, do Ofício de Registro de Imóveis de Braço do Norte/SC, acerca do PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, protocolado sob o n. 105.679, aos 29/07/2025 neste Ofício, referente ao imóvel rural situado em Serra Furada, distrito de Invernada, Grão Pará/SC, com a área de 187.312,50m², sendo que após a retificação pretendida o imóvel passará a ter a área de 193.152,00m², com a descrição perimetral de acordo com a planta e memorial anexos, dito imóvel está matriculado sob o nº 10.650, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC. A impugnação deverá ser encaminhada ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, n. 676, esquina com a Rua Ricardo Witthinrich, bairro Santa Augusta, nesta cidade de Braço do Norte/SC, próximo à escola municipal Professor Antonio Rohden (Educandário Municipal), CEP: 88750-000, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do artigo 213, II, 4º da Lei n. 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **REFINADORA DE CAL TOMIO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 253.520, Requerimento pelo qual CHARLES DIOGO ZABEL, CPF nº ***.197.559-**, e ANA PAULA BROGNI ZABEL, CPF nº ***.929.029-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 13 (treze) anos, de parte do imóvel constante da Transcrição 24.435, Livro 3-K, deste Serviço Registral, referente a um TERRENO RURAL, RUA AN 023, BAIRRO ÁGUAS NEGRAS, BOTUVERÁ/SC. com área total de 2.038,137 m², de propriedade de Refinadora de Cal Tomio. Desta forma fica a proprietária tabular Refinadora de Cal Tomio, por este Edital NOTIFICADA. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência da notificada e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Brusque/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 12 de agosto de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL BONESSI**

MARILIA CLARA POY OLMÍ, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BONESSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 772, Sala 1 Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442407567-1, firmada em 13/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 10160, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 29 DE JULHO NR 260 AP31 CENTRO CONCORDIA SC 89700041. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 12.964,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. MARILIA CLARA POY OLMÍ, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SABRINA DE SOUZA CREPALDI**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciuma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº402825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA DE SOUZA CREPALDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciuma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770706395-0, firmada em 05/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 122615, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAETANO RONCHI NR 1100 AP 201 LARANJINHA CRICIUMA SC 88818680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 4.798,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **COLOMBO RETROTERRA EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Colombo Retroterra Empreendimentos Ltda, portadora do CNPJ nº **.962.030/0001-**, estabelecida na Avenida João Alexandre Bonfante, nº 155, Bairro Liberdade, no Município de Criciúma/SC - CEP 88817-420, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Loteamento, junto da matrícula nº 151.689, cujo imóvel possui a área de 129.094,95m², nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área dos lotes: 74.297,16m²; área de preservação permanente - APP: 21.879,53m²; área de Utilidade pública: 3.219,33m²; área de Ruas: 22,189,68m²; totalizando 170 lotes. O pedido de Loteamento foi aprovado em 25.05.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob nº 403.300, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 02 de Setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBORIU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON CESAR DE SOUZA**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 77817, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON CESAR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552460150-4, firmada em 21/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1 na Matrícula 21745, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MARCOS 426 AP 405 BL 02 COND RESID AROEIRA SAO FRANCISCO DE ASSIS CAMBORIU SC 88.340-716. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 53.713,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO TURELA GARCIA**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriú, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº70265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO TURELA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRESSA CHARMILA ANDRÉ TURELA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriú SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018107250-6, firmada em 26/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3367/registro da alienação fiduciária R.10. Rito executório será de natureza residencial, nos termos do art. 26-A da Lei 9.514/97., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ivo José Rebello, nº 610, Unidade 01 e 02 pavimentos, edificada sobre o lote 03 da Quadra L - Área 03, do Condomínio Caledônia, Bairro Santa Regina, Camboriú/SC, CEP 88345-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 666.858,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriú-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRESSA CHARMILA ANDRÉ TURELA GARCIA**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriú, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº70265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO TURELA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRESSA CHARMILA ANDRÉ TURELA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905329**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriú SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018107250-6, firmada em 26/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3367/registro da alienação fiduciária R.10. Rito executório será de natureza residencial, nos termos do art. 26-A da Lei 9.514/97., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ivo José Rebello, nº 610, Unidade 01 e 02 pavimentos, edificada sobre o lote 03 da Quadra L - Área 03, do Condomínio Caledônia, Bairro Santa Regina, Camboriú/SC, CEP 88345-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2025, correspondentes a R\$ 666.858,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

DIONISIO CERQUEIRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO PAULO SPONCHIADO**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação do registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 12.205, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos Registro Públicos (lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante de Parte do Lote Rural nº 75, do Imóvel Lageado Grande, no município de Palma Sola/SC (matrículas nºs 6.809) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. V.Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem abaixo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto as opções que a lei confere ao notificado são: 1- impugnar fundamentalmente; 2- Anuir expressamente sendo necessário comparecer na Serventia do Registro de Imóveis para assinar o mesmo; e 3-deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GIOVANA NUNES MORITZ DO LIVRAMENTO**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº150885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANA NUNES MORITZ DO LIVRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO DO LIVRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001003117-8, firmada em 27/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 28.128 deste Ofício e registro do ônus no ato R.6, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Avenida Mauro Ramos, nº 295, AP 104, bairro Centro, em Florianópolis-SC, CEP: 88020-301. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 2.647,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 107219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO DO LIVRAMENTO**

Zoê Lacerda Westrupp, oficial do 1º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº150885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANA NUNES MORITZ DO LIVRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO DO LIVRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Osmar Cunha, 260, 9º Andar - Ed. Royal Business Center Centro Florianópolis SC CEP 88015-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001003117-8, firmada em 27/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 28.128 deste Ofício e registro do ônus no ato R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Mauro Ramos, nº 295, AP 104, bairro Centro, em Florianópolis-SC, CEP: 88020-301. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 2.647,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Zoê Lacerda Westrupp, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DULCINEA MONTEIRO**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que DULCINEA MONTEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n.º ***.048.127-**, e seu companheiro ASTROGILDO MESSIAS DE MELO, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob n.º ***.097.377-**, residentes e domiciliados na Rodovia Francisco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Magno Vieira (SC-405), nº 1400, Campeche, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 404.729, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 523,53m² localizado na Rua Rodovia Francisco Magno Vieira (SC-405), nº 1.400, Campeche, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 66.11.094.1660.001-285, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e a seguinte benfeitoria: edificação com área aproximada de 47,40m². O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNM/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO JOSE VAZ**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que JOÃO JOSÉ VAZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º ***.532.539-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro Vieira, nº 275, Morro das Pedras, Florianópolis/SC, requerei a este ORI, no protocolo de registro 411496, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade especial urbana (art. 1.240 do Código Civil), diante de alegado exercício de 05 anos de posse sobre um imóvel com área de 197,72m² localizado na Rua Manoel Pedro Vieira, nº 275, Morro das Pedras, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 73.24.004.1517.001.505, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JIMENA PAULA VERRUNO**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que JIMENA PAULA VERRUNO, argentina, divorciada, inscrita no CPF sob n. ***.854.280-**, requereu a este ORI, no protocolo de registro 406269, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 19 anos de posse sobre um imóvel com área de 443,80m², localizado na Rua Cezário Silveira, nº 439, Rio Tavares, Florianópolis/SC, inscrito na matrícula n. 104.900 e na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 60.87.052.0815.001-400, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: construção com área de 211,14m². O imóvel usucapiendo atinge integralmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 104.900, de propriedade de VILMAR SILVEIRA CPF ***.554.919-**, LINDA DE FIGUEIREDO SILVEIRA CPF ***.199.289-**, PAULO CESAR BERNARDES CPF ***.070.589**, SONIA VALDIRA DE CARVALHO BERNARDES CPF ***.570.419-**, LAUDELINO PEREIRA CPF ***.612.759-**, HILDA PEREIRA CPF ***.949.129-**, GENTIL GREGÓRIO DA CONCEIÇÃO e DALVA MARIA DA CONCEIÇÃO CPF ***.155.019-**, JORGE OMAR ROURA CPF ***.963.199-**, MILDIA MAILAND BRAFF CPF ***.963.199-**, ALOIR JOSÉ DE QUADRO CPF ***.130.459-**, MAURILIA VIRGINIA DE ANDRADE CPF ***.987.639-**, LUIZ CAMARGO DE MIRANDA CPF ***.491.368-**, ALBERTO BUSS CPF ***.044.550-**, NEIZA MARIA SIMÕES PERES CPF ***.397.330-**, GABRIEL LAROCQUE, RENEE HOUEZ LAROCQUE, LIGIANE SCOTT BOSQUETTI CPF ***.850.969-**, GERALDO HENRIQUE BOSQUETTI CPF ***.779.548-**, ROSIRIS VILHEGAS TOMMASI CPF ***.320.538-**, PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CPF ***.833.637-**, CLAUDIOMIR DAFRE CPF ***.472.970-**, ANTONIO IRINEU GOEDERT CPF ***.650.829-**, SUELEI BISPO DE MACEDO CPF ***.630.449-**, CATARINA CHYOKO KOMIYA CPF ***.282.778-**, CARLA CRISTIANE LOUREIRO CPF ***.278.418-**, FRANCISCO ALVES SILVA CPF ***.876.659-**, DANIELE FREITAS DE OLIVEIRA CPF ***.273.110-**, RUI GASTÃO SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF ***.517.460-**, PRISCILLA FREITAS DE OLIVEIRA CPF ***.512.070-**, AILTON JOSE VIEIRA CPF ***.421.119-**, PAULA MAIER ALEXANDRETTI CPF ***.606.060-**, MIGUEL ANGEL ARRECHEA CPF ***.342.008-**, FLAVIO MONTJOJA CPF ***.398.648-**, CLAUDETE MONTJOJA CPF ***.751.398-**, WALTER MACHADO ALVES CPF ***.987.320-**, LUIZ EDUARDO FONSECA DOS SANTOS CPF ***.539.868-**. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel confrontantes: FELIPE MAGALDI CPF ***.678.816-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MANOEL VALERIO PIRES

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que MANOEL VALÉRIO PIRES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º ***.664.129-**, e sua esposa MARLENE ETELVINA PIRES, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.992.599-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/1977, residentes e domiciliados na Avenida Pequeno Príncipe, nº 1.759, Campeche, Florianópolis/SC, submeteram a este ORI, no protocolo de registro 460.933, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 113.281 do Livro 2-RG, com área total de 1.830,095m², situado na Avenida Pequeno Príncipe, nº 1759, Campeche, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 25/01/2024 sob projeto nº 05/2024 e é objeto do alvará de licença nº 0615 de 15/05/2025; e (b) contém 02 lotes, designados por Área 01 a Área 02, sendo que os Lotes têm frente à Avenida Pequeno Príncipe. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para oficios@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JULIO PACHECO DE SOUZA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 17h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de JULIO PACHECO DE SOUZA, CPF ***.064.679-** e outra, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um DESMEMBRAMENTO, conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, no terreno de propriedade do requerente, matriculado sob nº 12.040 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rua Pedro Miguel Linhares, nº 513, no Bairro Areias de Palhocinha, em Garopaba/SC, o qual será desmembrado em 09

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(nove) áreas, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC em 10/11/2023, Renovação de Alvará de Licença para Desmembramento nº 473/2023, emitido em 10/07/2025. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou online (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 33.868, de 06/08/2025); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 03 de setembro de 2025. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

HERVAL D'OESTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE - CNS: 150136

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO CHICONATO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Anelize Ciarnoski Felipiaki, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, localizado na rua José Bonifácio, nº 446, sala 16, centro, Herval d'Oeste/SC, no uso de sua atribuições, faz público, para ciência dos interessados, que MARIA DA CONCEIÇÃO CHICONATO, portuguesa, viúva, aposentada, CPF nº 907.***.639-**, residente e domiciliada na rua Felix Zanella, nº 1003, linha Barra Verde, Herval d'Oeste/SC, depositou nesta Serventia, os projetos e demais documentos relativos ao desmembramento de parte do imóvel da matrícula nº 10.048, Lv. 2 RG, visando a constituição de 16 (dezesesseis) lotes, distribuídos conforme planta, cuja imagem segue em anexo. O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste/SC em 21 de março de 2025. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado por 3 (três) edições consecutivas, de forma que aqueles que se julgarem prejudicados, poderão apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação. Herval D'Oeste-SC, 03 de setembro de 2025. Anelize Ciarnoski Felipiaki - Escrevente Substituta da Comarca de Herval d'Oeste/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE - CNS: 150136

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO CHICONATO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - Marisa Dejacometti Piccoli, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, localizada na rua José Bonifácio, nº 446, sala 16, centro, Herval d'Oeste/SC, no uso de sua atribuições, faz público, para ciência dos interessados, que MARIA DA CONCEIÇÃO CHICONATO, portuguesa, viúva, aposentada, CPF nº 907.***.639-**, residente e domiciliada na rua Felix Zanella, nº 1003, linha Barra Verde, Herval d'Oeste/SC, depositou nesta Serventia, os projetos e demais documentos relativos ao desmembramento do imóvel da matrícula nº 10.049, Lv. 2 RG, visando a constituição de 14 (quatorze) lotes, distribuídos conforme planta, cuja imagem segue em anexo. O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste/SC em 21 de março de 2025. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado por 3 (três) edições consecutivas, de forma que aqueles que se julgarem prejudicados, poderão apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação. Herval D'Oeste-SC, 03 de setembro de 2025. Marisa Dejacometti Piccoli - Escrevente Substituta da Comarca de Herval d'Oeste/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INDAIAL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RUBINS RAPCINSKI**

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de RUBINS RAPCINSKI, inscrito no CPF nº XXX.736.749-XX; NILSON RAPCINSKI, inscrito no CPF nº XX.077.529-XX, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 17/09/2008, com ANDREIA WATERSTRADT RAPCINSKI, inscrita no CPF nº XXX.358.189-XX; RAFAELA RAPCINSKI, inscrita no CPF nº XXX.886.019-XX; DANIELA RAPCINSKI, inscrita no CPF nº XXX.886.299-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de três (03) parcelas, sendo: Parcela 01 com a área de 1.716,26m², Parcela 02 com a área de 4.437,21m² e Parcela 03 com a área de 13.909,80m², todas do imóvel matriculado sob nº 49.788, com a área total de 20.063,27m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Wigold Buse, Rita Buse, Christian Uwe Braun, Valcir Demarch, Erveli Felizari Demarch, Sidnei Demarch, Eliete Moraes Demarch, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em vinte e oito (28) de Agosto (08) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emol. R\$ 25,14. ISS: 0,75. Selo de fiscalização: HNU64218-UR0J. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,71 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRO AMERICO DE MELLO TERROSO**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 214780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO AMERICO DE MELLO TERROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISANDRA DE SOUZA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440851513-1, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 15 na Matrícula 7568, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAUDELINA DIONISIO NR 162 CORDEIROS ITAJAI SC 88310300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 22.158,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LISANDRA DE SOUZA SILVEIRA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO AMERICO DE MELLO TERROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LISANDRA DE SOUZA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***458250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440851513-1, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 7568, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAUDELINA DIONISIO NR 162 CORDEIROS ITAJAI SC 88310300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 22.158,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DOS SANTOS SCHWEITZER**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DOS SANTOS SCHWEITZER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***423959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO SCHWEITZER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844440977727-8, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 57519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO MANOEL TOMAS NR 85 APT0 101 CIDADE NOVA ITAJAI SC 88308490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 14.656,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO SCHWEITZER JUNIOR**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº214779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DOS SANTOS SCHWEITZER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****423959**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO SCHWEITZER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***507559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440977727-8, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 57519, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO MANOEL TOMAS NR 85 APT0 101 CIDADE NOVA ITAJAI SC 88308490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 14.656,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ARNALDO LUCENA DOS SANTOS**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. A sede do banco está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº214629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ARNALDO LUCENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA QUIRINO LUCENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1062591-2, firmada em 09/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.038, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 202 SITUADO NA RUA JOSE LUIZ MARCELINO, 472, BAIRRO CORDEIROS, ITAJAÍ ? SC 88311-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 4.412,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA QUIRINO LUCENA DOS SANTOS**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. A sede do banco está localizada no Núcleo Cidade de Deus, prenotado sob nº 214629, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ARNALDO LUCENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***040479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA QUIRINO LUCENA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1062591-2, firmada em 09/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.038, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 202 SITUADO NA RUA JOSE LUIZ MARCELINO, 472, BAIRRO CORDEIROS, ITAJAÍ ? SC 88311-300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 4.412,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPOÁ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365**

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Interessado(s): **ELENICE APARECIDA HENNING PACHECO**

Em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 13.465/2017 (Regularização Fundiária Urbana - REURB), faço saber a V. Sª. que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá/SC, pedido de reconhecimento de REURB por meio de Legitimação Fundiária do lote 07 da quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

43 (matrícula 40.924) e lote 11 da quadra 43 (matrícula 40.469) ambos do Balneário São José I, desta Comarca de Itapoá/SC, formulado pelo próprio município de Itapoá/SC, autuado nesta Serventia sob o número de protocolo 94.131. Na qualidade de proprietária registral dos imóveis citados acima, NOTIFICO-A para que se manifeste no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre os imóveis objeto da REURB, nos termos do artigo 20, 6º da Lei 13.465/2017. OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO REFERIDO PROCESSO, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA CONSULTA DE V. Sª, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, PODENDO AINDA, SEREM SOLICITADOS, ATRÁVES DO SEGUINTE E-MAIL: carla@registroitapoa.com.br.

JOACABA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEONIR JOAO MARCON**

EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e interessar possa, que de acordo com os dispositivos da Lei n.º 6.015/75 alterada pela Lei n.º 10.931/04, alterações posteriores e demais previsões legais, especialmente o Artigo 213 da referida Lei, que O ESPÓLIO DE LEONIR JOÃO MARCON, representado por sua inventariante ELISA LAVRATTI, CPF n.º ***.549.309-**, fez o depósito de requerimento, papéis e documentos para a Retificação de Registro Imobiliário constante da matrícula n.º 029, L."2" deste Ofício. Fica para tanto o Sr.(a) JAIRO PEREIRA DUARTE, casado com Ivonete Tibes Duarte, MARCIA PEREIRA DUARTE HECHT, casada com Lauro Antonio Hecht, MARISA DUARTE SCHEFFER, casada com Enio Ferreira Scheffer, JAIR PEREIRA DUARTE, casado com Roseli Aparecida da Silva Duarte, MARCIO PEREIRA DUARTE e DANIEL MEIRA, proprietários do imóvel objeto da matrícula n.º 36.379, L. "2" deste Ofício, confrontantes do imóvel a ser retificado, uma vez cientes, intimados a se manifestarem sobre a pretensão dos requerentes, cuja documentação se encontra nesta Serventia localizada na Rua Dr. Norino Rotulo n.º 148 Edifício Londres - térreo - sala n.º 01 na cidade de Joaçaba (SC). E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, para que no caso de alguém se julgar prejudicado dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação deste, reclamar contra a referida pretensão por escrito perante o Oficial. Nada sendo contestado, o Edital junto com sua publicação e demais documentos serão autuados e dados o encaminhamento legal para que seja efetuada a averbação da retificação. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba - SC em 20/08/2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108480

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OSWALDO GONCALVES JUNIOR**

Arthur Lopes Lemos, Oficial do 2º Ofício desta Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os interessados, que TEREZA STOECKL, CPF nº ***.527.679-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula nº 5.944, do Livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Linha Caçador, s/n, Interior, município de Treze Tílias (SC), nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, e devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 7.973, do Livro 02, fica o proprietário OSWALDO GONÇALVES JUNIOR, CPF nº ***.282.058-**, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos, CUJA DOCUMENTAÇÃO ENCONTRA-SE DEPOSITADA JUNTO AO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE JOAÇABA (SC), podendo, nos termos do 2º do artigo 980 do Código de Normas de Santa Catarina, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Cartório para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são (03) três opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado subsequente à última publicação deste edital, o qual será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **CLAUDIO ALICIO MACHADO, LUCIA PEREIRA MACHADO**

Com base no artigo 261, da Lei 6.015/73, após análise do título e cumprido os requisitos legais, realiza-se a notificação por edital para dar publicidade que os proprietários abaixo identificados requereram o registro da instituição de bem de família sobre o imóvel abaixo: PROPRIETÁRIOS: CLÁUDIO ALICIO MACHADO, CPF 536.***.***-15, nascido aos 25/06/1964, empresário e sua esposa LUCIA PEREIRA MACHADO, CPF 564.***.***-72, nascida aos 29/08/1963, empresária, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Santa Catarina, nº 10.300, bairro Itinga, neste município de Joinville. IMÓVEL: Terreno localizado na Estrada Santa Catarina, km 10, contendo a área de 30.000,00 m², matriculado sob o nº 15.875. TÍTULO: Escritura pública de instituição de bem de família, lavrada aos 30/04/2025, às fls. 65/66v, do Livro 391, pela Escritania de Paz do Município de Schroeder/SC, na comarca de Guaramirim/SC. PROTOCOLO: nº 164.205, de 26/08/2025. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados/credores para apresentar impugnação em relação à instituição de bem de família, no prazo de 30 dias, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no art. 263 da Lei 6.015/73, caso não haja manifestação no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à instituição do referido bem. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão judicial.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JURINY CURVELLO NETO**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURINY CURVELLO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE REGINA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 844441529299-0, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 45969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR EGGERS NR 59 CASA 01 ADHEMAR GARCIA JOINVILLE SC 89230793. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 10.080,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANE REGINA SILVA DE OLIVEIRA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURINY CURVELLO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152169**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE REGINA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***315199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441529299-0, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 45969, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR EGGERS NR 59 CASA 01 ADHEMAR GARCIA JOINVILLE SC 89230793. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2025, correspondentes a R\$ 10.080,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

ORLEANS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS - CNS: 105718**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RGGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

MONALIZE RÉUS SERAFIM, brasileira, casada, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Orleans-SC, inscrita no CPF/MF. nº. ***.868.979-**, faz saber, aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, como determina o artigo 19 da Lei nº 6.766/1979, que se acham depositados nesta Serventia Imobiliária, localizada na Avenida XV de Novembro nº 305, sala 01

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do município e comarca de Orleans-SC, os autos contendo os documentos exigidos pelo art.18 da Lei 6.766/79 e demais normas pertinentes, referente ao loteamento denominado "MORADA RIO BELO", situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Orleans-SC, na Rua nº 700, s/n, Bairro Rio Belo, com a área total de 203.977,44 m², de propriedade de RGGs CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 36.202.032/0001-17, com sede em Rodovia José Carlos Daux 4633, sala 404, Torre B, Saco Grande, Florianópolis-SC, conforme matrícula 23.333 deste Ofício, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o 1º, art.19 da Lei 6.766/79. Orleans-SC. 02 de setembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSANE MARIA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771654566-0, firmada em 23/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 116744, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 2050 AP 202 BL.11 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 6.684,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN ROSA DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878771773650-8, firmada em 22/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0118524, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 2050 AP 103 BL.03 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2025, correspondentes a R\$ 8.110,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSELI GONCALVES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº254632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELI GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***255009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550206829-1, firmada em 18/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 49482, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VL 04 112 CS 02, RESID VILA NOVA 1.0.1 PACHECOS PALHOCA SC 88.130-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2025, correspondentes a R\$ 11.642,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE CESAR DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE CESAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***699009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

144441921197-0, firmada em 16/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 47374 e 47444, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELZA LUCCHI NR 625 AP 202 COND RESID SUICA MATTERHORN PONTE D IMARU PALHOCA SC 88130600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2025, correspondentes a R\$ 17.103,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAYSIA CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAYSIA CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771686502-9, firmada em 22/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0117339, a qual diz respeito ao imóvel situado na avenida Paulo Roberto Vidal n. 2050 Ap. 103 Bloco 12 Residencial Violetas Bela Vista Palhoça/SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes a R\$ 2.885,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS BONATTO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS BONATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442014868-0, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 100662, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA VIEIRA DOS SANTOS NR 230 APT 203 SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 5.619,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME PEREIRA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552178322-7, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 63528, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO WESTPHAL NR 450 AP 208 Bloco C, do Residencial Parque da Ponte Condomínio Clube PONTE IMARUIM PALHOCA SC 88130500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 4.678,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZOILMA CHRISTIANY PINHEIRO BORGES E SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº256426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZOILMA CHRISTIANY PINHEIRO BORGES E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246791**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UEMER DAMIÃO COSTA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087601**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07160223000020-2, firmada em 10/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 7497 deste Ofício com registro do ônus no ato R-13., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jacob Scheidt Junior, número 98, Conjunto Residencial Enio Machado de Andrade, bairro Centro, em Palhoça - SC, CEP: 88.130-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 8.201,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UEMER DAMIÃO COSTA E SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº256426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZOILMA CHRISTIANY PINHEIRO BORGES E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***246791**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UEMER DAMIÃO COSTA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087601**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07160223000020-2, firmada em 10/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 7497 deste Ofício com registro do ônus no ato R-13., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jacob Scheidt Junior, número 98, Conjunto Residencial Enio Machado de Andrade, bairro Centro, em Palhoça - SC, CEP: 88.130-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2025, correspondentes a R\$ 8.201,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOÇA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALMOR THIAGO MACHADO DOS SANTOS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALMOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

THIAGO MACHADO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***673889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770709809-6, firmada em 30/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 103738, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL NR 387 AP 103 BL.05 COND RESID AZALEIAS BELA VISTA PALHOCA SC 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes a R\$ 4.525,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO UNIAO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MICHELE PATRICIA PREISLER**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Michele Patricia Preisler, objeto da Matrícula n.º 26.128, situado na esquina da Rua Rio Grande do Norte com a Rua Vereador João Tokarski, no Loteamento Herbst, município de Irineópolis/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LAURO HILARIO MAGDAL**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Lauro Hilário Magdal e Nelci Naconeski Magdal, objeto da Matrícula n.º 27.525, situado na Rua Ervin Rautemberg, bairro Jardim Bela Vista, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LAERTT JOSE ELL**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Luiceli Aparecida Ell Correa; Laertt José Ell e Suzane Lazier Ell, objeto da Matrícula n.º 28.304, situado na esquina da Rua Sophia Hadad Domingues com a Rua Cidadão José Lona, no bairro Santa Rosa, deste município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALMOR KAMER SCHERER**

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO DO SUL - ESTADO DE SANTA CATARINA, situado na Avenida 7 de setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representado por sua Oficial, Sra. Zuleida Luciano, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, vem NOTIFICAR: VALMOR KAMER SCHERER, CPF: 313.285.509-44, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre o requerimento feito por ROVITEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIA DE MALHAS LTDA, solicitando alterações de medida perimetral e de área do imóvel situado na Estrada Municipal Tucano, s/nº, Localidade de Tucano - Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, contendo a área retificanda de 780.025,00 m², matriculado sob número 433, no Livro 2 de Registro Geral, no Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Rio do Sul/SC, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo Vossa(s) Senhoria(s) inteirar-se da documentação arquivada neste Ofício. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência. Rio do Sul/SC. A Oficial, Zuleida Luciano.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DOLORES TERESINHA TORINELLI MEDEIROS**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, BRUNO JEREMIAS MEDEIROS, brasileiro, administrador de empresas, inscrito no CPF(MF) sob número ***.960.259-** e sua mulher DOLORES TERESINHA TORINELLI MEDEIROS, brasileira, advogada, inscrita no CPF(MF) sob número ***.586.509-**, casados desde 23.12.1972, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua Imaruí, número **, Bairro Santana, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Humaitá, Bairro Boa Vista, matriculado sob número 41.049, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 82.419,90m² e 852,50m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Alcir José Testoni - RN/SC nº ***.295.689-** - TRT nº CFT2302648570.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEANDRO FAUSTO PEREIRA

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEANDRO FAUSTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851219**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550710296-0, firmada em 19/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 95624 e 95640, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO CRUZ NR 765 AP103D G05 FORQUILHINHAS SAO JOSE SC 88106735. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes a R\$ 3.757,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): CHARLES ALEXANDRE MACIEL

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 413 do CNN-CNJ, que VANUSA APARECIDA DE MATOS DILL, inscrita no CPF nº ***.411.879-**, do lar, casada pelo regime da comunhão universal de bens com CHARLES ALEXANDRE MACIEL inscrito no CPF nº ***.415.499-**, autônomo, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora Rainha da Paz, s/n, Forquilhas, São José/SC, REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA do terreno

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

urbano com área total de 202,708m², que se encontra localizado na Rua Nossa Senhora Rainha da Paz, Forquilhas, nesse município e comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), a aproximadamente 10 anos. O imóvel possui como confinantes: a Rua Nossa Senhora Rainha da Paz, a área de posse de Edson Luiz Gesser e a área de posse de João Luiz Dill e Ires Santos de Matos Dill. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 359.154 de 27 de maio de 2025) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NAIR GORGES**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por TERESINHA MARIA LEMOS ALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.488.959-**, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada na rua Otto Júlio Malina, nº 607, Ipiranga, São José/SC, proprietária do imóvel registrado no Livro 2/RG, sob nº 61.227 deste 1º Registro de Imóveis de São José/SC, a qual passará compreender a área de 2.754,42m², situado no bairro Ipiranga, no município e comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o nº 341.945. O imóvel possui como confinante, NAIR GORGES, inscrita no CPF nº ***.146.079-**, proprietária do imóvel de matrícula nº 43.787, o qual fica NOTIFICADA para manifestar-se sobre o pedido de retificação de área. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido para mais esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data desta publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

SOMBRIÓ/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ - CNS: 108977**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RAFAEL RAUEN BASEGIO**

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que RAFAEL RAUEN BASEGIO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1981, economista, portador da carteira de identidade número 1083919181 SSP/RS, inscrito no CPF nº ***.759.090-**, residente e domiciliado na Avenida da Cavallhada, nº 5420, Bairro Cavallhada, Porto Alegre/RS, depositou nesta Serventia Registral Imobiliária, os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob o nº 168.926 do Livro 1 de Protocolo, indispensáveis ao registro da Usucapião Extrajudicial, na modalidade extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, sendo a requerente possuidora com animus domini, por 15 (anos) anos, do seguinte imóvel: Um terreno urbano, situado no Loteamento Praia Valverde, Município de Balneário Gaivota/SC, com área total de 264,00m², constituído do Lote 14, da Quadra 23, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Sul, na extensão de 11,00 metros, com a Avenida A; fundos ao Norte, na extensão de 11,00 metros, com parte do lote 15, da mesma quadra; ao Leste, na extensão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24,00 metros, com o lote 13, da mesma quadra; e ao Oeste, na extensão de 24,00 metros, com a Rua E, onde forma esquina com a Avenida A; matriculado sob número 6.068, do Livro 02-Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC; figurando como proprietários registraes, LEONIR JOSÉ FELIPPIO, inscrito no CPF ***.939.610-** e sua esposa SILVIA DA SILVA FELIPPIO, inscrita no CPF ***.474.500-**. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, para o que se notifica todo e qualquer interessado, cientificado de que transcorrido o prazo sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis usucapiendos e na matrícula dos imóveis confinantes, esta Oficial de Registro de Imóveis registrará a aquisição dos imóveis com as descrições apresentadas. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 02 de setembro de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO - CNS: 108977

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS**

Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei 6.766 de 19/12/1979, que o proprietário, GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1998, estudante, CPF ***.008.069-**, CNH 06884409637 DETRAN/SC, residente e domiciliado na Travessa Olindo Demétrio Coelho, 77, Centro, Município de Sombrio/SC, depositaram, nesta serventia, sob protocolo 169.505, o projeto e demais documentos exigidos por lei para registro do parcelamento do solo na modalidade DESMEMBRAMENTO, referente ao imóvel urbano, situado na Via Lateral da BR 101, Francisco Possamai, da Rodovia Federal BR 101, Bairro Guarita, Município de Sombrio/SC, com a área de 40.316,97m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 6.783.947,13 m. e E 633.443,23 m., deste, segue com azimute de 129°04'23" e distância de 396,13 m., confrontando neste trecho com a Rua Horácio Martiliano dos Santos, que divide com propriedade de Eliseth da Silva Cristovam e outros (Matrícula 1.149), até o vértice P02, de coordenadas N 6.783.697,44 m. e E 633.750,76 m.; deste, segue com azimute de 194°45'41" e distância de 104,82 m., confrontando neste trecho com a Via Lateral da Rodovia Federal BR 101, Francisco Possamai, até o vértice P03, de coordenadas N 6.783.596,08 m. e E 633.724,05 m.; deste, segue com azimute de 307°15'25" e distância de 29,22 m., confrontando neste trecho com lote 02 da quadra 63 de propriedade de Lucia Adélia Garcia Pereira (Matrícula 63.731), até o vértice P04, de coordenadas N 6.783.613,77 m. e E 633.700,80 m.; deste, segue com azimute de 309°02'37" e distância de 170,10 m., confrontando neste trecho com a distância de 20,50 metros com lote 02 da quadra 63 de propriedade de Lucia Adélia Garcia Pereira (Matrícula 63.731) e 149,60 metros com lote 02-B da quadra 63 de propriedade de Joésio Pereira Alexandre (Matrícula 88.413), até o vértice P05, de coordenadas N 6.783.720,92 m. e E 633.568,69 m.; deste, segue com azimute de 309°02'15" e distância de 91,22 m., confrontando neste trecho com a distância de 21,88 metros com a Avenida Luiz Carlos Coelho, 10,34 metros com o Lote 2C da quadra C de propriedade de Joésio Pereira Alexandre (Matrícula 88.414), 23,00 metros com o lote 04 da quadra C, do loteamento João Martinho Ferreira, de propriedade de Paulo Roberto Rodrigues Caetano (Matrícula 66.591), 11,00 metros com a Rua Jordelino Alvim Santos, 25,00 metros com lote 08 da quadra B, do loteamento João Martinho Ferreira, de propriedade de Luiz de Oliveira Martins (Matrícula 66.587), até o vértice P06, de coordenadas N 6.783.778,51 m. e E 633.497,94 m.; deste, segue com azimute de 309°01'19" e distância de 149,24

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

m., confrontando neste trecho com a distância de 25,04 metros com lote 08 da quadra B, do Loteamento Portal do Sol, de propriedade de Lajosul Incorporações Ltda (Matrícula 92.962), 12,02 metros com a Rua projetada "A", 25,04 metros com lote 08 da quadra 124, do Loteamento Portal do Sol, de propriedade de Lajosul Incorporações Ltda (Matrícula 92.970), 25,04 metros com lote 09 da quadra 124, do Loteamento Portal do Sol, de propriedade de Lajosul Incorporações Ltda (Matrícula 92.971), 12,02 metros com a Rua Projetada "B", 25,04 metros com lote 08 da quadra 125, do Loteamento Portal do Sol, de propriedade de Jailson Machado Pereira (Matrícula 92.986), 25,04 metros com lote 09 da quadra 125, do Loteamento Portal do Sol, de propriedade de Jailson Machado Pereira (Matrícula 92.987), até o vértice P07, de coordenadas N 6.783.872,62 m. e E 633.382,12 m.; deste, segue com azimute de 39°21'29" e distância de 96,35 m., confrontando neste trecho com propriedade de Eliseth da Silva Cristovam e outros (Matrícula 25.777), até o vértice P01 de coordenadas N 6.783.947,13 m. e E 633.443,23 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Inclusive uma área "non edificant" de 15 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir das estações ativas de coordenadas N e E. encontram-se representadas no Sistema UTM. referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; matriculado sob nº 94.352, do livro 02-RG, deste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio. Conforme projeto aprovado sob número 007/2025, em 22/05/2025, pela Prefeitura do Município de Sombrio/SC, o desmembramento será composto por 09 (nove) lotes e 01 (uma) área remanescente, conforme projeto (planta e memorial) em anexo. Eventuais impugnações ao registro do desmembramento deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4º andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em 3 (três) dias consecutivos. Não havendo impugnações, será feito o registro do desmembramento. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 01 de setembro de 2025. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓ - CNS: 108431

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BERNARDINO DIEZENER**

MAURICIO CARLINI, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições e na forma da Lei: Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por BERNARDINO DIEZENER, nacionalidade brasileira, nascido em 02/07/1959, pedreiro aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.215.689-**, portador do RG nº 940.795-SESP/SC, casado desde 25/04/1981 pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com DORACI DIEZENER, nacionalidade brasileira, nascida em 30/09/1960, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.658.289-**, portadora do RG nº 2.129.463-SESP/SC, residentes e domiciliados na rua Paulo Warmeling, nº 293, bairro Barra Grande, na cidade de Salete/SC, mediante a apresentação da planta aprovada pelo Município de Salete/SC e demais documentos relacionados no Artigo 18 da Lei 6.766/79 e Lei Municipal aplicável, me foi requerido o registro do desmembramento do imóvel matriculado sob nº 22.625 do Livro 2 deste Ofício de Registro de Imóveis de Taió/SC. Os proprietários pretendem desmembrá-lo em 02 (duas) áreas, correspondendo ditas áreas desmembradas: Gleba 1 com a área de 3.017,02 m²; e, Gleba 02 com a área de 1.384,48 m², com respaldo no Art. 2º, 2º da Lei 6.766/79. As demais características constam na documentação apresentada, as quais estão arquivadas neste Ofício à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes do referido imóvel matriculado sob nº 22.625, bem como de todos que possam julgarem-se prejudicados com o referido registro, lavrei este Edital, para que seja publicado por 03 (três) vezes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivas, para o fim de, uma vez decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da última publicação, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados, seja procedido o registro. Taió/SC, 02 de setembro de 2025. Maurício Carlini - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIMBO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104489

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMERICANA GRANITOS DO BRASIL LTDA**

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.918 - DANIELA FERNANDA MACIEL APARICIO, Oficial Registradora do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó-SC, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 816, Loja 02, Edifício Fernanda, Centro, Timbó-SC, na forma da lei, FAZ SABER que VALDIR REITZ, inscrito no CPF nº xxx.399.289-xx, serviços autônomos, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com ROSALINA REITZ, inscrita no CPF nº xxx.694.219-xx, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Navegantes, s/nº, bairro Nova Rodeio, cidade de Doutor Pedrinho - SC, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 2.918 deste Registro Imobiliário, protocolada sob nº 28.418, de 21/07/2025, sendo que o terreno urbano, contendo a área escriturada de 39.836,16m² (trinta e nove mil oitocentos e trinta e seis metros dezesseis decímetros quadrados), e a área encontrada de 42.650,75m² (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA METROS E SETENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Navegantes, distando pelo lado esquerdo do imóvel 218,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Clara Marcarini. Município de Doutor Pedrinho - SC. Inicia-se a descrição deste imóvel urbano no ponto PP, Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: Longitude: 49°28'44,3938" O e Latitude: 26°45'42,6629" S, localizado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela Frente em linha reta em 20,47 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Navegantes até o ponto P1 de coordenadas Longitude: 49°28'44,0325" O e Latitude: 26°45'42,0822" S; deste segue pelo lado Direito em linha reta, defletindo à direita com o ângulo interno de 71°08'35" em 23,71 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Alcionir Olzon e Marizete Natalia Moser Olzon (Matrícula nº 8.886) até o ponto P2 de coordenadas Longitude: 49°28'43,4588" O e Latitude: 26°45'42,6551" S; deste segue em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 244°07'17" em 2,44 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Alcionir Olzon e Marizete Natalia Moser Olzon (Matrícula nº 8.886) até o ponto P3 de coordenadas Longitude: 49°28'43,3740" O e Latitude: 26°45'42,6332" S; deste segue em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 203°35'25" em 19,40 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Alcionir Olzon e Marizete Natalia Moser Olzon (Matrícula nº 8.886) até o ponto P4 de coordenadas Longitude: 49°28'42,8334" O e Latitude: 26°45'42,2307" S; deste segue em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 221°46'08" em 1,97 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Alcionir Olzon e Marizete Natalia Moser Olzon (Matrícula nº 8.886) até o ponto P5 de coordenadas Longitude: 49°28'42,8227" O e Latitude: 26°45'42,1673" S; deste segue em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 205°47'44" em 2,29 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Alcionir Olzon e Marizete Natalia Moser Olzon (Matrícula nº 8.886) até o ponto P6 de coordenadas Longitude: 49°28'42,8472" O e Latitude: 26°45'42,0964" S; deste segue em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 22°50'21" em 64,00 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Priscila Aparecida Marcarini (Matrícula nº 2.791) até o ponto P7 de coordenadas Longitude: 49°28'41,3558" O e Latitude: 26°45'43,6878" S; deste segue em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 179°04'34" em 894,61 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Priscila Aparecida Marcarini (Matrícula nº 2.791) até o ponto P8 de coordenadas Longitude: 49°28'20,9098" O e Latitude: 26°46'06,2316" S; deste segue pelos Fundos em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 89°22'51" em 44,43 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Americana Granitos do Brasil Ltda (Matrícula nº 2.713) até o ponto P9 de coordenadas Longitude: 49°28'22,1686" O e Latitude: 26°46'07,1315" S; deste segue pelo lado Esquerdo em linha reta defletindo a direita com o ângulo interno de 90°35'38" em 893,50 metros confrontando com o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de propriedade de Aldo Cristofolini (Matrícula nº 8.810) até o ponto P10 de coordenadas Longitude: 49°28'42,5781" O e Latitude: 26°45'44,6075" S; deste segue em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 180°50'44" em 78,09 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Aldo Cristofolini (Matrícula nº 8.810) até o ponto PP de coordenadas Longitude: 49°28'44,3938" O e Latitude: 26°45'42,6629" S; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 110°50'47", com o início da descrição perfazendo o perímetro de 2.044,91 metros. Neste imóvel fica reservada uma área com o total de 3.407,55 m², destinada à Área de Preservação Permanente, constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens de um córrego denominado, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: pela Frente em linha sinuosa, em 65,48 metros confrontando com o próprio imóvel; pelos Fundos em linha sinuosa, em 48,68 metros confrontando com o próprio imóvel; pelo lado Direito em linha reta, em 63,11 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Priscila Aparecida Marcarini (Matrícula nº 2.791); pelo lado Esquerdo em linha reta, em 91,12 metros confrontando com o imóvel de propriedade de Aldo Cristofolini (Matrícula nº 8.810). Observação: Responsável técnico: Rodrigo Penteado do Prado, Registro nº ***678739**. TRT Obra nº CFT2504631379. Processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do representante da titular do imóvel confrontante de matrícula 2.713, fica o(s) seu(s) titular(es) da empresa AMERICANA GRANITOS DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº xx.362.758/0001-xx e na JUCESC sob NIRE nº 42201172199, com sede na Rua Pedro Maus, nº 1000, Centro, Benedito Novo - SC, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Daniela Fernanda Maciel Aparício, Oficial Registradora, digitei e subscrevi.

URUBICI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARI ROVANE MAZON COSTA**

ELISABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2.706, Ed. Com. Orlando Salvador 2º andar, sala nº 203, Esquina, Urubici-SC, tel. (49) 3278 5556, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, que 1. MARI ROVANE MAZON COSTA, brasileira, aposentada, filha de Braulino Mazon e Adelina Bonin Mazon, nascida em 16/03/1965, portadora da carteira nacional de habilitação nº 07537783198, expedida pelo Detran SC, em 20/02/2024, onde consta a cédula de identidade nº 1629604, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº ***.896.309-**, e seu esposo ADILSON JORGE COSTA, brasileiro, aposentado, filho de Antenor De Souza Costa e Jocely Mattos Costa, nascido em 30/05/1958, portador da carteira nacional de habilitação nº 03043704110, expedida pelo Detran/sc, em 20/02/2024, onde consta a cédula de identidade nº 910289, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº ***.464.949-**, casados entre si desde 17/07/1982, sob o regime de Comunhão Universal De Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliadas na Praça Caetano Vieira de Souza, nº 435 - Apto 01, Centro, Urubici, SC; e 2. SOFIA DA SILVA MAZON, brasileira, estudante, solteira, declarou não viver em união estável, sob as penas da lei, filha de Kahio Tibério Mazon e Marcia Da Silva Mazon, nascida em 10/02/2001, portadora da cédula de identidade nº 6.071.725, expedida pela SESP/SC, em 06/06/2019, inscrita no CPF sob nº ***.437.728-**, residente e domiciliada na Travessa da Liberdade, nº 457, no Bairro Campeche, Florianópolis, SC, depositou nesta Serventia os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, para o registro do desmembramento de um imóvel com área de 5.008,00 m² (cinco mil e oito metros quadrados), localizado na Rua Celeste Francisco Ghizoni, Bairro Traçado, Urubici, SC, matriculado neste Ofício sob nº 14.179, fls. 1 do Livro 2. Desta área, pretende-se o desmembramento de 02 (duas) áreas sendo: Área 01 com 2.504,00 m² (dois mil, quinhentos e quatro metros quadrados), e Área 02 com 2.504,00 m² (dois mil, quinhentos e quatro metros quadrados). O desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Urubici. Para conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da última publicação, nos termos do art. 19, da Lei Federal nº 6.766/79. Eu, Andriele Figueredo - Escrevente, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANE FERREIRA DA SILVA**

Rodrigo Hauser Centa, oficial do Registro de Imóveis de Videira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103379**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Moreira dos Santos, 855, Centro Videira SC CEP 89560-017, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442764842-5, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 41817, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS NESI NR 154 RESIDENCIA 01 CAMPINA BELA VIDEIRA SC 89565616. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2025, correspondentes a R\$ 11.955,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIDEIRA-SC. Rodrigo Hauser Centa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIANNE MARIA SHERLOCK ARAUJO**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a,s) Sr(a,es). DIANNE MARIA SHERLOCK ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.196.495-** e MARIO MACHADO NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.878.795-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº C00230626-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 19/03/2020, com a credora COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI SERIGY, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.923.389/0001-72, referente ao imóvel situado na Unidade Autônoma Módulo 01, denominado de Loja nº 01, da Quadra Comercial integrante do Maikai Residencial e Resort, Rodovia SE-100, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 8, na matrícula nº 3448. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JADILSON SANTOS DA MOTA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a JADILSON SANTOS DA MOTA, CPF ***.858.935-**, por realização de 03 (três) diligências em dias e horários distintos e demais endereços insuficientes, foi deixado de intimá-lo(s) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844443043348, firmado em 10/08/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R. ANANIAS GOMES DE MOURA, 133, LT 22, QD 10, LOT. CRIZON NETO, ANTONIO F D S, EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, CEP 49680-000, objeto da Matrícula nº 20030, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 27 de agosto de 2025. Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

PROPRIA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA HELENA SILVA BRITO PINTO**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, MARIA HELENA SILVA BRITO PINTO e seu cônjuge EPITACIO PINTO NETO, brasileiros, maiores, capazes, casados, ela professora, filha de Hildebrando Pereira de Brito e Marlene Silva, portadora do RG nº 1.132***-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 556.080.***-15 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ele moto táxi, filho de Manoel do Nascimento Pinto e Marina Lisboa Pinto, portador do RG nº 01.***.016-5-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 558.323.***-53 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados na Travessa Porfírio de Brito II, nº. 324, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária do imóvel situado na Travessa Francisco Porfírio de Brito II, s/nº., bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE). Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Ordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva. - Oficial Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EPITACIO PINTO NETO**

EDITAL Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe. Faz saber a eventuais terceiros interessados que, MARIA HELENA SILVA BRITO PINTO e seu cônjuge EPITACIO PINTO NETO, brasileiros, maiores, capazes, casados, ela professora, filha de Hildebrando Pereira de Brito e Marlene Silva, portadora do RG nº 1.132***-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 556.080.***-15 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), ele moto táxi, filho de Manoel do Nascimento Pinto e Marina Lisboa Pinto, portador do RG nº 01.***.016-5-SSP/SE (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 558.323.***-53 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados na Travessa Porfírio de Brito II, nº. 324, bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE), que por este Cartório está se processando a Usucapião Extrajudicial na modalidade Ordinária do imóvel situado na Travessa Francisco Porfírio de Brito II, s/nº., bairro Centro, CEP: 49.900-000, Propriá(SE). Esta Serventia Registral, pelo presente, vem NOTIFICAR quaisquer interessados no presente feito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital publicado, compareça nesse Cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº 88, Propriá/SE, no horário das 8h às 16h, para que se manifestem a respeito da Usucapião Extrajudicial Ordinária requerida, presumindo-se a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias após a publicação do edital), nos termos do artigo 16, parágrafos 1º e 2º do Provimento 65 do CNJ. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva. - Oficial Registradora

ESTADO - SÃO PAULO**ARACATUBA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TAYLA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a intimação de EDSON ANTONIO DOS SANTOS SILVA, CPF: 213.***.***-84 e TAYLA SANTOS SILVA, CPF: 338.***.***-60 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$13.942,49 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 95.421 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JOSE DO COUTO MORAES, N.º 191, APT. 82, TORRE ANDALUZIA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESPA A, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 28 de agosto de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON ANTONIO DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. a intimação de EDSON ANTONIO DOS SANTOS SILVA, CPF: 213.***.***-84 e TAYLA SANTOS SILVA, CPF: 338.***.***-60 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$13.942,49 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 95.421 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA JOSE DO COUTO MORAES, N.º 191, APT. 82, TORRE ANDALUZIA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESPA A, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 28 de agosto de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALQUIRIA MENANI BEZERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de VALQUIRIA MENANI BEZERRA, CPF: 272.***.***-37 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$7.465,70 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 111.841 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na AV. UMUARAMA, N.º 301, BL. 32, CONDOMÍNIO ARIZONA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 28 de agosto de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONEIDE BERNARDINO DE MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. a intimação de VERONEIDE BERNARDINO DE MORAES, CPF: 136.***.***-24 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 122.131,48 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 120.325 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA DOUTOR JOÃO BATISTA MARQUES DA SILVA, N.º 595, JUSSARA, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 01 de setembro de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO OLIVEIRA FERRACIOLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de BRUNO OLIVEIRA FERRACIOLI, CPF: 406.***.***-57 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 10.357,56 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 129.017 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na EST. FAUSE CHADE, N.º 399, APT0. 402, BL. 18, PARQUE AQUARELLE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 28 de agosto de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA EDUARDA NUNES DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de MARIA EDUARDA NUNES DE SOUZA, CPF: 467.***.***-80 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$5.562,63 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 133.885 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na EST. VICINAL FAUSE CHADE, N.º 399, APTO. 401, BL. 08, CONDOMÍNIO PARQUE APOTEOSE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 28 de agosto de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO FELIPE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a intimação de CAIO FELIPE DA SILVA, CPF: 404.***.***-73 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 30.305,91 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula nº 138,715 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ELZA DE ALMEIDA LEMOS, N.º 481, APTO. 406, BL. 04, RESIDENCIAL PARQUE TRIANON, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 28 de agosto de 2025. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO PECINI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante JOSÉ ROBERTO PECINI, brasileiro, divorciado, diretor, RG. 10822889-SP, CPF: ***.996.188-**, residente na Avenida Vinicius de Moraes número 10, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$64.837,43 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), mais a importância de R\$612,40 (seiscentos e doze reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$65.764,83 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Vinicius de Moraes número 10, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 125.656 neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E tendo em vista que o devedor fiduciante JOSÉ ROBERTO PECINI não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 01 (um) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

ARARAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FUTURA 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Araras, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que pela proprietária, FUTURA 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35260766371, inscrita no CNPJ sob nº 49.642.988/0001-81, com sede nesta cidade, na Rua Júlio Mesquita, nº 820, Centro, foi apresentado, para verificação e posterior registro, o memorial e demais documentos referentes ao Loteamento denominado "Jardim Residencial Betel", a ser implantado no imóvel de propriedade da mesma, situado nesta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, com a área total de 140.058,00 metros quadrados, composto de trezentos e setenta e oito (378) lotes, distribuídos em doze (12) quadras, designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L.- O imóvel objeto do presente empreendimento e de propriedade da empresa FUTURA 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, acha-se devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 66.129, do livro 2 de Registro Geral.- O Loteamento foi devidamente aprovado pela Municipalidade local, em 20/12/2024, bem como pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 355/2024, datado de 22/10/2024.- Decorrido pois, o prazo legal de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de terceiros, será, então, procedido o registro do empreendimento supra, nos exatos termos da Lei Federal nº 6.766/79, que regulamentou o parcelamento do solo urbano e suas posteriores alterações.- E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.- Dado e passado nesta cidade, no primeiro (1º) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALE.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **R NETO JARDIM SAO JOSE SPE LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Araras, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que pela proprietária, R NETO JARDIM SÃO JOSÉ SPE LTDA, registrada na JUCESP sob nº 35236668161, inscrita no CNPJ sob nº 40.112.348/0001-95, com sede nesta cidade, na Avenida Luiz Carlos Tunes, nº 4.715, Sala 3, Distrito Industrial IV Adolpho Matthiensen, foi apresentado, para verificação e posterior registro, o memorial e demais documentos referentes ao Loteamento denominado "Jardim São José", a ser implantado no imóvel de propriedade da mesma, situado nesta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, com a área total de 118.821,78 metros quadrados, composto de trezentos e trinta e cinco (335) lotes, distribuídos em doze (12) quadras, designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L.- O imóvel objeto do presente empreendimento e de propriedade da empresa R NETO JARDIM SÃO JOSÉ SPE LTDA, acha-se devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 70.153, do livro 2 de Registro Geral.- O Loteamento foi devidamente aprovado pela Municipalidade local, em 04/03/2024, com certidão de revalidação em 30/06/2025, bem como pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 384/2023, datado de 21/11/2023.- Decorrido pois, o prazo legal de quinze (15) dias, contados da data da terceira e última publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de terceiros, será, então, procedido o registro do empreendimento supra, nos exatos termos da Lei Federal nº 6.766/79, que regulamentou o parcelamento do solo urbano e suas posteriores alterações.- E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.- Dado e passado nesta cidade, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALE

[Consultar o arquivo anexo](#)

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WALDEMIR BUZELI**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.394.711 - Autos 000.354.2023.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à WALDEMIR BUZELI, de que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por, formulado por JOAQUIM ALVES DA SILVA, brasileiro, consultor em telecomunicações aposentado, RG 2.792.467-1 SSP/SP e CPF ***.266.688-**, e sua mulher MARIA CECILIA ALVES DA SILVA, brasileira, do lar, RG 3.616.811-7 SSP/SP e CPF ***.154.618-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens desde 04/04/1970, residentes e domiciliados na Rua Davi Canabarro, nº 437, Bairro Alto da Lapa, São Paulo/SP, autuado em 31/07/2023, sob Protocolo n.394.711 - Autos 000.354.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno designado Lote 3278, do local denominado Vila Nova Trieste, com a área de 616,22 m², situado na Rua Bari, zona urbana do município de Jarinu/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0590.000.3278.00-0. ORIGEM: Transcrição 9.574 - Livro 3-V, propriedade de IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição n.9.574 - Lv.3-V - LOTES 3276 e 3277, propriedade da IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA, tendo como ocupante VALMIR JOSÉ BUZELI e CESAR DEGREAS. Transcrição n.9.574 - Lv.3-V - LOTE 3279, propriedade da IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA, tendo como ocupante WALDEMIR BUZELI, JOÃO VALTER DE BARROS e MARIA C. Z. DE BARROS. Transcrição n.26.551-Lv.3-AH - Loteamento Recanto Silvana, propriedade de TAKESHI SUGETA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias úteis. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDIL ESTEVAM DA SILVA, MARIA AMABILIS DE SOUZA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.417.566 - Autos 000.515.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por EDIL ESTEVAM DA SILVA, brasileiro, empresário, RG 9.373.381-1 SSP/SP e CPF ***.797.568-**, e sua esposa MARIA AMABILIS DE SOUZA SILVA, brasileira, empresária, RG 11.786.928-4 SSP/SP e CPF ***.995.828-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, aos 29/01/1976, residentes e domiciliados na Avenida Major Alvim, nº 1.304, Alvinópolis, Atibaia/SP, autuado em 16/12/2024, sob Protocolo n.417.566 - Autos 000.515.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 15 da Quadra 01 do loteamento denominado Jardim Imperial, com a área de 436,81 m², situado na Avenida Dom Pedro II, zona urbana do município de Atibaia/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 10.001.013.00-0005744. ORIGEM: Transcrições 3.741-Lv.3-S e 16.757-Lv.3-AC, propriedade de SHIGUEHAR MATUOKA s/m UMEKO MATUOKA, KATSUYOSHI MATUOKA s/m KINUE MATUOKA, e, MOTOHARU MATUOKA s/m TOSHIKO MATUOKA, e se encontra comprometido a venda e compra à MARTINHO LOPES DA SILVA, conforme Av.1.847 à margem da inscrição 43 do Livro 8-B. Matrícula 152.843, propriedade de LUIZ CARRARA ARTESANATO SACRO LTDA-EPP IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 15 e 17P - Matrícula 148.329, propriedade de TEREZINHA APARECIDA MARTINS DA SILVA e SALVADOR PEREIRA DA SILVA FILHO. Área A - Matrícula 152.843, propriedade de LUIZ CARRARA ARTESANATO SACRO LTDA-EPP. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **BENEDITO GUILHERME GOMES NETO, MARIA ANGELA PINHEIRO GOMES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.417.097 - Autos 000.511.2024.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por BENEDITO GUILHERME GOMES NETO, brasileiro, motorista, RG 13.892.675 SSP/SP e CPF ***.714.098-**, e sua mulher MARIA ANGELA PINHEIRO GOMES, brasileira, professora, RG 18.677.549-0 SSP/SP e CPF ***.886.108-**, casados pelo regime da comunhão de bens desde 22/01/1988, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 8.040, Livro 3 de Registro Auxiliar, desta Serventia, residentes e domiciliados na Rua Prefeito José Ramos Gonçalves, nº 51 A, Bairro Mascate, Nazaré Paulista/SP, autuado em 05/12/2024, sob Protocolo n.417.097 - Autos 000.511.2024, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 327,49 m², situado na Rua Maria Teresa da Conceição, bairro Centro, zona urbana do município de Nazaré Paulista/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 1010.050.350.002. ORIGEM: Transcrição nº15.493-Lv.3-AB, propriedade de BENEDITO GUILHERME GOMES, casado com MARINHA MARIA DE JESUS. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição nº22.757-Lv.3-AF, propriedade de ANTONIA PINHEIRO DA SILVA e JUVENAL DE ALMEIDA SILVA, tendo como ocupantes ANTONIO CARLOS VIANA e MARINHA APARECIDA VIANA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAQUIM ALVES DA SILVA, MARIA CECILIA ALVES DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.394.711 - Autos 000.354.2023.- MARIA DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOAQUIM ALVES DA SILVA, brasileiro, consultor em telecomunicações aposentado, RG 2.792.467-1 SSP/SP e CPF ***.266.688-**, e sua mulher MARIA CECILIA ALVES DA SILVA, brasileira, do lar, RG 3.616.811-7 SSP/SP e CPF ***.154.618-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens desde 04/04/1970, residentes e domiciliados na Rua Davi Canabarro, nº 437, Bairro Alto da Lapa, São Paulo/SP, autuado em 31/07/2023, sob Protocolo n.394.711 - Autos 000.354.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno designado Lote 3278, do local denominado Vila Nova Trieste, com a área de 616,22 m², situado na Rua Bari, zona urbana do município de Jarinu/SP: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0590.000.3278.00-0. ORIGEM: Transcrição 9.574 - Livro 3-V, propriedade de IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Transcrição n.9.574 - Lv.3-V - LOTES 3276 e 3277, propriedade da IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA, tendo como ocupante VALMIR JOSÉ BUZELI e CESAR DEGREAS. Transcrição n.9.574 - Lv.3-V - LOTE 3279, propriedade da IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA, tendo como ocupante WALDEMIR BUZELI, JOÃO VALTER DE BARROS e MARIA C. Z. DE BARROS. Transcrição n.26.551-Lv.3-AH - Loteamento Recanto Silvana, propriedade de TAKESHI SUGETA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AURIFLAMA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AURIFLAMA - CNS: 124388

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **STEFANO ANTONIO DELAMURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial do Registro de Imóveis de Auriflama, SP, nos termos do art. 26 da lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. Stefano Antonio Delamura, brasileiro, solteiro, maquinista e foguista de embarcações locomotivas e assemelhados, portador da Cnh nº. ***683949**-Detran/SP e inscrito no CPF-MF nº ***.380.798-**, residente e domiciliado na Rua Paracelso Brites de Figueiredo, nº 74-159, Residencial Colinas Parque, em Auriflama - SP, a comparecer em Cartório, na Rua José Pereira, nº 61-46, Jd. Alvorada, entre 9:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 4.408,83 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844442067290, firmado em 29/04/2019, registrado sob o nº 01, na matrícula nº 13.523, daquele Cartório, tendo como garantia o imóvel situado Rua Paracelso Brites de Figueiredo, nº 74-159, Residencial Colinas Parque, em Auriflama - SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor da Caixa Econômica Federal e imediata

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Auriflama, em 05/08/2025. João Vitor Zivieri - Oficial Interino.

BANANAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANANAL - CNS: 120014**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDIO TEIXEIRA BASTOS DE SA**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS. Na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao Sr. CLAUDIO TEIXEIRA BASTOS, proprietário do imóvel lindeiro matriculado sob nº 887, e a quem interessar possa, que em 18/07/2025 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 15.006, requerimento firmado em 31/03/2025 pelo Sr. SÉRGIO ROBERTO DE RESENDE, pelo qual requerem a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 2.766, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietários dos imóveis lindeiros mencionados, se dirija ao Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, 50, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas, fone (12) 3116-1961, onde poderão consultar o procedimento administrativo, com respectivos memoriais, plantas e demais documentos, e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. Oficiala - Aline Vieira Pipino de Freitas. Bananal, 28 de agosto de 2025.

BARRETOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFERSON DO NASCIMENTO AZEVEDO**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante JEFERSON DO NASCIMENTO AZEVEDO, brasileiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, portador do RG nº 55.888.872-0-SSP/SP e do CPF nº ***.908.195-**, residente e domiciliado na 1) Rua 12 de Outubro nº 575 - Derby Club, 2) Avenida 41 nº 955 - Barone - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de aquisição de terreno e construção de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FCTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS do comprador, contrato nº 8.4444.1120625-8, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 12 de fevereiro de 2016, o qual foi registrado sob nº 2, da matrícula nº 69.786, em 23 de fevereiro de 2016, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 85564/2025-CESAV/BU, expedido em 17 de julho de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Ana Claudia Andreoli, o qual foi prenotado sob nº 298.409, em 04 de junho de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barretos, 1º de setembro de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CARLOS DONATO**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante LUIZ CARLOS DONATO, brasileiro, divorciado, portador da CNH nº 02730469364, expedido por Órgão de Trânsito/SP em 15/10/2019 e do CPF nº ***.651.888-**, residente e domiciliado nesta cidade na, 1) Rua Oswaldo Coutinho nº 1.001 - Apto 803 - Torre 3 - Condomínio Portal Quinta da Serra - Santa Isabel, 2) Avenida JAN7 - Felipe Scannavino nº 261 - Jardim Anastácio - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade vinculada a empreendimento, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Recursos do SBPE, contrato nº 1.7877.0079566-4, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 30 de novembro de 2020, o qual foi registrado sob nº 281, na matrícula nº 81.913, em 17 de dezembro de 2020, sendo transportado para o AV1 da matrícula nº 86.562 em 18 de fevereiro de 2021, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 285901/2025-CESAV/BU, expedido em 15 de agosto de 2025, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 299.333, em 10 de julho de 2025. Barretos, 1º de setembro de 2025. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ CHRYSOSTOMUS ZULATTO**

Sr. LUIZ CHRYSOSTOMUS ZULATTO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844443350333, firmado em 28/03/2024 e registrado na matrícula nº 86312; referente ao imóvel situado na Avenida Rodrigues Alves, nº 56-80, apartamento 31, bloco B, 3º andar, Condomínio Residencial Parque das Nações, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, LUIZ CHRYSOSTOMUS ZULATTO, CPF nº ***.844.008-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº7 vencida em 17/11/2024; nº8 vencida em 17/12/2024; nº9 vencida em 17/01/2025; nº10 vencida em 17/02/2025; nº11 vencida em 17/03/2025; nº12 vencida em 17/04/2025; nº13 vencida em 17/05/2025; nº14 vencida em 17/06/2025; nº15 vencida em 17/07/2025; nº16 vencida em 17/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCEL DIAS**

Sr. MARCEL DIAS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855552188094, firmado em 15/06/2012 e registrado na matrícula nº 110076; referente ao imóvel situado na Rua Hermenegildo Quagliato, nº 7-70, apartamento 204, bloco 12, Spazio Bellen, Vila Lemos, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, MARCEL DIAS, CPF nº ***.659.798-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº140 vencida em 15/02/2025; nº141 vencida em 15/03/2025; nº142 vencida em 15/04/2025; nº143 vencida em 15/05/2025; nº144 vencida em 15/06/2025; nº145 vencida em 15/07/2025; nº146 vencida em 15/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOANA DA SILVA**

Sra. JOANA DA SILVA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 844442131394, firmado em 22/07/2019 e registrado na matrícula nº 112416; referente ao imóvel situado na Rua Francisco Saez Aiza, lote 2, quadra 08, quarteirão 05, Bairro Santa Fé, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR a devedora fiduciante daquele contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOANA DA SILVA, CPF nº ***.517.548-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº50 vencida em 21/02/2025; nº51 vencida em 21/03/2025; nº52 vencida em 21/04/2025; nº53 vencida em 21/05/2025; nº54 vencida em 21/06/2025; nº55 vencida em 21/07/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON CARLOS DE LIMA**

Sr. JEFFERSON CARLOS DE LIMA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 855553608614, firmado em 24/03/2016 e registrado na matrícula nº 126232; referente ao imóvel situado na Rua Pedro Miguel, nº 2-45, Unidade 12, Bloco D, Torre 2, Vitta Mary Dota, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, JEFFERSON CARLOS DE LIMA, CPF nº ***.726.838-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº20 vencida em 24/09/2024; nº21 vencida em 24/10/2024; nº22 vencida em 24/11/2024; nº23 vencida em 24/12/2024; nº24 vencida em 24/01/2025; nº25 vencida em 24/02/2025; nº26 vencida em 24/03/2025; nº27 vencida em 24/04/2025; nº28 vencida em 24/05/2025; nº29 vencida em 24/06/2025; nº30 vencida em 24/07/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERSON VIEIRA SOARES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sr. ROBERSON VIEIRA SOARES, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878770372889, firmado em 27/06/2018 e registrado na matrícula nº 135035; referente ao imóvel situado na Rua Olavo Moura, Nº 10-20, Apto 401, Bloco 1, Parque Bela Espanha, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, ROBERSON VIEIRA SOARES, CPF nº ***.548.938-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n°52 vencida em 25/10/2024; n°53 vencida em 25/11/2024; n°54 vencida em 25/12/2024; n°55 vencida em 25/01/2025; n°56 vencida em 25/02/2025; n°57 vencida em 25/03/2025; n°58 vencida em 25/04/2025; n°59 vencida em 25/05/2025; n°60 vencida em 25/06/2025; n°61 vencida em 25/07/2025; n°62 vencida em 25/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA LIMA MORAES**

Sra. PATRICIA LIMA MORAES, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771203232, firmado em 30/07/2021 e registrado na matrícula nº 143242; referente ao imóvel situado na Rua Augusto Paulo Lima, nº 1-84, Bloco 4, apartamento 504, Residencial Bolivar, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, PATRICIA LIMA MORAES, CPF nº ***.494.328-**, para que compareça a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n°17 vencida em 08/11/2024; n°18 vencida em 08/12/2024; n°19 vencida em 08/01/2025; n°20 vencida em 08/02/2025; n°21 vencida em 08/03/2025; n°22 vencida em 08/04/2025; n°23 vencida em 08/05/2025; n°24 vencida em 08/06/2025; n°25 vencida em 08/07/2025; n°26 vencida em 08/08/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALTER BEIJO**

RICARDO AUGUSTO PACHECO, Substituto do Oficial do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como regra o art. 213, II, 3º "in fine", da Lei 6.015/1973, NOTIFICAR: VALTER BEIJO, inscrito sob o CPF nº 959.***.408-9, brasileiro, motorista, com domicílio em Bauru-SP, onde reside na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 9-**, herdeiros ou sucessores; na qualidade de nu-proprietário do imóvel correspondente ao lote 15 da quadra 25, do loteamento denominado Denominação Vila Coralina, situado no lado ímpar, quarteirão 9 da Avenida Cruzeiro do Sul, objeto da matrícula nº 21.671 do 2º ORI de Bauru-SP, de que o referido imóvel foi indicado como confrontante do imóvel objeto do procedimento, identificados como três terrenos, situado no lado ímpar do quarteirão 9 da Avenida Cruzeiro do Sul, correspondentes aos lotes 12, 13 e 14 da quadra 25 do loteamento denominado Vila Coralina, transcrito sob nº 18.955 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, cadastros municipais 3/0203/020, 021 e 022, de propriedade de MARIA INÊS BARBANTE FRANZÉ, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 1.*1*.08*-1-SSP/SP e CPF nº 191.***.018-9, com domicílio em Pirajuí-SP, onde reside na Rua Voluntário Silvano de Lima, e outros; objeto do procedimento de Retificação Administrativa de área e medidas lineares, requerido pelos proprietários acima mencionados, devidamente prenotado sob nº 406835 de 30/06/2025, autuado sob nº 82/2025 nesta Serventia, ficando o notificado cientificado de que dispõe do prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar/em impugnação fundamentada ao pedido, contados da segunda publicação deste edital, findo o qual presumir-se-á concedida a anuência, nos termos do artigo 213, II, 4º da lei antes aludida. Maiores informações acerca do procedimento podem ser obtidas junto a este 2º Oficial de Registro de Imóveis com endereço à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira. O Substituto do Oficial, Ricardo Augusto Pacheco.

BOTUCATU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HALAN KELVIN FOGACA DA SILVA**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. HALAN KELVIN FOGAÇA DA SILVA, RG nº 550952317-SSP/SP, CPF nº ***.035.248-**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de construção civil, residente e domiciliado na Rua Flavio Rafaneli, nº 767, Jardim Iolanda, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional, no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 10 de março de 2023, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei nº 4.380/1964, sob nº 8.7877.1643197-5, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 7 da matrícula nº 47.400, referente ao imóvel situado na Rua Geraldo Leotta de Mello, nº 532 (Lote 19 da Quadra "D" do loteamento Botucatu Verônica, em Botucatu-SP), e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob nº 121.191, em 14 de julho de 2025, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$5.555,77, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 01 de setembro de 2025. O Oficial.

CAMPINAS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE DE AZEVEDO AVELINO**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 527.673, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 09 de fevereiro de 2021, registrado sob nºs. 10 e 11 na matrícula nº. 31.559, que tem por objeto o Prédio, situado na Rua Antônio Cesariano, nº 976, matriculada sob nº. 31.559, com saldo devedor de responsabilidade do devedor ANDRÉ DE AZEVEDO AVELINO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 291.XXX.XXX-76, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Cristóvão, nº 96, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR o devedor para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$216.992,92 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) referente as cotas nºs 265 e 477, dos grupos 67 e 75, conforme planilhas elaboradas e apresentadas pelo credor fiduciário, posicionado em 02/09/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$1.719,97 (oitocentos e quarenta e nove reais, e oitenta e três centavos), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que o devedor se dirija ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO JORGE AJAIME**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 529.151, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 25 de novembro de 2015, registrado sob nº 2 e 3 na matrícula nº. 132.531, que tem por objeto a Casa nº 09 do Condomínio Domaine Village, situado na Avenida Oswaldo Von Zuben, nº 365, Parque da Hípica, matriculada sob nº. 132.531, com saldo devedor de responsabilidade do devedor JULIANO JORGE AJAIME, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35.XXX.XXX.-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 311.XXX.XXX-09, casado, e da devedora ELISÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA AJAIME, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 40.XXX.XXX SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 221.XXX.XXX-10, casada, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Barreto Leme, nº 2047, Apartamento 152, Cambuí, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$270.585,71 (duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 02/09/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$2.630,55 (dois mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco reais), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA AJAIME**

O 1º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei nº. 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação nº. 529.151, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 25 de novembro de 2015, registrado sob nº 2 e 3 na matrícula nº. 132.531, que tem por objeto a Casa nº 09 do Condomínio Domaine Village, situado na Avenida Oswaldo Von Zuben, nº 365, Parque da Hípica, matriculada sob nº. 132.531, com saldo devedor de responsabilidade do devedor JULIANO JORGE AJAIME, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 35.XXX.XXX.-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº. 311.XXX.XXX-09, casado, e da devedora ELISÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA AJAIME, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG 40.XXX.XXX SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob nº. 221.XXX.XXX-10, casada, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Barreto Leme, nº 2047, Apartamento 152, Cambuí, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR os devedores para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$270.585,71 (duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 02/09/2025, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$2.630,55 (dois mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco reais), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que os devedores se dirijam ao 1º. Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENAN LORDELLO DE AGUIAR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus - Vila Yara - Osasco/SP - CEP. 06.029-900, com seu processo de notificação prenotado sob nº 442.893 (IN01401635C) em 24/06/2025, faz a presente intimação por EDITAL de RENAN LORDELLO DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 456760519-SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.318.388-**, nos termos do 4º, art. 26, da Lei nº 9.514/97, em virtude de o mesmo estar em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuar o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro nº 14 na matrícula nº 56.721, deste Registro, tendo por objeto o apartamento nº 122 do Condomínio Edifício Serra Dourada, situado à Rua Culto à Ciência, nº 411 - Botafogo - Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa do credor fiduciário.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAURICIO SIMIONI**

EDITAL PARA CIÊNCIA DO(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) TABULAR(ES) E DEMAIS TITULARES DE DIREITOS SOBRE O IMÓVEL USUCAPIENDO A OFICIALA DO 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS/SP, na forma do art. 216-A, 2º e 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e itens 418.16 a 418.18 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), após certificação de que o Espólio de ÁUREA FRATTINI RAMOS, por seus herdeiros SILVIA MARIA FRATTINI GONÇALVES RAMOS, ÁUREA FRATTINI RAMOS CAMPO DALL ORTO, CARLOS FRATTINI GONÇALVES RAMOS, LUCIA FRATTINI GONÇALVES RAMOS, MARIO FRATTINI GONÇALVES RAMOS, JOÃO FRATTINI GONÇALVES RAMOS e RAUL FRATTINI GONÇALVES RAMOS (Titulares dos Direitos Sucessores) do imóvel denominado LOTE Nº 04 DA QUADRA S/N (QUARTEIRÃO 01063) CENTRO, com 146,90m² de área do terreno, cujo endereço atual é PRÉDIO Nº 58, da Rua Saldanha Marinho. Bairro Centro, em Campinas, SP, com a área construída de 127,00m², objeto da Transcrição nº 2.097, Livro nº 3B, fls. 24, do 1º RI de Campinas, SP, está(ão) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, promove sua NOTIFICAÇÃO por meio do presente edital, para que se manifeste(m) a respeito do PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Protocolo nº 765.872) da propriedade do imóvel supracitado, formulado pelo(a)(s) requerente(s) MAURÍCIO SIMIONI, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.676.926-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.175.488-** e sua mulher APARECIDA CORREA SIMIONI, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 8.200.486-9 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob ***.854.528-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados à Rua Dona Eglantina P. da Silva Prado, 170, Apartamento nº 202, Pq Prado - CEP:13044-162, Campinas-SP, MODALIDADE: O(A)(s) requerente(s) pleiteia(m) o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.242, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade (ou outro direito real, conforme o caso) há mais de 10 (dez) anos. Informa-se que inexistem outros titulares tabulares de direitos sobre o imóvel, bem como que há necessidade de anuência/notificação dos titulares de direitos dos imóveis confrontantes, cuja NOTIFICAÇÃO está sendo manejada em apartado. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição do(a)(s) notificado(a)(s) para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemossin Nogueira, nº 25, Bairro Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo, ainda, ser solicitado o envio da documentação por meio do endereço eletrônico: usucapiao@3ricampinas.com.br. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, na forma do art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16.2, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento do(a)s notificado(a)s, expediu-se o presente edital, que será publicado duas vezes, em jornal local de grande circulação, ou por meio eletrônico, na forma do art. 216-A, 13 e 14 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. Dou fé. Fernanda Loures de Oliveira. A Oficiala. Campinas/SP, 02 de setembro de 2025.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CERAMICA ARGITEL LTDA

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, faz saber que nos termos do artigo nº 18 da Lei Federal nº 6.766/79, a empresa ARGITEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.992.922/0001-60, com sede na cidade de Campinas-SP, na Rua Conceição, nº 233, Sala 916, Centro, CEP 13010-050, com seu contrato social consolidado na Alteração e Consolidação Contratual datada de 20/03/2025, devidamente arquivada na JUCESP sob o nº 1.163.001/25-9 em 27/05/2025 - NIRE nº 35.203415310, conforme Certidão emitida digitalmente em 29/05/2025 pela JUCESP (autenticidade nº 268386889) e Certidão Simplificada emitida em 03/06/2025 (autenticidade nº 269102510), representada por seu procurador Mikael Boungh Wa Yoo, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 36.487.094-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.399.998-**, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, na Rua Sacramento, nº 126, 4º andar, Centro, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado no 2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Itu-SP aos 12/08/2025, às fls. 044/045 do Livro 0561, depositou neste Registro de Imóveis, através do protocolo/prenotação nº 795.614 de 14/08/2025, Planta, Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao "LOTEAMENTO PORTO PARK" que será implantado no imóvel designado por GLEBA 217 do Quarteirão nº 30.028 do Cadastro Municipal, antiga Gleba de Terras oriunda da unificação e retificação das Glebas 1 e 2 desmembradas do Sítio São José, Bairro São João, zona urbana do Município e Comarca de Campinas com área de 118.480,65m², objeto da matrícula nº 172.214, do Livro 02 - Registro Geral deste Registro de Imóveis. O projeto teve sua aprovação através do Decreto Municipal nº 23.694 de 17/12/2024, publicado no DOM nº 13.481 de 18/12/2024, revalidado pelo Decreto nº 23.989 de 05/08/2025, publicado no DOM nº 13.637 de 06/08/2025, expedidos pela Prefeitura Municipal de Campinas-SP, Certificado GRAPROHAB nº 382/2022, emitido em 22/11/2022, Cronograma de Execução das Obras de Infra-Estruturas com prazo de 48 meses, Memorial Descritivo e Justificativo de Parcelamento de Solo e Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Campinas-SP em 17/12/2024 - protocolo nº 2019/19/00019. As áreas serão assim distribuídas: 389 lotes (residenciais) = 56.570,34m² ou 47,75%; Sistema Viário = 31.228,92m² ou 26,36%; Áreas Institucionais = (Equipamento Público - Comunitário) = 4.740,00m² ou 4,00%; Espaços Livres de Uso Público = (Área Verde/ Sistema de Lazer) = 25.941,39m² ou 21,89% e Área de Preservação Permanente = 12.021,62, Córrego = 1.537,29m² e Área de Planície de Inundação = 10.555,75m². Os lotes serão distribuídos entre as Quadras A a K, do loteamento e situa-se na Zona Mista (ZM2) e Zona de Centralidade 02 (ZC2). Após a publicação do presente Edital por três (3) vezes consecutivas, não havendo impugnação de terceiros, será procedido o registro de que trata o artigo 19 da mencionada Lei. E, para constar, expedi o presente Edital. Eu, Pedro Sérgio de Almeida, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, subscrevo e assino ao final.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO RIBEIRO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 124.223. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 137.482 em 12 de dezembro de 2008, do Registro de Imóveis de Barueri/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 54, localizado no 5º andar, do EDIFÍCIO SABIÁ - Bloco I, integrante do RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS, situado na Rua Roberto Fernandes nº 220, Vila Silviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de GILBERTO RIBEIRO, brasileiro, caldeireiro, RG nº 23.274.330-7-SSP/SP, CPF nº ***.864.528-**, e sua mulher REGIANE DA SILVEIRA RIBEIRO, brasileira, auxiliar de produção, RG nº 24.853.967-X-SSP/SP, CPF nº ***.912.298-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Aurora nº 78, Vila Marcondes, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$3.676,89 posicionado até 08/09/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de setembro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE DA SILVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 124.223. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 137.482 em 12 de dezembro de 2008, do Registro de Imóveis de Barueri/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 54, localizado no 5º andar, do EDIFÍCIO SABIÁ - Bloco I, integrante do RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS, situado na Rua Roberto Fernandes nº 220, Vila Silviânia, nesta cidade, município e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de GILBERTO RIBEIRO, brasileiro, caldeireiro, RG nº 23.274.330-7-SSP/SP, CPF nº ***.864.528-**, e sua mulher REGIANE DA SILVEIRA RIBEIRO, brasileira, auxiliar de produção, RG nº 24.853.967-X-SSP/SP, CPF nº ***.912.298-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Aurora nº 78, Vila Marcondes, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$3.676,89 posicionado até 08/09/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de setembro de 2025. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON CARLOS DA SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ANDERSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, segurança, RG nº **72465**-SSP/SP e CPF/MF nº ***.220.218-** e GILMARA SOBRAL GALDINO, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG nº **86534**-SSP/SP e CPF/MF nº ***.952.818-**, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 383.670. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 24, localizado no 2º pavimento do Bloco 33, do empreendimento "CONQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, nº 702, neste e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 139.665, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 21/08/2025 em R\$ 86.262,19, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/08/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.798,84 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 1º e 2º, tratando-se de imóvel residencial, até a data da averbação da referida consolidação, o(a) devedor(a) ou terceiro interessado é assegurado a quitar integralmente a dívida diretamente com o credor fiduciário, mediante levantamento dos valores atualizados, inclusive encargos contratuais e legais previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º, II, do art. 27, convalidando-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de setembro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILMARA SOBRAL GALDINO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ANDERSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, segurança, RG nº **72465**-SSP/SP e CPF/MF nº ***,220.218-**, e GILMARA SOBRAL GALDINO, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG nº **86534**-SSP/SP e CPF/MF nº ***,952.818-**, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 383.670. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 24, localizado no 2º pavimento do Bloco 33, do empreendimento "CONQUISTA COTIA", sito na Rua Nelson Raineri, nº 702, neste e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 139.665, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 21/08/2025 em R\$ 86.262,19, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 08/08/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.798,84 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 1º e 2º, tratando-se de imóvel residencial, até a data da averbação da referida consolidação, o(a) devedor(a) ou terceiro interessado é assegurado a quitar integralmente a dívida diretamente com o credor fiduciário, mediante levantamento dos valores atualizados, inclusive encargos contratuais e legais previstos no 3º, II, do art. 27, convalidando-se o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 03 de setembro de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **WILLIAM SILVA OLIVEIRA, RANAYRI FABRICIO CARDOSO OLIVEIRA**

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que, em data de 20 de agosto de 2025, foi apresentada para registro, nesta Serventia, uma escritura pública lavrada aos 20 de agosto de 2025, às págs. 391/396 do livro 302, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São João Novo, Município e Comarca de São Roque-SP, na presença da Substituta do Tabelião, Senhora Renata Tardego de Oliveira, que foi protocolada no Livro 1, sob número 405.654, referente a instituição de imóvel urbano como BEM DE FAMÍLIA, tendo como instituidores RANAYRI FABRICIO CARDOSO OLIVEIRA, brasileira, administradora, RG nº 38.482.825-5-SSP/SP e CPF nº ***,608.154-**, e seu cônjuge WILLIAM SILVA OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro mecânico, RG nº 24.575.892-6-SSP/SP e CPF nº ***,727.438-**, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Canto dos Pássaros, nº 314, Residencial dos Lagos, na cidade de Cotia-SP, CEP: 06705-630, o qual recai sobre o seguinte bem imóvel: Um terreno urbano sob nº 10 da Quadra "AF", do Loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado "Residencial dos Lagos", situado no Bairro do Portão ou Rincão, no lugar denominado Pioneira ou Sítio Grande, Município, Comarca e Circunscrição Imobiliária de Cotia-SP, imóvel esse detalhadamente descrito e caracterizado na Matrícula nº 82.544 da citada circunscrição imobiliária, sobre o imóvel objeto da referida escritura e nos termos da averbação nº 03 da matrícula nº 82.544 do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia-SP, foi edificada uma construção residencial com área total de 383,79m², situada na Alameda Canto dos Pássaros, nº 314, cadastrado na Prefeitura deste Município de Cotia, Estado de São Paulo, sob número 23162.13.94.0180.00.000. Com a presente instituição o imóvel que acima se descreve, tornar-se-á impenhorável, mantidas as regras estabelecidas em Lei Especial, e não poderá ser alienado sem o consentimento dos interessados ou seu representante legal, assim se mantendo enquanto a lei permitir. Assim, se alguém se julgar prejudicado com o pretendido na mencionada escritura, deverá, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, reclamar contra referida instituição, por escrito, e perante este Oficial, que está localizado à Rodovia Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3 - Cotia/SP. Findo o prazo sem que haja reclamação, será dita escritura transcrita integralmente no livro 03, e levada à registro no livro 02, mais especificamente na matrícula acima informada. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia/SP.

CRUZEIRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO - CNS: 120857

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA MADALENA DE CARVALHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM USUCAPIÃO - Art. 216-A, 13, Lei Federal 6.015/73. DESTINATÁRIOS: José Carlos Machado, Maria Madalena de Carvalho e Antonio Carlos Lucas Junior, seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro (SP), com sede na Rua Dom Bosco, nº 368, Centro - Cruzeiro (SP) - CEP 12701-260 - Tel.: (12) 3145-6689 - e-mail: registrodeimoveisdecruzeiro@bol.com.br; com fulcro no artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e artigo 408 do Prov. CNJ 149/2023, NOTIFICA: José Carlos Machado, Maria Madalena de Carvalho e Antonio Carlos Lucas Junior, seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores; e ainda, qualquer outro interessado, a comparecer única e exclusivamente na sede desta serventia, em dias úteis, das 09h00 às 16h00, para conhecer e, se o caso, fundamentadamente impugnar o pedido, formulado por Silvia Salles Siviero CPF: 602.887.***-**, devidamente qualificada nos autos do procedimento; de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO (Procedimento: 90.637) referente a um Terreno com área de 150,00m², em que edificado o Prédio nº 163, situado na Rua Herotildes de Carvalho, na Vila Dr. João Batista, desta Cidade de Cruzeiro (SP), com origem no seguinte Registro Predial: Matrícula 10.436 deste Oficial de Registro de Imóveis de Cruzeiro (SP); e, Cadastro Municipal de Contribuinte: 1.062.0239.001; que alega ser da posse dela como se dona fosse, sem interrupção ou oposição, por mais de trinta e nove (39) anos; e, portanto, adquirida por usucapião extraordinária, nos termos do "caput" do artigo 1.238 do Código Civil. O imóvel tem origem tabular na Matrícula 10.436 desta serventia, estando registrada em nome de Vitor Isidoro Braga, CPF 291.150.***-**, casado com Thereza Francisca de Souza Braga, CPF: 019.611.***-**, e, Gabriel Antonio, CPF: 072.400.***-**, casado com Maria Aparecida Izidoro, CPF: 072.400.***-**. Esta notificação é realizada, em virtude da confrontação com os seguintes imóveis: a) de Matrícula 10.435 desta serventia, localizado na Rua Herotildes de Carvalho, nº 157 e 159; de propriedade de José Carlos Machado, CPF desconhecido; b) de Matrícula 14.451 desta serventia, localizado na Rua Dr. Avelino Junior, nº 238; de propriedade de Maria Madalena de Carvalho, CPF: 019.181.***-**; e, c) de Matrícula 12.993 desta serventia, localizado na Rua Dr. Avelino Junior, nº 230; de propriedade de Antonio Carlos Lucas, CPF: 337.730.***-**, e Maria Auxiliadora de Oliveira Lucas, CPF: 929.508.***-**, sendo certo que, segundo apurado, a confrontante Maria Auxiliadora de Oliveira Lucas é falecida e mãe, entre outros, de Antonio Carlos Lucas Junior, CPF: 365.433.***-**; os quais se encontram em local incerto e não sabido ou são virtualmente falecidos, consoante certificado no procedimento. Assim, os destinatários, seus cônjuges ou companheiros, e quaisquer de seus herdeiros ou sucessores, filhos e netos de José Carlos Machado, Maria Madalena de Carvalho e Antonio Carlos Lucas Junior poderão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer nesta serventia, para informações e impugnações que se entenderem cabentes. A consulta é também facultada a qualquer outra pessoa que se julgue afetada pelo pedido. Ficam os notificados advertidos de que a não impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da segunda e última publicação deste edital, fará presumir a anuência ao procedimento de usucapião em curso, autorizando o registro da propriedade em nome dos requerentes. O Oficial. Cruzeiro (SP), data da publicação.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO - CNS: 120857

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS LUCAS JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM USUCAPIÃO - Art. 216-A, 13, Lei Federal 6.015/73. DESTINATÁRIOS: José Carlos Machado, Maria Madalena de Carvalho e Antonio Carlos Lucas Junior, seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro (SP), com sede na Rua Dom Bosco, nº 368, Centro - Cruzeiro (SP) - CEP 12701-260 - Tel.: (12) 3145-6689 - e-mail: registrodeimoveisdecruzeiro@bol.com.br; com fulcro no artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e artigo 408 do Prov. CNJ 149/2023, NOTIFICA: José Carlos Machado, Maria Madalena de Carvalho e Antonio Carlos Lucas Junior, seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores; e ainda, qualquer outro interessado, a comparecer única e exclusivamente na sede desta serventia, em dias úteis, das 09h00 às 16h00, para conhecer e, se o caso, fundamentadamente impugnar o pedido, formulado por Silvia Salles Siviero CPF: 602.887.***-**, devidamente qualificada nos autos do procedimento; de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO (Procedimento: 90.637) referente a um Terreno com área de 150,00m², em que edificado o Prédio nº 163, situado na Rua Herotildes de Carvalho, na Vila Dr. João Batista, desta Cidade de Cruzeiro (SP), com origem no seguinte Registro Predial: Matrícula 10.436 deste Oficial de Registro de Imóveis de Cruzeiro (SP); e, Cadastro Municipal de Contribuinte: 1.062.0239.001; que alega ser da posse dela como se dona fosse, sem interrupção ou oposição, por mais de trinta e nove (39) anos; e, portanto, adquirida por usucapião extraordinária, nos termos do "caput" do artigo 1.238 do Código Civil. O imóvel tem origem tabular na Matrícula 10.436 desta serventia, estando registrada em nome de Vitor Isidoro Braga, CPF 291.150.***-**, casado com Thereza Francisca de Souza Braga, CPF: 019.611.***-**; e, Gabriel Antonio, CPF: 072.400.***-**, casado com Maria Aparecida Izidoro, CPF: 072.400.***-**. Esta notificação é realizada, em virtude da confrontação com os seguintes imóveis: a) de Matrícula 10.435 desta serventia, localizado na Rua Herotildes de Carvalho, nº 157 e 159; de propriedade de José Carlos Machado, CPF desconhecido; b) de Matrícula 14.451 desta serventia, localizado na Rua Dr. Avelino Junior, nº 238; de propriedade de Maria Madalena de Carvalho, CPF: 019.181.***-**; e, c) de Matrícula 12.993 desta serventia, localizado na Rua Dr. Avelino Junior, nº 230; de propriedade de Antonio Carlos Lucas, CPF: 337.730.***-**, e Maria Auxiliadora de Oliveira Lucas, CPF: 929.508.***-**, sendo certo que, segundo apurado, a confrontante Maria Auxiliadora de Oliveira Lucas é falecida e mãe, entre outros, de Antonio Carlos Lucas Junior, CPF: 365.433.***-**; os quais se encontram em local incerto e não sabido ou são virtualmente falecidos, consoante certificado no procedimento. Assim, os destinatários, seus cônjuges ou companheiros, e quaisquer de seus herdeiros ou sucessores, filhos e netos de José Carlos Machado, Maria Madalena de Carvalho e Antonio Carlos Lucas Junior poderão comparecer nesta serventia, para informações e impugnações que se entenderem cabentes. A consulta é também facultada a qualquer outra pessoa que se julgue afetada pelo pedido. Ficam os notificados advertidos de que a não impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da segunda e última publicação deste edital, fará presumir a anuência ao procedimento de usucapião em curso, autorizando o registro da propriedade em nome dos requerentes. O Oficial. Cruzeiro (SP), data da publicação.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO - CNS: 120857

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE CARLOS MACHADO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM USUCAPIÃO - Art. 216-A, 13, Lei Federal 6.015/73. DESTINATÁRIOS: José Carlos Machado, Maria Madalena de Carvalho e Antonio Carlos Lucas Junior, seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores. O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro (SP), com sede na Rua Dom Bosco, nº 368, Centro - Cruzeiro (SP) - CEP 12701-260 - Tel.: (12) 3145-6689 - e-mail: registrodeimoveisdecruzeiro@bol.com.br; com fulcro no artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e artigo 408 do Prov. CNJ 149/2023, NOTIFICA: José Carlos Machado, Maria Madalena de Carvalho e Antonio Carlos Lucas Junior, seus eventuais cônjuges, herdeiros e sucessores; e ainda, qualquer outro interessado, a comparecer única e exclusivamente na sede desta serventia, em dias úteis, das 09h00 às 16h00, para conhecer e, se o caso, fundamentadamente impugnar o pedido, formulado por Silvia Salles Siviero CPF: 602.887.***-**, devidamente qualificada nos autos do procedimento; de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO (Procedimento: 90.637) referente a um Terreno com área de 150,00m², em que edificado o Prédio nº 163, situado na Rua Herotildes de Carvalho, na Vila Dr. João Batista, desta Cidade de Cruzeiro (SP), com origem no seguinte Registro Predial: Matrícula 10.436 deste Oficial de Registro de Imóveis de Cruzeiro (SP); e, Cadastro Municipal de Contribuinte: 1.062.0239.001; que alega ser da posse dela como se dona fosse, sem interrupção ou oposição, por mais de trinta e nove (39) anos; e, portanto, adquirida por usucapião extraordinária, nos termos do "caput" do artigo 1.238 do Código Civil. O imóvel tem origem tabular na Matrícula 10.436 desta serventia, estando registrada em nome de Vitor Isidoro Braga, CPF 291.150.***-**, casado com Thereza Francisca de Souza Braga, CPF: 019.611.***-**; e, Gabriel Antonio, CPF: 072.400.***-**, casado com Maria Aparecida Izidoro, CPF: 072.400.***-**. Esta notificação é realizada, em virtude da confrontação com os seguintes imóveis: a) de Matrícula 10.435 desta serventia, localizado na Rua Herotildes de Carvalho, nº 157 e 159; de propriedade de José Carlos Machado, CPF desconhecido; b) de Matrícula 14.451 desta serventia, localizado na Rua Dr. Avelino Junior, nº 238; de propriedade de Maria Madalena de Carvalho, CPF: 019.181.***-**; e, c) de Matrícula 12.993 desta serventia, localizado na Rua Dr. Avelino Junior, nº 230; de propriedade de Antonio Carlos Lucas, CPF: 337.730.***-**, e Maria Auxiliadora de Oliveira Lucas, CPF: 929.508.***-**, sendo certo que, segundo apurado, a confrontante Maria Auxiliadora de Oliveira Lucas é falecida e mãe, entre outros, de Antonio Carlos Lucas Junior, CPF: 365.433.***-**; os quais se encontram em local incerto e não sabido ou são virtualmente falecidos, consoante certificado no procedimento. Assim, os destinatários, seus cônjuges ou companheiros, e quaisquer de seus herdeiros ou sucessores, filhos e netos de José Carlos Machado, Maria Madalena de Carvalho e Antonio Carlos Lucas Junior poderão comparecer nesta serventia, para informações e impugnações que se entenderem cabentes. A consulta é também facultada a qualquer outra pessoa que se julgue afetada pelo pedido. Ficam os notificados advertidos de que a não impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da segunda e última publicação deste edital, fará presumir a anuência ao procedimento de usucapião em curso, autorizando o registro da propriedade em nome dos requerentes. O Oficial. Cruzeiro (SP), data da publicação.

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDVALDO JOSE LEITE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A 4 do Lei 6.015/1973. Interessados: EDVALDO JOSÉ LEITE, SANDRA FLORENTINO DOS SANTOS LEITE, e outros. Edital de Usucapião nº. 01/247.942 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 247.942, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por EDVALDO JOSÉ LEITE, operador de furadeira radial, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 21.593.586 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.732.418-**, casado com SANDRA FLORENTINO DOS SANTOS LEITE, professora, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 28.054.992-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.219.058-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço Marques, nº158, Parque Vitória; CILENE REGINA BELISÁRIO DE ASSIS, professora, brasileira, portadora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da cédula de identidade RG. nº 22.079.126-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.040.148-**, casada com MARCO AURELIO DE ASSIS, funileiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 25.445.359-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.326.588-**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço Marques, nº170, Parque Vitória; e ANA MARIA CESARIO MORAES, professora, viúva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. nº 14.736.100-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.076.088-**, residente e domiciliada nesta cidade de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço Marques, nº189, Parque Vitória, tendo por objeto um terreno designado como lote 19, da quadra 46, com frente para a Rua Lourenço Marques, do loteamento denominado "PARQUE VITÓRIA" em zona urbana deste Distrito, Município e Comarca de Franco da Rocha, com a área de 275,00 m², com origem, em sua totalidade, na matrícula nº 101.945 deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel: ROQUE LABRIOLA e MARIA LUIZA LABRIOLA, e confrontantes: GIOVANE BATISTA DO NASCIMENTO, HELOISA FONSECA NASCIMENTO, RENATA AQUINO JOCA e ANTENOR RODRIGUES. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 02 de Setembro de 2025. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

GARÇA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIS HENRIQUE DE CAMARGO**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário n. 670.600.501, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 31.838, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de LUIS HENRIQUE DE CAMARGO, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos em 20/01/2.024 à 26/06/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES do devedor retro citado, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverá efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 167.655.

GUARARAPES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GURARAPES - CNS: 123646**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **HBFER PARTICIPAÇÕES LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

= EDITAL DE LOTEAMENTO = (Loteamento "Jardim Bela Vista III") CARLOS ALBERTO SANTÓRSULA, Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos os interessados que, HBFER PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.884.133/0001-02, estabelecida nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano nº 1.270, Sala 01, Centro, representada por seu sócio Rafael Vieira Braga, CPF nº ***.889.218-**, depositou neste Serviço, instalado na Rua Marechal Floriano nº 1.373, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, para registro do loteamento denominado "Jardim Bela Vista III", tendo acesso principal pela Alameda Baguassu e Estrada Vicinal Ângelo Zancaner - GRR 30, projetado sobre os imóveis das matrículas nºs.19.605 e 19.519, com a área total de 49.141,45m², dividida em 05 quadras, denominadas de "A" a "E" mais a Área "B" (Área Verde), e estas subdivididas em 92 lotes, ocupando 26.414,80m² (53,76%); sistema viário 10.220,01m² (20,80%); área institucional (equipamentos urbanos comunitários) 2.568,52m² (5,22%); espaços livres de uso público (sistema de lazer e áreas verdes) 9.938,12m² (20,22%); área total loteada 49.141,45m² (100,00%); confrontando com a Alameda Baguassu; Estrada Vicinal Ângelo Zancaner-GRR 30; Granja Utino; Estrada Rural de Acesso; Área "A" Desmembrada; áreas desmembradas "01" a "15"; Ferrovia - DNIT. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Guararapes/SP, Alvará de Licença nº 61/2025 e Grapohab - Certificado nº 427/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI (<https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>), por 03 (três) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Dado e passado nesta cidade de Guararapes/SP, aos 28 de agosto de 2025. Eu, Carlos Alberto Santorsula, Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARATINGUETA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALFA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA**

HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo. FAZ SABER a: ALFA CONSULTORIA DE IMÓVEIS S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.060.540/0001-39, representada pelos seus sócios administradores Ana Cristina Loureiro de Oliveira Lima Rossano, inscrita no CPF nº XXX.408.XXX-X7 e José de Anchieta de Oliveira Lima, inscrito no CPF nº XXX.643.XXX-X1, que foi apresentada a este Registro Imobiliário, na forma prevista no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a documentação necessária para a Retificação Administrativa da descrição do imóvel constante da MATRÍCULA nº 16.248, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. A documentação foi protocolada sob o nº 156.544 e encontra-se disponível para consulta neste Serviço Registral, incluindo a planta, memorial descritivo e demais documentos que instruem o referido pedido, visando a adequação da descrição do imóvel à sua realidade física. O imóvel objeto da retificação é um IMÓVEL RURAL, denominado Sítio São Pedro, neste município de Guaratinguetá/SP, que confronta de um dos lados com imóvel de sua propriedade, descrito na Matrícula nº 16.250, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. Fica, portanto, Vossa Senhoria, na qualidade de confrontante do imóvel retificando, cientificada de que poderá, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de retificação, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. O prazo para eventual impugnação é de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, que será realizada em duas ocasiões. Decorrido o prazo legal sem manifestação contrária, será deferida a retificação pretendida, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º, da Lei nº 6.015/73.

GUARUJA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **SU PO WAH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 485.196 de 12/12/2024, com os seguintes dados: Requerente: SU PO WAH, brasileiro, comerciante, portador da identidade RG nº 35.247.999-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.755.358-** e sua esposa SU WU MEI TING, brasileira, comerciante, portadora da identidade RG nº 34.453.818-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.197.568-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Taubaté nº 85, apto. 81 - Pitangueiras, nesta cidade de Guarujá-SP. CEP: 11410-390. Descrição do Imóvel: O prédio e dependências situadas a Avenida Puglisi nº 290, nesta cidade e comarca de Guarujá, e seu respectivo terreno designado como lote 1-A da quadra "A" da Vila Maia, medindo 10,00 metros de frente, por 42,00 metros da frente aos fundos, encerrando a área de 420,00 metros quadrados, localizado a 40,00 metros da Rua Washington, onde existe atualmente o Largo da Matriz, do lado esquerdo de quem vai para a praia, confrontando pelos lados e fundos com Luiz Bianconi, sua mulher e outros sucessores. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nºs 0-0043-004-001 e 0-0043-004-002. Registro: O imóvel encontra-se matriculado sob nº 12.811 do Registro de Imóveis de Guarujá-SP. Modalidade de Usucapião: ordinária, previsto no art. 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: mais de 15 (quinze anos) com junto título e boa fé. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, CEP nº 11410-010, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (quinze) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital é o previsto nos itens 418.21 e 418.21.1, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral do Estado de São Paulo. Victor Rodrigues de Souza, Escrevente. Guarujá, 01 de setembro de 2025.

GUARULHOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **NILTON SANTOS SOBRINHO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - MARCELO VELLOSO DOS SANTOS, SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, para ciência e conhecimento de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do artigo 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, art. 257, III, do Código de Processo Civil e item 418.21, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO DA PROPRIEDADE, prenotado sob nº 547.242, em 24 de junho de 2024, formulado por NILTON SANTOS SOBRINHO, brasileiro, do comércio, RG 25.025.768-3-SSP/SP, CPF ***.934.678-**, casado com ARLETE ALVES DE SOUZA SANTOS, brasileira, do lar, RG 24.934.173-6-SSP/SP, CPF ***.934.678-**, residentes e domiciliados neste Município, na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mutuípe, 828, Jardim Presidente Dutra, tendo por objeto o imóvel consistente no terreno com a área de 134,61m², situado na Rua Mutuípe, 828, em Guarulhos/SP, parte do lote 12, da quadra CH-9, do loteamento denominado "Jardim Presidente Dutra", com inscrições cadastrais 092.24.77.0001.01.001 / 01.002 / 01.003 / 01.004 / 01.005 / 01.006 / 01.007 / 01.008 / 01.009 / 01.010 / 01.011 / 01.012 / 01.013 / 01.014 / 01.015 (área maior), com origem na Matrícula 30.367 (área maior), sendo proprietários Edilson Alves de Almeida e seu cônjuge Maria da Glória Santos Almeida, Nilton Santos Sobrinho e seu cônjuge Arlete Alves de Souza Santos, Gildasio Oliveira Emerenciano e seu cônjuge Beatriz Rodrigues dos Santos Emerenciano, Ivaneide Gomes do Vale de Andrade e seu cônjuge Joel Martins de Andrade, João dos Santos Filho e seu cônjuge Sueli Miranda Silva dos Santos, Manoel Carlos da Silva e seu cônjuge Arlene Novais Almeida da Silva e Luciene Pereira dos Santos Bastos e seu cônjuge Agenor Rosa Bastos, assim descrito no trabalho técnico: "Inicia-se no ponto 1, de coordenadas N 7.409.420,66m e E 353.788,92m, referente ao meridiano central 45°, Datum sirgas 2000, fuso -23°, localizado na confluência da Viela Santa Adélia com a Rua Mutuípe; do ponto 1, segue no alinhamento da Rua Mutuípe, com azimute de 166°23'53" e 5,55m até o ponto 2, de coordenadas N 7.409.415,26m e E 353.790,22m; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel nº 822 da Rua Mutuípe (matrícula 164.641, desta Serventia), propriedade de Beatriz Rodrigues dos Santos, com azimute de 76°45'01" e 23,95m até o ponto 3, de coordenadas N 7.409.420,75m e E 353.813,53m; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel nº 96 da Viela Santa Adélia (matrícula 170.049, desta Serventia), propriedade de Davir Alves de Souza e Maria Gomes Neta de Souza, com azimute de 345°55'33" e 5,70m até o ponto 4, de coordenadas N 7.409.426,28m e E 353.812,15m; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com a Viela Santa Adélia, com azimute de 256°23'53" e 23,90m até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 134,61m². A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião na modalidade ordinária, nos termos do artigo 1.242, do Código Civil, alegando a posse mansa, pacífica, ininterrupta, com justo título e boa-fé, desde 20/07/1978. Nos termos do artigo 413, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 149 de 30/08/2023), e como lhe faculta o artigo 257, III, do Código de Processo Civil, foi fixado o prazo deste edital em 20 (vinte) dias úteis. Decorrido esse prazo, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do edital no ambiente eletrônico, poderão ser apresentadas impugnações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 413, 2º, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça (Provimento 149 de 30/08/2023). Durante este período serão aceitas impugnações fundamentadas dirigidas ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, 91, Jardim Barbosa, Guarulhos-SP, onde o procedimento pode ser consultado. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião. O edital também será afixado em local ostensivo da Unidade de Serviço. ANDREA BERGAMO VEGA GOBBO - Substituta Designada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JACAREÍ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO AUGUSTO DE JESUS ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedores Fiduciantes: MARCELO AUGUSTO DE JESUS ANDRADE, mecânico, CPF ***.998.988-**, RG 60.642.915-3-SSP/SP e ANDREIA LUCIANA DE SOUZA CAMPOS, cuidadora de idosos, CPF ***.503.628-**, RG 56.996.031-9-SSP/SP, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jacareí - SP, na Rua Siria, nº 105, Jardim Colônia, CEP 12.315-280. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 323.026, ficam os devedores fiduciantes acima nominados e qualificados, titulares da propriedade resolúvel do imóvel na Av. Pedro Gonçalves, nº 250, Apto 402, Bloco 11, Resid. Vista Bela, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob nº 1 na matrícula nº 108.906, DEVIDAMENTE INTIMADOS a efetuarem o pagamento dos encargos vencidos de 20/03/2025 até 20/07/2025, cujo cálculo, apresentado em 28/07/2025, importa em R\$ 2.507,70 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando os mesmos cientes de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Av. Pedro Gonçalves, nº 250, Apto 402, Bloco 11, Resid. Vista Bela, matriculado sob nº 108.906, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 02 de setembro de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA LUCIANA DE SOUZA CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Devedores Fiduciantes: MARCELO AUGUSTO DE JESUS ANDRADE, mecânico, CPF ***.998.988-**, RG 60.642.915-3-SSP/SP e ANDREIA LUCIANA DE SOUZA CAMPOS, cuidadora de idosos, CPF ***.503.628-**, RG 56.996.031-9-SSP/SP, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Jacareí - SP, na Rua Siria, nº 105, Jardim Colônia, CEP 12.315-280. O Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jacareí-SP, de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997. FAZ SABER que pelo presente edital, expedido a requerimento da credora fiduciária, protocolizado sob nº 323.026, ficam os devedores fiduciantes acima nominados e qualificados, titulares da propriedade resolúvel do imóvel na Av. Pedro Gonçalves, nº 250, Apto 402, Bloco 11, Resid. Vista Bela, Jacareí-SP, cujo título aquisitivo constituído por instrumento particular de venda e compra e mútuo com alienação fiduciária em garantia encontra-se registrado sob nº 1 na matrícula nº 108.906, DEVIDAMENTE INTIMADOS a efetuarem o pagamento dos encargos vencidos de 20/03/2025 até 20/07/2025, cujo cálculo, apresentado em 28/07/2025, importa em R\$ 2.507,70 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, acrescidos dos encargos que vencerem até a data da purgação da mora. O pagamento dos referidos encargos deverá ser feito no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ, à Rua XV de Novembro, 269, Centro (em frente ao edifício do Fórum, Praça dos Três Poderes, telefone 3955-3344), no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados após a terceira e última publicação deste edital, ficando os mesmos cientes de que o não cumprimento dessa obrigação, no referido prazo, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel alienado, localizado nesta cidade na Av. Pedro Gonçalves, nº 250, Apto 402, Bloco 11, Resid. Vista Bela, matriculado sob nº 108.906, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e o imóvel será levado à leilão nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A da mencionada Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume deste Cartório e publicado na forma do 4º do art. 26 da mencionada lei. Jacareí, 02 de setembro de 2025. Hamilton de Oliveira Andrade, Oficial Substituto.

JARDINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES DA SILVA COSTA**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855551384750, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 02, na matrícula nº 13.884 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA THEODORO COELHO, Nº 145, JARDIM SÃO FRANCISCO, nesta cidade, fica o senhor CHARLES DA SILVA COSTA, CPF: ***.251.468-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 05/03/2025 à 05/08/2025 que totaliza a quantia de R\$3.480,79 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor CHARLES DA SILVA COSTA, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 01 de setembro de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARMEN SILVIA DE SOUSA**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855551378533, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 02, na matrícula nº 13.973 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PROFESSORA TEREZINHA IDO CORREA, Nº 286, JARDIM SÃO FRANCISCO, nesta cidade, fica a senhora CARMEN SILVIA DE SOUSA, CPF: ***.167.998-**, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 10/03/2025 à 10/08/2025 que totaliza a quantia de R\$2.732,20 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora CARMEN SILVIA DE SOUSA, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 01 de setembro de 2025.

LIMEIRA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, RONIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mecan.de manut., montador, prep., portador do RG n. 052.***.***-75-SSP/SP e do CPF n. 027.***.***-67, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Doutor Fabricio Vampré n.799,casa 2, não intimado nos seguintes endereços: Avenida Marcos Manginelli sob n. 391, Residencial Costa Verde, Apartamento n. 102, 1º Pavimento ou Térreo, Bloco 10, Parque Lua Nova, Limeira-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n.348.220, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01 de setembro de 2.025, a importância de R\$7.609,13 (sete mil, seiscentos e nove reais e treze centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 19 de julho de 2.018, registrado sob os ns. 1021 e 1022, na Matrícula n. 87.346, transportado para Av.1 da matrícula 97.406 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Marcos Manginelli sob n. 391, Residencial Costa Verde, Apartamento n. 102, 1º Pavimento ou Térreo, Bloco 10, Parque Lua Nova, Limeira-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

MARILIA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO EDNALDO OLIVEIRA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 155551794816, firmado em Marília-SP em 29 de novembro de 2011, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 45907, situado na Rua Santa Helena nº 769, apto. 12, Bloco K, 1º pavimento, Condomínio Residencial Moradas do Bosque, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 12/04/2025 a 12/07/2025, no valor de R\$ 7049,63 (data base: 12 de agosto de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de FRANCISCO EDNALDO OLIVEIRA e ISABEL CRISTINA BELLOTTI OLIVEIRA, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABEL CRISTINA BELLOTTI OLIVEIRA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 155551794816, firmado em Marília-SP em 29 de novembro de 2011, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 45907, situado na Rua Santa Helena nº 769, apto. 12, Bloco K, 1º pavimento, Condomínio Residencial Moradas do Bosque, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 12/04/2025 a 12/07/2025, no valor de R\$ 7049,63 (data base: 12 de agosto de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de FRANCISCO EDNALDO OLIVEIRA e ISABEL CRISTINA BELLOTTI OLIVEIRA, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TUNIZE PAMELA DE SANTANA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 855553588643, firmado em Marília-SP em 25 de janeiro de 2016, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 50487, situado na Rua Padre Gabriel Correr nº 188, Loteamento Residencial Montana, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 25/04/2025 a 25/07/2025, no valor de R\$ 3073,48 (data base: 26 de agosto de 2025), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de TUNIZE PAMELA DE SANTANA OLIVEIRA, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MIGUELÓPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO FARIA DE MOURA**

1. Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, faz saber, o Senhor THIAGO FARIA DE MOURA, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.016.468-**, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855550786484, registrado sob nºs 7 e 8, na matrícula nº 2.014, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida José do Espírito Santo Tanajura, nº 313, Jardim Paulista MIGUELÓPOLIS - 14530-000 SP, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s): 2. Valor para pagamento: R\$ 2.677,28 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), observando-se que esse valor será atualizado até a data do efetivo pagamento. 3. Valores referentes às despesas de cobrança: R\$ 78,05 (intimação) e R\$ 111,06 (diligência). 4. Prazo para pagamento: O pagamento do valor referido nesta intimação (item 2) deverá ser feito no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) DIAS, contados da data do recebimento da intimação, no cartório de registro de imóveis, na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656 - Sala 2, Centro, em Miguelópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas, contados a partir da data da presente publicação do edital de notificação. 5. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Miguelópolis-SP, 01 de setembro de 2025. Renata Dias Barbosa Lopes - Substituta da Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAMILA CRISTINA DE SOUZA MOURA**

1. Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, faz saber, a Senhora CAMILA CRISTINA DE SOUZA MOURA, CPF ***.784.178-**, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855550786484, registrado sob nºs 7 e 8, na matrícula nº 2.014, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida José do Espírito Santo Tanajura, nº 313, Jardim Paulista MIGUELÓPOLIS - 14530-000 SP, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s): 2. Valor para pagamento: R\$ 2.677,28 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), observando-se que esse valor será atualizado até a data do efetivo pagamento. 3. Valores referentes às despesas de cobrança: R\$ 78,05 (intimação) e R\$ 111,06 (diligência). 4. Prazo para pagamento: O pagamento do valor referido nesta intimação (item 2) deverá ser feito no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) DIAS, contados da data do recebimento da intimação, no cartório de registro de imóveis, na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656 - Sala 2, Centro, em Miguelópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas, contados a partir da data da presente publicação do edital de notificação. 5. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Miguelópolis-SP, 01 de setembro de 2025. Renata Dias Barbosa Lopes - Substituta da Oficial.

MOCOCA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILMA DA SILVA OLIVEIRA**

PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA, Oficial Registrador do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 6.015/1973 e ainda subitens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, datado de 09 de dezembro de 2024, prenotado sob nº 135.782, em 13 de junho de 2025, formulado pela proprietária BEATRIZ DIAS CUNALI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.608.***-**, residente e domiciliada Rua Natal, nº 72, Vila Quintino, Mococa-SP, tendo por objeto o imóvel constituído pela Estância Guaiaca Cheia, objeto da Matrícula nº 3.972, desta Serventia, tendo por finalidade NOTIFICAR OS CONFRONTANTES: GILMA DA SILVA OLIVEIRA; MARIA JOSÉ DA SILVA; MARDONIO LIMA DE OLIVEIRA; e MELANIO PEREIRA SILVA, proprietários do imóvel objeto da Matrícula 3.549 que, em não concordando com a retificação, poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, situado na Rua Barão de Monte Santo, 941, Aparecida, Mococa-SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, onde o requerimento e os documentos (plantas e memoriais descritivos) poderão ser consultados. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação, como previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/1973.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA JOSÉ DA SILVA**

PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA, Oficial Registrador do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 6.015/1973 e ainda subitens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, datado de 09 de dezembro de 2024, prenotado sob nº 135.782, em 13 de junho de 2025, formulado pela proprietária BEATRIZ DIAS CUNALI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.608.***-**, residente e domiciliada Rua Natal, nº 72, Vila Quintino, Mococa-SP, tendo por objeto o imóvel constituído pela Estância Guaiaca Cheia, objeto da Matrícula nº 3.972, desta Serventia, tendo por finalidade NOTIFICAR OS CONFRONTANTES: GILMA DA SILVA OLIVEIRA; MARIA JOSÉ DA SILVA; MARDONIO LIMA DE OLIVEIRA; e MELANIO PEREIRA SILVA, proprietários do imóvel objeto da Matrícula 3.549 que, em não concordando com a retificação, poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, situado na Rua Barão de Monte Santo, 941, Aparecida, Mococa-SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, onde o requerimento e os documentos (plantas e memoriais descritivos) poderão ser consultados. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação, como previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/1973.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARDONIO LIMA DE OLIVEIRA**

PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA, Oficial Registrador do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 6.015/1973 e ainda subitens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, datado de 09 de dezembro de 2024, prenotado sob nº 135.782, em 13 de junho de 2025, formulado pela proprietária BEATRIZ DIAS CUNALI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.608.***-**, residente e domiciliada Rua Natal, nº 72, Vila Quintino, Mococa-SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tendo por objeto o imóvel constituído pela Estância Guaiaca Cheia, objeto da Matrícula nº 3.972, desta Serventia, tendo por finalidade NOTIFICAR OS CONFRONTANTES: GILMA DA SILVA OLIVEIRA; MARIA JOSÉ DA SILVA; MARDONIO LIMA DE OLIVEIRA; e MELANIO PEREIRA SILVA, proprietários do imóvel objeto da Matrícula 3.549 que, em não concordando com a retificação, poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, situado na Rua Barão de Monte Santo, 941, Aparecida, Mococa-SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, onde o requerimento e os documentos (plantas e memoriais descritivos) poderão ser consultados. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação, como previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/1973.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MELANIO PEREIRA DA SILVA**

PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA, Oficial Registrador do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 6.015/1973 e ainda subitens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, datado de 09 de dezembro de 2024, prenotado sob nº 135.782, em 13 de junho de 2025, formulado pela proprietária BEATRIZ DIAS CUNALI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.608.***-**, residente e domiciliada Rua Natal, nº 72, Vila Quintino, Mococa-SP, tendo por objeto o imóvel constituído pela Estância Guaiaca Cheia, objeto da Matrícula nº 3.972, desta Serventia, tendo por finalidade NOTIFICAR OS CONFRONTANTES: GILMA DA SILVA OLIVEIRA; MARIA JOSÉ DA SILVA; MARDONIO LIMA DE OLIVEIRA; e MELANIO PEREIRA SILVA, proprietários do imóvel objeto da Matrícula 3.549 que, em não concordando com a retificação, poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, situado na Rua Barão de Monte Santo, 941, Aparecida, Mococa-SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, onde o requerimento e os documentos (plantas e memoriais descritivos) poderão ser consultados. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação, como previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/1973.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA**

PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA, Oficial Registrador do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 6.015/1973 e ainda subitens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, datado de 23 de abril de 2025, prenotado sob nº 135.796, em 16 de junho de 2025, formulado pelos proprietários REGINALDO MARQUES MORENO, brasileiro, empresário, casado, inscrita no CPF sob o nº ***.265.***-**, JOVITA MADALENA ALVES MORENO, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.795.***-**, todos residentes e domiciliados na Rua dos Ipês, nº 6, Jardim Morro Azul, Mococa-SP, tendo por objeto o imóvel constituído pela Lote 5-C2, na Rua Paraíba, objeto da Matrícula nº 26.726, desta Serventia, tendo por finalidade NOTIFICAR A CONFRONTANTE, MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA, proprietária do imóvel objeto da Matrícula 16.670 que, em não concordando com a retificação, poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, situado na Rua Barão de Monte Santo, 941, Aparecida, Mococa-SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, onde o requerimento e os documentos (plantas e memoriais descritivos) poderão ser consultados. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação, como previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/1973.

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA AMANCIO DA SILVA DOS SANTOS**

(PROTOCOLO 330.072) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) e a(s) senhora(s) LEONARDO LUIS AMANCIO DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, mecânico manutenção montador preparador operador de máq. e aparelhos prod. indust., portador da CIRG nº44.026.754-7, inscrito no CPF/MF sob nº ***.063.618-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com VANESSA AMANCIO DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, auxiliar geral, portadora da CIRG nº 34.911.816-4, inscrita no CPF/MF sob nº ***.699.808-**, com endereço(s): na Rua. Jóia nº 101, Casa 4, Vila Joia, Mogi das Cruzes-SP; e Rua. Odilon Affonso nº 206, Torre 01, apto 35, Condomínio Total Braz Cubas, Vila Nova Cintra, Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 18/05/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA Nº 94.325, deste cartório, perfazendo até a data de 29/08/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$21.651,85. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.613,58) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligências eletrônicas nos endereços de e-mails fornecidos pela credora, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 29 de agosto de 2025. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO LUIS AMANCIO DA SILVA DOS SANTOS**

(PROTOCOLO 330.072) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, o(s) senhor(es) e a(s) senhora(s) LEONARDO LUIS AMANCIO DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, mecânico manutenção montador preparador operador de máq. e aparelhos prod. indust., portador da CIRG nº 44.026.754-7, inscrito no CPF/MF sob nº ***.063.618-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com VANESSA AMANCIO DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, auxiliar geral, portadora da CIRG nº 34.911.816-4, inscrita no CPF/MF sob nº ***.699.808-**, com endereço(s): na Rua. Jóia nº 101, Casa 4, Vila Joia, Mogi das Cruzes-SP; e Rua. Odilon Affonso nº 206, Torre 01, apto 35, Condomínio Total Braz Cubas, Vila Nova Cintra, Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 18/05/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA Nº 94.325, deste cartório, perfazendo até a data de 29/08/2025, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$21.651,85. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.613,58) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização do(s) devedor(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligências eletrônicas nos endereços de e-mails fornecidos pela credora, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 29 de agosto de 2.025. A Escrevente Rubia Souza de Moraes.

MONTE MOR/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar RICARDO FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.616.608-**, e CRISTIANA DA SILVA BARBOSA FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.982.248-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-06 e R-07 da Matrícula nº 27.508 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 03/09/2025 corresponde a R\$ 10.385,21, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 03/09/2025. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (81640)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CRISTIANA DA SILVA BARBOSA FERNANDES**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar RICARDO FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.616.608-**, e CRISTIANA DA SILVA BARBOSA FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob nº ***.982.248-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-06 e R-07 da Matrícula nº 27.508 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 03/09/2025 corresponde a R\$ 10.385,21, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 03/09/2025. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (81640)

OSASCO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DE PAIVA BUENO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, n. 2365, 11º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.005.683/0001-09, INTIMA o devedor fiduciante: RAFAEL DE PAIVA BUENO, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 30.985.448-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.243.138-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$45.669,20, atualizado até 02 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 451.941, decorrentes Contrato de Empréstimo e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, datado e assinado em 30 de março de 2021 e tendo por objeto: Apartamento 185, Torre 03, situado Avenida Manoel Pedro Pimentel, nº 101, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 6, feito na Matrícula nº 130.562, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA COELHO BRAUNE**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, n. 2365, 11º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.005.683/0001-09, INTIMA a devedora fiduciante: BRUNA COELHO BRAUNE BUENO, brasileira, casada, consultora empresarial, CNH nº 04955404535-DETRAN/SP, CPF/MF nº ***.166.567-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$45.669,20, atualizado até 02 de setembro de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 451.941, decorrentes Contrato de Empréstimo e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bem Imóvel com Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, datado e assinado em 30 de março de 2021 e tendo por objeto: Apartamento 185, Torre 03, situado Avenida Manoel Pedro Pimentel, nº 101, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 6, feito na Matrícula nº 130.562, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PALMITAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ORCELIO NOGUEIRA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO A AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES. REQUERENTE(S): 1) ORCÉLIO NOGUEIRA DE JESUS, portador do RG/SP n. 7.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 923.***.***-53, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado sob n. 6.233, no Livro 3 (Registro Auxiliar) do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, com ROSELI SPORNRAFT NOGUEIRA, empresária, portadora do RG/SP n. 17.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 099.***.***-38; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Willian Shakespeare, n. 15, Condomínio Renascença II, em Assis/SP; 2) CARLOS ALBERTO ROSA, empresário, RG b.º 12.150.955-SSP/SP, CPF/MF n. ***.287.258-**, e sua mulher MARALÚCIA GUADAIM ROSA, empresária, RG n. 11.693.340-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.562.848-**, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Cabianca, n. 240, Jardim Europa II, em Assis/SP. PROTOCOLO n.º 165.730.ORIGEM: M-5.347. IMÓVEL: GLEBA A: UMA ÁREA DE TERRAS, com 4,4057 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP; GLEBA B: UMA ÁREA DE TERRAS, com 28,5810 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP, cujas metragens, divisas e confrontações constam do memorial descritivo constante do procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santa Terezinha.NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Arlindo José Dias, Márcio Ricardo Nogueira e sua mulher Maria Rita Nogueira, Ademar de Andrade e sua mulher Márcia Aparecida de Souza Andrade, Orcélio Nogueira de Jesus e sua mulher Roseli Spornraft Nogueira, Carlos Alberto Rosa e sua mulher Maralúcia Guadaim Rosa e Keli Adriani Beloto. CONFINANTES TABULARES DE FATO: José Roberto Santos e sua mulher Evanilda Garcia Santos, Vanda Nogueira Dias e seu marido Mário de Souza Dias (nús-proprietários) Symphronio Francisco Nogueira e sua mulher Holíria Andriosi Nogueira (usufrutuários), Valéria Nogueira Dias, Mylena Nogueira Dias Piassa, casada com Gabriel Filipi Piassa (nús proprietários) e Vanda Nogueira Dias (usufrutuária), Alessandro Cocco Gasparini, casado com Myrtes Aparecida Souza Silva Gasparini, César Ricardo Cocco Gasparini, casado com Eliane Lopes de Jesus Gasparini e Isabela Cristina Cocco Gasparini Ramos, casada com Márcio Alexandre dos Santos Ramos (nús proprietários) e Raul Gasparini, casado com Cleusa Aparecida Cocco Gasparini (usufrutuários), Hermelino Nogueira, casado com Maria de Lourdes Garcia Nogueira e Iraci Nogueira Pinheiro, casada com Manoel Pinheiro. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos do presente virem, especialmente os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes: 1) ORCÉLIO NOGUEIRA DE JESUS, portador do RG/SP n. 7.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 923.***.***-53, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado sob n. 6.233, no Livro 3 (Registro Auxiliar) do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, com ROSELI SPORNRAFT NOGUEIRA, empresária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora do RG/SP n. 17.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 099.***.***-38; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Willian Shakespeare, n. 15, Condomínio Renascence II, em Assis/SP; 2) CARLOS ALBERTO ROSA, empresário, RG b.º 12.150.955-SSP/SP, CPF/MF n. ***.287.258-**, e sua mulher MARALÚCIA GUADAIM ROSA, empresária, RG n. 11.693.340-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.562.848-**, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Cabianca, n. 240, Jardim Europa II, em Assis/SP, tendo por objeto os seguintes imóveis: IMÓVEL: GLEBA A: UMA ÁREA DE TERRAS, com 4,4057 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP; GLEBA B: UMA ÁREA DE TERRAS, com 28,5810 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP, cujas metragens, divisas e confrontações constam do memorial descritivo constante do procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santa Terezinha. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 17 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 13 de agosto de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSELI SPORNRAFT NOGUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO A AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES. REQUERENTE(S): 1) ORCÉLIO NOGUEIRA DE JESUS, portador do RG/SP n. 7.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 923.***.***-53, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado sob n. 6.233, no Livro 3 (Registro Auxiliar) do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, com ROSELI SPORNRAFT NOGUEIRA, empresária, portadora do RG/SP n. 17.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 099.***.***-38; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Willian Shakespeare, n. 15, Condomínio Renascence II, em Assis/SP; 2) CARLOS ALBERTO ROSA, empresário, RG b.º 12.150.955-SSP/SP, CPF/MF n. ***.287.258-**, e sua mulher MARALÚCIA GUADAIM ROSA, empresária, RG n. 11.693.340-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.562.848-**, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Cabianca, n. 240, Jardim Europa II, em Assis/SP. PROTOCOLO n.º 165.730.ORIGEM: M-5.347. IMÓVEL: GLEBA A: UMA ÁREA DE TERRAS, com 4,4057 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP; GLEBA B: UMA ÁREA DE TERRAS, com 28,5810 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP, cujas metragens, divisas e confrontações constam do memorial descritivo constante do procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santa Terezinha. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Arlindo José Dias, Márcio Ricardo Nogueira e sua mulher Maria Rita Nogueira, Ademar de Andrade e sua mulher Márcia Aparecida de Souza Andrade, Orcélio Nogueira de Jesus e sua mulher Roseli Spornraft Nogueira, Carlos Alberto Rosa e sua mulher Maralúcia Guadaim Rosa e Keli Adriani Beloto. CONFINANTES TABULARES DE FATO: José Roberto Santos e sua mulher Evanilda Garcia Santos, Vanda Nogueira Dias e seu marido Mário de Souza Dias (nús-proprietários) Symphronio Francisco Nogueira e sua mulher Holíria Andriosi Nogueira (usufrutuários), Valéria Nogueira Dias, Mylena Nogueira Dias Piassa, casada com Gabriel Filipi Piassa (nús proprietários) e Vanda Nogueira Dias (usufrutuária), Alessandro Coco Gasparini, casado com Myrtes Aparecida Souza Silva Gasparini, César Ricardo Côco Gasparini, casado com Eliane Lopes de Jesus Gasparini e Isabela Cristina Cocco Gasparini Ramos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casada com Márcio Alexandre dos Santos Ramos (nús proprietários) e Raul Gasparini, casado com Cleusa Aparecida Côco Gasparini (usufrutuários), Hermelino Nogueira, casado com Maria de Lourdes Garcia Nogueira e Iraci Nogueira Pinheiro, casada com Manoel Pinheiro. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos do presente virem, especialmente os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes: 1) ORCÉLIO NOGUEIRA DE JESUS, portador do RG/SP n. 7.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 923.***.***-53, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado sob n. 6.233, no Livro 3 (Registro Auxiliar) do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, com ROSELI SPORNRAFT NOGUEIRA, empresária, portadora do RG/SP n. 17.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 099.***.***-38; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Willian Shakespeare, n. 15, Condomínio Renascença II, em Assis/SP; 2) CARLOS ALBERTO ROSA, empresário, RG b.º 12.150.955-SSP/SP, CPF/MF n. ***.287.258-**, e sua mulher MARALÚCIA GUADAIM ROSA, empresária, RG n. 11.693.340-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.562.848-**, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Cabianca, n. 240, Jardim Europa II, em Assis/SP, tendo por objeto os seguintes imóveis: IMÓVEL: GLEBA A: UMA ÁREA DE TERRAS, com 4,4057 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP; GLEBA B: UMA ÁREA DE TERRAS, com 28,5810 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP, cujas metragens, divisas e confrontações constam do memorial descritivo constante do procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santa Terezinha. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 17 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 13 de agosto de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DA ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO A AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES. REQUERENTE(S): 1) ORCÉLIO NOGUEIRA DE JESUS, portador do RG/SP n. 7.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 923.***.***-53, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado sob n. 6.233, no Livro 3 (Registro Auxiliar) do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, com ROSELI SPORNRAFT NOGUEIRA, empresária, portadora do RG/SP n. 17.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 099.***.***-38; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Willian Shakespeare, n. 15, Condomínio Renascença II, em Assis/SP; 2) CARLOS ALBERTO ROSA, empresário, RG b.º 12.150.955-SSP/SP, CPF/MF n. ***.287.258-**, e sua mulher MARALÚCIA GUADAIM ROSA, empresária, RG n. 11.693.340-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.562.848-**, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Cabianca, n. 240, Jardim Europa II, em Assis/SP. PROTOCOLO n.º 165.730.ORIGEM: M-5.347. IMÓVEL: GLEBA A: UMA ÁREA DE TERRAS, com 4,4057 ha., situada no lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP; GLEBA B: UMA ÁREA DE TERRAS, com 28,5810 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP, cujas metragens, divisas e confrontações constam do memorial descritivo constante do procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santa Terezinha. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Arlindo José Dias, Márcio Ricardo Nogueira e sua mulher Maria Rita Nogueira, Ademar de Andrade e sua mulher Márcia Aparecida de Souza Andrade, Orcélio Nogueira de Jesus e sua mulher Roseli Spornraft Nogueira, Carlos Alberto Rosa e sua mulher Maralúcia Guadaim Rosa e Keli Adriani Beloto. CONFINANTES TABULARES DE FATO: José Roberto Santos e sua mulher Evanilda Garcia Santos, Vanda Nogueira Dias e seu marido Mário de Souza Dias (nús-proprietários) Symphronio Francisco Nogueira e sua mulher Holíria Andriosi Nogueira (usufrutuários), Valéria Nogueira Dias, Mylena Nogueira Dias Piassa, casada com Gabriel Filipi Piassa (nús proprietários) e Vanda Nogueira Dias (usufrutuária), Alessandro Coco Gasparini, casado com Myrtes Aparecida Souza Silva Gasparini, César Ricardo Côco Gasparini, casado com Eliane Lopes de Jesus Gasparini e Isabela Cristina Cocco Gasparini Ramos, casada com Márcio Alexandre dos Santos Ramos (nús proprietários) e Raul Gasparini, casado com Cleusa Aparecida Côco Gasparini (usufrutuários), Hermelino Nogueira, casado com Maria de Lourdes Garcia Nogueira e Iraci Nogueira Pinheiro, casada com Manoel Pinheiro. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos do presente virem, especialmente os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes: 1) ORCÉLIO NOGUEIRA DE JESUS, portador do RG/SP n. 7.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 923.***.***-53, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado sob n. 6.233, no Livro 3 (Registro Auxiliar) do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, com ROSELI SPORNRAFT NOGUEIRA, empresária, portadora do RG/SP n. 17.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 099.***.***-38; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Willian Shakespeare, n. 15, Condomínio Renascença II, em Assis/SP; 2) CARLOS ALBERTO ROSA, empresário, RG b.º 12.150.955-SSP/SP, CPF/MF n. ***.287.258-**, e sua mulher MARALÚCIA GUADAIM ROSA, empresária, RG n. 11.693.340-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.562.848-**, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Cabianca, n. 240, Jardim Europa II, em Assis/SP, tendo por objeto os seguintes imóveis: IMÓVEL: GLEBA A: UMA ÁREA DE TERRAS, com 4,4057 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP; GLEBA B: UMA ÁREA DE TERRAS, com 28,5810 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP, cujas metragens, divisas e confrontações constam do memorial descritivo constante do procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santa Terezinha. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 17 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 13 de agosto de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - CNS: 119784

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARALUCIA GUADAIM ROSA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO A AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES. REQUERENTE(S): 1) ORCÉLIO NOGUEIRA DE JESUS, portador do RG/SP n. 7.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 923.***.***-53, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado sob n. 6.233, no Livro 3 (Registro Auxiliar) do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, com ROSELI SPORNRAFT NOGUEIRA, empresária, portadora do RG/SP n. 17.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 099.***.***-38; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Willian Shakespeare, n. 15, Condomínio Renascença II, em Assis/SP; 2) CARLOS ALBERTO ROSA, empresário, RG b.º 12.150.955-SSP/SP, CPF/MF n. ***.287.258-**, e sua mulher MARALÚCIA GUADAIM ROSA, empresária, RG n. 11.693.340-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.562.848-**, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Cabianca, n. 240, Jardim Europa II, em Assis/SP. PROTOCOLO n.º 165.730.ORIGEM: M-5.347. IMÓVEL: GLEBA A: UMA ÁREA DE TERRAS, com 4,4057 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP; GLEBA B: UMA ÁREA DE TERRAS, com 28,5810 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP, cujas metragens, divisas e confrontações constam do memorial descritivo constante do procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santa Terezinha. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Arlindo José Dias, Márcio Ricardo Nogueira e sua mulher Maria Rita Nogueira, Ademair de Andrade e sua mulher Márcia Aparecida de Souza Andrade, Orcélio Nogueira de Jesus e sua mulher Roseli Spornraft Nogueira, Carlos Alberto Rosa e sua mulher Maralúcia Guadaim Rosa e Keli Adriani Beloto. CONFINANTES TABULARES DE FATO: José Roberto Santos e sua mulher Evanilda Garcia Santos, Vanda Nogueira Dias e seu marido Mário de Souza Dias (nús-proprietários) Symphronio Francisco Nogueira e sua mulher Holíria Andriosi Nogueira (usufrutuários), Valéria Nogueira Dias, Mylena Nogueira Dias Piassa, casada com Gabriel Filipi Piassa (nús proprietários) e Vanda Nogueira Dias (usufrutuária), Alessandro Coco Gasparini, casado com Myrtes Aparecida Souza Silva Gasparini, César Ricardo Côco Gasparini, casado com Eliane Lopes de Jesus Gasparini e Isabela Cristina Cocco Gasparini Ramos, casada com Márcio Alexandre dos Santos Ramos (nús proprietários) e Raul Gasparini, casado com Cleusa Aparecida Côco Gasparini (usufrutuários), Hermelino Nogueira, casado com Maria de Lourdes Garcia Nogueira e Iraci Nogueira Pinheiro, casada com Manoel Pinheiro. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos do presente virem, especialmente os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes: 1) ORCÉLIO NOGUEIRA DE JESUS, portador do RG/SP n. 7.***.***-3 e inscrito no CPF/MF sob n. 923.***.***-53, empresário, casado no regime da comunhão universal de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, cujo pacto antenupcial encontra-se registrado sob n. 6.233, no Livro 3 (Registro Auxiliar) do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, com ROSELI SPORNRAFT NOGUEIRA, empresária, portadora do RG/SP n. 17.***.***-6 e inscrita no CPF/MF sob n. 099.***.***-38; ambos brasileiros, domiciliados na Rua Willian Shakespeare, n. 15, Condomínio Renascença II, em Assis/SP; 2) CARLOS ALBERTO ROSA, empresário, RG b.º 12.150.955-SSP/SP, CPF/MF n. ***.287.258-**, e sua mulher MARALÚCIA GUADAIM ROSA, empresária, RG n. 11.693.340-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.562.848-**, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Cabianca, n. 240, Jardim Europa II, em Assis/SP, tendo por objeto os seguintes imóveis: IMÓVEL: GLEBA A: UMA ÁREA DE TERRAS, com 4,4057 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP; GLEBA B: UMA ÁREA DE TERRAS, com 28,5810 ha., situada no lugar denominado Água do Prato, no município de Platina/SP, comarca de Palmital/SP, cujas metragens, divisas e confrontações constam do memorial descritivo constante do procedimento. DENOMINAÇÃO: Sítio Santa Terezinha. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 17 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n.º 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 13 de agosto de 2.025. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **QUATRO CANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM FULCRO NO ART. 26 DA LEI 9.514/97 (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) O Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia/SP, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a empresa QUATRO CANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 03.168.269/0001-70, na pessoa de ANTONIO BENEDITO PINHEIRO, a comparecer em Cartório, na Rua Marechal Deodoro, nº 66, Centro, Piracaia/SP, entre 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, o que posicionado em 08/05/2025, corresponde a R\$ 218.853,47 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o encargo que vence no prazo desta intimação, referente ao Termo de Constituição de Garantia Empréstimo / Financiamento / Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis vinculada a Cédula de Crédito Bancário nº 25.1883.606.0000292/00, emitido em 19 de julho de 2.024, registrado nesta serventia sob nº 04, na matrícula nº 19.244, tendo como garantia o imóvel situado a Rua Orlando Maia da Silva, Lote 01, Bairro do Catiguá e Morro Vermelho, deste município e comarca de Piracaia/SP - CEP: 12.970-000, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por 03 (três) vezes. Piracaia, 20 de agosto de 2.025. Eu, (Arnaldo Soares da Cunha), Oficial Substituto, digitei, conferi e assino.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE ARMANDO PEREIRA DA SILVA**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que José Armando Pereira da Silva e sua mulher Maria de Fátima Aparecida Rodrigues da Silva, entraram com pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: "Um terreno sob nº 11, situado no município e comarca de Pirassununga, no desmembramento denominado "Jardim de Deus", com frente para a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, contendo, uma área de 484,23 metros quadrados (cadastro municipal nº 6887.066.001.011.00-5). Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-B, 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Pirassununga, 13 de agosto de 2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que José Armando Pereira da Silva e sua mulher Maria de Fátima Aparecida Rodrigues da Silva, entraram com pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: "Um terreno sob nº 11, situado no município e comarca de Pirassununga, no desmembramento denominado "Jardim de Deus", com frente para a Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, contendo, uma área de 484,23 metros quadrados (cadastro municipal nº 6887.066.001.011.00-5). Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-B, 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Pirassununga, 13 de agosto de 2025.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BODRA KARPAVICIUS IMÓVEIS E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que a BODRA KARPAVICIUS IMÓVEIS E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF nº 03.908.297/0001-86, com sede em São Paulo - SP, na Alameda dos Nhambiquaras, nº 1047/1053, casa 9, Indianópolis, representado neste ato por Tatiana Bodra Karpavicius, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, RG nº 24.125.083-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.810.998-**, apresentou a este Cartório requerimento, o qual foi prenotado sob nº 249.813, em 01/08/2025, para o registro do desmembramento sem denominação especial, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, implantado no imóvel matriculado sob o nº 68.424 neste R.I. de Poá, com a área de 4.265,70m2, situado na Rua Rosa Fares esquina com a Rua Poá, designado lote 01 na planta de desmembramento, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com um total de 23 (vinte e três) lotes, cuja localização encontra-se demonstrada no desenho anexo que faz parte integrante deste edital. O citado desmembramento contou com aprovação municipal conforme alvarás de licenças nºs 114/2025, 115/2025, 116/2025, 117/2025, 118/2025, 119/2025, 120/2025, 121/2025, 122/2025, 123/2025, 124/2025, 125/2025, 126/2025, 127/2025, 128/2025, 129/2025, 130/2025, 131/2025, 132/2025, 133/2025, 134/2025, 135/2025 e 136/2025, todos expedido em 22/07/2025, bem como, dos demais órgãos estaduais. Fica alertado que, eventual impugnação ao citado pedido deverá ser apresentada a este Oficial dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, que será feita em 03 (três) dias consecutivos. Findo o prazo sem impugnação será feito, imediatamente, o registro solicitado, conforme dispõe o artigo 19, 1º da citada Lei Federal nº 6.766/79. Poá, 28 de agosto de 2025. Donizete Rodrigues - O Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PROMISSÃO/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO - CNS: 120931**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO**

EDITAL DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL Guilherme Aiache Pegoraro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 44.558.856/0001-52, com sede à Avenida Pedro de Toledo, nº. 386, Centro, nesta cidade de Promissão/SP, no ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON LUIS FOZ, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10385436-SP, e inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.141.148-**, protocolou neste Oficial de Registro de Imóveis, sob nº 62.254 - 001/2025, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para registro de um Loteamento Industrial e Comercial, denominado "DISTRITO INDUSTRIAL II", a ser realizado de acordo com os trabalhos técnicos depositados nesta Serventia, devidamente aprovados pelo Município, e disponíveis para livre consulta de eventuais interessados, subdividido em um total de 264 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO) lotes, projetados no imóvel objeto da Matrícula nº 17.378, Livro nº 02, deste Oficial, com a seguinte descrição: Um (1) terreno urbano, situado neste Município e Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, na Avenida José da Silva Sobrinho, consistente do lote nº 500, da quadra nº 93, setor nº 940386, do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto 1 (N 7616661,186, E 617198,507), localizado entre a Avenida José da Silva Sobrinho com a antiga faixa de domínio da Estrada de Ferro (NOB); daí segue confrontando com a Avenida José da Silva Sobrinho com os seguintes azimutes e distâncias: 188°57'41" e 282,12 metros, até o ponto 2 (N7616383,318, E 617247,319); 188°47'27" e 99,97 metros, até o ponto 3 (N 7616284,909, E 617264,908); 169°18'03" e 142,94 metros, até o ponto 4 (N 7616144,452, E 617291,446); 168°02'49" e 30,38 metros, até o ponto A (N 7616114,731, E 617297,738); daí segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 17.379, deste Oficial de Registro, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°54'16" e 97,78 metros, até o ponto B (N 7616094,243, E 617202,131); 260°32'47" e 14,01 metros, até o ponto C (7616091,942, E 617188,315); 256°33'51" e 51,58 metros, até o ponto D (N 7616079,958, E 617138,151); 167°02'00" e 105,19 metros, até o ponto E (N 7615977,453, E 617161,754); daí segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 17.380, deste Oficial de Registro, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°01'11" e 104,29 metros, até o ponto F (N 7615955,805, E 617059,734); 165°06'16" e 191,06 metros, até o ponto G (N 7615771,167, E 617108,847); daí segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula nº 17.381, deste Oficial de Registro, com o seguinte azimute e distância: 165°06'16" e 18,86 metros, até o ponto H (N 7615752,941, E 617113,695); daí segue confrontando com a Estrada Municipal Antônio Catardo (PSS 260), com o azimute 252°26'35" na distância de 273,28 metros, até o ponto 9 (N 7615670,505, E 616853,134); daí segue pela margem direita do Córrego Gonzaguinha sentido a jusante, tendo como confrontante do outro lado o imóvel objeto da Matrícula nº 3.953, deste Oficial de Registro, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°05'20" e 30,66 metros, até o ponto 10 (N 7615699,678, E 616843,705); 044°26'48" e 17,35 metros, até o ponto 11 (N 7615712,064, E 616855,854); 347°34'45" e 76,85 metros, até o ponto 12 (N 7615787,115, E 616839,324); 004°39'22" e 58,63 metros, até o ponto 13 (N 7615845,551, E 616844,083); 090°30'55" e 21,05 metros, até o ponto 14 (N 7615845,361, E 616865,130); 357°03'10" e 19,29 metros, até o ponto 15 (N 7615864,630, E 616864,138); daí segue confrontando com a antiga faixa de domínio da Estrada de Ferro (NOB), com a seguinte descrição: segue em curva à esquerda com raio de 161,81 metros e um desenvolvimento de 294,04 metros, até o ponto 16 (N 7616084,976, E 616992,926); daí segue com azimute de 338°14'45" na distância de 100,37 metros, até o ponto 17 (N 7616178,199, E 616955,726); daí segue em curva a direita com raio de 369,91 metros e um desenvolvimento de 287,43 metros, até o ponto 18 (N 7616458,167, E 616968,272); daí segue com azimute de 024°49'18" na distância de 118,13 metros, até o ponto 19 (N 7616565,388, E 617017,864); daí segue em curva à direita com raio de 168,96 metros e um desenvolvimento de 219,61 metros, até o ponto 1 (N 7616661,186, E 617198,507), ponto inicial desta transcrição, fechando uma área total de 224.095,66m² (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados). Ficam avisados os interessados de que, caso queiram, deverão, dentro de 15

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados da última publicação, reclamar contra o loteamento, por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis. Restrições convencionais ou administrativas: finalidade comercial e/ou industrial. Promissão-SP, 29 de agosto de 2.025. (a.) Guilherme Aiache Pegoraro, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO VITOR DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.284 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MERCEDES TICIANELLI MATIUSO, brasileira, professora, viúva, portadora do RG nº 4.***.624-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 145.***.***-40, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antonio, s/nº, Estrela do Norte, Estado de São Paulo, autuado em 02/05/2025, sob Protocolo nº 36.284, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 183,83m² (cento e oitenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados), identificado como Gleba G3-1, no município de Sandovalina, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.649, nesta Serventia, Cadastro municipal: 1212-0. ORIGEM: Matrícula nº 3.649, desta Serventia, propriedade de: RAIMUNDO VITOR DE LIMA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: inicia-se no Marco 01-B cravado na divisa entre a Gleba 2 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias, (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425), daí segue com o AZ. 325°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 11; deste deflete a direita, segue com o AZ. 55°38'50" e a distância de 10,62m (dez metros e sessenta e dois centímetros) até o marco 12-G; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a direita, segue com o AZ. 145°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 01-B1; confrontando com a Gleba G3-2; deste deflete a direita, segue com o AZ. 235°38'50" e a distância de 10,62m (dez metros e sessenta e dois centímetros) até o Marco 01-B; onde teve início esta descrição; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425). MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 12 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaias Gomes Ferro Junior.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO VITOR DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.284 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MERCEDES TICIANELLI MATIUSO, brasileira, professora, viúva, portadora do RG nº 4.***.624-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 145.***.***-40, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antonio, s/nº, Estrela do Norte, Estado de São Paulo, autuado em 02/05/2025, sob Protocolo nº 36.284, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 179,82m² (cento e setenta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), identificado como Gleba G3-2, no município de Sandovalina, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.650, nesta Serventia, Cadastro municipal: 1213-0. ORIGEM: Matrícula nº 3.650, desta Serventia, propriedade de: RAIMUNDO VITOR DE LIMA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: inicia-se no Marco 01-B1 cravado na divisa entre a Gleba G3-1 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); daí segue com o AZ. 325°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 12-G; confrontando com a Gleba G3-1; deste deflete a direita, segue com o AZ. 55°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o marco 12-F; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a direita, segue com o AZ. 145°38'50" a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 01-B2; confrontando com a Gleba G3-3; deste deflete a direita, segue com o AZ. 235°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o Marco 01-B1; de onde teve início esta descrição; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425). MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 12 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaias Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO VITOR DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.284 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MERCEDES TICIANELLI MATIUSO, brasileira, professora, viúva, portadora do RG nº 4.***.624-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 145.***.***-40, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antonio, s/nº, Estrela do Norte, Estado de São Paulo, autuado em 02/05/2025, sob Protocolo nº 36.284, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 179,92m² (cento e setenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), identificado como Gleba G3-3, no município de Sandovalina, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.651, nesta Serventia, Cadastro municipal: 1214-0. ORIGEM: Matrícula nº 3.651, desta Serventia, propriedade de: RAIMUNDO VITOR DE LIMA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: inicia-se no Marco 01-B2 cravado na divisa entre a Gleba G3-2 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); daí segue com o AZ. 325°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 12-F; confrontando com a Gleba G3-2; deste deflete a direita, segue com o AZ. 55°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o marco 12-E; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a direita, segue com o AZ. 145°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 01-B3; confrontando com a Gleba G3-4; deste deflete a direita, segue com o AZ. 235°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o Marco 01-B2; de onde teve início esta descrição; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425). MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 12 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaias Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO VITOR DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.284 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MERCEDES TICIANELLI MATIUSO, brasileira, professora, viúva, portadora do RG nº 4.***.624-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 145.***.***-40, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antonio, s/nº, Estrela do Norte, Estado de São Paulo, autuado em 02/05/2025, sob Protocolo nº 36.284, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 179,92m² (cento e setenta e nove metros e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

noventa e dois decímetros quadrados), identificado como Gleba G3-4, no município de Sandovalina, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.652, nesta Serventia, Cadastro municipal: 1215-0. ORIGEM: Matrícula nº 3.652, desta Serventia, propriedade de: RAIMUNDO VITOR DE LIMA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: inicia-se no Marco 01-B3 cravado na divisa entre a Gleba G3-3 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); daí segue com o AZ. 325°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 12-E; confrontando com a Gleba G3-3; deste deflete a direita, segue com o AZ. 55°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o marco 12-D; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a direita, segue com o AZ. 145°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 01-B4; confrontando com a Gleba G3-5; deste deflete a direita, segue com o AZ. 235°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o Marco 01-B3; de onde teve início esta descrição; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425). MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 12 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO VITOR DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.284 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MERCEDES TICIANELLI MATIUSO, brasileira, professora, viúva, portadora do RG nº 4.***.624-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 145.***.***-40, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antonio, s/nº, Estrela do Norte, Estado de São Paulo, autuado em 02/05/2025, sob Protocolo nº 36.284, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 179,92m² (cento e setenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), identificado como Gleba G3-5, no município de Sandovalina, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.653, nesta Serventia, Cadastro municipal: 1216-0. ORIGEM: Matrícula nº 3.653, desta Serventia, propriedade de: RAIMUNDO VITOR DE LIMA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: inicia-se no Marco 01-B4 cravado na divisa entre a Gleba G3-4 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); daí segue com o AZ. 325°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 12-D; confrontando com a Gleba G3-4; deste deflete a direita, segue com o AZ. 55°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o marco 12-C; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a direita, segue com o AZ. 145°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 01-B5;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com a Gleba G3-6; deste deflete a direita, segue com o AZ. 235°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o Marco 01-B4; de onde teve início esta descrição; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425). MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 12 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO VITOR DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.284 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MERCEDES TICIANELLI MATIUSO, brasileira, professora, viúva, portadora do RG nº 4.***.624-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 145.***.***-40, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antonio, s/nº, Estrela do Norte, Estado de São Paulo, autuado em 02/05/2025, sob Protocolo nº 36.284, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 179,92m² (cento e setenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), identificado como Gleba G3-6, no município de Sandovalina, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.654, nesta Serventia, Cadastro municipal: 1217-0. ORIGEM: Matrícula nº 3.654, desta Serventia, propriedade de: RAIMUNDO VITOR DE LIMA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: inicia-se no Marco 01-B5 cravado na divisa entre a Gleba G3-5 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); daí segue com o AZ. 325°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 12-C; confrontando com a Gleba G3-5; deste deflete a direita, segue com o AZ. 55°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o marco 12-B; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a direita, segue com o AZ. 145°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 01-B6; confrontando com a Gleba G3-7; deste deflete a direita, segue com o AZ. 235°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o Marco 01-B5; de onde teve início esta descrição; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425). MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 12 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO VITOR DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.284 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MERCEDES TICIANELLI MATIUSO, brasileira, professora, viúva, portadora do RG nº 4.***.624-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 145.***.***-40, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antonio, s/nº, Estrela do Norte, Estado de São Paulo, autuado em 02/05/2025, sob Protocolo nº 36.284, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 179,92m² (cento e setenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), identificado como Gleba G3-7, no município de Sandovalina, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.655, nesta Serventia, Cadastro municipal: 1218-0. ORIGEM: Matrícula nº 3.655, desta Serventia, propriedade de: RAIMUNDO VITOR DE LIMA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: inicia-se no Marco 01-B6 cravado na divisa entre a Gleba G3-6 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); daí segue com o AZ. 325°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 12-B; confrontando com a Gleba G3-6; deste deflete a direita, segue com o AZ. 55°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o marco 12-A; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a direita, segue com o AZ. 145°38'50" a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 01-B7; confrontando com a Gleba G3-8; deste deflete a direita, segue com o AZ. 235°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o Marco 01-B6; de onde teve início esta descrição; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425). MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 12 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO VITOR DE LIMA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PIRAPOZINHO-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Protocolo nº 36.284 - IZAIAS GOMES FERRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MERCEDES TICIANELLI MATIUSO, brasileira, professora, viúva, portadora do RG nº 4.***.624-* SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 145.***.***-40, residente e domiciliada na Fazenda Santo Antonio, s/nº, Estrela do Norte, Estado de São Paulo, autuado em 02/05/2025, sob Protocolo nº 36.284, tendo por objeto o seguinte imóvel: um imóvel urbano, com a área de 179,92m² (cento e setenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados), identificado como Gleba G3-8, no município de Sandovalina, neste Estado, descrito e caracterizado na matrícula nº 3.656, nesta Serventia, Cadastro municipal: 1219-0. ORIGEM: Matrícula nº 3.656, desta Serventia, propriedade de: RAIMUNDO VITOR DE LIMA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: inicia-se no Marco 01-B7 cravado na divisa entre a Gleba G3-7 com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425); daí segue com o AZ. 325°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 12-A; confrontando com a Gleba G3-7; deste deflete a direita, segue com o AZ. 55°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o marco 12; deste deflete a direita, segue com o AZ. 145°38'50" e a distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros) até o Marco 01-C; confrontando com a Gleba 2; deste deflete a direita, segue com o AZ. 235°38'50" e a distância de 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) até o Marco 01-B7; de onde teve início esta descrição; confrontando com o Prolongamento da Avenida João Borges Frias (Departamento de Estrada e Rodagens do Estado de São Paulo - DER - acesso Sandovalina - SP-425). MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 12 anos. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Francisco Miras, nº 298, Vila Maria Zélia, Pirapozinho, neste Estado, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (18) 3269-5805. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial Registrador, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PATRICIA KIRIHATA ARIMURA CHAVIER**

Retificação de área - Protocolo 70.433 MARINA DURLLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei nº 6.015/73, a Sra. Patrícia Kirihata Arimura, CPF. ***.649.548-**, residente e domiciliada na Av. Nelson Brihi Badur, nº 752, Centro, em Registro-SP, CEP. 11900-000, na qualidade de CONFRONTANTE coproprietária, em razão de o imóvel objeto da retificação confrontar com o imóvel objeto da matrícula 27.176, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (contagem em dias úteis, conforme art. 9º da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 14.382, de 27/06/2022), a contar da data do recebimento desta notificação, sobre a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO requerida por Aristoteles Luiz Gomes e Eleuza Pinheiro Gomes, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 5.283, deste Registro Imobiliário (Gleba de Terras nº 5-A), com área retificada apurada em 71,5484ha, em conformidade com o memorial descritivo e a planta que ficam fazendo parte integrante desta notificação. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima especificado, PRESUMIR-SE-Á sua anuência, conforme disposto no art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73. Conforme item 136.19 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - Tomo II: NOTA - Consideram-se infundadas a impugnação já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo Juízo Corregedor Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça; a que o interessado se limita a dizer que a retificação causará avanço na sua propriedade sem indicar, de forma plausível, onde e de que forma isso ocorrerá; a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à retificação. Anna Clara Ferreira Lima Escrevente Autorizada (assinado digitalmente)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FATIMA REGINA DO NASCIMENTO GUILLAUMON**

Retificação de área - Protocolo 70.433 MARINA DURLLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º, da Lei nº 6.015/73, a Sra. Fátima Regina do Nascimento Guillaumon, CPF. ***.701.698-**, residente e domiciliada na Rua Jacob Maris, nº 207, em São Paulo-SP, CEP: 05532-000, na qualidade de CONFRONTANTE coproprietária, em razão de o imóvel objeto da retificação confrontar com o imóvel objeto da matrícula 12.453 (Gleba 6), para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (contagem em dias úteis, conforme art. 9º da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pela Lei nº 14.382, de 27/06/2022), a contar da data do recebimento desta notificação, sobre a RETIFICAÇÃO DE REGISTRO requerida por Aristoteles Luiz Gomes e Eleuza Pinheiro Gomes, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 5.283, deste Registro Imobiliário (Gleba de Terras nº 5-A), com área retificada apurada em 71,5484ha, em conformidade com o memorial descritivo e a planta que ficam fazendo parte integrante desta notificação. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima especificado, PRESUMIR-SE-Á sua anuência, conforme disposto no art. 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/73. Conforme item 136.19 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo - Tomo II: NOTA - Consideram-se infundadas a impugnação já examinada e refutada em casos iguais ou semelhantes pelo Juízo Corregedor Permanente ou pela Corregedoria Geral da Justiça; a que o interessado se limita a dizer que a retificação causará avanço na sua propriedade sem indicar, de forma plausível, onde e de que forma isso ocorrerá; a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à retificação. Anna Clara Ferreira Lima Escrevente Autorizada (assinado digitalmente)

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA**

Prenotação: 88.882. Credor Fiduciário: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SRPQ I SPE LTDA. Endereço do Imóvel: Rua Monsenhor Arnaldo Álvaro Padovani. Constituição da garantia: Registro 03 da Matrícula 19.464. Título: Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, firmado em 27/05/2021. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento do Credor Fiduciário em epígrafe, NOTIFICO a pessoa abaixo mencionada, na condição de devedor fiduciante, a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381, Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, para satisfazer, em até 15 (quinze) dias a contar desta publicação pela imprensa, o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, nos termos da planilha de débitos disponível nesta Serventia, além das despesas de cobrança e intimação. LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA (Devedor Fiduciário). Por derradeiro, informo que o não-pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei 9.514/97. Nada mais. (a.a.) Abrahão Jesus de Souza - Oficial Registrador.

SANTA ROSA DE VITERBO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIO PEREIRA MASSARO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO OU DE IMÓVEIS A ELE CONFRONTANTES: Prenotação: 57851 Matrícula/Transcrição: 756 Requerente: Redivivus Participações Ltda Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/4fADs49> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, com fundamento no artigo 216-A, 4º, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Professor Solano Pereira, 151-A - Centro, Santa Rosa de Viterbo/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA, a fim de se manifestarem sobre este procedimento: CLAUDIO MONTEIRO MASSARO, CPF nº ***.540.078-** confrontante proprietário do imóvel da M. 6.468, e ELISA MONTEIRO MASSARO, CPF nº ***.922.768-** confrontante proprietária do imóvel da M. 6.46. As informações sobre o procedimento de usucapião são as seguintes: REQUERENTE: Redivivus Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.269.367/0001-24, com sede na Rua Udelio Scodro, 133, apartamento 42, Bosque das Juritis, Ribeirão Preto/SP, CEP nº 14021-680 IMÓVEL: Sítio São João - 9,1553ha MODALIDADE DE USUCAPÃO: Extraordinária geral, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil; TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: 50 ANOS. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1)Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2)Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3)Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELISA MONTEIRO MASSARO**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO OU DE IMÓVEIS A ELE CONFRONTANTES: Prenotação: 57851 Matrícula/Transcrição: 756 Requerente: Redivivus Participações Ltda Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/4fADs49> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, com fundamento no artigo 216-A, 4º, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Professor Solano Pereira, 151-A - Centro, Santa Rosa de Viterbo/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA, a fim de se manifestarem sobre este procedimento: CLAUDIO MONTEIRO MASSARO, CPF nº ***.540.078-** confrontante proprietário do imóvel da M. 6.468, e ELISA MONTEIRO MASSARO, CPF nº ***.922.768-** confrontante proprietária do imóvel da M. 6.46. As informações sobre o procedimento de usucapião são as seguintes: REQUERENTE: Redivivus Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.269.367/0001-24, com sede na Rua Udelio Scodro, 133, apartamento 42, Bosque das Juritis, Ribeirão Preto/SP, CEP nº 14021-680 IMÓVEL: Sítio São João - 9,1553ha MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária geral, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil; TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: 50 ANOS. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1)Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2)Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3)Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **REDIVIVUS PARTICIPACOES - EIRELI**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS: Prenotação: 57851 Matrícula/Transcrição: 756 Requerente: Redivivus Participações Ltda Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/4fADs49> Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, com fundamento no artigo 216-A, 4º, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO em epígrafe, NOTIFICO QUALQUER PESSOA EVENTUALMENTE INTERESSADA a comparecer à Rua Professor Solano Pereira, 151-A - Centro, Santa Rosa de Viterbo/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA, a fim de se manifestarem sobre este procedimento: As informações sobre o procedimento de usucapião são as seguintes: REQUERENTE: Redivivus Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.269.367/0001-24, com sede na Rua Udelio Scodro, 133, apartamento 42, Bosque das Juritis, Ribeirão Preto/SP, CEP nº 14021-680 IMÓVEL: RURAL, objeto da Transcrição nº 756, com área de 9,1553 hectares. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária geral, com fundamento no artigo 1.238, caput, do Código Civil; TEMPO DE POSSE ALEGADO PELO REQUERENTE: 50 ANOS. Por fim, informo que a impugnação deve DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, sob pena de, não o fazendo, ser considerada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nada mais. (aa.) Abrahão Jesus de Souza Oficial Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE GARCIA MORAIS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedores fiduciários, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei nº14.711/23, apresentado pela Embrakon Administradora de Consórcio LTDA - CNPJ 58.113.812/0001-23, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2023 registrada sob os números 01/02, na matrícula 176.326, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 07, integrante do empreendimento denominado Residencial Itapeti 108, situado na Rua Itapeti, número 108, em face de Eliane Garcia Cruz Moraes (CPF. ***.514.418-**) e Valter Moraes (CPF. ***.284.408-**) - herdeiros de Eliane Garcia Cruz Moraes, para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 02/09/2025, no valor de R\$71.497,06 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.362,62, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Embrakon Administradora de Consórcio LTDA - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 568.068). Nada Mais. Santo André, 02 de setembro de 2.025 Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL GARCIA MORAIS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedores fiduciários, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei nº14.711/23, apresentado pela Embrakon Administradora de Consórcio LTDA - CNPJ 58.113.812/0001-23, credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2023 registrada sob os números 01/02, na matrícula 176.326, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 07, integrante do empreendimento denominado Residencial Itapeti 108, situado na Rua Itapeti, número 108, em face de Eliane Garcia Cruz Moraes (CPF. ***.514.418-**) e Valter Moraes (CPF. ***.284.408-**) - herdeiros de Eliane Garcia Cruz Moraes, para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 02/09/2025, no valor de R\$71.497,06 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 1.362,62, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Embrakon Administradora de Consórcio LTDA - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 568.068). Nada Mais. Santo André, 02 de setembro de 2.025 Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IEDA UGIKAWA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a confrontante IEDA UGIKAWA, proprietária do imóvel da matrícula nº. 49.330, situado na Praça Paulo Afonso, nº. 44, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob nº. 571.604, correspondente a requerimento passado por EDUARDO GUERREIRO E OUTROS, tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula nº. 180.296 (Casa nº. 1222 da Rua Adolfo Bastos), ficando devidamente notificada, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei nº. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei nº. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresente impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 01 de setembro de 2.025. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE DEMETRIO WOLPERT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial o confrontante JOSÉ DEMÉTRIO WOLPERT, proprietário do imóvel da matrícula nº. 36.022, situado na Rua Lorena, nº. 35, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob nº. 571.604, correspondente a requerimento passado por EDUARDO GUERREIRO E OUTROS, tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula nº. 180.296 (Casa nº. 1222 da Rua Adolfo Bastos), ficando devidamente notificada, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei nº. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei nº. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresente impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 01 de setembro de 2.025. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES BENEDETTI WOLPERT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial a confrontante **MARIA DE LOURDES BENEDETTI WOLPERT**, proprietária do imóvel da matrícula nº. 36.022, situado na Rua Lorena, nº. 35, nesta cidade, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob nº. 571.604, correspondente a requerimento passado por **EDUARDO GUERREIRO E OUTROS**, tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula nº. 180.296 (Casa nº. 1222 da Rua Adolfo Bastos), ficando devidamente notificada, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei nº. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei nº. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresente impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 01 de setembro de 2.025. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

SANTOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDDIO LEANDRO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.349.892, INTIMA ATRAVÉS DESTES por não terem sido localizados nos endereços declarados pelos fiduciantes, conhecidos pelo fiduciário ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico desconhecido, **EDDIO LEANDRO JUNIOR**, CPF.XXX.828.918-XX e sua mulher **ELVIRA FERNANDES LEANDRO**, CPF.XXX.601.108-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareçam diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purguem a mora resultante Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, sob nº.10140891806, com força de escritura pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº.9.514 de 20/11/1997, firmado em São Paulo-SP., aos 06 de abril de 2.018, registrado sob nº.11 do imóvel objeto da matrícula nº. 41.190 desta serventia, referente ao imóvel situado na Rua Professor João Carlos de Alencastro Guimarães - nº.105 (Antiga Rua 2 nº.633) - Parque da Montanha - Morro da Nova Cintra - Santos/SP., sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome do fiduciário, **ITAU UNIBANCO S.A.**, CNPJ.60.701.190/0001-04. VALOR DA MORA: R\$ 362.327,00, posicionado em 15/08/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 15 de agosto de 2025. O Oficial interino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELVIRA FERNANDES LEANDRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.349.892, INTIMA ATRAVÉS DESTES por não terem sido localizados nos endereços declarados pelos fiduciantes, conhecidos pelo fiduciário ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico desconhecido, EDDIO LEANDRO JUNIOR, CPF.XXX.828.918-XX e sua mulher ELVIRA FERNANDES LEANDRO, CPF.XXX.601.108-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareçam diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purguem a mora resultante Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avencas, sob nº.10140891806, com força de escritura pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº.9.514 de 20/11/1997, firmado em São Paulo-SP., aos 06 de abril de 2.018, registrado sob nº.11 do imóvel objeto da matrícula nº. 41.190 desta serventia, referente ao imóvel situado na Rua Professor João Carlos de Alencastro Guimarães - nº.105 (Antiga Rua 2 nº.633) - Parque da Montanha - Morro da Nova Cintra - Santos/SP., sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome do fiduciário, ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ.60.701.190/0001-04. VALOR DA MORA: R\$ 362.327,00, posicionado em 15/08/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 15 de agosto de 2025. O Oficial interino.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARISA BORBA FERREIRA**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER os titulares de domínio: de MARCO ANTONIO FERREIRA e MARLI TEREZINHA BORBA FERREIRA, a herdeira filha MARISA BORBA FERREIRA, com endereço na Alameda Doutor Muricy nº 542, Curitiba - PR, CEP 800010-120; de DILMA WALVY FERREIRA, o inventariante JEAN CARLO WALVY FERREIRA, CPF ***.905.689-**, com endereço na Rua Walter Fontana nº 37, São Paulo - SP, CEP 04634-045; de IVETE MARIA JOHANSSON FERREIRA, o inventariante ANDRÉ LUIZ FERREIRA, CPF ***.247.009-**, com endereço na Rua Doutor Antônio Amarante nº 440, Boa Vista, CEP 82650-080, que se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, com Prenotação nº. 266.611, em 10/04/2025, Solicitante: RICARDO DE MARCO NETO, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto, CPF nº ***.749.688-**, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Dom Paulo Pedrosa nº 720, Ap. 33, Bairro do Real Parque, referente ao imóvel: direito pessoal de ocupação do APARTAMENTO Nº. 522, LOCALIZADO NO 5º ANDAR TIPO DO EDIFÍCIO HOLIDAY, SITO NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº. 246, com a área útil de 44,00 m2, e fração ideal no terreno e partes comuns equivalente a 0,24951% do todo, objeto da matrícula nº. 16.476 deste 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP. Fica os titulares de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado datado de 05 de agosto de 2.025.-

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO EDILSON DE BRITO**

FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Cartório o PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, disciplinado pelo Artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, PRENOTADO sob o nº 618.807 em 07 de janeiro de 2025, apresentado pela Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, s/nº, Quadra nº 04, Bloco A, Lotes nºs 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70092-900, em face do Devedor Fiduciante FRANCISCO EDILSON DE BRITO, RG: 39.323.686-9-SSP/SP, CPF: ***.456.658-**, referente ao CONTRATO garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado por Instrumento Particular em 31 de outubro de 2016 e devidamente registrado sob o R.8 na matrícula nº 16.600 deste Registro, relativo a um Imóvel nº 143, situado na Rua Alzira Camargo, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o Devedor Fiduciante FRANCISCO EDILSON DE BRITO nos endereços indicados, e por estar em local ignorado, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da última publicação, efetue o pagamento da dívida decorrente da alienação fiduciária, relativa aos encargos e parcelas vencidas, cujo valor em atraso, atualizado até 26 de agosto de 2025, corresponde a R\$2.004.653,77 (Dois milhões, quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos.), sujeito à atualização monetária e juros de mora até a DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09720-440, em dia útil e horário das 09:00 às 16:00 horas; ficando ciente de que, nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, que então promoverá o leilão público para arrematação do imóvel. O presente EDITAL será afixado neste Cartório, no lugar público e de costume, e publicado por 3 (TRÊS) DIAS em jornal de maior circulação local (Artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica (Item 418.17.7 das NSCGJSP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, aos 26 de agosto de 2025. Eu, (André de Azevedo Palmeira), Oficial do 1º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, fiz digitar, subscrevo e assino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **YONI OLIVEIRA DE PAULA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: YONI OLIVEIRA DE PAULA, RG.584414961-SSP/SP e CPF/MF.***.742.438-**, brasileira, solteira, maior, cuidadora de idosos, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n.º 136.251 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n.º 683.382 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: YONI OLIVEIRA DE PAULA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n.º 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 02 de setembro de 2025. UBIRATÃ CARLOS PIRES - Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CEDRAL URBANIZADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados nesta unidade de serviço registrário, em transato, para registro o projeto, acompanhado dos documentos relacionados no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, referente ao parcelamento do solo urbano sob a forma de loteamento, denominado "RESIDENCIAL VIVA CEDRAL", com acesso principal pela avenida Antônio dos Santos Galante, tendo como confrontante, ao Norte - Estância Santa Constantina (matrícula nº 28.534); Leste - Terreno urbano (matrícula 195.173); Oeste - Avenida Antônio dos Santos Galante e Sul - Chácara Nossa Senhora de Fátima (matrícula 186.172) e Terreno urbano (matrícula 195.173) com a área superficial de 78.223,70 m2, devidamente matriculada sob nº 213.548 de propriedade de CEDRAL URBANIZADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ 47.946.619/0001-57 com sede na cidade de Urupês - SP na rua José Bonifácio nº 270 - sala 01-A, Centro. O referido imóvel foi subdividido em 203 (duzentos e três) lotes, distribuídos por 08 (oito) quadras, perfeitamente descritos e individualizados no memorial descritivo e na planta urbanística, arquivados nesta unidade de serviço registrário, tudo em conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 097/2025, expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação em 25 de março de 2.025; e, pelo Alvará de Aprovação de Loteamento datado de 30 de abril de 2.025 expedido pela Prefeitura Municipal de Cedral - SP. Assim, decorridos quinze (15) dias contados da última publicação neste jornal e não havendo impugnações por parte de terceiros, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, em 11 de agosto de 2.025. Eu, Luiz Gomes da Silva Junior, escrevente, digitei. Eu, Ubiratã Carlos Pires, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei nº. 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registrador de imóveis na 2ª Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97 e conforme requerimento do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação nº.149.986, vem INTIMAR por edital o Senhor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG.nº.**.719.702-*-SSP-SP, CPF.nº.***.433.688/**. O intimado está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurado e não foi encontrado nos endereços indicados pelo Credor, na Rua Pouso Alto, nº. 130, Loteamento Residencial Mantiqueira, Bairro do Buquirinha, São José dos Campos/SP, Rua João Batista do Prado, nº. 20, Balneário Copacabana, Caraguatatuba/SP e Rua Seis, nº. 33, Portal do Tabatinga, Caraguatatuba/SP. Foi realizada também intimação por via eletrônica em 24/07/2025, pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, através do e-mail indicado pelo credor, nos termos do Art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, portanto, é intimado por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 30/11/2.024, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 30/10/2.024, com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, referente ao imóvel: Rua Pouso Alto, nº. 130, Loteamento Residencial Mantiqueira, Bairro do Buquirinha, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula nº. 31.483 deste 2º RI, sendo devedor fiduciante, Carlos Henrique de Souza. O devedor deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$ 134.975,15 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade em mãos do Credor fiduciário, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto o intimado deverá comparecer ao Cartório (2º Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, nº.235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 21 de agosto de 2.025. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

SAO MANUEL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - CNS: 120667**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS RIBEIRO LOPES**

O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Manuel/SP, Senhor José Maurício Sampaio Castro, faz saber que a ANTONIO CARLOS RIBEIRO LOPES, na qualidade de titular de domínio do imóvel descrito na Matrícula nº 4.835 do Livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, registro realizado em 24/03/1993, relativa ao imóvel denominado FAZENDA ESPLANADA, que a OUROGRANDIS SERRARIA E MANUFATURAMENTO LTDA EPP, por sua representante legal, protocolizou pedido de georreferenciamento de imóvel rural nos moldes do artigo 176, 3º, combinado com o artigo 213, inciso II da Lei 6.015, de 31/12/1973 e do artigo 9º do Decreto nº 4.449, de 30/10/2012 (Procedimento nº 86.750) para que o imóvel rural denominado FAZENDA DOIS CÔRREGOS, localizado no Município de Pratânia desta Comarca de São Manuel, objeto da Matrícula 1.315, inscrito no INCRA sob o nº 629.154.002.984-5 e na Receita Federal sob o nº 3.839.413-8, passe a ter a descrição constante no memorial e planta juntados aos autos do processo supraindicado, disponíveis para consulta na sede desta unidade de serviço, localizada na Rua Quatro de Junho, nº 200, Centro, neste Município. FAZ SABER, ainda, que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação do presente edital, sem o recebimento de impugnações na sede desta unidade de serviço, o pedido de retificação de registro será registrado. Dado e passado no Serviço de Registro de Imóveis de São Manuel. São Manuel, 28 de agosto de 2025. A Oficial Substituta, Maria Regina Sacco Campos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MANUEL - CNS: 120667

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SUCESORES DE FRANCISCO GERÔNIMO DA SILVA E DE SUA ESPOSA SILVÉRIA XAVIER DE GUSMÃO**

O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Manuel/SP, Senhor José Maurício Sampaio Castro, faz saber aos SUCESSORES DE FRANCISCO GERÔNIMO DA SILVA E DE SUA ESPOSA SILVÉRIA XAVIER DE GUSMÃO, na qualidade de titulares de domínio do imóvel descrito pela Transcrição nº 341 do Livro 3 de Transcrições dos Imóveis desta Serventia, realizada em 27/02/1896, relativa ao imóvel denominado Fazenda São José do Lageado, que o senhor PAULO ROBERTO JUSTO protocolizou pedido de georreferenciamento de imóvel rural nos moldes do artigo 176, 3º, combinado com o artigo 213, inciso II da Lei 6.015, de 31/12/1973 e do artigo 9º do Decreto nº 4.449, de 30/10/2012 (Procedimento nº 87.249) para que o imóvel rural denominado FAZENDA SÃO JOSÉ DO LAGEADO, localizado neste Município e Comarca de São Manuel, objeto da Matrícula 5.789, inscrito no INCRA sob o nº 629.154.268.283-0 e na Receita Federal sob o nº 0.756.075-3, passe a ter a descrição constante no memorial e planta juntados aos autos do processo supraindicado, disponíveis para consulta na sede desta unidade de serviço, localizada na Rua Quatro de Junho, nº 200, Centro, neste Município. FAZ SABER, ainda, que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação do presente edital, sem o recebimento de impugnações na sede desta unidade de serviço, o pedido de retificação de registro será registrado. Dado e passado no Serviço de Registro de Imóveis de São Manuel. São Manuel, 28 de agosto de 2025. A Oficial Substituta, Maria Regina Sacco Campos.

SÃO PAULO/SP**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

Sérgio Jacomino, Oficial Registrador da 5ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital, instalada na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4.º, do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 413, 4.º, do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, vem, através do presente, DAR CONHECIMENTO a terceiros eventualmente interessados, acerca do PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob n. 367.703, em 21/06/2022, requerido por CARMEM LIGIA SHIMASAKI, brasileira, solteira, maior, funcionária pública federal, RG 56.049.835-4-SSP/SP, CPF ***.583.889-**, residente e domiciliada em Santos, neste Estado, na rua Governador Pedro de Toledo, n. 43, apartamento n. 81, Boqueirão, endereço eletrônico: cshimasa@gmail.com, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238, caput, do Código Civil, somada a posse à do antecessor nos termos do artigo 1.243 do mesmo diploma legal, a requerimento da parte interessada, nos termos do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, alegando posse mansa e pacífica há mais de 35 anos, do seguinte imóvel urbano apartamento n. 71, localizado no 9.º pavimento ou 7.º andar do Edifício Guarujá, situado na praça da República, n. 424, esquina da rua dos Timbiras, no 7.º Subdistrito - Consolação, com a área de 41,00m², ao qual cabe uma quota parte ideal de 3,63% do terreno, contribuinte n. 007.075.0020-6, matriculado sob n. 51.845 deste Registro de Imóveis, de propriedade da CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, atualmente BANCO DO BRASIL S/A e como titular de direitos reais UMBELINA MARTINS ARRUDA DOMINGOS. Assim sendo, ficam intimados a quem possa interessar, apresentando impugnação escrita, com as razões de sua discordância em 15 dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO ROBERTO DE SOUZA**

O OFICIAL DO 6º DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, faz saber que, foi prenotado nesta Serventia Imobiliária sob nº 845.870, em 03 de julho de 2024, o requerimento datado de 28 de junho de 2024, pela credora fiduciária PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Campos Elíseos, São Paulo, SP, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante Márcio Roberto de Souza, casado, brasileiro, comerciante, RG nº 28.776.289-0-SSP/SP, CPF nº ***.322.618-**, residente e domiciliado na Rua Costa Barros, nº 2.200, apto nº 32, Bloco 1, Vila Alpina, São Paulo, SP, o qual encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento após as tentativas de intimações realizadas através do preposto desta Serventia, nos endereços indicados pelo credor e também pelo cartório. Desta forma, FICA O DEVEDOR FIDUCIANTE INTIMADO À COMPARECER neste Registro de Imóveis, situado à Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), Quinta da Paineira - São Paulo, SP - CEP: 03153-001, de segunda a sexta - feira, das 09:00 às 16:00 horas, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, mais os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificados que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor dos encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, importam, na data de 27 de agosto de 2025, em R\$ 433.674,01 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo), somando-se, também às despesas correspondentes ao envio das intimações - R\$ 5.129,16 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R\$ 438.803,17 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e três reais e dezessete centavos), decorrentes do contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 8 na matrícula nº 109.042, referente à aquisição do apartamento nº 03, localizado no térreo do Edifício Tabatinga do Bloco 6, integrante do empreendimento denominado "Conjunto Residencial Amazonas", situado na Rua Costa Barros, nº 2.200, com direito ao uso de 01 vaga em local indeterminado, no 26º Subdistrito-Vila Prudente. As formas de pagamento aceitas por esta Serventia são as seguintes: dinheiro em espécie (até o valor de R\$ 10.000,00) ou cheque administrativo nominal ao credor fiduciário. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias úteis, a contar da última publicação deste edital; e não sendo pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização pessoal do devedor fiduciante, é feita a intimação do mesmo através do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos. São Paulo, 29 de agosto de 2025.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAONI LOPES BONASSI**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor-fiduciário BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, RAONI LOPES BONASSI, RG nº 41736596-2-SSP/SP, CPF nº ***.743.368-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 882543), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 19/11/2019 garantido por alienação fiduciária registrado sob número 2 na matrícula 192.958, livro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2, desta Serventia, referente a uma casa sob nº 170 (designada como casa 2 do projeto), com 79,63m² de área construída, situada na Rua Catanduvás do Sul, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário BANCO BRADESCO S.A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25/08/2025). Glaubber Luis Pereira Antonio - escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCIA ANTONIA SENA**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do Requerimento datado de 20 de Maio de 2025, Prenotado sob nº 842.677, aos 19 de MARÇO de 2025, devidamente autuado sob mesmo número, feito por: MÁRCIA ANTÔNIA SENA, brasileiro, divorciada, especialista em compras, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Francisca de Paula nº 87, aptº 93, na Vila Carrão, CEP.: 03436-000; o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do Artigo 1.238, caput c/c o artigo 1.243, do Código Civil Vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 12 de JUNHO de 2024 (Livro nº 1659, fls. 085/092), junto à 29ª Tabelião de Notas, desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, ser a posse mansa, pacífica, ininterrupta, contínua e incontestadamente, por prazo de 15 (dez) anos, no imóvel consistente em: UM APARTAMENTO nº 93, localizado no 9º andar do "EDIFÍCIO VIVIANE" - Bloco "B", integrante do CONDOMÍNIO VILLA RÉGIA, situado na rua Francisca de Paula, nº 77, no 27º SUBDISTRITO DO TATUAPÉ, contendo área privativa de 88,56m², a área comum de 32,462m², a área comum de lazer e paisagismo de 37,94m² e a área total de 158,962m², com fração ideal no terreno de 0,8480% ou 41,97m², e quota de despesas no condomínio de 0,8480%, com direito a uma VAGA DE GARAGEM no subsolo do Edifício (tributado pela Municipalidade através do Contribuinte nº 116.538.0198-1), Perfeitamente descrito na Matrícula nº 281.976, deste CRI, tendo como proprietários tabulares de domínio ou seus sucessores do imóvel usucapiendo: MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA de terceiros eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de até 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado nesta Capital, à Rua Augusta nº 1.058, Cerqueira César, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EDSON GUALBERTO MACHADO, EDILEUZA ESPINDOLA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, este Serviço Registral, está sendo processado, por meio do requerimento de 20 de fevereiro de 2024, complementado pelo requerimento datado de 24 de fevereiro de 2025, Prenotado sob nº 840.793, em 07 de março de 2025, devidamente autuado sob mesmo número, de 1) EDSON GUALBERTO MACHADO, brasileiro, divorciado gerente financeiro, RG nº 16473774-SSP/SP, CPF/MF nº ***.578.238-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliado em Resende-RJ, Terras Alphaville 2; e 2) EDILEUZA ESPINDOLA, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 18.572.275-1-SSP/SP, CPF/MF nº ***.578.198-**, residente e domiciliada em Guarulhos-SP, na Rua Geremias Joaquim Pereira, nº 104, Jardim Adriana, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238 (caput) do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada no dia 23 de setembro de 2024, no Livro 4.650, fls.041/054, do 26º Tabelião de Notas desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, exerce posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente em UM PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 137 (não oficial), antigo nº 133A, e seu respectivo terreno, situados na Rua Jaguarundi, parte do Lote 28, da Quadra 34, do Loteamento denominado Cidade A. E. Carvalho, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 01, deste segue no AZ 285º58'31" e distância de 5,01m até o ponto 02, daí deflete à direita e segue no AZ 14º54'08" e distância de 4,85m até o ponto 03, daí segue no AZ 16º51'35" e distância de 13,55m até o ponto 04, daí segue no AZ 285º26'56" e distância de 0,05m até o ponto 05, daí segue no AZ 16º48'58" e distância de 10,61m até o ponto 06, confrontando com o prédio nº 133, da Rua Jaguarundi (Contribuinte nº 142.128.0052-6 - Transcrições nºs 47.541, 47.542 e 47.543, e Inscrição de Loteamento nº 95, todas do 12º R.I.), daí segue no AZ 106º23'14" e distância de 4,93m até o ponto 07, confrontando com o prédio nºs 90 e 92, da Rua Teiú (Matrícula nº 126.160, deste R.I. - Contribuinte nº 142.128.0010-0), daí segue no AZ 196º15'45" e distância de 28,97m até encontrar o ponto 01 inicial, confrontando com o prédio nº 143, da Rua Jaguarundi (Contribuinte nº 142.128.0027-5 - Matrícula nº 202.317, deste R.I.), encerrando a área superficial de 145,89m². Contribuinte nº 142.128.0053-4. Inserido na área maior das Transcrições nºs 47.541, 47.542 e 47.543 e Inscrição de Loteamento nº 95, todas do 12º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, tendo como proprietária tabular CASA BANCARIA PREDIAL E FIADORA A.E. CARVALHO & CIA ou BANCO A.E. CARVALHO ou FORMOSA S/A - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Em observância à previsão legal contida no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, expede-se esse edital para CIÊNCIA DE TERCEIROS eventualmente interessados, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Augusta nº 1058, bairro Cerqueira César, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA GENY GOMES ARAUJO DIAS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARIA GENY GOMES ARAÚJO DIAS, RG nº MG4598900-PC/MG, CPF nº ***.993.906-** e EDVAN GONÇALVES DIAS, CNH/DETRAN/SP nº 04253940302, CPF nº ***.500.886-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 11 na matrícula nº 176.169, deste Registro, referente ao Apartamento nº 94, localizado no 9º andar do Bloco A, integrante do Conjunto Residencial Maria de Fátima, situado na Avenida Nossa Senhora do Loreto, nº 1240, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA APARECIDA OLHIER SANTOS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: VERÔNICA APARECIDA SOUZA SANTOS, RG nº 444727140-SSP/SP, CPF: ***.163.688-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 80 na matrícula nº 271.483 e averbada sob nº 01 na matrícula nº 279.429, deste Registro, referente ao Apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Bloco 03 do Condomínio denominado Mirante do Horto, situado na Rua Itá, nº 460, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAREN APARECIDA DE ALMEIDA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: KAREN APARECIDA DE ALMEIDA, CI nº 474530516-SSP/SP, CPF nº ***.077.238-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 414 na matrícula nº 266.541 e averbada sob nº 01 na matrícula nº 281.462, deste Registro, referente ao Apartamento nº 306, localizado no 3º pavimento da Torre C, integrante do Condomínio Residencial My Click, situado na Rua 17 de Janeiro, nº 185, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DA SILVA GONZAGA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUANA DA SILVA GONZAGA, RG nº 49.167.496-X-SSP/SP, CPF nº ***.970.128-** e JÉFERSON MOREIRA AMARAL, RG nº 34.798.886-6-SSP/SP, CPF nº ***.537.458-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 02 na matrícula nº 287.258, deste Registro, referente ao Apartamento nº 21 do tipo 1, (categoria de uso HIS), localizado no 2º pavimento do Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Residencial Garden Cantareira, situado na Rua Capitão José Aguirre Camargo, nº 109, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFERSON MOREIRA AMARAL**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUANA DA SILVA GONZAGA, RG nº 49.167.496-X-SSP/SP, CPF nº ***.970.128-** e JÉFERSON MOREIRA AMARAL, RG nº 34.798.886-6-SSP/SP, CPF nº ***.537.458-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 02 na matrícula nº 287.258, deste Registro, referente ao Apartamento nº 21 do tipo 1, (categoria de uso HIS), localizado no 2º pavimento do Condomínio denominado Residencial Garden Cantareira, situado na Rua Capitão José Aguirre Camargo, nº 109, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULA CRISTINA LEITE**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: PAULA CRISTINA LEITE, CI nº 440615987-SP/SP, CPF nº ***.844.218-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 873 na matrícula nº 269.868 e averbada sob nº 01 na matrícula nº 299.307, deste Registro, referente ao Apartamento nº 24, localizado no 2º pavimento do Bloco 15, integrante do Condomínio Portal Cantareira, situado na Rua Barão Carlos de Souza Anhumas, nº 380, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO GIOBBI**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólios de FRANCESCO BATTISTA GIOBBI e SILVIA IRENE IMPÉRIA AUGUSTA VELLA GIOBBI, na pessoa de seu inventariante FRANCISCO GIOBBI, CPF nº ***.249.708-**, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; b) Espólio de MARIA DOS SANTOS FERREIRA, que também assinava MARIA DOS SANTOS FERREIRA GELPI, na pessoa do seu inventariante LUIZ FERNANDO FERREIRA GELPI, CPF nº ***.471.238-**, eventuais herdeiros ou sucessores, titular de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; c) AGEL EMPREENDIMENTOS S/A, antes denominada COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS AGEL ou ainda IMOBILIARIA AGEL S/A, CNPJ nº 61.099.909/0001-33, titular de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; d) ANTÔNIO GASPAS, CPF nº ***.490.708-** e EMILIA DA SILVA FRANCISCO, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel confrontante situado na Rua Afonso Peres, nº 625, objeto da matrícula nº 124.701, deste Registro; e) Eventuais ocupantes do Imóvel situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, e; f) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.034.559 em data de 27 de maio de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: ELISANGELA TEIXEIRA ORLANDELLI, brasileira, operadora de caixa, divorciada, RG nº 24.867.557-6-SSP-SP, CPF nº ***.313.318-**; ALESSANDRA TEIXEIRA ORLANDELLI, brasileira, comerciante, solteira, RG nº 26.328.730-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.528.548-**; e LUCIMARA TEIXEIRA ORLANDELLI, brasileira, do lar, solteira, RG nº 30.573.914-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.740.368-**, todas residentes e domiciliadas nesta Capital na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, Vila Sabrina, CEP.: 02161-020, requerem a declaração de domínio por usucapião pela modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem a posse sem oposição, única e exclusivamente, a mais de 22 (vinte e dois) anos, com devido "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: Um Prédio e seu respectivo terreno com 316,80m², localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409 e 411, Vila Sabrina, 22º Subdistrito - Tucuruvi, São Paulo/SP, este imóvel registrado em área maior da Transcrição nº 25.189, desta Serventia, Cadastro de municipal nº 066.390.0009-1. O referido imóvel tem como titular de domínio: FRANCESCO BATTISTA GIOBBI, SILVIA IRENE IMPERIA AUGUSTA VIELLA BIOBBI, MARIA DOS SANTOS FERREIRA, VICENTE HUET DE BACELLAR JUNIOR, HILDA GALVÃO HUET DE BACELAR e AGEL EMPREENDIMENTOS S.A; e como confrontantes tabulares e ocupantes: ARNALDO DOS SANTOS, TEREZINHA MEDEIROS DOS SANTOS, CAIO ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS, LEPH COMERCIO DE GÁS LTDA., ARNALDO DOS SANTOS, NEUCI PEREIRA, TANIA COSTA; Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos onze (11) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. O Oficial,

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ FERNANDO FERREIRA GELPI**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólios de FRANCESCO BATTISTA GIOBBI e SILVIA IRENE IMPÉRIA AUGUSTA VELLA GIOBBI, na pessoa de seu inventariante FRANCISCO GIOBBI, CPF nº ***.249.708-**, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; b) Espólio de MARIA DOS SANTOS FERREIRA, que também assinava MARIA DOS SANTOS FERREIRA GELPI, na pessoa do seu inventariante LUIZ FERNANDO FERREIRA GELPI, CPF nº ***.471.238-**, eventuais herdeiros ou sucessores, titular de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; c) AGEL EMPREENDIMENTOS S/A, antes denominada COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS AGEL ou ainda IMOBILIARIA AGEL S/A, CNPJ nº 61.099.909/0001-33, titular de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; d) ANTÔNIO GASPAS, CPF nº ***.490.708-** e EMILIA DA SILVA FRANCISCO, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel confrontante situado na Rua Afonso Peres, nº 625, objeto da matrícula nº 124.701, deste Registro; e) Eventuais ocupantes do Imóvel situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, e; f) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.034.559 em data de 27 de maio de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: ELISANGELA TEIXEIRA ORLANDELI, brasileira, operadora de caixa, divorciada, RG nº 24.867.557-6-SSP-SP, CPF nº ***.313.318-**; ALESSANDRA TEIXEIRA ORLANDELLI, brasileira, comerciante, solteira, RG nº 26.328.730-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.528.548-**; e LUCIMARA TEIXEIRA ORLANDELI, brasileira, do lar, solteira, RG nº 30.573.914-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.740.368-**, todas residentes e domiciliadas nesta Capital na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, Vila Sabrina, CEP.: 02161-020, requerem a declaração de domínio por usucapião pela modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem a posse sem oposição, única e exclusivamente, a mais de 22 (vinte e dois) anos, com devido "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: Um Prédio e seu respectivo terreno com 316,80m², localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409 e 411, Vila Sabrina, 22º Subdistrito - Tucuruvi, São Paulo/SP, este imóvel registrado em área maior da Transcrição nº 25.189, desta Serventia, Cadastro de municipal nº 066.390.0009-1. O referido imóvel tem como titular de domínio: FRANCESCO BATTISTA GIOBBI, SILVIA IRENE IMPERIA AUGUSTA VIELLA BIOBBI, MARIA DOS SANTOS FERREIRA, VICENTE HUET DE BACELLAR JUNIOR, HILDA GALVÃO HUET DE BACELAR e AGEL EMPREENDIMENTOS S.A; e como confrontantes tabulares e ocupantes: ARNALDO DOS SANTOS, TEREZINHA MEDEIROS DOS SANTOS, CAIO ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS, LEPH COMERCIO DE GÁS LTDA., ARNALDO DOS SANTOS, NEUCI PEREIRA, TANIA COSTA; Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos onze (11) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. O Oficial,

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AGEL EMPREENDIMENTOS LTDA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólios de FRANCESCO BATTISTA GIOBBI e SILVIA IRENE IMPÉRIA AUGUSTA VELLA GIOBBI, na pessoa de seu inventariante FRANCISCO GIOBBI, CPF nº ***.249.708-**, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; b) Espólio de MARIA DOS SANTOS FERREIRA, que também assinava MARIA DOS SANTOS FERREIRA GELPI, na pessoa do seu inventariante LUIZ FERNANDO FERREIRA GELPI, CPF nº ***.471.238-**, eventuais herdeiros ou sucessores, titular de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; c) AGEL EMPREENDIMENTOS S/A, antes denominada COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS AGEL ou ainda IMOBILIARIA AGEL S/A, CNPJ nº 61.099.909/0001-33, titular de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; d) ANTÔNIO GASPAR, CPF nº ***.490.708-** e EMILIA DA SILVA FRANCISCO, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel confrontante situado na Rua Afonso Peres, nº 625, objeto da matrícula nº 124.701, deste Registro; e) Eventuais ocupantes do Imóvel situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, e; f) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.034.559 em data de 27 de maio de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: ELISANGELA TEIXEIRA ORLANDELI, brasileira, operadora de caixa, divorciada, RG nº 24.867.557-6-SSP-SP, CPF nº ***.313.318-**; ALESSANDRA TEIXEIRA ORLANDELLI, brasileira, comerciante, solteira, RG nº 26.328.730-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.528.548-**; e LUCIMARA TEIXEIRA ORLANDELI, brasileira, do lar, solteira, RG nº 30.573.914-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.740.368-**, todas residentes e domiciliadas nesta Capital na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, Vila Sabrina, CEP.: 02161-020, requerem a declaração de domínio por usucapião pela modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem a posse sem oposição, única e exclusivamente, a mais de 22 (vinte e dois) anos, com devido "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: Um Prédio e seu respectivo terreno com 316,80m², localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409 e 411, Vila Sabrina, 22º Subdistrito - Tucuruvi, São Paulo/SP, este imóvel registrado em área maior da Transcrição nº 25.189, desta Serventia, Cadastro de municipal nº 066.390.0009-1. O referido imóvel tem como titular de domínio: FRANCESCO BATTISTA GIOBBI, SILVIA IRENE IMPERIA AUGUSTA VIELLA BIOBBI, MARIA DOS SANTOS FERREIRA, VICENTE HUET DE BACELLAR JUNIOR, HILDA GALVÃO HUET DE BACELAR e AGEL EMPREENDIMENTOS S.A; e como confrontantes tabulares e ocupantes: ARNALDO DOS SANTOS, TEREZINHA MEDEIROS DOS SANTOS, CAIO ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS, LEPH COMERCIO DE GÁS LTDA., ARNALDO DOS SANTOS, NEUCI PEREIRA, TANIA COSTA; Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos onze (11) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. O Oficial,

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO GASPAR**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólios de FRANCESCO BATTISTA GIOBBI e SILVIA IRENE IMPÉRIA AUGUSTA VELLA GIOBBI, na pessoa de seu inventariante FRANCISCO GIOBBI, CPF nº ***.249.708-**, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; b) Espólio de MARIA DOS SANTOS FERREIRA, que também assinava MARIA DOS SANTOS FERREIRA GELPI, na pessoa do seu inventariante LUIZ FERNANDO FERREIRA GELPI, CPF nº ***.471.238-**, eventuais herdeiros ou sucessores, titular de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; c) AGEL EMPREENDIMENTOS S/A, antes denominada COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS AGEL ou ainda IMOBILIARIA AGEL S/A, CNPJ nº 61.099.909/0001-33, titular de domínio do imóvel usucapiendo localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, bem como do imóvel confrontante situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, ambos objetos da Transcrição nº 25.189, deste Registro; d) ANTÔNIO GASPAR, CPF nº ***.490.708-** e EMILIA DA SILVA FRANCISCO, eventuais herdeiros ou sucessores, titulares de domínio do imóvel confrontante situado na Rua Afonso Peres, nº 625, objeto da matrícula nº 124.701, deste Registro; e) Eventuais ocupantes do Imóvel situado na Avenida João Simão de Castro, nº 617, e; f) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.034.559 em data de 27 de maio de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: ELISANGELA TEIXEIRA ORLANDELI, brasileira, operadora de caixa, divorciada, RG nº 24.867.557-6-SSP-SP, CPF nº ***.313.318-**; ALESSANDRA TEIXEIRA ORLANDELLI, brasileira, comerciante, solteira, RG nº 26.328.730-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.528.548-**; e LUCIMARA TEIXEIRA ORLANDELI, brasileira, do lar, solteira, RG nº 30.573.914-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.740.368-**, todas residentes e domiciliadas nesta Capital na Rua Alonso Peres, nºs. 409-411, Vila Sabrina, CEP.: 02161-020, requerem a declaração de domínio por usucapião pela modalidade do artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem a posse sem oposição, única e exclusivamente, a mais de 22 (vinte e dois) anos, com devido "animus domini", relativo ao imóvel constituído por: Um Prédio e seu respectivo terreno com 316,80m², localizado na Rua Alonso Peres, nºs. 409 e 411, Vila Sabrina, 22º Subdistrito - Tucuruvi, São Paulo/SP, este imóvel registrado em área maior da Transcrição nº 25.189, desta Serventia, Cadastro de municipal nº 066.390.0009-1. O referido imóvel tem como titular de domínio: FRANCESCO BATTISTA GIOBBI, SILVIA IRENE IMPERIA AUGUSTA VIELLA BIOBBI, MARIA DOS SANTOS FERREIRA, VICENTE HUET DE BACELLAR JUNIOR, HILDA GALVÃO HUET DE BACELAR e AGEL EMPREENDIMENTOS S.A; e como confrontantes tabulares e ocupantes: ARNALDO DOS SANTOS, TEREZINHA MEDEIROS DOS SANTOS, CAIO ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS, LEPH COMERCIO DE GÁS LTDA., ARNALDO DOS SANTOS, NEUCI PEREIRA, TANIA COSTA; Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos onze (11) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. O Oficial,

[Consultar o arquivo anexo](#)

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WAGNER SIMOES BRANCO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) Espólios de MATHIAS SIMÕES BRANCO e TEREZA VANUCCI, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietários do imóvel usucapiendo situado na Rua Duarte s/nº,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote nº 05 da Vila Mazzei, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição nº 9.446, deste Registro; e b) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.056.822 em data de 04 de novembro de 2024, os requerimentos e demais documentos, pelos quais o senhor: WAGNER SIMÕES BRANCO, brasileiro, empresário, RG nº 19.146.045-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.173.108-**, casado com ELAINE LOPES MACHADO BRANCO, brasileira, advogada, RG nº 29.119.863-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.936.458-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua dos Corretores nº 61, Parque Casa da Pedra; com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, requer a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição, há mais de 26 (vinte e seis) anos, relativo ao imóvel constituído por um terreno situado na Rua Duarte s/nº, lote nº 05 da Vila Mazzei, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com área superficial de 387,04 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 070.083.0010-7, objeto da Transcrição nº 9.446, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: Espólios de MATHIAS SIMÕES BRANCO e TEREZA VANUCCI; e como confrontantes tabulares e ocupantes: MARIA IZILDA CARDOSO, IVONETE LOURENÇO DA COSTA, JOSE ALVES DA COSTA, ELZA GERTRUDES KINDLER, MARGARETH KINDLER, PEDRO PAULO CABALLERO, ADELIA NAKAYA, JOITI NAKAYA, MASAR NAKAYA, ELIZABETH DE ALMEIDA NAKAYA, BRUNA MONTEIRO, SEBASTIÃO MONTEIRO. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, ao primeiro (01) dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CCISA82 INCORPORADORA LTDA**

Paulo Ademir Monteiro, Oficial Substituto do Décimo Quinto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil etc. FAZ SABER, aos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que por parte de CCISA82 INCORPORADORA LTDA, com sede nesta Capital, na Rua Funchal nº 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.847.874/0001-14, foi depositado neste Registro nos termos do que dispõe o artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o requerimento e demais documentos relativos ao loteamento do imóvel consistente no terreno com 20.055,50 metros quadrados, situado na Rua Barra Funda, onde existiam os prédios nºs 930, 1020, 1028, 1030, 1032 e 1038, no 35º Subdistrito Barra Funda, desta Circunscrição, cadastrado na Municipalidade sob nºs 020.013.0007-7, 020.013.0008-5, 020.013.0038-7, 020.013.0039-5, 020.013.0042-5 e 020.013.0043-3, o qual foi subdividido da seguinte forma: ÁREA VERDE, com 1.504,16 metros quadrados; ÁREA INSTITUCIONAL com 1.504,16 metros quadrados; LOTE 1 com 6.663,62 metros quadrados; e, LOTE 2 com 10.383,56 metros quadrados, nos termos do Alvará de Desmembramento nº 46067-24-SP-INT, emitido pela Municipalidade de São Paulo no Processo nº 1020.2024/0020838-6, deferido em 21/05/2025 e publicado em 22/05/2025; e do Termo de Dispensa de Análise do GRAPROHAB, conforme disposto no Artigo 08, inciso II, do Decreto Estadual 66.960 de 08/07/2022, com base no Ofício nº 347/2025-D, datado de 03 de junho 2025, conforme "croquis" de localização abaixo; e foi havido pela depositante por força do registro nº 07 na matrícula nº 141.051, deste Registro. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da última publicação do presente edital sem impugnação de terceiros e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, será feito o registro na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. São Paulo, _ de setembro de 2025. O Oficial Substituto, Paulo Ademir Monteiro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL FERREIRA DE SOUZA LIMA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 23 de julho de 2025, prenotado sob nº 656.708 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes GABRIEL FERREIRA DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF nº ***.463.738-**, residente e domiciliado na Rua Caudilho, nº 22, Cidade Tupinambá, Guarulhos-SP, e VANESSA RODRIGUES, inscrita no CPF nº ***.027.148-**, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 49, Cidade Singer, Campinas, podendo ser encontrados na Rua Indaiá Grande, nº 115, Apto 1105, Torre B, Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo - Azaleia, nesta Capital e na Rua Peróla Negra, nº 220, Cidade Tupinambá, Guarulhos-SP, e via contato eletrônico: gaaabriieel@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulistam de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Indaiá Grande nº 115, Apto 1105 Torre B- Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo- Azaleia, no 38º Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o nº 201.342, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA RODRIGUES**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 23 de julho de 2025, prenotado sob nº 656.708 a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciantes GABRIEL FERREIRA DE SOUZA LIMA, inscrito no CPF nº ***.463.738-**, residente e domiciliado na Rua Caudilho, nº 22, Cidade Tupinambá, Guarulhos-SP, e VANESSA RODRIGUES, inscrita no CPF nº ***.027.148-**, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 49, Cidade Singer, Campinas, podendo ser encontrados na Rua Indaiá Grande, nº 115, Apto 1105, Torre B, Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo - Azaleia, nesta Capital e na Rua Peróla Negra, nº 220, Cidade Tupinambá, Guarulhos-SP, e via contato eletrônico: gaaabriieel@gmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulistam de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Indaiá Grande nº 115, Apto 1105 Torre B- Condomínio Residencial Plano & Jardim do Carmo- Azaleia, no 38º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Subdistrito - Vila Matilde, matriculado sob o nº 201.342, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALTER JOAO NAUFAL**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 960.920, em 29 de abril de 2025, o Requerimento datado de 08 de abril de 2025, feita por GILSON LANE, solteiro, MILTON LANE, casada com VERONICA HELENA MARIA KELETI LANE, DENISE LANE e JACOB FAJNZYLBBER, representados por André Penteado Zaidan, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Azem Abdalla Azem, nº 594 e 574, no 13º Subdistrito-Butantã, objeto da matrícula 27.908 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referidos imóveis, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, WALTER JOÃO NEUFAL e s/m MARIA AMÉLIA ARANTES SAVASINI NAUFAL (Matrícula nº 53.881 deste Registro), e UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, na pessoa do representante legal, MOISES SOARES CARDOSO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio do imóvel confrontantes, WALTER JOÃO NEUFAL e MARIA AMÉLIA ARANTES SAVASINI NAUFAL e UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA AMELIA ARANTES SAVASINI NAUFAL**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 960.920, em 29 de abril de 2025, o Requerimento datado de 08 de abril de 2025, feita por GILSON LANE, solteiro, MILTON LANE, casada com VERONICA HELENA MARIA KELETI LANE, DENISE LANE e JACOB FAJNZYLBBER, representados por André Penteado Zaidan, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Azem Abdalla Azem, nº 594 e 574, no 13º Subdistrito-Butantã, objeto da matrícula 27.908 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referidos imóveis, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, WALTER JOÃO NEUFAL e s/m MARIA AMÉLIA ARANTES SAVASINI NAUFAL (Matrícula nº 53.881 deste Registro), e UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, na pessoa do representante legal, MOISES SOARES CARDOSO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio do imóvel confrontantes, WALTER JOÃO NEUFAL e MARIA AMÉLIA ARANTES SAVASINI NAUFAL e UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 960.920, em 29 de abril de 2025, o Requerimento datado de 08 de abril de 2025, feita por GILSON LANE, solteiro, MILTON LANE, casada com VERONICA HELENA MARIA KELETI LANE, DENISE LANE e JACOB FAJNZYLBER, representados por André Penteado Zaidan, titulares de domínio do imóvel situado na Rua Azem Abdalla Azem, nº 594 e 574, no 13º Subdistrito-Butantã, objeto da matrícula 27.908 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referidos imóveis, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio dos imóveis confrontantes, WALTER JOÃO NEUFAL e s/m MARIA AMÉLIA ARANTES SAVASINI NAUFAL (Matrícula nº 53.881 deste Registro), e UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, na pessoa do representante legal, MOISES SOARES CARDOSO, resultaram negativas, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio do imóvel confrontantes, WALTER JOÃO NEUFAL e MARIA AMÉLIA ARANTES SAVASINI NAUFAL e UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERO AUGUSTO PEREIRA BRITO

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 539345, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciante CICERO AUGUSTO PEREIRA BRITO, inscrito no CPF/MF ***.763.453-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazer as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 16/01/2006, registrado sob o nº 8 na matrícula nº 131.371, que corresponde a Rua Perpetua de Oliveira Freitas nº 988, Jardim Rio Branco - São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 28 de agosto de 2025, importava em R\$ 5.806,88, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para realizar o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SERRA NEGRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA NEGRA - CNS: 123638

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DALILA DOS SANTOS L'ABBATE

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Rua Guarani nº 127 - Centro - Serra Negra/SP EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73) CAROLINA MADEIRA QUARANTA, Oficiala Substituta do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. etc. FAZ SABER a confrontante Dalila dos Santos L'Abbate, CPF ***.903.338-**, residente na Avenida Padre Pereira de Andrade, nº 545, ap. 133, Boaçava, em São Paulo-SP, proprietária do lote 20 da quadra E, do loteamento Belvedere do Lago, situado nesta cidade, transcrito sob nº 20.765, Livro 3-AG, fls. 113 nesta Serventia, que perante este Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis encontra-se em curso pedido de retificação administrativa protocolado sob o nº 116.675, proposto por CLAUDIA FELIPE DA SILVA, CPF ***.420.598-**, visando à alteração das medidas perimetrais e da área do lote 21 da quadra E do loteamento Belvedere matriculado nesta Serventia sob nº 24.728, conforme memorial e planta constantes do processo de retificação, e, estando a confrontante supra mencionada em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este EDITAL, que será publicado eletronicamente por duas vezes consecutivas, a fim de que seja NOTIFICADA para em quinze (15) dias, a contar da última publicação, manifestar-se sobre o pedido, sob pena de, decorrido o prazo sem impugnação, presumir-se a sua anuência. Os documentos acima referidos se encontram à disposição da NOTIFICADA para eventual análise. Serra Negra, 02 de setembro de 2025. Carolina Madeira Quaranta Oficiala Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

SOROCABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO PRESTES DOS SANTOS**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 441.665 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. JULIANO PRESTES DOS SANTOS, CPF/MF n.º ***.279.028-**, CNH n.º 03871136202-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 42, localizada no 3º andar, do Bloco 02 - Edifício São Vicente, integrante do "RESIDENCIAL TERRAS DE VERA CRUZ" situado na cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Santa Cruz, n.º 995, com uma área privativa de 54,43875 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 84.450 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 844442753794 datado de 23 de agosto de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 441.574 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS, CPF/MF n.º ***.446.398-**, RG n.º 580462857-SSP/SP, brasileiro, solteiro, maior, cabelereiro, barbeiro, manicure, pedicure, maquiador, esteticista e massagista, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 304, localizada no 3º pavimento, do Bloco 09, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGO DE TUNE" situado na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Comendador Vicente do Amaral, n.º 4.201, Bairro do Ipatinga, com uma área privativa construída de 41,1500 metros quadrados, objeto da matrícula n.º 148.908 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771451448 datado de 08 de julho de 2022. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrueane Matuszewski Bizo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROBERVAL LISBOA DE CAMARGO**

E D I T A L A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe conferidas pelo Artigo 213, inciso II, 3º, da Lei 6.015/73 e Item 136.12, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo e ainda atendendo requerimento datado de 02 de junho de 2025, devidamente protocolado nesta Serventia, sob nº 441.457 de ordem, formulado por CLS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.334.924/0001-49, na qualidade de legítima interessada do imóvel, objeto da Matrícula nº 125.021 desta Serventia, pelo qual se pretende a Retificação Administrativa de Registro Imobiliário, fica por tanto INTIMADO: Roberval Lisboa de Camargo; visto que figura como confrontante do imóvel retificando, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da primeira publicação deste, anuindo, ou ainda impugnando de maneira fundamentada o pleito da requerente, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 6.015/73, bem como pelo disposto no item 136.18, da Subseção IV, Seção IV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, devendo ser o seu posicionamento, expressamente comunicado por escrito, a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial o ou Substituto Legal; sendo que a ausência de impugnação, decorrido o referido prazo, será considerada presumida a concordância do pleito dos requerentes, conforme previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73 e item 136.14, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria da Justiça de São Paulo. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume. Sorocaba, 01 de setembro de 2025.

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PETERSON APARECIDO RODRIGUES BENVINDO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Peterson Aparecido Rodrigues Benvindo, brasileiro, divorciado, industrial, RG nº 3*.73*.9**-SP, CPF nº 2*4.3**.6*8-56, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, nº 2041, 2235, São Paulo/SP, prenotação nº 482.042, deverá o intimado comparecer a este Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 6.717,95, valor este sujeito à correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 070912230010438, assinado em São Paulo/SP aos 28 de maio de 2015, registrado na R.5 e R.6 da Matrícula nº 151.943, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado Rua Xavantes (antiga Rua 01), nº 35, Apartamento nº 23, localizado no 2º Pavimento da Torre 06, do Condomínio Residencial Certo Tons da Noite, Loteamento denominado residencial Anauá, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON DE ALMEIDA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Jefferson de Almeida, RG nº 5*.2**.7*7-9-SSP/SP, CPF nº 4*5.1**.0*8-23, brasileiro, casado, cabeleireiro, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de o referido destinatário encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 482.476, O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 4.490,67 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 878770723661-8, firmado aos 19 de novembro de 2019, em Hortolândia/SP, registrado sob nº R.04 e R.5 da Matrícula nº 198.834 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Estrada Antonio Carlos Martins, nº 355, Apartamento nº 11, Localizado no 1º Pavimento da Torre 01, Condomínio Allegro Residencial, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital Vanessa Ferreira dos Santos Almeida, RG nº 5*.0**.1*5-9-SSP/SP, CPF nº 01*.7**.8*2-55, brasileira, casada, administradora, bem como de todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, A intimação ocorre em virtude de a referida destinatária encontrar-se em lugar incerto, não sabido e inacessível, o que impossibilitou a realização da intimação pessoal. A medida atende ao requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, conforme prenotação nº 482.476, a intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré/SP, para purgar a mora, no valor total de R\$ 4.490,67 (sujeito a atualização na data do pagamento), acrescido das despesas de intimação, publicação do edital e emolumentos. Esse valor refere-se à inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 878770723661-8, firmado aos 19 de novembro de 2019, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Hortolândia/SP, registrado sob nº R.04 e R.5 da Matrícula nº 198.834 deste Registro de Imóveis. Tendo por objeto o imóvel situado na Estrada Antonio Carlos Martins, nº 355, Apartamento nº 11, Localizado no 1º Pavimento da Torre 01, Condomínio Allegro Residencial, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOYCE DA SILVA COSTA**

Protocolo 251.045 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4. Brasília-DF; CNPJ 00.360.305/001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 22/06/2022, registrada sob nº R.04 na matrícula nº 83.303, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis JOYCE DA SILVA COSTA, brasileira, casada, RG nº 34.726.895-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.215.728-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 404, 4º Pavimento, do Bloco 01, do empreendimento denominado "Parque Sintonia." com acesso pela Rua Manoel Alabarce Lopes, Suzano/SP, devidamente matriculado sob nº 83.303, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 27/08/2025, correspondem a R\$ 41.589,88 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal nº 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 27 de agosto de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON LOURENCO COSTA**

Protocolo 251.045 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4. Brasília-DF; CNPJ 00.360.305/001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 22/06/2022, registrada sob nº R.04 na matrícula nº 83.303, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis JEFFERSON LOURENÇO COSTA, brasileiro, casado, RG nº 344.946.988-SSP/SP, CPF/MF nº ***.182.688-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 404,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º Pavimento, do Bloco 01, do empreendimento denominado "Parque Sintonia." com acesso pela Rua Manoel Alabarce Lopes, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º83.303, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 27/08/2025, correspondem a R\$ 41.589,88 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 27 de agosto de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA RAQUEL MESSIAS DOS SANTOS**

Protocolo 258.040 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 19/11/2021, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 99.377, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis MARIA RAQUEL MESSIAS DOS SANTOS, brasileira, divorciada, RG nº 34.729.540-X SSP/SP, CPF/MF nº ***.366.128-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 303, do 3º pavimento, do bloco 25º, integrante do empreendimento denominado "Residencial Salinas do Ceará", com acesso pela Estrada Takashi Kobata 995, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 99.377, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 29/08/2025 correspondem a R\$ 12.376,16, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 29 de agosto de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RENATA JUDITH SCHNEIDER**

Prenotação: 254.290 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 12/11/2024 sob nº 254.290 o requerimento pelo qual MARCOS NOGUEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, RG nº 26.732.259-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.190.038-** e sua esposa MARIA HERCÍLIA DE SOUZA QUEIROZ, brasileira, do lar, RG nº 34.066.738-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.926.588-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pela metade do Lote nº 19, da Quadra nº 33, da 1ª Gleba, do loteamento denominado Cidade Miguel Badra, Sítio Prijú, localizado no Bairro do Rio Abaixo, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: medindo 5,00m de frente para a Rua Ferdinando Antônio Renzi, do lado direito, de quem dessa rua olha para o terreno, mede 28,16m da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 18, do lado esquerdo mede igualmente 28,16m da frente aos fundos, onde confronta com a outra metade do lote nº 19, e nos fundos mede 5,00m, onde confronta com parte do lote nº 12, encerrando a área de 140,80m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 54.011.019 e possui origem registrária na transcrição nº 27.829 do 1º CRI de Mogi das Cruzes/SP e inscrição de loteamento nº 03 desta serventia, na qual constam como titulares de domínio MIGUEL BADRA e sua mulher REGINA BADRA e ALBERTO BADRA e sua mulher SOMAIA BADRA, brasileiros, proprietários, demais qualificações ignoradas, e como compromissário comprador WALTER OTTO SCHNEIDER, brasileiro, desquitado, técnico, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.16, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência da herdeira do aludido COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, sendo ela RENATA JUDITH SCHNEIDER, CPF/MF nº ***.305.178-**, demais qualificações ignoradas, a qual não foi localizada em tentativa de notificação pessoal, que poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 13 de agosto de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CRISTIANE DE ARAUJO SCHNEIDER**

Prenotação: 254.290 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 12/11/2024 sob nº 254.290 o requerimento pelo qual MARCOS NOGUEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, RG nº 26.732.259-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.190.038-** e sua esposa MARIA HERCÍLIA DE SOUZA QUEIROZ, brasileira, do lar, RG nº 34.066.738-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.926.588-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pela metade do Lote nº 19, da Quadra nº 33, da 1ª Gleba, do loteamento denominado Cidade Miguel Badra, Sítio Prijú, localizado no Bairro do Rio Abaixo, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: medindo 5,00m de frente para a Rua Ferdinando Antônio Renzi, do lado direito, de quem dessa rua olha para o terreno, mede 28,16m da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 18, do lado esquerdo mede igualmente 28,16m da frente aos fundos, onde confronta com a outra metade do lote nº 19, e nos fundos mede 5,00m, onde confronta com parte do lote nº 12, encerrando a área de 140,80m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 54.011.019 e possui origem registrária na transcrição nº 27.829 do 1º CRI de Mogi das Cruzes/SP e inscrição de loteamento nº 03 desta serventia, na qual constam como titulares de domínio MIGUEL BADRA e sua mulher REGINA BADRA e ALBERTO BADRA e sua mulher SOMAIA BADRA, brasileiros, proprietários, demais qualificações ignoradas, e como compromissário comprador WALTER OTTO SCHNEIDER, brasileiro, desquitado, técnico, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.16, Seção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência da herdeira por representação do aludido COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, sendo ela CRISTIANE DE ARAÚJO SCHNEIDER, CPF/MF nº ***.002.378-**, demais qualificações ignoradas, a qual não foi localizada em tentativa de notificação pessoal, que poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 13 de agosto de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIANE PATRICIA DE ARAUJO SCHNEIDER**

Prenotação: 254.290 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 12/11/2024 sob nº 254.290 o requerimento pelo qual MARCOS NOGUEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, RG nº 26.732.259-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.190.038-** e sua esposa MARIA HERCÍLIA DE SOUZA QUEIROZ, brasileira, do lar, RG nº 34.066.738-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.926.588-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pela metade do Lote nº 19, da Quadra nº 33, da 1ª Gleba, do loteamento denominado Cidade Miguel Badra, Sítio Prijú, localizado no Bairro do Rio Abaixo, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: medindo 5,00m de frente para a Rua Ferdinando Antônio Renzi, do lado direito, de quem dessa rua olha para o terreno, mede 28,16m da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 18, do lado esquerdo mede igualmente 28,16m da frente aos fundos, onde confronta com a outra metade do lote nº 19, e nos fundos mede 5,00m, onde confronta com parte do lote nº 12, encerrando a área de 140,80m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 54.011.019 e possui origem registrária na transcrição nº 27.829 do 1º CRI de Mogi das Cruzes/SP e inscrição de loteamento nº 03 desta serventia, na qual constam como titulares de domínio MIGUEL BADRA e sua mulher REGINA BADRA e ALBERTO BADRA e sua mulher SOMAIA BADRA, brasileiros, proprietários, demais qualificações ignoradas, e como compromissário comprador WALTER OTTO SCHNEIDER, brasileiro, desquitado, técnico, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.16, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência da herdeira por representação do aludido COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, sendo ela LUCIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SCHNEIDER, CPF/MF nº ***.234.764-**, demais qualificações ignoradas, a qual não foi localizada em tentativa de notificação pessoal, que poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 13 de agosto de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 254.290 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 12/11/2024 sob nº 254.290 o requerimento pelo qual MARCOS NOGUEIRA DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, RG nº 26.732.259-8-SSP/SP, CPF/MF nº ***.190.038-** e sua esposa MARIA HERCÍLIA DE SOUZA QUEIROZ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, do lar, RG nº 34.066.738-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.926.588-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pela metade do Lote nº 19, da Quadra nº 33, da 1ª Gleba, do loteamento denominado Cidade Miguel Badra, Sítio Prijú, localizado no Bairro do Rio Abaixo, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: medindo 5,00m de frente para a Rua Ferdinando Antônio Renzi, do lado direito, de quem dessa rua olha para o terreno, mede 28,16m da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 18, do lado esquerdo mede igualmente 28,16m da frente aos fundos, onde confronta com a outra metade do lote nº 19, e nos fundos mede 5,00m, onde confronta com parte do lote nº 12, encerrando a área de 140,80m²". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte nº 54.011.019 e possui origem registrária na transcrição nº 27.829 do 1º CRI de Mogi das Cruzes/SP e inscrição de loteamento nº 03 desta serventia, na qual constam como titulares de domínio MIGUEL BADRA e sua mulher REGINA BADRA e ALBERTO BADRA e sua mulher SOMAIA BADRA, brasileiros, proprietários, demais qualificações ignoradas, e como compromissário comprador WALTER OTTO SCHNEIDER, brasileiro, desquitado, técnico, demais qualificações ignoradas. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento CG nº 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 13 de agosto de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

TAQUARITINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARITINGA - CNS: 120055**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIA GIARDULLI**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 722253. EDITAL DE INTIMAÇÃO: FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao requerido pelo BANCO BRADESCO S.A. (Prenotação nº 157.540, em data de 28 de fevereiro de 2025), nos termos do que dispõe o artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/1.997, INTIMA o devedor fiduciante JULIA GIARDULLI, com endereço na Rua José de Oliveira Marques, 117 - Ribeirãozinho, CEP nº 15900-000, em Taquaritinga/SP, telefone (16) 3253-2544, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, com a finalidade de efetuar o pagamento da importância de R\$ 25.456,49 (valor posicionado em 27/02/2025), referente ao Instrumento Particular de Financiamento nº 9000798, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/02/2016, que deu origem ao Registro nº 18 (dezoito), da Matrícula nº 11.202, tendo por objeto o imóvel situado na Rua José de Oliveira Marques, 117 - Ribeirãozinho, em Taquaritinga/SP. O valor acima mencionado está sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Além do valor total antes indicado, devidamente atualizado, vossa senhoria deverá ainda pagar todas as demais despesas decorrentes da presente intimação e dos emolumentos do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos (atualmente no importe de R\$ 615,17), no PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data da última publicação deste Edital, que será publicado em 03 (três) dias consecutivos, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário e do início do processo para alienação do imóvel através do público leilão, na forma da Lei nº 9.514/1.997. Eu, Leonardo Henrique Cogo - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO DE FREITAS CLARO**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor LEONARDO DE FREITAS CLARO, tendo se mudado dos endereços fornecidos pelo credor, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo prédio nº 370, com frente para a Rua Coronel Bento Furtado, do imóvel denominado Cristo Redentor, situado no Alto de São Pedro, nesta cidade, registrado sob nº 10 na matrícula nº 46.419, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 496.113, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional, Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente ao credor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do escoamento do prazo para pagamento nesta Serventia, conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/ME sob nº 90.400.888/0001-42, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TEODORO SAMPAIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO - CNS: 120899

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ROBERTO DE ARAUJO**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Teodoro Sampaio, SP, com endereço na Rua Eduardo Ulloffa nº. 751, Centro, CEP 19.2800-067, Fone/Fax 18 3282-1319. Quadro resumo Protocolo 50.683 Credora-fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, com sete no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF. Devedor-fiduciante MARCIO ROBERTO DE ARAUJO, RG 1.226.433/SSP-MS, CPF/MF 959.450.321/15, brasileiro, casado, mecânico de manutenção. Contrato nº. 8.4444.2326605-6 Objeto - imóvel Imóvel situado na Rua Sebastiana Camilo do Nascimento, nº 351, Centro, em Teodoro Sampaio, SP. Matrícula - registro Alienação Fiduciária: Registrada sob nº. 5 na matrícula nº 13.738 Valor da Dívida: R\$ 6.070,86 (seis mil e setenta reais e oitenta e seis centavos) Custas - notificações Consultar em cartório Despesa Edital Consultar em cartório Prazo de Pagamento 15 dias (a contar da última publicação) Faz saber que conforme protocolo supramencionado, a credora-fiduciária apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor-fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal do devedor Marcio Roberto de Araujo, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 horas, onde deverão efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 dias contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, ficam cientificados que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97. Teodoro Sampaio/SP, 27 de agosto de 2025. Eu, (Lucila Paula Cruz Carvalho), Oficiala, digitei, subscrevo e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEODORO SAMPAIO - CNS: 120899

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THAIS GOMES DOS SANTOS ARAUJO**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Teodoro Sampaio, SP, com endereço na Rua Eduardo Ulloffe nº. 751, Centro, CEP 19.2800-067, Fone/Fax 18 3282-1319. Quadro resumo Protocolo 50.683 Credora-fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, com sete no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, DF. Devedor-fiduciante THAIS GOMES DOS SANTOS ARAUJO, RG 44.577.694-8/SSP-SP, CPF/MF 392.991.008/02, brasileira, casada, trabalhadora doméstica. Contrato Nº. 8.4444.2326605-6 Objeto - imóvel Imóvel situado na Rua Sebastiana Camilo do Nascimento, nº 351, Centro, em Teodoro Sampaio, SP. Matrícula - registro Alienação Fiduciária: Registrada sob nº. 5 na matrícula nº 13.738 Valor da Dívida: R\$ 6.070,86 (seis mil e setenta reais e oitenta e seis centavos) Custas - notificações Consultar em cartório Despesa Edital Consultar em cartório Prazo de Pagamento 15 dias (a contar da última publicação) Faz saber que conforme protocolo supramencionado, a credora-fiduciária apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora-fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal da devedora Thais Gomes dos Santos Araujo, tendo em vista que a destinatária não foi localizado nas diligências efetuadas, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 horas, onde deverão efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, ficam cientificados que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 9.514/97. Teodoro Sampaio/SP, 27 de agosto de 2025. Eu, (Lucila Paula Cruz Carvalho), Oficiala, digitei, subscrevo e assino.

UBATUBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBATUBA - CNS: 120675**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANALICE SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20.11.97, Faz saber aos devedores ANALICE SILVA DOS SANTOS, CPF n. ***.156.593-** casada com Igor de Assis Fatica, sob o regime da separação total de bens na vigência da lei 6.515/77, atualmente em local incerto e não sabido, que a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado neste cartório sob n. 191.203, nos termos previstos no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, com caráter de escritura pública na forma do artigo 38 da Lei n. 9.514/97, celebrado na cidade de São Paulo, Capital, datado de 13 de abril de 2020, relativo ao imóvel da matrícula n. 12.217, neste município de Ubatuba, Estado de São Paulo, que fica INTIMADA a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba, situado à Avenida dona Maria Alves n. 830, centro, dentro do prazo de quinze (15) dias, contado da terceira publicação deste edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, ficando cientificado que, decorrido o prazo desta intimação, sem a purgação da mora, o Oficial promoverá o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., nos termos previstos no parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. O valor os encargos devidos ao credor, correspondentes às prestações vencidas, posicionado até 26 de agosto de 2025, importa em R\$ 68.476,22 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), e está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Onofre Alexandre Socca Neto. Escrevente autorizado.

VOTORANTIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE FERNANDA RODRIGUES**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ALINE FERNANDA RODRIGUES, CPF nº 354.XXX.828-XX, que em atendimento ao requerimento, datado de 30 de junho de 2025, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 87.072, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que até a presente data perfazem R\$ 641,87 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1º da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do R.3, da matrícula nº 922, deste Oficial, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado como Lote de terreno sob o nº 10, da quadra "K", do loteamento denominado JARDIM SÃO LUCAS, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Lourenço Moura, 73. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar, diretamente ao credor, as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 29 de agosto de 2025. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - TOCANTINS**ARAGUAÍNA/TO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO ALVES DE CARVALHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento da Sra. LÊLA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO, brasileira, casada, beneficiária, portadora do CIRG nº 362.357-SSP/TO, inscrita no CPF n.º ***.650.571-**, e seu esposo IVANILTON PAULA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 28.164-SJSP/TO, inscrito no CPF n.º ***.936.181-**, ambos residentes e domiciliados na Avenida Pedro I, Qd 42, Lt 358, Setor Aeroviário, na cidade de Araguaína - TO, datado em 31/07/2025, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado LOTE Nº 00358, da Quadra nº 42.3.44.73, situado na Avenida Pedro I, integrante do Loteamento "SETOR AEROVIÁRIO", nesta cidade, com a área de 390,00m², registrado sob a matrícula nº 8.255, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 173.535. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar FRANCISCO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, portador da Carteira de Identidade n.º 2.297.301-MA, inscrito no CPF n.º ***.033.301-**, residente e domiciliado à Rua 02 de Abril s/n.º, nesta cidade. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO ALVES DE CARVALHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site www.registrodeimoveis.org.br/intranet (Editais on line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-TO, 03 de setembro de 2025. ; Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA511277 - Código de Validação: IXM. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.phpselo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANIA LUCIA MARECO DE OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 750995. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Tiago Junqueira de Almeida, Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento da Sra. RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, viúva, declarando que é convivente em regime de união estável, maior e capaz, pensionista, nascida em 08/02/1954, filha de Acelino Francisco dos Santos e Raimunda Maria dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. sob n.º 1.835.261-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.711.561-**, residente e domiciliada à Rua Nova Colina, Lote nº 267, Quadra nº 42, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Araguaína/TO datado de 25 de junho de 2024. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado de LOTE Nº 0267, da Quadra nº 42.3.63.39, situado à Rua Nova Colinas, integrante do Loteamento "JARDIM DAS PALMEIRAS", nesta cidade, com a área de 360,00m², registrado sob a matrícula nº 22.247, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 164.229. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar VÂNIA LÚCIA MARECO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade n.º 326.513-PCDPT/DF e inscrita no CPF nº ***.244.472-**, residente e domiciliada na Rua Valda Cruz Cordeiro, Jardim Luna, Apto 601-B, Jardim Luna, Bairro João Agripino, em João Pessoa-PB, uma das proprietárias do imóvel descrito acima, tendo em vista ser esse o imóvel objeto do usucapião. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de VÂNIA LÚCIA MARECO DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site registrodeimoveis.org.br/intranet (Editais on line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-TO, 01 de setembro de 2025. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA510917 - Código de Validação: NAE. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTO JOVANE JUNIOR**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 698481. Atendendo ao requerimento da Sra. RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, viúva, declarando que é convivente em regime de união estável, maior e capaz, pensionista, nascida em 08/02/1954, filha de Acelino Francisco dos Santos e Raimunda Maria dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. sob n.º 1.835.261-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.711.561-**, residente e domiciliada à Rua Nova Colina, Lote nº 267, Quadra nº 42, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Araguaína/TO datado de 25 de junho de 2024. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado de LOTE Nº 0267, da Quadra nº 42.3.63.39, situado à Rua Nova Colinas, integrante do Loteamento "JARDIM DAS PALMEIRAS", nesta cidade, com a área de 360,00m², registrado sob a matrícula nº 22.247, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 164.229. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar ROBERTO JOVANE JUNIOR, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da CNH nº ***723510**-DETRAN/DF e inscrito no CPF nº ***.465.451-**, sendo um dos herdeiros do espólio de ROSELI DE OLIVEIRA JOVANE CPF nº ***.946.671-**, uma das proprietárias do imóvel descrito acima, tendo em vista ser esse o imóvel objeto do usucapião. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de ROBERTO JOVANE JUNIOR, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org.br> (Editais on line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-TO, 04 de julho de 2025. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA497905 - Código de Validação: NAU. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA DO OURO/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO OURO - CNS: 138826

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESTADO DO TOCANTINS**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Barra do Ouro - Cartório Beltrão, em 26 de agosto de 2025, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2º da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado pelo Sr. Onofre Moreira da Costa. Proprietário(s): ONOFRE MOREIRA DAS COSTA, intimar os Confrontantes: ESTADO DO TOCANTINS, proprietário do imóvel matrícula 470, desta serventia, referente à confrontação com o imóvel 137 desta serventia, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2º da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Barra do Ouro - TO, 26 de agosto de 2025. Felipe Beltrão Dias Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

DOIS IRMAOS DO TOCANTINS/TO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - CNS: 128363

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR**

RODOLFO RIBEIRO VALADARES, Titular do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Dois Irmãos do Tocantins/To, promove a 3ª e última Intimação por edital de VANDEVALDO RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior e capaz, produtor agropecuário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 694.262-SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob nº ***.304.641-**, residente e domiciliado na Rua 704 Sul Alameda, SN, bairro ST Sudeste, cidade de Palmas/TO, CEP 77022-350, para que se dirija a este Único Serviço Notarial e Registral de Dois Irmãos do Tocantins/TO, sito à Avenida Goiás, nº 096, centro, cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito na importância total de R\$ 118.636,82 (cento e dezoito mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), posicionado em 04 de março de 2025, decorrentes da operação derivada nº C23220862-6, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos legais e despesas de cobrança e intimação, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária, firmado em 10 de outubro de 2022, e devidamente registrado sob o nº R-8, na matrícula nº 1471, do Livro 02 de Registro Geral de Imóveis deste Cartório, tendo como garantia a alienação fiduciária do imóvel rural denominado "Fazenda "Galiléia", localizado na zona rural, neste Município de Dois Irmãos do Tocantins/To, com a área de 45,97,00ha (quarenta e cinco hectares, noventa e sete ares), com saldo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, qual tem por credor a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO, instituição financeira brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.654.881/0001-22, com sede à AV. AFONSO PENA, Nº 2790, 2º ANDAR, em CAMPO GRANDE-MS. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento e cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, conforme faculta os termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97.

LIZARDA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIZARDA - CNS: 128298**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL RODRIGUES CARNEIRO**

Prezado(a) Sr. MANOEL RODRIGUES CARNEIRO. Na qualidade de titular de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula de imóvel confinante, Vossa Senhoria está sendo formalmente notificado(a), nos termos do art. 407, 3º, do procedimento de usucapião extrajudicial, para se manifestar sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel localizado em Lizarda - TO, de acordo com os seguintes dados: Requerente: JÂNIO JOAQUIM DO AMARAL. Advogado(a): LUCAS EMANUEL SILVA, OAB/TO 11. 590 Matrícula/Transcrição do Imóvel: matrícula de número 1.151, Registro Geral, Livro 02. Modalidade de Usucapião: A espécie de usucapião pretendida é a extraordinária, com base legal, 1.238 do Código de Civil. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Nos termos do art. 407, 5º, do Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que ver sobre o procedimento de usucapião extrajudicial, Vossa Senhoria terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentar manifestação por escrito quanto ao pedido de usucapião do imóvel acima identificado. Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, será considerada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel, permitindo o prosseguimento do procedimento perante o Serviço Notarial e Registral do Município de Lizarda - TO. Em caso de manifestação contrária ao pedido de usucapião, Vossa Senhoria poderá apresentar impugnação formal, devidamente fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios, endereçada a este Oficial Titular do Ofício Único do Município de Lizarda - TO Para mais informações ou esclarecimentos, Vossa Senhoria poderá entrar em contato por meio do balcão virtual (63) 9.9245-3624 ou e-mail contato@cartoriotomatopiba.com.br. Atenciosamente, Cartório Matopiba/Ofício Único de Lizarda - TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
VÁRZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omuaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 17 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50%

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabeleçam, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24362 - Matrícula nº 37.100 - Rua Augusto Severo, nº 100, Bairro Centro-Sul

Nº do Lote: 17 ID: 24362 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.100 , 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Rua Augusto Severo, 100, Quadra 24, Lote 14, Jardim Aeroporto, Centro-Sul, Várzea Grande, MT, 78125-110. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Várzea Grande-MT. Bairro Centro-Sul. Rua Augusto Severo, nº 100 (consta no IPTU Travessa Antonio Pereira), Lote 14, Quadra 24, loteamento Jardim Aeroporto. Casa. Áreas totais: terr. 525,00m² e constr. estimada no local 344,00m² (consta no RI 215,44m²). Inscrição municipal 00000000049927. Matrícula 37.100 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como da averbação de eventual alteração da denominação do logradouro, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.752.100,96; Segundo leilão: 17/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 963.083,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.752.100,96; Valor do 2º leilão: R\$ 963.083,52.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VÁRZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 17 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24433 - Matrícula nº 112.449 - Rua Zilda Cintra Rodrigues, nº s/n, Bairro Canelas

Nº do Lote: 20 ID: 24433 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 112.449, 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Rua Zilda Cintra Rodrigues, s/n, Quadra 111, Lote 9A, Jardim Paula II, Canelas, Várzea Grande, MT, 78135-145. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Várzea Grande-MT. Bairro Canelas. Rua Zilda Cintra Rodrigues, s/nº, Lote 9A da Quadra 111, loteamento Jardim Paula II. Casa. Áreas totais: terr. 180,00m² e constr. 76,20m². Inscrição municipal 000000000054516. Matrícula 112.449 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 273.000,00; Segundo leilão: 17/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 177.823,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 273.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 177.823,57.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO DE JANEIRO****RIO DE JANEIRO/RJ****9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 17 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24345 - Matrícula nº 449.734 - Estrada Capenha, nº 900, Ap 411, Bloco 02, Bairro Pechincha

Nº do Lote: 18 ID: 24345 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 449.734, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada Capenha, 900, Ap 411, Bloco 02, Stories Residence, Pechincha, Rio de Janeiro, RJ, 22743-040. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Pechincha. Estrada Capenha, nº 900. Apartamento nº 411 do Bloco 2 do Condomínio Stories Residence, com 1 vaga de garagem. Área constr. estimada no local 52,00m² e respectiva fração ideal de terreno. Matrícula 449.734 do 9º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 531.337,05; Segundo leilão: 17/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 401.552,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 531.337,05; Valor do 2º leilão: R\$ 401.552,96.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 17 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24364 - Matrícula nº 62.044 - Vinte e Quatro de Maio, nº 859, Ap 704, Bloco I, Bairro Engenho Novo

Nº do Lote: 19 ID: 24364 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 62.044 , 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Vinte e Quatro de Maio, 859, Ap 704, Bloco I, Moradas do Engenho, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, 20950-092. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Engenho Novo. Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 859. Apartamento nº 704 do Bloco I, Condomínio Moradas do Engenho, com 1 vaga de garagem indistintamente. Área construída estimada no local 46,00m² e respectiva fração ideal de terreno. Matrícula 62.044 do 1º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 354.000,31; Segundo leilão: 17/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 367.396,78 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 354.000,31; Valor do 2º leilão: R\$ 367.396,78.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RONDÔNIA
PORTO VELHO/RO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO - CNS: 096024

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 17 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID24360 - Matrícula nº 871 - Rua Rafael Jaime Castiel (Cj Santo Antônio), nº 1501, Bairro São João Bosco

Nº do Lote: 15 ID: 24360 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 871, 2º Registro de Imóveis de Porto Velho, Rua Rafael Jaime Castiel (Cj Santo Antônio), 1501, Quadra 13, Lote 477, São João Bosco, Porto Velho, RO, 76803-794. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Porto Velho-RO. Bairro São João Bosco. Rua Rafael Jaime Castiel, nº 1501 (Lt. 477, Qd. 13). Casa. Áreas totais estimadas no local: terr. 383,36m² (consta no RI 401,06m²) e constr. 144,81m² (consta no RI 72,40m²). Matrícula 871 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de áreas verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 511.960,32; Segundo leilão: 17/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 379.147,85 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 511.960,32; Valor do 2º leilão: R\$ 379.147,85.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 17 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteuticária, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24358 - Matrícula nº 140.414 - Rua Oscar Zoega, nº 101, Bairro Avelino Alves Palma

Nº do Lote: 13 ID: 24358 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 140.414, 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Oscar Zoega, 101, Avelino Alves Palma, Ribeirão Preto, SP, 14070-380. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Jardim Avelino Alves Palma. Rua Oscar Zoega, nº 101. Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. estimada no local 165,61m². Inscrição municipal 138432. Matrícula 140.414 do 1º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 502.126,84; Segundo leilão: 17/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 375.448,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 502.126,84; Valor do 2º leilão: R\$ 375.448,34.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TAUBATÉ/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 17 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais.

5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro:

- 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver;
- 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes;
- 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido;
- 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores;
- 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo;
- 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem;
- 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA;
- 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador.

6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24359 - Matrícula nº 110.642 - Rua Professor Máximo Martins da Cruz, nº 327, Bairro Residencial Ouroville

Nº do Lote: 14 ID: 24359 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 110.642, Registro de Imóveis de Taubate, Rua Professor Máximo Martins da Cruz, 327, Quadra B5, Lote 09, Residencial Ouroville, Taubaté, SP, 12043-625. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Taubaté-SP. Bairro Residencial Ouroville. Rua Professor Máximo Martins da Cruz, nº 327 (Lt. 09, Qd. B5). Casa. Áreas totais: terr. 325,00m² e constr. 302,01m². Inscrição imobiliária 4.7.014.009.001. Matrícula 110.642 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-11 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.968.491,07; Segundo leilão: 17/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.403.418,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.968.491,07; Valor do 2º leilão: R\$ 1.403.418,60.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
VOTUPORANGA/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160925AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo-SP, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de setembro de 2025 e Segundo Leilão: 17 de setembro de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24361 - Matrícula nº 49.909 - Rua Vicente Blundi, nº 717, Bairro Jardim das Carobeiras

Nº do Lote: 16 ID: 24361 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49.909 , Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua Vicente Blundi, 717, Quadra 05, Lote 03, Jardim das Carobeiras, Votuporanga, SP, 15507-164. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Votuporanga-SP. Bairro Jardim das Carobeiras. Rua Vicente Blundi, nº 717 (Lt. 03, Qd. 05). Casa. Áreas totais: terr. 180,00m² e constr. 95,17m². Inscrição municipal 12213050300000. Matrícula 49.909 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 16/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 325.767,31; Segundo leilão: 17/09/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 233.370,64 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 325.767,31; Valor do 2º leilão: R\$ 233.370,64.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****BOA VISTA DA APARECIDA/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - CNS: 085100**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5636 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Boa Vista da Aparecida/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCEPAR sob nº 20/320-L, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: LILIANE VIRGINIA PARMEGGIANI, CPF: ***.843.190-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Capitão Leônidas Marques/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011418 - Matrícula nº 9.669 - Rua 4, nº sn, Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 2 ID: 12011418 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.669, Registro de Imóveis de Capitão Leonidas Marques, Rua 4, sn, Lote 60, Condomínio Marinas de Boa Vista, Centro (in loco), Boa Vista da Aparecida, PR, 85780-000. Áreas: privativa construída 439,01m². Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência na denominação do bairro, logradouro e área privativa que vierem a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. 1º Público Leilão: 16/09/2025, terça-feira, 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 3.261.180,90. 2º Público Leilão: 23/09/2025, terça-feira, 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.349.741,26 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 3.261.180,90; Valor do 2º leilão: R\$ 2.349.741,26.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****CASCADEL/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5636 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Cascavel/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCEPAR sob nº 20/320-L, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: LILIANE VIRGINIA PARMEGGIANI, CPF: ***.843.190-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cascavel/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011417 - Matrícula nº 86.939 - Rua Mato Grosso, nº 1519, Apartamento 702 (7º pavimento), duas vagas de garagem (06 e 16) e um depósito 05 Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 1 ID: 12011417 Descrição legal: Apartamento, Vagas de Garagem e Depósito, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 86.939, 1º Registro de Imóveis de Cascavel, Rua Mato Grosso, 1519, Apartamento 702 (7º pavimento), duas vagas de garagem (06 e 16) e um depósito 05, Lote 05 da Quadra 93, Edifício Parc Lumière, Centro (in loco), Cascavel, PR, 85812-020. Áreas: privativa 170,69m² e fração ideal de 4,597488%. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 16/09/2025, terça-feira, 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.195.766,32. 2º Público Leilão: 23/09/2025, terça-feira, 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 863.214,49 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.195.766,32; Valor do 2º leilão: R\$ 863.214,49.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
IGUATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBELIA - CNS: 081877

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5636 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Iguatu/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:30 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: JUCEPAR sob nº 20/320-L, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: LILIANE VIRGINIA PARMEGGIANI, CPF: ***.843.190-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Corbélia/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12011450 - Matrícula nº 29.932 - Terreno rural com área superficial de 110,5138ha, ou seja, 1.105.138,00m², situado no lugar denominado Colônia A Cascavel (Lote 78-B, Gleba nº 09), melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. CCIR/INCRA 999.954.238.988-5, nº sn, Bairro Colônia 'A' Cascavel

Nº do Lote: 3 ID: 12011450 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.932, Registro de Imóveis de Corbelia, Terreno rural com área superficial de 110,5138ha, ou seja, 1.105.138,00m², situado no lugar denominado Colônia "A" Cascavel (Lote 78-B, Gleba nº 09), melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. CCIR/INCRA 999.954.238.988-5, sn, Colônia 'A' Cascavel, Iguatu, PR, 85423-000. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação constantes nas AV.2 e AV.4 da citada matrícula. 1º Público Leilão: 16/09/2025, terça-feira, 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 13.641.780,91. 2º Público Leilão: 23/09/2025, terça-feira, 16h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 9.817.008,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 13.641.780,91; Valor do 2º leilão: R\$ 9.817.008,04.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - ALAGOAS

LAGOA DA CANOA/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA CANOA - CNS: 003236

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5357 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Lagoa da Canoa/AL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Lagoa da Canoa/AL, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011426 - Matrícula nº 1.570 - Rua Projetada 09, nº sn, Bairro Loteamento Vale das Garças

Nº do Lote: 3 ID: 12011426 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.570, Registro de Imóveis de Lagoa da Canoa, Rua Projetada 09, sn, Lote 03 da Quadra C, Loteamento Vale das Garças, Lagoa da Canoa, AL, 57330-000. Terreno com área superficial de 1.050,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

numeração predial que vier a ser apurada no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 16/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 83.000,00. 2º Público Leilão: 23/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 97.475,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 83.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 97.475,23.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - DISTRITO FEDERAL

TAGUATINGA/DF

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARAS - CNS: 021030

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5357 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Taguatinga/DF 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Águas Claras/DF, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12011394 - Matrícula nº 193.981 - Setor Hoteleiro, nº sn (Projeção D), Apartamento 203 Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 1 ID: 12011394 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 193.981, 3º Registro de Imóveis de Água Claras, Setor Hoteleiro, sn (Projeção D), Apartamento 203, Go Inn Hotel, Centro (in loco), Taguatinga, DF, 72011-000. Áreas: privativa 22,20m² e fração ideal de 0,005250. Obs.: Denominação de bairro e numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a) verificar a real destinação do imóvel, se residencial ou comercial. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante no R.14 da citada matrícula. 1º Público Leilão: 16/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 155.000,00. 2º Público Leilão: 23/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 222.361,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 155.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 222.361,29.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - DISTRITO FEDERAL**TAGUATINGA/DF****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA CLARAS - CNS: 021030**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5357 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Taguatinga/DF 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Águas Claras/DF, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011424 - Matrícula nº 289.794 - St. H Norte, nº sn (Área Especial 3), Armazém 14 Bairro Taguatinga Norte (in loco)

Nº do Lote: 4 ID: 12011424 Descrição legal: Armazém, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 289.794, 3º Registro de Imóveis de Água Claras, St. H Norte, sn (Área Especial 3), Armazém 14, Taguatinga Norte (in loco), Taguatinga, DF, 72130-603. Áreas: privativa 274,6556m² e fração ideal de 0,014866. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 16/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.630.000,00. 2º Público Leilão: 23/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.466.567,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.630.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.466.567,27.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ**CURITIBA/PR****8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5357 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Curitiba/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF):

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Curitiba/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12011137 - Matrícula nº 206.122 - Rua Mário Gomes César,
nº 900, Casa 11 Bairro Pinheirinho (in loco)**

Nº do Lote: 6 ID: 12011137 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 206.122, 8º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Mário Gomes César, 900, Casa 11, Residencial Boulevard Provence, Pinheirinho (in loco), Curitiba, PR, 81150-313. Áreas: privativa 119,00m² e fração ideal de 0,0171551. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 0(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.15 da citada matrícula. 1º Público Leilão: 16/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 200.000,00. 2º Público Leilão: 23/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 215.396,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 200.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 215.396,60.

**CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE
DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

RIBEIRÃO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5357 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Ribeirão Preto/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ribeirão Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br

**IMÓVEL - ID12011420 - Matrícula nº 157.307 - Rua Doutor Benjamim Anderson Stauffer,
nº 777, Apartamento 2602 com duas vagas de garagem (26º andar ou 26º pavimento da
Torre 2) Bairro Jardim Botânico (in loco)**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 2 ID: 12011420 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 157.307, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Doutor Benjamim Anderson Stauffer, 777, Apartamento 2602 com duas vagas de garagem (26º andar ou 26º pavimento da Torre 2), Condomínio Grand Raya, Jardim Botânico (in loco), Ribeirão Preto, SP, 14021-617. Áreas: privativa 123,380m² e frações ideais: 0,003026400. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 16/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 866.000,00. 2º Público Leilão: 23/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 775.686,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 866.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 775.686,93.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO ROQUE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROQUE - CNS: 122002

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5357 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em São Roque/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:50 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:50 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Roque/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011423 - Matrícula nº 22.595 - Rua Inês Mendes de Moraes, nº 10, Apartamento C-5 (Bloco C) com uma vaga de garagem 27 Bairro Loteamento Esplanada Mendes de Moraes (in loco)

Nº do Lote: 5 ID: 12011423 Descrição legal: Apartamento e Vaga de Garagem, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.595, Registro de Imóveis de São Roque, Rua Inês Mendes de Moraes, 10, Apartamento C-5 (Bloco C) com uma vaga de garagem 27, Condomínio Edifício Esplanada Residence Center, Loteamento Esplanada Mendes de Moraes (in loco), São Roque, SP, 18130-765. Áreas: privativa 32,01m² e fração ideal de 1,03%. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendente de averbação no RI.. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro/logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da indisponibilidade constante na AV.24, AV.32, AV.33, AV.42, AV.46, AV.52, AV.69 da citada matrícula. 1º Público Leilão: 16/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 218.000,00. 2º Público Leilão: 23/09/2025, terça-feira às 16h50min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 373.628,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 218.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 373.628,95.

COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: TRISUL - JUNIOR CAMILO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/09/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://cunhaleiloeiro.com.br/oferta/leilao/imoveis/apartamentos/827/id-901/apto-em-sao-paulo-sp-vila-mariana> Modo de Disputa: Aberto Tipo: EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO, CPF: ***.376.748-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 1450, Telefone: (11)26262-7252, E-mail: contato@cunhaleilo.com.br, Endereço: Alameda dos Maracatins, 1435, Complemento: 211, CEP: 04089-015, 4. ELEIÇÃO DO FORO São Paulo/SP, ROBERTO LEITE DE CAMARGO RUSSO COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO X JUNIOR CAMILO DE QUEIROZ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. Os tributos (incluindo, mas não se limitando, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU) e as contribuições condominiais (ou associativas), para fins da apuração do valor para a segunda hasta pública, foram apurados até a data da confecção e publicação do presente edital, nos termos do art. 27 da Lei 9.514/97. Os eventuais acréscimos sobre os tributos e as contribuições condominiais (ou associativas) decorrentes da incidência de encargos (correção monetária, multa e juros de mora) sobre os valores apurados e/ou vencimento de novas parcelas (ou mensalidades) que ocorram após a apuração e confecção do presente edital serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, sem prejuízo do eventual direito de regresso em face do possuidor do imóvel. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel. até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.cunhaleiloeiro.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições "in loco", previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada - em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas). As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 123752 - Rua Dona Brígida, nº 265, 94 Bairro Vila Mariana

Nº do Lote: UNICO ID: 01 Descrição legal: APARTAMENTO, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 123752, 1º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Dona Brígida, 265, 94, Vaga VAGA 23-P, VAGA 24-M, LATITUDE ACLIMAÇÃO, Vila Mariana, São Paulo, SP, 04111-081. APARTAMENTO Nº 94, localizado no 9º pavimento, do empreendimento denominado "LATITUDE ACLIMAÇÃO", situado na Rua Dona Brígida nº 265, e Avenida Engenheiro Luiz Gomes Cardim Sanginardi, no 9º Subdistrito - Vila Mariana, com a área real privativa de 105,14m², na qual encontra-se incluída a área referente as vagas de garagem nºs 23-P e 24-M, localizadas no 3º subsolo, para automóveis de passeio, e ao depósito nº 13, localizado no 2º subsolo, a área real de uso comum de 84,58m², a área real total de 189,72m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,8216%. Obs: Ocupado. Desocupação por conta do arrematante. Matrícula nº 123.752 do 1º CRI de São Paulo/SP. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 1.319.444,04.

COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

VALE VERDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GENERAL CAMARA - CNS: 098665

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5356 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Vale Verde/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; General Câmara/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011445 - Matrícula nº 1.457 - Rua Assis Brasil, nº sn, Bairro Vila de Santo Amaro do Sul

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 4 ID: 12011445 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.457, Registro de Imóveis de General Camara, Rua Assis Brasil, sn, Vila de Santo Amaro do Sul, Vale Verde, RS, 95833-000. Terreno com superficial de 3.022,80m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência na denominação do bairro, correrão por conta do(a) comprador(a). Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual demolição a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar eventual servidão de passagem aérea de linhas de transmissão elétrica ou de telefônica, inclusive sua constituição. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da penhora constante na AV.11 e das indisponibilidades constantes nas AV.12, AV.13, AV.14, AV.15, AV.16, AV.17 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 16/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 400.000,00. 2º Público Leilão - 23/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 777.370,44 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 400.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 777.370,44.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO DAS FLORES, DAS AGUAS E DOS VENTOS SP - SICREDI FORÇA DOS VENTOS SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5356 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Praia Grande/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Praia Grande/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011408 - Matrícula nº 65.793 - Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.944, Apartamento 32 (3º andar ou 4º pavimento) e uma vaga de garagem Bairro Vila das Américas

Nº do Lote: 1 ID: 12011408 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.793, Registro de Imóveis de Praia Grande, Avenida Presidente Castelo Branco, 2.944, Apartamento 32 (3º andar ou 4º pavimento) e uma vaga de garagem, Edifício Panorama, Vila das Américas, Praia Grande, SP, 11702-255. Áreas: privativa 81,54m² e fração ideal de 3,5555%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Público Leilão - 16/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 354.000,00. 2º Público Leilão - 23/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 266.242,33 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 354.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 266.242,33.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - MATO GROSSO

BARRA DO GARÇAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5356 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Barra do Garças/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:00 Modalidade: online: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Barra do Garças/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12011409 - Matrícula nº 71.571 - Rua Alameda dos Pardais, nº sn,
Bairro Loteamento denominado Condomínio Parque da Serra**

Nº do Lote: 2 ID: 12011409 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 71.571, 1º Registro de Imóveis de Barra do Garças, Rua Alameda dos Pardais, sn, Lote 14 da Quadra 01, Loteamento denominado Condomínio Parque da Serra, Barra do Garças, MT, 78600-000. Áreas: construída 300,00m² (in loco) e terreno 336,00m². Obs.: Benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 16/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.000.000,00. 2º Público Leilão - 23/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.934.039,64 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.000.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.934.039,64.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO
- EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - MATO GROSSO

PARANATINGA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5356 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Paranatinga/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:00 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Paranatinga/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011448 - Matrícula nº 3.746 - Rodovia MT-130, nº sn, Setor 30, Quadra C, Lote C20 Bairro Núcleo Rural de Paranatinga (in loco)

Nº do Lote: 5 ID: 12011448 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.746, 1º Registro de Imóveis de Paranatinga, Rodovia MT-130, sn, Setor 30, Quadra C, Lote C20, Núcleo Rural de Paranatinga (in loco), Paranatinga, MT, 78870-000. Áreas: construída 808,72m² e terreno 1,908 HAS. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 16/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.380.000,00. 2º Público Leilão - 23/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.016.800,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.380.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.016.800,11.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO
- EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - MATO GROSSO

PARANATINGA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - CNS: 063271

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5356 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Paranatinga/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/09/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 23/09/2025 às 16:00 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online.www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Paranatinga/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12011449 - Matrícula nº 17.761 - Terreno com área superficial de 4,45ha (Lote 08-A do Setor D), situado no lugar denominado Loteamento Núcleo Rural de Paranatinga, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula, nº sn, Bairro Loteamento Núcleo Rural de Paranatinga

Nº do Lote: 6 ID: 12011449 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.761, 1º Registro de Imóveis de Paranatinga, Terreno com área superficial de 4,45ha (Lote 08-A do Setor D), situado no lugar denominado Loteamento Núcleo Rural de Paranatinga, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula, sn, Loteamento Núcleo Rural de Paranatinga, Paranatinga, MT, 78870-000. Obs.: Sobre o Terreno encontram-se edificadas benfeitorias como: casa, barracão e curral de manejo pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual descaracterização para imóvel rural. 1º Público Leilão - 16/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.225.000,00. 2º Público Leilão - 23/09/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.112.500,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.225.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.112.500,00.

LEILAO ELETRONICO ZUKERMAN & ZALCMAN LTDA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

ESTADO - SÃO PAULO

BOITUVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 021 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES
Data do 1º leilão: 17/09/2025 às 14:00 Modalidade: online:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-casa-em-condominio-de-alto-padrao-em-boituva-sp/1205/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Datas e Horários: O leilão inicia-se com a liberação do imóvel no site e termina em 17 de setembro de 2025 às 14:00h, horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 2. Do Vendedor: O imóvel não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. ; Boituva/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE ÚNICO - Boituva/SP: Lote de terreno nº 67, da Quadra "H", situado nesta cidade, no Loteamento denominado "Chácara Rancho dos Arcos", perfazendo a área privativa total de 2.786,56m2, mais bem descrito e caracterizado na matrícula nº 3.712 do CRI de Boituva/SP. IPTU (mensal) R\$ 230,00 Condomínio mensal R\$ 2.100,00 Contribuinte No 44113-64-14-1086-00-000 Valor de avaliação R\$ 3.000.000,00 Lance Inicial Condicional R\$ 1.890.000,00 Observações 1. Datas e Horários: O leilão inicia-se com a liberação do imóvel no site e termina em 17 de setembro de 2025 às 14:00h, horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 2. Do Vendedor: O imóvel não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zonamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. 4. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 5. Pagamento: O pagamento pode ser à vista no ato da outorga de escritura de compra e venda que será realizada em até 30 dias da aprovação da proposta no leilão. 6. Comissão do Leiloeiro: 6% sobre o valor de venda (não incluso) paga em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 7. Escritura: A alienação será formalizada por Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra dentro de 30 dias após a homologação da venda, cujas despesas com a transmissão e impostos será de responsabilidade do arrematante. A transmissão da posse se dará com o ato da outorga da escritura. 8. Sanções e Evicção de Direitos: Em caso de inadimplemento/desistência após o envio do lance vencedor, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 6% da arrematação para pagamento, sem prejuízo o acréscimo de eventuais despesas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, nos termos do Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo dos VENDEDORES, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelos arrematantes à título de arremate corrigidos pelo índice da poupança. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

IMÓVEL - ID0267/24 - Matrícula nº 3.712 do CRI de Boituva/SP - Alameda das Margaridas, nº 618, Bairro Chácara Rancho dos Arcos

Nº do Lote: 021 ID: 0267/24 Descrição legal: Casa em Condomínio de Alto Padrão, /, melhor descrito na matrícula nº 3.712 do CRI de Boituva/SP, Registro de Imóveis de Boituva, Alameda das Margaridas, 618, Quadra Quadra "H", Lote Lote de terreno nº 67, Chácara Rancho dos Arcos, Boituva, SP, 18550-000. 3. Condições de Venda: O leilão é do tipo "Maior Lance Condicional" e ocorre exclusivamente online. Os interessados devem se cadastrar no site com antecedência de 24 horas antes do encerramento do leilão, sendo o rol de documentos necessários para pessoas físicas e jurídicas indicados na parte de cadastramento do site. O imóvel será vendido ao maior lance, e está condicionada à aprovação dos vendedores, que analisarão a oferta em até 3 dias úteis após o leilão, podendo homologar ou não o maior lance a seu critério. O imóvel será alienado em caráter AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital no site são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário/prefeitura, assim como as imagens serão meramente ilustrativas, devendo sempre o interessado diligenciar ao local e verificar o bem, inclusive em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação ao potencial construtivo/regulamentos de uso pertinentes/zoneamento/limitações e restrições ambientais, antes de ofertar lances, sob pena de anuir com a condição efetiva do bem, hipótese que não poderá reclamar reparação/desistência/desconto posteriormente. Valor do 1º leilão: R\$ 1.890.000,00.

**VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/09/2025 às 13:00 Data do 2º leilão: 12/09/2025 às 13:00 Modalidade: online:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG,CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida do Bálsamo, 298, prédio A, sala 123, Bairro Valle, CNPJ: 42.277.051/0001-05, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lances mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no Bairro aclimação do loteamento convencional Verde Umuarama, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 252.314 do Cartório do 1º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Aclimação, designado por lote nº 16 da quadra nº 02, do Loteamento Convencional Verde Umuarama, medindo dez (10,00) metros de frente para a Alameda dos Javaés, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado direito confrontando com o lote 17, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 15, dez (10,00) metros de fundo confrontando com o lote 52, totalizando a área de 250,00m². Matrícula 252.314 LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$426.739,44 (Quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos.) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$204.376,90 (Duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos.) 1º PRAÇA: DIA: 05 de setembro de 2025 HORÁRIO: 13:00 horas com término 14:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 12 de setembro de 2025 HORÁRIO: 13:00 horas com término 14:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 21 de agosto de 2025 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

**IMÓVEL - ID1602 - Matrícula nº 252314 - ALAMEDA DOS JAVAES, 1, nº s/n, Bairro
BAIRRO ACLIMACAO**

Nº do Lote: 16 ID: 1602 Descrição legal: lote, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 252314,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º Registro de Imóveis de Uberlândia, ALAMEDA DOS JAVAES, 1, s/n, Quadra 02, BAIRRO ACLIMACAO, Uberlândia, MG, 38406-492. UM LOTE DE TERRENO situado no bairro Verde Umuarama, no Loteamento Convencional Verde Umuarama, designado por lote de nº 16, da quadra nº. 02, nesta cidade de Uberlândia, conforme matrícula 252.314 - Do 1º CRI, medindo 10,00 metros de frente e fundo, e 25,00 metros nas laterais, confrontando, na frente, com a Alameda dos Javaés; pelo lado direito com o lote 17; pelo lado esquerdo com o lote 15; e, ao fundo, com o lote 52, totalizando uma área de 250,00 m². Valor do 1º leilão: R\$ 426.739,44; Valor do 2º leilão: R\$ 204.376,90.

**VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 12 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/09/2025 às 14:00 Data do 2º leilão: 12/09/2025 às 14:00 Modalidade: online:www.leiloesuberlandia.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, CPF: ***.868.366-**, Nº da Inscrição: 613, Telefone: (34)99697-7174, E-mail: rodrigo@leiloesuberlandia.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Elegem o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente; Uberlândia, RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leilão na modalidade da Lei de Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 9.514, DE 20/11/1997 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES, leiloeiro público oficial, Mat. sobre o nº 613 JUCEMG,CPF: ***.868.366-**, devidamente autorizado por VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida do Bálsamo, 298, prédio A, sala 123, Bairro Valle, CNPJ: 42.277.051/0001-05, que será realizado LEILÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ELETRÔNICA, através do site www.leiloesuberlandia.com.br onde os interessados deverão se habilitar com antecedência para efetuar LANCES ONLINE, LEILÃO na forma do art. 27 e §§ da lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, endereço: LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Avenida César Finotti nº 61, Bairro Jardim Finotti, CEP - 38408138, Uberlândia-MG, pelos lances mínimos abaixo, o seguinte imóvel localizado nesta cidade, no Bairro aclimação do loteamento convencional Verde Umuarama, com medidas e confrontações da respectiva matrícula nº 252.645 do Cartório do 1º. Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, a saber: Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Aclimação, Umuarama, designado por lote nº 20 da quadra nº 08, do Loteamento Convencional Verde Umuarama, medindo dez (10,00) metros de frente para a Alameda dos Bororós, vinte e cinco (25,00) metros pelo lado direito confrontando com o lote 21, dez (10,00) metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 19, vinte e cinco (25,00) metros de fundo confrontando com os lotes 09 e 10, totalizando a área de 250,00m². Matrícula 252.645 LANCE MINIMO NO 1º LEILÃO - R\$468.491,48 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos.) LANCE MINIMO NO 2º LEILÃO - R\$233.497,07 (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos.) 1º PRAÇA: DIA: 05 de setembro de 2025 HORÁRIO: 14:00 horas com término 15:00 horas SE NÃO FOR OFERECIDO LANÇO SUPERIOR AO MÍNIMO ACIMA, SERÁ REALIZADA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ACEITO O MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ACIMA CORRESPONDENTE AO SALDO DEVEDOR DO IMÓVEL NA DATA DA PRAÇA. 2º PRAÇA: DIA: 12 de setembro de 2025 HORÁRIO: 14:00 horas com término 15:00 horas O pagamento deverá ser feito à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, estando com o mesmo a documentação do imóvel para conhecimento de interessados. Eventuais débitos de impostos serão de responsabilidade do atual proprietário. Todavia, as despesas de escritura, registro e imposto de transmissão é de responsabilidade do arrematante. Uberlândia, 21 de agosto de 2025 RODRIGO DE OLIVEIRA LOPES Leiloeiro Público Oficial Mat. Jucemg nº 613

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - ID2008 - Matrícula nº 252645 - ALAMEDA DOS BORORÓS, 1, nº s/n, Bairro
BAIRRO ACLIMACAO**

Nº do Lote: 20 ID: 2008 Descrição legal: lote, desocupado, melhor descrito na matrícula nº 252645, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, ALAMEDA DOS BORORÓS, 1, s/n, Quadra 08, BAIRRO ACLIMACAO, Uberlândia, MG, 38406-504. UM LOTE DE TERRENO situado no bairro Verde Umuarama, no Loteamento Convencional Verde Umuarama, designado por lote de nº 20, da quadra nº. 08, nesta cidade de Uberlândia, conforme matrícula 252.645 - Do 1º CRI, medindo 10,00 metros de frente e fundo, e 25,00 metros nas laterais, confrontando, na frente, com a Alameda dos Bororós, pelo lado direito com o lote 21; pelo lado esquerdo com o lote 19; e, ao fundo, com os lotes 09 e 10, totalizando uma área de 250,00 m². Valor do 1º leilão: R\$ 468.491,48; Valor do 2º leilão: R\$ 233.497,07.

**VILA FELICITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - SÃO PAULO****SÃO PAULO/SP****7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 020 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/09/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/09/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-de-apartamento-no-alto-da-moooca-sp/1232/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição dos imóveis: 1) Apartamento nº 94, localizado no 9º pavimento, integrante do empreendimento denominado, "EDIFÍCIO MODERNA MOOCA", situado na rua Avaí nº 357 no ALTO DA MOOCA, com a área privativa de 71,28 m², área comum de 41,3700 m², perfazendo a área total de 112,65 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2224500% no terreno e nas demais partes e coisas do condomínio. A área privativa de 71,28 m² é constituída de 58,83 m² do apartamento, 2,58 m² do depósito privativo nº 14 localizando no 2º subsolo e 9,87 m² da vaga de garagem nº M51, localizada no 2º subsolo. Imóvel objeto da matrícula nº 201.832do 7º Oficial de Registro de Imóveis de SÃO PAULO/SP. Contribuinte nº 052.035.0175-0. Observação: (i) Consta conforme Av.05 penhora, referente a débito de condomínio processo nº 1038798-042023.8.26.0100, da Vara 11ª vara cível do foro central da comarca de São Paulo/SP. (ii) Imóvel ocupado. O credor irá promover a ação de desocupação podendo ser solicitada a substituição processual pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Obs. imóvel será vendido livre de ônus. ; São Paulo, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário Vila Felicita Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.265.016/0001-42, com sede na Rua Cayowaa, 759, Andar 10 Conj 102 no bairro de Perdizes - São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 25/07/2025, na qual figura Fiduciante Michel Charles Silva Pinto, inscrito no CPF nº ***.053.748-**, divorciado, portador do RG nº 21.419.973-3SSP/SP, residente e domiciliado em rua Doutor José Higino, 398, com endereço eletrônico michel.silva33@hotmail.com, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição dos imóveis: 1) Apartamento nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

94, localizado no 9º pavimento, integrante do empreendimento denominado, "EDIFÍCIO MODERNA MOOCA", situado na rua Avaí nº 357 no ALTO DA MOOCA, com a área privativa de 71,28 m², área comum de 41,3700 m², perfazendo a área total de 112,65 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2224500% no terreno e nas demais partes e coisas do condomínio. A área privativa de 71,28 m² é constituída de 58,83 m² do apartamento, 2,58 m² do depósito privativo nº 14 localizando no 2º subsolo e 9,87 m² da vaga de garagem nº M51, localizada no 2º subsolo. Imóvel objeto da matrícula nº 201.832 do 7º Oficial de Registro de Imóveis de SÃO PAULO/SP. Contribuinte nº 052.035.0175-0. Observação: (i) Consta conforme Av.05 penhora, referente a débito de condomínio processo nº 1038798-042023.8.26.0100, da Vara 11ª vara cível do foro central da comarca de São Paulo/SP. (ii) Imóvel ocupado. O credor irá promover a ação de desocupação podendo ser solicitada a substituição processual pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Obs. imóvel será vendido livre de ônus. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 15/09/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 815.960,00 (Oitocentos e quinze mil e novecentos e sessenta reais). 2º 17/09/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.068.914,79 (Um milhão, sessenta e oito mil e novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. São Paulo, 28 de agosto de 2025

**IMÓVEL - ID0271/25 - Matrícula nº 201.832 do 7º CRI de São Paulo -
Avaí, nº 357, Apto. 94 Bairro Vila Bertioga**

Nº do Lote: 020 ID: 0271/25 Descrição legal: Residencial, /, melhor descrito na matrícula nº 201.832 do 7º CRI de São Paulo, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Avaí, 357, Apto. 94, Vila Bertioga, São Paulo, SP, 03188-020. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 15/09/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 815.960,00 (Oitocentos e quinze mil e novecentos e sessenta reais). 2º 17/09/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.068.914,79 (Um milhão, sessenta e oito mil e novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5% ao leiloeiro). Valor do 1º leilão: R\$ 815.960,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.068.914,79.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 03/09/2025 16:36:11 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

